

**Nº 26/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018.** \_\_\_\_\_

**PRESENCAS E FALTAS:** \_\_\_\_\_

**Presidente da Câmara:** Paulo Alexandre Matos Cunha, \_\_\_\_\_

**Vereadores:**

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes \_\_\_\_\_
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá \_\_\_\_\_
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes \_\_\_\_\_
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos \_\_\_\_\_
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha \_\_\_\_\_
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro \_\_\_\_\_
- 8 - Mário Sousa Passos \_\_\_\_\_
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena \_\_\_\_\_
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima \_\_\_\_\_
- 11 - Vítor Torres Pereira \_\_\_\_\_

**Secretariou:** Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. \_\_\_\_\_

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** \_\_\_\_\_ minutos. \_\_\_\_\_

Hora a que foi encerrada: \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos. \_\_\_\_\_

*ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:* \_\_\_\_\_

## ÍNDICE

<b><u>PRESIDÊNCIA:</u></b>	<b>Página</b>
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2018"	6
2 - "9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL"	7
<b><u>OBRAS MUNICIPAIS:</u></b>	
1 - "EMPREITADA: "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III – GONDIFELOS" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA"	14
2 - "EMPREITADA: MELHORIA DE ACESSIBILIDADE ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTOITO/EN 14 - LOUSADO/RIBEIRÃO" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO"	62
3 - "CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - RIBA DE AVE/V. N. DE FAMALICÃO" - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES"	137
4 - "ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" E CONSEQUENTE RESOLUÇÃO DO CONTRATO"	153
5 - "EMPREITADA: "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" - APROVAÇÃO PARCIAL DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO"	172
<b><u>RECURSOS HUMANOS:</u></b>	
1 - "APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"	313
<b><u>ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:</u></b>	
1 - "DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 1 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2018"	350

2 - "PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO I (EU) DA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 2.1 (UOPG2.1) - CENTRO URBANO DE NINE"	<b>412</b>
--	------------

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

1 - "PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO AO TRABALHADOR COM O NÚMERO MECANOGRÁFICO 414, INTEGRADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/APOIO OPERACIONAL - BRIGADA DAS FREGUESIAS"	<b>430</b>
--	------------

2 - "CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506663264, A ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE, NIPC 507519736 E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS, NIPC 506625460, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ESCOLARES DA ARTAVE E DO CCM E DE PARCERIA DE ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DE INDUSTRIAS CRIATIVAS NA ÁREA DA MUSICA E DAS ARTES"	<b>432</b>
---	------------

**PATRIMÓNIO:**

1 - "AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 314/82, SITA NA RUA NOSSA SENHORA DA AGONIA, FREGUESIA DO LOURO, DESTE CONCELHO"	<b>454</b>
---	------------

2 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 399,00M2, DESIGNADA POR LOTE 12, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 431/86, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS"	<b>461</b>
--	------------

3 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 400,00M2, DESIGNADA POR LOTE 10, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/1994, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO"	<b>477</b>
--	------------

4 - "REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 470,00M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/2005, DA FREGUESIA DE JOANE"	<b>493</b>
---	------------

**JUVENTUDE:**

1 - "PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - 2ª EDIÇÃO 2018 "+ CIDADANIA EM REDE"	<b>503</b>
--	------------

2 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL"	<b>511</b>
---	------------

## ÍNDICE

### **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:**

- 1 - "CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO" **524**

### **EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:**

- 1 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB CONDE S. COSME)" **568**
- 2 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB DE CASTELÕES E RIBA DE AVE)" **574**
- 3 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 (1º PERÍODO)" **585**
- 4 - "CENTRO DE CULTURA MUSICAL - PAGAMENTO DE TRANSPORTES AOS ALUNOS DE ENSINO ARTICULADO - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019" **610**
- 5 - "PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERÍODO)" **619**
- 6 - "GRATUIDADE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NOS 2º E 3º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2018/2019" **622**
- 7 - "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE (IPCA)" **624**

### **CULTURA:**

- 1 - "ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À RIBEIRÃO MUSICAL SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL" **635**

### **FREGUESIAS:**

- 1 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA - "PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS JUNTO AO PARQUE DO RIO E JUNTO À ESCOLA DA LAGOA" **648**
- 2 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - OBRAS NA RUA 1º DE MAIO - 2ª FASE" **661**

## ÍNDICE

### **DESPORTO:**

- |  |            |
|--|------------|
| 1 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019" | <b>676</b> |
| 2 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - AVC - ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE"   | <b>684</b> |
| 3 - "ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO MOTORIZADO - 2º CONVÍVIO DE 6H DE KARTING DE FAMALICÃO"                                 | <b>694</b> |
| 4 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - BAIRRO FUTEBOL CLUBE"   | <b>703</b> |
| 5 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - CASA DO POVO DE LOUSADO"  | <b>717</b> |

### **ASSOCIATIVISMO:**

- |   |            |
|---|------------|
| 1 - "APOIO FINANCEIRO À JUNTA DO NÚCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" | <b>731</b> |
|---|------------|

### **AMBIENTE:**

- |   |            |
|---|------------|
| 1 - "REDUÇÃO EXCEPCIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPIES DO CONCELHO"   | <b>740</b> |
| 2 - "ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS RELATIVAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS" | <b>751</b> |

### **ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:**

- |   |            |
|---|------------|
| 1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN – FATTORINO – COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA." | <b>762</b> |
| 2 - "PROJETO DE REGULAMENTO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - FIM DO PRAZO DA APRECIÇÃO PÚBLICA"  | <b>801</b> |

# **PRESIDÊNCIA:**

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2018" (PÁGINA 06)

2 - "9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL" (PÁGINA 07)

## PROPOSTA

### "9ª Alteração Orçamental"

*Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.*

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as modificações às "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1	
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FANALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 11	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DESPESA		OBS
					DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS	
					INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01				ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA			
0102				CÂMARA MUNICIPAL			
	01			DESPESAS COM O PESSOAL			
	0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	010104			PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO			
	01010401			PESSOAL EM FUNÇÕES	215.000,00	9.975,00	205.025,00
	01010404			RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	36.500,00	493,00	36.007,00
	010107			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	84.000,00	20.000,00	64.000,00
	010109			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	167.500,00	974,00	168.474,00
	010111			REPRESENTAÇÃO	72.000,00	904,00	71.096,00
	010113			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	42.000,00	3.006,00	38.994,00
	010115			REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	3.000,00	499,00	2.501,00
	0102			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	010202			HORAS EXTRAORDINÁRIAS	14.000,00	678,00	13.322,00
	010204			AJUDAS DE CUSTO	4.500,00	851,00	3.649,00
	0103			SEGURANÇA SOCIAL			
	010301			ENCARGOS COM A SAÚDE	12.000,00	718,00	12.718,00
	010303			SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	1.000,00	251,00	749,00
	010305			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			
	01030502			Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)			
	0103050201			Caixa Geral de Aposentações	77.000,00	791,00	76.209,00
	0103050202			Segurança Social - Regime Geral	13.400,00	4.127,00	9.273,00
	01030503			Outros	131.000,00	6.595,00	124.405,00
	02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
	0202			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	020225			OUTROS SERVIÇOS	73.000,00	6.000,00	79.000,00
	04			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	0407			INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
	040701			INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
	04070101			Ação Social	473.500,00	3.500,00	477.000,00
	04070103			Cultura	891.890,00	4.420,00	896.310,00
	04070107			Juventude	45.000,00	3.850,00	48.850,00
	06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	0602			DIVERSAS			
	060201			IMPOSTOS E TAXAS			
	06020101			Impostos e taxas pagos pela Autarquia			
	0602010199			Impostos e taxas pagos pela Autarquia - Outras	5.000,00	1.500,00	6.500,00
	060203			OUTRAS			
	06020305			Outras - Outras	60.000,00	5.000,00	55.000,00
	08			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	0807			INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
	080701			INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
	08070103			Cultura	158.000,00	4.420,00	153.580,00
	08070105			Desporto	1.526.000,00	31.000,00	1.495.000,00
	08070199			Outras	74.100,00	22.000,00	96.100,00
32				DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3201				DAG - SERVICOS COMUNS			
	01			DESPESAS COM O PESSOAL			
	0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	010104			PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO			
	01010401			PESSOAL EM FUNÇÕES	926.000,00	2.485,00	928.485,00
	01010404			RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	31.000,00	1.383,00	32.383,00
	010107			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	143.000,00	40.000,00	103.000,00
	010109			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	260.000,00	2.856,00	257.144,00
	010111			REPRESENTAÇÃO	13.000,00	689,00	12.311,00
	010113			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	98.500,00	1.499,00	97.001,00
	010115			REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	26.000,00	14.289,00	11.711,00
	0102			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	010202			HORAS EXTRAORDINÁRIAS	9.000,00	1.674,00	7.326,00
	010204			AJUDAS DE CUSTO	9.000,00	1.675,00	7.325,00
	010205			ABONO PARA FALHAS	8.000,00	1.155,00	6.845,00
	0103			SEGURANÇA SOCIAL			
	010301			ENCARGOS COM A SAÚDE	850.000,00	23.575,00	873.575,00
	010303			SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	4.000,00	408,00	3.592,00
	010305			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 11	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	220.500,00		3.659,00	216.841,00
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	12.500,00		254,00	12.246,00
	01030503	Outros	112.600,00	833,00		113.433,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020209	COMUNICAÇÕES	472.000,00	20.000,00		492.000,00
	02	DIVS MOD. ADMINIST. E S. INFORMAÇÃO,E BALCÃO ÚNICO				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	020209	COMUNICAÇÕES	294.000,00		30.000,00	264.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	138.850,00	10.000,00		148.850,00
	33	DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA				
	3301	DOGU - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	743.000,00	691,00		743.691,00
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	20.000,00		9.220,00	10.780,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	65.000,00		22.000,00	43.000,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	170.500,00		5.780,00	164.720,00
	010111	REPRESENTAÇÃO	6.500,00		427,00	6.073,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	71.000,00		2.230,00	68.770,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	177.000,00		8.386,00	168.614,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	60.000,00		14.622,00	45.378,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	16.459,00	556,00		17.015,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	1.500,00		431,00	1.069,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	170.000,00		4.137,00	165.863,00
	01030503	Outros	95.000,00		708,00	94.292,00
	34	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
	3401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA				
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	140.000,00		4.670,00	135.330,00
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	402.000,00		14.429,00	387.571,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	80.000,00		6.000,00	74.000,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	80.000,00		9.630,00	70.370,00
	010111	REPRESENTAÇÃO	5.700,00		1.219,00	4.481,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	62.500,00		3.255,00	59.245,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	24.510,00	2.269,00		26.779,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	31.000,00		4.593,00	26.407,00
	010205	ABONO PARA FALHAS	20.000,00		899,00	19.101,00
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	34.000,00		1.204,00	32.796,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	9.500,00		16,00	9.484,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	1.900,00		207,00	1.693,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	153.000,00		6.491,00	146.509,00
	01030503	Outros	47.000,00		2.731,00	44.269,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	Outras - Outras	1.860.000,00		20.000,00	1.840.000,00
	35	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS				
	3501	DAEO - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página 3	
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 11	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.950.000,00		15.679,00	2.934.321,00	
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	56.500,00		14.376,00	42.124,00	
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	311.000,00		50.000,00	261.000,00	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	7.000,00		2.068,00	4.932,00	
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	222.000,00		2.511,00	219.489,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO	11.050,00		63,00	10.987,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	387.000,00		5.589,00	381.411,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	595.000,00		4.593,00	590.407,00	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	213.000,00	7.837,00		220.837,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	55.503,00	6.306,00		61.809,00	
	010204	AJUDAS DE CUSTO	4.000,00		1.489,00	2.511,00	
	010205	ABONO PARA FALHAS	13.500,00		1.112,00	12.388,00	
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	55.000,00		4.633,00	50.367,00	
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	29.000,00		3.464,00	25.536,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	57.000,00		3.019,00	53.981,00	
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	26.000,00		3.331,00	22.669,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.500,00	1.062,00		2.562,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	694.500,00		9.664,00	684.836,00	
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	30.000,00		1.319,00	28.681,00	
	01030503	Outros	269.500,00	3.474,00		272.974,00	
3502	02	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	15.930,00		1.000,00	14.930,00	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	35.000,00		1.000,00	34.000,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	150.277,00	10.000,00		160.277,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060201	IMPOSTOS E TAXAS					
	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia					
	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos -TGR	426.000,00	5.000,00		431.000,00	
	060203	OUTRAS					
	06020305	Outras - Outras	6.000,00		3.000,00	3.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	157.877,48	300,00		158.177,48	
	070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	7.700,00	2.370,00		10.070,00	
3503	02	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	3.500,00	2.000,00		5.500,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1.000,00		900,00	100,00	
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	500,00		400,00	100,00	
	020217	PUBLICIDADE	500,00		400,00	100,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	13.500,00		300,00	13.200,00	
3504	02	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010201	Gasolina	34.910,00	3.500,00		38.410,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	783.831,94	9.000,00		792.831,94	
36	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
3601	0101	DDS - SERVIÇOS COMUNS					
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 4	
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 11	NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018		DATA DE APROVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DAS ROBRICAS		DESPESA				O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	6.226.900,00	366.948,00		6.593.848,00	
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	356.500,00		16.747,00	339.753,00	
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO					
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	95.200,00		439,00	94.761,00	
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	1.531.693,00		41.000,00	1.490.693,00	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	2.724,00	492,00		3.216,00	
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	227.000,00		3.098,00	223.902,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO	13.100,00		126,00	12.974,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	921.000,00		20.577,00	900.423,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	1.355.380,00	42.455,00		1.397.835,00	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	383.000,00		13.141,00	369.859,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	44.000,00		1.315,00	42.685,00	
	010204	AJUDAS DE CUSTO	14.500,00		1.129,00	13.371,00	
	010205	ABONO PARA FALHAS	31.000,00		399,00	30.601,00	
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	7.500,00		1.199,00	6.301,00	
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	110.500,00		7.591,00	102.909,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	85.000,00		4.972,00	80.028,00	
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	50.000,00		11.024,00	38.976,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	10.500,00		1.470,00	9.030,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas (RCFFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1.070.000,00		5.837,00	1.064.163,00	
	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	31.000,00		1.120,00	29.880,00	
	01030503	Outros	1.077.000,00	24.629,00		1.101.629,00	
3602		DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	15.000,00	1.000,00		16.000,00	
3603		DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1.062.967,34		15.000,00	1.047.967,34	
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	20.000,00	15.000,00		35.000,00	
3605		DIV. JUVENTUDE E SOLIDAR SOCIAL,FAMÍLIA E SÊNIORES					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020210	TRANSPORTES	531.000,00	10.000,00		541.000,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	38.100,00		6.000,00	32.100,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	90.400,00		4.000,00	86.400,00	
TOTAL ...			35.379.952,76	616.127,00	616.127,00	35.379.952,76	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...					582.457,00	580.707,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					33.670,00	35.420,00	

DESPACHO

O PRESIDENTE ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Carla*

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMILIACO		MODIFICAÇÃO NUMERO : 11 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO	
--	--	--	--	--	--	-------------------------------------	--	-------------------	--

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.		FUNÇÕES GERAIS													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.3.		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO													
1.1.1.3. 01	2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
1.1.1.3. 0101	2018 9	Equipamentos básicos	3502	07011002	2018/01/01	2018/12/31	0		29.600,00	29.600,00			300,00		29.900,00
1.1.1.3. 0105	2018 13	Ferramentas e utensílios	3502	070111	2018/01/01	2018/12/31	0		7.700,00	7.700,00			2.370,00		10.070,00
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS													
2.5.2.		DESPORTO, RECREIO E LAZER													
2.5.2. 01	2016	NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS													
2.5.2. 0102	2016 122	Centro Desportivo Municipal de Famalicao	3504	07010406	2016/05/01	2018/12/31	3	123.044,76	735.171,00	735.171,00		200.000,00	9.000,00		744.171,00
TOTAL ...								123.044,76	772.471,00	772.471,00		200.000,00	11.670,00		784.141,00

O PRESIDENTE ORÇÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

*[Assinatura]*

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - "EMPREITADA: "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III – GONDIFELOS" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA" **(PÁGINA 14)**

2 - "EMPREITADA: MELHORIA DE ACESSIBILIDADE ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTOITO/EN 14 - LOUSADO/RIBEIRÃO" - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **(PÁGINA 62)**

3 - "CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - RIBA DE AVE/V. N. DE FAMALICÃO" - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES" **(PÁGINA 137)**

4 - "ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" E CONSEQUENTE RESOLUÇÃO DO CONTRATO" **(PÁGINA 153)**

5 - "EMPREITADA: "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)" - APROVAÇÃO PARCIAL DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO" **(PÁGINA 172)**

à reunião de câmaras  
14  
Carvalho



OBRAS MUNICIPAIS

## PROPOSTA

**Assunto: Empreitada “Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos” - Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada.**

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Para o ano de 2019 estão previstos trabalhos no valor de 248.984,75 euros (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), IVA incluído.

**Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada “Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos”.**
- 2. A consequente adjudicação da empreitada referida à firma Armindo Fernandes Gomes, Lda., contribuinte n.º 504853848, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual pelo valor de 248.984,75 euros (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, com o projeto de ação n.º 37/2018.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 13739/2018

GOSTO DE VIVER AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-302 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

**Informação interna N.º 25795/2018**

**De:** DOM - Chefe Divisão Vias

**Para:** DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais

**Data:** 03-12-2018

**Assunto:** CP/1/2018/DAEO-DMVT: "Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos" - Aprovação do relatório final de análise das propostas e minuta do contrato e adjudicação

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Armindo Fernandes Gomes, Lda, contribuinte n.º 504853848, pelo valor de 248.984,75 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o ano de 2019.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

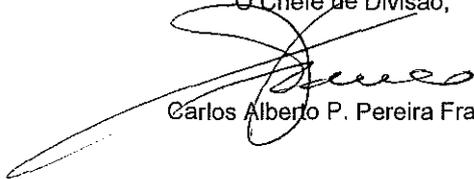
À consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

PPI: 37/2018

CPV: 45211360-0

Cabimento n.º 4366/2018

O Chefe de Divisão,



Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 43528  
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Aprovada a minuta do contrato.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º .....**

**“Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III – Gondifelos – Obra Coerciva”**

Em ..... de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pelo despacho, datado de ..... de 2018.-----

**SEGUNDO - ARMINDO FERNANDES GOMES, LIMITADA**, pessoa coletiva número 504853848, com sede na Rua Duque de Loulé, nº. 2368, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, neste ato representada pela sócia-gerente Maria Helena Ferreira da Cunha, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso 5584-0847-4325, subscrita em 26/06/2008 e válida até .....-----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a da segunda pela exibição do seu cartão de cidadão nº. 07780592 5ZZ7, válido até 19 de fevereiro de 2019. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pela Segunda

Outorgante, pelo valor de € **248.984,75** (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada “**Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III – Gondifelos – Obra Coerciva**”, adjudicada por despacho de ..... de 2018, no âmbito do procedimento por concurso público, de acordo com as condições seguintes: -----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste em obras de urbanização no Loteamento Miradouro III – Gondifelos – Obra Coerciva, conforme consta nos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pela Segunda Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários; d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos. -----

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **quatrocentos dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.-----

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. ...., no valor de € ....., emitida pelo Banco ....., S.A., em ....., correspondente a **5%** do valor da adjudicação.

QUINTA - A fiscalização da obra é exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

SEXTA – A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F10 (estradas). -----

SÉTIMA - Na parte omissa observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. -----

OITAVA - O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de

Mobilidade, Vias e Trânsito, Eng.º Carlos Franco, com domicílio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: carlosfranco@vilanovadefamalicao.org., telefone: 252 320 900.-----

**NONA – Recolha de dados pessoais:**-----

- 1- Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Município de V.N. de Famalicão dados pessoais de pessoas singulares, desde já, o Município de V.N. de Famalicão declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.-----
- 2- Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar ao Município de V.N. de Famalicão o acesso ou retificação e o esquecimento dos seus dados pessoais.-----
- 3- Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de V.N. de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras, e outras.-----
- 4- O representante da Segunda Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

**DÉCIMA – Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:-----

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org.-----

- Adjudicatária: Armindo Fernandes Gomes, Lda, com sede na Rua Duque de Loulé, n.º. 2368, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; E-mail: armindofgomes@clix.pt

**DISSE A SEGUNDA OUTORGANTE:** que a sociedade que representam aceita este contrato nas condições exaradas.-----

ASSIM O OUTORGARAM. -----

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por despacho de ..... de 2018.-----

*ARQUIVO* - a) Documentos referidos na cláusula primeira; b) Certidão permanente da Sociedade; d) Certificados de Registo Criminal emitidos em .....-----

*FORAM EXIBIDOS*: a) Certidão do Serviço de Finanças de Montalegre, de ....., da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional. -----

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em ....., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

--- COMPROMISSO N.º ..../2018.-----

--- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: 3503/07010413; PPI 37/2018.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

A SEGUNDA OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

“Isento do Visto” do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), conjugado com o art.º 164.º da Lei nº. 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018)”

## ANÁLISE DE PROPOSTAS

“OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III –  
GONDIFELOS – OBRA COERCIVA”

## RELATÓRIO FINAL

A 26 de novembro de 2018, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, a 26 de Setembro de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

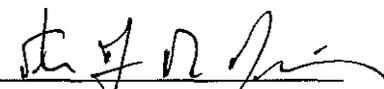
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

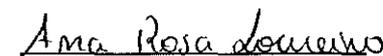
Membro Efetivo – Eng.º Paulo Bastos

No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação/reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas<sup>1</sup> se mantém.

Assim, atendendo aos critérios de adjudicação fixados no programa de procedimento, ao quadro constante no ponto 4.4 do anexo I e ao estabelecido no n.º 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, entende o júri que a empreitada deverá ser adjudicada da firma **Armindo Fernandes Gomes, Lda**, pelo valor de **248.984,75€+IVA**.

O Júri,

  
Vitor Moreira, Dr.

  
Ana Rosa Loureiro, Dra.

  
Paulo Bastos, Eng.º

<sup>1</sup> - Relatório Preliminar de Análise das Propostas – Apresentado no Anexo I

# ANEXO I

## ANÁLISE DE PROPOSTAS

### “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III – GONDIFELOS – OBRA COERCIVA”

#### RELATÓRIO PRELIMINAR

A 12 de novembro de 2018, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, a 26 de Setembro de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – **Dr. Vitor Moreira**

Membro Efetivo – **Dr.ª Ana Rosa Loureiro**

Membro Efetivo – **Eng.º Paulo Bastos**

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes	
1	Cândido José Rodrigues, SA
2	Francisco Coelho & Filhos, Lda
3	Irmãos Moreiras, SA
4	Higino Pinheiro & Irmão, SA
5	Ângulo Recto - Construções, Lda
6	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA
7	Alexandre Barbosa Borges, SA
8	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA
9	Fernandes & Fernandes, Lda
10	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda
11	José Moreira Fernandes & Filhos, SA
12	Armindo Fernandes Gomes, Lda
13	Construções Camposinhos Ferreira, Lda
14	António Peixoto Dias & CA, Lda

## CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 do programa de procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

### 1. FATORES DE APRECIAÇÃO

#### 1.1 Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

#### 1.2 Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)

- Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

### **Memória Descritiva e Justificativa**

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

### **Plano de Trabalhos**

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

#### **Plano de Faseamento da Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

#### **Plano de Mão-de-Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

#### **Plano de Equipamento:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

### Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos atributos a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Vabres
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

### Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

#### Memória Descritiva e Justificativa

##### Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

## Índice (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

## Caracterização da obra (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática

## Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

## Descrição do estaleiro (15%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

## Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

## Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

**Plano de Faseamento da Obra:**

## Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

## Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

**Plano de Mão-de-Obra:**

## Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

## Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos..
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

**Plano de Equipamento:**

## Formatação / Facilidade de Leitura (20%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

## Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos..
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

## Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada..

## 2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 a 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

## 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 3.1 Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os concorrentes que não apresentaram todos os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão das propostas em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, dos seguintes concorrentes:

- Cândido José Rodrigues, SA
- Francisco Coelho & Filhos, Lda
- Irmãos Moreiras, SA

Deste modo, e após apreciação documental, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes	
1	Higino Pinheiro & Irmão, SA
2	Ângulo Recto - Construções, Lda
3	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA
4	Alexandre Barbosa Borges, SA
5	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA
6	Fernandes & Fernandes, Lda
7	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda
8	José Moreira Fernandes & Filhos, SA
9	Armindo Fernandes Gomes, Lda
10	Construções Camposinhos Ferreira, Lda
11	António Peixoto Dias & CA, Lda

### 3.2 Preço

Após análise de todas as propostas, o júri analisou as listas de preços unitários de cada concorrente e corrigiu alguns valores devido a arredondamentos, mais concretamente:

#### Duque & Duque - Terraplanagens, Lda

Cap. 3.2.1 – 130.00 ml x 6.76€ = 878.8€ e não 879.32€

Cap. 10.3.1 – 3.00 un x 167.39€ = 502.17€ e não 502.18€

Cap. 10.3.2 – 2.00 un x 103.16€ = 206.32€ e não 206.31€

Cap. 10.3.3 – 5.00 un x 64.88€ = 324.40€ e não 324.38€

Assim sendo, o valor apresentado de 285.014,59€, será corrigido para 285.013,21€

#### Construções Camposinhos Ferreira, Lda

Cap. 2.1 – 1.00 vg x 1.000.00€ = 1.000,00€ e não 1.500,00€

Assim sendo, o valor apresentado de 314.332,80€, será corrigido para 313.832,80€

Deste modo, a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes		
1	Higino Pinheiro & Irmão, SA	311.755,02 €
2	Ângulo Recto - Construções, Lda	307.750,00 €
3	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	298.656,76 €
4	Alexandre Barbosa Borges, SA	317.985,44 €
5	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA	317.527,05 €
6	Fernandes & Fernandes, Lda	261.326,78 €
7	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda	285.013,21 €
8	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	253.341,56 €
9	Amindo Fernandes Gomes, Lda	248.984,75 €
10	Construções Camposinhos Ferreira, Lda	313.832,80 €
11	António Peixoto Dias & CA, Lda	312.779,77 €

### 3.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, no(s) concorrente(s) abaixo indicado(s) o seguinte:

#### 1 – Higino Pinheiro & Irmão, SA

##### a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**  
Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.  
(Pontuação: 4)
- **Índice:**  
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.  
(Pontuação: 4)
- **Caracterização da obra:**  
Apresenta documento com uma descrição suficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta somente uma descrição dos trabalhos, sem recurso a fotografias do local de intervenção.  
(Pontuação: 2)
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**



Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

(Pontuação: 3)

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

(Pontuação: 4)

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

(Pontuação: 4)

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

(Pontuação: 2)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

*(Pontuação: 2)*

## 2 – Ângulo Recto - Construções, Lda

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

*(Pontuação: 4)*

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

*(Pontuação: 4)*

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada das dificuldades inerentes a este tipo de empreitada e como ultrapassá-las, não apresentando, neste capítulo, os vários

trabalhos previstos na empreitada. Apresenta registos fotográficos do local de intervenção.

*(Pontuação: 3)*

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

*(Pontuação: 4)*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 3)*

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

*(Pontuação: 2)*

### 3 – Dacop - Construções e Obras Públicas, SA

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

*(Pontuação: 4)*

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

*(Pontuação: 4)*



- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos vários trabalhos previstos inerentes à empreitada. Apresenta fotografias dos vários locais de intervenção.

*(Pontuação: 3)*

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, remetendo para o mapa de equipamento e mão de obra o relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 3)*

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Remete para uma planta do estaleiro no anexo 6 e não anexo 1 como é descrito no índice do documento.

*(Pontuação: 4)*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 3)

#### 4 – Alexandre Barbosa Borges, SA

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

(Pontuação: 4)

- **Índice:**  
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.  
(Pontuação: 4)
- **Caracterização da obra:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada. (Pontuação: 4)
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.  
(Pontuação: 4)
- **Descrição do estaleiro:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.  
(Pontuação: 4)
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.  
(Pontuação: 4)
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.  
(Pontuação: 4)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**  
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.  
(Pontuação: 4)
- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**  
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.  
(Pontuação: 4)  
Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 4)

## 5 – Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

(Pontuação: 4)

- **Índice:**  
Apresenta documento com índice paginado e de figuras.  
(Pontuação: 4)
- **Caracterização da obra:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.  
(Pontuação: 4)
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**  
Apresenta documento com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.  
(Pontuação: 2)
- **Descrição do estaleiro:**  
Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.  
(Pontuação: 4)
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**  
Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.  
(Pontuação: 3)
- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**  
Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.  
(Pontuação: 2)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade, no entanto, existem períodos da empreitada que não se consegue descortinar qual é a atividade a que se refere o plano de trabalhos, visto não estar explícita a atividade na mesma página.

(Pontuação: 2)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**  
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.  
*(Pontuação: 4)*  
Não foram detetadas incompatibilidades.
  
- Plano de Mão-de-Obra (30%)  
Apresenta um plano no qual refere:
  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**  
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade, no entanto, existem períodos da empreitada que não se consegue descortinar qual é a atividade a que se refere o plano de trabalhos, visto não estar explícita a atividade na mesma página.  
*(Pontuação: 2)*
  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**  
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.  
*(Pontuação: 4)*  
Não foram detetadas incompatibilidades.
  
- Plano de Equipamentos (30%)  
Apresenta um plano no qual refere:
  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**  
Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade, no entanto, existem períodos da empreitada que não se consegue descortinar qual é a atividade a que se refere o plano de trabalhos, visto não estar explícita a atividade na mesma página.  
*(Pontuação: 2)*
  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**  
Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.  
*(Pontuação: 4)*  
Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

*(Pontuação: 3)*

**6 – Fernandes & Fernandes, Lda**

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

• **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

*(Pontuação: 4)*

• **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

*(Pontuação: 4)*

- Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico dos locais da empreitada.

*(Pontuação: 4)*

• **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos remetendo para o mapa de equipamento e mão de obra o relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 2)*

• **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

*(Pontuação: 4)*

• **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*



- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

(Pontuação: 4)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 3)

## 7 – Duque & Duque - Terraplanagens, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

(Pontuação: 4)

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado, contudo não apresenta índice de figuras.

(Pontuação: 2)

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Não apresenta qualquer registo fotográfico nem desenho dos trabalhos a executar.

(Pontuação: 1)

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos remetendo para o mapa de equipamento e mão de obra o relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

(Pontuação: 2)

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

(Pontuação: 1)

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

(Pontuação: 3)

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

(Pontuação: 2)

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

*(Pontuação: 2)*

## 8 – José Moreira Fernandes & Filhos, SA

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

*(Pontuação: 4)*

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

*(Pontuação: 4)*

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

*(Pontuação: 4)*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando muito sucintamente os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 1)*

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- **Plano de Equipamentos (30%)**

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) **Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)**

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

*(Pontuação: 3)*

## 9 – Armindo Fernandes Gomes, Lda

a) **Memória Descritiva e Justificativa (45%)**

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

*(Pontuação: 4)*

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

*(Pontuação: 4)*

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

*(Pontuação: 4)*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 4)*

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 3)*

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

*(Pontuação: 4)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:** Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição muito detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 4)

## 10 – Construções Camposinhos Ferreira, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

(Pontuação: 4)

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras. Não apresenta paginação no resto do documento

(Pontuação: 2)

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta somente uma descrição dos trabalhos com registos fotográficos do local de intervenção.

*(Pontuação: 2)*

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente do mapa de pessoal e de equipamentos remetendo para o mapa de equipamento e mão de obra o relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 2)*

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

*(Pontuação: 4)*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 2)*

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 2)*

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade, no entanto, existem períodos da empreitada que não se consegue descortinar qual é a atividade a que se refere o plano de trabalhos, visto não estar explícita a atividade na mesma página.

*(Pontuação: 2)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade, no entanto, existem períodos da empreitada que não se consegue descortinar qual é a atividade a que se refere o plano de trabalhos, visto não estar explícita a atividade na mesma página.

*(Pontuação: 2)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade, no entanto, existem períodos da empreitada que não se consegue descortinar qual é a atividade a que se refere o plano de trabalhos, visto não estar explícita a atividade na mesma página.

*(Pontuação: 2)*

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

*(Pontuação: 4)*

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

*(Pontuação: 2)*

**11 – António Peixoto Dias & CA, Lda**

## a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Apresenta documento que, na sua totalidade, apresenta uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Procedimento.

*(Pontuação: 4)*

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

*(Pontuação: 4)*

- **Caracterização da obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Não apresenta qualquer registo fotográfico nem desenho dos trabalhos a executar.

*(Pontuação: 1)*

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada e do relacionamento com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

*(Pontuação: 1)*

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança.

*(Pontuação: 3)*

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 2)*

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

*(Pontuação: 2)*

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

(Pontuação: 4)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

(Pontuação: 4)

Não foram detetadas incompatibilidades

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não evidencia a afetação da mão-de-obra necessária para a realização da atividade correspondente.

(Pontuação: 1)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento onde não evidencia a afetação da mão-de-obra necessária para a realização da atividade correspondente.

(Pontuação: 0)

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde não evidencia a afetação dos equipamentos necessários para a realização da atividade correspondente.

(Pontuação: 1)

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento onde não evidencia a afetação dos equipamentos necessários para a realização da atividade correspondente.

(Pontuação: 0)

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

(Pontuação: 2)

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso, conforme a seguinte tabela:

			Higino Pinheiro & Irmão, SA	Aguiar Rebelo - Construções, Lda	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	Alexandre Barbosa Borges, SA	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA	Fernandes & Fernandes, Lda	Duque & Duque - Terraplanagem, Lda	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	Amílindo Fernandes Gomes, Lda	Construções Campesinhas Ferreira, Lda	António Peixoto Dias & CA, Lda	
Valla Técnica da Proposta	Pré-pro	60,00%	0,11	0,16	0,27	0,03	0,03	0,74	0,44	0,84	0,89	0,08	0,09	
	Memoária Descritiva e Justificativa	18,00%	3,35	3,75	3,80	4,00	2,95	3,70	2,60	3,40	3,80	2,40	2,15	
	Nota Justificativa	2,00%	2,00	2,00	3,00	4,00	3,00	3,00	2,00	3,00	4,00	2,00	2,00	
	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60	4,00	
	Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60	0,20	
	Plano de Equipamento	6,00%	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60	4,00	4,00	4,00	4,00	3,60	0,20	
<b>Total Ponderado</b>			<b>1,81</b>	<b>1,81</b>	<b>1,71</b>	<b>1,62</b>	<b>1,33</b>	<b>1,87</b>	<b>1,57</b>	<b>1,97</b>	<b>2,10</b>	<b>1,24</b>	<b>0,83</b>	
MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
	Índice	5,00%	4	4	4	4	4	4	2	4	4	2	4	
	Caracterização da obra	5,00%	2	3	3	4	4	4	1	4	4	2	1	
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	3	4	3	4	2	2	2	4	4	2	1	
	Descrição do estaleiro	15,00%	4	4	4	4	4	4	1	4	4	4	3	
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4	4	4	4	3	4	4	4	4	2	2	
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	2	3	4	4	2	4	2	1	3	2	2	
	<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,35</b>	<b>3,75</b>	<b>3,80</b>	<b>4,00</b>	<b>2,95</b>	<b>3,70</b>	<b>2,60</b>	<b>3,40</b>	<b>3,80</b>	<b>2,40</b>	<b>2,15</b>	
	Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2	4
		Pormenorização / Incomp. na organização das atividades	80,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
N.º de incompatibilidades			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>		<b>100,00%</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,60</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,60</b>	<b>4,00</b>	
Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2	1	
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades	80,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,60</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,60</b>	<b>0,20</b>	
Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	4	4	4	2	4	4	4	4	2	1	
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividades	80,00%	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	
	N.º de incompatibilidades		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,60</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,60</b>	<b>0,20</b>	

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o seguinte quadro, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

CONCORRENTES		PONTUAÇÃO
1	Armindo Fernandes Gomes, Lda	2,10
2	Fernandes & Fernandes, Lda	1,97
3	José Moreira Fernandes & Filhos, SA	1,97
4	Dacop - Construções e Obras Públicas, SA	1,71
5	Alexandre Barbosa Borges, SA	1,62
6	Ângulo Recto - Construções, Lda	1,61
7	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda	1,57
8	Hígino Pinheiro & Irmão, SA	1,51
9	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, SA	1,33
10	Construções Camposinhos Ferreira, Lda	1,24
11	António Peixoto Dias & CA, Lda	0,83

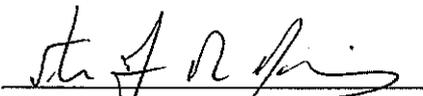
Constata-se que os concorrentes *José Moreira Fernandes & Filhos, SA* e *Fernandes & Fernandes, Lda* obtiveram a mesma nota final, 1,97 valores. De acordo com o definido no ponto 14.5 do programa de procedimento e aplicando o critério de desempate, o concorrente *Fernandes & Fernandes, Lda* foi o que teve maior pontuação no subfactor “memória descritiva e justificativa”, pelo que fica posicionado em 2.º lugar e o concorrente *José Moreira Fernandes & Filhos, SA* em 3.º lugar.

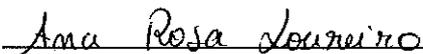
## 5. CONCLUSÃO

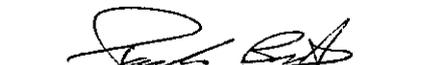
De acordo com o n.º 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta do concorrente **Armindo Fernandes Gomes, Lda**, cujo valor apresentado é de **248.984,75€+IVA**, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de procedimento e de acordo com o artigo 123.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

O Júri,

  
Vitor Moreira, Dr.

  
Ana Rosa Loureiro, Dr.ª

  
Paulo Bastos, Eng.º

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3532	carlos	2018/12/17	8048	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA  
RUA DUQUE DE LOULE, N.º2368 / CALENDARIO  
8 CALENDÁRIO  
4760-333 CALENDARIO

504853848	4405	FIMO	/
504853848	4405	FIMO	/

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

APROVISIONAMENTO		
APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

6924	3601	CARLOS ALBERTO PAULA PEREIRA FRANCO	
6924	3601	CARLOS ALBERTO PAULA PEREIRA FRANCO	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

EMPREITADA: "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III - GONDIFELOS"  
2019 -263.923,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3532	carlos	2018/12/17	6130	2018

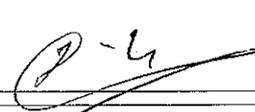
DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 3971/2018  
 EMPREITADA: "OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III - GONDIFELOS"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 7229-CONSTRUCOES DIVERSAS - OUTROS (CURSO) ORGÂNICA : 3503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO ECONÓMICA: 07010413 Outros PLANO : 2018 I 37 REABILITAÇÃO URBANA E RURAL Execuções Coercivas	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 118.622,00 A CABIMENTAR  SALDO APÓS CABIMENTO 118.622,00
--	--

EXTENSO  
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				IMPORTÂNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO				PLANO				
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	7229	3503	07010413	2018 I 37	263.923,84			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/17



AUTORIZAÇÃO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## PROPOSTA

**Assunto: Empreitada: “Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão”**  
**Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de procedimento por concurso público, designação do júri e gestor do contrato**

Apresenta-se, para aprovação, as peças do procedimento para a realização da empreitada da “Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão”, bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso público, a correspondente designação do júri do procedimento e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica.

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso público da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 1.272.500,00 euros (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos euros), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 96/2018, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 365 dias.**
- 2. Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto de execução.**

3. Designar, nos termos dos art.º 67º e 290º-A do CCP, o júri do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



### Informação interna N.º 26672/2018

**De:** DOM - Chefe Divisão Vias

**Para:** DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais

**Data:** 13-12-2018

**Assunto:** CP/3/2018/DAEO-DMVT: "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão" - Aprovação das peças do procedimento, autorização para abertura de procedimento por concurso público e designação do júri e gestor do contrato

Com o intuito de melhorar as acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul pretende-se criar um novo acesso devidamente infraestruturado que fará a ligação da EN 14, na rotunda a realizar pelo IP, à Rua de Montoito, freguesia de Lousado. Esta via terá uma extensão de cerca de 1.216 m e terá como objetivo servir uma zona com bastante ocupação industrial e permitir uma maior fluidez para o tráfego pesado.

O projeto em causa engloba os seguintes trabalhos: terraplenagens, pavimentação, obras acessórias, betão armado em muros e vedações, drenagem de águas pluviais e residuais, rede de iluminação pública e ITUR e equipamentos de segurança e sinalização.

Deste modo, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto de execução.

Solicita-se, ainda, autorização para abertura de concurso público e respetiva designação do júri e gestor do contrato, que se junta em anexo, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 67º e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:

Valor base: 1.272.500,00 euros + IVA, com fundamento na estimativa orçamental apresentada pela equipa projetista que teve em atenção os preços médios do mercado e a consulta à base de dados dos preços unitários praticados em obras idênticas;

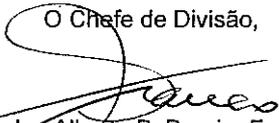
Prazo de execução: 365 dias (obra a iniciar no ano de 2019);

PPI: 96/2016;

CPV: 45233226-9.

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.ª.

O Chefe de Divisão,

  
Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 45118  
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

## JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

**Assunto:** Designação do júri para abertura de procedimento por concurso público designado: “**Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão**” e do gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal designa para integrar o júri, os seguintes elementos:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Dr.<sup>a</sup> Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo: Eng.º Paulo Bastos

Membro suplente: Eng.º José Marques

Membro suplente: Dr. Miguel Fernandes

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Câmara Municipal designa para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito, Eng.º Carlos Franco.

Vila Nova de Famalicão, dezembro de 2018

**MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.  
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.  
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão

NIPC: 508663264

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

**2 - OBJETO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de rua de ligação que inclui os seguintes trabalhos: terraplanagens, pavimentação, obras acessórias, betão armado em muros e vedações, drenagem de águas pluviais e residuais, rede de iluminação pública e ITUR e equipamentos de segurança e sinalização.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 1272500.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45233226

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

Referência interna: CP/3/2018/DAEO-DMVT

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não****5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL

NUT III: PT119

Distrito: Braga

Concelho: Vila Nova de Famalicão

Freguesia: Freguesia de Lousado

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Prazo: Dias

365 dias

O contrato é passível de renovação? Não

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

#### 8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Endereço desse serviço: Avenida 25 de Abril, nº 622

Código postal: 4760 101

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: qbrasmunicipais@vilanovadefamaliao.org

##### 8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

#### 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 15 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

#### 10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

#### 11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia técnica da proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

#### 12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

#### 13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Vila Nova de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 101

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org

#### 14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

#### 15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

#### 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

#### 17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

[Voltar à edição](#)

[Confirmar](#)



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt) | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: [1serie@incm.pt](mailto:1serie@incm.pt) | Fax: 213945716

# PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

*Concurso Público:*

*“Melhoria das acessibilidades às áreas de localização  
empresarial de Famalicão Sul –  
Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão”*



[www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Novas obras
25. Legislação aplicável

**Anexo I – Modelo da proposta de preço**

**Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)**

**Anexo III – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)**

**Anexo IV – Modelo de guia de depósito**

**Anexo V – Modelo de garantia bancária**

**Anexo VI – Modelo de seguro-caução**

### **1. Identificação do concurso**

Concurso público que visa a execução da empreitada de “**Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul –Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão**”.

### **2. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org); website: [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org).

### **3. Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de ---- de dezembro de 2018.

### **4. Consulta e acesso às peças do procedimento**

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:

<http://www.vilanovadefamalicao.org> (consultar / compras públicas) ou

<http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Secretaria do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sita na Avenida 25 de Abril, nº 622, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

### **5. Júri**

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

- a) Proceder à avaliação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
- c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

## **6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento**

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **7. Preço**

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.272.500,00 € (um milhão duzentos e setenta e dois mil e quinhentos euros), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

7.3. Define-se como preço anormalmente baixo aquele que apresente um desvio de 25% em relação à média das propostas admitidas. Considera-se que este critério é o mais adequado à boa e regular execução da obra e é aquele que melhor salvaguarda o interesse público.

## **8. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

## **9. Documentos da proposta**

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;
- c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:
  - e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;
  - e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade,

quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

## **10. Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **11. Modo de apresentação das propostas**

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

## **12. Prazo de entrega das propostas**

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do **15º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

### **13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **14. Critério de adjudicação**

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- 1) Preço (60%);
- 2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 * P + 0,4 * VT)$$

#### **14.2. Preço (60%)**

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx.} - Pr \text{ prop.}) / Pr \text{ máx.}], \text{ em que:}$$

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

#### **14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)**

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa “MDJ” (45%)

- Plano de Trabalhos “PT” (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra “PFO” (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra “PMO” (30%)
  - Plano de Equipamento “PE” (30%)
- Nota justificativa do preço proposto “NJP” (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

#### **Memória Descritiva e Justificativa**

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

#### **Plano de Trabalhos**

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

#### **Plano de Faseamento da Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Plano de Mão-de-Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Plano de Equipamento:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Nota Justificativa do Preço Proposto**

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1

Muito Insuficiente	0
--------------------	---

#### 14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

##### Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos

	referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

#### **Plano de Faseamento da Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

#### **Plano de Mão-de-Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

#### **Plano de Equipamento:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

### **Nota Justificativa do Preço Proposto**

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor “memória descritiva e justificativa”, pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

## **15. Relatórios preliminar e final**

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

## **16. Notificação da adjudicação**

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;
- b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

## **17. Documentos de habilitação**

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.
- c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

**1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta e 1ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar.**

17.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

## **18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação**

18.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

## **19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação**

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

## **20. Caução**

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento.** (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

## **21. Modalidade jurídica de associação de empresas**

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 84º do CCP.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

## **22. Inspeção do local dos trabalhos**

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

**23. Despesas**

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

**24. Novas obras**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitadas de obras públicas que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso.

**25. Legislação aplicável**

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

## ANEXO I

### **Modelo da Proposta**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar

a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

(<sup>1</sup>) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(<sup>2</sup>) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(<sup>3</sup>) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(<sup>4</sup>) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa)”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Códigos dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

€.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Vai ....., residente (*ou com sede*) em ....., na ....., depositar na ..... (*sede, filial, agência ou delegação*) da ..... (*instituição*) a quantia de (*por extenso*) ..... (*em dinheiro ou representada por*) ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... (*entidade*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

*(Assinatura.)*

## ANEXO V

### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

## ANEXO VI

### **MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO**

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

# CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

*Concurso Público:  
“Melhoria das acessibilidades às áreas de localização  
empresarial de Famalicão Sul –  
Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão”*



[www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

**ÍNDICE**  
**(Cláusulas Gerais)**

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 29ª – Obrigações gerais

Cláusula 30ª – Horário de trabalho

Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

## Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª – Mora no pagamento

Cláusula 37ª – Revisão de preços

Secção V – Seguros

Cláusula 38ª – Contratos de seguro

Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

## Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª – Representação do dono de obra

Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

## Capítulo V – Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª – Recepção provisória

Cláusula 44ª – Prazo da garantia

Cláusula 45ª – Recepção definitiva

Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

## Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª – Foro competente

Cláusula 52ª – Arbitragem

Cláusula 53ª – Comunicações e notificações

Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

## **Capítulo I**

### **Disposições iniciais**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **“Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul --Rua de Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão”**.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Disposições por que se rege a empreitada**

1 – A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;

- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Esclarecimento de dúvidas

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Projecto**

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

#### **Capítulo II**

##### **Obrigações do empreiteiro**

##### **Secção I**

##### **Preparação e planeamento dos trabalhos**

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Preparação e planeamento da execução da obra**

1 – O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, *[os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]*:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Plano de trabalhos ajustado**

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos**

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

## **Secção II**

### **Prazos de execução**

#### **Cláusula 9.º**

##### **Prazo de execução da empreitada**

1 – O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

- a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
- b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Cumprimento do plano de trabalhos**

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verificarem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Multas por violação dos prazos contratuais**

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Actos e direitos de terceiros**

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

#### **Secção III**

##### **Condições de execução da empreitada**

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Condições gerais de execução dos trabalhos**

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção**

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra**

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção**

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção**

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção**

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>****Aplicação dos materiais e elementos de construção**

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>****Substituição de materiais e elementos de construção**

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
- b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>****Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra**

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

**Cláusula 22.<sup>a</sup>****Trabalhos complementares**

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

**Cláusula 23.<sup>a</sup>****Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro**

- 1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.
- 4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

#### **Cláusula 24.ª**

##### **Menções obrigatórias no local dos trabalhos**

- 1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.
- 2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.
- 4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

**Cláusula 25.ª****Ensaaios**

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [*indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados*] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

**Cláusula 26.ª****Medições**

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- 1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- 2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- 3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

**Cláusula 27.ª****Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados**

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra [*apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra*] correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

#### **Cláusula 28.ª**

##### **Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra**

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

**Secção IV****Pessoal****Cláusula 29.ª****Obrigações gerais**

- 1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

**Cláusula 30.ª****Horário de trabalho**

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra [*se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos*].

**Cláusula 31.ª****Segurança, higiene e saúde no trabalho**

- 1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exigir, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

### **Capítulo III**

#### **Obrigações do dono da obra**

#### **Cláusula 32.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.272.500,00 €**, IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

### **Cláusula 33.ª**

#### **Adiantamentos ao empreiteiro**

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295º do CCP.

#### **Cláusula 34.ª**

##### **Reembolso dos adiantamentos**

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

- a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = Va/Vt \times V_{pt} - V_{rt}$$

- b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = Va/Vt \times V'_{pt} - V_{rt}$$

em que:

$V_{ri}$  é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

$Va$  é o valor do adiantamento;

$Vt$  é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

$V_{pt}$  é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

$V'_{pt}$  é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

$V_{rt}$  é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

#### **Cláusula 35.ª**

##### **Descontos nos pagamentos**

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

#### **Cláusula 36.ª**

##### **Mora no pagamento**

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

#### **Cláusula 37.ª**

##### **Revisão de preços**

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F10 (estradas).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

#### **Secção V**

##### **Seguros**

**Cláusula 38.<sup>a</sup>****Contratos de seguro**

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

**Cláusula 39.<sup>a</sup>****Objecto dos contratos de seguro**

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar

comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

#### **Capítulo IV**

##### **Representação das partes e controlo da execução do contrato**

#### **Cláusula 40.ª**

##### **Representação do empreiteiro**

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

#### **Cláusula 41.ª**

##### **Representação do dono da obra**

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

#### **Cláusula 42.ª**

##### **Livro de registo da obra**

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

#### **Capítulo V**

##### **Recepção e liquidação da obra**

#### **Cláusula 43.ª**

##### **Recepção provisória**

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

#### **Cláusula 44.ª**

##### **Prazo de garantia**

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

#### **Cláusula 45.ª**

##### **Recepção definitiva**

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

#### **Cláusula 46.ª**

##### **Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução**

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

- a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
- c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

#### **Capítulo VI**

##### **Disposições finais**

**Cláusula 47.ª****Deveres de colaboração recíproca e informação**

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

**Cláusula 48.ª****Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

#### **Cláusula 49ª**

##### **Resolução do contrato pelo dono da obra**

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

#### **Cláusula 50.ª**

##### **Resolução do contrato pelo empreiteiro**

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: *[conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra]*

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
  - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 51.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 52.ª**

##### **Arbitragem**

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;
- c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

#### **Cláusula 53.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 54.ª**

##### **Contagem dos prazos**

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471º do CCP.

Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial  
 de Famalicão Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão  
 MAPA DE ORÇAMENTO

Projecto de Execução

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitario	Total
<b>1</b>	<b>ESTALEIRO</b>				
1.1	Montagem, manutenção durante todo o prazo da obra e desmontagem de estaleiro, em conformidade com a lei em vigor, satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, incluindo todos os equipamentos mão de obra e materiais necessários à execução integral da obra, nomeadamente aluguer contentor escritório p/ fiscalização, aluguer de sanitários, aluguer de sanitários, contentor ferramentaria / armazém, vedação da obra, taxas, licenças e seguros, rede provisória: água, energia e telecomunicações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança e saúde, desenvolvimento, atualização e cumprimento do plano de gestão de resíduos, remoção de entulhos para vazadouro licenciado, proteção dos elementos construtivos a manter, meios de elevação e escoramento, equipamentos, máquinas e ferramentas, limpezas parciais da obra, limpeza final da obra, apoios de construção civil a todas as instalações, abertura e fecho de roços, valas e nichos, coordenação global da obra, acessos provisórios e respetiva sinalização, placa identificativa da obra, implantação, marcação e piquetagem da obra, transportes de pessoal, equipamentos e materiais, telas finais da obra "como construído", Medidas provisórias para o faseamento da Obra.				
1.1.1	Montagem	vg	1,00		
1.1.2	Manutenção	vg	1,00		
1.1.3	Desmontagem	vg	1,00		
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Trabalhos preparatórios:				
2.1.1	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	22.905,53		
2.1.2	Demolição de muros, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	596,40		
2.1.3	Decapagem na linha de terra vegetal com a(s) espessura(s) média(s) definida(s) no projecto e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, protecção e eventual indemnização por depósito.				
2.1.3.1	Com colocação em vazadouro.	m3	22.750,00		
2.1.3.2	Com colocação em depósito provisório.	m3	136,20		
2.2	Escavação na linha e colocação em aterro ou vazadouro:				
2.2.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m3	5.426,50		
2.2.2	Escavação com recurso a explosivos.	m3	580,00		
2.2.3	Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação:				
2.2.3.1	Incluindo espalhamento e compactação.	m3	5.480,00		
2.2.4	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	m3	526,50		
2.2.5	Regularização de taludes de escavação:				
2.2.5.1	Em zonas onde a escavação foi feita mecanicamente.	m2	1.810,20		
2.2.6	Regularização de taludes de aterro.	m2	1.905,40		
2.3	Escavação em empréstimo:				

**Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial**
**de Famalicão Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão**

Projecto de Execução

MAPA DE ORÇAMENTO

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitário	Total
2.3.1	Escavação em empréstimo em terreno de qualquer natureza e colocação em aterro, indemnização por matagem e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo:				
2.3.1.1	Carga, transporte, espalhamento e compactação.	m3	20.010,60		
2.4	Leito do pavimento, incluindo tratamento ou fornecimento, e colocação dos materiais: (espessuras das camadas, após compactação)				
2.4.1	Em aterros de solos:				
2.4.1.1	Em solos "seleccionados":				
2.4.1.2	Com 0,30 m de espessura.	m2	18.357,88		
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Camadas granulares:				
3.1.1	Camada de sub-base:				
3.1.1.2	Agregado britado de granulometria extensa:				
3.1.1.2.1	Com 0,20 m de espessura.	m2	17.246,88		
3.1.2	Camada de base:				
3.1.2.1	Agregado britado de granulometria extensa:				
3.1.2.1.1	Com 0,15 m de espessura.	m2	3.565,20		
3.1.2.1.2	Com 0,20 m de espessura.	m2	16.802,42		
3.2	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
3.2.1	Camada de base:				
3.2.1.1	AC20 base ligante(MB):				
3.2.1.1.1	Com 0,08 m de espessura.	m2	16.491,31		
3.2.2	Camada de desgaste:				
3.2.2.1	AC14 surf ligante(BB):				
3.2.2.1.1	Com 0,05 m de espessura.	m2	16.346,86		
3.3	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
3.3.1	Rega de impregnação betuminosa:				
3.3.1.1	Com emulsão betuminosa	m2	16.580,20		
3.3.2	Rega de colagem:				
3.3.2.1	Com emulsão betuminosa	m2	16.402,41		
3.4	Trabalhos especiais de pavimentação:				
3.4.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes remoção e transporte a vazadouro dos produtos escavados ou reutilização em central, conforme definido no projecto:				
3.4.1.1	Em misturas betuminosas:				

Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial  
 de Famalicão Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão  
 MAPA DE ORÇAMENTO

Projecto de Execução

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitario	Total
3.4.1.1.2	Em profundidades entre 5 e 10 cm.	m2	122,70		
3.4.2	Pavimentação de passeios, separadores ou ilhas direccionais, incluindo fundação:				
3.4.2.1	Em betonilha.	m2	3.565,20		
3.4.3	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	2.731,00		
3.4.4	Outros trabalhos:				
3.4.4.2	Massame de betão pobre:				
3.4.4.2.1	Com espessura de 0.06 m.	m2	3.565,20		
<b>4</b>	<b>OBRAS ACESSÓRIAS</b>				
4.1	Fornecimento e colocação de lancis em passeios, ilhéus e separadores:				
4.1.1	Lancil de passeio, incluindo fundação.	m	1.408,90		
4.1.2	Lancil gálgavel, incluindo fundação.	m	159,70		
4.1.3	Lancil de remate, incluindo fundação.	m	1.337,30		
4.1.4	Lancil rampa, incluindo fundação.	m	32,30		
<b>5</b>	<b>BETÃO ARMADO EM MUROS E VEDAÇÕES</b>				
<b>5.1</b>	<b>BETÃO ARMADO</b>				
	Notas Importantes: As medidas para determinação das quantidades referentes ao betão armado, foram obtidas a partir das formas geométricas definidas no projecto. A medição das armaduras em aço não considera amarrações, empalmes, sobreposições, ganchos, desperdícios e acessórios, estes custos devem estar incluídos no preço unitário por kg apresentado pelo empreiteiro. Para obtenção de todas as características dos materiais a colocar em obra nomeadamente betão e aço, deverá ser consultado o desenho de Quadro de Materias e Notas Gerais.				
5.1.1	Betão de Limpeza Betão C12/15, em regularização de fundações, incluindo fornecimento, transporte, colocação, compactação e cura, tudo executado de acordo com o projecto.	m3	41,65		
5.1.2	Sapatas Fornecimento e colocação de betão cinzento da classe C30/37, incluindo armaduras em aço A500NR, cofragem e descofragem, escoramentos, transportes e perdas, tudo executado de acordo com o projecto.	m3	252,69		
5.1.3	Muros de Suporte Fornecimento e colocação de betão cinzento da classe C30/37, incluindo armaduras em aço A500NR, cofragem e descofragem, escoramentos, transportes e perdas, tudo executado de acordo com o projecto.	m3	475,18		
<b>5.2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E DRENAGENS DE MUROS</b>				
5.2.1	Pintura com Flintkote Impermeabilização de elementos enterrados em contacto com o terreno com base em produto pastoso constituído por resinas asfálticas tipo flintkote ou similar, aplicado em duas camadas, incluindo fornecimento transporte e colocação, dobras, sobreposições, remates e perdas, tudo executado de acordo com o projecto.	m2	4.093,06		
5.2.2	Manta Drenante				

## Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial

de Fimalção Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão

Projecto de Execução

## MAPA DE ORÇAMENTO

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitario	Total
	Drenagem periférica de muros de suporte, constituída por manta drenante tipo enkadrain com geotextil numa das faces, incluindo fornecimento transporte e colocação, acessórios, dobras, sobreposições, remates e perdas, tudo executado de acordo com o projecto.	m2	1.542,45		
<b>5.3</b>	<b>OUTROS TRABALHOS DE VEDAÇÃO</b>				
5.3.1	Vedação Fornecimento e montagem de gradeamento de vedação, do tipo "rede Lux" da iberveda ou equivalente com 1,2 mt de desenvolvimento, incluindo portões nas entradas marcadas em projeto, fixações, postes, acessórios do sistema, fundações e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento, tudo executado de acordo com o projecto.	ml	1.276,40		
5.3.2	Alvenaria em Bloco Fornecimento e colocação de alvenaria simples, executada em bloco 20x40x20, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo eventuais reforços em betão ligeiramente armado, remates e perdas, tudo executado de acordo com o projecto.	m2	610,00		
<b>6</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
6.1	Execução de rede de drenagem de águas pluviais em tubagem de polipropileno corrugado (PPC, SN8 kN/m2), incluindo respectivas ligações entre sumidouros e caixas de visita, movimento de terras e todos os trabalhos complementares, nos seguintes diâmetros:				
6.1.1	200mm	m	302,00		
6.2	Execução de rede de drenagem de águas pluviais em tubagem de polipropileno corrugado (PPC, SN8 kN/m2), sob a via, nas ligações entre caixas de visita, incluindo movimento de terras e todos os trabalhos complementares, nos seguintes diâmetros:				
6.2.1	315mm	m	26,00		
6.2.2	500mm	m	664,00		
6.2.3	630mm	m	348,00		
6.3	Construção de caixas para recolha de águas pluviais (sumidouros), com paredes em betão simples ou blocos maciços de betão, revestidas com argamassa de cimento, incluindo fundo da caixa em betão, grelha e aro em ferro fundido, classe D400, do tipo antirroubo, com dobradiças, movimentos de terras, ligações aos coletores e todos os trabalhos complementares.	un	60,00		
6.4	Construção de caixas de visita, incluindo fundo da caixa, corpo em argolas, ou anéis de betão, cone excêntrico, devidamente impermeabilizadas, aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), degraus de acesso, movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os trabalhos complementares.	m	25,00		
6.5	Execução de valetas de drenagem em betão simples, de acordo com pormenores desenhados, incluindo movimento de terras e todos os trabalhos complementares.	m	1.165,00		
6.6	Execução de travessia hidráulica em tubagem de betão reforçado sob a via, com extensão de 20 m, incluindo bocas de aterro em betão armado, movimento de terras e todos os trabalhos complementares, nos seguintes diâmetros:				
6.6.1	500mm	un	1,00		
6.7	Ligações de tubagem de águas pluviais às caixas existentes, incluindo todos os trabalhos complementares de acabamento.	un	2,00		
6.8	Execução de boca de descarga na linha de água, em betão armado, conforme pormenor desenhado, incluindo movimento de terras e todos os trabalhos complementares.	un	1,00		
6.9	Construção de caixa para recolha de águas pluviais, com paredes em betão armado com dimensões em planta de 1,00x1,00, incluindo grelha e aro em ferro fundido, classe D400, do tipo antirroubo, com dobradiças, movimentos de terras, ligações aos coletores e todos os trabalhos complementares.	un	1,00		

## Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial

de Fimaliação Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão

Projecto de Execução

## MAPA DE ORÇAMENTO

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitário	Total
<b>7</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS</b>				
7.1	Execução de rede de drenagem de águas residuais em tubagem de polipropileno corrugado (PPC, SN8 kN/m <sup>2</sup> ), no desvio da rede de águas residuais existente entre a Rua do Sol Nascente e a Rua S. João, incluindo movimentos de terras e todos os trabalhos complementares nos seguintes diâmetros:				
7.1.1	200mm	m	709,00		
7.2	Construção de caixas de visita, incluindo fundo da caixa, corpo em argolas, ou anéis de betão, cone excêntrico, devidamente impermeabilizadas, aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), degraus de acesso, movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os trabalhos complementares.	un	17,00		
7.3	Levantamento e reposição de pavimento, com as características do pavimento existente, na vala de ligação à rede existente, incluindo corte de pavimento e todos os trabalhos complementares.	m <sup>2</sup>	198,00		
7.4	Ligações de tubagem de águas residuais às caixas existentes, incluindo todos os trabalhos complementares de acabamento.	un	2,00		
7.5	Extensão de ramal de saneamento existente (Quinta da Alegria), incluindo a execução de nova caixa de ramal ou reposicionamento da existente e todos os trabalhos necessários.	un	1,00		
<b>8</b>	<b>REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
8.1	Fornecimento e montagem de Tubos				
8.1.1	PEAD diâm. 63 mm, 6kgf/cm <sup>2</sup> , emacizado em betão	ml	120,00		
8.2	Fornecimento e montagem de Cabos				
8.2.1	Fornecimento e colocação em vala de cabo LSVAV 4x16, incluindo respectivos cortes, ligações e terminais bi-metálicos	ml	1.805,00		
8.2.2	Fornecimento e colocação em vala de cabo LSVAV 4x95, incluindo respectivos cortes, ligações e terminais bi-metálicos	ml	770,00		
8.3	Fornecimento e montagem de Equipamentos				
8.3.1	Fornecimento, montagem e ligação de luminária, incluindo coluna, portinhola e terras, de acordo com as condições técnicas e peças desenhadas, pronta a funcionar:				
8.3.2	P1 - Coluna cónica Fe GAL (Modelo CEC1 da Metalogalva), Hu=8m FLG, fixação por enterramento no solo, galvanizada por imersão a quente, braço simples cónico com 750mm de balanço e 5° de inclinação (RAL 7024 areado) + portinhola + 1 Luminária modelo Voltana 3 da Schreder, 24 leds, 770mA, NW FLAT GLASS, 5163, 389932, 63W.	Un	46,00		
8.3.3	P2 - Coluna cónica Fe GAL (Modelo CEC1 da Metalogalva), Hu=8m FLG, fixação por enterramento no solo, galvanizada por imersão a quente, braço duplo cónico com 750mm de balanço e 5° de inclinação (RAL 7024 areado) + portinhola + 2 Luminárias modelo Voltana 3 da Schreder, 24 leds, 770mA, NW FLAT GLASS, 5163, 389932, 63W.	Un	2,00		
8.3.4	A.1.1 - Armário de iluminação / distribuição do tipo W, de acordo com o definido nas peças escritas e desenhadas do projeto.	Un	1,00		
8.3.5	Realização de eléctrodo de terra com vareta de cobre de acordo com C.E. para terras de protecção, incluindo respectivas ligações a colunas.	cj	48,00		
8.3.6	Interligação com a rede de I.P. existente (incluindo junção do cabo LSVAV-4x16)	cj	2,00		
8.4	Construção Civil				
8.4.1	Abertura e tapamento de vala de baixa tensão, incluindo reposição do pavimento	ml	1.805,00		
<b>9</b>	<b>REDE ITUR</b>				

Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial  
 de Famalicão Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão

Projecto de Execução

## MAPA DE ORÇAMENTO

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitário	Total
9.1	VALAS				
9.1.1	Abertura e tapamento de vaia para instalação de tubos (ITUR), de acordo com o pormenor, aterro e compactação em camadas de 0,2m de espessura, incluindo o fornecimento e a colocação das camadas de areia para o leito de envolvimento dos tubos, a colocação das telas de pré-sinalização, incluindo o transporte de produtos resultantes a vazadouro (da responsabilidade do adjudicatário), bem como todas as operações de carga e descarga e reposição de pavimento.	ml	1.260,00		
9.2	REDE DE CAIXAS E TUBAGEM				
9.2.1	Fornecimento e instalação de tubos PEAD Ø 110 - DIN J6 (6Kgfc/cm2) (TELECOMUNICAÇÕES), corrugados, na cor verde, incluindo espaçadeiras e todos os acessórios, de acordo com o CE, para enfiamento de cabos, incluindo tubagem embecida em betão pobre nas travessias.	ml	3.780,00		
9.2.2	Fornecimento e instalação de tubos PEAD Ø 40 - DIN J6 (6Kgfc/cm2) (TELECOMUNICAÇÕES), corrugados, na cor verde, incluindo espaçadeiras e todos os acessórios, de acordo com o CE, para enfiamento de cabos, incluindo tubagem embecida em betão pobre nas travessias.	ml	1.260,00		
9.2.3	Fornecimento e instalação de tubos PEAD Ø 90 - DIN J6 (6Kgfc/cm2) (TELECOMUNICAÇÕES), corrugados, na cor verde, incluindo espaçadeiras e todos os acessórios, de acordo com o CE, para enfiamento de cabos, incluindo tubagem embecida em betão pobre nas travessias.	ml	150,00		
9.2.4	Construção de câmaras de visita do tipo CVR1 (TELECOMUNICAÇÕES) com tampa (de acordo com o pormenor), incluindo todos os trabalhos de construção civil e materiais necessários, marcações, acessórios de acordo com as Peças Escritas e Desenhadas, movimento de terras e o transporte de produtos resultantes a vazadouro (da responsabilidade do adjudicatário), bem como todas as operações de carga e descarga.	un	27,00		
9.2.5	Construção de caixas de visita multioperador CVM com tampa, incluindo todos os trabalhos de construção civil e materiais necessários, marcações, acessórios de acordo com as Peças Escritas e Desenhadas, movimento de terras e o transporte de produtos resultantes a vazadouro (da responsabilidade do adjudicatário), bem como todas as operações de carga e descarga.	un	1,00		
9.3	DIVERSOS				
9.3.1	Fornecimento de desenhos finais da obra tal como executada, conforme Condições Técnicas	vg	1,00		
9.3.2	Serviços de Instalação, ensaios funcionais de compatibilização e colocação em serviço, contactos com as entidades oficiais, certificação de toda a instalação e outras obrigações necessárias para a recepção das instalações, nomeadamente materiais e equipamentos de reserva	cj	1,00		
10	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
10.1	Sinalização vertical:				
10.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
10.1.1.1	Sinais triangulares Com L = 0,70 m.	un	14,00		
10.1.1.2	Sinais circulares Com diâmetro igual a 0,70 m.	un	24,00		
10.1.1.3	Sinais octogonais (STOP) Com L = 0,70 m.	un	4,00		
10.1.1.4	Sinais quadrangulares Com L = 0,70 m.	un	11,00		
10.1.1.5	Sinais rectangulares Modelo H20A	un	2,00		
10.1.1.6	Balizas de Posição ( 0,2*1,2) O7a	un	2,00		

**Melhoria das Acessibilidades às áreas de Localização Empresarial**

de Famalicão Sul - Rua de Montoito / N14 Lousado / Ribeirão

Projecto de Execução

**MAPA DE ORÇAMENTO**

Item	Designação dos trabalhos	Unid.	Quant.	Importâncias	
				Unitário	Total
10.1.1.7	Baia direcional 60 cm O6b	un	2,00		
10.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação, incluindo fornecimento e colocação:				
10.2.1	Marcas Longitudinais:				
10.2.1.1	Linha branca contínua (LBC):	ml	835,85		
10.2.1.2	Linha branca tracejada (LBT):	ml	642,05		
10.2.1.3	Linha de cedência de passagem , constituídas por linha com 0.30 m de largura, com relação traço/espaco 0.40/0.30;	ml	54,00		
10.2.1.3	Guias	ml	2.812,37		
10.2.2	Marcas Transversais:				
10.2.2.1	Barras de paragem	m2	17,55		
10.2.2.2	Passadeiras de peões.	m2	122,50		
10.2.3	Outras marcas:				
10.2.3.1	Raias oblíquas paralelas.	m2	157,50		
10.2.3.2	Triângulo de cedência de prioridade:	un	6,00		
10.2.3.3	Inscrições STOP	un	4,00		
10.2.4	Marcação de setas de selecção:				
10.2.4.1	Simples	un	9,00		
10.2.4.2	Duplas	un	12,00		
<b>11</b>	<b>SEGURANÇA E SAÚDE</b>				
11.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	vg	1,00		
<b>12</b>	<b>PLANO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				
12.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00		
<b>13</b>	<b>SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA</b>				
13.1	Sinalização temporária dos trabalhos, nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação, Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário, de acordo com Caderno de Encargos.	vg	1,00		
<b>TOTAL GERAL (S/IVA)</b>					

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
353	carlos	2018/12/17	6133	2018

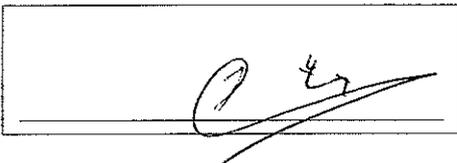
DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 EMPREITADA - REDE URBANA PEDONAL E CICLAVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) FASE 1 (FAMALICAO/GONDIFELOS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 7341-BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO-VIADUTOS, ARR., OBRAS COMPLEM-CURSO ORGÂNICA : 3503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO ECONÓMICA: 07030301 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares PLANO : 2016 I 92 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS PEDU - Mobilidade Urbana Sustentável	DOTAÇÃO DISPONÍVEL  A CABIMENTAR  SALDO APÓS CABIMENTO
---	--

EXTENSO  
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	7341	3503	07030301	2016	I 92	700.000,00	648.850,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/17



AUTORIZAÇÃO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## PROPOSTA

**Assunto: Concurso Público da Empreitada “Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave/V. N. de Famalicão”**

**Ratificação da decisão sobre a lista de erros e omissões**

Tendo sido submetida lista de erros e omissões sobre o Concurso Público da Empreitada “Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave/V.N. de Famalicão” e,

- i) considerando que a obra de remodelação do Teatro Narciso Ferreira está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra;
- ii) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna;
- iii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

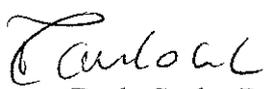
Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a mesma, pelo que se anexa a devida decisão com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 29 de novembro de 2018 da decisão sobre a lista de erros e omissões do Concurso Público da Empreitada: “Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave/V. N. de Famalicão”.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)

**EMPREITADA: REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA –**  
**RIBA DE AVE / V. N. DE FAMALICÃO**

**- DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES -**

Relativamente à obra supracitada e atendendo à lista de erros e omissões submetida pela firma Alexandre Barbosa Borges, S.A. informa-se todos os interessados que esta é parcialmente aceite.

Apresenta-se, em anexo, o novo mapa de quantidades, ao qual todos os concorrentes deverão obedecer.

Apresenta-se, também em anexo, o desenho de pormenor do vão PV1.

Informa-se, ainda, que o preço base se mantém inalterado.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
C	1	Projecto de Arquitectura									
C	1.1	Trabalhos Preparatórios e Acessórios									
A	1.1.1	Estaleiro - mobilização, manutenção e desmobilização de equipamento bem como montagem e desmontagem de instalações provisórias para o plano da obra, fiscalização, armazém de materiais, equipamentos e ferramentas, inst. para serviços de pessoal, inst. sanitárias, redes provisórias de abastecimento de águas, saneamento, electricidade e telefone, tapumes, vedação metálica lacada com 3 m de altura com instalação em 50% da sua extensão no contorno da obra de uma lona opaca com impressão, desenho a fornecer pelo dono de obra, acessos/circulações, nos termos do art.º 350.º do Código dos Contratos Públicos. Está incluído o pagamento de taxas e consumos, para satisfazer o caderno de encargos.		1,00	un						
A	1.1.2	Placas de obra - fornecimento e colocação de placa identificativa da obra, com dimensão de 2,0 m x1,0 m, devidamente fixa em estrutura metálica segundo o desenho apresentado, normativas obrigatórias de apoio e impressão a cores.		1,00	un						
C	1.1.3	Placas de financiamento - fornecimento e colocação de placa de financiamento, devidamente fixa em estrutura metálica segundo o desenho apresentado, normativas obrigatórias de apoio e impressão a cores.									
A	1.1.3.1	Permanente		1,00	un						
A	1.1.3.2	Temporária		1,00	un						
A	1.1.4	PSS - Elaboração e fornecimento do plano de Segurança e Saúde, a ser sujeito à apreciação do Dono da Obra, extensível a todas as fases da obra até à sua conclusão.		1,00	un						
A	1.1.5	PSS e PPRCO - implementação em obra do plano de Segurança e Saúde aprovado e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.		1,00	un						
A	1.1.6	Telas Finais - Elaboração de telas finais de toda a obra, para cada especialidade referenciada neste mapa de trabalhos, de acordo com o executado, em suporte digital com formato DWG ou DXF, incluindo toda a documentação técnica necessária (Cmática Técnica).		1,00	un						
A	1.1.7	Limpeza permanente - Limpeza permanente dos pavimentos da obra e remoção da totalidade dos resíduos para destinos licenciados incluindo limpeza superficial dos elementos verticais e as respetivas taxas de depósito em vazadouro.		1760,00	m2						
A	1.1.8	Limpeza final - Limpeza final geral para entrega da obra, a levar a cabo por equipa especializada.		1760,00	m2						
C	1.2	Demolições									
A	1.2.1	Execução de todas as demolições necessárias para a execução correta do projeto, incluindo transporte a vazadouro licenciado, todos os trabalhos e meios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		5160,00	m3						
C	1.3	Paredes									
C	1.3.1	Paredes Exteriores									
A	1.3.1.1	Execução de paredes exteriores em alvenaria de pedra de granito proveniente das demolições, incluindo limpeza, argamassa e todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		7,00	m2						
C	1.3.2	Paredes Interiores									
A	1.3.2.1	Fornecimento e instalação de divisórias interiores do tipo "fermacel" ou equivalente constituída por 1 placa por face de 12,5 mm, aparafusadas a estrutura metálica galvanizada, incluindo lá de rocha com a densidade de 30kg/m³, todo o tipo de remates, tratamento de juntas, barrantos em toda a extensão, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		740,00	m2						
A	1.3.1.2	Fornecimento e assentamento de parede em alvenaria de tijolo cerâmico de 30x20x15cm, formando parede simples, incluindo argamassa de assentamento em cimento e areia ao traço em volume 1:3, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		75,00	m2						
A	1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de parede em alvenaria de tijolo térmico de 15cm e tijolo vazado de 11cm, formando parede dupla, incluindo argamassa de assentamento em cimento e areia ao traço em volume 1:3, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		153,70	m2						
C	1.4	Condutas de Fumos, Ventilações acima das Coberturas									
C	1.4.1	Fornecimento e execução de chaminé nas coberturas, executadas com alvenaria de tijolo cerâmico de 30x20x7cm, incluindo reboco, pintura, lajeta em betão de 5 cm com apoios de 5x5cm em betão armado, argamassa de assentamento em cimento e areia ao traço em volume 1:3, de acordo com o C.E. e peças desenhadas.									
A	1.4.1.1	Com 0.60x0.60x0.60m		3,00	un						
C	1.5	Isolamento Térmico									
A	1.5.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de pavimento Interior com "Floormate" de 30mm de espessura, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		750,00	m2						
C	1.6	Coberturas									
C	1.6.1	Coberturas Planas									
A	1.6.1.1	Fornecimento e execução de betonilha de regularização com a espessura média de 4 cm em lajes de cobertura com argamassa de cimento ao traço 1:4, formando pendentes, incluindo regularização de 2cm de superfície acabada, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		390,30	m2						
A	1.6.1.2	Fornecimento e execução de impermeabilização de coberturas com telas de P.V.C. do tipo "SIKAPLAN G 12" ou equivalente, com 4mm, incluindo duas lâminas de feltro, perfis metálicos de remate, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		390,30	m2						
A	1.6.1.3	Fornecimento e colocação de isolamento térmico em coberturas, executado com placas de poliestireno extrudido "KROOFITE" de 3+3 cm de espessura, coladas entre si, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		390,30	m2						
A	1.6.1.4	Fornecimento e colocação de manta geotêxtil em coberturas plana, incluindo todos os trabalhos necessários, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		390,30	m2						
A	1.6.1.5	Fornecimento e colocação de gravilha ou godo lavado em coberturas planas, com 5 cm de espessura, incluindo todos os trabalhos necessários, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		343,00	m2						
C	1.6.2	Coberturas Inclínadas									
A	1.6.2.1	Fornecimento e instalação de sistema de Subtelha tipo "onduline" ou equivalente em coberturas inclinadas, incluindo fixações, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		412,00	m2						
A	1.6.2.2	Fornecimento e colocação de telhas cerâmicas tipo "Marselha" ou equivalente, incluindo cumes, gutters e argamassa de assentamento, ripas de assentamento em PVC, todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		412,00	m2						
C	1.7	Revestimento de Paredes									
C	1.7.1	Paredes Exteriores									
A	1.7.1.1	Fornecimento e aplicação de pintura de Finitcoat (2 demãos), tela drenante e dreno de fundo, com 20cm diâm., envolvido por manta geotêxtil em todas as paredes de betão em contacto com o solo		550,00	m2						
A	1.7.1.2	Lavagem a jacto de água de alta pressão em paredes exteriores rebocadas, de forma a remover toa a sujidade, incluindo todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		1050,00	m2						
A	1.7.1.3	Limpeza de elementos de cantaria exteriores em fachadas com recurso a jacto de água, incluindo reparações pontuais, refecimento de juntas, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e escritas.		79,00	m2						
A	1.7.1.4	Fornecimento e aplicação de impermeabilização de cantarias existentes em fachadas com aplicação de repelente do tipo "Hidro SB Fachadas" ref.º 17-620 da Cin ou equivalente, incluindo todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		79,00	m2						
A	1.7.1.5	Fornecimento e execução de reboco térmico em paredes exteriores do tipo "Kit 48 Reboco Termo-Isolante" da Fassa Bortolo, ou equivalente, para receber pintura, incluindo chapisco, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		1550,00	m2						
C	1.7.2	Paredes Interiores									
A	1.7.2.1	Fornecimento e colocação de forra de reboco estanho (seral) em paredes interiores 20 mm de espessura média, incluindo preparação para receber pintura, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		1191,10	m2						
A	1.7.2.2	Fornecimento e execução de reboco com 2cm de espessura média, em paredes interiores com argamassa de cimento ao traço 1:2:4, incluindo chapisco de cimento cola, para receber acabamento ou pintura, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		2270,45	m2						
A	1.7.2.3	Fornecimento e colocação de azulejo em paredes interiores com 15x15cm da Cin ou equivalente, à cor branca, incluindo argamassa de acantamento, tomada de juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		306,00	m2						
A	1.7.2.4	Fornecimento e colocação de mármore Vidraço com 2cm de espessura para execução de lambrim com 1,20m de altura, de cor a definir, incluindo argamassa de acantamento, tomada de juntas, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		195,00	m2						
A	1.7.2.5	Fornecimento e instalação de forra interior do tipo "fermacel" ou equivalente, 12,5 mm de espessura, aparafusadas a estrutura metálica galvanizada, incluindo lá de rocha 30 mm de espessura (30kg/m³), todo o tipo de remates, tratamento de juntas, barrantos em toda a extensão, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		522,00	m2						
A	1.7.2.6	Fornecimento e instalação de forra interior, formando lambrim com 1,40m de altura do tipo "fermacel" ou equivalente, 12,5 mm de espessura, aparafusadas a estrutura metálica galvanizada, incluindo lá de rocha 30 mm de espessura (30kg/m³), todo o tipo de remates, tratamento de juntas, barrantos em toda a extensão, todos os meios, trabalhos e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		140,00	m2						
C	1.8	Revestimento de Pavimentos									
C	1.8.1	Pavimento Exteriores									
A	1.8.1.1	Fornecimento e execução de regularização de pavimentos exteriores com argamassa de cimento com 2cm de espessura máxima, ao traço 1:4, para receber acabamento, incluindo telas de impermeabilização, manta geotêxtil, isolamento térmico e todos os demais os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		100,00	m2						
A	1.8.1.2	Fornecimento e colocação de cubo de granito com 10 x 10cm, sobre caixa de touc-Venart com 20cm, e faixas de bordadura em cimento, incluindo todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		110,00	m2						
A	1.8.1.3	Fornecimento e colocação de lajetas de granito em pavimentos exteriores com 60x40x3 cm, incluindo apoio de plástico, todos os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		98,60	m2						
C	1.8.2	Pavimento Interiores									
A	1.8.2.1	Fornecimento e execução de regularização de pavimentos interiores com argamassa de cimento com 2cm de espessura máxima, ao traço 1:4, para receber acabamento, incluindo telas de impermeabilização, manta geotêxtil, isolamento térmico e todos os demais os trabalhos, meios e acessórios necessários à sua perfeita execução, de acordo com as peças desenhadas e o C.E.		740,00	m2						















Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
A 8.11.2.2.4	Ø 400 mm	4,00 ml		
A 8.11.2.2.5	Ø 350 mm	6,00 ml		
A 8.11.2.2.6	Ø 300 mm	4,00 ml		
A 8.11.2.2.7	Ø 250 mm	36,00 ml		
A 8.11.2.2.8	Ø 200 mm	66,00 ml		
A 8.11.2.2.9	Ø 150 mm	146,00 ml		
A 8.11.2.2.10	Ø 125 mm	57,00 ml		
C 8.11.2.3	Isoladas e revestidas			
A 8.11.2.3.1	Ø 450 mm	14,00 ml		
A 8.11.2.3.2	Ø 400 mm	13,00 ml		
A 8.11.2.3.3	Ø 300 mm	8,00 ml		
A 8.11.2.3.4	Ø 250 mm	51,00 ml		
A 8.11.2.3.5	Ø 200 mm	20,00 ml		
A 8.11.2.3.6	Ø 150 mm	1,00 ml		
C 8.11.2.4	Isoladas corta-fogo			
A 8.11.2.4.1	Ø 630 mm	2,00 ml		
A 8.11.2.4.2	Ø 250 mm	11,00 ml		
C 8.11.2.5	Flecos			
A 8.11.2.5.1	ø 400mm	8,00 ml		
A 8.11.2.5.2	ø 350mm	13,00 ml		
A 8.11.2.5.3	ø 300mm	18,00 ml		
A 8.11.2.5.4	ø 250mm	16,00 ml		
A 8.11.2.5.5	ø 200mm	22,00 ml		
A 8.11.2.5.6	ø 150mm	59,00 ml		
A 8.11.2.5.7	ø 125mm	75,00 ml		
A 8.11.2.6	Portas de visita	157,00 un		
	Nota: Quantidade de portas de visita a confirmar em obra.			
C 8.12	Registos caudal de ar			
C 8.12.1	Registos manuais			
A 8.12.1.1	BD 15 - ø150mm	71,00 un		
A 8.12.1.2	BD 20 - ø200mm	5,00 un		
A 8.12.1.3	BD 25 - ø250mm	4,00 un		
A 8.12.1.4	BD 45 - ø450mm	1,00 un		
A 8.12.1.5	BD 50 - ø500mm	1,00 un		
A 8.12.1.6	BD 65 - ø650mm	2,00 un		
A 8.12.1.7	BD 3530 - 350x300mm	1,00 un		
A 8.12.1.8	BD 4030 - 400x300mm	1,00 un		
C 8.12.2	Registos motorizados			
A 8.12.2.1	RM 8080 - 800x800mm	2,00 un		
C 8.13	Registos corta-fogo			
C 8.13.1	Rectangulares			
A 8.13.1.1	FD 4020 - 400x200mm	2,00 un		
A 8.13.1.2	FD 8080 - 800x800mm	1,00 un		
C 8.13.2	Circulares			
A 8.13.2.1	FD 15 - ø150mm	19,00 un		
A 8.13.2.2	FD 20 - ø200mm	5,00 un		
A 8.13.2.3	FD 25 - ø250mm	5,00 un		
C 8.14	Difusão de ar			
C 8.14.1	Grelhas de insuflação			
A 8.14.1.1	SG 2010 - 200x100 mm	7,00 un		
A 8.14.1.2	SG 2510 - 250x100 mm	5,00 un		
A 8.14.1.3	SG 3015 - 300x150mm	11,00 un		
C 8.14.2	Grelhas de retorno			
A 8.14.2.1	RG 6060 - 600x600mm	4,00 un		
C 8.14.3	Grelhas de exaustão			
A 8.14.3.1	EG 2010 - 200x100mm	1,00 un		
A 8.14.3.2	EG 3010 - 300x100mm	1,00 un		
A 8.14.3.3	EG 3015 - 300x150mm	6,00 un		
A 8.14.3.4	EG 4020 - 400x200mm	3,00 un		
A 8.14.3.5	EG 5030 - 500x300mm	1,00 un		
A 8.14.3.6	EG 6030 - 600x300mm	1,00 un		
C 8.14.4	Grelhas de transferência			
A 8.14.4.1	TG 3020 - 300x200mm	3,00 un		
A 8.14.4.2	TG 4030 - 400x300mm	2,00 un		
A 8.14.4.3	TG 6040 - 600x400mm	3,00 un		
C 8.14.5	Grelhas de exterior			
A 8.14.5.1	LVR 200180 - 2000x1800 mm	1,00 un		
A 8.14.5.2	LVR 3525 - 3500x250 mm	4,00 un		
C 8.14.6	Bocas de extração			
A 8.14.6.1	EV 15 - ø150mm	40,00 un		
A 8.14.6.2	EV 20 - ø200mm	1,00 un		
C 8.14.7	Difusores Rectangulares 2 Vias			
A 8.14.7.1	SD2 - 2525 - 250x250mm	4,00 un		
C 8.14.8	Difusores Rectangulares 4 Vias			
A 8.14.8.1	SD4 - 2525 - 250x250mm	5,00 un		
C 8.14.9	Difusores Rectangulares chapa perfurada			
A 8.14.9.1	PSD 5050 - 500x500mm	2,00 un		
A 8.14.9.2	PSD 6060 - 600x600mm	6,00 un		
C 8.14.10	Difusores do tipo TAE 100			
A 8.14.10.1	TAE 100	112,00 un		
C 8.14.11	Grelhas Intumescentes			
A 8.14.11.1	SFG 6060 - 600x600mm	2,00 un		
A 8.14.11.2	EPG 8030 - 800x300mm	8,00 un		
A 8.14.11.3	EPG 8480 - 840x800mm	1,00 un		
C 8.14.12	Exuiteres de desenfumacem			
A 8.14.12.1	EF SKL 4,1 - 1500x1800 mm	1,00 un		
A 8.14.12.2	EF SKL 4,2 - 1500x1800 mm	1,00 un		
C 8.14.13	Difusores lineares			
A 8.14.13.1	LG 20020 - 2000x200 mm	3,00 un		
A 8.14.13.2	LG 110010 - 11000x100 mm	1,00 un		
C 8.15	Hóte não motorizada			
A 8.15.1	Hóte para evacuação do calor, humidade, odores e filtragem de poluentes. Com iluminação incorporada e filtros mecânicos	1,00 un		
C 8.16	Sistemas de expansão directa			
C 8.16.1	As unidades de expansão directa consideradas neste projeto obedecem às recomendações de um fabricante em particular. Outros fabricantes existem com sistemas similares e poderão ser utilizados desde que cumpram com as exigências técnicas solicitadas. Pode utilizar-se outras marcas.			
C 8.16.1.1	Unidades de expansão directa VRV/VRF			
C 8.16.1.1.1	Unidades exteriores para unidades de tratamento de ar			
A 8.16.1.1.1.1	UVV 1 - Rfr= 40kW; Consumo=11kW	1,00 un		
C 8.16.2	Sistemas mono-split			
C 8.16.2.1	Unidades exteriores e unidades interiores			
A 8.16.2.1.1	SPLT 0.1 - Rfr=6.2kW; Pscuoc=6.4kW	1,00 un		
C 8.17	Barreiras acústicas			
C 8.17.1	Barreira acústica modular (espessura de 100mm) de constituição metálica e suportada em pilares, que garanta os critérios mínimos indicados na acústica (CPL05), na cobertura para envolver o chiller e a UTA da sala polivalente, tipo "Hörtec Wall Sound" da Meterno, ou equivalente.			
A 8.17.1.1	Paredes acústicas	51,00 m²		
A 8.17.2	Estruturas de suporte em perfis normalizados, em U (UNP 100) e em L (L100x100x9 e L50x50x5), conforme reprocessado nas ocas desenhadas.	502,00 kg		
C 8.18	Controlo e gestão técnica centralizada			
A 8.18.1	Hardware	1,00 un		
A 8.18.2	Software	1,00 un		
A 8.18.3	Engenharia	1,00 un		
C 8.19	Instalações eléctricas			
C 8.19.1	Duadros eléctricos			
A 8.19.1.1	DE-AC 0.1	1,00 un		
A 8.19.1.2	DED 1	1,00 un		
C 8.19.2	Caminhos de cabos			
C 8.19.2.1	Estrelas			
A 8.19.2.1.1	100x100mm	62,00 m		
A 8.19.2.1.2	200x100mm	59,00 m		
A 8.19.2.1.3	300x100mm	14,00 m		
C 8.19.3	Cablagens eléctricas			
A 8.19.3.1	HIXG USG2.5	138,00 m		
A 8.19.3.2	HIXG USG2.5	198,00 m		
A 8.19.3.3	H I X G - R 3 - X 16 + 2 G10	31,00 m		
A 8.19.3.4	LYCY 4x0,75	372,00 m		
A 8.19.3.5	NHXH FE180 E30 - USG2.5	141,00 m		
A 8.19.3.6	NHXH FE180 E30 - USG2.5	52,00 m		
C 8.20	Ensalos			
A 8.20.1	Ensalos às instalações mecânicas	1,00 cl		
A 8.20.2	Ensalos às instalações eléctricas associadas	1,00 cl		
C 8.21	Manuais e telas finais			
A 8.21.1	Fornecimento de manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos a instalar, incluindo a descrição das operações e respectiva periodicidade e garantir, escritos em português e com nomenclatura idêntica à utilizada no projecto. Fornecimento de desenhos de Implantação de todos os equipamentos, redes de condutas e tubagens conforme traçados realmente executados em obra incluindo todas as alterações solicitadas pelo dono-de-obra no decorrer dos trabalhos.	1,00 cl		
C 9	Instalações e Equipamentos Eléctricos, Telecomunicações e Segurança Contra Incêndio			
C 9.1	Alimentação de energia			
C 9.1.1	Tubagem			
C 9.1.1.1	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico VD/ERFE, com fixação por braçadeiras ou instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), com:			
A 9.1.1.1.1	Ø30mm	10,00 m		
A 9.1.1.1.2	Ø75mm	55,00 m		



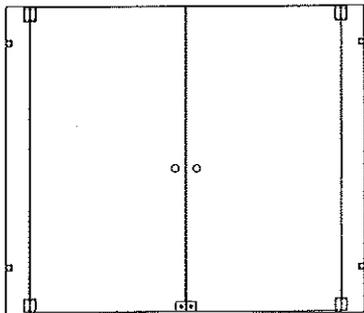


## Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar

Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	IPU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
C	9.12.1.3	Fornecimento e Montagem de Tubo de plástico ERM, instalado em roço (incluindo abertura e tapamento), ou embebido no betão, com:									
A	9.12.1.3.1	Ø20mm.	210,00	m							
A	9.12.1.3.2	Ø25mm.	285,00	m							
A	9.12.1.3.3	Ø32mm.	50,00	m							
A	9.12.1.3.4	Ø40mm.	40,00	m							
C	9.12.2	Caixas									
C	9.12.2.1	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de bastidor de Telecomunicações, equipado de acordo com o especificado no projecto.									
A	9.12.2.1.1	BP0/ATE	1,00	un							
A	9.12.2.1.2	BP0.1	1,00	un							
A	9.12.2.1.3	BP1	1,00	un							
A	9.12.2.1.4	BP1.1	1,00	un							
A	9.12.2.1.5	BP2	1,00	un							
A	9.12.2.1.6	BP3	1,00	un							
A	9.12.2.1.7	BR0de	1,00	un							
A	9.12.2.1.8	Caixa de aparelhagem tamanho 11.	78,00	un							
A	9.12.2.1.9	Fornecimento e montagem de caixa de passagem de tamanho C1.	4,00	un							
C	9.12.3	Condutores e Cabos									
A	9.12.3.1	Fornecimento e montagem de cabo U/UTP 4/ categoria 6 com bainha em LSZH.	2960,00	m							
A	9.12.3.2	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG6 LSZH.	380,00	m							
A	9.12.3.3	Fornecimento e montagem de cabo de fibra óptica. 2 FO G657B. OS1, OF-300.	380,00	m							
C	9.12.4	Aparelhagem e equipamento									
C	9.12.4.1	Fornecimento, montagem, ligação e ensaio de:									
A	9.12.4.1.1	Módulo RJ 45, categoria 6 UTP referência ACGIAKU002 da Brand-Rex/Tenmeoa ou equivalente.	121,00	un							
A	9.12.4.1.2	Placa simples 45x45 com tapa-pó	35,00	un							
A	9.12.4.1.3	Placa dupla 45x45 com tapa-pó	43,00	un							
A	9.12.4.1.4	Eléctrodo terra.	1,00	un							
C	9.12.5	Diversos									
A	9.12.5.1	Caixa de Visita Multi operador, de dimensões 300x300x300mm, a construir no passeio da via pública.	1,00	un							
A	9.12.5.2	Elaboração dos ensaios de acordo com o ponto 6 da 3ª edição do Manual ITED, incluindo a execução do Relatório de Ensaios de Funcionalidade (REF) de acordo com o ponto 6.5 da 3ª edição do Manual ITED.	1,00	un							
C	9.13	Segurança contra incêndios									
A	9.13.1	Fornecimento e montagem de extintor de pó químico ABC de 6ka	18,00	un							
A	9.13.2	Fornecimento e montagem de sinalização fotoluminescente de uma face para identificação das vias e portas de evacuação e equipamentos para alarme e combate a incêndio.	80,00	un							
A	9.13.3	Fornecimento e montagem de sinalização fotoluminescente panorâmica para identificação de equipamento para alarme e combate a incêndio.	105,00	un							
A	9.13.4	Fornecimento e montagem de sinalização fotoluminescente para Riscos Eléctricos e Serviços de Incêndio, incluindo todos os trabalhos e acessórios de fixação necessários.	27,00	un							
A	9.13.5	Fornecimento e montagem de Sistema de motorização eléctrica para abertura das janelas em caso de incêndio (activação efectuada pela C01).	1,00	cl							
A	9.13.6	Fornecimento e montagem de painel acrílico com plano de evacuação e combate a incêndio.	10,00	un							
A	9.13.7	Selação corta-fogo para atravessamento de paredes e lajes por caminhos de cabos e tubos.	40,00	m3							
A	9.13.8	Fornecimento e montagem de almofadas intumescentes para selagem corta fogo de atravessamentos de tubos das instalações eléctricas de ITED e de segurança e inst. Hidráulicas	15,00	un							
A	9.13.9	Obturação corta-fogo de ductos técnicos horizontais e verticais, constituído por painéis de lã mineral de alta densidade, 120 a 140 Kg/m3 com espessura adequada ao grau corta-fogo.	15,00	un							
A	9.13.10	Fornecimento e montagem de manja lufuua abafa foaos.	1,00	un							
A	9.13.11	Fornecimento de manual de utilização e manutenção do edifício.	1,00	un							
A	9.13.12	Execução e fornecimento das telas finais.	1,00	un							
C	10	Instalações de Gás									
C	10.1	Caixa de corte e redução									
A	10.1.1	Caixa S 300 de chapa electrozincada de 535x517x232 mm, com tampa com a palavra "Gás" e a expressão "Proibido fumar ou fumar".	1,00	un							
A	10.1.2	Válvula de corte ao contador de 1/4 de volta	1,00	un							
A	10.1.3	Ligação à terra em cabo de cobre com abraçadeira de latão.	1,00	un							
C	10.2	Tubagem									
C	10.2.1	Fornecimento de tubagem em cobre para rede de gás									
A	10.2.1.1	Ø 18 mm	31,00	m							
A	10.2.1.2	Ø 22 mm	41,00	m							
C	10.2.2	Tubagem para colector de distribuição de gás									
A	10.2.2.1	Ø 42 mm	3,00	m							
C	10.3	Válvulas e acessórios									
C	10.3.1	Electroválvulas de corte automático									
A	10.3.1.1	- Na entrada do colector de distribuição de gás	1,00	un							
A	10.3.2	Válvulas de corte MOP 5 -20 1/4 de volta, com patêre de passagem para ligação aos equipamentos de queima, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	4,00	un							
A	10.3.3	Redutores para caudal máximo de 6 m³/h, 0,1 a 4 bar de pressão de entrada e 20 mbar de pressão de saída	4,00	un							
C	10.3.4	Manómetro									
A	10.3.4.1	- No topo, lado esquerdo, do colector de distribuição de gás	1,00	un							
C	10.4	Detectores de gás									
A	10.4.1	Fornecimento e instalação de detectores de gás (siemens ou equivalente)	1,00	un							
C	10.5	Telas finais e manuais									
A	10.5.1	Telas finais e manuais	1,00	cl.							

Digitally signed by [Assinatura  
Qualificada] Vítor Manuel  
Gaspar Monteiro Lima Moreira  
DN: cn=Vítor Manuel Lima Moreira, o=

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

<b>VÃOS DE VIDRO</b>	ALÇADOS	
	DESIGNAÇÃO	<b>PV1</b>
	DESCRIÇÃO	<b>Porta:</b> com 2 folhas de abrir e 2 folhas fixas em vidro laminado com 6+6mm; <b>Ferragens:</b> 4 puxadores de bola, 4 dobradiças, 2 fechos de pavimento, 2 mola stop e 4 cantoneiras de fixação. Todas as ferragens em inox.
	ACABAMENTOS	Vidro despolido; Ferragens em inox escovado.
	NOTAS:	Verificar no Projecto as variações de espessura de parede e dimensão dos vãos.

**CINE-TEATRO NARCISO FERREIRA**

PROJECTO DE EXECUÇÃO

escala: 1/50

desenho nº.

**6.7.A**

**MAPA DE VÃOS:**  
VÃOS DE VIDRO: PORTA PV1

NOÉ DINIZ, arquitecto  
Rua Júlio Dantas, 422  
Nevogilde, 4150-446 Porto

Tel. 226198790  
Fax. 226198799  
noediniz@mail.telepac.pt

col.  
Jorge Medeiros, arq.

data:  
**NOV. 2018**

à reunião de câmara  
153  
Carber



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO.

## PROPOSTA

**Assunto: Anulação do procedimento concursal referente à adjudicação da empreitada denominada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)” e conseqüente resolução do contrato**

Em reunião realizada a 24 de maio de 2018, no âmbito de um concurso limitado por prévia qualificação, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à sociedade DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. a empreitada denominada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”.

A 23 de junho de 2018, foi celebrado o respetivo contrato de empreitada.

Sucedeu que o concorrente ABB – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. intentou junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (TAFB) uma ação judicial de contencioso pré-contratual, visando em síntese a anulação de várias normas do Programa do Procedimento.

Por sentença proferida a 30 de novembro de 2018, cuja cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta, o TAFB decidiu, naquela ação de contencioso pré-contratual, pela procedência da ação, julgando ilegais *“todos os artigos [do Programa do Procedimento] que adotem uma formulação que exclua a possibilidade de o operador económico recorrer às capacidades de outras entidades para alcançar o nível de capacidade técnica e/ou financeira exigida, ou inclusivamente o Alvará necessário para execução dos trabalhos”*.

Decidiu ainda o Douto Tribunal que, tendo em conta que uma sentença de anulação, com os fundamentos expostos, implicará alterações nas peças do concurso, se impõe a anulação de todo o procedimento

Considerando que a decisão judicial se afigura correta e insindicável em sede de recurso.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

GOSTO DE VIVER AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

**1 – A Anulação do procedimento concursal referente à adjudicação da empreitada denominada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)” e a consequente resolução do contrato de empreitada celebrado com a sociedade DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.;**

**2 – A anulação da garantia bancária entretanto prestada pela sociedade adjudicatária;**

**3 – A notificação do presente ato administrativo aos concorrentes do concurso supra referido, ao adjudicatário e ao Tribunal de Contas.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro  
dos Assuntos Jurídicos e Contencioso,

  
(Ricardo Mendes, Dr.)



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Processo n.º 1202/18.9 BEBRG

### Sentença

ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A., NIPC 500 553 408, com sede na Rua do Labriosque, n.º 70, Martim, 4755-307 Barcelos, e NICOLAÚ DE MACEDO, S.A. (NDM), NIPC 500 826 811, com sede na Rua de Choriz, n.º 680, 4800-196 Gondomar, Guimarães, intentaram contra Município de Vila Nova de Famalicão acção de contencioso pré-contratual, pedindo:

- adopção de medida provisória de suspensão do procedimento até decisão final no processo ou, em alternativa, ser decretada a admissão provisória das Autoras à fase de apresentação de propostas,

- declaração de ilegalidade do Programa do Procedimento e das disposições contidas nos seus pontos 11.4., 12.2 al.b2), 12.4 e 13.2, tudo com as legais consequências,

- condenação do Réu na prática de actos necessários à restituição da legalidade do procedimento, entre os quais lançar novo procedimento expurgado das normas ilegais atacadas na presente acção, a saber: ponto 12.2, al. b), do Programa do Procedimento; pontos 11.4, 12.4, 13.2 do Programa de Procedimento, quando exige a comprovação do preenchimento dos requisitos de capacidade técnica e financeira por todos e cada um dos elementos do Agrupamento, individualmente considerados.

Indicou, como Contra-interessados, (i) Conduril – Engenharia, S.A., (ii) Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A., (iii) M. Couto Alves, S.A.

Com referência ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação para adjudicação da empreitada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”, as Autoras alegam que o acto de exclusão da respectiva proposta



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

encontra-se sustentado em normas ilegais - pontos 11.4, 12.2 al. b2), 12.4 e 13.2.

Em concreto, o rácio elencado no ponto 12.2, al. b do Programa de Procedimento, que exige uma autonomia financeira maior ou igual a 27,5%, apresenta-se manifestamente desproporcionado e excessivamente limitador da concorrência face ao concreto objecto da empreitada, pelo que – por violação do princípio da proporcionalidade – deve ser julgada ilegal a disposição contida no ponto 12.2, alínea b2) do Programa do Procedimento.

Outras normas ilegais: pontos 11.4, 12.4 e 13.2 do programa do procedimento, por exigirem, quando o candidato é um agrupamento, a demonstração da capacidade técnica/financeira por todos os membros do agrupamento, individualmente considerados, ao arrepio dos princípios da complementaridade e da aglutinação de meios, do acréscimo ou da adição de capacidade.

Invocam ainda outra ilegalidade: a exigência de apresentação de Alvará nesta fase de aferição dos requisitos de capacidade técnica e financeira, quando tal apenas deveria ocorrer na fase de habilitação.

Mais requereu a adopção de medidas provisórias.

Arrolou testemunhas e juntou documentos.

Município de Vila Nova de Farnalício apresentou contestação – de fls. 43 e ss. dos autos, pugnando pela improcedência da acção. Juntou documentos e arrolou testemunhas.

Foi proferido despacho a suspender a execução do contrato de empreitada, celebrado no passado mês de Julho, documento junto aos autos de fls. 80 e ss.

Na sequência de despacho, foi junto processo administrativo.

Foi suscitado pelo Tribunal incidente relativo ao valor da causa, tendo sido observado princípio do contraditório.

\*



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

### *Do valor da causa.*

Na hipótese vertente, o valor da acção encontrado à luz da utilidade económica do pedido, de harmonia com a conjugação dos artigos 31.º, n.º 1, e 32.º do CPTA, deverá corresponder a €: 1 884.874,20 (preço base), por se apresentar como valor aproximado do contrato a celebrar no âmbito do Concurso Limitado por Prévia Qualificação, aberto pelo anúncio n.º 4936/2017.

\*

Inexistem excepções ou nulidades de que cumpra conhecer ou outras questões prévias que obstem ao conhecimento de mérito da causa.

Por sua vez, tendo em conta as questões colocadas ao Tribunal, a posição que as partes assumiram nos respectivos articulados, bem como a prova documental até à data produzida, afigura-se-nos que o Tribunal está dispensado de realizar qualquer outra diligência de prova, por desnecessária à boa decisão da causa.

\*

Por acordo e com base nos documentos para os quais remete o probatório, consideram-se provados os factos que seguem:

- A) Pelo anúncio n.º 4936/2017, publicado na parte L da 2.ª série do Diário da República sob o n.º 113, de 12 de julho de 2017, foi aberto um procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação para adjudicação da Empreitada de execução da “REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL – ETAPA 2 (ANTENAS) – FASE 1 (FAMALICÃO / GONDIFELOS)” – por acordo.
- B) As Autoras apresentaram, em Consórcio, a sua Candidatura – por acordo; cf. documento de fls. 471 e ss. do PA.
- C) Decorrida toda a fase procedimental de recepção, análise e qualificação dos Candidatos, o Júri, no Relatório Preliminar, propôs a exclusão, entre outras, da Candidatura apresentada pelas Autoras, conforme segue:



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

### 1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

#### 1.1. Requisitos mínimos de capacidade técnica

a) Os candidatos devem ser titulares de alvará de contratação emitido pelo IAFB, contendo as seguintes habilitações: 1ª subcategoria da 2ª categoria e 2ª subcategoria

correspondente ao valor da proposta, 2ª subcategoria da 2ª categoria e 2ª subcategoria da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

b) Os candidatos devem comprovar a execução de cinco obras de idêntica natureza ou semelhantes à que integra o objeto do presente procedimento (vias de comunicação), realizadas nos últimos 5 anos e concluídas à data de publicação do anúncio de abertura do procedimento, com valor cumulativo igual ou superior a 1.884.874,20 €, sendo que o valor mínimo por obra é de 450.000,00 €.

c) Os candidatos deverão ainda demonstrar possuir adequação dos técnicos e dos meios humanos a afectar à obra, com experiência comprovada por curriculum vitae e outros documentos que demonstrem o cumprimento das habilitações exigidas para as funções a serem desempenhadas, e que apresentem afetos a esta empreitada os seguintes:

1. Alvará de Contrator de Obra - 1 (um) engenheiro civil, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência superior (licenciatura/bacharelato) e experiência comprovada na gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil; 2. Alvará de Contrator de Obra - 2 (dois) engenheiros civis, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na função de gestão de empreitadas de engenharia civil;

3. Alvará de Contrator de Obra - 3 (três) engenheiros de Segurança e Saúde no Trabalho, com habilitações mínimas de formação profissional específica em segurança e saúde no trabalho (NAP-VI) com 5 anos de experiência comprovada na função de gestão de empreitadas de engenharia civil;

4. Alvará de Contrator de Obra - 4 (quatro) engenheiros de Qualidade - 1 (um) engenheiro de Qualidade, com habilitações mínimas de formação profissional específica em gestão da qualidade (NAP-VI) e experiência comprovada na função de gestão de empreitadas de engenharia civil;

5. Alvará de Contrator de Obra - 5 (cinco) engenheiros de Manutenção - 1 (um) engenheiro de Manutenção, com habilitações mínimas de formação profissional específica em manutenção (NAP-VI) e experiência comprovada na função de gestão de empreitadas de engenharia civil;



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

c) Para a função de Encarregado de Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência mínima como encarregado de obras e com 3 anos de experiência profissional efetiva na função, em obras de engenharia civil.

d) Certificação na área de Qualidade (ISO 9001).

Os técnicos mencionados nos pontos anteriores, terão que ter um vínculo de pelo menos 6 (seis) meses à respetiva empresa, pelo que deverá ser anexada cópia dos respetivos contratos de trabalho ou apresentar em sua substituição uma declaração da segurança social onde se declare desde que esta o colaborador em causa tem vínculo com a empresa.

Caso o candidato seja um estabelecimento a cargo de responsabilidade relativamente aos pontos anteriores tem de ser demonstrado por todos os membros do agrupamento.

### 1.2. Requisitos mínimos de capacidade financeira

a) Apenas serão qualificados os candidatos que demonstrarem cumprir com o seguinte requisito ( $V \times I \times R \times f$ ), em que:

V — O preço base fixado em 1.004.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos).

I — A taxa de juro Eurobor, a ser aplicada ao preço base, a ser publicada no Diário da República, a data da publicação do presente Edital de Concurso.

R — O valor médio dos resultados obtidos nos últimos 3 (três) anos de exercício, calculado com recurso à seguinte fórmula:

$$R = \frac{\text{Resultado}(i)}{3}$$

f = 1

b) E ainda cumulativamente, a modo de garantia dos últimos 3 (três) anos dos seguintes indicadores:

1) Encargos Gerais 2 (valor ex. igual a) 1,2

2) 0,000

3) 1,500 (1,500 / 1,0)

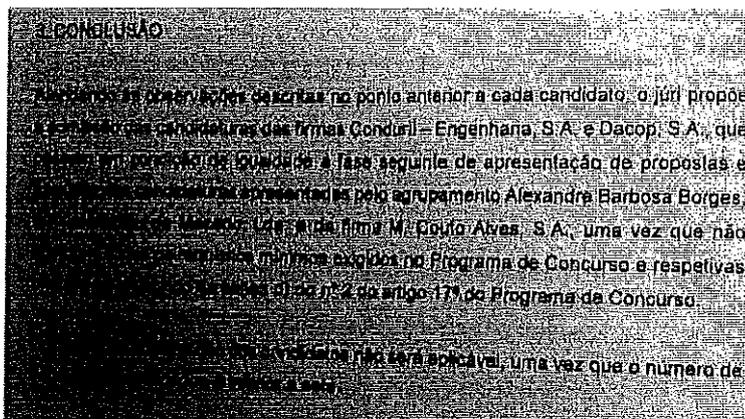
4) 0,000 (0,000 / 1,0)

5) 0,000 (0,000 / 1,0)





## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga



– por acordo; cf. documento de fls. 471 e ss. do PA.

- D) Na fase da audiência prévia, as Autoras pugnaram pela manifesta ilegalidade da proposta de exclusão da sua Candidatura – por acordo
- E) Contudo, o Relatório Final reiterou a exclusão da candidatura das Autoras, conforme segue:

**1 - CANDIDATO: AGRUPAMENTO ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. E NICOLAU DE MACEDO, S.A.:**

O Reclamante alega, em síntese, que as cláusulas 11.3, 12.2 (autonomia financeira) e 12.4, todas do Programa de Concurso, são legais.

No que respeita ao Cláusula 11.3 do Programa do Concurso, o mesmo encontra fundamento no artigo 165.º, n.º 1, do CCP, norma que, no entendimento do Júri, admite a possibilidade de recorrer a outros critérios que não os ali enunciados. Com efeito, esta norma ao utilizar a expressão "designadamente" dá a possibilidade de serem exigidas situações, qualidades, características ou outros elementos de facto, que não as constantes das alíneas a) a e) do n.º 1 do citado preceito legal.



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

O Júri considera que a Cláusula 11.3 do Programa de Concurso não ultrapassa os limites da proporcionalidade e da concorrência, tendo precisamente este requisito sido estabelecido ao abrigo da margem de liberdade que é conferida à entidade adjudicante na definição dos requisitos mínimos da capacidade técnica e da capacidade financeira dos operadores económicos que desenvolvam atividade no mercado e que são potenciais candidatos ao procedimento.

Relativamente à alegada ilegalidade da Cláusula 12.2 (autonomia financeira) do Programa do Concurso, também aqui o Júri considera que não assiste razão ao Reclamante.

Com efeito, é o próprio CCP que estabelece, no seu artigo 165.º, n.º 4, o dever de os requisitos de capacidade técnica e financeira, serem mais exigentes que os (mínimos) legalmente previstos para efeitos da concessão do alvará ou título de registo contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.

Na verdade, decorre da Lei a existência de uma margem de livre decisão e apreciação quanto à fixação dos critérios suplementares que permitem avaliar os requisitos mínimos de capacidade financeira destinados a assegurar o cabal cumprimento do contrato.

Por fim, no que concerne à alegada ilegalidade da Cláusula 12.4 do Programa de Concurso, entende o Júri que a mesma não se verifica, porquanto a parte final do artigo 171.º do CCP, estabelece precisamente a possibilidade de a entidade adjudicante poder exigir, quando o candidato for um agrupamento, que dos documentos destinados à qualificação sejam apresentados por mais do que um dos seus membros, no caso em apreço por dois. Com efeito, esta norma estabelece na sua parte final "... salvo se o programa de concurso dispuser diferentemente."

Face ao exposto o Júri decide manter a decisão de exclusão do candidato ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A./NICOLAU DE MACEDO, S.A.

(...)

Face ao exposto, o Júri do Concurso propõe:

1 – Manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise das Candidaturas (Anexo III), em que se sugere a admissão das candidaturas das empresas CONDURIL – ENGENHARIA, S.A. e DÁCOP, S.A., que passam em condição de igualdade à fase seguinte de apresentação de propostas;

2 – Manter a exclusão das candidaturas apresentadas pelo agrupamento ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. E NICOLAU DE MACEDO, Lda. e da empresa M. COUTO ALVES, S.A., com fundamento no incumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos no Programa de Concurso e respetivas alterações, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º do Programa de Concurso.

Nota: O modelo de qualificação dos candidatos não foi aplicado, uma vez que o número de candidatos qualificados é inferior a sete.

- cf. de fls. 34 e ss. dos autos.





# Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Superior de Segurança C.A.P.V. com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

24) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade - 1 (uma) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em Gestão da Qualidade, com 5 anos de experiência profissional efetiva em funções em obras de engenharia civil;

25) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental - 1 (uma) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em acompanhamento ambiental em obras, com 5 anos de experiência profissional efetiva em funções em obras de engenharia civil;

26) Para a função de Encarregado de Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência efetiva como encarregados de obras e com 3 anos de experiência profissional efetiva em funções em obras de engenharia civil;

27) Encarregado de Área da Qualidade (100.000);

28) Os detentores das funções aqui referidas terão que fazer um relatório de performance 1 (uma) vez a cada três meses, por cada empresa, por cada unidade de trabalho dos respetivos contratos de obra;

29) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

30) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

31) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

32) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

33) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

34) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

35) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

36) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

37) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

38) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

39) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;

40) O relatório deverá ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho de Gestão da Qualidade e ao Conselho de Gestão Ambiental;





## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

- G) A Autora - Nicolau de Macedo & Filhos, Lda., tem uma autonomia financeira maior ou igual a 27,5 % - por acordo.
- H) A Autora - ABB apresenta um índice de liquidez geral de 24% - por acordo.

\*

### **Da fundamentação fáctico-jurídica.**

Tendo em consideração o objecto do litígio, importa aquilatar se o acto que excluiu a participação do Consórcio (constituído pelas duas empresas que figuram na presente acção como Autoras) deve ser anulado em virtude de ilegalidades cometidas no procedimento referente ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação para adjudicação da empreitada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”.

*- da invalidade dos requisitos da capacidade financeira contidos no ponto 12.2, al. b) do Programa do Procedimento por violação dos princípios da proporcionalidade e da concorrência.*

Na hipótese vertente, o procedimento escolhido pela Entidade Adjudicante foi o concurso limitado por prévia qualificação que compreende uma fase de avaliação dos operadores económicos. Quer isto dizer que o acesso ao concurso é limitado a quem preencher determinados requisitos de capacidade, nomeadamente, financeira.

Resulta claro das Directivas 2004/18/CE e 2004/17/CE que o legislador comunitário entregou aos Estados-membros/às entidades administrativas (que lançam os concursos) a competência para fixar o nível de capacidade económica e financeira dos concorrentes.

Isto é, o legislador comunitário concedeu ao legislador nacional/às entidades adjudicantes uma certa margem de liberdade de decisão quanto à fixação do nível de



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

capacidade financeira, por forma a adaptar esse requisito às características específicas do objecto do contrato a celebrar.

Deste modo, os níveis exigidos quanto à autonomia financeira deverão resultar de um juízo sobre as circunstâncias que rodeiam o objecto do contrato.

Vale isto por dizer que a Entidade Demandada tinha o poder de afastar parte dos potenciais interessados ao concurso, numa primeira linha, por via do modelo de procedimento e, numa segunda linha, por via da fixação, designadamente, do nível de capacidade financeira.

Todavia, o legislador comunitário entendeu que devia estabelecer o regime quanto à prova da capacidade económica e financeira dos operadores económicos, dando sinais seguros sobre a sua intenção de criar condições para uma efectiva concorrência já que optou por uma enumeração não exaustiva dos elementos de referência para efeitos de comprovação da capacidade financeira –cf. artigo 47.º, n.º 1, da Directiva 2004/18/CE.

Mais entendeu consagrar expressamente a possibilidade de operador económico recorrer às capacidades de outras entidades, por forma a alcançar o nível de capacidade exigida no procedimento de contratação pública.

Ideias e princípios que vieram a ser reafirmados, frisados, pela Directiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, quando refere: “1. No que respeita aos critérios relativos à situação económica e financeira referidos no artigo 58.ª, n.º 3, (...) um operador económico pode, se necessário e para um contrato determinado, recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente da natureza jurídica do vínculo que tenha com elas. (...) Quando pretenda recorrer às capacidades de outras entidades, o operador económico deve provar à autoridade adjudicante que irá dispor dos recursos necessários, por exemplo através da apresentação de uma declaração de compromisso dessas entidades para o efeito.

(...)

Quando um operador económico recorre às capacidades de outras entidades no que respeita aos critérios relativos à situação económica e financeira, a autoridade adjudicante pode exigir que o operador económico e essas entidades sejam solidariamente responsáveis pela execução do contrato.”



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

De todo o exposto salta à vista que, pese embora a incompleição propositada da regulação atinente à fixação da capacidade financeira, manteve-se, a nível comunitário, a preocupação de acautelar a concorrência efectiva na contratação pública, nomeadamente, no plano procedimental, já que fez recair sobre a entidade adjudicante o dever de não definir requisitos cuja exigência limite desproporcionalmente o mercado concorrencial ou impedir o recurso às capacidades dos participantes no agrupamento ou de outras entidades.

Esta disciplina comunitária veio a ser ulteriormente consagrada nos artigos 164.º, n.º 4, e 165.º do nosso Código dos Contratos Públicos.

Na hipótese vertente, foi alegada a ilegalidade de um requisito mínimo de capacidade financeira que foi fixado no respectivo programa de procedimento pela Entidade Adjudicante, a saber: autonomia financeira igual ou superior a 27,5%, devendo o candidato demonstrar um volume de negócios mínimo (IES-A 5001), para cada um dos últimos 3 anos, no valor de 3.769.000,00.

Assim, um candidato que não preenchesse aquele requisito mínimo não poderia participar no processo de adjudicação do contrato.

Não se discute que cabe à Administração definir os termos do concurso e a fixação dos critérios que enformarão a decisão final. Trata-se de uma competência da Administração, reservada, inserida na “margem de livre apreciação” e/ou das “prerrogativas de avaliação”.

Tal poder não pode ser, contudo, usado em moldes arbitrários, com o fito de limitar o acesso ao concurso, por forma a que no mesmo permaneçam certas e determinadas empresas, comportamento injustificado, censurável, por constituir um entrave à salutar concorrência.

A Autora alega a desproporcionalidade do mencionado requisito, fazendo apelo a normas contidas em Portarias – n.º 274/2011, de 26 de Setembro, n.º 971/2009, de 27 de Agosto, n.º 1075/2005, de 19 de Outubro – as quais, porém, não respondem directamente à questão *decidenda*, porquanto apenas indicam valores mínimos para o acesso e permanência das empresas no sector.



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Do mesmo passo, o indicador vertido no artigo 364.º, n.º 3, do CCP não tem aplicação, uma vez que a rácio de autonomia financeira apura-se pela leitura do balanço, em que  $(C/A) \times 100$ , conforme resulta da matéria de facto, enquanto o volume de negócios resulta da demonstração de resultados numa base anual. Embora complementares, estas duas figuras são independentes, pelo que a disciplina contida no artigo 364.º, n.º 3, do CCP não pode servir como determinante.

Com efeito, o Tribunal não encontra outras coordenadas para balizar valores mínimos e máximos de autonomia financeira, tanto mais que a Administração tem vindo a reclamar apresentação de rácio de autonomia financeira muito superior a 5% sem que tal comportamento mereça qualquer censura por parte dos operadores económicos e, bem assim, dos nossos Tribunais Superiores, atenta a situação das empresas, que continuam a dar sinais de fragilidade económico-financeira, o que reclama da nossa Administração particular preocupação na prevenção de conflitos, por ser do interesse público a boa e pontual execução das nossas obras públicas, inclusivamente quando existe comparticipação financeira do FEDER.

Assim, não tendo o legislador optado por regular o grau mínimo e máximo da exigência financeira, o Tribunal admite existir uma reserva da Administração que deve ser respeitada quando o exercício do poder administrativo não se traduza – com segurança, aos olhos do Tribunal - em medidas arbitrárias.

Temos, assim, que o Tribunal deve respeitar a autonomia e o poder de decisão administrativa, não podendo, neste caso concreto, sobrepor os seus juízos e valorações aos juízos e valorações da Administração sobre a autonomia financeira de candidatos que se apresentam à execução de uma empreitada no valor aproximado de € 1.900.000,00.

*- da invalidade de todos os requisitos que impedem a aglutinação de meios técnicos e/ou financeiros de cada um dos membros do agrupamento.*

Diferentemente, já ocorre violação dos citados princípios quando, ao atrepio das Directivas 2004/18/CE e do Parlamento Europeu e do Conselho, a entidade adjudicante



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

adopta uma formulação, como a dos pontos 11.4, 12.4 e 13.2 do Programa de Concurso, a excluir, nomeadamente, a possibilidade de o operador económico recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente do vínculo jurídico que tenha com elas, para alcançar o nível de capacidade técnica e/ou financeira exigida, o mesmo se aplicando ao Alvará.

Se não vierem acompanhadas de justificação, todas as disposições que directa ou indirectamente exijam a demonstração de capacidade técnica e/ou financeira por todos os membros do agrupamento apresenta-se como um entrave injustificado, porquanto reduz desproporcionadamente a concorrência.

O princípio da proporcionalidade tem ampla aplicação neste domínio, visto que os requisitos mínimos de qualificação apresentam-se como requisitos de acesso, que - quanto muito exigentes - produzem, no domínio das liberdades, um efeito muito negativo, traduzido na restrição do universo concorrencial.

O princípio da proporcionalidade tem uma tripla dimensão, compreende a adequação, a necessidade e o equilíbrio.

Assim, as exigências para a qualificação só passam pelo crivo do controlo jurisdicional na óptica do princípio da proporcionalidade quando não se apresentam desadequadas para a pretendida garantia, atinente ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a celebrar, ou desnecessárias, no sentido de que menos exigência bastaria para alcançar o fim visado, e não podem ser desrazoáveis, no sentido de que os requisitos fixados têm que ser um meio razoável, de modo a que as vantagens a alcançar não se encontrem numa relação desproporcionada como os custos incorridos.

O ponto de partida para se apreciar o caso dos autos será o objecto do contrato a celebrar, que se reconduz a uma empreitada: aproveitamento da plataforma da antiga linha do caminho-de-ferro, ramal Famalicão/Gondifelos, com implementação de via dedicada à circulação pedonal e ciclável, funcionando como canal de ligação entre os núcleos urbanos adjacentes e o centro da cidade.

Quer quanto à capacidade técnica, quer quanto à capacidade financeira, a Entidade Demandada exigiu demonstração da capacidade por todos os membros do agrupamento. E esta exigência não veio acompanhada de qualquer justificação por razões objectivas, em



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

clara violação da Directiva Comunitária, à luz da qual deve ser interpretado o Código dos Contratos Públicos.

Ou seja, a expressão utilizada pelo legislador “Salvo se o programa do concurso dispuser diferentemente” tem que ser interpretada à luz do Direito da União, pelo que, por não terem sido invocadas razões para tal exigência, forçoso será concluir que as disposições em causa não passam pelo crivo dos princípios da proporcionalidade e da concorrência, principalmente quando o interesse público, no caso dos agrupamentos, beneficia da garantia decorrente do regime previsto no artigo 19.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho.

Tendo em conta que uma sentença de anulação, com os fundamentos expostos, implicará alterações nas peças do concurso, impõe-se a anulação de todo o procedimento.

### **Decisão**

Por conseguinte, decide-se pela procedência da presente acção de contencioso pré-contratual, julgando-se ilegais, pelos fundamentos expostos, todos os artigos que adoptem uma formulação que exclua a possibilidade de o operador económico recorrer às capacidades de outras entidades para alcançar o nível de capacidade técnica e/ou financeira exigida, ou inclusivamente o Alvará necessário para execução dos trabalhos.

Custas pela Entidade Demandada – cf. artigo 527.º do CPC e artigo 7.º do RCP.

Registe e notifique.

Braga, 30/11/2018

A Juíza de Direito

Mariana dos Santos Freitas

## PROPOSTA

**Assunto: Empreitada: “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”**

**Aprovação parcial das peças do procedimento, autorização para abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, designação do júri e gestor do contrato**

Apresenta-se, para aprovação, parte das peças do procedimento para a realização da empreitada da “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”, bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso limitado por prévia qualificação, a correspondente designação do júri do procedimento e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica.

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso limitado por prévia qualificação da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 1.884,874,20 euros (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 92/2016, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 365 dias.**
- 2. Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos.**

3. Designar, nos termos dos art.º 67º e 290º-A do CCP, o júri do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



### Informação interna N.º 26273/2018

**De:** DOM - Chefe Divisão Vias

**Para:** DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais

**Data:** 10-12-2018

**Assunto:** CLPQ/2/2018/DAEO-DMVT: "Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)" - Aprovação parcial das peças do procedimento, autorização para abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação e designação do júri e gestor do contrato

Com o intuito de aproveitar a plataforma da antiga linha de caminho de ferro, ramal Famalicão / Gondifelos, numa extensão de 10150 m, para implementar uma via dedicada à circulação pedonal e ciclável, funcionando como canal de ligação entre os núcleos urbanos adjacentes e o centro da cidade, foi elaborado um projeto de requalificação e valorização. Com a sua concretização o Concelho ficará dotado de mais uma infraestrutura associada à mobilidade, para bicicletas e peões, promovendo a utilização de modos de locomoção saudáveis e sustentáveis.

O projeto em causa engloba os seguintes trabalhos: demolições, limpeza, desobstrução de pavimentos e taludes, movimentos de terras, rede de águas pluviais, pavimentação, obras acessórias, muros de estabilização/contenção, equipamentos de sinalização e segurança, mobiliário urbano, integração paisagística e rede elétrica.

Deste modo, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal, minuta do anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos. Quanto ao projeto de execução, este, já foi aprovado em reunião de câmara de 21/12/2017.

Solicita-se, ainda, autorização para abertura de concurso limitado por prévia qualificação e respetiva designação do júri e gestor do contrato, que se junta em anexo, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 67º e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas seguintes condições:

Valor base: 1.884.874,20 euros + IVA, com fundamento na estimativa orçamental apresentada pela equipa projetista que teve em atenção os preços médios do mercado e a consulta à base de dados dos preços unitários praticados em obras idênticas.

Prazo de execução: 365 dias (obra a iniciar no ano de 2019)

PPI: 92/2016

Sáda interna n.º 44393  
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovodefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovodefamalicao.org



---

**EQUIPAMENTOS E OBRAS**

---

CPV: 45235311-6

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Chefe de Divisão,



Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 44393  
AR - DOM - Chefe Divisão Vias

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264  
E-MAIL: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET: [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

**Assunto:** Designação do júri para abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação designado: “**Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)**” e do gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal designa para integrar o júri, os seguintes elementos:

Membro efetivo: *Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)*

Membro efetivo: *Dr.ª Ana Rosa Loureiro*

Membro efetivo: *Eng.º Paulo Bastos*

Membro suplente: *Eng.º José Marques*

Membro suplente: *Dr. Miguel Fernandes*

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a Câmara Municipal designa para gestor do contrato o Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito, Eng.º Carlos Franco.

Vila Nova de Famalicão, dezembro de 2018

**MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO**

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.  
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.  
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão

NIPC: 506663264

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org

**2 - OBJETO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aproveitamento da plataforma da antiga linha do caminho de ferro, ramal Famalicão / Gondifelos, procedendo à implementação de via dedicada à circulação pedonal e ciclável, funcionando como canal de ligação entre os núcleos adjacentes e o centro da cidade.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 1884874.20 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45235311

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

Referência interna: CLPQ/2/18/DAEO-DMVT

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um feilão eletrónico: Não

**4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não****5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL

NUT III: PT119

Distrito: Braga

Concelho: Vila Nova de Famalicão

Freguesia: União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Prazo: Dias

365 dias

O contrato é passível de renovação? Não

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De acordo com o estipulado no ponto 36 do programa de procedimento.

**8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 36 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 36 do programa de procedimento.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

## 9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS PROPOSTAS

### 9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Endereço desse serviço: Avenida 25 de Abril, nº 622

Código postal: 4760 101

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: obrasmunicipais@vilanovadefamaliao.org

### 9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação, de candidaturas e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

## 10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Até às 23 : 59 do 9º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 11 - PRAZO PARA A DECISÃO DA QUALIFICAÇÃO

44 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

## 12 - REQUISITOS MÍNIMOS

### 12.1 - Requisitos mínimos de capacidade técnica

a) Os candidatos devem ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 9ª subcategoria da 2ª categoria e 2ª subcategoria da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

b) Os candidatos devem comprovar a execução de cinco obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (vias de comunicação), iniciadas e concluídas nos últimos 5 anos (novembro de 2013 a novembro de 2018), com valor cumulativo igual ou superior a 1.884.874,20 EUR, sendo que o valor mínimo por obra é de 450.000,00 EUR;

c) Os candidatos deverão ainda demonstrar possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afetar à obra, com experiência comprovada por curriculum vitae e outros comprovativos que atestem o cumprimento das habilitações exigidas para as funções e números abaixo indicados, e que apresentem afetos a esta empreitada os seguintes meios humanos:

c1) Para a função de Coordenador de Obra - 1 (um) engenheiro civil, com pelo menos 15 anos de formação superior (licenciatura/bacharelato), e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c2) Para a função de Diretor de Obra - 2 (dois) engenheiros civis, com pelo menos 10 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;

c3) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - 2 (dois) colaboradores com habilitações mínimas de formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança CAP V, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c4) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade - 1 (um) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em Gestão da Qualidade, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;

c5) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental - 1 (um) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em acompanhamento ambiental em obra, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função, em obras de engenharia civil;

c6) Para a função de Encarregado Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência mínima como encarregado de obras.

d) Certificação na área da Qualidade (ISO 9001).

Os técnicos mencionados nos pontos anteriores, terão que ter um vínculo de pelo menos 3 (três) anos à respetiva empresa, pelo que deverá ser anexada cópia dos respetivos contratos de trabalho ou apresentar em sua substituição, uma declaração da segurança social onde se declare desde que data o colaborador em causa tem vínculo com a empresa.

Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade técnica relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento.

### 12.2 - Requisitos mínimos de capacidade financeira

a) EBITDA > 0, nos últimos 3 exercícios (IES - A 5017);

b) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:

b1) Liquidez Geral >= (maior ou igual a) 1,2

Cálculo:

$((X + Y + Z) / P)$

X - Existências (IES - A 5113);

Y - Disponibilidades (IES - A 5125);

Z - Dívidas de terceiros a curto prazo (IES - A 5115 + A 5117 + A 5119);

P - Passivo a curto prazo (IES - A 5159);

b2) Autonomia Financeira >= (maior ou igual a) 27,5%

Cálculo:

(C /A) x 100

C - Capitais próprios (IES - A 5141);

A - Ativo líquido total (IES - A 5127).

c). O candidato deverá demonstrar um volume de negócios mínimo (IES - A 5001), para cada um dos últimos 3 anos, no valor de 3.769.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e nove mil euros).

Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento.

### 13 - MODELO DE QUALIFICAÇÃO

Complexo

Número de candidatos a qualificar: 7

Fatores e eventuais subfatores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: A qualificação dos candidatos assenta no sistema de seleção, sendo efetuada segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o seguinte modelo de avaliação dos candidatos:

Fator A - Currículo da Empresa (40%)

Subfator A.1 - Número de obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (vias), realizadas nos últimos 5 anos (novembro de 2013 a novembro de 2018),

A.1.1 - 5 obras realizadas ----- 4 pontos;

A.1.2 - 6 obras realizadas ----- 12 pontos;

A.1.3 - Mais de 6 obras realizadas ----- 20 pontos.

Subfator A.2 - Valor cumulativo de 5 obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (vias), realizadas nos últimos 5 anos (novembro de 2013 a novembro de 2018),

A.2.1 - Valor médio superior a 1.884.874,20 EUR e inferior ou igual a 2.827.311,30 EUR — 4 pontos;

A.2.2 - Valor médio superior a 2.827.311,30 EUR e inferior ou igual a 3.769.748,40 EUR -- 12 pontos;

A.2.3 - Valor médio superior a 3.769.748,40 EUR ----- 20 pontos.

Fator B - Quadro Técnico da Empresa (20%)

Subfator B.1 - Número de técnicos do quadro da empresa com formação superior na área da engenharia e/ou arquitetura

B.1.1 - 1 a 2 técnicos ----- 4 pontos;

B.1.2 - 3 a 4 técnicos ----- 12 pontos;

B.1.3 - Superior a 4 técnicos ----- 20 pontos.

Fator C - Capacidade Financeira da Empresa (40%)

Subfator C.1 - Autonomia financeira

C.2.1 - Entre 27,5 % e 28,75% inclusive ----- 4 pontos;

C.2.2 - Superior a 28,75 % e até 30 % inclusive ----- 12 pontos;

C.2.3 - Superior a 30 % ----- 20 pontos.

Nota: O cálculo da autonomia financeira será arredondado à milésima (xx,xxx %)

A escala vai de 0 a 20 pontos de acordo com a expressão numérica para cada subfactor que a seguir se discrimina:

A.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

A.2 = 0,2 x (pontuação atribuída);

B.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

C.1 = 0,4 x (pontuação atribuída).

A pontuação final de cada concorrente é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,40 \times A + 0,20 \times B + 0,40 \times C$$

Em que:

$$A = A.1 + A.2$$

$$B = B.1$$

$$C = C.1$$

### 14 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 15 ° dia a contar da data de envio do convite

### 15 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

### 16 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

### 17 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

### 18 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Vila Nova de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 101

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: [camaramunicipal@vilanovadefamalcao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalcao.org)

19 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

20 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

21 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

22 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

[Voltar à edição](#)

[Confirmar](#)



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt) | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: [1serie@incm.pt](mailto:1serie@incm.pt) | Fax: 213945716

# PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

*Concurso limitado por prévia qualificação:  
“Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1  
(Famalicão / Gondifelos)”*



[www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## ÍNDICE

1. Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento entidade adjudicante
2. Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar
3. Consulta e acesso às peças do procedimento
4. Júri
5. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
6. Preço
7. Candidatos
8. Impedimentos
9. Modo de apresentação das candidaturas
10. Prazo para apresentação das candidaturas
11. Capacidade técnica
12. Capacidade financeira
13. Modelo de qualificação dos candidatos
14. Documentos da candidatura
15. Requisitos dos documentos
16. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos
17. Análise das candidaturas
18. Relatório preliminar
19. Audiência prévia
20. Relatório final
21. Decisão de qualificação
22. Convite e prazo para a apresentação de propostas
23. Inspeção dos locais
24. Conteúdo da proposta
25. Propostas variantes
26. Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas
27. Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas
28. Análise das propostas
29. Avaliação das propostas
30. Critério de adjudicação
31. Relatório preliminar
32. Audiência prévia

33. Relatório final
34. Adjudicação
35. Não adjudicação
36. Documentos de habilitação
37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
39. Não apresentação dos documentos de habilitação
40. Caução
41. Não prestação da caução
42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos
43. Não confirmação de compromissos
44. Aprovação da minuta do contrato
45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar
46. Notificação da minuta do contrato
47. Aceitação da minuta do contrato
48. Reclamação da minuta do contrato
49. Celebração do contrato
50. Não outorga do contrato
51. Contagem dos prazos
52. Notificações e comunicações
53. Data da notificação e da comunicação
54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas
55. Novas obras
56. Regime legal aplicável

**Anexo I – Modelo de proposta**

**Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP)**

**Anexo III – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)**

**Anexo IV – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)**

**Anexo V – Modelo de guia de depósito**

**Anexo VI – Modelo de garantia bancária**

**Anexo VII – Modelo de seguro-caução**

## **1. Identificação do concurso, tipo e objeto do procedimento**

1.1. O presente concurso será designado por **Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)**.

1.2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 162º a 192º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

1.3. O presente concurso limitado por prévia qualificação tem como objeto o aproveitamento da plataforma da antiga linha do caminho de ferro, ramal Famalicão / Gondifelos, procedendo à implementação de via dedicada à circulação pedonal e ciclável, funcionando como canal de ligação entre os núcleos urbanos adjacentes e o centro da cidade.

## **2. Entidade adjudicante e órgão que estabeleceu a decisão de contratar**

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org); website: [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org).

2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão datada de ---- de dezembro de 2018.

2.3. De acordo com esta deliberação, o concurso limitado por prévia qualificação e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam sujeitos à condição de o Município obter aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2020.

## **3. Consulta e acesso às peças do procedimento**

3.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:

<http://www.vilanovadefamalicao.org> (consultar / anogov) ou

<http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>

3.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Secretaria do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sita na Avenida 25 de Abril, nº 622, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

## **4. Júri**

4.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

- a) Proceder à abertura das candidaturas e das propostas;
- b) Proceder à qualificação dos candidatos;
- c) Proceder à avaliação das propostas;
- d) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
- e) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

4.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

4.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

4.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

4.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

4.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

## **5. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento**

5.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas / propostas.

5.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das candidaturas / propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 5.2 e 5.3, ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

5.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

5.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **6. Preço**

6.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

6.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.884.874,20 € (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

6.2. Define-se como preço anormalmente baixo aquele que apresente um desvio de 25% em relação à média das propostas admitidas. Considera-se que este critério é o mais adequado à boa e regular execução da obra e é aquele que melhor salvaguarda o interesse público.

## **7. Candidatos**

7.1. Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.2. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento candidato.

7.3. Todos os membros de um agrupamento candidato são solidariamente responsáveis, perante o Município de Vila Nova de Famalicão, pela manutenção da proposta que vier a ser formulada.

7.4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do adjudicatário.

7.5. É elemento essencial do contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante o Dono de Obra.

7.6. O contrato de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo deve ser presente na documentação do Contrato de Empreitada, constituindo um anexo do mesmo.

7.7. Os agrupamentos candidatos, na instrução da sua candidatura, devem indicar as empresas que constituem o seu “núcleo” e indicar a participação relativa de cada empresa do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.

7.8. Para efeitos do presente concurso, entende-se por “núcleo” de um candidato constituído por um agrupamento de empresas o conjunto mínimo de empresas que executará mais de 60% do valor total da proposta.

7.9. Os agrupamentos candidatos designarão uma das entidades para exercer as funções de Representante Comum, que será o único interlocutor da entidade adjudicante e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à empreitada.

7.10. As funções de Representante Comum do Consórcio, se for esse o meio de associação escolhido, serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração, no ato de constituição do Consórcio, os poderes a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho e ainda poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante quaisquer quantias que por aquela sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de empreitada, dando delas completa quitação.

7.11. No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de Administração ou de Sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar a empreitada até ao fim, nos precisos termos do contrato.

7.12. Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento candidato, assim como do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pela Entidade Adjudicante, sob pena de exclusão do candidato, se ocorrer aquando da apresentação da candidatura, do concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de rescisão do contrato, se posterior à sua outorga.

7.13. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social do candidato, ou de qualquer das empresas que o integram, acarreta a imediata exclusão do candidato ou do agrupamento candidato, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre.

## 8. Impedimentos

8.1. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória.
- g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a

pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
  - ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 ao artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º - B do Código Penal;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
  - v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;
  - vi) Trabalhos infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.
- i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.
- j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- k) Estejam abrangidos por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- l). Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 329º, ou a outras sanções equivalentes.

## 9. Modo de apresentação das candidaturas

9.1. A candidatura será apresentada pelos candidatos ou seus representantes, até às 23:59 horas do último dia referenciado no anúncio e no ponto 10, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

9.2. O concorrente ou representante legal que tenha poderes para o obrigar tem que assinar eletronicamente todos os documentos que constituem a sua proposta, antes de serem submetidos na plataforma. Estes terão que ser submetidos, preferencialmente, numa única pasta zipada (a denominação desta pasta deverá ter o nome da firma em causa). Caso não seja possível, poderão submeter mais do que uma pasta desde que devidamente identificada e numerada.

Quanto à apresentação dos documentos em PDF fica ao critério de cada um, no entanto, na digitalização para PDF, a resolução deve ter no máximo 150x150 dpi's.

Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66º do CCP.

9.3. As candidaturas deverão incluir todos os documentos referidos no ponto 13.

## 10. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas é de **9 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

## 11. Capacidade técnica

11.1. Apenas serão qualificados os candidatos que demonstrem possuir a capacidade técnica adequada à execução do contrato.

11.2. Os requisitos mínimos de capacidade técnica são os seguintes:

a) Os candidatos devem ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações: **1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 9ª subcategoria da 2ª categoria e 2ª subcategoria da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.**

b) Os candidatos devem comprovar a execução de **cinco obras** de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (vias de comunicação), iniciadas e concluídas nos últimos 5 anos (novembro de 2013 a novembro de 2018), com valor cumulativo igual ou superior a 1.884.874,20 €, sendo que o valor mínimo por obra é de 450.000,00 €;

c) Os candidatos deverão ainda demonstrar possuir adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, a afetar à obra, com experiência comprovada por curriculum vitae e outros

comprovativos que atestem o cumprimento das habilitações exigidas para as funções e números abaixo indicados, e que apresentem afetos a esta empreitada os seguintes meios humanos:

- c1) Para a função de Coordenador de Obra - 1 (um) engenheiro civil, com pelo menos 15 anos de formação superior (licenciatura/bacharelato), e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;
- c2) Para a função de Diretor de Obra - 2 (dois) engenheiros civis, com pelo menos 10 anos de licenciatura, e experiência comprovada na função de gestão de contratos de empreitadas de engenharia civil;
- c3) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - 2 (dois) colaboradores com habilitações mínimas de formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança CAP V, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;
- c4) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade - 1 (um) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em Gestão da Qualidade, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função em obras de engenharia civil;
- c5) Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão Ambiental - 1 (um) colaborador com formação superior (licenciatura/bacharelato) e formação específica em acompanhamento ambiental em obra, com 5 anos de experiência profissional efetiva na função, em obras de engenharia civil;
- c6) Para a função de Encarregado Geral - 2 (dois) colaboradores com 10 anos de experiência mínima como encarregado de obras.

d) Certificação na área da Qualidade (ISO 9001).

11.3. Os técnicos mencionados nos pontos anteriores, terão que ter um vínculo de pelo menos 3 (três) anos à respetiva empresa, pelo que deverá ser anexada cópia dos respetivos contratos de trabalho ou apresentar em sua substituição, uma declaração da segurança social onde se declare desde que data o colaborador em causa tem vínculo com a empresa.

11.4. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade técnica relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento.

## 12. Capacidade financeira

12.1. Os requisitos mínimos de capacidade financeira são os seguintes:

- a) EBITDA > 0, nos últimos 3 exercícios (IES – A 5017);
- b) A média aritmética dos últimos 3 anos dos seguintes indicadores:

**b1) Liquidez Geral  $\geq$  (maior ou igual a) 1,2**

Cálculo:

$$((X + Y + Z) / P)$$

X – Existências (IES – A 5113);

Y – Disponibilidades (IES – A 5125);

Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A 5115 + A 5117 + A 5119);

P – Passivo a curto prazo (IES – A 5159);

**b2) Autonomia Financeira  $\geq$  (maior ou igual a) 27,5%**

Cálculo:

$$(C / A) \times 100$$

C – Capitais próprios (IES – A 5141);

A – Ativo líquido total (IES – A 5127).

c). O candidato deverá demonstrar um volume de negócios mínimo (IES – A 5001), para cada um dos últimos 3 anos, no valor de 3.769.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e nove mil euros).

12.2. Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira relativamente aos pontos anteriores pode ser demonstrada por apenas um ou alguns dos membros do agrupamento.

**13. Modelo de qualificação dos candidatos**

13.1. A qualificação dos candidatos assenta no sistema de seleção, sendo efetuada segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o seguinte modelo de avaliação dos candidatos:

**Fator A – Currículo da Empresa (40%)**

**Subfator A.1 – Número de obras** de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (vias), realizadas nos últimos 5 anos (novembro de 2013 a novembro de 2018),

A.1.1 – 5 obras realizadas ----- 4 pontos;

A.1.2 – 6 obras realizadas ----- 12 pontos;

A.1.3 – Mais de 6 obras realizadas ----- 20 pontos.

**Subfator A.2 – Valor cumulativo de 5 obras** de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (vias), realizadas nos últimos 5 anos (novembro de 2013 a novembro de 2018),

A.2.1 – Valor médio superior a 1.884.874,20 € e inferior ou igual a 2.827.311,30 € ---- 4 pontos;

A.2.2 – Valor médio superior a 2.827.311,30 € e inferior ou igual a 3.769.748,40 € -- 12 pontos;

A.2.3 – Valor médio superior a 3.769.748,40 € ----- 20 pontos.

**Fator B – Quadro Técnico da Empresa (20%)**

**Subfator B.1 – Número de técnicos** do quadro da empresa com formação superior na área da engenharia e/ou arquitetura

B.1.1 – 1 a 2 técnicos ----- 4 pontos;

B.1.2 – 3 a 4 técnicos ----- 12 pontos;

B.1.3 – Superior a 4 técnicos ----- 20 pontos.

**Fator C – Capacidade Financeira da Empresa (40%)**

**Subfator C.1 – Autonomia financeira**

C.2.1 – Entre 27,5 % e 28,75% inclusive ----- 4 pontos;

C.2.2 – Superior a 28,75 % e até 30 % inclusive ----- 12 pontos;

C.2.3 – Superior a 30 % ----- 20 pontos.

Nota: O cálculo da autonomia financeira será arredondado à milésima (xx,xxx %)

A escala vai de 0 a 20 pontos de acordo com a expressão numérica para cada subfactor que a seguir se discrimina:

A.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

A.2 = 0,2 x (pontuação atribuída);

B.1 = 0,2 x (pontuação atribuída);

C.1 = 0,4 x (pontuação atribuída).

A pontuação final de cada concorrente é obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = 0,40 \times A + 0,20 \times B + 0,40 \times C$$

Em que:

$$A = A.1 + A.2$$

$$B = B.1$$

$$C = C.1$$

13.2 – Critério de desempate: o candidato que apresente maior autonomia financeira.

13.3 – Serão qualificados para a fase seguinte **os primeiros 7 classificados**.

13.4 – Os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são ordenados de acordo com o modelo de avaliação expresso no ponto anterior, sendo qualificados apenas os que sejam ordenados nos sete primeiros lugares, salvo se os candidatos que preenchem aqueles requisitos mínimos sejam menos de cinco.

13.5 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, são qualificados todos os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

#### 14. Documentos da candidatura

14.1. Os candidatos terão de apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo V ao Código dos Contratos Públicos e com o modelo constante no Anexo II ao presente programa de procedimento.

14.2. Para demonstrar a sua capacidade técnica, os candidatos ou, no caso de um agrupamento, pelo menos um dos seus membros, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia simples do alvará de construção emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações referidas na alínea a) do ponto 11.2 do presente programa.

b) Certificado de boa execução passado pela entidade adjudicante que demonstre a execução de cinco obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 5 anos, em conformidade com o referido na alínea b) do ponto 11.2 do presente programa.

c) Documentação que demonstre que o candidato possui adequação dos técnicos e dos serviços técnicos para a empreitada, através da apresentação do modelo organizacional e dos principais recursos humanos exigidos na alínea c) do ponto 11.2 do presente programa.

d) Certificado comprovativo da certificação na área da Qualidade.

14.3. Para comprovar a sua capacidade financeira, os candidatos ou, no caso de um agrupamento, pelo menos um dos seus membros, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do volume de negócios nos últimos 3 anos (serão considerados os anos de 2015, 2016 e 2017).

b) Documento que traduza o resultado dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 12.1 do presente programa, identificando todos os elementos dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, necessários para o cálculo respetivo.

c) Cópia das três últimas declarações anuais, informações empresariais simplificadas (IES) e prestação de contas certificadas dos exercícios (com certificação legal de contas) mencionados nas alíneas anteriores.

## **15. Requisitos dos documentos**

15.1. Os documentos devem ser organizados de acordo com a sequência com que estão elencados no ponto anterior.

15.2. A declaração referida no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

15.3. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no ponto 14.1 deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

15.4. Os documentos referidos no ponto 14 devem ser redigidos em língua portuguesa.

15.5. Os documentos que não estejam redigidos em língua portuguesa devem ser acompanhados de tradução legalizada nos termos legais, a qual prevalece, para todos os efeitos, sobre os documentos traduzidos ou de tradução não legalizada, mas que, por sua vez, é acompanhada de declaração do candidato nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## **16. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos**

16.1. O Júri do procedimento pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, da sua autoria, destinados à qualificação que considere necessários para efeitos da análise das candidaturas.

16.2. Sempre que a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação financeira dos candidatos, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e informações que sejam indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, inclusive de natureza contabilística.

16.3. Os esclarecimentos referidos no número um supra fazem parte integrante das respetivas candidaturas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea d) do ponto 18.2 do presente programa.

## **17. Análise das candidaturas**

17.1. O Júri procederá à avaliação das candidaturas com base nos documentos entregues pelos candidatos, por forma a determinar os candidatos que demonstraram cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, nos termos do disposto nos pontos 11, 12 e 13 do presente programa de procedimento.

17.2. O júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

17.3. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

17.4. Os pedidos do júri formulados nos termos do ponto 17.2, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

## **18. Relatório preliminar**

18.1. Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a qualificação dos candidatos que revistam os requisitos mínimos exigidos.

18.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por candidatos em violação do disposto no ponto 7.2 do presente programa;
- c) Que sejam apresentadas por candidatos relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de candidatos, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 do presente programa;
- d) Cujas análises revele que os respetivos candidatos não preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica ou de capacidade financeira exigidos nos termos dos pontos 11 e 12 do presente programa.
- e) Que não sejam constituídos por todos os documentos exigidos.
- f) Que não cumpram o disposto nos pontos 15.2 e 15.3 do presente programa;
- g) Que sejam constituídas por documentos destinados à qualificação que contenham qualquer referência indiciadora de algum dos atributos da proposta;
- h) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas fixadas nos termos do disposto no ponto 9 do presente programa;
- i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18.3. Do relatório preliminar da fase de qualificação deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos candidatos nos termos do disposto no ponto 16 do presente programa.

## **19. Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo, de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

## **20. Relatório final**

20.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final da fase de qualificação devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos

efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

20.2. Neste momento, o Júri pode ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 18.2 do presente programa.

20.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

20.4. O relatório final da fase de qualificação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será depois enviado pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

## **21. Decisão de qualificação**

21.1. Recebido o relatório final da fase de qualificação fundamentado, cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deliberar sobre a decisão de qualificação.

21.2. A decisão de qualificação será tomada no prazo máximo 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e deverá ser simultaneamente notificada a todos os candidatos juntamente com o relatório final da fase de qualificação.

21.3. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

## **22. Convite e prazo para a apresentação de propostas**

22.1. Com a notificação referida no ponto 21.2, o órgão competente para a decisão de contratar enviará simultaneamente a todos os candidatos qualificados um convite para a apresentação das propostas.

22.2. Do convite à apresentação de propostas constará:

- a) A identificação do concurso;
- b) A referência ao anúncio do concurso;
- c) Os documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante exige que o concorrente se vincule, se for o caso;
- d) Se é admissível ou não a apresentação de propostas variantes, e o n.º máximo de propostas variantes admitidas;
- e) O prazo para a apresentação das propostas;
- f) O prazo da obrigação de manutenção das propostas;
- g) O modo de prestação da caução;

h) O valor da caução;

22.3. O prazo para a apresentação de propostas é de **15 (quinze) dias** a contar da data do envio do convite referido no ponto 22.1.

22.4. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no ponto anterior. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

22.5. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

22.6. As retificações e os esclarecimentos solicitados pelos interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e prestados e / ou efetuados pelo órgão competente para a decisão de contratar, via plataforma eletrónica, devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

### **23. Inspeção dos locais**

23.1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados deverão inspecionar todos os locais, as instalações, os equipamentos e as infraestruturas cuja utilização será necessária para a execução da empreitada, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

23.2. Para esse efeito, devem inteirar-se das condições locais, da existência de empreitadas ou construções na envolvente e de fatores condicionantes em termos de acesso de equipamentos e de materiais aos locais da empreitada.

### **24. Conteúdo da proposta**

24.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

24.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste programa de procedimento.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste programa de procedimento;

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na

alínea a) do ponto 11.2 deste programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

e) Nota justificativa do preço proposto;

f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 30.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

24.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

24.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

24.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

24.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

24.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## **25. Propostas variantes**

No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **26. Modo de apresentação dos documentos que instruem as propostas**

26.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas do último dia do prazo referido no ponto 22.3 do presente programa de procedimento.

26.2. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

26.3. O concorrente terá de ser possuidor do certificado digital qualificado e deverá utilizá-lo para assinar os documentos que constituem a sua proposta.

## **27. Prazo de execução e de obrigatoriedade de manutenção das propostas**

27.1. O prazo de execução da obra é de 365 dias, contados nos termos do disposto no artigo 362º do CCP.

27.2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65º do CCP.

## **28. Análise das propostas**

28.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

28.2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se propõe contratar;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seria superior ao preço base estabelecido;
- e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do CCP.

- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer obrigações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no ponto 7.2 deste programa;
- j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no ponto 8 deste programa;
- k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 24.2 do presente programa, ou não cumpram o previsto nos pontos 24.3 e 24.4;
- l) Que sejam apresentadas como variantes;
- m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no ponto 26 do presente programa;
- n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

28.3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) do ponto anterior bem como a existência de indícios de práticas restritivas do comércio, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

28.4. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea g) do ponto anterior, bem como a existência de indícios de práticas restritivas da concorrência, ainda que não tenham dado origem à exclusão da proposta, devem ser comunicadas à Autoridade da Concorrência.

28.5. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

28.6. Os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do ponto 28.2.

28.7. O Júri deve solicitar aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nos termos do nº 3 do artigo 72º do CCP, na sua redação atual.

28.8. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os suprimentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do pedido respetivo.

28.9. Os pedidos do júri, formulados nos termos dos pontos 28.5 e 28.7, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo, todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

28.10. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

## **29. Avaliação das propostas**

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos concorrentes que hajam sido previamente qualificados, com base no critério definido no ponto seguinte.

## **30. Critério de adjudicação**

30.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- 1) Preço (60%);
- 2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 * P + 0,4 * VT)$$

### **30.2. Preço (60%)**

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx.} - Pr \text{ prop.}) / Pr \text{ máx.}], \text{ em que:}$$

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

### 30.3. Valia Técnica da proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste programa de procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa “MDJ” (45%)
- Plano de Trabalhos “PT” (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra “PFO” (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra “PMO” (30%)
  - Plano de Equipamento “PE” (30%)
- Nota justificativa do preço proposto “NJP” (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

#### Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

#### Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

**Plano de Faseamento da Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Plano de Mão-de-Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Plano de Equipamento:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

**Nota Justificativa do Preço Proposto**

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

**A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 24.2 deste programa de procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e à nota justificativa do preço.**

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

### 30.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

#### Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo programa de procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo programa de procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo programa de procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
---------------	----------

Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.

Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

**Plano de Faseamento da Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

**Plano de Mão-de-Obra:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.

Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

#### **Plano de Equipamento:**

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

#### **Nota Justificativa do Preço Proposto**

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

30.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor “memória descritiva e justificativa”, pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

### **31. Relatório preliminar**

31.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante neste programa, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas que se enquadrem nalguma das alíneas referidas no ponto 28.2 deste programa.

31.2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto nos pontos 28.5 e seguintes do presente programa.

### **32. Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

### **33. Relatório final**

33.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final devidamente fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

33.2. Neste momento, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no ponto 28.2 do presente programa de procedimento.

33.3. No caso previsto no número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto nos números anteriores.

33.4. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado depois pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar.

### **34. Adjudicação**

34.1. Recebido o relatório final de avaliação das propostas, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, bem como tomar a decisão de adjudicação e notificá-la em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.

34.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 36 do presente programa;
- b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto nos pontos 40 e 41 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

### 35. Não adjudicação

35.1. Não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

35.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

35.3. No caso da alínea c) do ponto 35.1., é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

35.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do ponto 35.1., a entidade adjudicante indemnizará os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

### 36. Documentos de habilitação

36.1. O adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP. De acordo com o artigo 83º-A do CCP, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os

documentos comprovativos das alíneas d) e e) é o certificado emitido pela entidade competente.

c) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

**1ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 9ª subcategoria da 2ª categoria e 2ª subcategoria da 4ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.**

36.2. De acordo com a portaria 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

36.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

36.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

36.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do ponto 36.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

36.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

### **37. Modo de apresentação dos documentos de habilitação**

37.1. De acordo com a portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

37.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 36.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

37.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

### **38. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação**

38.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

38.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

### **39. Não apresentação dos documentos de habilitação**

39.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado para a sua apresentação.

39.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

39.3. Quando a situação prevista no número anterior se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional, nunca superior a 10 (dez) dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de, não sendo os mesmos apresentados, caducar a adjudicação.

39.4. A adjudicação caduca ainda no caso de se verificar a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações.

39.5. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

### **40. Caução**

40.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**40.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 34 deste programa.** (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

40.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste programa de procedimento).
- b) Garantia Bancária (conforme anexo VI deste programa de procedimento).
- c) Seguro-caução (conforme anexo VII deste programa de procedimento).

40.4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **41. Não prestação da caução**

41.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

41.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente.

#### **42. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos**

A pedido, devidamente fundamentado, do adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

#### **43. Não confirmação de compromissos**

43.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo para o efeito fixado ou até ao termo da respetiva prorrogação.

43.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

#### **44. Aprovação da minuta do contrato**

44.1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

44.2. A entidade adjudicante pode excluir expressamente da minuta do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

#### **45. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar**

45.1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais do que uma proposta, seja

objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

45.2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:

- a) A violação dos parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos a concorrência;
- b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.

#### **46. Notificação da minuta do contrato**

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no ponto anterior.

#### **47. Aceitação da minuta do contrato**

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

#### **48. Reclamação da minuta do contrato**

48.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento o facto de dela resultarem obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96º ou ainda a recusa devidamente fundamentada, pelo adjudicatário, dos ajustamentos propostos.

48.2. O órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, do que houver sido decidido sobre esta equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

48.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

#### **49. Celebração do contrato**

49.1. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

49.2. A celebração do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Comprovada a prestação da caução;

c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

### **50. Não outorga do contrato**

50.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

50.2. A adjudicação caduca ainda no caso de o adjudicatário ser um agrupamento e se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 7 do presente programa de procedimento.

50.3. Nos casos previstos nos números anteriores, o adjudicatário perde a favor da entidade adjudicante a caução prestada, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

50.4. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no artigo anterior, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta e com a prestação da caução.

50.5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

50.6. São da responsabilidade dos adjudicatários as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

### **51. Contagem dos prazos**

51.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos no presente programa de procedimento relativo a procedimento de formação de contratos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

51.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas e das candidaturas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

51.3. Para efeitos do disposto número anterior, apenas são considerados feriados os feriados nacionais.

### **52. Notificações e comunicações**

52.1. As notificações e as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato, devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

52.2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, os contactos da entidade adjudicante ou do júri são os que se encontram referidos nos pontos 2.1 e 3.1 deste programa.

### **53. Data da notificação e da comunicação**

53.1. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:

- a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;

53.2. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público, e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

### **54. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas**

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

### **55. Novas obras**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitadas de obras públicas que consista na repetição de obras similares objeto do presente concurso.

### **56. Regime legal aplicável**

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

**ANEXO I****Modelo da Proposta**

.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações .....(indicar a natureza e classe), depois de ter tornado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

**ANEXO II****Modelo de declaração**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação <sup>(2)</sup>:

a) ...

b) ...

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(3)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

<sup>(3)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

### ANEXO III

#### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

*a)* ...

*b)* ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar

a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

(<sup>1</sup>) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(<sup>2</sup>) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(<sup>3</sup>) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(<sup>4</sup>) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO IV

### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa)”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Códigos dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO V****Modelo de guia de depósito**

€.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Vai ..... residente (ou com sede,) em ....., na ....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da..... (instituição) a quantia de (por extenso) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de .... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

**ANEXO VI****Modelo de garantia bancária**

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data .....

Assinaturas .....

## ANEXO VII

### Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do ..... (dono da obra) sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

# CONVITE

*Concurso limitado por prévia qualificação:  
“Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1  
(Famalicão / Gondifelos)”*



[www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Referência ao anúncio do concurso
3. Documentos da proposta
4. Idioma dos documentos que constituem a proposta
5. Propostas variantes
6. Prazo para apresentação das propostas
7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
8. Modo de prestação da caução
9. Valor da caução

Estando concluída a fase de qualificação do concurso, e tendo essa empresa/agrupamento de empresas sido qualificada para a fase seguinte, serve o presente para, ao abrigo do disposto no ponto 21 do programa de procedimento, convidar V. Ex.as a apresentar **PROPOSTA** para a fase seguinte do referido concurso, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

### **1. Identificação do concurso**

Concurso limitado por prévia qualificação que visa a adjudicação da execução da empreitada de “**Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)**”, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de ---- de dezembro de 2018, deliberou proceder à abertura de procedimento tendente à adjudicação da obra em epígrafe a executar de acordo com o caderno de encargos.

### **2. Referência ao anúncio do concurso**

O presente concurso foi publicado na II Série do Diário da República, nº-----, de --- de ----- de 2018, tendo o respectivo anúncio sido enviado para publicação na data de --- de ----- de 2018.

### **3. Documentos da proposta**

3.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do programa de procedimento.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do programa de procedimento;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;
- d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 do programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

e) Nota justificativa do preço proposto;

f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 29.3 do programa de procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

3.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

3.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.

3.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.

3.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

#### **4. Idioma dos documentos que constituem a proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **5. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

#### **6. Prazo para apresentação das propostas**

6.1. O prazo para a apresentação de propostas é de **15 dias** a contar da data do envio do presente convite.

6.2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no anterior ponto 1. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

6.3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

#### **7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65º do CCP.

#### **8. Modo de prestação da caução**

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no ponto 33.2 do programa de procedimento e nos termos especificados no ponto 39 do mesmo programa.

#### **9. Valor da caução**

O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

# CONVITE

*Concurso limitado por prévia qualificação:  
“Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1  
(Famalicão / Gondifelos)”*



[www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## **ÍNDICE**

- 1. Identificação do concurso**
- 2. Referência ao anúncio do concurso**
- 3. Documentos da proposta**
- 4. Idioma dos documentos que constituem a proposta**
- 5. Propostas variantes**
- 6. Prazo para apresentação das propostas**
- 7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas**
- 8. Modo de prestação da caução**
- 9. Valor da caução**

Estando concluída a fase de qualificação do concurso, e tendo essa empresa/agrupamento de empresas sido qualificada para a fase seguinte, serve o presente para, ao abrigo do disposto no ponto 21 do programa de procedimento, convidar V. Ex.as a apresentar **PROPOSTA** para a fase seguinte do referido concurso, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

### **1. Identificação do concurso**

Concurso limitado por prévia qualificação que visa a adjudicação da execução da empreitada de “**Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)**”, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Município de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de ---- de dezembro de 2018, deliberou proceder à abertura de procedimento tendente à adjudicação da obra em epígrafe a executar de acordo com o caderno de encargos.

### **2. Referência ao anúncio do concurso**

O presente concurso foi publicado na II Série do Diário da República, nº-----, de --- de ----- de 2018, tendo o respectivo anúncio sido enviado para publicação na data de --- de ----- de 2018.

### **3. Documentos da proposta**

3.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

3.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do programa de procedimento.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do programa de procedimento;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;
- d) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 11.2 do programa de procedimento e para os efeitos estabelecidos no nº 4 do artigo 60º do CCP.

- e) Nota justificativa do preço proposto;
- f) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361º do CCP, incluindo:
- f1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;
  - f2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;
  - f3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;
  - f4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;
- g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 29.3 do programa de procedimento.
- h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considera-los indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.
- 3.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.
- 3.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 3.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto de valor acrescentado (IVA), o qual acresce às taxas aplicáveis que vigorarem na data da respetiva liquidação.
- 3.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, estes prevalecem, para todos os efeitos, em caso de divergência, sobre os indicados em algarismos.
- 3.7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

#### **4. Idioma dos documentos que constituem a proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **5. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

#### **6. Prazo para apresentação das propostas**

6.1. O prazo para a apresentação de propostas é de **15 dias** a contar da data do envio do presente convite.

6.2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão entregues até às 23:59 horas do último dia referido no anterior ponto 1. As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9:00 horas.

6.3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas poderá ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo período considerado adequado.

#### **7. Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, de acordo com o estipulado no artigo 65º do CCP.

#### **8. Modo de prestação da caução**

O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no ponto 33.2 do programa de procedimento e nos termos especificados no ponto 39 do mesmo programa.

#### **9. Valor da caução**

O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.

# CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS E TÉCNICAS)

*Concurso limitado por prévia qualificação:  
“Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1  
(Famalicão / Gondifelos)”*



[www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

**ÍNDICE**  
**(Cláusulas Gerais)**

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1ª – Objecto

Cláusula 2ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª – Projecto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9ª – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª – Actos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª – Trabalhos complementares

Cláusula 23ª – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª – Ensaios

Cláusula 26ª – Medições

Cláusula 27ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV – Pessoal

Cláusula 29ª – Obrigações gerais

Cláusula 30ª – Horário de trabalho

Cláusula 31ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

## Capítulo III – Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª – Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª – Mora no pagamento

Cláusula 37ª – Revisão de preços

Secção V – Seguros

Cláusula 38ª – Contratos de seguro

Cláusula 39ª – Objecto dos contratos de seguros

## Capítulo IV – Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª – Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª – Representação do dono de obra

Cláusula 42ª – Livro de Registo da obra

## Capítulo V – Recepção e liquidação da obra

Cláusula 43ª – Recepção provisória

Cláusula 44ª – Prazo da garantia

Cláusula 45ª – Recepção definitiva

Cláusula 46ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

## Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 47ª – Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª – Foro competente

Cláusula 52ª – Arbitragem

Cláusula 53ª – Comunicações e notificações

Cláusula 54ª – Contagem dos prazos

## **Capítulo I**

### **Disposições iniciais**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **“Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos)”**.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Disposições por que se rege a empreitada**

1 – A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 – Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. [*alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito*];
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projecto de execução;
- e) A proposta adjudicada;

- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Interpretação dos documentos que regem a empreitada**

1 – No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 – Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução [*ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução [*preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP*]:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [*preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP*].

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Esclarecimento de dúvidas**

1 – As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 – No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Projecto**

1 – O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patentado no procedimento.

#### **Capítulo II**

##### **Obrigações do empreiteiro**

##### **Secção I**

##### **Preparação e planeamento dos trabalhos**

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Preparação e planeamento da execução da obra**

1 – O empreiteiro é responsável:

- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em

vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, *[os trabalhos preparatórios ou acessórios da responsabilidade do dono da obra devem ser expressamente indicados, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro]*:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 – A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Plano de trabalhos ajustado**

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta (*norma facultativa para efeitos de contrato*).

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, *[prazo que não excede o prazo para a conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial]*, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 – O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos**

1 – O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 – Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

## **Secção II**

### **Prazos de execução**

#### **Cláusula 9.º**

##### **Prazo de execução da empreitada**

1 – O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

- a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
- b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Cumprimento do plano de trabalhos**

1 – O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 – Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 – No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Multas por violação dos prazos contratuais**

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Actos e direitos de terceiros**

1 – Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 – No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

### **Secção III**

#### **Condições de execução da empreitada**

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Condições gerais de execução dos trabalhos**

1 – A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.<sup>a</sup>.

3 – O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção**

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projecto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 – O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra**

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projecto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção**

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção**

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção**

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>****Aplicação dos materiais e elementos de construção**

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>****Substituição de materiais e elementos de construção**

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
- b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>****Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra**

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

**Cláusula 22.<sup>a</sup>****Trabalhos complementares**

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP.

**Cláusula 23.<sup>a</sup>****Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro**

- 1 – Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.
- 4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

#### **Cláusula 24.ª**

##### **Menções obrigatórias no local dos trabalhos**

- 1 – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.
- 2 – O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual *[quando o contrato seja reduzido a escrito]* e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 – O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.
- 4 – Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

**Cláusula 25.<sup>a</sup>****Ensaaios**

1 – Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [*indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados*] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 – Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 – No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

**Cláusula 26.<sup>a</sup>****Medições**

1 – As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 – As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 – Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- 1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- 2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- 3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

**Cláusula 27.<sup>a</sup>****Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados**

1 – Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra [*apenas quando esteja previsto a disponibilização pelo dono da obra de meios necessários à realização da obra*] correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 – No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

#### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

##### **Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra**

1 – O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 – Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 – Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 – No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

**Secção IV****Pessoal****Cláusula 29.<sup>a</sup>****Obrigações gerais**

1 – São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 – O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 – A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 – A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

**Cláusula 30.<sup>o</sup>****Horário de trabalho**

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra [*se tal for pretendido, estabelecer na presente cláusula restrições à realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos*].

**Cláusula 31.<sup>a</sup>****Segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 – O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra,

incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 – O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 – No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 – Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 – O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

### **Capítulo III**

#### **Obrigações do dono da obra**

#### **Cláusula 32.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

1 – Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.884.874,20 €**, IVA não incluído.

2 – Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.

4 – As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 – No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 – O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

### **Cláusula 33.ª**

#### **Adiantamentos ao empreiteiro**

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 – Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295º do CCP.

#### **Cláusula 34.ª**

##### **Reembolso dos adiantamentos**

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

- a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = Va/Vt \times V_{pt} - V_{rt}$$

- b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = Va/Vt \times V'_{pt} - V_{rt}$$

em que:

$V_{ri}$  é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

$Va$  é o valor do adiantamento;

$Vt$  é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

$V_{pt}$  é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

$V'_{pt}$  é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

$V_{rt}$  é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

#### **Cláusula 35.ª**

##### **Descontos nos pagamentos**

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 – O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

#### **Cláusula 36.ª**

##### **Mora no pagamento**

1 – Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 – O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

#### **Cláusula 37.ª**

##### **Revisão de preços**

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F17 (pavimentação de estradas).

3 – Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

#### **Secção V**

##### **Seguros**

**Cláusula 38.<sup>a</sup>****Contratos de seguro**

1 – O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 – O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 – O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 – Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 – Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 – O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

**Cláusula 39.<sup>a</sup>****Objecto dos contratos de seguro**

1 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar

comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 – O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 – O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 – O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

#### **Capítulo IV**

##### **Representação das partes e controlo da execução do contrato**

##### **Cláusula 40.ª**

##### **Representação do empreiteiro**

1 – Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 – Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 – As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 – O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 – O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 – Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 – O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

#### **Cláusula 41.ª**

##### **Representação do dono da obra**

1 – Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 – O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 – O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

#### **Cláusula 42.ª**

##### **Livro de registo da obra**

1 – O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 – Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 – O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

#### **Capítulo V**

##### **Recepção e liquidação da obra**

#### **Cláusula 43.ª**

##### **Recepção provisória**

1 – A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 – No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

#### **Cláusula 44.ª**

##### **Prazo de garantia**

1 – O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 – Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

#### **Cláusula 45.ª**

##### **Recepção definitiva**

1 – No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 – Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 – A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 – No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correcção dos problemas detectados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398º do CCP.

#### **Cláusula 46.<sup>a</sup>.**

##### **Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução**

1 – A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 – Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detectados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

- a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
- c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

#### **Capítulo VI**

##### **Disposições finais**

**Cláusula 47.<sup>a</sup>****Deveres de colaboração recíproca e informação**

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

**Cláusula 48.<sup>a</sup>****Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 – Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 – O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 – No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 – A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 – A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

#### **Cláusula 49ª**

##### **Resolução do contrato pelo dono da obra**

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 333.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo empreiteiro*]

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 – Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 – A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

#### **Cláusula 50.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato pelo empreiteiro**

1 – Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos: [*conforme admitido no n.º 1 do artigo 332.º do CCP, podem ser consagradas outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo dono da obra*]

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
  - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 – No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 – O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 – Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 51.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 52.ª**

##### **Arbitragem**

(solução alternativa)

1 – Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;
- c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 – O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

#### **Cláusula 53.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 54.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471º do CCP.

## CLÁUSULAS TÉCNICAS

### ÍNDICE

## **1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS, INCLUINDO A SUA NATUREZA, QUALIDADE E DIMENSÕES, RESPECTIVA PROCEDÊNCIA E CONDIÇÕES DE RECEÇÃO E DE ARMAZENAMENTO E CONTROLO LABORATORIAL**

<b>1.1- PRESCRIÇÕES DE CARÁTER GERAL</b>	
1.1.1- PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS	<b>40</b>
1.1.2- MATERIAIS NÃO PREVISTOS	39
<b>1.2.- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERROS</b>	<b>40</b>
1.2.1-MATERIAIS PARA COROAMENTO DOS ATERROS	40
<b>1.3- MATERIAIS PARA O LEITO DO PAVIMENTO</b>	<b>40</b>
1.3.1. - MATERIAIS NATURAIS NÃO BRITADOS	40
1.3.2- MATERIAIS BRITADOS	41
<b>1.4- ELEMENTOS TUBULARES PARA EXECUÇÃO DE AQUEDUTOS COLETORES E DRENOS.</b>	<b>42</b>
1.4.1- TUBOS DE BETÃO	42
1.4.2- TUBOS DE POLIPROPILENO (P.P.) CORRUGADO	43
<b>1.5- MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENOS</b>	<b>44</b>
1.5.1- MATERIAL DRENANTE	44
1.5.2- MATERIAL PARA RECOBRIMENTO DO DRENO	44
<b>1.6- ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM</b>	<b>45</b>
1.6.1- BOCAS DE ENTRADA E DE SAÍDA	45
1.6.2- COLETORES	45
<b>1.7- MATERIAIS BÁSICOS</b>	<b>46</b>
1.7.1- ÁGUA	46
1.7.2- CIMENTO	46

1.7.3- BETUMES PARA PAVIMENTAÇÃO	46
1.7.4- BETUME FLUIDIFICADO	46
1.7.5- EMULSÕES BETUMINOSAS	46
1.7.6- ADITIVOS ESPECIAIS PARA MISTURAS BETUMINOSAS	47
1.7.7- FILER PARA MISTURAS BETUMINOSAS	47
1.7.8- AGREGADO PARA MISTURAS BETUMINOSAS	47
<b>1.8- MATERIAIS PARA SUB-BASE</b>	<b>48</b>
<b>1.9- MATERIAIS PARA BASES DE GRANULOMETRIA EXTENSA ESTABILIZADAS MECÂNICAMENTE</b>	<b>48</b>
1.9.1- AGREGADO	48
1.9.2- MATERIAL DE PREENCHIMENTO	49
<b>1.10- MISTURA BETUMINOSA DENSA EM CAMADAS DE LIGAÇÃO OU DE REGULARIZAÇÃO.</b>	<b>49</b>
1.10.1- MISTURA DE AGREGADOS	49
1.10.2- CARACTERÍSTICAS DA MISTURA BETUMINOSA	50
<b>1.11- BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE</b>	<b>51</b>
1.11.1- MISTURA DE AGREGADOS	51
1.11.2- CARACTERÍSTICAS DO BETÃO BETUMINOSO	52
<b>1.12 - MATERIAIS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>	<b>53</b>
1.12.1- LIGANTE HIDRÁULICO	53
1.12.2- INERTES	53
1.12.3- ÁGUA	53
1.12.4- MADEIRAS	54
1.12.5- PEDRA	54
1.12.6- ARGAMASSAS	54
1.12.7- BETÃO CICLÓPICO	54
1.12.8- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	55
<b>1.13 - SINALIZAÇÃO</b>	<b>55</b>
1.13.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	55
1.13.2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	58
<b>2 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>59</b>
<b>2.1 - TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS</b>	<b>59</b>

<b>2.A - TERRAPLENAGENS</b>	<b>59</b>
<b>2.2 - ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES DOS ATERROS</b>	<b>59</b>
2.2.1 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS E DE PROTECÇÃO	59
2.2.2 - ESCAVAÇÕES	60
2.2.3 - ATERROS	61
2.2.4 - ABERTURA DE VALAS	62
2.2.5 - TRABALHOS DE ACABAMENTO	63
<b>2.3 - ESTABELECIMENTO DO LEITO DO PAVIMENTO</b>	<b>63</b>
<b>2.B - DRENAGEM</b>	<b>64</b>
<b>2.4 - INSTALAÇÃO DE AQUEDUTOS E COLETORES</b>	<b>64</b>
2.4.1 - ABERTURA DE VALAS	64
2.4.2 - LARGURA E PROFUNDIDADE DAS VALAS	64
<b>2.5 - DRENAGEM INTERNA</b>	<b>65</b>
<b>2.6 - DRENAGEM DE SUPERFÍCIE</b>	<b>66</b>
2.6.1 - VALETAS REVESTIDAS	66
<b>2.C - PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>66</b>
<b>2.7 - CAMADA DE BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA</b>	<b>66</b>
<b>2.8 - IMPREGNAÇÃO BETUMINOSA</b>	<b>67</b>
<b>2.9 - FABRICO E TRANSPORTE DO BETÃO BETUMINOSO</b>	<b>68</b>
<b>2.10 - CAMADA DE BETÃO BETUMINOSO</b>	<b>68</b>
2.10.1 – LIMPEZA	68
2.10.2 - REGA DE COLAGEM	68
2.10.3 – ESPALHAMENTO	69
2.10.4 – CILINDRAMENTO	69
2.10.5 - JUNTAS DE TRABALHO	69
2.10.6 - PROTEÇÃO DE LANCIS	69
<b>2.11 - CONTROLO LABORATORIAL</b>	<b>70</b>
<b>2. D - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA</b>	<b>74</b>
<b>2.12 - SINALIZAÇÃO</b>	<b>74</b>

# **1 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS, INCLUINDO A SUA NATUREZA, QUALIDADE E DIMENSÕES, RESPECTIVA PROCEDÊNCIA E CONDIÇÕES DE RECEÇÃO E DE ARMAZENAMENTO E CONTROLO LABORATORIAL**

## ***1.1- PRESCRIÇÕES DE CARÁTER GERAL***

### **1.1.1- PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS**

1.1.1.1. Todos os materiais a empregar devem ser de fabrico nacional e da melhor qualidade. Só quando tal não for de todo possível, se aceitará o emprego de materiais estrangeiros, acompanhados de certificados de origem e dos respetivos documentos de controlo de qualidade e obedecendo ainda a:

a) - Sendo nacionais, às normas portuguesas, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamento em vigor e especificações destas Condições Técnicas;

b) - Sendo estrangeiros, às normas e regulamentos em vigor no País de origem, caso não existam normas nacionais aplicáveis;

1.1.1.2- Nenhum material poderá ser aplicado em obra sem prévia autorização da Fiscalização, mesmo que seja em absoluta conformidade com o disposto neste Caderno de Encargos.

1.1.1.3- O adjudicatário, quando simplesmente autorizado pela Fiscalização, poderá aplicar materiais diferentes dos previstos, sob condição da estabilidade, do aspeto, da duração e da conservação da obra não serem prejudicados e se não houver alteração, para mais, no preço. Esta autorização não isenta o empreiteiro da sua total responsabilidade sobre o comportamento.

1.1.1.4- A Fiscalização poderá, sempre que assim o entender, mandar proceder a ensaios de controlo de qualidade dos materiais, desde que sobre eles haja dúvidas. Os encargos com estes ensaios serão da responsabilidade do adjudicatário caso os resultados não comprovem a qualidade exigida para os materiais.

### **1.1.2- MATERIAIS NÃO PREVISTOS**

Todos os restantes materiais que tiveram que ser empregues na obra e não se encontrem referidos no presente Caderno de Encargos, deverão apresentar as características definidas pela legislação que lhes for aplicável, na falta desta, as que melhor satisfaçam aos fins em vista, devendo os mesmos ser sempre aprovados previamente pela Fiscalização.

## **1.2 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERROS**

Os materiais a utilizar na construção dos aterros, são em regra solos ou outros materiais que se obterão das escavações realizadas na obra (ou provenientes dos empréstimos que se definam no projeto) e devem obedecer ao seguinte:

- Estar isentos de ramos, folhas, troncos, raízes, ervas, lixo ou quaisquer detritos orgânicos.
- A dimensão máxima dos elementos será inferior a 2/3 da espessura da camada, depois de compactada.
- O teor da água dos solos a aplicar deve ser tal que permita atingir o grau de compactação exigido, não podendo, no entanto, exceder em 1,5 % o teor ótimo em humidade referido ao ensaio de compactação pesada.

### **1.2.1- MATERIAIS PARA COROAMENTO DOS ATERROS**

Os materiais para coroamento de aterros deverão ser construídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas e obedecer às seguintes características:

- Limite de liquidez máximo	25%
- Índice de plasticidade máximo	6%
- Equivalente de areia mínimo	20%
- CBR mínimo a 95% de compactação relativa	20%
- % máxima de passados no peneiro nº 200	12%

## **1.3- MATERIAIS PARA O LEITO DO PAVIMENTO**

### **1.3.1. - MATERIAIS NATURAIS NÃO BRITADOS**

Os materiais para constituição do leito do pavimento, podem ser constituídos por saibros de boa qualidade, isentos de detritos, de matéria orgânica ou de quaisquer outras substâncias nocivas, obedecendo às seguintes características:

Percentagem máxima passando no peneiro ASTM nº 200	12%
Equivalente de areia mínimo	25%
Limite de liquidez	NP
Índice de plasticidade	NP
CBR ( 95% AASHO Modificado) mínimo	30%

### 1.3.2- MATERIAIS BRITADOS

Os materiais de leito de pavimento, para regularização de escavações em rocha, deverão ser constituídos por material pétreo não suscetível à água.

Assim, o agregado para aqueles fins deve ser constituído pelo produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou de quaisquer outras substâncias nocivas. Deverá obedecer às seguintes prescrições:

- A granulometria, de tipo contínuo, deve integrar-se, em princípio, no seguinte fuso:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
50,0 mm ( 2" )	100
9,51 mm ( 3/8" )	30 - 65
4,75 mm ( nº 4 )	25 - 55
2,00 mm ( nº 10 )	15 - 40
0,425 mm ( nº 40 )	8 - 20
0,075 mm ( nº 200 )	2 - 8

Limite de liquidez	NP
Índice de plasticidade	NP
Equivalente de areia mínimo	40%
% desgaste na máquina de Los Angeles	< 40

## **1.4- ELEMENTOS TUBULARES PARA EXECUÇÃO DE AQUEDUTOS COLECTORES E DRENOS.**

### **1.4.1- TUBOS DE BETÃO**

1.4.1.1- Os materiais utilizados na execução de tubos de betão serão o cimento PORTLAND normal, agregados, armaduras e água, obedecendo às condições exigidas na legislação em vigor.

1.4.1.2- Os tubos serão constituídos em moldes metálicos indeformáveis, utilizando um betão de dosagem convenientemente estudada, por forma a ter uma consistência aconselhável ao fim em vista, bem compactado por centrifugação ou vibração. O tempo de cura será de 2 a 3 dias em ambiente quente, e o mais próximo possível da saturação no respeitante a humidade.

1.4.1.3- As superfícies dos tubos devem apresentar a textura homogénea característica de um perfeito fabrico, sem indícios de deterioração ou pontos fracos, que possam comprometer a sua resistência.

1.4.1.4- A absorção de água pelos tubos, determinada tal como se indica na Norma Portuguesa NP 1469, não deve ser superior a 8%.

1.4.1.5- As tolerâncias admitidas quanto à diferença máxima entre diâmetro interior e diâmetro nominal, são de 1% para drenos e tubos de aquedutos e de 0,6% para tubos destinados a coletores.

1.4.1.6- As forças de rutura por compressão diametral, determinadas como se indica na Norma Portuguesa NP 879, não devem ser inferiores, para cada diâmetro e para cada tipo de tubo, às indicadas no quadro seguinte:

DIÂMETRO (mm)	TUBOS NORMAIS	TUBOS ARMADOS
400	4000	-----
800	-----	5800
1000	-----	7300

1.4.1.7- Será feita pela Fiscalização uma inspeção-geral, que compreenderá a verificação das características gerais e dimensões, a partir da qual poderá ser exigida a substituição de tubos defeituosos, ou até a rejeição do fornecimento se a percentagem destes exceder 20%.

1.4.1.8- A Fiscalização poderá escolher para os ensaios uma ou duas unidades de cada tipo e dimensão. Os ensaios, que deverão ser efetuados num laboratório oficial, referir-se-ão à estanquicidade, pressão de rotura, absorção de água e resistência à compressão diametral.

#### **1.4.2- TUBOS DE POLIPROPILENO (P.P.) CORRUGADO**

1.4.2.1- A tubagem a utilizar no escoamento de drenagens será o P.P. com perfil corrugado de parede maciça, de classe de rigidez circunferencial específica SN (8 kN/m<sup>2</sup>).

1.4.2.2- Serão de boa qualidade, homogéneos, de bom acabamento, sem fendas ou bolhas e deverão obedecer a todas as normas e especificações, estarem homologados e sujeitos a ensaios de receção.

1.4.2.3- Os diâmetros exteriores máximos e mínimos admissíveis e as espessuras das paredes dos tubos são os indicados no documento de homologação do LNEC.

1.4.2.4- Os tubos de PVC corrugado devem ser sujeitos aos ensaios referidos no documento de homologação do LNEC devendo respeitar os valores aí indicados para cada uma das características ensaiadas.

1.4.2.5- Juntamente com as suas propostas, os concorrentes indicarão:

- Tipo e dimensionamento dos tubos;
- Nome do fabricante
- Cálculo justificativo detalhado dos tubos realçando a pressão de serviço, a carga do aterro;
- As sobrecargas rolantes, ações de natureza hidrostática e as deformações dos tubos;
- Ensaios;

- Modo de transporte e condicionamento dos tubos desde a fábrica aos locais de obra.

1.4.2.6- Na ligação das tubagens ao betão de câmaras enterradas, face à fraca aderência entre os materiais, a superfície do tubo a embeber deve ser previamente revestida com uma camada de cola para PVC e polvilhada em seguida com areia fina e seca. Após a secagem, a aderência da argamassa é completa, resultando assim uma boa estanquidade,

## **1.5- MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENOS**

### **1.5.1- MATERIAL DRENANTE**

O material drenante para utilizar em drenos longitudinais e/ ou transversais deve ser limpo, isento de argila, de detritos ou de outras impurezas e ter um equivalente de areia não inferior a 75%.

#### 1.5.1.1- Quando em contacto com os materiais a drenar

A granulometria dos materiais a utilizar na construção de drenos que não sejam protegidos por envolvimento em geotêxtil, deve obedecer ao seguinte conjunto de condições:

( D15 DO MATERIAL FILTRANTE/ D85 DO SOLO A DRENAR )	<5
( “ “ “ /D15 “ “ )	<5
( D85 DO MATERIAL FILTRANTE/ DIÂMETRO DOS FUROS DO DRENO)	>2

Sendo d15 e d85 os diâmetros dos furos dos peneiros onde passam respetivamente 15 % e 85 % do material do solo a drenar.

No caso dos solos muito finos em que  $d_{15} < 0,1$  mm deve adotar-se  $d_{15} = 0,1$  mm.

Não sendo praticável usar um único material nas condições acima mencionadas, utilizar-se-ão dois materiais, ficando o mais fino junto do solo a drenar. Este material mais fino deve ser considerado como solo a drenar pelo mais grosso, para a verificação daquelas condições.

### **1.5.2- MATERIAL PARA RECOBRIMENTO DO DRENO**

O material a utilizar no recobrimento da secção drenante, quando se trate de drenos sob o pavimento ou na sua proximidade, deve ser constituído por material pétreo, não suscetível à água.

Assim, o agregado para aqueles fins deve ser constituído pelo produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, de matéria orgânica ou de quaisquer outras substâncias nocivas. Deverá obedecer ainda às seguintes prescrições:

A granulometria, do tipo contínuo, deve integrar-se no seguinte fuso:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADO DO MATERIAL QUE PASSA
37,5 mm ( 1 1/2" )	100
25,0 mm ( 1" )	70 - 95
19,0 mm ( 3/4" )	55 - 85
4,75 mm ( n° 4 )	22 - 45
0,425 mm ( n° 40 )	5 - 18
0,075 mm ( n° 200 )	2 - 9

Limite de liquidez	NP
Índice de plasticidade	NP
Equivalente de areia mínimo	40%
% desgaste na máquina de Los Angeles	< 40

## **1.6- ÓRGÃOS ACESSÓRIOS DE DRENAGEM**

### **1.6.1- BOCAS DE ENTRADA E DE SAÍDA**

Os aquedutos previstos são dotados de bocas de entrada e saída em betão B15.

Os muros de ala e de teto são ligeiramente armados com aço A 400.

### **1.6.2- COLECTORES**

Os coletores previstos no projeto são em manilhas de betão normal, com os diâmetros interiores discriminados nas medições.

Os tubos constituirão alinhamentos retos entre caixas e serão assentes sobre camada de betão pobre com 0,10 m de espessura mínima.

## **1.7- MATERIAIS BÁSICOS**

### **1.7.1- ÁGUA**

A água não deve conter óleos, ácidos, matéria orgânica ou outros produtos prejudiciais aos fins em vista.

### **1.7.2- CIMENTO**

O cimento a utilizar será do tipo Portland Normal, satisfazendo as condições expressas no D.L. 208/85, de 26 de junho, mesmo quando utilizado como filer comercial em misturas betuminosas.

### **1.7.3- BETUMES PARA PAVIMENTAÇÃO**

O betume asfáltico a empregar deve ter a penetração nominal 60/70 para todas as misturas betuminosas, ou 180/200 quando se destine à execução de revestimentos superficiais ou de semipenetração, ser isento de fluidificantes ou fluxantes e obedecer à especificação E80-1960 do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

### **1.7.4- BETUME FLUIDIFICADO**

O betume fluidificado a empregar em regas de impregnação de bases granulares deve ser do tipo MC-70 e obedecer às especificações ASTM D-2027-72 e LNEC E 80-1960.

### **1.7.5- EMULSÕES BETUMINOSAS**

-Para regas de colagem

As emulsões betuminosas a empregar em regas de colagem devem ser do tipo catiónico de rotura rápida e obedecer às especificações ASTM D-2397-73 sob a designação ECR-1.

- Para regas de impregnação

As emulsões betuminosas a empregar em regas de impregnação de bases granulares devem ser do tipo catiónico de rotura lenta e obedecer à especificação ASTM D-2397-73 sob a designação ECL-1.

### **1.7.6- ADITIVOS ESPECIAIS PARA MISTURAS BETUMINOSAS**

Sempre que o empreiteiro julgue conveniente incorporar nas misturas betuminosas aditivos para melhorar a adesividade betume/agregados, deverá submeter à apreciação da Fiscalização as características técnicas e o modo de utilização de tais aditivos.

### **14.7.7- FILER PARA MISTURAS BETUMINOSAS**

O filler comercial deve obedecer às seguintes prescrições:

- ser constituído por pó de calcário, cimento Portland ou cal hidráulica devidamente apagada;
- apresentar-se seco, isento de torrões provenientes de agregação de partículas e de substâncias prejudiciais;
- ter granulometria satisfazendo os seguintes valores:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
Nº 40	100
Nº 80	95 - 100
Nº 200	65 - 100

### **1.7.8- AGREGADO PARA MISTURAS BETUMINOSAS**

#### **1.7.8.1- Condições Gerais**

As partículas provenientes da exploração de formações homogéneas, devem ser limpas, duras, pouco alteráveis sob a ação dos agentes climatéricos, com aceitável adesividade ao ligante, de qualidade uniforme e isentas de materiais decompostos postos, de matéria orgânica ou outras substâncias prejudiciais.

Relativamente aos materiais de maiores dimensões, impõe-se ainda que estas apresentem uma forma regular e com índices de lamelação e alongamento inferiores a 35%.

#### **1.7.8.2- Homogeneidade**

A homogeneidade de características deve ser considerada uma condição básica para que quaisquer dos inertes componentes das misturas betuminosas possa ser aplicado em obra continuamente.

### **1.8- MATERIAIS PARA SUB-BASE**

O agregado deve ser constituído pelo produto de britagem de material explorado em formação homogénea e isenta de argila, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.

A curva granulométrica do agregado deve ser posta à consideração da Fiscalização, sendo a dimensão máxima da ordem dos 60 mm.

Podem ainda ser aplicados materiais não britados, isto é , constituídos por saibros de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou outros quaisquer substâncias nocivas e com as seguintes características mínimas :

Limite de liquidez	< 25 %
Índice de plasticidade	< 6 %
Equivalente de areia	> 25 %
CBR ( 95% da compactação ativa )	> 25 %
% de passados no peneiro nº 200	< 15 %

### **1.9- MATERIAIS PARA BASES DE GRANULOMETRIA EXTENSA ESTABILIZADAS MECÂNICAMENTE**

#### **1.9.1- AGREGADO**

O agregado deve ser constituído pelo produto de britagem de materiais explorados em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou de outras quaisquer substâncias nocivas.

A composição granulométrica deve estar dentro dos seguintes parâmetros:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
2"	100
1 1/2"	85 - 95

3 / 4"	50 - 85
Nº 4	30 - 45
Nº 40	8 - 22
Nº 200	2 - 9

Percentagem de desgaste na máquina de Los Angeles	< 38 %
Índice de plasticidade	NP
Equivalente de areia	> 50%

### 1.9.2- MATERIAL DE PREENCHIMENTO

O material a empregar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro, com as seguintes características:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
3/8"	100
Nº 4	95 - 100
Nº 200	5 - 12

Equivalente de areia	> 50 %
Limite de liquidez	NP
Índice de plasticidade	NP
Percentagem máxima passando no peneiro ASTM nº 200	12%

## 1.10- MISTURA BETUMINOSA DENSA EM CAMADAS DE LIGAÇÃO OU DE REGULARIZAÇÃO.

### 1.10.1- MISTURA DE AGREGADOS

A mistura de agregados para a execução da camada em mistura betuminosa densa, deve obedecer às seguintes características:

- A mistura deve ser obtida a partir de pelo menos 3 frações granulométricas métricas distintas, compostas em central;

- A granulometria da mistura, à saída da central, deve estar de acordo com os seguintes valores:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
1 "	100
3/4 "	85 - 100
1/2 "	73 - 87
Nº 4	45 - 60
Nº 10	32 - 46
Nº 40	16 - 27
Nº 80	9 - 18
Nº 200	5 - 10

Equivalente de areia mínimo da mistura	50%
Percentagem máxima de desgaste na máquina de Los Angeles	36%
Percentagem mínima de material britado	85%

### 1.10.2- CARACTERÍSTICAS DA MISTURA BETUMINOSA

#### 1.10.2.1- Determinadas pelo método " MARSHALL "

Os resultados dos ensaios das misturas betuminosas devem estar de acordo com os seguintes valores, para inertes de natureza granfíca:

Nº de pancadas em cada extremo do provete	50
Força de rotura	>700 Kgf
Grau de saturação em betume	75 - 85 %
Porosidade	3 -4,5%
Deformação	< 3,5 mm
Força de rotura/ Deformação ( Kgf / mm )	200 a 350

#### 1.10.2.2- Determinadas pelo método " DURIEZ "

Quando ensaiada a mistura betuminosa segundo o método DURIEZ, deverá proporcionar os seguintes valores:

Compressão simples a 18°	> 6mpa
Imersão / Compressão	> 0,70

### 1.10.2.3 - Relacionadas com a aplicação em obra

A mistura, depois de aplicada, deverá ter uma baridade superior a 98% da baridade de referência, correspondente a obtida nos provetes MARSHALL com a percentagem ótima de betume determinada no estudo de composição.

A mistura betuminosa deve ainda apresentar boa trabalhabilidade na aplicação em obra, para se conseguirem juntas longitudinais e transversais com qualidade.

## 1.11- BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE

### 1.11.1- MISTURA DE AGREGADOS

A mistura de agregados para a execução da camada de desgaste em betão betuminoso deverá obedecer às seguintes características:

- A mistura deve ser obtida a partir de pelo menos 3 frações granulométricas distintas, a ser compostas em central;

- A granulometria da mistura, à saída da central, deve estar de acordo com os seguintes valores:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
3/4 "	100
1/2 "	80 - 90
3/8"	66 - 82
Nº 4	45 - 65
Nº 10	30 - 42
Nº 40	12 - 20
Nº 80	8 - 15

Nº 200	5 - 10
--------	--------

A curva granulométrica deve ainda apresentar uma forma regular	90%
Percentagem mínima de material britado	32%
Equivalente de areia mínimo ( sem Filer )	60%

### 1.11.2- CARACTERÍSTICAS DO BETÃO BETUMINOSO

#### 14.11.2.1- Método " MARSHALL "

Os resultados dos ensaios sobre a mistura devem estar de acordo com os valores seguintes:

Nº de pancadas em cada extremo do provete	50
Força de rotura	>800 Kgf
Grau de saturação em betume	72 - 82 %
Porosidade	3 - 4,5%
Deformação	< 3,5 mm
Força de rotura/ Deformação ( Kgf / mm )	200 a 350

#### 1.11.2.2- Método " DURIEZ "

Os resultados dos ensaios da mistura devem estar de acordo com o seguinte:

Compressão simples a 18º	> 7mpa
Imersão / Compressão	> 0,75

#### 1.11.2.3- Relacionados com a aplicação em obra

A mistura depois de aplicada deve ter uma baridade superior a 98% da baridade de referência, correspondente à obtida nos provetes MARSHALL com a percentagem ótima de betume.

A mistura, deve ainda apresentar boa trabalhabilidade na aplicação em obra, principalmente para garantir juntas longitudinais e transversais com qualidade.

### 1.11.3- BETÃO BETUMINOSO PIGMENTADO

Esta mistura, produzida a quente em central, é constituída por agregados e um ligante transparente sintético cuja componente é um bi-componente de resina, muito semelhante ao betume, destinado a ser aplicado na camada de desgaste.

Este ligante é utilizado na produção de misturas betuminosas coloridas, substituindo completamente o betume, tendo os mesmos índices médios de penetração que um betume de penetração 35/50.

A mistura terá de ser constituída por aproximadamente 93% de agregados, 6% de ligante – resina sintética bi-componente e 1% de pigmento dependendo da tonalidade pretendida.

A resina sintética apresenta dois componentes:

- a Resina LT – um componente sólido granulado (cerca de 75%);
- o Iterlene LT – um catalisador líquido (cerca de 25%).

A mistura terá de ser constituída por aproximadamente 93% de agregados, 6% de ligante – resina sintética bi-componente e 1% de pigmento dependendo da tonalidade pretendida.

## ***1.12- MATERIAIS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES***

### **1.12.1- LIGANTE HIDRÁULICO**

O ligante hidráulico componente das argamassas e betões devem ser de natureza hidráulica e satisfazer às disposições constantes da NP2064-cimentos:

Em geral, o ligante hidráulico componente das argamassas e dos betões deve ser o cimento Portland, do tipo I das classes 32.5R ou 42.5R, e deverá obrigatoriamente conter a marca NP de conformidade com as normas dos cimentos.

O cimento deve ser fornecido a granel ou em sacos. Será rejeitado todo o cimento que se apresente endurecido, com grânulos ou se encontre mal acondicionado ou armazenado.

### **1.12.2- INERTES**

Os inertes para betões de ligantes hidráulicos devem obedecer, no que respeita às suas características e condições de fornecimento e armazenamento, ao estipulado na NP ENV206 na Especificação LNEC E 373- Inertes para argamassas e betões.

### **1.12.3- ÁGUA**

A água a utilizar na obra, tanto na confeção de betões e argamassas como para a cura do betão, deverá ser doce, limpa e isenta de matérias estranhas em solução ou suspensão, aceitando-se como utilizável a água que, empregue noutras obras, não tenha produzido eflorescências nem perturbações no processo de presa e endurecimento dos betões e argamassas com ela fabricados.

De qualquer forma a água a utilizar será obrigatoriamente analisada devendo os resultados obtidos satisfazer os limites indicados no Quadro I da especificação do LNEC E372 - Água de amassadura para betões.

#### **1.12.4- MADEIRAS**

As madeiras a empregar devem ser cerneiras, não ardidadas, sem nós viciosos, isentas de caruncho, fendas ou falhas, que possam comprometer a sua resistência.

As tábuas para moldes devem ter uma espessura não inferior a 2,5 cm e serão aplainadas, tiradas de linha e a meia madeira.

#### **1.12.5- PEDRA**

A pedra a empregar, tanto para brita como para outros fins, deve satisfazer, além das condições particulares para cada caso, as seguintes condições gerais:

- não ser atacável pela água ou pelos agentes atmosféricos
- não apresentar fendas ou lesins;
- ser isenta de terra ou quaisquer outras substâncias estranhas;
- não apresentar cavidades, ter grão homogéneo e não ser geladiça;

#### **1.12.6- ARGAMASSAS**

Argamassa de cimento e areia ao traço em volume 1:3 a empregar no assentamento de tubos e reboco de superfícies.

O fabrico das argamassas será feito por meios mecânicos, ou em casos eventuais, manualmente, em estrado de madeira, misturando-se primeiro os materiais secos.

As argamassas serão fabricadas na ocasião do seu emprego e na proporção do seu consumo, sendo de rejeitar todas as que comecem a fazer presa antes da aplicação.

#### **1.12.7 – BETÃO CICLÓPICO**

A composição e dosagem dos componentes a empregar, quando não indicados expressamente no Projeto, serão realizados pela incorporação de uma percentagem de pedra não superior a 30% de volume total, com as dimensões adequadas a este volume – a maior

dimensão não deverá ser superior a 20cm- para que estas fiquem sempre totalmente envolvidas pelo betão em massa, num betão de 300Kg de cimento/m<sup>3</sup>, de consistência normal.

O betão ciclópico não deve ser aplicado em peças de construção com a menor dimensão inferior a 40cm ou armadas.

A pedra deverá ser humedecida antes de aplicada e a sua colocação, será feita de forma a conseguir uma distribuição uniforme e de maneira que entre pedras e entre estas e a cofragem, fique uma espessura de betão igual ou superior a 3 vezes a máxima dimensão do inerte.

Sempre que a betonagem for interrompida, serão deixadas salientes algumas pedras, de forma a melhorar a ligação com a camada superior, assegurando-se que elas fiquem bem ligadas à camada inferior.

### **1.12.8- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

As fundações a executar para a conclusão da empreitada, serão realizadas à medição, e paga pela aplicação das quantidades realmente executadas aos preços unitários da proposta do empreiteiro. Os critérios de medição serão os preconizados nas normas elaboradas pelo LNEC (medição nett).

## ***1.13- SINALIZAÇÃO***

### **1.13.1- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

#### ***1.13.1.1- Agregado e cargas para material termoplástico***

O agregado será constituído por areia siliciosa, calcite, quartzo ou outros produtos similares.

As cargas serão pós finos, que dão corpo ao material termoplástico.

As granulometrias dos agregados e das cargas deverão ser escolhidas de modo a permitir uma boa compacidade do material termoplástico.

#### ***1.13.1.2- Pigmento para material termoplástico branco***

O pigmento a utilizar será o dióxido de titânio.

#### **1.13.1.3- Ligante para material termoplástico**

O ligante deverá ser constituído por um material resinoso, termoplástico natural ou sintético, plastificado com óleo mineral.

#### **1.13.1.4- Pérolas refletoras para material termoplástico**

As pérolas deverão ser de vidro transparente ou de material equivalente, que permita tornar o material termoplástico refletor.

As pérolas deverão ser suficientemente incolores para não comunicar às marcas rodoviárias, sob a luz do dia, nenhuma modificação apreciável de cor. Consideram-se como defeituosas as pérolas não esféricas, opacas, opalescentes e que contenham bolhas de gaz de dimensão superior a metade do seu diâmetro. A percentagem de pérolas não esféricas, determinada segundo a especificação ASTM 1155-33, deve ser inferior a 30%.

Após 60 minutos de tratamento por refluxo com água destilada, as pérolas não devem apresentar alteração superficial apreciável.

Após 90 minutos de imersão numa solução diluída de ácido, à temperatura de  $25 \pm 2$  °C, estabilizada a um pH entre 5.0 e 5.3, as pérolas não devem apresentar senão uma ligeira perda de brilho em comparação com uma amostra não sujeitas ao ensaio.

Após uma imersão de 3 horas numa solução aquosa de cloreto de cálcio a 5,5 %, à temperatura de  $23 \pm 2$  °C, as pérolas não deverão apresentar nenhuma alteração superficial em comparação com uma amostra não sujeita ao ensaio.

A granulometria das pérolas introduzidas no material termoplástico deve estar de acordo com os seguintes valores:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
1.700 mm	100
0.425 mm	10 – 100

A granulometria das pérolas de vidro, projetadas no momento da aplicação deve estar de acordo com os seguintes valores:

PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
1.700 mm	100
0.600 mm	80 – 100
0.425 mm	45 – 100
0.300 mm	10 – 45
0.212 mm	0 – 25
0.075 mm	0 – 5

#### 1.13.1.5- Material termoplástico branco de aplicação a quente

O material deverá ser constituído por agregado, pigmento, cargas, ligadas por um ligante plastificado com óleo mineral e pérolas de vidro com uma granulometria apropriada para se obter o efeito refletor desejado.

A composição do material deve atender às seguintes proporções em massa:

Agregado, incluindo pérolas	60 ± 2 %
Pigmento e cargas	20 ± 2 %
Pigmento	>6%
Ligante	20 ± 2%
Pérolas de vidro	20 ± 2%

O material deve ainda obedecer às seguintes características:

⇒ *Peso específico* - entre 1,96 e 2,04 g/cm<sup>3</sup>

⇒ *Ponto de amolecimento* ( anel e bola ) - > 80 °C

⇒ *Resistência ao abatimento* - a % de diminuição da altura de um cone feito com o material, sujeito a

⇒ *Repassamento* - o material termoplástico aplicado sobre base de argamassa massa betuminosa, não deve apresentar, por repassamento, uma variação de cor inferior ao grau 8 da escala fotográfica da especificação ASTM 868 -18.

⇒ *Resistência ao envelhecimento acelerado* o material termoplástico aplicado com a espessura seca de 1,5 mm sobre argamassa betuminosa, quando sujeito ao

envelhecimento acelerado durante 168 horas numa máquina “WEATHER-OMETER”, de arco Voltaici, com ciclo diário, 17 horas de luz e calor ( 55 °C, com molhagem intermitente de 18 em 18 minutos ), 2 horas de chuva forte e 5 horas de repouso, não deverá apresentar qualquer defeito assinalável à observação visual.

⇒ *Resistência à imersão em água* - O material termoplástico, com a espessura seca de 1,5 mm, aplicado sobre fibrocimento, seco durante 72 horas ao ar e imerso em água à temperatura de 20 a 30 °C, durante 24 horas, observado 2 horas mais tarde não deve apresentar empolamento, fissuração nem destacamento em relação à base.

⇒ *Resistência à alteração da cor* - O material termoplástico, submetido à ação da luz solar artificial durante 100 horas, não deve apresentar alteração de cor.

⇒ *Fator de luminância* - O fator de luminância do material termoplástico branco, determinado numa direção normal à superfície com iluminação a 45°, por uma fonte CIE do tipo C, deve ser superior 0,20 ( NP 522-1966 ).

### 1.13.2- SINALIZAÇÃO VERTICAL

#### 1.13.2.1- Sinais de pequena dimensão

Estão incluídos nesta designação os sinais de perigo, regulamentação de prioridades em intersecções e informação.

As placas devem ser fabricadas em chapa de ferro polido, com espessura de  $1,8 \pm 0,2$  mm, e a sua confeção deverá contemplar as operações de moldagem (corte de chapa, moldagem do sinal a frio, lavagem e limpeza e secagem), proteção anticorrosiva (zincagem por galvanização, lavagem e secagem) e acabamento (pintura e refletorização).

Em alternativa, e para sinais de simples indicação poderá ser utilizado o sistema de quinagem dos ângulos, em substituição do sistema de moldagem a frio, com todas as restantes operações de fabrico semelhantes às anteriores.

A pintura deverá ser executada com tinta de esmalte, nas cores dos diversos sinais, sendo a parte posterior na cor cinzenta.

A refletorização das placas deverá ser efetuada com tela tipo “SCOTCHLITE”, possuindo esferas de vidro sem qualquer rugosidade, constituindo uma superfície perfeitamente lisa e contínua para evitar a fixação de poeiras, facilitar a limpeza e garantir as necessárias propriedades retrorefletoras, numa distância nunca inferior a 400 m.

Os postes devem ser executados em chapa de aço laminado,  $2,2 \pm 0,2$  mm de espessura. Depois de devidamente limpos, levarão como acabamento zincagem por galvanização a quente.

As peças de ligação da placa ao poste, em chapa de aço de 3 mm de espessura, (charneiras, parafusos, anilhas e porcas), são normalizadas e levarão como acabamento, depois de devidamente limpas, zincagem por galvanização a frio).

## **2 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

### ***2.1- TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS***

Todos os trabalhos não especificados neste Caderno de Encargos, que forem necessários para o cumprimento da empreitada, serão executados com perfeição e solidez, tendo em vista os regulamentos, normas e demais legislação em vigor, as indicações do projeto e as instruções da Fiscalização.

#### ***2.A - TERRAPLENAGENS***

#### ***2.2 - ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES DOS ATERROS***

##### **2.2.1. - TRABALHOS PREPARATÓRIOS E DE PROTECÇÃO**

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado pelo empreiteiro, a partir de cotas e alinhamentos fornecidos pelo dono da obra.

O empreiteiro deverá examinar no terreno as marcas fornecidas pelo dono da obra, apresentando se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente encontre e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização.

Uma vez concluídos os trabalhos de implantação, o empreiteiro deverá informar a Fiscalização e proceder-se-á à sua verificação.

O empreiteiro obriga-se a conservar as marcas e referências e a recolocá-las em condições idênticas.

O empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis, existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outra entidade e só proceder à sua deslocação desde que autorizado.

A superfície do terreno, incluída na faixa de ocupação da obra, deve ser previamente limpa de pedra grossa, detritos e vegetação, arbustos e árvores, conservando a vegetação subarbusciva e herbácea que será removida com a decapagem.

A secagem da terra arável, deve ter lugar nas zonas abrangidas pelo parágrafo anterior, numa camada com espessura média de 0,20 m, devendo o produto da decapagem ser armazenado para aplicação posterior.

A proteção da vegetação arbustiva e arbórea das zonas da estrada não atingidas pelo movimento de terras, será tida em consideração, de modo que a localização do estaleiro, depósitos de materiais e movimento de máquinas e viaturas não a afete.

### **2.2.2- ESCAVAÇÕES**

A escavação não deve ser levada abaixo das cotas de projeto, salvo circunstâncias especiais surgidas durante a construção, tais como, presença de rocha, solos ou matéria orgânica que possam por em causa a estabilidade do pavimento. Nestes casos, o material removido abaixo da cota prevista deve ser substituído por solos ou materiais numa espessura de 0,20 m com características de sub-base ou base devidamente regados e compactados.

A compactação relativa da camada subjacente ao leito do pavimento, referida ao ensaio de compactação pesada, deve ser de pelo menos 95%, até uma profundidade de 0,30 m. No caso de não serem atingidos estes valores deve o solo ser escarificado ou mesmo substituído, procedendo-se depois à sua recompactação de acordo com a parte aplicável do artigo referente a aterros.

A escolha dos meios de escavação fica ao critério do empreiteiro, devendo este ter sempre em vista a boa condução dos trabalhos e as condições de segurança dos operários.

Nos desmontes de rocha, devem observar-se as boas regras de utilização de explosivos e haver um só responsável, devidamente credenciado para carregamento dos furos e ordem de fogo.

No que respeita a licença, armazenamento e transporte de explosivos é o empreiteiro obrigado a cumprir as disposições legais em vigor.

Se no decorrer das escavações for encontrada água de nascente ou de infiltração, deve ser comunicado à Fiscalização, que no caso do projeto o não prever, considerar a respetiva drenagem.

A escavação deve desenvolver-se de forma para que seja sempre assegurado um escoamento perfeito das águas superficiais, não sendo de admitir em caso algumas águas estagnadas.

A qualidade dos materiais, provenientes das escavações e dos empréstimos deve ser verificada de maneira contínua durante os trabalhos.

As valas de crista dos taludes devem ser abertas antes de iniciada a escavação.

As valetas têm de ser abertas de acordo com inclinação e forma dos perfis transversais. O empreiteiro é obrigado a manter livre de paus, folhas ou outros detritos, as valas por ele abertas, até à verificação final da Fiscalização.

Devem ser feitos ajustes nos taludes, a fim de evitar prejuízos na arborização e na estabilidade da rocha alterada ou ainda harmonizar a estrada com a paisagem.

A transição entre taludes de escavação e aterro, deve ser disfarçada gradualmente.

As intersecções das superfícies dos taludes com o terreno natural devem ser arredondadas. Este trabalho deve ser executado cuidadosamente, para evitar danos na vegetação exterior à área escavada.

Deve prestar-se rigorosa observância ao determinado no artº 147 do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de dezembro, quanto ao achado nas escavações e demolições, de objetos de valor artístico, histórico, arqueológico ou científico.

### **2.2.3- ATERROS**

Os materiais a utilizar nos aterros devem ser solos ou outros materiais que se obtêm nas escavações realizadas na obra. Devem estar isentos de ramos, troncos, raízes, ervas, lixo ou quaisquer outros detritos orgânicos.

Os solos de empréstimo, devem ser sujeitos a aprovação da Fiscalização antes da sua aplicação.

Devem ser efetuados atempadamente os ensaios laboratoriais, para identificação e futuro controle de compactação.

A dimensão máxima dos elementos dos solos deve ser em regra 2/3 da espessura da camada depois de compactada.

O produto da escavação em rocha, deve ser colocada na base do aterro com maior cota e de preferência ao centro, bem arrumado e preenchidos os espaços a preencher.

O teor em água dos solos a aplicar em aterros deve ser tal, que, permita atingir a compactação relativa exigida, com valores que se situem entre 90 e 110 do teor ótimo obtido no ensaio de compactação pesada.

Na preparação da base em que assentam os aterros, deve ter-se em atenção que, sempre que existam declives superiores de 1:5, deve escarificar-se a superfície ou dispô-la em degraus, de forma a assegurar a ligação ao material de aterro.

Deve também haver a precaução de retirar as raízes das árvores e arbustos e limpar toda a vegetação existente.

Na construção de aterros que não suportem o peso do equipamento, a camada inferior deve ser constituída por materiais granulares, apenas com a espessura necessária para o suporte das máquinas e viaturas. A compactação do aterro a partir desta cota, deve fazer-se por camadas devidamente regadas e compactadas, conforme o especificado.

Se houver que construir aterros com menos de 0,30 m de espessura, sobre terreno natural ou terraplenagem existente, a referida plataforma deve ser escarificada, regularizada, regada e compactada, até se atingir a baridade relativa especificada.

Na colocação de solos em aterros, deve ter-se em atenção que na parte inferior devem ficar os de pior qualidade, melhorando sucessivamente até que na parte superior se utilizem os que possuam melhores características.

Os últimos 0,60 m de aterro devem ser constituídos por solos granulares selecionados, aprovados pela Fiscalização após estudo laboratorial.

Nas zonas de transição de escavação para aterro ou vice-versa, deve haver o máximo cuidado na aplicação dos solos, de modo a garantir uma uniformidade de características indispensáveis para uma boa compactação e consequente capacidade de suporte.

Os carros de transporte de terras devem passar, tanto quanto possível, em diferentes faixas de rodagem, de modo a evitar a formação de rodeiras.

A compactação relativa nos aterros referida ao ensaio de compactação pesada, deve ser de pelo menos 90% nas camadas inferiores e de 95% nas camadas superiores (coroamento). No caso de solos não coerentes os valores indicados devem ser alterados, para 95% e 100% respetivamente.

O teor em água dos solos deve ser tão próximo quanto possível do teor ótimo da compactação pesada, não podendo diferir dele mais de 10 %.

Nos últimos 0,30 m de aterro não podem ser aplicadas pedras com mais de 0,07 m de diâmetro.

#### **2.2.4- ABERTURA DE VALAS**

A abertura de valas só deve ser iniciada, depois de haver no estaleiro da obra, tubagem e acessórios para que o assentamento se faça de imediato, sem necessidade de manter as valas abertas por muito tempo.

A extensão de vala aberta deve ser a que menos perturbe a circulação devendo estar convenientemente sinalizados os trabalhos, devendo ser mantidos de noite com luz vermelha.

### **2.2.5- TRABALHOS DE ACABAMENTO**

O adjudicatário deve proceder à modelação do terreno, que compreende a eliminação das arestas, saliências e reentrâncias que resultem da intersecção dos diversos planos definidos pelas cotas de trabalho. Realiza-se no sentido de a sua concordância mediante superfícies regradas e harmónicas, em perfeita ligação com o terreno natural.

A modelação terá em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais à plataforma da estrada.

As camadas de aterro ou superfícies escavadas, devem ser desenvolvidas de forma regular.

A superfície resultante da terraplenagem deve ficar lisa, uniforme, isenta de fendas, ondulações ou material solto, não podendo em qualquer ponto apresentar diferenças superiores a 2 cm em relação às cotas do perfil longitudinal e transversal acrescido ou diminuído da espessura do pavimento, conforme se trate de escavação ou aterro.

Assim, as escavações em rocha deverão ser regularizadas com os materiais para esse fim especificados neste Caderno de Encargos. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer trabalhos a mais emergentes de acréscimo na espessura média daquela regularização.

As terras levadas a depósito dispor-se-ão de modo a não prejudicar as culturas das terras adjacentes, e não possam cair sobre a estrada, embaraçando o escoamento das águas. As zonas de depósito ficarão sempre que possível situadas em locais não visíveis da estrada.

Concluído o depósito de terras, todas as áreas afetadas deverão ser modeladas e integradas no relevo da zona.

Na zona do(s) estaleiro(s) e após conclusão da obra, o adjudicatário é obrigado a remover do local, no prazo de 30 dias a contar da data do auto de receção provisória, os restos dos materiais, entulhos, equipamentos, bem como proceder ao desmantelamento do estaleiro e à limpeza e regularização da zona, a fim de se proceder ao seu recobrimento vegetal.

### **2.3- ESTABELECIMENTO DO LEITO DO PAVIMENTO**

Como o projeto não especifica a execução do leito de pavimento estrutural, considera-se aquele estabelecido com a conclusão da camada de coroamento dos aterros e/ou mediante a regularização e compactação das zonas escavadas da plataforma a pavimentar.

Sempre que, depois de estabelecido o leito do pavimento, se observe que o mesmo não se apresenta convenientemente estabilizado devido a existência de manchas de maus solos, suscetíveis de comprometer a prestação do pavimento, deverão os mesmos ser removidos

na extensão e profundidade necessária e substituídos pelos materiais especificados neste Caderno de Encargos.

Os materiais de enchimento deverão ser compactados por camadas de espessura não superior a 0,20 m, com recursos a meios adequados às dimensões da zona saneada e por forma a obter-se uma compactação relativa superior a 95%, quando referida ao ensaio (AASHO) Protor modificado.

Não será permitida a construção da base ou sub-base sobre camada cujo teor em humidade seja superior em mais de 3 pontos percentuais, ao teor ótimo de humidade.

Não será permitida a colocação de materiais para a camada de base ou sub-base, nem poderá ser iniciada a sua construção, sem que estejam efetuados todos os trabalhos de drenagem previstos no projeto e que interessem ao troço em causa.

## ***2.B- DRENAGEM***

### ***2.4 -INSTALAÇÃO DE AQUEDUTOS E COLECTORES***

#### **2.4.1- ABERTURA DE VALAS**

A abertura de valas só deve ser iniciada, depois de haver no estaleiro da obra, tubagens e acessórios para que o assentamento se faça de imediato, sem se manterem as valas abertas durante muito tempo.

Nas zonas onde há circulação de veículos, o troço de vala aberta não deve ser muito extenso, de modo a dificultar o menos possível a circulação.

Torna-se também necessário proceder à conveniente sinalização dos trabalhos, que deverá ser mantida durante a noite com luz vermelha.

Sempre que os trabalhos não possam ser conduzidos de forma a assegurar o livre escoamento das águas, terá que se recorrer a bombagem, devendo o adjudicatário dispor do equipamento para tal necessário.

O adjudicatário executará, por sua conta, todos os trabalhos de entivação das paredes das valas que tiver de abrir, sempre que se manifestem necessários. No caso de valas em rocha, não se considerará qualquer acréscimo nas medições.

#### **2.4.2- LARGURA E PROFUNDIDADE DAS VALAS**

A largura e profundidade das valas, será a que, de acordo com a Fiscalização, permita o assentamento dos tubos, isto é, conforme a natureza do terreno, o

diâmetro do tubo e a profundidade de assentamento, assim deve ser determinada a largura da vala.

Assim, em terrenos incoerentes, a largura deve ser aumentada para permitir a entivação das valas; em terrenos rochosos ou argilosos, a profundidade deve também ser aumentada para que a camada de almofada tenha espessura capaz de proteger convenientemente a tubagem e evitar assentamentos diferenciais.

Nos casos correntes, com profundidades até 3 m e terrenos com capacidade de suporte, o espaço livre mínimo, de cada lado do tubo, será de 0,30 m para diâmetros inferiores a 1,0 m.

O recobrimento dos coletores deve ser superior a 1,4 m.

### ***2.5- DRENAGEM INTERNA***

Serão construídos drenos longitudinais sempre que o nível freático ou o aparecimento de nascentes assim o determinem, após o prévio acordo da Fiscalização, independentemente dos troços indicados no projeto.

A abertura da vala deverá ser executada com a largura suficiente e de jusante para montante em relação aos caudais a drenar.

O adjudicatário executará, por sua conta, todos os trabalhos de entivação das paredes das valas, sempre que se manifeste necessário. No caso de valas em rocha não se considerará qualquer acréscimo nas medições.

Se se verificar que o terreno do fundo da vala não tem firmeza suficiente para garantir a estabilidade do dreno, aquela será aprofundada até se encontrar terreno firme, preenchendo-se o volume sobre escavado com brita.

O enchimento da vala será feito com os materiais especificados neste Caderno de Encargos, ou com materiais com características equivalentes, desde que fique garantida a não colmatação, ao longo do tempo. Superiormente será feito um recobrimento com o material granular para tal especificado, numa espessura mínima de 0,30 m e aplicado em subcamadas com 0,15 m de espessura, compactadas com recurso a placas vibrantes ou cilindros vibradores de pequeno formato com carga estática por unidade de comprimento de geratriz vibrante não excedendo 15 Kg/cm.

Serão utilizados tubos perfurados assentes sobre betonilha ou material impermeável quando se trate de drenos de intersecção, ou sobre areia ou material permeável quando se trate de drenos para rebaixamento do nível freático. A espessura mínima de assentamento será de 0,10 m. a inclinação longitudinal do dreno não deve ser inferior a 0,5%.

## **2.6- DRENAGEM DE SUPERFÍCIE**

### **2.6.1- VALETAS REVESTIDAS**

As valetas revestidas serão executadas conforme o desenho de pormenor, em betonilha e na espessura de 0,10 m, recorrendo-se a equipamento de extorsão ou a betonagem alternada com cofragem.

Quando se atravessa uma zona que foi preciso baixar o nível freáticas valetas serão complementadas com um dreno de respiração.

O dreno de respiração será constituído por um geodreno em PVC rígido, nervurado e perfurado, envolvido em geotêxtil, com o diâmetro de 90 mm, por sua vez envolvido em areia. Será assente num roço cm dimensões transversais de 0,30 m de base por 0,20 m de altura, aberto sob a fundação da valeta revestida.

Deverá promover-se a intersecção de ramais transversais para escoamento das águas drenadas, mediante recurso a peças de ligação em T, com um, afastamento médio de 50 m.

A betonilha para revestimento da valeta deve ser aplicada sobre fundação, constituída por um material granular com características idênticas às preconizadas para recobrimento dos drenos longitudinais, com espessura mínima de 0,10 m.

## **2.C- PAVIMENTAÇÃO**

### **2.7- CAMADA DE BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA**

O leito do pavimento deverá ser regularizado e compactado por forma a apresentar uma compactação relativa mínima de 95%, quando referida ao ensaio AASHO modificado. Sobre a superfície assim constituída, será aplicada a camada de base, sob condição de absoluta ausência de água livre.

Deve utilizar-se no espalhamento do agregado, motoniveladora ou outro equipamento similar, de forma a que a superfície da camada subjacente se mantenha com a forma definitiva.

Será feita a prévia humidificação do agregado, na central, para que a segregação no transporte e espalhamento seja reduzida. Se na operação de compactação o agregado não tiver a humidade necessária, cerca de 4,5%, terá que se procedera uma distribuição uniforme de água.

O espalhamento e a regularização da camada serão realizados em simultâneo e de tal forma que a espessura depois da compactação seja a prevista no projeto.

O espalhamento deve ainda ser feito regularmente e de modo a evitar a segregação dos materiais, não sendo de forma alguma permitidas bolçadas de material fino ou grosso.

Se durante o espalhamento se formarem rodeiras, vincos, ou qualquer outro tipo de marca inconveniente que não possa facilmente ser eliminada por cilindramento, deve proceder-se à sua escarificação e homogeneização e conseqüente regularização da superfície.

A compactação da camada será obrigatoriamente efetuada por cilindro vibrador, devendo ser sistematicamente atingidos índices de vazios inferiores ao valor de referência fixado pela Fiscalização, face às características do agregado a utilizar e correspondente a pelo menos uma baridade seca igual a 95% da que se obteria com uma compactação equivalente à do ensaio AASHO modificado. Porém, não será imposto um índice de vazios máximos inferiores a 15%.

A execução da base deve ser tal que permita obter uma camada perfeitamente estável e bem compactada, com superfície lisa, uniforme, isenta de fendas, ondulações ou material solto, não podendo em qualquer ponto assegurar diferenças superiores a 1,5 cm em relação aos perfis longitudinal e transversal.

A espessura de cada camada será a indicada nos respetivos desenhos tipo. No caso de se obterem espessuras inferiores às especificadas no projeto, não será permitida a execução de camadas delgadas, a fim de se obter a espessura projetada. Em princípio, proceder-se-á à escarificação da camada.

## **2.8-IMPREGNAÇÃO BETUMINOSA**

Será realizada uma impregnação da base de granulometria extensa que suporte diretamente camadas betuminosas.

A superfície a impregnar deve apresentar-se livre de material solto, sujidades, detritos ou poeiras que devem ser retiradas do pavimento para local onde não seja possível voltarem a depositar-se na superfície a tratar.

Na execução da impregnação betuminosa deve ser observado o seguinte:

- O aglutinante a utilizar deverá ser o betume fluidificado MC-70, à taxa de 1 Kg/m<sup>2</sup>;
- No momento da aplicação do aglutinante, a temperatura ambiente deve ser superior a 15°C e a temperatura do pavimento superior a 25 °C;
- A distribuição do aglutinante não pode variar na largura efetiva mais do que 15 %;

- Quando o aglutinante não for completamente absorvido pela base no período de 24 horas, deve espalhar-se um agregado fino que permita fixar todo o aglutinante em excesso. Este agregado será rigorosamente isento de pó ou outras matérias estranhas, devendo passar totalmente no peneiro nº 4 (ASTM);

- Se a Fiscalização julgar conveniente por condições de tráfego, a impregnação será recoberta com agregado fino do tipo referido anteriormente;

- O tempo que decorrerá entre a impregnação e a constituição da camada seguinte, será fixado pela Fiscalização, face às condições climatéricas, com o mínimo de 2 dias.

## **2.9 - FABRICO E TRANSPORTE DO BETÃO BETUMINOSO**

No fabrico do betão betuminoso deverão observar-se as condições seguintes:

◇ O betume deverá ser aquecido lenta e uniformemente a temperatura entre os 150 °C e os 170 °C.

◇ A temperatura dos agregados antes da sua mistura com o betume deverá situar-se entre os 130 °C e os 170 °C.

◇ O teor de água da mistura betuminosa não poderá exceder os 0,5 %.

◇ O fabrico será feito mecanicamente.

◇ A mistura deverá ser transportada ao local de aplicação em veículos apropriados de modo a se evitar a segregação dos componentes e o abaixamento da temperatura dos 110 °C.

## **2.10 - CAMADA DE BETÃO BETUMINOSO**

### **2.10.1 – LIMPEZA**

A superfície a revestir deve apresentar-se livre de sujidades e poeiras, utilizando-se para esse efeito, se necessário, escovas de arame.

### **2.10.2 - REGA DE COLAGEM**

Assegurada a perfeita limpeza da camada subjacente à de betão betuminoso, far-se-á uma rega de colagem com emulsão betuminosa catiónica de rotura rápida, do tipo ECR 1, obedecendo à especificação do L.N.E.C., a uma taxa de 0,5 a 1,0 kg/m<sup>2</sup>, de forma a ser assegurada uma distribuição uniforme do aglutinante.

### **2.10.3 – ESPALHAMENTO**

O espalhamento deverá ser feito de maneira contínua, por máquina apropriada para o efeito.

A mistura deverá estar a temperatura superior a 110 °C e o tempo seco com uma temperatura ambiente superior a 10 °C.

### **2.10.4 – CILINDRAMENTO**

A superfície acabada deverá ficar bem desempenada, com um perfil transversal correto e livre de depressões, alteamentos, ondulações ou vincos. Não serão admitidas irregularidades superiores a 3 mm quando verificadas com régua de 3 m.

A compactação relativa, referida ao ensaio MARSHALL, não será inferior a 97%. Independentemente desta exigência, será obrigatório a aplicação de um cilindro de pneus enquanto a temperatura da mistura for superior a 100 °C com 4 passagens completas pelo menos.

Não serão admitidas recargas para corrigir imperfeições, exigindo-se a reposição completa das superfícies deficientes.

Não serão aceites superfícies em que se tenham incrustado substâncias estranhas ou em que tenham sido entornadas substâncias nocivas para a qualidade do pavimento, tais como gasóleo, gasolina, etc.

No fim do cilindramento deverá espalhar-se sobre o tapete uma ligeira camada de cimento ou FILLER, de modo a que toda a superfície fique coberta.

O trânsito nunca deverá ser estabelecido sobre o tapete nas 3 horas posteriores ao cilindramento, devendo aquele prazo ser dilatado para 24 horas sempre que possível.

### **2.10.5 - JUNTAS DE TRABALHO**

Tanto as juntas longitudinais como as transversais deverão ser feitas de modo a assegurar a ligação perfeita das secções executadas em condições diferentes.

Os topos frontais e laterais do trecho executado anteriormente deverão ser cortados e as superfícies obtidas pintadas com emulsão betuminosa.

### **2.10.6 - PROTECÇÃO DE LANCIS**

Os lancis de passeios ou separadores e similares serão devidamente protegidos durante a execução dos trabalhos, de forma a não se sujarem ou danificarem.

## **2.11 – CONTROLO LABORATORIAL**

### 2.11.1-EQUIPAMENTO LABORATORIAL E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS

O adjudicatário assegurará os meios laboratoriais necessários à realização dos ensaios previstos neste Caderno de Encargos, sempre que lhe seja solicitado pela Fiscalização. Os ensaios para os quais o adjudicatário não disponha dos equipamentos necessários ou quando solicitado pela Fiscalização, recorrer-se-á a um laboratório oficial.

Os ensaios previstos constam da lista a seguir transcrita:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
<b>SOLOS AGREGADOS</b>		
Tasa	Teor em água de solos e agregados	NP- 84
Cpsa	Compactação pesada	LNEC E-197
PMsa	Protor modificado, para atender à fração grossa.	
BSsa	Baridade “ in situ “ solos agregados	AASHO T147-49
IVsa	Determinação do índice de vazios	
LLsa	Limite de Liquidez	NP-143
Lpsa	Limite de plasticidade	NP-143
GRsa	Granulometria de solos e agregados	E-196, E-233
EAsa	Equivalente de areia	LNEC E-199
EAsf	Idem, para misturas de agregados sem adição de filler.	LNEC E-199
EAcfl	Idem, para misturas de agregados com filler.	LNEC E-199
ILAa	Índices de lamelação e alongamento.	JAЕ provisória
PEPS	Peso específico das partículas secas	NP-83
PEAA	Peso específico e absorção de água de inertes.	LNEC E-3-1952
ELAa	Ensaio de desgaste na máquina de “ Los Angeles “.	LNEC E-237

### LIGANTES BETUMINOSOS E MISTURAS BETUMINOSAS

BSmb	Baridade “ in situ ” das misturas betuminosas	
PELB	Peso específico de ligantes betuminosos	LNEC E-35
PENB	Ensaio de penetração de betumes	NP-82
ADLI	Ensaio de adesividade “ aglutinante-inertes “	JAЕ P.9-53
M	Ensaio “ Marshal “	NP-142
MRCД	Carga de rotura e deformação	
MPOR	Porosidade e grau de saturação em betume	
TBap	Determinação do teor em betume, por centrifugação	
EM/C	Emulsões – mistura com cimento	ASTM D-244-74

<b>RCmb</b>	<b>Compressão simples de misturas betuminosas</b>	<b>ASTM D1017-80</b>
<b>PI/C</b>	<b>Ensaio imersão – compressão s/m.bet.</b>	<b>ASTM D1075-16</b>
<b>CPOR</b>	<b>Porosidade</b>	

### 2.11.2 - FREQUÊNCIA DOS ENSAIOS

O adjudicatário obriga-se a satisfazer as frequências mínimas de ensaios indicadas nos quadros, sendo os ensaios discriminados pelo código de referência, indicado na lista anterior.

### 2.11.3 – LEITOS DOS PAVIMENTOS

#### a) Solos

Código de ensaio	N.º de ensaios	Período ou quantidade correspondente
Grsa	1	Por cada 500 m3
Lisa	1	Por cada 500 m3
Lpsa	1	Por cada 500 m3
Easa	1	Por cada 500 m3
Tasa	1	Por cada 250 m3, com mínimo de 20 ensaios entre perfis consecutivos.
Cpsa	1	Por cada 1000 m3
Bssa	1	Por cada 200 m3, com mínimo de 5 ensaios por camada.

### 2.11.4 – SUB-BASES EM MATERIAL DE GRANULOMETRIA EXTENSA

#### a) Na pedreira ou fonte de abastecimento

Grsa	2	Por cada formação homogénea
Easa	2	
ELAsa	2	

#### b) Na obra

Grsa	1 a 2	Por cad 100 m3
Easa	2 a 4	Por cada 100 m3
ELAa	A repetir	Conforme heterogeneidade
Ivsa	1 a 3	Por cada 100 m3
Pmsa	1 a 2	Por cada 100 m3

**2.11.5 – CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO EM BETÃO BETUMINOSO****FILLER**

Granulometria - 1 a 2 ensaios por cada fornecimento, salvo se tratar de cimento ou cal hidráulica c/ controlo de fabrico.

**AREIA E PÓ DE GRANULAÇÃO E AREIA NATURAL**

a) Na pedreira ou fonte de abastecimento

Grsa	2	
ADLi	2	P/ cada formação homogénea
PEAA	3	p/ cada formação homogénea

b) Na obra

Grsa	1 a 2	Por cada 100 m3
ADLi	A repetir	Conforme heterogeneidade
PEAA	3 a 6	Por cada 500 m3.

**GRAVILHA E MURRAÇAS**

a) Na pedreira ou fonte de abastecimento

Grsa	2	
ELAa	2	Por cada formação homogénea
ADLi	2	Por cada formação homogénea
ILAa		
PEAA	3	Por cada formação homogénea

b) Na obra

Grsa	1 a 2	Por cada 100 m3
ELAa	A repetir	Conforme heterogeneidade
ADLi	A repetir	Conforme heterogeneidade
ILAa	1 a 2	Por cada 250 m3
PEAA	3 a 6	Por cada 500 m3

**2.11.6 - BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE REGULARIZAÇÃO (BINDER)**

a) Mistura de agregados a quente

GRsa	1 a 2	Por período de trabalho
EASF	1 a 2	Por cada 500 toneladas

## b) Mistura betuminosa / Central de fabrico

DCST	2	Por cada 500 m3
DI/C	2	Por cada 500 m3
MCRD	4 a 6	Por período de trabalho
MPOR	2 a 3	Por período de trabalho
TBri	1 a 2	Por cada 200 toneladas
TBap	eventual	Quando solicitado

## c) Mistura betuminosa / aplicação em obra

BSmb	6 a 8	Por cada 200 toneladas
------	-------	------------------------

## CAMADA DE DESGASTE

## a) Mistura de agregados quentes

GRsa	1 a 2	Por período de trabalho
------	-------	-------------------------

## b) Mistura Betuminosa

MCRD	4 a 6	Por período de trabalho
MPOR	2 a 3	Por período de trabalho
TBri	1 a 2	Por cada 200 toneladas
TBap	eventual	Quando solicitado

## LIGANTES BETUMINOSOS

O adjudicatário deverá apresentar por cada fornecimento, um certificado de garantia correspondente ao lote de fabrico.

Porém, deverá realizar os ensaios impostos neste caderno de Encargos, nomeadamente os referentes a misturas betuminosas: em particular, fixa-se a frequência mínima de um ensaio de mistura com cimento por cada 2 toneladas de emulsão consumida na rega de impregnação.

## **2. D -EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA**

### **2.12 -SINALIZAÇÃO**

O empreiteiro deverá apresentar o projeto de sinalização, que contemple a sinalização vertical, horizontal e guardas de segurança.

O referido projeto, deverá satisfazer as normas em vigor, nomeadamente as do código das estradas, e as especificações relativas aos materiais e elementos de construção previstos. Deve ainda especificar as características técnicas construtivas e as características finais do trabalho a executar.

Também é da responsabilidade do empreiteiro a colocação de duas placas, uma no início e outra no fim da obra, contendo a designação da empreitada e o nome das entidades envolvidas na sua execução.

Em todos os trabalhos que interfiram em área de jurisdição de outras entidades (EP, TELECOM, EN e outras) o empreiteiro obriga-se a respeitar de acordo com a fiscalização, os condicionalismos impostos por essas entidades e submeter-se-á às instruções dadas pelo pessoal que elas destacarem para o efeito.

Depois de aprovado, pela Fiscalização, todos os elementos apresentados passam a fazer parte do projeto e deste Caderno de Encargos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
353	carlos	2018/12/17	6132	2018

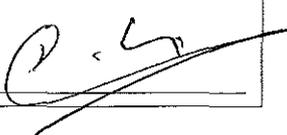
— DESCRIÇÃO DA DESPESA —  
 EMPREITADA - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES AS AREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICAO/RUA DE MONTOITO/EN  
 14-LOUSADO/RIBEIRAO

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA — TIPO DESP: 7348-VIACÇÃO RURAL - CURSO ORGÂNICA : 3503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO ECONÓMICA: 07030308 Viação Rural PLANO : 2018 I 96 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial Famalicão Sul	DOTAÇÃO DISPONÍVEL  A CABIMENTAR  SALDO APÓS CABIMENTO
---	--

— EXTENSO —  
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO				ANO	T. N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T. N.º				
1	7348	3503	07030308	2018	I 96	1.165.480,40	832.486,25		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/17



AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## **RECURSOS HUMANOS:**

1 - "APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 313)

## PROPOSTA

**Assunto:** Aprovação do projeto de Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

Atento o artigo 75.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, cabe à Entidade Empregadora regulamentar, em instrumento próprio, a organização do trabalho, os respetivos horários, as obrigações que assistem aos trabalhadores e as condições em que o trabalho deve ser prestado, revestindo, por isso, uma formalidade imprescindível no âmbito da relação laboral;

Importa prestar um serviço público de maior qualidade e proximidade aos cidadãos, prerrogativas assentes num processo de melhoria contínua e integrada, possível através da disciplina organizatória do trabalho constante de regulamento administrativo, do qual conste a clarificação das regras relativas a horários de trabalho, de atendimento e funcionamento, no estrito respeito dos direitos dos trabalhadores e do princípio da legalidade;

Qualquer regulamento interno deve observar no seu processo de formação as regras consagradas no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, adiante designado CPA, mormente o disposto no artigo 98.º e seguintes;

Nesta senda, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, em sua reunião de 12 de abril de 2018, aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do projeto de “Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão”, nos termos do disposto do referido n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

No decurso da fase instrutória da audição ou participação dos interessados, foram apresentados diversos contributos para a elaboração do regulamento em causa, quer pelos sindicatos cujos trabalhadores são filiados, quer individualmente por alguns trabalhadores, cujos teores, foram ponderados na elaboração do projeto de Regulamento em causa;

Face ao exposto, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal:

- a) Aprove o REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, cujo teor consta do documento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Cunha, Dr.

**PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE  
FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE  
TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS  
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
FAMALICÃO**

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
PRAÇA ALVARO MARQUES | 4784-302 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252370900 | FAX 252373751 | NIF 506663264  
E-MAIL [comparticipacao@vilanovadefamicao.org](mailto:comparticipacao@vilanovadefamicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamicao.org](http://www.vilanovadefamicao.org)

Preâmbulo .....	6
<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>7</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>ARTIGO 1.º .....</b>	<b>7</b>
<b>LEI HABILITANTE .....</b>	<b>7</b>
<b>ARTIGO 2.º .....</b>	<b>7</b>
<b>OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>ARTIGO 3.º .....</b>	<b>7</b>
<b>NOÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO .....</b>	<b>7</b>
<b>ARTIGO 4.º .....</b>	<b>8</b>
<b>DURAÇÃO SEMANAL DE TRABALHO .....</b>	<b>8</b>
<b>ARTIGO 5.º .....</b>	<b>8</b>
<b>PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DIÁRIO .....</b>	<b>8</b>
<b>ARTIGO 6.º .....</b>	<b>8</b>
<b>PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>8</b>
<b>ARTIGO 7.º .....</b>	<b>8</b>
<b>PERÍODO DE ATENDIMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>ARTIGO 8.º .....</b>	<b>9</b>
<b>PAUSA DE TRABALHO .....</b>	<b>9</b>
<b>ARTIGO 9.º .....</b>	<b>10</b>
<b>INTERVALO DE DESCANSO .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>10</b>
<b>ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E FALTAS .....</b>	<b>10</b>
<b>ARTIGO 10.º .....</b>	<b>10</b>
<b>ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>ARTIGO 11.º .....</b>	<b>11</b>
<b>DEVERES DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE .....</b>	<b>11</b>
<b>ARTIGO 12.º .....</b>	<b>12</b>
<b>RESPONSABILIDADE .....</b>	<b>12</b>
<b>ARTIGO 13.º .....</b>	<b>12</b>
<b>REGRAS DE CONTROLO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE .....</b>	<b>12</b>
<b>ARTIGO 14.º .....</b>	<b>13</b>
<b>RELATÓRIO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE .....</b>	<b>13</b>
<b>ARTIGO 15.º .....</b>	<b>13</b>
<b>SERVIÇO EXTERNO .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>14</b>
<b>HORÁRIOS DE TRABALHO .....</b>	<b>14</b>
<b>ARTIGO 16.º .....</b>	<b>14</b>
<b>MODALIDADES DE HORÁRIO .....</b>	<b>14</b>
<b>ARTIGO 17.º .....</b>	<b>14</b>
<b>DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO .....</b>	<b>14</b>

ARTIGO 18.º	15
HORÁRIO RÍGIDO	15
ARTIGO 19.º	15
HORÁRIO FLEXÍVEL	15
ARTIGO 20.º	16
JORNADA CONTÍNUA	16
ARTIGO 21.º	17
MEIA JORNADA	17
ARTIGO 22.º	18
TRABALHO POR TURNOS	18
ARTIGO 23.º	19
HORÁRIO DESFASADO	19
ARTIGO 24.º	19
HORÁRIO ESPECÍFICO	19
ARTIGO 25.º	20
ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO	20
ARTIGO 26.º	21
TEMPO PARCIAL	21
ARTIGO 27.º	21
TRABALHO NOTURNO	21
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>22</b>
<b>TRABALHADOR ESTUDANTE</b>	<b>22</b>
ARTIGO 28.º	22
DEFINIÇÃO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE	22
ARTIGO 29.º	22
CONCESSÃO DE ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE	22
ARTIGO 30.º	22
ORGANIZAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE	22
ARTIGO 31.º	23
FALTAS PARA PRESTAÇÃO DE PROVAS DE AVALIAÇÃO	23
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>24</b>
<b>TRABALHO SUPLEMENTAR</b>	<b>24</b>
ARTIGO 32.º	24
DEFINIÇÃO E LIMITES DE DURAÇÃO DO TRABALHO SUPLEMENTAR	24
ARTIGO 33.º	25
LIMITE ANUAL DA DURAÇÃO DO TRABALHO SUPLEMENTAR	25
ARTIGO 34.º	26
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR	26
ARTIGO 35.º	26
REMUNERAÇÃO DO TRABALHO SUPLEMENTAR	26
ARTIGO 36.º	27
DESCANSO COMPENSATÓRIO	27
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>27</b>

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES .....	27
ARTIGO 37.º .....	27
AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES .....	27
CAPÍTULO VII .....	28
MOBILIDADE .....	28
ARTIGO 38.º .....	28
MOBILIDADE INTERNA .....	28
CAPÍTULO VIII .....	29
TOLERÂNCIA DE PONTO E DISPENSAS .....	29
ARTIGO 39.º .....	29
TOLERÂNCIA DE PONTO .....	29
ARTIGO 40.º .....	30
RECONHECIMENTO .....	30
CAPÍTULO IX .....	30
DIREITOS E DEVERES .....	30
ARTIGO 41.º .....	30
DIREITOS DO TRABALHADOR .....	30
ARTIGO 42.º .....	31
DEVERES DO TRABALHADOR .....	31
ARTIGO 43.º .....	31
DIREITOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO .....	31
ARTIGO 44.º .....	32
DEVERES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO .....	32
CAPÍTULO X .....	32
OUTRAS DISPOSIÇÕES .....	32
ARTIGO 45.º .....	32
RENOVAÇÕES .....	32
ARTIGO 46.º .....	33
ENTRADA DE DOCUMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS .....	33
ARTIGO 47.º .....	33
USO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO .....	33
ARTIGO 48.º .....	33
USO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL .....	33
CAPÍTULO XI .....	33
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....	33
ARTIGO 49.º .....	33
ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO .....	33
ARTIGO 50.º .....	34
DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....	34

---

RECURSOS HUMANOS

---

ARTIGO 51.º .....	34
CASOS OMISSOS .....	34
ARTIGO 52.º .....	34
DIVULGAÇÃO .....	34
ARTIGO 53.º .....	34
PROCEDIMENTO CULPOSO .....	34
ARTIGO 54.º .....	34
ENTRADA EM VIGOR .....	34

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
 PRAÇA ÁZARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252330900 | FAX 25233351 | NIF 506663764  
 E-MAIL: camara@rcppl@villanovadefamalicao.org | INTERNET: www.villanovadefamalicao.org

## PREÂMBULO

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 75.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada LTFP, cabe ao empregador público elaborar regulamento interno, no qual determine a organização do trabalho, as condições em que o mesmo deve ser prestado, os respetivos horários, bem como as obrigações informativas que assistem ao empregador;

Numa perspetiva de melhorar o funcionamento e operacionalidade dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, importa clarificar regras referentes a horários de trabalho, de atendimento e funcionamento, com respeito pelos direitos dos trabalhadores, preconizando-se um processo de melhoria contínua e integrada, com o objetivo máximo de se prestar um serviço público de maior qualidade e proximidade aos cidadãos;

Atento o artigo 110.º da LTFP, em função da natureza das suas atividades, podem os órgãos ou serviços adotar uma ou, simultaneamente, mais do que uma das modalidades de horário de trabalho para os seus trabalhadores, bem como fixar horários específicos em harmonia com as definições legais;

Inexistindo comissão de trabalhadores, na fase instrutória do presente Regulamento foi promovida a consulta de todos os trabalhadores, bem como dos sindicatos com representatividade neste Município;

Foram tidos em conta os Acordos Coletivos de Trabalho existentes à data, mais concretamente o Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, aprovado sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; o Acordo Coletivo de Empregador Público para o Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II Série do Diário da República, de 07 de julho de 2015, sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho n.º 22/2015;

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborou-se o presente Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto nos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com o Código do Trabalho, doravante abreviadamente designada por CT, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e no Acordo Coletivo de Empregador Público para o Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II Série do Diário da República de 07 de julho de 2015 (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 22/2015).

#### Artigo 2.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas referentes à duração e organização do tempo de trabalho, horário de trabalho e controlo de assiduidade dos trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão.
2. O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores subordinados à disciplina e hierarquia dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, independentemente da modalidade de vínculo de emprego público.

#### Artigo 3.º

##### Noção de Horário de trabalho

1. Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas de início e termo do período normal de trabalho diário, dos respetivos limites e dos intervalos de descanso.
2. O horário de trabalho delimita o período de trabalho diário e semanal.
3. O início e o termo do período de trabalho diário podem ocorrer em dias de calendário consecutivos.

#### Artigo 4.º

##### Duração semanal de trabalho

1. A duração semanal do trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas.
2. O disposto no número anterior não prejudica a existência de outros regimes de duração semanal, legalmente previstos, nomeadamente os decorrentes de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

#### Artigo 5.º

##### Período normal de trabalho diário

1. O período normal de trabalho dos trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, abrangidos pelo presente regulamento, tem a duração de 7 (sete) horas diárias.
2. O limite previsto no número anterior não é aplicável no caso de horários flexíveis, jornada contínua e outros legal ou regulamentarmente previstos.

#### Artigo 6.º

##### Período de funcionamento dos órgãos e serviços do Município

1. Entende-se por período de funcionamento o período diário durante o qual os serviços municipais exercem a sua atividade.
2. O período normal de funcionamento dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão tem a duração de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com início às 9:00 horas e término às 18:00 horas, de 2ª feira a 5.ª feira e das 9:00 horas às 12:00 horas à 6.ª feira, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 19.
3. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal podem ser adotados outros períodos de funcionamento para serviços que exijam um funcionamento diferenciado, de forma a garantir o regular cumprimento das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

#### Artigo 7.º

##### Período de atendimento

1. Considera-se período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços do Município estão abertos para atender ao público.
2. O período normal de atendimento dos serviços é, preferencialmente, das 9:00 horas às 18:00 horas, de 2ª feira a 5ª feira e das 9:00 horas às 12:00 horas à 6ª feira.

3. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, o período de atendimento dos serviços referido no número anterior, pode ser alterado, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.
4. Nos casos em que não seja possível assegurar um atendimento dentro dos limites mencionados no n.º 2 do presente artigo, serão afixados editais e divulgados na página eletrónica do Município os horários praticados.

### Artigo 8.º

#### Pausa de trabalho

1. O Município de Vila Nova de Famalicão concede aos seus trabalhadores duas pausas diárias, a ser gozadas em 2 (dois) períodos distintos, uma de manhã e outra de tarde, podendo o trabalhador escolher um dos intervalos de tempo que se seguem, para cada período máximo de 10 minutos de pausa individual:
  - a) Pausas no período da manhã: entre as 10:00 e as 11:00 horas;
  - b) Pausas no período da tarde: entre as 15:30 e as 17:00 horas.
2. Os trabalhadores devem acordar entre si os intervalos de tempo que pretendam gozar, assegurando que se mantêm ao serviço 50% dos trabalhadores por cada serviço e/ou sala, de forma a não perturbar o normal funcionamento dos serviços.
3. Na falta de acordo entre os trabalhadores, para cumprimento do n.º anterior, o superior hierárquico de cada serviço determinará os intervalos de tempo que cada um deverá gozar.
4. Não é permitido no período da pausa referida no n.º 1 do presente artigo, que o trabalhador se ausente das instalações e/ou do serviço a que se encontre afeto.
5. As pausas de trabalho não são acumuláveis.
6. Os trabalhadores que não façam as respetivas pausas no horário estabelecido perdem o direito de gozo das mesmas.
7. As pausas de trabalho não servem de compensação de débitos de horas, ou infrações às plataformas fixas, no caso de horários flexíveis, nem de compensação por atrasos nos períodos da manhã, ou tarde, no caso de horário rígido.

### Artigo 9.º

#### Intervalo de descanso

1. O período normal de trabalho diário é interrompido por um intervalo de descanso com a duração de 1 (uma) hora, salvo nos casos legalmente previstos, ou outros casos excecionais devidamente fundamentados, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de 5 (cinco) horas de trabalho consecutivo.
2. O intervalo de descanso diário pode ser gozado entre as 11:45 e as 14:30 horas.
3. Os trabalhadores devem escolher e acordar entre si o intervalo de descanso diário que pretendem gozar, assegurando que se mantêm ao serviço 25% dos trabalhadores por cada serviço, de forma a não perturbar o normal funcionamento dos serviços.
4. Na falta de acordo entre os trabalhadores, para cumprimento do n.º anterior, o superior hierárquico de cada serviço determinará os intervalos de tempo que cada um deverá gozar.

## CAPÍTULO II

### ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E FALTAS

#### Artigo 10.º

##### Âmbito de aplicação

1. Todos os trabalhadores devem proceder ao registo de assiduidade mediante registo biométrico disponibilizada para o efeito.
2. Excecionalmente, e mediante informação a prestar pela unidade orgânica responsável pelos Sistemas de Gestão de Informação, na falta de aplicação informática, ou em caso de não funcionamento da mesma, o registo de assiduidade é efetuado com cartão apropriado, ou outro meio indicado para o efeito.
3. No caso de atribuição de cartão, conforme descrito no número anterior, cada trabalhador é portador do seu cartão de registo, que é de uso pessoal e intransmissível, constituindo meio de identificação profissional.
4. O trabalhador deverá comunicar, de imediato, à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos as situações de extravio, furto ou inutilização do seu cartão.

5. A não utilização do cartão de registo quando devida nos termos do presente regulamento, ou a utilização incorreta e culposa do mesmo, constituem infração disciplinar.
6. O registo com cartão por outrem que não o próprio trabalhador constitui infração disciplinar para ambos os intervenientes.
7. Sob proposta, devidamente fundamentada do respetivo dirigente, sujeita a despacho do Presidente da Câmara Municipal, podem ficar isentos de registo de assiduidade os trabalhadores cuja natureza das funções desenvolvidas inviabiliza esse registo.

### Artigo 11.º

#### Deveres de assiduidade e pontualidade

1. Os trabalhadores têm de comparecer regularmente no posto de trabalho às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não se podendo ausentar, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 8º, sob pena de marcação de falta, salvo nos casos devidamente autorizados pelo superior hierárquico.
2. Sem prejuízo da observância do disposto no CT e na LTFP, as faltas, quando previsíveis, deverão ser comunicadas à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, através da aplicação de registo e controlo de assiduidade disponível, acompanhadas do comprovativo, com a antecedência mínima de 5 dias, ou, caso esta antecedência não possa ser respeitada, a referida comunicação deverá ser efetuada logo que possível e até ao dia de retoma do exercício de funções.
3. Nos casos previstos no número anterior, poderá ser exigida ao trabalhador prova do facto invocado para a justificação, nos 15 dias seguintes à comunicação da ausência, a prestar em prazo razoável, nunca superior a 5 dias úteis.
4. Sem prejuízo da observância do disposto no CT e na LTFP, as faltas, por motivo de doença, deverão ser comunicadas à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, através da entrega do Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho original, no prazo de 5 dias úteis, após o início da sua ocorrência.
5. O controlo da assiduidade e da pontualidade é efetuado por meio da aplicação informática disponibilizada para o efeito, ou, em caso de falência dos sistemas, por telefone, ou preenchimento do documento de "Ficha de ponto" - Modelo DGRHF008, conforme determinação do Presidente da Câmara,

que deverá ser entregue na unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, após aprovação do superior hierárquico.

6. Nos casos de inexistência de sistemas automáticos de registo de assiduidade, será, obrigatoriamente, efetuado o registo de assiduidade por telefone, ou de modo manual, através do “Mapa de assiduidade” - Modelo DGRHF014, ou modelo equivalente, conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal, com menção expressa das horas de entrada e de saída, bem como a assinatura do trabalhador, devendo o superior hierárquico controlar e validar o mesmo documento, remetendo-o, posteriormente, para a unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos.

### Artigo 12.º

#### Responsabilidade

Compete ao pessoal dirigente e de chefia, ou na sua ausência ou impedimento a quem o substituir legalmente, o controlo de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores sob sua dependência, sendo responsáveis pelo cumprimento das normas do presente regulamento.

### Artigo 13.º

#### Regras de controlo de assiduidade e pontualidade

1. É obrigatório o registo das entradas e saídas, incluindo o intervalo de descanso e as relativas a serviço externo, considerando-se ausência ao serviço a falta de registo.
2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o tempo de atraso na hora de entrada ao serviço bem como as antecipações de saídas, quando não previamente autorizadas, determinarão a perda de remuneração, de acordo com as regras seguintes, sendo computadas como faltas injustificadas:
  - a) As ausências diárias até 30 minutos determinarão um corte no vencimento correspondente a uma hora de trabalho;
  - b) As ausências diárias superiores a 30 minutos e iguais ou inferiores a 3h30 determinarão um corte no vencimento correspondente a meio dia de trabalho;
  - c) As ausências diárias superiores a 3h30 determinarão um corte no vencimento correspondente a um dia completo de trabalho.
3. O tempo de atraso dos trabalhadores na entrada ao serviço, bem como as antecipações de saída, pode, a pedido do trabalhador e despacho favorável do dirigente, ser descontado nas faltas por conta do período de férias, com os limites legais aplicáveis a esta situação, de acordo com os seguintes critérios:

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
PR. CA. ALVARO MARQUES | 4264-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252318900 | FAX 252373751 | NIF 50663764  
E-MAIL: [camara@cmvfamalicao.org](mailto:camara@cmvfamalicao.org) | INTERNET: [www.vilanovafamalicao.org](http://www.vilanovafamalicao.org)

- a) Os tempos de atraso previstos nas alíneas a) ou b) do número anterior acarreta o desconto de meio-dia de férias;
  - b) O tempo de atraso previsto na alínea c) do número anterior acarreta o desconto de um dia de férias.
4. Excecionalmente, aqueles tempos podem ser descontados no trabalho extraordinário realizado, nas mesmas percentagens do número anterior de meio-dia ou um dia de trabalho, atenta proposta fundamentada do dirigente do serviço devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 14.º

##### Relatório de assiduidade e pontualidade

1. Regularmente, mas nunca por um período de tempo superior a 15 dias, incumbe ao dirigente verificar o relatório de assiduidade dos seus trabalhadores.
2. Compete ao superior hierárquico, com competências para o efeito, justificar ou injustificar as irregularidades de registo verificadas, devendo reenviar os relatórios, com as respetivas decisões, à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos.
3. A unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos remete, mensalmente, ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este indicar, informação acerca da assiduidade dos trabalhadores.

#### Artigo 15.º

##### Serviço externo

1. O serviço externo, previamente autorizado pelo respetivo superior hierárquico, tem de ser registado nos mesmos termos do n.º 5 do artigo 11.º, ou, não sendo possível, pela marcação de ponto, através do mapa de "Serviço Externo" – ModDGRHF015, devendo ser enviado à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, após autorização.
2. Os trabalhadores cuja atividade se desenvolve, predominantemente, no exterior devem cumprir as escalas fixadas pelo serviço respetivo e estão dispensados do registo de serviço externo, bem como da elaboração do mapa previsto no número anterior, sendo da competência do respetivo superior hierárquico a sua monitorização.
3. O serviço externo não confirmado equivalerá à não prestação de trabalho, pelo correspondente período de tempo, aferido nos termos do n.º 2 do artigo 13.º.

### CAPÍTULO III

#### HORÁRIOS DE TRABALHO

##### Artigo 16.º

##### Modalidades de horário

1. O Município de Vila Nova de Famalicão adota uma ou, simultaneamente, mais do que uma, das seguintes modalidades de horário de trabalho:
  - a) Horário Rígido;
  - b) Horário flexível;
  - c) Jornada contínua;
  - d) Meia jornada;
  - e) Trabalho por turnos;
  - f) Horário desfasado;
  - g) Horário específico.
2. A adoção de qualquer modalidade de horário não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.
3. Para além dos horários referidos no número anterior, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

##### Artigo 17.º

##### Definição e organização do horário de trabalho

1. A aprovação de qualquer horário de trabalho, que não o horário normal dos serviços, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, Vereador ou dirigente com competências delegadas, ou subdelegadas, e não será efetuada sem que se encontrem previamente juntos ao respetivo processo:
  - a) Parecer, ou proposta do Responsável do serviço visado;
  - b) Parecer da unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos.
2. A definição de qualquer horário incluirá, os seguintes elementos:
  - a) Indicação dos períodos de funcionamento e de atendimento ao público do respetivo serviço;
  - b) Indicação da modalidade de horário;

- c) Indicação das horas de entrada e saída e dos dias de descanso, bem como de todas as demais especificações necessárias à compreensão das regras adotadas;
  - d) Indicação da data de entrada em vigor e data de termo, se aplicável.
3. A comissão de trabalhadores ou, na sua falta, as comissões intersindicais, as comissões sindicais ou os delegados sindicais devem ser consultados previamente sobre a definição e a organização dos horários de trabalho.

#### **Artigo 18.º**

##### **Horário Rígido**

1. Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho, se reparte, em regra, por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

De segunda a sexta-feira – das 9:00 horas às 17:00 horas, com intervalo de descanso de uma hora, a gozar entre as 11:45 horas e as 14:30 horas, de acordo com as orientações dos responsáveis pelos serviços.

2. Por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, ou por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, pode ser fixado um horário rígido diferenciado do previsto no número anterior.

#### **Artigo 19.º**

##### **Horário Flexível**

1. Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.
2. A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular e eficaz funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.
3. Não podem ser prestadas, por dia, mais de 10 (dez) horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar.
4. A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:
- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08:00 horas e as 20:00 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas;
  - b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;

- c) O cumprimento da duração de trabalho é aferido ao mês.
5. Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:
- Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
  - Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contatos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.
6. No final de cada período de referência, há lugar:
- À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
  - À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.
7. Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.
8. A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 do presente artigo é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
9. A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 do presente artigo é feita no mês seguinte.

### Artigo 20.º

#### Jornada contínua

- A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.
- Durante o período de descanso de 30 minutos o trabalhador deverá, tendencialmente, permanecer nas instalações de serviço e quando seja efetuado fora do edifício do local de trabalho deverá ser registado com recurso ao método de registo biométrico.
- Aos trabalhadores que adotem a modalidade de jornada contínua, não são aplicáveis as pausas de trabalho previstas no artigo 8.º.
- A jornada contínua pode ser autorizada, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Artigo 21.º

##### Meia Jornada

1. A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.
2. A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter a duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.
3. A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60% do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.
4. Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:
  - a) Tenham 55 anos de idade ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;
  - b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.
5. A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador.

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
 Praça Alvaro Marques | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252378900 | FAX 252373751 | NIF 506663764  
 E-MAIL: [casas@villanovadefamicao.org](mailto:casas@villanovadefamicao.org) | INTERNET: [www.villanovadefamicao.org](http://www.villanovadefamicao.org)

6. Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deverá o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam essa recusa.

### Artigo 22.º

#### Trabalho por turnos

1. Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2. O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.
3. No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.
4. Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.
5. Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.
6. O regime de turnos pode ser:
  - a) Permanente, quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana;
  - b) Semanal prolongado, quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo;
  - c) Semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.
7. O regime de turnos reveste duas modalidades:
  - a) Total, quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário;
  - b) Parcial, quando for prestado apenas em dois períodos de trabalho diário.
8. Os trabalhadores que prestam trabalho em regime de turnos, desde que pelo menos um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, têm direito a um acréscimo

remuneratório, cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento do serviço.

9. O acréscimo referido no número anterior, relativamente à remuneração base, é o seguinte:
- a) 25% para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 7 (sete) dias da semana;
  - b) 22% para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 5 (cinco) dias úteis e no sábado ou domingo;
  - c) 20% para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 5 (cinco) dias úteis da semana.

#### Artigo 23.º

##### Horário desfasado

1. Horário desfasado é aquele que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.
2. Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.
3. O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.
4. O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos legais, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

#### Artigo 24.º

##### Horário específico

1. O Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Comissão de Trabalhadores ou as Associações Sindicais, poderá fixar horários específicos para determinado conjunto de serviços ou trabalhadores, nomeadamente, fixar o seguinte horário de trabalho:

---

**COSTO DE SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
 PRAÇA ALVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
 E-MAIL [com.municipal@vilanovadefamicao.org](mailto:com.municipal@vilanovadefamicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamicao.org](http://www.vilanovadefamicao.org)

- a) De segunda a quinta-feira – das 9:00 horas às 18:00 horas, com intervalo de descanso de uma hora, a gozar entre as 11:45 horas e as 14:30 horas, de acordo com as orientações dos dirigentes;
  - b) À sexta-feira - das 9:00 horas às 12:00 horas.
2. A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:
- a) Na parentalidade;
  - b) A trabalhadores-estudantes;
  - c) Aos trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

### Artigo 25.º

#### Isenção de horário de trabalho

1. Para além dos casos previstos na lei, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:
  - a) Chefe de Equipa Multidisciplinar;
  - b) Técnico Superior;
  - c) Coordenador Técnico;
  - d) Encarregado Geral Operacional.
2. A isenção de horário de trabalho apenas poderá revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.
3. Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar realizado em dias de descanso.
4. Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
5. O disposto neste artigo não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o trabalhador está afeto.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, podem ainda gozar de isenção de horário, mediante acordo escrito, os trabalhadores a quem seja atribuída a responsabilidade pela gestão de unidades autónomas de trabalho.
7. A isenção prevista no número anterior pode revestir qualquer das modalidades previstas no n.º 1, do artigo 118.º da LTFP.
8. As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

#### **Artigo 26.º**

##### **Tempo parcial**

Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo, podendo, salvo estipulação em contrário, ser prestado em todos, ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo.

#### **Artigo 27.º**

##### **Trabalho noturno**

1. Sem prejuízo do fixado em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente o previsto no artigo 11º do Acordo Coletivo de Empregador Público para o Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II série do Diário da República de 07 de julho de 2015, considera-se trabalho noturno, aquele que é realizado no período compreendido entre as 22:00 horas de um dia e as 07:00 horas do dia seguinte.
2. Considera-se trabalhador noturno, aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.
3. O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 (nove) horas num período de 24 (vinte e quatro) horas em que execute trabalho noturno.
4. O trabalho noturno confere ao trabalhador um acréscimo na remuneração de 25 %, relativamente à remuneração do trabalho equivalente prestado durante o dia.

## CAPÍTULO IV

### TRABALHADOR ESTUDANTE

#### Artigo 28.º

##### Definição de Trabalhador-estudante

Considera-se trabalhador-estudante o trabalhador que frequenta qualquer nível de educação escolar, bem como curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento em instituição de ensino, ou ainda curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens com duração igual ou superior a seis meses.

#### Artigo 29.º

##### Concessão de estatuto de Trabalhador-estudante

1. O trabalhador que pretenda usufruir do estatuto de trabalhador-estudante, deve requerer o referido estatuto, através do preenchimento do Modelo DGRHF006 – “Estatuto trabalhador-estudante”, ou modelo equivalente.
2. Após devidamente informado pelo superior hierárquico, o requerimento Modelo DGRHF006 – “Estatuto trabalhador-estudante”, ou modelo equivalente, deverá ser entregue na unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, conjuntamente com o certificado de matrícula e o horário da atividade educativa, assinado e carimbado pelo estabelecimento de ensino, para verificação do cumprimento da legalidade do requerimento.
3. A concessão do estatuto de trabalhador-estudante carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, ou de quem tenha essa competência delegada.
4. A manutenção do estatuto de trabalhador-estudante depende de aproveitamento escolar no ano letivo anterior.

#### Artigo 30.º

##### Organização de tempo de trabalho de Trabalhador-estudante

1. O superior hierárquico deve, sempre que possível, ajustar o horário de trabalho, criando um horário específico, de modo a permitir a frequência das aulas e deslocações para o estabelecimento de ensino.
2. Caso seja possível ajustar o horário do trabalhador, nos termos previstos no número anterior, o superior hierárquico deve indicar no requerimento Modelo DGRHF006 – “Estatuto trabalhador-estudante”, ou modelo equivalente, o horário a praticar pelo trabalhador.

3. Caso não seja possível adotar um horário específico de trabalho, o trabalhador-estudante tem direito a dispensa de trabalho para frequência das aulas, a ser utilizada de uma só vez ou parcialmente, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 90.º do Código do Trabalho.
4. A dispensa de trabalho para frequência às de aulas, prevista no número anterior, tem a seguinte duração máxima, dependendo do período normal de trabalho semanal:
  - a) Três horas semanais para período igual ou superior a vinte horas e inferior a trinta horas;
  - b) Quatro horas semanais para período igual ou superior a trinta horas e inferior a trinta e quatro horas;
  - c) Cinco horas semanais para período igual ou superior a trinta e quatro horas e inferior a trinta e oito horas;
  - d) Seis horas semanais para período igual ou superior a trinta e oito horas.
5. Nas situações previstas no n.º 3 do presente artigo, o trabalhador deve indicar qual ou quais os dias que prevê utilizar de dispensa ao trabalho, tendo em conta o previsto no número anterior.

### Artigo 31.º

#### Faltas para prestação de provas de avaliação

1. O trabalhador-estudante pode faltar justificadamente por motivo de prestação de prova de avaliação, nos seguintes termos:
  - a) No dia da prova e no imediatamente anterior;
  - b) No caso de provas em dias consecutivos ou de mais de uma prova no mesmo dia, os dias imediatamente anteriores são tantos quantas as provas a prestar;
  - c) Os dias imediatamente anteriores referidos nas alíneas anteriores incluem dias de descanso semanal e feriados;
  - d) As faltas dadas ao abrigo das alíneas anteriores não podem exceder quatro dias por disciplina em cada ano letivo.
2. O direito previsto no número anterior só pode ser exercido em dois anos letivos relativamente a cada disciplina.
3. Consideram-se ainda justificadas as faltas dadas por trabalhador-estudante na estrita medida das deslocações necessárias para prestar provas de avaliação, sendo retribuídas até 10 faltas em cada ano letivo, independentemente do número de disciplinas.

4. Considera-se prova de avaliação o exame ou outra prova, escrita ou oral, ou a apresentação de trabalho, quando este o substitua, ou complemente, e desde que determine direta, ou indiretamente, o aproveitamento escolar.
5. Para além do disposto no n.º 1 do presente artigo e desde que não comprometa o normal funcionamento do serviço, o Município de Famalicão pode ainda conceder ao trabalhador-estudante, a requerimento deste, outros dias de dispensa de prestação trabalho anteriores ao dia da prova, obrigando-se o trabalhador a compensar os dias de trabalho em falta, através da prestação de trabalho nas semanas seguintes, através do aumento do horário de trabalho diário, ou da prestação de trabalho em dias de descanso complementar.

## CAPÍTULO V

### TRABALHO SUPLEMENTAR

#### Artigo 32.º

##### Definição e limites de duração do trabalho suplementar

1. Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário normal de trabalho.
2. O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município de Vila Nova de Famalicão, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
3. O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4. Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:
  - a) Trabalhador portador de deficiência;
  - b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
  - c) Trabalhador com doença crónica;
  - d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.
5. Não se compreende na noção de trabalho suplementar:

- a) O trabalho prestado por trabalhador isento de horário de trabalho em dia normal de trabalho, sem prejuízo do previsto no número anterior;
- b) O trabalho prestado para compensar suspensões de atividade, independentemente da causa, de duração não superior a 48 (quarenta e oito) horas seguidas, ou interpoladas, por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre o Município e o trabalhador;
- c) A tolerância de 15 (quinze minutos) prevista para transações, operações e serviços começados e não acabados na hora estabelecida para o termo do período normal de trabalho diário, não sendo, porém, de admitir que tal tolerância deixe de revestir carácter excecional, devendo o acréscimo de trabalho ser pago quando perfizer 4 (quatro) horas ou no termo de cada ano civil;
- d) A formação profissional, ainda que realizada fora do horário de trabalho, desde que não exceda 2 (duas) horas diárias.
- e) O trabalho prestado para compensação de períodos de ausência ao serviço.

### Artigo 33.º

#### Limite anual da duração do trabalho suplementar

1. Sem prejuízo do disposto no previsto nos artigos 13.º e 15º do ACEP, o limite da duração do trabalho suplementar, prestado quando o órgão ou serviço tenha de fazer face a acréscimos eventuais e transitórios e não se justifique a admissão de trabalhador, é de:
  - a) 150 (cento e cinquenta) horas de trabalho suplementar por ano;
  - b) 2 (duas) horas de trabalho suplementar por dia normal de trabalho;
  - c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e nos feriados;
  - d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio-dia de descanso complementar.
2. O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base:
  - a) Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

- b) Em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, a proferir nos 15 dias posteriores à ocorrência.
3. No caso de regime de trabalho a tempo parcial o limite anual é de 80 horas, ou o correspondente à proporção entre o respetivo período normal de trabalho e de trabalho a tempo completo, quando superior.

#### Artigo 34.º

##### Procedimentos para realização de trabalho suplementar

1. A prestação de trabalho suplementar carece de autorização, em regra, prévia, do Presidente da Câmara Municipal, ou de quem tenha essa competência delegada.
2. Todos os pedidos de realização de trabalho suplementar, sob a forma de informação interna, devem mencionar, de forma inequívoca, qual a fundamentação da sua realização para que os serviços possam, previamente ao despacho de autorização, informar sobre os limites legais respetivos.
3. A efetiva prestação de trabalho suplementar deve ser refletida no preenchimento do “Boletim de trabalho suplementar” - Modelo DGRHF005, ou modelo equivalente, ao qual deve ser anexado o original da autorização prévia acima referida, e entregue na unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, até ao dia 6 (seis) do mês seguinte à sua realização, para que o seu processamento seja efetuado no mês subsequente à sua execução.
4. O não cumprimento da data limite no n.º anterior fará com que o pagamento do trabalho suplementar seja efetuado no 2.º mês seguinte à sua prestação.

#### Artigo 35.º

##### Remuneração do trabalho suplementar

1. Sem prejuízo de disposição legal especial, a prestação do trabalho suplementar em dia normal de trabalho confere ao trabalhador o direito aos seguintes acréscimos:
  - a) 25% da remuneração, na primeira hora ou fração desta;
  - b) 37,5 % da remuneração, nas horas ou frações subsequentes.
2. O trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, confere ao trabalhador o direito ao acréscimo de 50% da remuneração por cada hora de trabalho efetuado.
3. Por acordo entre as partes, a remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório equivalente ao tempo de trabalho suplementar prestado.

### Artigo 36.º

#### Descanso compensatório

1. Nos casos de prestação de trabalho, impeditivo do gozo do descanso diário, o trabalhador tem direito a descanso compensatório remunerado, equivalente às horas de descanso em falta, a gozar num dos três dias úteis seguintes.
2. Nos casos de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos três dias úteis seguintes, ou mediante acordo entre o trabalhador e o superior hierárquico.
3. Na falta de acordo, o dia de descanso compensatório é fixado pelo Município.
4. O descanso compensatório previsto no n.º 3 do artigo anterior tem, obrigatoriamente, de ser gozado durante o ano civil da sua realização, ou no período de três meses, caso a prestação do trabalho seja no último trimestre do ano.
5. Por forma a justificar o dia de ausência ao serviço, nos termos do presente artigo, deve o trabalhador proceder ao seu registo na aplicação informática ou, na sua ausência, preencher o modelo de documento “Participação de ausência ao serviço” - Modelo DGRHF002, ou modelo equivalente, remetendo-o à unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, devidamente autorizado.

## CAPÍTULO VI

### ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

#### Artigo 37.º

##### Autorização para acumulação de funções

1. Nos termos do disposto no artigo 23.º da LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a acumulação de funções depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser apresentado um requerimento pelo interessado do qual conste:
  - a) O local do exercício da função ou atividade a acumular;
  - b) O horário em que ela se deva exercer, quando aplicável;
  - c) A remuneração a auferir, quando aplicável;
  - d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respetivo conteúdo;

- e) As razões por que o requerente entende que a acumulação, com outras funções públicas, é de manifesto interesse público, ou não incorre nas proibições legais do seu exercício, no caso de acumulação com outras funções privadas;
  - f) As razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente, por a função a acumular não revestir as características de atividade conflitante ou concorrente à função que desempenha no seu serviço;
  - g) Compromisso de cessação imediata da função, ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.
2. A verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas é da competência do superior hierárquico do serviço, o qual deverá cumprir esse dever, sob pena de cessação da comissão de serviço, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 23.º do referido diploma legal.
  3. O trabalhador deve apresentar na unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos o Modelo DGRHF007 – “Acumulação de funções”, ou modelo equivalente, que o remeterá ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado da sua legalidade, do qual já deve constar informação do respetivo superior hierárquico sobre a observância do dever de imparcialidade no desempenho das funções públicas do interessado.
  4. As situações de acumulação de funções públicas, para efeitos do cálculo da redução remuneratória, prevista na lei, têm de ser comunicadas por parte dos trabalhadores do Município, bem como pelos Vereadores que não exerçam funções em regime de tempo integral ou meio tempo.

## CAPÍTULO VII

### MOBILIDADE

#### Artigo 38.º

##### Mobilidade Interna

1. A mobilidade interna encontra-se regulamentada nos artigos 92.º e seguintes da LTFP, e opera-se quando há conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.
2. Nos termos do n.º 1 a mobilidade é devidamente fundamentada e pode abranger:

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
 PR. CA. ALVARO MARQUES | 4754-503 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 586663761  
 E-MAIL: [camara@munfpa.vilanovadefamalicao.org](mailto:camara@munfpa.vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

- a) Mobilidade dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou entre ambas as modalidades;
  - b) Mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços;
  - c) Mobilidade relativa a trabalhadores em efetividade de funções ou relativa a trabalhadores em situação de requalificação;
  - d) Mobilidade a tempo inteiro ou a tempo parcial.
3. Sempre que ocorra uma situação de mobilidade de um trabalhador entre serviços dentro do Município de Vila Nova de Famalicão, deve o serviço de origem informar, antecipadamente, com o prazo mínimo de 15 dias, a unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos da mobilidade do trabalhador, para que seja efetuado o respetivo despacho de mobilidade, e seja atualizada a informação que consta do histórico do trabalhador, documento do qual devem constar as seguintes informações:
- a) Nome do trabalhador;
  - b) Unidade orgânica de origem;
  - c) Unidade orgânica de destino;
  - d) Data de início de mobilidade;
  - e) Fundamento da mobilidade.

## CAPÍTULO VIII

### TOLERÂNCIA DE PONTO E DISPENSAS

#### Artigo 39.º

##### Tolerância de ponto

Não estando definido em diploma legal o regime jurídico aplicável às tolerâncias de ponto, deverão os serviços, onde tal se afigure necessário, adotar os seguintes critérios, nomeadamente para os trabalhadores obrigados à prestação de serviços essenciais, de atendimento ao público e de portaria, entre outros:

- a) Deverão registar a assiduidade e o seu trabalho será equiparado a trabalho prestado em dia normal;
- b) As eventuais ausências seguirão o regime legal de faltas, férias e licenças.

### Artigo 40.º

#### Reconhecimento

1. A Câmara Municipal, considerado o previsto no artigo 13.º e as ausências a meio da jornada de trabalho, pode reconhecer os trabalhadores que no ano anterior tenham uma taxa de ausências igual ou inferior a 2 (dois) dias e avaliação positiva no último ciclo do SIADAP.
2. O reconhecimento passa pela atribuição de um dia de tolerância a ser gozado em dia à escolha do trabalhador, desde que não haja inconveniência para o serviço, e por outras medidas que venham a ser fixadas pela Câmara Municipal em instrumento regulamentar referente ao reconhecimento do mérito e percurso profissional.

### CAPÍTULO IX

#### Direitos e Deveres

### Artigo 41.º

#### Direitos do Trabalhador

1. De acordo com o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual, os trabalhadores têm o direito a ser informados sobre:
  - a) A finalidade da recolha dos seus dados biométricos;
  - b) Quem é o responsável pelo tratamento dos dados;
  - c) A quem podem ser comunicados os seus dados;
  - d) Quais as condições em que podem aceder e retificar os seus dados;
  - e) Quais os dados que têm de fornecer obrigatoriamente e quais os facultativos.
2. Os trabalhadores têm ainda direito de:
  - a) Acesso, retificação e eliminação de dados pessoais;
  - b) Participação nas decisões que diretamente lhes digam respeito;
  - c) Outros que lhes sejam legalmente atribuídos.
3. O direito de informação previsto no nº 1 do presente artigo considera-se cumprido pela divulgação do presente regulamento, nos termos da alínea a) do artigo 74º da referida Lei, bem como através de ações concretas de informação aos trabalhadores abrangidos pelo registo biométrico.

### Artigo 42.º

#### Deveres do Trabalhador

- 1- Constituem deveres dos trabalhadores, nos termos do presente regulamento:
  - a) Dever de prossecução do interesse público;
  - b) Dever de pontualidade;
  - c) Dever de assiduidade;
  - d) Dever de isenção;
  - e) Dever de imparcialidade;
  - f) Dever de informação;
  - g) Dever de zelo;
  - h) Dever de obediência;
  - i) Dever de lealdade;
  - j) Dever de correção;
  - k) Dever de cumprimento das disposições previstas no presente regulamento.
- 2- Os deveres previstos no número anterior decorrem do artigo 73.º do anexo da LTFP, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e a sua violação constitui infração disciplinar, punível nos termos daquele diploma legal.
- 3- Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, a isenção de horário de trabalho não dispensa a observância do dever de assiduidade, nem o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.
- 4- O comprovado uso fraudulento do sistema de registo, bem como de qualquer ação destinada a subverter o princípio da pessoalidade do registo de entradas e saídas é igualmente punível, nos termos do Capítulo VII da LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar.
- 5- Compete, em especial, ao pessoal dirigente e demais pessoas com funções de chefia zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

### Artigo 43.º

#### Direitos do Município de Vila Nova de Famalicão

Constituem direitos do Município de Vila Nova de Famalicão:

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
 Praça Álvaro Marques | 4764-302 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELÉFONO 252370900 | FAX 252373751 | NIF 506663264  
 E-MAIL: [camara@vila-nova-de-famalicao.org](mailto:camara@vila-nova-de-famalicao.org) | INTERNET: [www.vila-nova-de-famalicao.org](http://www.vila-nova-de-famalicao.org)

- a) Alterar os horários de trabalho ou os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, com fundamento na conveniência do serviço e na melhoria da prestação de serviços ao cidadão, nos termos da lei;
- b) Recolher os dados biométricos dos trabalhadores, para efeitos de controlo de assiduidade e pontualidade;
- c) Ser informada das alterações, do foro pessoal, profissional, ou outras, que possam ter implicações nos horários de trabalho a atribuir.

#### Artigo 44.º

##### Deveres do Município de Vila Nova de Famalicão

Constituem deveres do Município de Vila Nova de Famalicão:

- a) Publicitar o presente regulamento junto dos serviços municipais, para que todos os trabalhadores do mesmo tomem conhecimento, através da respetiva divulgação;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa compreensão do presente regulamento;
- c) Informar previamente o interessado sobre a alteração do seu horário de trabalho;
- d) Dotar os serviços dos meios necessários ao eficaz controlo da assiduidade e pontualidade;
- e) Analisar os pedidos de alteração de horários de trabalho, de acordo com os princípios da igualdade, justiça e imparcialidade;
- f) Atuar, na atribuição dos horários de trabalho, de acordo com o princípio da boa-fé.

## CAPÍTULO X

### Outras Disposições

#### Artigo 45.º

##### Renovações

Todas as modalidades de horários com exceção do horário rígido e do horário específico, bem como as acumulações de funções e ainda o pagamento de abonos para falhas, caducam a 31 de dezembro de

cada ano, devendo o trabalhador ou dirigente solicitar a sua renovação no decurso da primeira quinzena do mês de dezembro.

#### Artigo 46º

##### Entrada de documentos para processamento de vencimentos

1. Os documentos para processamento de vencimentos dos trabalhadores, nomeadamente os referentes a despesas de saúde para comparticipação da ADSE e Boletim Itinerário, deverão dar entrada na unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos, até ao dia 6 (seis) de cada mês, para processamento no mês subseqüente à data de emissão do documento em causa.
2. O não cumprimento da data prevista no número anterior fará com que o pagamento dos documentos referidos no n.º 1 do presente artigo, seja efetuado no 2.º mês seguinte à data do documento.

#### Artigo 47º

##### Uso de Veículos do Município de Vila Nova de Famalicão

Os trabalhadores que, no exercício das suas funções, tiverem de usar ou conduzir veículos do Município, devem observar e cumprir as determinações e disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as previstas no Código da Estrada e as normas de uso interno aplicáveis, sendo responsáveis pelo uso e guarda do veículo enquanto estiver na sua posse.

#### Artigo 48º

##### Uso de Cartão de Identificação de Profissional

Os trabalhadores devem fazer-se acompanhar dos seus cartões de identificação de forma visível, durante o horário de trabalho.

### CAPÍTULO XI

#### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 49º

##### Alterações ao regulamento

O Presidente da Câmara Municipal pode propor à Câmara Municipal alterações ao presente regulamento, após consulta prévia aos trabalhadores através das suas organizações representativas.

### Artigo 50.º

#### Delegação e subdelegação de competências

As decisões em matéria de duração e horário de trabalho podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação de competências nos Vereadores ou no pessoal dirigente, nos termos do nº 2 do artigo 36º e da alínea e) do nº 2 do artigo 38º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### Artigo 51.º

#### Casos omissos

1. Aos casos omissos no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.
2. As dúvidas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, mediante informação a prestar pela unidade orgânica responsável pelos Recursos Humanos.

### Artigo 52.º

#### Divulgação

O Município de Vila Nova de Famalicão torna público o presente regulamento, através da sua publicação no portal da intranet, bem como disponibiliza uma cópia em todos os locais de trabalho sem acesso à intranet.

### Artigo 53.º

#### Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste regulamento é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

### Artigo 54.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República, salvo quanto ao artigo 40.º do presente Regulamento, que entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte à sua publicação.

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO  
 Rua do Alvarado Marques | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252330900 | FAX 252333751 | NIF 506663784  
 E-MAIL: [comarca@cm.vilanovadefamalicao.org](mailto:comarca@cm.vilanovadefamalicao.org) | INTERNET: [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## **ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - "DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 1 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2018" (**PÁGINA 350**)

2 - "PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO I (EU) DA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 2.1 (UOPG2.1) - CENTRO URBANO DE NINE" (**PÁGINA 412**)

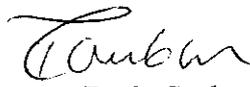
## INFORMAÇÃO

**Assunto: Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 01 de outubro e 30 de novembro de 2018.**

Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 01 de outubro e 30 de novembro de 2018, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa, no total de 910, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Paulo Cunha, Dr.)

# Relação de Pareceres Diários (GSP)

351

Entre as datas	01-10-2018	30-11-2018
Utilizador		
Departamento	DOGU32	

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	01-10-2018

Total de Processos 16

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	22/2018	Domingos Ferreira Martins	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	432/2018	Nuno Filipe Dias Cruz	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	252/2018	Asas do Sonho - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE	399/2018	Vitor André Ribeiro Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
ICO	16/2017	RUBIS Energia Portugal, S.A.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG	158/2018	Fábio Emanuel Pereira Silva Cunha	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	194/2018	Jesus Emanuel Pereira Cardoso	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pedome
LOE	420/2018	Duxe & Prestige Imobiliária Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CP	71/2018	Graça Filipa da Silva Teixeira Fontes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	315/2018	Nuno Miguel Lopes Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	461/2016	Olhar Sofisticado - Imobiliária, Lda	Licenciamento de Construção	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	250/2018	Frederico Carlos Oliveira Ferreira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	463/2016	Condominio do Edifício Las Vegas III	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	51/2016	Barfic - Imobiliária, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	99/2017	Marisa Gabriela Gonçalves Afonso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	82/2018	Antonio Faria Pinheiro da Silva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 02-10-2018

Total de Processos 2

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	237/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Autorização de Utilização	Deferido.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT	238/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Autorização de Utilização	Deferido.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

353

Utilizador	_____
Assinatura	_____
Departamento	DOGU - Presidente
Data	03-10-2018

Total de Processos 32

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL 56/2018	Lino Matos Reis	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
AAU 65/2018	Judite Maria da Silva Lopes	Alteração de Utilização para Turismo	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 184/2018	Catarina Daniela Pires Vaz	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
LEP 5/2016	Condomínio do prédio rua António Carvalho Faria	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 206/2018	Camilo da Costa e Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE 380/2018	Nuno Manuel Fernandes Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG 108/2018	Manuel Gonçalves da Costa	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido nas condições do parecer.	Mogegge
LEG 2/2018	Jose Francisco Pereira da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogegge
AUT 120/2016	Maria Luisa Machado Monteiro	Autorização de Utilização	Deferido.	Pedome
AUT 218/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AAU 53/2018	Abilio António dos Santos Maia	Alteração de Utilização para Habitação	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOU 4/2018	Stamp Tools - Fabricação de Produtos Forjados, Estampagem e Peças, Lda	Remodelação de Terrenos	Deferido nas condições do parecer.	Fradelos
AAU 63/2018	Distriffrango - Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, Lda.	Alteração de Utilização para indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LAL 84/2018	Clotilde do Céu Alves de Lemos Oliveira	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AAU 51/2018	Sara Maria Vieira Veloso	Alteração de Utilização para Habitação	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL 48/2018	Alípio Manuel Silva Mansilhas	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
DEST 11/2018	Manuel Joaquim Ferreira da Silva	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
AUT 247/2018	Helder António Carneiro Castro	1 - Habitação unifamiliar	Deferido.	Carreira e Bente
AAU 66/2018	Jose Filipe da Costa Leite	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE 86/2018	Maria Emilia Martins Faíscas Queirós	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT 169/2018	Maria da Conceição Fernandes Miranda	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos
LOE 250/2017	Susana Isabel de Araújo Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido.	Vermoim
CP 4/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOL 43/2018	Condaltom - Construções do Alto Tãmega, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOE 239/2018	Alzira Bezerra de Figueiredo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Requião
LOE 492/2017	Maria de Fatima da Costa Rego	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 39/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião

Processado pelo GSP - Gestão e Segurimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 100/2017	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão	Alojamento de Convivência	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
LOE 169/2017	Alcino da Costa Rego	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Arnosó (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LAL 36/2017	Celso Dinis Azevedo Fernandes Sousa	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOE 87/2018	Patrícia Cristina Marques Castro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOE 426/2018	100controversias, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

355

Utilizador

Assinatura

Departamento

DOGU - Presidente

Data

08-10-2018

Total de Processos

26

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 240/2018	André de Sá Barreiras	Autorização de Utilização	Deferido.	Fradelos
LEG 71/2017	António Marques Nogueira	Muros	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOE 290/2018	Ana Luísa Ribeiro Alves do Rego	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 71/2018	Graça Filipa da Silva Teixeira Fontes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 306/2018	Luís Pedro de Sá Pinheiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
DEST 46/2018	António Maximo de Sá Costa Reis-Cabeça de Casal da Herança de	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Castelões
LEG 57/2018	Paulo Filipe Azevedo Oliveira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Nine
AUT 248/2018	Angelina Costa da Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 436/2018	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DE S.JOÃO DE DEUS, N°17	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST 47/2018	Andreia Maria Peixoto Fernandes	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT 231/2018	João Orlando Pereira Gonçalves	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
LAL 85/2018	Narciso Martins da Silva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 70/2018	Ana Maria Azevedo Marques	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 22/2018	Hélder Manuel Marques Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Carreira e Bente
AUT 258/2018	Filipe Manuel da Silva Maia Pereira	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
AUT 239/2018	Carlos André da Cruz Faria	Autorização de Utilização	Deferido.	Fradelos
LOE 413/2018	Hugo Miguel Carneiro Macedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE 386/2018	Luís Filipe da Rocha Araújo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE 305/2018	Filipe Rafael Pedrosa Gouveia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE 33/2018	Manuel Celestino Gomes do Monte	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE 416/2017	José Eloi Faria de Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE 64/2018	Elisabete de Oliveira Barbosa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 404/2018	Maria Jose Oliveira Silva Leitão	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE 163/2016	Inês Ramos Araújo Peixoto Vilas-Boas Terroso	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 435/2018	Ângela Maria Moreira da Silva	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
AUT 266/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Processado pelo GSP - Gestão e Segurimento de Processos - Desenvolvido pela ANC, Lda

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

356

Utilizador \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Departamento DOGU - Presidente  
Data 09-10-2018

**Total de Processos** 3

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEP 14/2018	EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS ALBINO CORREIA SARL	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 263/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	1 - Habitação unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Santa Maria Oliveira
AUT 262/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	Autorização de Utilização	Deferido em conformidade com o parecer.	Santa Maria Oliveira

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

357

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 10-10-2018

Total de Processos 4

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 253/2018	PROBIOMASS - Biomassa, Unipessoal L.da	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
CP 49/2018	CUNCORTAVE - FABRICO DE CUNHOS E CORTANTES, LDA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
AUT 261/2018	Cunha e Sousa - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Louro
LOE 461/2016	Olhar Sofisticado - Imobiliária , Lda	Licenciamento de Construção	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

358

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 14-10-2018

Total de Processos 70

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 53/2018	Pedro Alexandre Lopes Correia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CP 31/2018	Tiago Manuel Novais de Sa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 205/2018	Carlos Pereira Correia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Louro
LOE 385/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOE 437/2018	António Fernando Campos Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
LOE 357/2017	António Vilela Martins	Edifício Habitacional	Deferido.	Carreira e Bente
AUT 255/2018	José Pereira da Silva	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos
AUT 254/2018	José Pereira da Silva	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos
LOE 598/2017	Francisco Manuel Carneiro Paiva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
DEST 48/2017	Maria Blandina Gomes de Azevedo - Cabeça de Casal da Herança de	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG 44/2017	Maria Blandina Gomes de Azevedo - Cabeça de Casal da Herança de	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 574/2017	Carlos Alberto Da Silva Leite	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
DEST 38/2018	Maria Isabel do Couto Martins	Loteamento Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT 197/2018	Armindo José Cardoso Ferreira	Autorização de Utilização	Deferido.	Requião
AUT 260/2018	Francisco Dias Araujo	Autorização de Utilização	Deferido em conformidade com o parecer.	Nine
LOE 352/2017	Toldos Cardoso & Macedo, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
LOE 607/2017	Jorge Filipe Borges Moreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOE 55/2018	Maria da Luz Pereira Ribeiro Boffgen	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
AAU 64/2018	Dental ATM - Laboratório de Prótese Dentária, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE 28/2017	António Manuel Aguiar Pinheiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CPH 41/2018	Joaquim Ferreira Paiva	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 158/2018	José Carlos Martins Pereira	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE 333/2017	Cátia Filipa Martins Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE 284/2017	Miguel Angelo Mendes Gouveia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOE 287/2018	Ricardo Filipe Oliveira da Silva e Outra	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 576/2017	Pincoltexteis Confecções, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Cavalões
LOE 60/2017	Emanuel Domingos Araújo Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 358/2018	Bruno Filipe Alves da Costa	Edifício Habitacional	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Carreira e Bente

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	320/2016	Joaquim Sampaio de Matos	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	322/2017	AGRO - J. OLIVEIRA, UNIPESSOAL, LDA	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifeios, Cavalões e Outiz
DEST	45/2018	Antonio Ferreira de Castro	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	219/2018	Julio Ribeiro Mesquita	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LEP	16/2018	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DE S.JOÃO DE DEUS, Nº17	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOD	7/2018	Urbíárvore - Imobiliária, Lda	Licenciamento de Indústria	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOD	5/2018	Urbíárvore - Imobiliária, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	439/2018	Cunha e Sousa - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
AUT	207/2018	Joaquim Freitas Veiga	Autorização de Utilização	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
CPH	15/2017	Vitor Manuel de Sá Carvalho	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	92/2018	Gaspar Filipe Pereira Marinho	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE	327/2018	Sentido Lendário, S.A.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG	61/2018	Maria Fernanda Campos Moreira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP	90/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	91/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	89/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	87/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	86/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	85/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	84/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	83/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	82/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
DEST	49/2018	Manuel Martins Pereira	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	46/2017	Arievilo, S.A.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Fradelos
CP	74/2018	Fattorino - Comércio Internacional, Lda.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	75/2018	Fattorino - Comércio Internacional, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
AUT	265/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	264/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	594/2017	Daniel Sousa Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	33/2018	Manuel Celestino Gomes do Monte	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Riba de Ave
CP	77/2018	Rodrigues & Névoa, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	78/2018	Rodrigues & Névoa, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	80/2018	Rodrigues & Névoa, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	79/2018	Rodrigues & Névoa, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	76/2018	Rodrigues & Névoa, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	81/2018	Rodrigues & Névoa, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	249/2017	Artur Sérgio de Oliveira Mateus	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	188/2018	Adelina Maria Sa Araujo	Autorização de Utilização	Deferido.	Carreira e Bente
AAU	67/2018	Ana Carina Abrantes Tavares	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	368/2017	Casimiro da Cruz Gonçalves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Bairro
AUT	46/2018	Maria Manuela Machado Dias Araujo	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LEG	156/2017	Carlos Manuel Fernandes Freitas	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

361

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 15-10-2018

Total de Processos 2

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	259/2018	Manuel Marques do Rego	Autorização de Utilização	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	267/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Gavião

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 16-10-2018

Total de Processos 17

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP 72/2018	Ricardo Miguel Dias Cerqueira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP 68/2018	MS Green - Promoção Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AUT 257/2018	Ricardo Miguel Leitão Correia	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 221/2018	Manassés Roberto Faria de Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Riba de Ave
AUT 206/2018	Camilo da Costa e Silva	Autorização de Utilização	Deferido.	Fradelos
LOE 363/2016	Ilidia Maria Santos Reis	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Fradelos
CP 62/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 64/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 63/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 142/2018	Isabel Maria Pereira Meireles	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Ruivães e Novais
DEST 39/2018	Mário Filipe Torres Reis	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Landim
LEG 75/2018	Alberto Manuel Figueiredo Pereira	Construção Armazem	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 269/2018	Maria de Fátima Oliveira de Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
AUT 156/2018	Joaquim Lemos Araujo	Autorização de Utilização	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP 65/2018	António Filipe Gonçalves Teixeira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 321/2018	Ludgero da Cunha Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
CP 88/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

363

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 17-10-2018

Total de Processos 5

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
RELI 10/2018	Stephanie Marques Ribeiro	Retificação de Licença	Deferido em conformidade com o parecer.	Carreira e Bente
LOE 405/2018	Soraia Daniela Gonçalves Novais	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOE 403/2018	Cunha e Sousa - Imobiliária, Lda	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Louro
AUT 235/2018	Cátia Maria Domingues Salgado	Autorização de Utilização	Deferido em conformidade com o parecer.	Gavião
AAU 62/2018	Antonio Fernando Carvalho Guimaraes	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Lousado

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador	_____
Assinatura	_____
Departamento	DOGU - Presidente
Data	18-10-2018

Total de Processos 80

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	40/2017	Tânia Vanessa Carvalho Campos	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	439/2017	José Miguel Araújo Fontes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
AIA	1/2017	Vodafone Portugal Comunicações Pessoais, SA	Construção de Antenas de Telecomunicações	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	10/2017	Estevão Miguel Torres Ribeiro	Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Pousada de Saramagos
AAU	44/2018	Coordenada Gulosa, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	87/2018	Patrícia Cristina Marques Castro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOE	63/2018	Luis Carneiro Dinis	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
CP	69/2018	MS Green - Promoção Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CPH	4/2017	Encosta da Cruz - Sociedade Imobiliária, Lda.	1 - Habitação unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Gavião
AUT	252/2018	Asas do Sonho - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LEG	1/2018	Jose da Cunha Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	495/2017	Jose Maria da Silva Sousa	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	117/2018	Higino Manuel Cruz Campos Sanches	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	302/2018	Imobiliária e Construção de Arnosos, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LAL	69/2017	José Luís Ferrão Araujo	Loteamento Habitacional	Deferido.	Carreira e Bente
LOE	431/2018	Francisco da Silva Figueiredo	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	396/2018	Victor Amadeu Oliveira da Silva	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LEG	25/2018	Maria de Fátima Mesquita de Sá	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vilarinho das Cambas
LOE	14/2018	Maria da Assunção da Silva Alves Gonçalves	Muro	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	333/2018	LIDL & COMPANHIA	AA - Armazém de produtos alimentares	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	430/2018	Jorge Avelino Lima Peixoto	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	326/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	172/2017	Joaquim Pinto Fernandes	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Cruz
LOE	433/2018	Maria Carolina Araújo e Silva Fernandes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LAL	58/2016	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	429/2018	IMOMOGEGE - Imobiliária, L.da	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege

Processado pelo GSP - Cessão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id.	Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	422/2018	Duas Quintas, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	113/2018	Arminda Maria Fernandes Maia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	21/2018	Exact Sucess, Lda	Edifício de Atividade Económica	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
AUT	150/2018	Melo Sousa - Serralharia, Sociedade Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
AUT	212/2018	Asas do Sonho - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Vermoim
LEG	74/2017	Rui Manuel da Camara Correia de Pinho	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOE	397/2018	Joaquim Gonçalves de Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOL	37/2018	Encosta da Anta - Investimentos Imobiliários, S.A.	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Cavalões
LOE	375/2018	Xu Jian	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	37/2018	Ana Rita Jorge Moreira Pinto	Loteamento Habitacional	Deferido.	Gavião
LOE	424/2018	Tiago João Gomes da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	165/2018	António Campos Alves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
LOE	300/2018	António Campos Alves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
LAL	41/2018	Maria de Fátima Marques da Silva	Loteamento Misto	Deferido.	Ribeirão
LOL	5/2018	António Ricardo Moreira Rodrigues de Carvalho	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	68/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento de Atividade Económica	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOL	56/2017	Habiclasse - Propriedades, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	104/2018	Mário Moreira de Azevedo	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Fradelos
AUT	218/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Fradelos
LOE	356/2018	Maria Áurea Ribeiro de Castro Borges	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE	304/2018	Maria Emília de Araújo Seara Rocha	Esplanada	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	452/2018	Carlos Manuel Pereira da Costa	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	443/2017	Albertina Lima Ferreira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Martinho Vale
AUT	270/2018	Celoshouse - Investimentos, Unipessoal Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	196/2018	Alexandre Sampaio da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG	13/2018	Renato Teixeira Tinoco da Costa	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
CP	94/2017	Tiago João dos Santos Garcia da Costa	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia	
CP	95/2017	Manuel Fernando Machado Carvalho	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	606/2017	Manuel Monteiro de Araújo - Cabeça de casal da herança de	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
CP	52/2017	Jose Vasco Gomes Carneiro da Costa Cruz	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP	51/2017	Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	604/2017	Félix Tiago Oliveira Cruz	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	49/2018	CUNCORTAVE - FABRICO DE CUNHOS E CORTANTES, LDA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	218/2018	Tiago André Jorge Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AAU	57/2018	Armindo Fernandes Borges	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	52/2018	Joaquim Fernandes Marinho	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	95/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	62/2016	MOVEIS CARLOS P SOUSA E FILHOS LDA	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	138/2017	Rosa Manuela Marques Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	360/2016	Imobiliária Ninholer, Lda.	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	321/2016	Alexandre Manuel Martins da Costa e Outra	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	79/2017	Hélder Filipe Oliveira Sousa	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	241/2018	Pedro Miguel Sousa Monteiro	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Bairro
CP	92/2018	Joaquim Manuel Silva Sa	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	178/2016	AGRO ESPIDO - Agro Pecuária de Espido, Lda.	Edifício de Atividade Económica	Deferido.	Vilarinho das Cambas
ICO	9/2017	Metalurgica de São Vicente de José Luís Oliveira Costa, Lda	Instalação de Combustíveis	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Arroso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
IPV	25/2018	Adélio Menezes da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	271/2018	Sucatas David Abreu Roque, Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Mogege
AUT	272/2018	Francisco Assis Araújo da Costa Simões	Autorização de Utilização	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOL	49/2018	Rodrigo Manuel de Oliveira Terroso	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim

Processado pelo GSP - Cessão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	431/2017	Hotel Rural da Azenha, Lda.	Turismo	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LEG	112/2018	RICOS & FAMOSOS, LDA	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	50/2018	Rioplele - Texteis, S.A.	Destaque	Deferido em conformidade com o parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	418/2016	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 19-10-2018

Total de Processos 2

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Fréguesia
AUT 246/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LOU 7/2017	COVIACA - Imobiliária, Lda	Oficina de reparação de automóveis	Deferido nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Departamento: DOGU - Presidente  
 Data: 22-10-2018

Total de Processos 27

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 78/2016	Jaime Manuel Bakker Coelho Abreu	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
CPH 39/2016	Jose Campos Azevedo	Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
DEST 49/2018	Manuel Martins Pereira	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 163/2018	Jose Francisco Rodrigues de Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pedome
LOE 194/2018	Jésus Emanuel Pereira Cardoso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
CPH 29/2016	Padrão & Reis- Imobiliária e Construção, Lda.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOD 4/2018	VISHAY ELECTRÓNICA PORTUGAL, LDA	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 274/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 123/2018	Cedro Verde- Construção e Tratamento de Jardins, Lda.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 275/2018	Maria Isabel Gomes de Almeida	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH 25/2018	David Novais Reis	1E - Habitação unifamiliar c/ actividade económica	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AAU 75/2017	Deolinda Campos Azevedo	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOL 8/2018	Quintães Imobiliária, S.A.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 88/2016	José António Saldanha de Abreu Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 47/2018	Francisco Miguel Oliveira Martins	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE 579/2017	João Miguel Baptista da Silva	Muro	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
LOE 580/2017	João Miguel Baptista da Silva	Muro	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
CP 42/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LEP 18/2018	AD. CONDOMINIO RUA NARCISO FERREIRA, Nº 41	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP 5/2016	Condominio do prédio rua António Carvalho Faria	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST 27/2018	Manuela Maria Costa Ribeiro	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
DEST 23/2018	Maria Mercedes Pereira Machado	Destaque	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE 333/2017	Cátia Filipa Martins Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LEG 27/2018	Delfim Paiva e Costa	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOL 31/2017	AD Invest - Consultoria Imobiliária, Unipessoal, Lda	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Mogege

Processado pelo GSP - Gestão e Seguintimento de Processos - Desenvolvido pela ANC, Ld

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	94/2018	Maria Alice Ferreira de Freitas Senese	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LEG	172/2018	Jose Sousa Marques	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

371

Utilizador: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Departamento: DOGU - Presidente  
 Data: 23-10-2018

Total de Processos 22

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP 48/2018	MERUS - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
CP 47/2018	MERUS - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
CP 46/2018	MERUS - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
AUT 277/2018	José Carlos da Silva Pereira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 423/2018	PLATAFORMA - COMBUSTÍVEIS, S.A	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 270/2018	Celoshouse - Investimentos, Unipessoal Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 115/2018	José Mário da Costa Amorim	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 479/2017	Carnes Campicam, S.A.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
ICO 10/2018	REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Joane
DEST 48/2018	Estilar - Construções, Lda	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Joane
DEST 53/2018	Emblezart, Lda.	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG 53/2018	Sandra Maria Moreira Pinto Fontão	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 154/2018	Antonio Oliveira Fernandes	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 133/2018	Manuel Joaquim Silva Carneiro	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 91/2017	Hélder José Azevedo Dias	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 450/2016	Nuno Manuel Couto Alves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LEG 110/2018	Abílio Martins Rodrigues	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CPH 27/2018	PADAME, Imobiliária, S.A.	IO13 - Indústria tipo 1 2 ou 3 de outros ramos	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 73/2018	Cândido Pinto Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOL 24/2018	Jose Henrique Lopes Moreira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 279/2018	Toldos Cardoso & Macedo, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
AUT 284/2018	Banco Santander Totta, S.A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

372

Utilizador \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Departamento DOGU - Presidente

Data 24-10-2018

Total de Processos 56

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 158/2018	José Carlos Martins Pereira	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LOE 182/2017	A Imobiliária de Esporões, L.da	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 143/2017	Sofia Antonieta Martins da Silva Martins Machado	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Landim
CP 64/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 229/2018	Raquel Sofia da Silva Faustino de Andrade	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP 62/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 317/2018	Tiago Fernandes Vieira	Edifício Habitacional	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEP 13/2017	Pedro Manuel Faria Martins	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 15/2018	Maria Júlia Rodrigues de Paiva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
CPH 26/2018	PADAME, Imobiliária, S.A.	IO13 - Indústria tipo 1 2 ou 3 de outros ramos	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 196/2016	Jorge Augusto Lopes Peixoto Ferreira	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Louro
LOE 36/2018	Ana Sofia Fernandes Guimarães	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
IPV 24/2016	Stokvis Celix Portugal Unipessoal Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
AUT 256/2018	Centro Social e Paroquial de Avidos	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE 244/2018	Jaime Jesus Araújo Azevedo e Outro	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AAU 34/2018	Manuel de Oliveira Araujo	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Fradelos
LOL 16/2018	Construções M. S. Arantes & Filhos, Lda	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 249/2018	Mário de Sousa Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 24/2018	Sociedade Imobiliária de S. Mateus, S. A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
DEST 51/2018	Antonio Ferreira Mendes	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LEG 74/2018	Maria da Conceição Marques de Freitas Gonçalves	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LAL 43/2018	Susana Cristina Silva Gonçalves	Loteamento Habitacional	Deferido.	Ruivães e Novais
LOE 410/2018	Armando Fernandes Gomes, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV 29/2018	Fernanda de Fátima Vilaça Martins	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Arnos (Santa Maria)
LOE 97/2018	Daniel Araújo Fernandes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 409/2018	Armando Fernandes Gomes, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 408/2018	Armando Fernandes Gomes, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 166/2018	Frederico Daniel da Cunha Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LOE 411/2018	Armando Fernandes Gomes, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 440/2018	Nuno Sá, Lda	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG 115/2017	Manuel Azevedo Oliveira Veloso	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 174/2018	Manuel Azevedo Oliveira Veloso	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 16/2018	TROFACONFORTO.- COMPONENTES PARA CALÇADO, LDA	Loteamento de Atividade Económica	Deferido em conformidade com o parecer.	Vilarinho das Cambas
LOL 1/2018	Ribeirão - Sociedade de Construção e Imobiliária, Lda	Loteamento de Atividade Económica	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL 86/2018	Luís Miguel dos Santos Azevedo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
LOE 450/2018	ICM - Industria de Carnes do Minho, S.A.	Armazém Generalista	Deferido nas condições do parecer.	Vilarinho das Cambas
LAL 45/2018	Comprafeita - Promoção Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Deferido.	Santa Maria Oliveira
LAL 52/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Joane
AAU 16/2017	Antonio Maria Oliveira Marques	Alteração de Utilização para Armazém	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE 399/2018	Vitor André Ribeiro Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 318/2018	Maria Ângela Machado de Figueiredo - Cabeça de Casal da Herança de	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LOE 418/2018	José Gonçalves de Araújo	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 442/2018	Postura Itinerante, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 445/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE 438/2018	Aniceto José Martins da Costa Araújo	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 330/2018	Vitor Filipe Morais Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 434/2018	Damásio Pires & Machado - Investimentos Imobiliários, L.da	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE 421/2018	Rock Concrete Struc Unipessoal Lda	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane
IPV 41/2018	Duxe & Prestige Imobiliária Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL 30/2018	Estilar - Construções, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	25/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	284/2017	Miguel Angelo Mendes Gouveia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG	3/2018	Francisco Alves Navio	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	63/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
RELI	11/2018	José da Silva Costa	Retificação de Licença	Deferido em conformidade com o parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	341/2018	Recordfactor, Lda	Turismo	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

375

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	25-10-2018

Total de Processos 26

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG 148/2018	José Maria Faria Carneiro	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE 222/2018	Maria Helena Pereira Carneiro Fernandes	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 323/2018	Acácio Eduardo de Azevedo Lobo	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 444/2018	Sérgio Paulo Carvalho Marques	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LAL 36/2018	José Henrique da Fonseca Vasconcelos	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 443/2018	Ricardo José Azevedo Campos	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
LOE 441/2018	André Manuel Carvalho Rocha e Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LAL 1/2018	Brilho À Maneira - Construções, Unipessoal, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 257/2018	Maria de Fátima Sousa da Costa Reis	Edifício Habitacional	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE 426/2018	100controversias, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP 17/2018	CONDOMINIO DO EDIFICIO LUSIADAS SITO NA RUA DE PAINCAES BLOCOS 1A,1B,2,3,4	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 456/2018	Maria Manuela Ramos Gonçalves Branco Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 451/2018	Herculano Jose Marinho da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT 157/2018	Manuel Filipe Rodrigues Antunes	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOL 48/2017	Domingos da Silva e Sa	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Outiz
AAU 56/2018	Mario Manuel Valério Alves	Alteração de Utilização para Habitação	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 72/2018	Sergio Paulo Correia Rocha	Loteamento Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 259/2018	Maria Ferreira da Silva	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE 132/2018	Jorge Miguel Carvalho Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LAL 65/2018	Lénia Campos Pereira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE 301/2018	Seleção Digna - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE 336/2018	Comprafeita - Promoção Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 335/2018	Comprafeita - Promoção Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG 125/2018	Delfim Machado Silva	Construções Acessórias de Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LEG 90/2017	Miguel Jose Marques Dias Moreira	Edifício destinado à atividade pecuária	Deferido nas condições do parecer.	Fradelos

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia	
LOE	265/2016	Dynamic River, S.A.	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vermoim

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

377

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 26-10-2018

Total de Processos 32

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 168/2018	Joaquim Vále da Silva	Comércio/Serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Bairro
LEG 123/2018	Deolinda Salgado Barbosa	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOU 10/2018	IRV TEXTIL, S. A.	Remodelação de Terrenos	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 316/2016	Manuela da Conceição Rodrigues de Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH 43/2018	Paulo Ildio Pereira Frutuoso	Lot. Habit. <= 10 fogos/fracções e <= 5000 m2	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT 280/2018	Manuel Ferreira Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido.	Requião
DEST 21/2018	Manuel de Oliveira Costa	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 138/2018	Adélio Fernando Guimarães Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE 381/2017	Hugo Filipe Gonçalves Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 463/2016	Condominio do Edifício Las Vegas III	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LEG 162/2018	Ester Marques Queirós	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LEG 175/2018	Mélissa Amélie de Sousa Pascoal	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
AUT 79/2018	Herminia Machado Nogueira	Autorização de Utilização	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Ruivães e Novais
LOE 420/2017	LSF - Imobiliária S.A.	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
AAU 24/2018	Manuel Faria de Sousa	Estabelecimento de restauração	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE 258/2018	Luíz Rogério de Faria Carvalho	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
AUT 281/2018	José Domingos Oliveira Faria	Autorização de Utilização	Deferido.	Nine
LOE 273/2018	João Carlos Pinto de Carvalho	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Nine
LAL 35/2018	MS Green - Promoção Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 380/2017	António Manuel Vieira da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Cruz
LAL 62/2018	Fabrice Faria Reis	Loteamento Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 51/2016	Barfic - Imobiliária, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL 35/2018	Tomé Ferreira da Costa Araújo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesusfrei
LOE 216/2017	Emanuel Moreira Machado da Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LOE 307/2018	Luís Carlos Fernandes Meira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
DEST 36/2018	Maria Costa Vilaça	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANQ, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	81/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
AAU	50/2018	Jorge Manuel Mesquita Ferreira Costa	Alteração de Utilização para comércio	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	460/2017	Marco André Barbosa Morais	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	215/2018	Rúben André da Silva Campos	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vilarinho das Cambas
AAU	63/2018	Distrifrango - Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, Lda.	Alteração de Utilização para indústria	Deferido em conformidade com o parecer.	Vilarinho das Cambas
LOE	363/2016	Ilidia Maria Santos Reis	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Fradelos

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

379

Utilizador \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Departamento DOGU - Presidente  
Data 29-10-2018

**Total de Processos** 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	288/2018	IMOIDEAL - Investimentos Imobiliários, L.da	Deferido em conformidade com o parecer.	Pousada de Saramagos

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

380

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 31-10-2018

Total de Processos 29

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	75/2018	Alberto Manuel Figueiredo Pereira	Construção Armazem	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	466/2018	Armando Manuel Ramos de Araújo	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	380/2018	Nuno Manuel Fernandes Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	304/2017	Pedro Nuno Rodrigues Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
LOE	260/2018	Luis Teixeira de Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Castelões
LOE	175/2018	José Abreu de Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
DEST	54/2018	Virgilio Rodrigues Ferreira	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Requião
LEG	21/2018	Domingos Martins Ferreira	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	179/2018	Anabela de Campos Magalhães	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOE	472/2018	Virginia Madalena Moreira Rodrigues Cortinhas	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Landim
LOE	240/2018	Pedro Nuno Brandao Gonçalves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	469/2018	José Fernando Silva Pinheiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
CP	96/2018	Madalena Alexandra Azevedo Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP	95/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	71/2018	Graça Filipa da Silva Teixeira Fontes	Edifício Habitacional	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT	282/2018	Pedro Filipe Ferreira de Azevedo Monteiro	Autorização de Utilização	Deferido.	Nine
LOE	397/2016	Pedro Filipe Ferreira de Azevedo Monteiro	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Nine
CPH	66/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda	Const. Moradia, Alv. Lot 16/06	Deferido em conformidade com o parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	157/2018	Joana Cecília Costa Amorim	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	268/2018	HEFESTO, STC SA	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	326/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP	19/2018	Optiminio - Gestão e Administração de Moveis, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP	10/2016	Luis Jose Pereira Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	73/2017	Joaquim Silva Carvalho	Sem Modif. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AAU	59/2018	ADS - Advance Dental System, Lda	Alteração de Utilização para serviços	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	159/2016	Jose Costa Reis	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela AND, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CP	75/2018	Fattorino - Comércio Internacional, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
CP	74/2018	Fattorino - Comércio Internacional, Lda.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
AUT	285/2018	IMOMOGEGE - Imobiliária, L.da	Edifício Misto	Deferido, nas condições do parecer.	Joane

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

382

Utilizador \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Departamento DOGU - Presidente  
Data 02-11-2018

**Total de Processos** 3

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 414/2018	Cunha e Sousa - Imobiliária, Lda	Loteamento Misto	Deferido nas condições da informação.	Louro
LOE 152/2016	Joaquim da Silva Mesquita	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LEG 148/2018	José Maria Faria Carneiro	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Ribeirão

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

383

Utilizador \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Departamento DOGU - Presidente  
Data 05-11-2018

Total de Processos 2

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 208/2018	Maria Teresa Santos Oliveira	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
LOE 279/2017	Irmãos Borges - Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 06-11-2018

Total de Processos 33

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	219/2018	Julio Ribeiro Mesquita	Muro	Deferido nas condições do parecer.	Vilarinho das Cambas
LOE	331/2018	Construções e Imobiliária Navio, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	115/2017	Facol - Faria & Coelho, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Pedome
LEG	51/2018	Unimoda - Industria de Bordados e confeccções, Lda.	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL	71/2018	Nuno Miguel Magalhães Faria	Loteamento Habitacional	Deferido.	São Martinho Vale
LOE	463/2018	AD. CONDOMINIO RUA NARCISO FERREIRA, Nº 41	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	384/2018	Jose Mario Silva Pires Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Delães
LOE	241/2017	José Carlos Faria de Andrade	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
LOD	5/2018	Urbiárvore - Imobiliária, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOD	7/2018	Urbiárvore - Imobiliária, Lda	Licenciamento de Indústria	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AUT	289/2018	Luis Filipe Santos Ferreira	Autorização de Utilização	Deferido em conformidade com o parecer.	Lousado
AUT	283/2018	Facol - Faria & Coelho, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE	101/2016	Joaquim Fernando Ribeiro de Carvalho	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE	287/2018	Ricardo Filipe Oliveira da Silva e Outra	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	93/2018	Maria Goreti Carneiro da Costa Arroja	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE	362/2018	Nuno Filipe Dias Cruz	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LAL	3/2017	António Vilela Martins	Loteamento Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Carreira e Bente
LEG	134/2017	Aurelio Queirós Mansilhas	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LOE	604/2017	Félix Tiago Oliveira Cruz	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP	20/2018	Condominio Edifício de Varandas Vila Nova	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	30/2018	José da Cunha Santos	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP	14/2018	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ALBINO CORREIA SARL	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	70/2018	Bruno Ricardo Silva Marques	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	110/2018	Gonditerra - Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LOE	465/2018	Manuel Antonio Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	462/2018	Sandra Patricia Oliveira Soares	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
LOE	461/2018	Tiago José Silva Couto	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	455/2018	Maria Goreti Alves Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
IPV	40/2018	Nivel Variável Imobiliária, Lda	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	467/2018	Ana Maria Fontes Carvalho	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	146/2018	José Carlos Martins Silva	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
LEG	176/2018	SPAST - Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviços Textéis, SA	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LAL	92/2018	Higino Sanches - Unipessoal, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente \_\_\_\_\_  
 Data 08-11-2018 \_\_\_\_\_

Total de Processos 58

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 263/2018	Maria Natalia Pereira Amorim	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE 377/2018	António Cunha Araújo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 188/2018	Francisco da Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 192/2018	Luciana Andreia Lima Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE 277/2018	Bruno Filipe de Oliveira Paiva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE 386/2018	Luís Filipe da Rocha Araújo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Requião
LAL 53/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LAL 78/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 464/2018	Maria Deolinda Vidal Magalhaes Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 293/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
AUT 295/2018	José da Silva Costa	Autorização de Utilização	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AUT 291/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE 322/2018	Nelson João Martins da Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT 278/2018	Carlos Eduardo Oliveira Mendes	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LEG 54/2018	Adão de Araújo Azevedo	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 212/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LOE 595/2017	Jorge Miguel Carvalho da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH 4/2018	Miranda & Miranda, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições do parecer.	Carreira e Bente
AUT 276/2018	João Manuel Oliveira Figueiredo	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Requião
LEG 59/2018	António Azevedo Miranda	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP 60/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 59/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 58/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 372/2017	Ana João Oliveira da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LAL 81/2017	Abílio Andrade Miranda	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 79/2017	Hélder Filipe Oliveira Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	290/2018	Sunrise - Solários, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	167/2017	Pharmanaria - Comercio de Produtos Farmaceuticos, Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOL	10/2018	LÇM - Imobiliária, SA.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AUT	292/2018	A CIMENTEIRA DO LOURO, S.A	Autorização de Utilização	Deferido.	Louro
LEG	100/2018	Manuel da Silva Correia de Sá	Muros	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	150/2018	Emanuel da Silva Moreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV	47/2018	Manuel Bizarro Soares	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LEG	150/2016	Carlos Alberto Machado Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
RELI	12/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Retificação de Licença	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
RELI	13/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Retificação de Licença	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	53/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	151/2017	Carlos Manuel Mendes Lopes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	279/2017	Irmãos Borges - Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE	361/2018	Carlos Miguel Fernandes de Oliveira	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	287/2018	Paulo César Borges Ferreira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	8/2017	Alcina Vieira Gonçalves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	366/2018	Ricarda Manuela Barbosa Faria	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	296/2018	Sara Cristina Queirós Pinheiro Magalhães	Autorização de Utilização	Deferido.	Cruz
RELI	8/2018	Maria Emilia da Silva Gomes	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
CP	91/2017	Hélder José Azevedo Dias	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
DEST	47/2018	Andreia Maria Peixoto Fernandes	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Requião
AUT	294/2018	Cláudia Gabriela Carvalho de Freitas Bezerra	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOL	50/2018	Rodrigo Coelho Sampaio	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AAU	68/2018	André Filipe Moreira Saraiva	Alteração de Utilização para Armazém	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
CPH	67/2018	Emília de Fátima da Cruz Oliveira	Habitação Unifamiliar - Zona Urbana Consolidada	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Seide
LOL	51/2018	Araújo & Irmão, Limitada	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	450/2016	Nuno Manuel Couto Alves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	153/2017	Cátia Daniela Rodrigues Carvalho	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	79/2018	Teresa de Jesus Silva Castro Cunha	Turismo	Deferido.	Nine
LOE	106/2017	Artur Manuel Ferreira Rodrigues	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Arroso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT	286/2018	Gandrainvest - Imóveis e Participações, Lda.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	18/2016	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 09-11-2018

Total de Processos 2

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 333/2017	Cátia Filipa Martins Azevedo	Edifício Habitacional	Deferido, nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LEG 24/2016	Salvador da Costa Marques	Muros	Deferido nas condições do parecer.	Delães

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente \_\_\_\_\_  
 Data 12-11-2018 \_\_\_\_\_

Total de Processos 6

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG 128/2017	Domingos Machado Mendes	Armazém/Indústria	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Joane
DEST 21/2018	Manuel de Oliveira Costa	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 393/2017	Manuel Joaquim Macedo Araújo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 60/2017	Amadeu Manuel Martins Pereira Castro	Autorização de Utilização	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Riba de Ave
AUT 298/2018	Pedro Bessa, Construções Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LEG 58/2017	Ilídio Silva Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

391

Utilizador \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Departamento DOGU - Presidente  
Data 13-11-2018

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CPH 64/2018	Manuel Alexandre Oliveira Ramos	1 - Habitação unifamiliar	Admitido, nas condições do parecer.	Lemenhe

### Relação de Pareceres Diários (GSP)

Utilizador \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Departamento DOGU - Presidente

Data 14-11-2018

Total de Processos 18

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	324/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
LOE	420/2018	Duxe & Prestige Imobiliária Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE	470/2018	Paróquia de S. Simão de Novais	Culto e Inumação	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	447/2018	Morefill, Lda	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE	603/2017	Luís Oliveira Granja - Gestão de Obras Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CPH	66/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Const. Moradia, Alv. Lot 16/06	Deferido nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
AUT	241/2018	Pedro Miguel Sousa Monteiro	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	598/2017	Francisco Manuel Carneiro Paiva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Fradelos
LAL	88/2018	André Faia Azevedo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE	369/2018	António Marcelino Ramos Figueira	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Louro
LOE	303/2018	Lourofood, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Louro
LAL	93/2018	Ivo Miguel Castro da Cunha	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE	196/2018	Alexandre Sampaio da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Landim
AUT	297/2018	ACIP Ave - Cooperativa de Intervenção Psico-Social CRL	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Brufe
AUT	95/2018	Maria Marques Machado	Autorização de Utilização	Deferido.	São Mateus Oliveira
LOE	520/2017	Sentido Lendário, S.A.	Habitação Unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Brufe
LEG	115/2018	José Mário da Costa Amorim	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	227/2016	Melo Sousa - Serralharia, Sociedade Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Carreira e Bente

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

393

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	15-11-2018

Total de Processos 70

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 150/2018	Melo Sousa - Serralharia, Sociedade Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOE 335/2017	M. Lurdes & M. Azevedo, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE 284/2017	Miguel Angelo Mendes Gouveia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Louro
LEG 167/2018	Herdade de Lis - Exploração Pecuária Unipessoal, Lda	Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Landim
IPV 22/2018	LIDL & COMPANHIA	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LAL 49/2018	Élio Manuel Pereira Carvalho	Loteamento Habitacional	Deferido.	Delães
LOE 457/2018	João Paulo da Silva Maia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LAL 87/2018	Luis Carneiro Dinis	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE 346/2018	Jose Amadeu Ferreira Cardoso de Araujo	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOE 441/2016	Tiago Bruno Carvalho Fernandes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LEG 145/2018	VISUALCAR - Comércio de Automóveis, Unipessoal, Lda.	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LAL 91/2018	Vitor Miguel Ferreira da Silva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOD 8/2018	Adão de Araújo Azevedo	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG 181/2018	Pedro Miguel Carvalho Moreira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
IPV 43/2018	Manuel Augusto Moreira Ferreira - Sociedade Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 473/2018	Oliveiros Esteves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL 79/2018	José Rui Lima Costa	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 344/2018	Leandro Miguel Lemos Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE 291/2018	Diogo Azevedo de Oliveira Terroso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LAL 85/2018	Narciso Martins da Silva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 446/2018	Filipa Alexandra Magalhães Marques	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LAL 58/2018	Paulo César Rodrigues Moreira	Loteamento Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 89/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 64/2018	Elisabete de Oliveira Barbosa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Arroso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 443/2017	Albertina Lima Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
CP 54/2018	Triplo-s, Investments, Unipessoal Limitada	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 63/2018	Joaquim Manuel Teixeira Monteiro	Autorização de Utilização	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Fradelos

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
	CP 64/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
	CP 63/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
	CP 62/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
	CP 103/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	CP 102/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	CP 101/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	CP 100/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	LOL 70/2017	Construções Irmãos Ribeiro da Silva, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
	LOE 194/2018	Jesus Emanuel Pereira Cardoso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
	CP 99/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	CP 98/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	CP 97/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	LEG 192/2018	Maria de Jesus Malvar Fonseca Bahia	Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
	LOE 75/2017	Artur Alves - Sociedade de Decorações, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
	LEG 29/2018	Deolinda dos Santos e Silva Raposo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Fradelos
	DEST 57/2018	PRIME VALUE - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
	LEG 163/2016	António Ferreira Torres	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
	LOE 391/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
	LOE 390/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
	LOE 388/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
	LOE 386/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
	AUT 252/2018	Asas do Sonho - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Vermoim
	LOE 310/2017	Joana Andreia Azevedo Dias	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
	LEG 151/2017	Carlos Manuel Mendes Lopes	Edifício Habitacional	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Landim
	LOE 263/2016	Pinheiro Silva & Oliveira, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
	CP 71/2018	Graça Filipa da Silva Teixeira Fontes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANC, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	94/2018	Iris Valentina Sousa Gomes Araújo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
CP	91/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	90/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	89/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	88/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
ICO	15/2017	Alves Bandeira & Cª, S.A.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP	87/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	86/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	85/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	84/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	83/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP	82/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LEG	196/2018	Irmãos Silva Costa, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOL	44/2018	HACOP - Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
AUT	277/2018	José Carlos da Silva Pereira	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
LEG	69/2018	António Luciano Mendes Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	31/2017	AD Invest - Consultoria Imobiliária, Unipessoal, Lda	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Mogege

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 16-11-2018

Total de Processos 3

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	304/2018	Maria Emilia de Araújo Seara Rocha	Esplanada	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	293/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
AUT	291/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

397

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	19-11-2018

Total de Processos 43

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	415/2018	Lareiras Carvalho II, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	463/2018	AD. CONDOMINIO RUA NARCISO FERREIRA, Nº 41	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOU	11/2018	Porminho - Alimentação S.A.	Remodelação de Terrenos	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	94/2018	Maria Alice Ferreira de Freitas Senese	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
DEST	56/2018	Joao Paulo de Sa Azevedo	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
DEST	53/2018	Emblezart, Lda.	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LEG	156/2018	Chuvitex - Trading, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AAU	60/2018	J.C.M. - IMOBILIÁRIA, LDA.	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
DEST	55/2018	Fernando Alves da Silva - Cabeça de casal da herança de	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Avidos e Lagoa
LOE	185/2016	Carlos Miguel Fonseca Cardoso	Habitação Unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Ruivães e Novais
LOE	370/2016	Armindo César Araújo Gomes Vilaça	Habitação unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	84/2018	Amélia Alves da Silva	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	480/2017	Hugo Miguel da Silva Loureiro Carvalho da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LEG	155/2018	Rifer - Indústria Têxtil, S.A.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vaie (São Cosme), Telhado e Portela
AUT	248/2018	Angelina Costa da Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	45/2018	Antonio Ferreira de Castro	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	47/2018	Luis Teixeira de Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE	181/2016	Poligono Aberto, Construção & Imobiliária, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOL	52/2018	Paisifil - Imobiliária, Ldª	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	46/2017	Arievilo, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AUT	257/2018	Ricardo Miguel Leitão Correia	Autorização de Utilização	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Gavião
LEG	165/2018	António Campos Alves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
LOE	300/2018	António Campos Alves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim
AUT	287/2018	Paulo César Borges Ferreira	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	300/2018	Jose Vasco Gomes Carneiro da Costa Cruz	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	484/2018	CONSOC, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE	58/2017	Vitor Manuel Silva Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	35/2018	Armindo Herculano da Silva Mendes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT	251/2018	Manuel Alves de Carvalho	Autorização de Utilização	Deferido.	Requião
CPH	2/2018	GERAR - Investimentos Imobiliários, Lda	AG - Armazém generalista	Proceda-se em conformidade.	Mouquim
CPH	13/2018	Imodelo - Investimentos Imobiliários, Lda	3 - Habitação multifamiliar só para habitação	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT	299/2018	Manuel da Silva Faria	Autorização de Utilização	Deferido.	Nine
LOE	392/2018	Armindo Ferreira e Campos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	270/2018	Celoshouse - Investimentos, Unipessoal Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	44/2016	João Abílio Oliveira de Araújo	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
LOE	177/2018	Jorge António Sacramento Leite Machado	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
CP	95/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP	21/2018	Condominio Edifício Marão	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	481/2017	Manuel S.Rodrigues, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	108/2018	Nuno Miguel Fontes de Lima	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG	164/2016	Joaquina Ribeiro da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE	308/2016	Rock Concrete Struc Unipessoal Lda	Comércio/Serviços	Deferido em conformidade com o parecer.	Joane
IPV	18/2018	Raclac, SA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Cruz

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

399

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	20-11-2018

Total de Processos 30

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL 74/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Loteamento Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 476/2018	ESFERA GABARITO - IMOLIÁRIA, LDA.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 95/2018	António Martins Couto	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LAL 96/2018	José Fernando Oliveira e Silva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
IPV 46/2018	Emblezart, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LEG 173/2018	José Manuel de Araujo Mendes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG 180/2018	Marco Paulo Leitão da Cunha	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG 139/2018	Fernando Duarte Teixeira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 360/2018	Impactovio - Unipessoal Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE 260/2017	IMAFAMA - IMOBILIARIA, LDA	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido nas condições do parecer.	Fradelos
LAL 60/2018	Cecilia Maria Silva Araújo	Loteamento Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LAL 80/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Ribeirão
AAU 55/2017	SALTA PONTOS, Atelier e Bordados Lda	Licenciamento de Construção	Proceda-se em conformidade.	Cavalões
CPH 64/2018	Manuel Alexandre Oliveira Ramos	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições do parecer.	Lemenhe
AUT 301/2018	Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
DEST 36/2018	Maria Costa Vilaça	Loteamento Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 227/2016	Melo Sousa - Serralharia, Sociedade Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Deferido em conformidade com o parecer.	Carreira e Bente
LOE 413/2018	Hugo Miguel Carneiro Macedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
AAU 66/2018	Jose Filipe da Costa Leite	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Seide
LAL 90/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
DEST 44/2018	Carlos Alberto Carvalho Pinheiro	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Cruz
AUT 305/2018	SOARESPack - Embalagens, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOL 43/2018	Condaltom - Construções do Alto Tamega, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LEG 8/2018	Campitubos - Canalizações Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE 475/2018	Almeida & Melo - Investimentos, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE 477/2018	Paulo Rogério Ferreira da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE 478/2018	Saul Filipe Ferreira da Silva Aguiar	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	171/2018	Jerónimo Pereira - Cabeça de casal da herança de	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
AAU	69/2018	Maria Manuela Azevedo Santos	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOL	34/2017	PRIME VALUE - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

401

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	21-11-2018

Total de Processos 38

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 404/2018	Maria Jose Oliveira Silva Leitão	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LOE 244/2017	Abilio Dias Morais	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 387/2016	MARVALU - Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LEG 136/2017	Carnes Campicam, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOE 293/2018	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LAL 61/2016	Urbivore - Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 401/2018	Construções Norte Costa, Unipessoal Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE 382/2018	Lastsunrise, Lda	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE 366/2018	Ricarda Manuela Barbosa Faria	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE 434/2018	Damásio Pires & Machado - Investimentos Imobiliários, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LAL 11/2018	Maria Alice Ferreira de Freitas Senese	Loteamento Misto	Deferido.	Delães
LAL 48/2018	Manuel Gonçalves Meneses	Loteamento Habitacional	Deferido.	Bairro
LOE 306/2018	Luis Pedro de Sá Pinheiro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 312/2018	Ana Rita Rodrigues Gomes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG 163/2018	Deolinda dos Santos e Silva Raposo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LAL 40/2017	Tânia Vanessa Carvalho Campos	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL 76/2018	Maria Virgília Silva Leite Eiro	Loteamento Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LOE 482/2018	Joaquim Gil de Azevedo	Muro	Deferido nas condições do parecer.	Landim
LEG 183/2018	Sandra Cristina Silva Cunha	Muros	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 311/2018	José Manuel Castro Campos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE 310/2018	Silvia Manuela Pereira Correia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LEG 33/2017	Rosária de Fatima da Silva Pereira Sanches	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LAL 67/2018	Melissa de Araújo Dias	Loteamento Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 44/2017	Maria Blandina Gomes de Azevedo - Cabeça de Casal da Herança de	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG 166/2018	Maria Madalena Costa Valença - Cabeça de Casal da Herança de	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOL 47/2018	Manuel de Oliveira Costa	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 283/2018	Fernando Barbosa Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 225/2018	Maurício Valdemar Sousa Rodrigues	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LEG 130/2017	Sérgio Miguel Correia da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LAL 73/2018	Padrão & Reis- Imobiliária e Construção, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE 480/2018	Fábula Fidalga, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 419/2018	José António Machado Estelita de Mendonça	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 325/2018	Carlos Oliveira Santos	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 460/2018	Maria de Jesus Reis Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE 454/2018	Joaquim Mirra Ribeiro & Cª Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE 468/2018	Márcio Filipe Couto Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
ICO 9/2017	Metalurgica de São Vicente de José Luís Oliveira Costa, Lda	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG 184/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Muros	Proceda-se em conformidade.	Joane

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

403

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	23-11-2018

Total de Processos 33

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
CPH 68/2018	CSAG - Promoção Imobiliária & Construção Civil, Lda	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP 91/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 90/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 89/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 88/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 87/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 86/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 85/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 84/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 83/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
AUT 302/2018	Ana da Conceição Alves Faria	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE 168/2018	Joaquim Vale da Silva	Comércio/Serviços	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Bairro
DEST 26/2018	Nelson Ricardo Dias Pereira	Destaque	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LEG 198/2018	Manuel Fernando Carneiro Silva	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE 343/2018	Palmira Rosa Ferreira Dias de Sa Bell	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
DEST 41/2018	Maria de Lurdes Oliveira Alves	Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT 304/2018	Macominho - Materiais de Construção do Minho, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 494/2017	Joaquim Paulo de Oliveira Vilaça	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
AAU 48/2018	VOLTIGREEN TEXTIL UNIPessoal, LDA	Alteração de Utilização para indústria	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
CP 82/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CP 107/2018	Fabrice Faria Rels	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 600/2017	Alfredo Vasco de Sousa Santos	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 496/2018	Vilar D'Este - Sociedade Imobiliária, Lda	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela AND, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	2/2018	Jose Francisco Pereira da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LEG	49/2017	Madalena Pinheiro Sampaio Abreu	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE	442/2017	António de Oliveira Araújo	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG	8/2018	Campitubos - Canalizações Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	72/2018	Auto Ribeirense- Reparações Auto, Lda	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
DEST	43/2018	Maria Emilia da Silva e Sá - cabeça de Casa da Herança	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	300/2017	Nuno Ricardo Moreira de Araújo	Edifício Habitacional	Deferido.	Ribeirão
LOE	499/2018	José Fernandes de Oliveira	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	97/2018	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
RELI	14/2018	Rodrigues & Abreu, L.da	Retificação de Licença	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 26-11-2018

Total de Processos 11

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 144/2018	Antonio Pereira Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
AUT 306/2018	Manuel Araujo Mesquita	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE 450/2016	Nuno Manuel Couto Alves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Martinho Vale
LEG 137/2018	Patricia Andreia Bras Santos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LEG 63/2017	Joaquim de Sá Pinheiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 471/2017	Justino João Oliveira da Cunha	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesusfrei
LEG 113/2018	Arminda Maria Fernandes Maia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 136/2018	Fernanda Maria Alves Santos e Silva	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 405/2017	Joaquim Faria Mendes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LOL 36/2018	IMOAVE - Investimentos Imobiliários, S.A.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG 85/2017	Abilio da Costa Araujo & Filhos, Lda.	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 27-11-2018

Total de Processos 28

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 270/2018	Celoshouse - Investimentos, Unipessoal Lda	Autorização de Utilização	Deferido em conformidade com o parecer.	Ribeirão
CP 104/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CP 105/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
CP 106/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT 157/2018	Manuel Filipe Rodrigues Antunes	Autorização de Utilização	Deferido.	Pedome
DEST 25/2018	Lurdes da Conceição Oliveira Fernandes	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Riba de Ave
AUT 241/2018	Pedro Miguel Sousa Monteiro	Autorização de Utilização	Deferido.	Bairro
AAU 64/2018	Dental ATM - Laboratório de Prótese Dentária, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOE 487/2018	Marco Filipe de Sá Barbosa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AAU 38/2018	João Bernardo, Unipessoal, Lda	Alteração de Utilização para comércio	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 45/2018	Patrícia Marlene Azevedo Dias	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Gavião
LOL 41/2016	José Sá Duarte	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
DEST 50/2018	Riopele - Texteis, S.A.	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LEG 10/2018	Emiliano Gonçalves da Silva	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
LOL 48/2018	Alípio Manuel Silva Mansilhas	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE 492/2018	Joaquim Mirra Ribeiro & Cª Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE 506/2017	Manuel Campos Azevedo	Edifício Habitacional	Deferido.	Ruivães e Novais
CP 93/2018	Maria Goreti Carneiro da Costa Arroja	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LEG 105/2018	Delfim Guimarães de Carvalho Machado	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LEG 204/2018	Manuel Seara Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CP 69/2018	MS Green - Promoção Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 68/2018	MS Green - Promoção Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LEG 100/2016	Domingos Alves Pereira	Muros	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Mouquim
AAU 67/2018	Ana Carina Abrantes Tavares	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 303/2018	Tiago Filipe da Costa Moreira	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 201/2018	Fernando Rodrigues Nogueira	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Requião
LEG 200/2018	Abilio Oliveira Sousa	Remodelação de Terrenos	Proceda-se em conformidade.	São Cosme Vale
LEG 75/2018	Alberto Manuel Figueiredo Pereira	Construção Armazem	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANC, Lda

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Departamento DOGU - Presidente  
Data 28-11-2018

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 481/2018	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 29-11-2018

Total de Processos 37

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOL	5/2018	António Ricardo Moreira Rodrigues de Carvalho	Loteamento Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	44/2016	João Abílio Oliveira de Araújo	Autorização de Utilização	Deferido.	Esmeriz
CP	95/2018	Adophhouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	69/2018	José Carlos Martinho Ascensão	Loteamento	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Nine
AUT	94/2016	Carlos Alberto da Costa Ferreira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
AAU	30/2016	Guilhermie Pereira Passos Mendes	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Pedome
AUT	307/2018	Carlos Manuel Fernandes Freitas	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE	229/2016	Triplo-s, Investments, Unipessoal Limitada	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	461/2016	Olhar Sofisticado - Imobiliária, Lda	Licenciamento de Construção	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	151/2018	Mário da Costa Oliveira Reis - Cabeça de Casal da Herança de	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
LOE	452/2018	Carlos Manuel Pereira da Costa	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	412/2018	António Armindo Azevedo Rodrigues	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LEG	194/2018	Maria Fernanda Vale dos Santos	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	186/2018	António Fernando Guimarães Marques	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	182/2018	Maria Goreti Correia Alves de Pinho	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Louro
LOU	7/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Remodelação de Terrenos	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG	109/2018	Casimiro da Cruz Gonçalves	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Carreira e Bente
LEG	96/2018	Adelina Costa Oliveira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Brufe
LOE	262/2018	Sofia Marlene Sampaio de Castro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE	394/2018	Carlos Manuel Faria da Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Avidos e Lagoa
LEG	117/2017	Manuel António Torres Ribeiro	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LOE	435/2018	Ângela Maria Moreira da Silva	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
DEST	53/2018	Emblezart, Lda.	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LEG	120/2016	António Gomes da Silva	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	99/2017	Marisa Gabriela Gonçalves Afonso	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANC, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	50/2018	António dos Santos Azevedo	Loteamento Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	199/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
LOE	295/2018	Roberta Liliana Marques Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LEG	1/2018	Jose da Cunha Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Delães
LAL	75/2018	Alvarocup- Saude e Trabalho Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	246/2018	Rui Miguel Andrade Machado	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Bairro
IPV	49/2018	Emblezart, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
IPV	50/2018	Emblezart, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
CP	108/2018	Maria do Carmo Dinis Machado	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	309/2018	Rui Abel Salazar da Silva Maia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEP	19/2018	Optimino - Gestão e Administração de Imóveis, Lda	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP	13/2017	Pedro Manuel Faria Martins	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

**Relação de Pareceres Diários (GSP)**

Utilizador \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 Departamento DOGU - Presidente  
 Data 30-11-2018

Total de Processos 41

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 297/2018	ACIP Ave - Cooperativa de Intervenção Psico-Social CRL	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
AUT 278/2018	Carlos Eduardo Oliveira Mendes	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Deferido.	Santa Maria Oliveira
LEG 160/2017	Matilde Rocha Veloso	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 310/2018	Congerup. Sociedade Imobiliária Lda.	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
CP 110/2018	Maria de Fátima Marques da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 107/2018	Luís Filipe Dias Santos	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 502/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG 202/2018	Justina da Silva Oliveira Monteiro	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CP 96/2018	Madalena Alexandra Azevedo Oliveira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 153/2017	António Ferreira Araujo	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG 81/2016	Filipe José Carvalho Miranda	Edifício de Atividade Económica	Deferido nas condições do parecer.	Nine
AUT 313/2018	Nuno Miguel Ribeiro Barbosa	Autorização de Utilização	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 349/2018	Lília Maria da Costa Carvalho Simões	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE 64/2016	Virgílio de Azevedo Carneiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
CP 109/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 472/2018	Virginia Madalena Moreira Rodrigues Cortinhas	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 391/2018	Diana Alexandra Costa Carneiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP 61/2018	Manuel Oliveira Navio	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 293/2017	Álvaro Manuel Ribeiro Bezerra - Cabeça de Casal de Herança de	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST 48/2018	Estilar - Construções, Lda	Destaque	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE 302/2017	Jose da Silva Dias - Cabeça de casal da herança de	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LEG 161/2018	Joaquim Antunes de Carvalho - Cabeça de casal da herança de	Edifício Habitacional	Deferido.	Santa Maria Oliveira
LOL 49/2018	Rodrigo Manuel de Oliveira Terroso	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 41/2018	Sonia Cristina Silva Gomes	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 65/2018	António Filipe Gonçalves Teixeira	Edifício Habitacional	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade.	Joane

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG 179/2016	Antonio Carvalho Lopes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Castelões
CP 53/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG 126/2018	BCP Banco Comercial Portugues, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CP 70/2018	Ana Maria Azevedo Marques	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG 142/2018	Paulo Jorge Costa da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
AAU 71/2018	Florbel Maria Pereira de Sá Dias Ferreira	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LEG 86/2017	Joao Carlos Campos Lopes Cunha	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 24/2017	Helena Sofia Correia da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
DEST 51/2018	Antonio Ferreira Mendes	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG 85/2018	Jorge Manuel Machado Araújo Monteiro	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOL 37/2018	Encosta da Anta - Investimentos Imobiliários, S.A.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cavalões
LOE 474/2018	Gondilopes - Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
LEG 83/2017	Célio Alberto de Carvalho Gomes	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Louro
AUT 311/2017	Arminda Miranda da Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 458/2018	Patamar - Investimentos Imobiliários, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 459/2018	Patamar - Investimentos Imobiliários, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas



## PROPOSTA

**Assunto: Procedimento de Delimitação e Discussão pública da Unidade de Execução I (EU) da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2.1 (UOPG 2.1) – Centro Urbano de Nine**

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos, designadamente:

- a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
- b) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;
- c) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- d) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;

Considerando que:

O Regulamento do PDM estabelece, que a execução nas UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106.º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (n.º 1 do artigo 108.º).



## ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, DL. N.º 80/2015 de 14 de maio (RJGT).

As unidades de execução, são delimitadas pela câmara municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 147.º do RJGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJGT)

A requerente Abílio Cunha – Sociedade de Construções, LDA, através do registo n.º 5816/2018 requereu à Câmara Municipal, nos termos do artigo 149.º do RJGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para um terreno de que é proprietária, constituído por três unidades cadastrais, as quais em conjunto totalizam uma área de 45.911,60 m<sup>2</sup>, aferida no levantamento topográfico.

A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios multifamiliares destinados aos usos de habitação, comércio e serviços, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como constam no desenho 01 à escala 1:1000, onde consta também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 2.1 e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos, pelos proprietários abrangidos, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos no Plano.

### **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1 – Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 2.1 – Centro Urbano de Nine e proceder à abertura de um período de**

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 do n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.

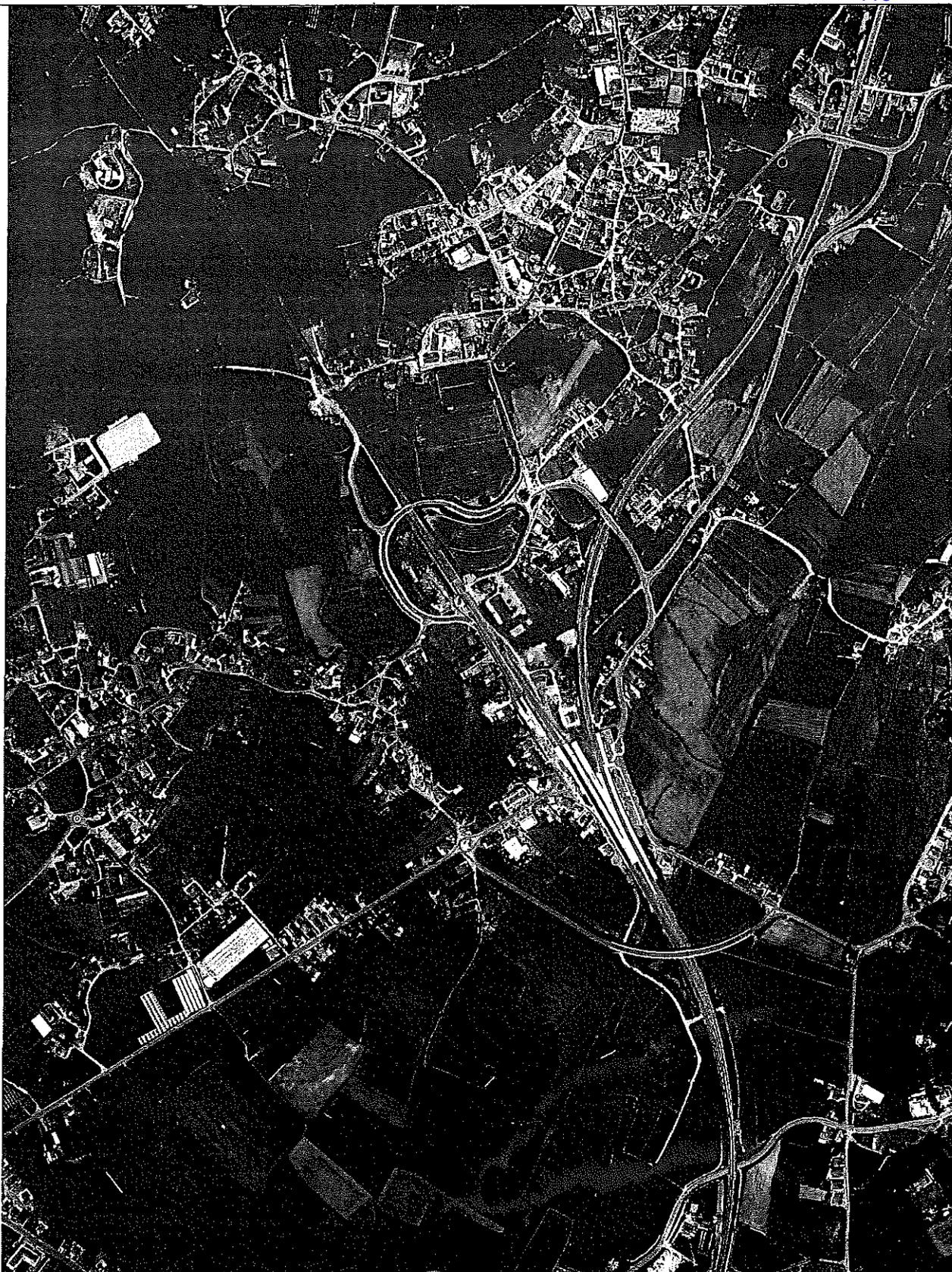
2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

3 - Aprovar em minuta de ata a presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)



Legenda:



Límite da Unidade de Execução

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Unidade de Execução da "UOPG 2.1 - Centro Urbano de Nine"

Enquadramento na Envolvente - Ortofotomapa



Esc.: 1/10000  
dezembro.2018

03

[WADivOPUWE\_Nine]

**UNIDADE DE EXECUÇÃO DA "UOPG 2.1 – CENTRO URBANO DE NINE"**

**NINE**

**ÍNDICE**

1. Introdução e Enquadramento Legal .....	3
2. Delimitação da unidade de execução .....	4
3. Programa /Solução urbanística .....	7
4. Conclusão .....	10
5. Anexos .....	111

## PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos, designadamente:

- a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
- b) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;
- c) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- d) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;

Considerando que:

O Regulamento do PDM estabelece, que a execução nas UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106.º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (n.º 1 do artigo 108.º).

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, DL. N.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT).

As unidades de execução, são delimitadas pela câmara municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT).

A requerente Abílio Cunha – Sociedade de Construções, LDA, através do registo n.º 5816/2018 requereu à Câmara Municipal, nos termos do artigo 149.º do RJIGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para um terreno de que é proprietária, constituído por três unidades cadastrais, as quais em conjunto totalizam uma área de 50.949,27 m<sup>2</sup>, aferida no levantamento topográfico.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução incide sobre uma área de 45.911,60 m<sup>2</sup> e visa o parcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios unifamiliares e multifamiliares destinados aos usos de habitação e habitação, comércio e

serviços respetivamente, conforme o disposto no PDM. Os limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística encontram-se definidos no desenho 01 à escala 1:1000, onde consta também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 2.1. A operação urbanística deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, integrando as áreas afetas a espaços públicos e equipamentos, previstos no Plano.

De acordo com o princípio geral relativo à Programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições:

- Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;
- Garantir a possibilidade, no caso da Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

## **2. DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO**

Na sequência do requerimento n.º 5816/2018 apresentado pela sociedade Abílio Cunha – Sociedade de Construções, LDA, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT e dado não existir um Plano de Pormenor para o local, a Câmara Municipal iniciou o procedimento de delimitação da

unidade de execução e promoverá previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos no n.º 4 do mesmo artigo.

Os limites da proposta abrangem uma área total de terreno com 45.911,60 m<sup>2</sup>, sendo limitada a sul e a nascente pela Avenida dos Correios, a poente pela linha de caminho de ferro (Linha Ferroviária do Minho), e a norte por terrenos ainda por urbanizar.

De acordo com o PDM o terreno está qualificado como Espaço Residencial Urbanizável e integrado na UOPG 2.1 – Centro Urbano de Nine.

A presente proposta de Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor (PDM).



– Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo



- *Planta de Condicionantes Gerais*

A área integrada nesta proposta abrange um conjunto de três prédios, com uma área total de terreno apurada por levantamento topográfico de 45.911,60 m<sup>2</sup>, a seguir identificados no quadro com o resumo do cadastro, sendo todos pertencentes ao mesmo proprietário (Abílio Cunha – Sociedade de Construções, Lda.).

Área total das parcelas- 50.949,27 m<sup>2</sup>

Área total da unidade de execução- 45.911,60 m<sup>2</sup>

A totalidade da área dos prédios abaixo descritos integram a Unidade de Execução, com a exceção do prédio 1 em que apenas 8.024,46 m<sup>2</sup> fazem parte da referida Unidade de Execução.

Predio n.º	Inscrição matricial	Registo predial	Área total de registo(m²)	Área total medida em planta (m²)	Confrontações
1	Artigo n.º 832	Freguesia Nine n.º 1757/20170222	13.080,00	13.062,27	Norte: Abílio Cunha Sociedade de Construções, LDA. e Diana Isabel Arantes Pinheiro Sul: Abílio Cunha Sociedade de Construções, LDA. Nascente: Avenida dos Correios Poente: Caminho ferro
2 *	Artigo n.º 879	Freguesia Nine n.º 194/19900801	27.493,00	21.989,00	Norte : Abílio Cunha Sociedade de Construções, LDA. Sul: Rua Adriano Sampaio Nascente: Avenida dos Correios Poente: Refer
3*	Artigo n.º 880	Freguesia Nine n.º 1737/20160728	15.276,00	15.898,00	Norte: Rua Adriano Sampaio Sul: Avenida dos Correios Nascente: Avenida dos Correios Poente: : Refer

### 3. PROGRAMA /SOLUÇÃO URBANÍSTICA

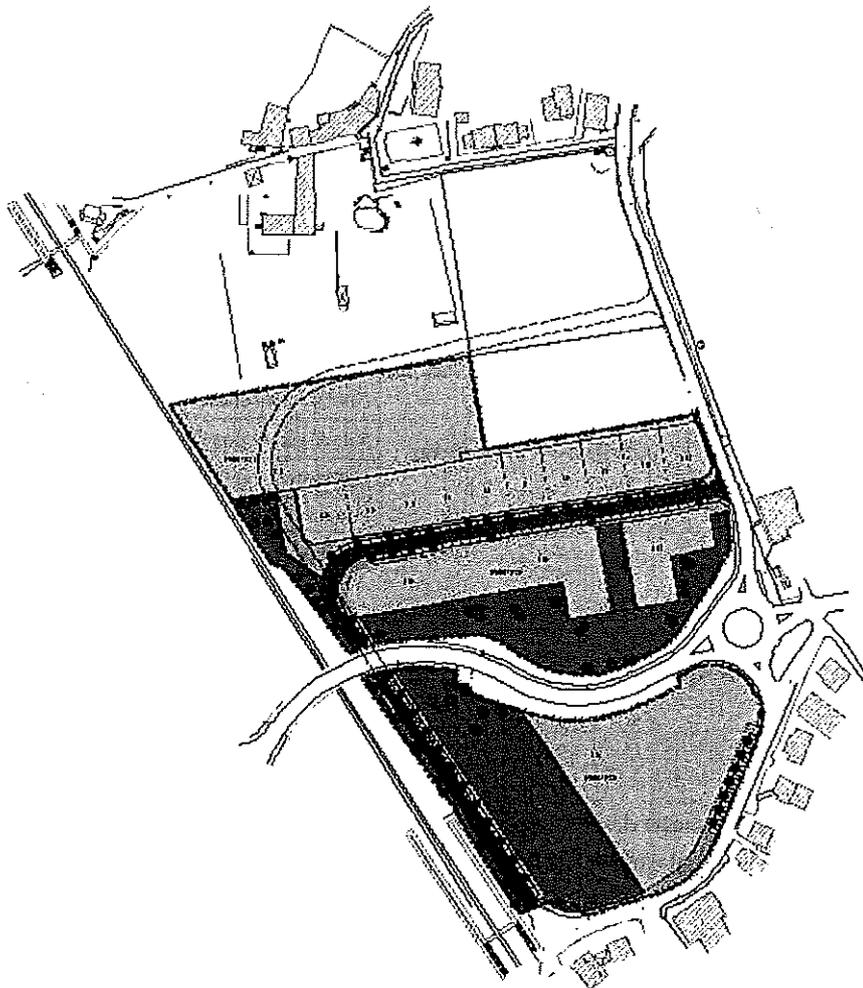
#### ESTRUTURA VIÁRIA

A via proposta na Unidade de Execução dá continuidade à situação de impasse da Av. Dos Correios, junto da linha de caminhos de ferro tal e qual o traçado da via local prevista na Planta de Ordenamento I. O traçado apenas difere do que está previsto na referida planta quando inflexiona no sentido poente. Na Unidade de Execução a ligação à Av. dos Correios é realizada mais a sul do local indicado NA Planta de Ordenamento I. No entanto, este traçado concretiza a mesma lógica urbanística pelo que não contraria os objetivos programáticos da UOPG. A solução concebida teve em consideração a topografia do terreno, a relação com a envolvente e os objetivos programáticos da UOPG em que se insere, de modo a permitir a estruturação da área a urbanizar e uma adequada articulação com a malha viária existente, nomeadamente com a Av. Dos Correios.

O perfil transversal da via é constituído, conforme proposta desenhada, por faixa de rodagem de 6.50 m, estacionamento de 2.25 m e passeios de 2.20 m. Ao longo das faixas de estacionamento, prevê-se a execução de caldeiras de árvores, ocupando toda a largura da respetiva faixa.

O número de lugares de estacionamento público a criar, deve respeitar os parâmetros aplicáveis nos termos do Regulamento do PDM em função da capacidade construtiva admitida para a área da intervenção urbanística e da caracterização do tipo de ocupação dos edifícios (artigos 65.º e 66.º).

Deve ser dotado das infraestruturas de Abastecimento de Água, de Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais, de Infraestruturas Elétricas e de Gás e Telecomunicações.



#### *PROGRAMA/SOLUÇÃO URBANÍSTICA*

#### CAPACIDADE CONSTRUTIVA / TIPOLOGIA/ USOS

Na parte norte da Unidade de Execução a proposta deverá ser garantida uma transição adequada para o espaço confrontante que se encontra qualificado pela Planta de Ordenamento I como Espaço Urbano de Baixa Densidade, com uma ocupação de génese mais rural. Assim, a norte do eixo viário proposto a tipologia de ocupação deverá realizar-se através de edifícios de habitação unifamiliar.

Quanto ao restante espaço urbano da Unidade de execução, considerando que com esta UOPG se pretende o reforço da centralidade para constituição de um centro urbano intermédio, através da reestruturação e requalificação urbana com a localização de funções centrais, a ocupação deve privilegiar edifícios multifamiliares em que o rés do chão permita os usos de comércio e serviços.

As soluções de implantação e volumetria deverão ser adequadas à topografia e ocupação envolvente, e ainda permitir uma transição pedonal contínua entre os vários volumes de edifícios, designadamente através de vazamentos ao nível do rés-do-chão.

A área de construção máxima para a unidade de execução é de 27.546,96 m<sup>2</sup> correspondendo a um Índice de Utilização de 0,6 (al. b do n.º 2 do art. 72.º do RPDM).

#### ÁREAS DE CEDÊNCIAS

De acordo com os parâmetros e os critérios definidos no RPDM (artigos 59.º e 60.º) devem ser previstas áreas para espaços verdes e equipamentos.

Considerando que com a UOPG 2.1 – Centro Urbano de Nine se pretende criar uma zona de equipamento junto da Av. dos Correios e que se pretende promover espaço público qualificado, as áreas de cedência deverão ser previstas com esta finalidade, bem como promover a integração paisagística da proposta. Os parâmetros de dimensionamento estão definidos no art.º 59.º do RPDM.

Estas áreas devem ser vistas e concebidas como potenciadoras da criação de serviços ambientais, pelo que, na sua concretização devem ser adotados modelos ambientalmente sustentáveis, designadamente com recurso à plantação de espécies vegetais apropriadas, bem como, de implementação de sistemas de drenagem e aproveitamento de águas pluviais que propiciem a infiltração /utilização local.

#### ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO

O índice de ocupação do solo rege-se em harmonia com as disposições do artigo 55.º do RPDM, sendo observado o índice máximo de impermeabilização de 60%, com referência à área total da EU.

#### INDICADORES URBANÍSTICOS DA PROPOSTA

Área delimitada na UE	45.911,50 m <sup>2</sup>
Índice de utilização	0,6
Área de construção máxima	27.546,96 m <sup>2</sup>

---

Área de infraestruturas do projeto dentro dos limites da UE (cedência)	6.325,02 m <sup>2</sup>
Áreas de cedência de espaços verdes e equipamentos previstas	12.764,37 m <sup>2</sup>

---

Nota: O somatório das parcelas para apuramento da área da EU foi realizada através dos levantamentos topográficos.

#### PEREQUAÇÃO

A aplicação dos mecanismos de perequação compensatória ocorre em qualquer das Unidades de Execução delimitadas pelo Plano, sendo que os mecanismos de perequação a utilizar são o Índice Médio de Utilização, a Área de Cedência Média e a Repartição dos Custos de Urbanização, definidos nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

No caso desta unidade de execução, verificando-se que há um proprietário apenas, os custos inerentes à urbanização serão da sua responsabilidade, nomeadamente quanto à execução das obras de urbanização e a todos os demais encargos com taxas municipais ou compensações nos termos do RJUE e do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas.

#### 4. CONCLUSÃO

A solução urbanística adotada cumpre as disposições do PDMVNF, do RJUE e assentará num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM e outros regimes legais em vigor.

A operação urbanística deve ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de uma operação de obras de urbanização ou de loteamento estruturada com base na infraestrutura viária proposta conforme consta no desenho 02.

Todos os encargos inerentes ao processo e execução das obras de urbanização, cedências ao domínio municipal, taxas e demais encargos necessários à concretização das operações urbanísticas serão da responsabilidade do proprietário/promotor e assumidos como investimento do promotor.

Após aprovação da Unidade de Execução pela Câmara Municipal, as operações urbanísticas a realizar no terreno, serão apresentadas a controlo prévio, designadamente sob a forma de obras de urbanização, de reparcelamento urbano ou de loteamento, nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação em vigor, em função do interesse do promotor e de acordo com contrato de urbanização a celebrar entre o proprietário, o Município e outras entidades legitimamente interessadas.

## 5. ANEXOS

### DESENHOS

Desenho n.º1 - Planta cadastral, escala 1/1 000.

Desenho n.º2 – Planta do programa/solução urbanística, escala 1/1 000.

Desenho n.º3 – Enquadramento na envolvente – Ortofotomapa, escala.1/10 000.

Desenho n.º 4 – Enquadramento na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, escala 1/10 000.

Desenho n.º 5 – Enquadramento Planta de ordenamento IV – Zonamento acústico, escala 1/10 000.

Desenho n.º 6 – Enquadramento na Planta de Condicionantes I, escala 1/10 000.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018.

*Álvaro Aires*

*Concedo.  
Tranuzia (Opalhas)  
10/12/2018*

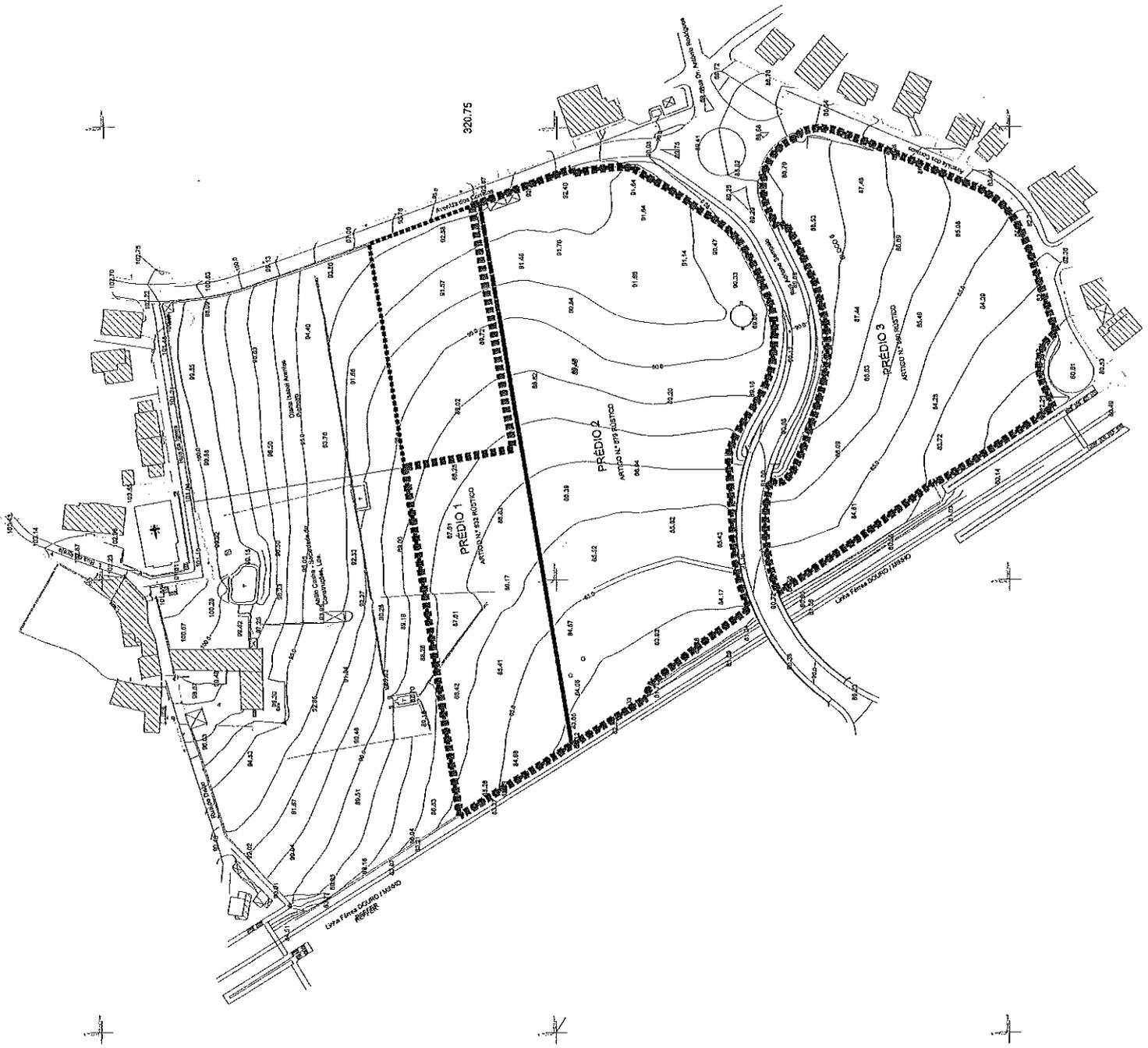
Todos los edificios son propiedad de la firma ABIS, C.A. - Sociedades de Capital S.A.

Edificio	Material	Superficie	Superficie de Construcción	Superficie de Construcción	Superficie de Construcción	Superficie de Construcción
1	2	3	4	5	6	7
1	AC. 1° EP	13.066,27	13.066,27	13.066,27	13.066,27	13.066,27
2	AC. 1° EP	27.492,27	27.492,27	27.492,27	27.492,27	27.492,27
3	AC. 1° EP	13.278,00	13.278,00	13.278,00	13.278,00	13.278,00

LEGENDA:

Unidad de Práctica

Unidad de Utilidad de Ejemplo

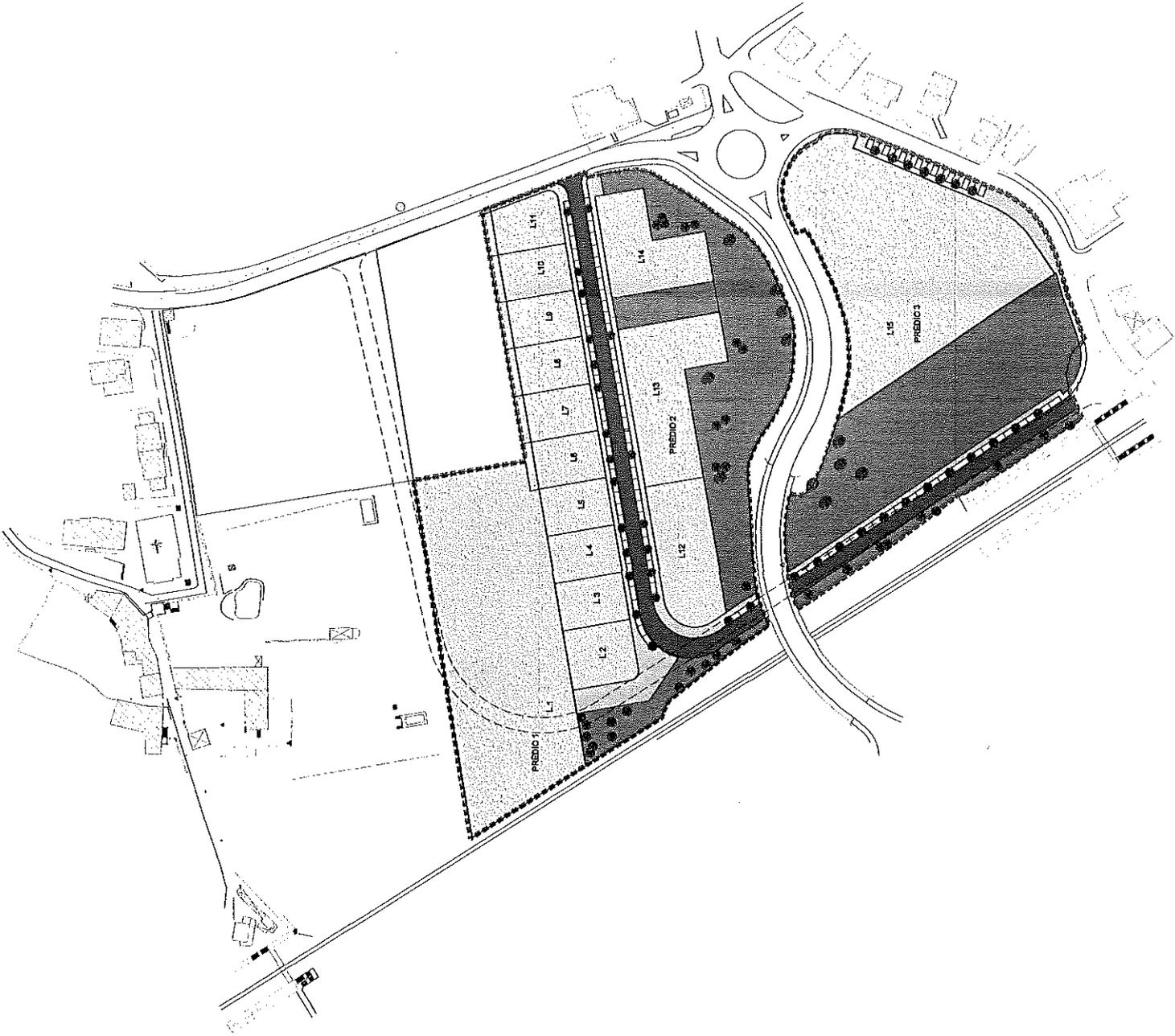


Parcela nº	Área de terreno en l.ú.	Área de ocupación en l.ú.	Área de superficie en l.ú.	Área de superficie en m <sup>2</sup>
PRECIO 1 (L1-L12)	52.062,27 m <sup>2</sup>	8.524,48 m <sup>2</sup>	8.524,48 m <sup>2</sup>	8.524,48 m <sup>2</sup>
PRECIO 2 (L13-L17)	27.248,00 m <sup>2</sup>	21.896,00 m <sup>2</sup>	11.742,77 m <sup>2</sup>	3.944,80 m <sup>2</sup>
PRECIO 3 (L18-L20)	16.543,00 m <sup>2</sup>	16.543,00 m <sup>2</sup>	7.582,53 m <sup>2</sup>	5.570,82 m <sup>2</sup>
TOTAL	95.853,27 m <sup>2</sup>	46.963,48 m <sup>2</sup>	27.849,78 m <sup>2</sup>	18.040,10 m <sup>2</sup>

Lote	Área de lote	Destino	Uso	Nº de Parcelas
1	7.582,53 m <sup>2</sup>			1
2	7.582,53 m <sup>2</sup>			
3	402,50 m <sup>2</sup>			
4	402,50 m <sup>2</sup>			
5	805,00 m <sup>2</sup>			
6	805,00 m <sup>2</sup>			
7	805,00 m <sup>2</sup>			
8	805,00 m <sup>2</sup>			
9	805,00 m <sup>2</sup>			
10	805,00 m <sup>2</sup>			
11	7.582,53 m <sup>2</sup>			
12	1.516,26 m <sup>2</sup>			
13	2.123,78 m <sup>2</sup>			
14	4.047,56 m <sup>2</sup>			
15	7.582,53 m <sup>2</sup>			

LEGENDA:

- Línea que define
- Línea de l.ú.
- Lote
- Faja de Ruidopem
- Establecimiento
- Callejón
- Pasadizo
- Área de estacionamiento para vehículos, veredas e equipamiento
- Tránsito provisto en Platanos de Chiriquino



## **JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

1 - "PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO AO TRABALHADOR COM O NÚMERO MECANOGRÁFICO 414, INTEGRADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/APOIO OPERACIONAL - BRIGADA DAS FREGUESIAS" (**PÁGINA 430**)

2 - "CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506663264, A ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE, NIPC 507519736 E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS, NIPC 506625460, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ESCOLARES DA ARTAVE E DO CCM E DE PARCERIA DE ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DE INDUSTRIAS CRIATIVAS NA ÁREA DA MUSICA E DAS ARTES" (**PÁGINA 432**)

## PROPOSTA

**Assunto: Processo de inquérito instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 414, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional/apoio operacional-Brigada das Freguesias.**

Considerando, o relatório final do processo de inquérito instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante do presente documento, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico das respetivas infrações disciplinares nos termos do “Regime Disciplinar” aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LGTFP) e atenta a proposta de aplicação da pena de **REPRENSÃO ESCRITA**, aplicável nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1 alínea a) dos art.ºs 180º e, n.º 1 do art.º 181º e, do art.º 184º todos do “Regime Disciplinar da LGTFP”, a qual, tendo em conta as circunstâncias aludidas e especificadas no referido relatório final, se caracteriza, na aplicação de mero reparo, pelas irregularidades praticadas pelo trabalhador.

Considerando, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido no âmbito desta matéria disciplinar, em 13/11/2018, devidamente notificado ao arguido, no sentido de o mesmo exercer o seu direito de audição e defesa, prerrogativa que não utilizou.

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processos disciplinares acima referenciados, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 4 do artigo 197º, do “Regime Disciplinar” da LGTFP, aplicar ao trabalhador n.º mecanográfico 414, a pena de **REPRENSÃO ESCRITA**.

2 – A remessa da presente deliberação, à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação, para efeitos de notificação da presente decisão ao arguido e à instrutora nomeada, nos termos dos artigos 222.º e, 223.º do “Regime Disciplinar da LGTFP”.

Vila Nova de Famalicão, 6 de Dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso

  
(Ricardo Mendes, Dr.)

Caril



## PROPOSTA

**Assunto: Celebração de Protocolos entre o Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, a ARTEMAVE – Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507 519 736 e o Instituto de Formação Artística do Vale do Ave – INFORARTIS, NIPC 506 625 460, para concessão de apoio financeiro à construção das novas instalações escolares da ARTAVE e do CCM e de Parceria de estímulo e desenvolvimento de Industrias Criativas na área da Musica e das Artes.**

Considerando que:

A ARTAVE- Escola Profissional Artística do Vale do Ave e o Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde - CCM têm por objetivo promover a formação profissional artística e o ensino artístico especializado dos jovens na Região do Vale do Ave;

Em 1989 o Município e os Jesuítas (PPCJ), titular do CCM, celebraram um protocolo com vista à criação da ARTAVE com sede em Vila Nova de Famalicão e de um polo do CCM nesta cidade, comprometendo-se o Município a proporcionar a estas escolas as necessárias instalações, como se tem verificado;

Desde a sua criação, nos anos oitenta do século XX, a ARTAVE e o CCM têm mantido e partilhado instalações escolares conjuntas quer em Vila Nova de Famalicão, na Rua Adriano Pinto Basto n.º 161, em edifício cedido por esta Câmara Municipal, quer em Caldas da Saúde;

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, compete à ARTEMAVE promover a máxima cooperação entre a ARTAVE e o CCM que são projetos integrados de desenvolvimento cultural e artístico;

Na sequência da criação de nova pessoa coletiva para acolher a titularidade da ARTAVE, do subsequente pedido da ARTEMAVE e dando-lhe provimento, por deliberação unânime da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2008 foi aprovada a proposta da Câmara Municipal de ceder à ARTEMAVE, em regime de direito de superfície, uma parcela de terreno destinada a nela virem a ser construídas novas instalações escolares para albergar o polo de Vila Nova de Famalicão da ARTAVE e do CCM;

Na Assembleia Geral da ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave de 23 de março de 2009 foi deliberada a construção, na indicada parcela de terreno, de novas instalações para albergar o polo da ARTAVE em Vila Nova de Famalicão, partilhadas com o CCM;

Entretanto, a Câmara Municipal, por julgar ser mais favorável para o conjunto do Município, designadamente para contrariar a tendência de desertificação do centro da cidade, concentrar os espaços educativos e facilitar as acessibilidades para os alunos, propôs a construção das novas instalações escolares das duas escolas no centro da cidade, concretamente, nos terrenos da antiga fábrica “Cegonha” sita na zona escolar da cidade, proposta que a ARTEMAVE e o INFORARTIS acolheram e consignaram nas deliberações dos respetivos órgãos;

Em face da dimensão e elevado custo da obra a realizar e à impossibilidade de a ARTEMAVE e o INFORARTIS o poderem suportar sem apoios, foi reconhecida em 2009 a disponibilidade do Município para, mantendo as suas referidas responsabilidades, participar na construção da obra, tendo em conta que será realizada com verbas próprias;

A ARTEMAVE e o INFORARTIS pretendem construir na zona escolar da cidade as instalações para os polos de Vila Nova de Famalicão das suas escolas profissional de música e do ensino especializado da música, a ARTAVE e o CCM, respetivamente;

Para o efeito, o Município, a ARTEMAVE e o INFORARTIS entenderam-se no sentido de adquirirem aos respetivos proprietários com quem foram concluídas negociações, dois prédios urbanos, conhecidos por “Complexo Industrial da Cegonha”, concretamente, o prédio sito na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, descrito na CRP sob o n.º 362 e inscrito na matriz

predial urbana sob o artigo 252.º, que o Município adquiriu, e o prédio, sito no Lugar de Poído, contíguo àquele, descrito na CRP sob o número 1465 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 790.º, que a ARTEMAVE e o INFORARTIS adquiriram em regime de compropriedade;

Estando a obra das novas instalações e polos da ARTAVE e do CCM na fase de projeto, pretende-se avançar com celeridade de forma a iniciar a construção a breve prazo e a chegar à sua conclusão no prazo de dois anos;

O CCM é, na atualidade, o maior conservatório de música do país, com três polos, dois deles no Município de Famalicão, sendo o maior dos três o situado no centro da cidade de Famalicão;

A ARTAVE tem a sua sede na cidade de Famalicão, sendo, por isso, necessário e urgente dotá-la de instalações e edifícios condignos, adequados e compatíveis com as suas necessidades e representatividade;

A relevância para a dinamização da vida na cidade da implantação na sua zona escolar dos polos da ARTAVE e do CCM com os seus alunos, professores e pais, e com a intensa atividade cultural e educativa que terá lugar no seu auditório;

O interesse da Câmara Municipal em promover a utilização do novo auditório da ARTAVE e CCM em benefício das atividades das escolas e agrupamentos de escolas do Município que frequentemente promove e apoia;

O interesse da Câmara Municipal em apoiar e estimular o aparecimento e desenvolvimento de projetos de indústrias criativas na área da música e das artes, designadamente em espaços físicos e ambiente formativo e educativo estimulante e facilitador, como será um campus escolar profissional e artístico do ensino da música e artes;

A adequação do prédio urbano que o Município adquiriu no “Complexo Industrial da Cegonha”, na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, ao uso como espaço físico de apoio e suporte a projetos de indústrias criativas na área da música e das artes e a disponibilidade da ARTEMAVE e do INFORARTIS para assumirem o desenvolvimento desse propósito em perfeita

articulação e harmonia com as construções escolares a edificar no prédio confinante, conforme condições definidas em Protocolo de Parceria específico;

É competência da Câmara Municipal o apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município,

**Tenho a honra de propor:**

**1- Que a Câmara Municipal delibere aprovar uma parceria entre o Município, NIPC 506 663 264, a ARTEMAVE, NIPC 507 519 736 e a INFORARTIS, NIPC 506 625 460, nos termos dos protocolos cuja minuta se anexa e fazem parte integrante da presente proposta, atento o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;**

**2- Que a Câmara Municipal delibere apoiar nos custos de construção das novas instalações escolares da ARTAVE, propriedade da ARTEMAVE, NIPC 507 519 736, e do CCM, propriedade da INFORARTIS, NIPC 506 625 460, com o montante global de 1.856.000,00€ (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil de euros), em partes iguais a ambas as entidades, de forma faseada, com 232 entregas mensais iguais e sucessivas de 8.000,00 Euros (oito mil euros) cada, com início no primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que se iniciar a ocupação pela ARTAVE e CCM das referidas novas instalações e da inerente desocupação das atuais instalações escolares da Rua Adriano Pinto Basto, cedidas pelo Município, desocupação prevista para o terceiro trimestre de 2020;**

3 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência do prédio urbano que o Município adquiriu no “Complexo Industrial da Cegonha”, na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, em regime de direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, nos termos e condições do protocolo de parceria de “estímulo e desenvolvimento de Industrias Criativas na área da Musica e das Artes”, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

4 – Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo;

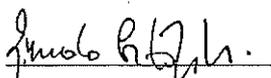
5 – Aprovar as minutas dos dois protocolos em anexo.

6 - Que mais delibere esta Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Vice - Presidente da Câmara para outorgar os referidos protocolos que se juntam em anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido.

7 - Que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

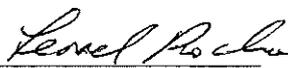
Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,



(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vereador do Pelouro da Educação,



(Leonel Rocha, Dr.)

**PROTOCOLO**  
**ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**  
**A ARTEMAVE- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO**  
**VALE DO AVE e o INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO**  
**AVE - INFORARTIS**

---

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva nº 506663264, adiante abreviadamente designado por Município, representado pelo Vice- Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes;

A **ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE**, pessoa colectiva nº 507519736, com sede em Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, entidade proprietária da "**ARTAVE- Escola Profissional Artística do Vale do Ave**", escola profissional com sede na Rua Adriano Pinto Basto n.º 161, em Vila Nova de Famalicão, adiante abreviadamente designada por ARTEMAVE, representada pelos Presidente e Vogal da sua Direcção e Director da Artave, respectivamente, Padre José Manuel Martins Lopes S.J e Dr. José Alexandre Gomes Azevedo Reis;

E o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS**, pessoa colectiva nº 506625460, entidade proprietária do **Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde - CCM, Conservatório Regional de Música**, adiante abreviadamente designado por INFORARTIS, representado pelo Director daquele, Padre José Manuel Martins Lopes S.J. e pelo Director Artístico e Pedagógico deste, Dr. José Alexandre Gomes Azevedo Reis;

**Considerando:**

Que a ARTAVE- Escola Profissional Artística do Vale do Ave e o Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde - CCM têm por objectivo promover a formação profissional artística e o ensino artístico especializado dos jovens na Região do Vale do Ave;

Que em 1989 o Município e os Jesuítas (PPCJ), titular do CCM, celebraram um protocolo com vista à criação da ARTAVE com sede em V.N. de Famalicão e de um polo do CCM nesta cidade, comprometendo-se o Município a proporcionar a estas escolas as necessárias instalações, como se tem verificado;

Que, desde a sua criação, nos anos oitenta do século XX, a ARTAVE e o CCM têm mantido e partilhado instalações escolares conjuntas quer em Vila Nova de Famalicão, na Rua Adriano Pinto Basto n.º 161, em edifício cedido pela Câmara Municipal de V.N. de Famalicão, quer em Caldas da Saúde;

Que, nos termos do artº 4º dos seus estatutos, compete também à ARTEMAVE promover a máxima cooperação entre a ARTAVE e o CCM que são projectos integrados de desenvolvimento cultural e artístico;

Que, na sequência da criação de nova pessoa colectiva para acolher a titularidade da ARTAVE, do subsequente pedido da ARTEMAVE e dando-lhe provimento, por deliberação unânime da Assembleia Municipal de 22.12.2008 foi aprovada a proposta da Câmara Municipal de ceder à ARTEMAVE, em regime de direito de superfície, uma parcela de terreno destinada a nela virem a ser construídas novas instalações escolares para albergar o polo de V.N. de Famalicão da ARTAVE e do CCM;

Que na Assembleia Geral da ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave de 23 de Março de 2009 foi deliberada a construção, na indicada parcela de terreno, de novas instalações para albergar o polo da ARTAVE em Vila Nova de Famalicão, partilhadas com o CCM;

Que, entretanto, a Câmara Municipal, por julgar ser mais favorável para o conjunto do Município, designadamente para contrariar a tendência de

desertificação do centro da cidade, concentrar os espaços educativos e facilitar as acessibilidades para os alunos, propôs a construção das novas instalações escolares das duas escolas no centro da cidade, concretamente, nos terrenos da antiga fábrica "Cegonha" sita na zona escolar da cidade, proposta que a ARTEMAVE e o INFORARTIS acolheram e consignaram nas deliberações dos respectivos órgãos;

Que em face da dimensão e elevado custo da obra a realizar e à impossibilidade de a ARTEMAVE e o INFORARTIS o poderem suportar sem apoios, foi reconhecida em 2009 a disponibilidade do Município para, mantendo as suas referidas responsabilidades, participar na construção da obra, tendo em conta que será realizada com verbas próprias;

Que a ARTEMAVE e o INFORARTIS, pretendem construir na zona escolar da cidade, as instalações para os polos de VN de Famalicão das suas escolas profissional de música e do ensino especializado da música, a ARTAVE e o CCM, respectivamente;

Que, para o efeito, entretanto, o Município a ARTEMAVE e o INFORARTIS entenderam-se no sentido de adquirirem aos respectivos proprietários com quem foram concluídas negociações, dois prédios urbanos, conhecidos por "Complexo industrial da Cegonha", concretamente, o prédio sito na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, descrito na CRP sob o n.º 362 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252º, que o Município adquiriu, e o prédio, sito no Lugar de Poído, contíguo àquele, descrito na CRP sob o número 1465 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 790º, que a ARTEMAVE e o INFORARTIS adquiriram em regime de compropriedade;

Que estando a obra das novas instalações e polos da ARTAVE e do CCM na fase de projecto, pretende-se avançar com celeridade de forma a iniciar a construção a breve prazo e a chegar à sua conclusão no prazo de dois anos;

Que o CCM é, na actualidade, o maior conservatório de música do país, com três polos, dois deles no Município de Famalicão, sendo o maior dos três o situado no centro da cidade de Famalicão;

Que a ARTAVE tem a sua sede na cidade de Famalicão, sendo, por isso, necessário e urgente dotá-la de instalações e edifícios condignos, adequados e compatíveis com as suas necessidades e representatividade;

A relevância para a dinamização da vida na cidade da implantação na sua zona escolar dos polos da ARTAVE e do CCM com os seus alunos, professores e pais, e com a intensa actividade cultural e educativa que terá lugar no seu auditório;

O interesse da Câmara Municipal em promover a utilização do novo auditório da ARTAVE e CCM em benefício das actividades das escolas e agrupamentos de escolas do Município que frequentemente promove e apoia;

O interesse da Câmara Municipal em apoiar e estimular o aparecimento e desenvolvimento de projectos de indústrias criativas na área da música e das artes, designadamente em espaços físicos e ambiente formativo e educativo estimulante e facilitador, como será um campus escolar profissional e artístico do ensino da música e artes;

A adequação do prédio urbano que o Município adquiriu no "Complexo industrial da Cegonha", na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, ao uso como espaço físico de apoio e suporte a projectos de indústrias criativas na área da música e das artes e a disponibilidade da ARTEMAVE e do INFORARTIS para assumirem o desenvolvimento desse propósito em perfeita articulação e harmonia com as construções escolares a edificar no prédio confinante, conforme condições definidas em Protocolo de Parceria específico.

As atribuições do Município de Famalicão e da sua Câmara Municipal no domínio do apoio ao ensino e à cultura previstas na Lei;

As partes decidem celebrar o presente Protocolo que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira (Objecto)**

O presente Protocolo tem por objecto:

- A) - O compromisso das partes no cumprimento deste protocolo bem como o desenvolvimento dos esforços necessários à agilização da efectiva concretização da construção das novas instalações escolares para os polos da ARTAVE e do CCM dentro dos prazos previstos;
- B) - A definição das condições de utilização pela ARTEMAVE e pelo INFORARTIS do prédio urbano integrado no denominado "Complexo industrial da Cegonha" que adquiriram, para nele serem construídas as novas instalações escolares para os polos da ARTAVE e do CCM;
- C) - A definição das condições de cedência por parte do Município, em comum, à ARTEMAVE e ao INFORARTIS, em regime de direito de superfície, do prédio urbano por si adquirido, sito na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, descrito na CRP sob o n.º 362 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252º, que fazia parte do denominado "Complexo industrial da Cegonha";
- D) - A definição das participações e apoios financeiros a suportar por cada uma das partes outorgantes, que vão viabilizar a construção das novas instalações escolares para os polos da ARTAVE e do CCM.

**Cláusula Segunda  
(Compromisso das partes)**

As partes outorgantes obrigam-se ao cumprimento integral do presente protocolo, especificamente, no desenvolvimento dos esforços necessários e adequados à agilização da efectiva concretização da construção das novas instalações escolares para os polos da ARTAVE e do CCM dentro dos prazos previstos.

**Cláusula Terceira  
(Utilização do prédio inserido no "Complexo industrial da Cegonha")**

O prédio que a ARTEMAVE e o INFORARTIS adquiriram em regime de propriedade, inserido no denominado "Complexo industrial da Cegonha", acima melhor identificado, será afectado à construção das novas instalações escolares dos polos da ARTAVE e CCM em Famalicão, incluindo um auditório, logradouros e outros equipamentos de apoio necessários à actividade da ARTAVE e do CCM.

**Cláusula Quarta  
(Cedência de prédio)**

- 1- O Município obriga-se a ceder à ARTEMAVE e ao INFORARTIS, em comum e em regime de direito de superfície, pelo período de 50 anos, renovável por períodos de 10 anos, o prédio que adquiriu e supra referido, descrito na CRP sob o n.º 362 e na matriz predial urbana sob o artigo 252º;
- 2- O prédio objecto da cedência destina-se a que, de acordo com o projecto que for aprovado pela Câmara Municipal, na parte posterior dele venham a ser implantados espaços para utilização do auditório a construir, bem como o acesso principal ao mesmo auditório das novas instalações escolares para a ARTAVE e CCM, sendo a parte edificada anterior desse prédio, depois da sua adequada reabilitação e remodelação, destinada ao desenvolvimento de projectos conjuntos de apoio a indústrias criativas no âmbito da música e artes;
- 3- A reabilitação e remodelação deste prédio, bem como a sua manutenção e a gestão dos seus espaços, enquanto durar o direito de superfície, ficam a cargo da ARTEMAVE e do INFORARTIS;
- 4- Para apoio à reabilitação e remodelação deste prédio o Município comparticipa pela forma adiante prevista.

**Cláusula Quinta  
(Cedência e uso de instalações)**

Concluída que seja a construção do auditório previsto para as novas instalações escolares da ARTAVE e do CCM, esse espaço será cedido, de acordo com o regulamento da sua utilização, para 30 (trinta) sessões anuais de actividades em benefício das escolas e de agrupamentos de escolas do Município de V.N. de Famalicão, com as quais a ARTEMAVE/Artave e o INFORARTIS/CCM tenham protocolos de colaboração, de articulação e de cedência de instalações, que a Câmara Municipal esteja interessada em promover e apoiar.

**Cláusula Sexta  
(Comparticipações)**

- a)- O INFORARTIS obriga-se a comparticipar nos custos de construção e apetrechamento das novas instalações escolares acima referidas com o montante de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros);
- b)- A ARTEMAVE obriga-se a comparticipar nos custos de construção e apetrechamento das novas instalações escolares acima referidas com o montante de 1.000.000,00€ (Um milhão de euros);

c)- O Município de Vila Nova de Famalicão, através da sua Câmara Municipal, compromete-se a compartilhar nos custos de construção das novas instalações escolares acima referidas, assim como na adequação do prédio urbano que o Município adquiriu no "Complexo industrial da Cegonha", na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, ao uso como espaço físico de apoio e suporte a projectos de indústrias criativas na área da música e das artes com o montante global de 1.856.000,00€ (Um milhão e 856 mil de euros), de forma faseada, com 232 entregas mensais iguais e sucessivas de 8.000,00 Euros, (oito mil euros) cada, com início no primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que se iniciar a ocupação pela ARTAVE e CCM das referidas novas instalações e da inerente desocupação das actuais instalações escolares da Rua Adriano Pinto Basto, cedidas pelo Município, desocupação prevista para o terceiro trimestre de 2020.

#### **Cláusula Sétima (Início e Duração)**

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e durará por tempo indeterminado.

Vila Nova de Famalicão e Paços do Concelho,  de Dezembro de 2018.

Assinaturas:

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão,

O Presidente da Direcção da ARTEMAVE,

O Vogal da Direcção da ARTEMAVE,

O Director do INFORARTIS,

O Director da ARTAVE,

O Director Artístico e Pedagógico do CCM,

## PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

A

ARTEMAVE- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE

e o

INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa colectiva nº 506663264, adiante abreviadamente designado por Município, representado pelo Vice- Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes;

A ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE, pessoa colectiva nº 507519736, com sede em Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, entidade proprietária da "ARTAVE- Escola Profissional Artística do Vale do Ave", escola profissional com sede na Rua Adriano Pinto Basto n.º 161, em Vila Nova de Famalicão, adiante abreviadamente designada por ARTEMAVE, representada pelos Presidente e Vogal da sua Direcção e Director da Artave, respectivamente, Padre José Manuel Martins Lopes S.J e Dr. José Alexandre Gomes Azevedo Reis;

E o INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS, pessoa colectiva nº 506625460, entidade proprietária do Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde - CCM, Conservatório Regional de Música, adiante abreviadamente designado por INFORARTIS, representado pelo Director daquele, Padre José Manuel Martins Lopes S.J. e pelo Director Artístico e Pedagógico deste, Dr. José Alexandre Gomes Azevedo Reis;

Considerando:

Que a ARTEMAVE e o INFORARTIS, vão construir na zona escolar da cidade, as instalações para os polos de V.N. de Famalicão das suas escolas profissional de música e do ensino especializado da música, a ARTAVE e o CCM, respectivamente, que serão implantadas em prédios urbanos, conhecidos por "Complexo industrial da Cegonha" no Lugar de Poído nesta cidade, adquiridos recentemente;

O interesse da Câmara Municipal em apoiar e estimular o aparecimento e desenvolvimento de projectos de indústrias criativas na área da música e das artes, designadamente em espaços físicos e ambiente formativo e educativo estimulante e facilitador, como será um campus escolar profissional e artístico do ensino da música e artes;

A adequação do prédio urbano que o Município também adquiriu no "Complexo industrial da Cegonha", na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, ao uso como espaço físico de apoio e suporte a projectos de indústrias criativas na área da música e das artes e a disponibilidade da ARTEMAVE e do INFORARTIS para assumirem o desenvolvimento desse propósito em perfeita articulação e harmonia com as construções escolares a edificar no prédio confinante;

A celebração de protocolo entre o Município a ARTEMAVE e o INFORARTIS, com vista à cooperação e apoio na construção dos referidos polos escolares, que inclui a cedência à ARTEMAVE e ao INFORARTIS, em comum e em regime de direito de superfície, do referido prédio da Rua Barão da



Trovisqueira, n.º 301 a 313, para que a sua parte anterior venha a ser destinada ao desenvolvimento de projectos conjuntos de apoio a indústrias criativas no âmbito da música e artes;

As atribuições do Município de Famalicão e da sua Câmara Municipal no domínio do apoio ao ensino e à cultura previstas na Lei;

As partes decidem celebrar o presente Protocolo que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Iª**

##### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo tem por objecto a criação, em parceria do Município de V.N. de Famalicão com ARTEMAVE e com o INFORARTIS, de um Polo de Incubação e *coworking* da Incubadora *Famalicão Made IN*.
2. O Polo de Incubação funcionará nas instalações da ARTEMAVE e INFORARTIS sitas na Rua Barão da Trovisqueira n.º 301 a 313, da cidade de Vila Nova de Famalicão.

#### **Cláusula IIª**

##### **(Objetivos)**

O objetivo do polo de incubação é apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento e concretização de ideias e projetos de negócio na área das indústrias criativas ligadas à música e artes, nomeadamente através de/a:

- Produção de registos fonográficos;
- Divulgação estruturada dos produtos e diferentes ofertas musicais, a nível local, regional e internacional;
- Apoio à contratualização com o público e potenciais clientes institucionais;
- Gabinete de marketing incluindo produção de *videoclips*;
- Campanhas de prospeção de novos talentos musicais, por concursos, audições, etc.;
- Participação em grandes eventos internacionais destinados ao mercado da criação e das indústrias musicais;
- Apoio à atividade de *lutherie*, incluindo o domínio da construção de instrumentos musicais tradicionais.
- Apoio à atividade editorial.

#### **Cláusula IIIª**

##### **(Projetos empreendedores)**

1. Podem candidatar-se aos apoios no Polo de Incubação as pessoas singulares e coletivas integradas na Iniciativa *Famalicão Made IN*, em processo de desenvolvimento dos seus projetos no gabinete de apoio ao empreendedor da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

#### **Cláusula IVª**

##### **(Funcionamento, Equipa, Financiamento)**

O funcionamento do Polo de Incubação, a repartição entre as partes das responsabilidades da sua coordenação, do apoio administrativo e dos custos respetivos, serão regulados pelas Normas Gerais de Funcionamento a constar do Regulamento do Polo de Incubação a estabelecer pelos outorgantes.

#### **Cláusula Vª**

##### **(Espaços)**

Os espaços destinados ao desenvolvimento do Polo de Incubação são os constantes da planta em anexo e serão disponibilizados pela ARTEMAVE e pelo INFORARTIS.

#### **Cláusula VIª**

### **(Cedências de Espaços aos empreendedores)**

Os empreendedores que vierem a ser selecionados para obter os apoios de fruição de espaço e de serviços no Polo de Incubação, celebrarão um contrato, nos termos e condições constantes do Regulamento do Polo de Incubação.

### **Cláusula VIIª**

#### **(Deveres das Partes)**

1. Cabem ao Município de Vila Nova de Famalicão as seguintes responsabilidades:

- a) Coordenar o Polo de Incubação, em conjunto com a ARTEMAVE e o INFORARTIS;
- b) Captar os empreendedores;
- c) Divulgar e dinamizar a incubadora, desde a fase das candidaturas à saída dos empreendedores da incubadora;
- d) Estabelecer canais de comunicação entre os empreendedores, com vista ao cumprimento das regras expressas no Regulamento do Polo de Incubação;
- e) Disponibilizar o acesso a serviços de apoio para o desenvolvimento das ideias, em articulação com parceiros institucionais, mentores e outras entidades, favorecendo uma envolvente favorável ao desenvolvimento dos projetos;
- f) Envolver parceiros institucionais e outras entidades que contribuam para a prossecução dos resultados pretendidos;

2. Cabem à ARTEMAVE e ao INFORARTIS as seguintes responsabilidades:

- a) Realizar a reabilitação dos espaços destinados ao Polo de Incubação;
- b) Assegurar, nos termos e condições do Regulamento do Polo de Incubação, as condições necessárias à utilização pelos empreendedores dos espaços do Polo de Incubação;
- c) O licenciamento dos espaços, quando aplicável.

### **Cláusula VIIIª**

#### **(Parcerias)**

1. Poderão associar-se a este protocolo outros parceiros que contribuam para os seus fins, nomeadamente na captação de empreendedores, no desenvolvimento técnico de produtos e serviços, no financiamento dos projetos e na promoção dos resultados obtidos.

2. Sempre que se justifique, elaborar-se-á uma adenda a este protocolo, de forma responder eficaz e rapidamente a este propósito.

### **Cláusula IXª**

#### **(Indicadores)**

1. O presente protocolo será objeto de uma avaliação anual entre as partes contratantes;

2. Na avaliação do protocolo são apreciados, nomeadamente, os seguintes indicadores:

- a) Número total de projetos incubados;
- b) Número total de empreendedores envolvidos/ano;
- c) Número de empresas criadas/ano.

### **Cláusula Xª**

#### **(Início e Duração)**

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e durará por tempo indeterminado.

Vila Nova de Famalicão e Paços do Concelho, ..... de Dezembro de 2018.

Assinaturas:

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão,

O Presidente da Direcção da ARTEMAVE,

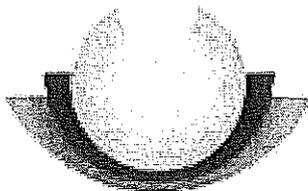


O Vogal da Direcção da ARTEMAVE,

O Director do INFORARTIS,

O Director da ARTAVE,

O Director Artístico e Pedagógico do CCM,

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **INSTITUTO DE FORMACAO ARTISTICA DO VALE DO AVE INFORARTIS**

Firma/denominação **INSTITUTO DE FORMACAO ARTISTICA DO VALE DO AVE INFORARTIS**

Número de Identificação de Segurança Social **20016534848**

Número de Identificação Fiscal **506625460**

Número de Declaração **17707216**

Data de emissão **08-10-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.11.05 10:33:25 +00'00

**DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**

**CERTIDÃO**

Ana Paula Morais Pinto da Cunha, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Novembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTISTICA DO VALE DO AVE INFORARTIS

NIF: 506625460

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 506625460

Cód. Validação: FPBX7L8ATH2Z

O Chefe de Finanças,



( Ana Paula Morais Pinto da Cunha )

**CERTIDÃO**

Ana Paula Morais Pinto da Cunha, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Dezembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ARTEMAVE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MUSICA DO VALE DO AVE

NIF: 507519736

**Elementos para validação**

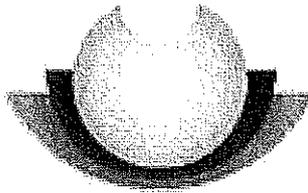
Nº Contribuinte: 507519736

Cód. Validação: SCX3W4XSJWZF

O Chefe de Finanças,



( Ana Paula Morais Pinto da Cunha )



## SEGURANÇA SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ARTEMAVE ASSOCIACAO DE PROMOCAO DAS ARTES E MUSICA DO VALE AV**  
Firma/denominação **ARTEMAVE ASSOCIACAO DE PROMOCAO DAS ARTES E MUSICA DO VALE AV**  
Número de Identificação de Segurança Social **20017603840**  
Número de Identificação Fiscal **507519736**  
Número de Declaração **17593840**  
Data de emissão **19-09-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.12.17 12:12:46 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
341	carlos	2018/12/17	6146	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 PROTOCOLO / ARTEMAVE - INFORATIS - APOIO FINANCEIRO A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ESCOLARES DA ARTAVE E DO CCM  
 NCD - 6925+6926  
 2020 A 2039

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 8212-TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - EDUCAÇÃO ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 08070102 Educação PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 18.840,75 A CABIMENTAR  SALDO APÓS CABIMENTO 18.840,75
---	--

EXTENSO  
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	8212	0102	08070102				48.000,00	96.000,00	1.712.000,00

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/17



AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## **PATRIMÓNIO:**

1 - "AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 314/82, SITA NA RUA NOSSA SENHORA DA AGONIA, FREGUESIA DO LOURO, DESTE CONCELHO" " **(PÁGINA 454)**

2 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 399,00M2, DESIGNADA POR LOTE 12, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 431/86, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS" **(PÁGINA 461)**

3 - "ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 400,00M2, DESIGNADA POR LOTE 10, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/1994, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO" **(PÁGINA 477)**

4 - "REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 470,00M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/2005, DA FREGUESIA DE JOANE" **(PÁGINA 493)**

## PROPOSTA

**Assunto: Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 314/82, sita na Rua Nossa Senhora da Agonia, freguesia do Louro, deste concelho.**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 585,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua Nossa Senhora da Agonia, freguesia de Louro, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 314/82, em nome de Abília Romano Gonçalves Costa a zonas verdes e equipamentos;

A Freguesia de Louro solicitou a cedência desta parcela de terreno, com o intuito de aí instalar um parque de lazer, que se destina a ser utilizado pela população daquela Freguesia;

Nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento urbano, património, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

A Freguesia de Louro compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal, acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização, o qual respeita o fim das áreas de cedência previsto no alvará de loteamento 314/82, conforme informação interna com o n.º 32258/2018;

Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados.

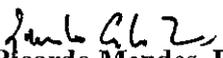
**Tenho a honra de propor:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à Freguesia do Louro, NIPC 506 970 787, a parcela de terreno do domínio público com a área de 585,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua Nossa Senhora da Agonia, freguesia de Louro, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 314/82, destinada a Parque de Lazer, ficando a Freguesia obrigada às demais condições contratuais.**

**2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.**

**Vila Nova de Famalicão, 7 de dezembro de 2018**

**O Vereador do Pelouro,**

  
**(Ricardo Mendes, Dr.)**

## CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Entre -----

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, 4764 – 502 Vila Nova de Famalicão, e com poderes para o ato por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação camarária de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, -----

**Segundo Outorgante:** FREGUESIA DO LOURO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 970 787, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Faria da Silva, com sede Rua Dona Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, 4760 – 735 Louro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação de 28 de novembro de 2018, da Junta de Freguesia, conforme ata n.º 70 ; -----

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 585,00 metros quadrados, sita na Rua Nossa Senhora da Agonia, da freguesia do Louro, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 314/82, em nome Abília Romana Gonçalves Gomes Costa. -----

### Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título precário ao Segundo Outorgante a utilização da parcela integrada no domínio público do Primeiro Outorgante, melhor identificada na cláusula anterior.-----

### Cláusula Terceira

Esta cedência de utilização tem como fim permitir ao Segundo Outorgante a utilização, gestão, conservação e manutenção da referida parcela de terreno, bem como do Parque de Lazer aí a instalar, permitindo a sua utilização pela população daquela Freguesia.-

### Cláusula Quarta

Com a presente cedência de utilização o Segundo Outorgante, fica obrigado a: -----

- a) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno e do Parque de Lazer aí a instalar;-----
- b) Respeitar os fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno e prescrições do alvará de loteamento n.º 314/82 aplicáveis; -----
- c) Manter, limpar, conservar e substituir os equipamentos instalados, assim como do espaço aqui cedido, a expensas suas; -----
- d) Permitir que população em geral possa utilizar o terreno ora cedido sempre que necessite. -----

### Cláusula Quinta

Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período de 4 (quatro) anos, renováveis por igual período, desde que nenhuma das partes a isso obste mediante notificação escrita à outra parte com 120 dias de antecedência. -----

#### **Cláusula Sexta**

Independentemente do prazo indicado na cláusula anterior, pelo Segundo Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio assim cedido, logo que, por razões de interesse municipal, este o deseje e nesse sentido o notifique, através de documento escrito com 120 dias de antecedência. -----

#### **Cláusula Sétima**

Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo Segundo Outorgante no objeto deste contrato ficam a fazer parte integrante do prédio, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

#### **Cláusula Oitava**

No final do contrato, o terreno é entregue ao Primeiro Outorgante, ficando integrado no património municipal sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização.-----

#### **Cláusula Nona**

O incumprimento das condições da cedência ou a inconveniência da sua manutenção constituem o Segundo Outorgante no dever de restituir a parcela de terreno e respetivo Parque de Lazer no prazo de 30 dias, sem que isso dê direito a qualquer indemnização, sendo que o incumprimento deste prazo implica o dever de os Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante. -----  
-----

Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----  
-----

----- Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018. -----

**Pelo Primeiro Outorgante**

---

**(Paulo Cunha, Dr.)**

**Pelo Segundo Outorgante**

---

**(Manuel Joaquim Faria da Silva, Eng.º)**



## PROPOSTA

**Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 399,00m<sup>2</sup>, designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 431/86, da União das Freguesias de Ruivães e Novais.**

Considerando que:

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 399,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 431/86, sita no Lugar de Bouças, Avenida Nova, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1265 – Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1389 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e de 26 de julho de 2018 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 07/2018) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 431/86, em 15 de maio de 2018;

Existe, pelo menos, um interessado na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

A Freguesia de Ruivães e Novais através do seu Presidente emitiu parecer favorável no que respeita à alienação do lote;

No lote em questão existe uma tubagem para drenagem de águas residuais, cuja existência deve ser acautelada mediante a constituição de servidão a favor do Município;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 17.375,00€ (dezassete mil trezentos e setenta e cinco euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 05 de dezembro de 2018, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (17.375,00€).

**Tenho a honra de propor:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 399,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 431/86, sita na Avenida Nova, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do**

Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1265 – Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1389 urbano, pelo valor base de licitação de 17.375,00 euros.

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas, e como membros suplentes o Dr. Luís Miguel Alves Fernandes e a Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 6 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro,

  
(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1721-32339-031236-001265

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE N° 12 DO ALVARÁ N° 431/86

SITUADO EM: Lugar de Bouças

Avenida Nova

ÁREA TOTAL: 399 M2

ÁREA DESCOBERTA: 399 M2

MATRIZ n°: 1389-P NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Ruivães e Novais.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção - norte - Maria Armada Nascimento Pereira, sul - José Machado Sacramento e caminho público, nascente - José Machado Sacramento, José Ângelo Ferreira Marques, Manuel Torres Azevedo e Maria Armada Nascimento Pereira e poente - Manuel Azevedo da Silva, Avelino da Silva Costa e herdeiros de David Monteiro Pimenta.

Desanexado do 479/20090320.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 3971 de 2018/06/28 16:24:21 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento

Registado no Sistema em: 2018/09/19 16:24:21 UTC

Alteração ao Alvará de Loteamento n° 431/86 (não registado) - A alteração consiste na criação de um novo lote, designado por lote n° 12, com a área de 399m2, que se destina a construção. A área do lote, resulta da modificação de 399m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão.

Resulta da comunicação oficiosa da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Reprodução da inscrição Ap.3971 de 2018/06/28 do prédio 479/20090320 de Ruivães.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 1783 de 2018/08/23 14:18:06 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2018/08/23 14:18:06 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar

Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.  
-----

Certidão permanente disponibilizada em 20-09-2018 e válida até 20-12-2018


**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

**ARTIGO MATRICIAL:** 1389 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: Omisso

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Avenida Nova **Lote:** 12 **Lugar:** Bouças **Código Postal:** 4770-497 RUIVÃES VNF

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Maria Armada Nascimento Pereira **Sul:** José Machado Sacramento e Caminho Público **Nascente:** José Machado Sacramento, José Ângelo F. Marques, Manuel Torres Azevedo, Maria Armada N. Pereira **Poente:** Manuel Azevedo da Silva, Avelino da Silva Costa e Herdeiros de David Monteiro Pimenta

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Terreno para Construção

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

**Área total do terreno:** 399,0000 m<sup>2</sup> **Área de implantação do edifício:** 125,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta de construção:** 250,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta dependente:** 125,0000 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €15.880,00 **Determinado no ano:** 2018

**Percentagem para cálculo da área de implantação:** 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

**Coordenada X:** 174.579,00 **Coordenada Y:** 491.592,00

$$\frac{15.880,00}{15.880,00} = \frac{603,00}{603,00} \times \frac{32,9113}{32,9113} \times \frac{0,80}{0,80} \times \frac{1,00}{1,00} \times \frac{1,000}{1,000}$$

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod1 do IMI nº:** 7219390 **Entregue em :** 2018/05/30 **Ficha de avaliação nº:** 10824172 **Avaliada em :**

2018/06/07

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

**Morada:** PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI

Nº 7219390

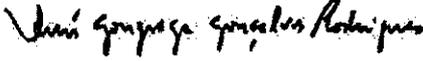
**ISENÇÕES**

**Identificação fiscal:** 506663264

**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2018 **Valor isento:**  
€15.880,00

Obtido via internet em 2018-12-05

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**[Município de Famalicão] Maria José Silva**

GSE n.º 14890/2017

**De:** Freguesias[CMVNF] <freguesias@vilanovadefamalicao.org>  
**Enviado:** terça-feira, 9 de maio de 2017 08:31  
**Para:** camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org  
**Assunto:** FW: GSE 37589/2016

**De:** Junta de Freguesia Ruivães Novais [mailto:juntauniaoruivaesnovais@gmail.com]  
**Enviada:** segunda-feira, 8 de Maio de 2017 19:11  
**Para:** urbanismo@vilanovadefamalicao.org; freguesias@vilanovadefamalicao.org;  
camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org  
**Assunto:** GSE 37589/2016

N. Ref.: Of.12/17M

V. Ref.;

Processo: GSE 37589/2016

Requerente: José Fernandes Carvalho

Ex.ª. Arq. Martinha Veloso

A Junta de Freguesia de Ruivães e Novais vem pelo presente meio enviar o parecer relativo ao processo referido em epigrafe:

Após visita ao local e por não haver qualquer projeto de interesse para o local por parte desta Junta de Freguesia, não vemos qualquer inconveniente na aquisição da parcela de terreno pertencente ao loteamento com o alvará 431/86.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da União de Freguesias de Ruivães e Novais

João Carlos Ferreira Machado

**União de Freguesias de Ruivães e Novais - Rua Nova nº36 4770-495 Ruivães; email:**  
**juntauniaoruivaesnovais@gmail.com; Tel: 252993062 Fax: 252928618**  
**www.juntauniaoruivaesnovais.blogspot.com**



## ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 431/86

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROCESSO N.º LAL - 7/2018

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de Município de Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 663 264, do prédio sito na rua de 25 de Abril, união das freguesias de Ruivães e Novais, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 35884, freguesia de Ruivães e inscrito na matriz rústica sob o artigo 571.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16-04-2018, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo, as seguintes características:

Lote 12	
Área do lote (m <sup>2</sup> )	399.00
Uso a que se destina	Construção

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento que consiste no seguinte:

À modificação de 399,00 m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 12.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

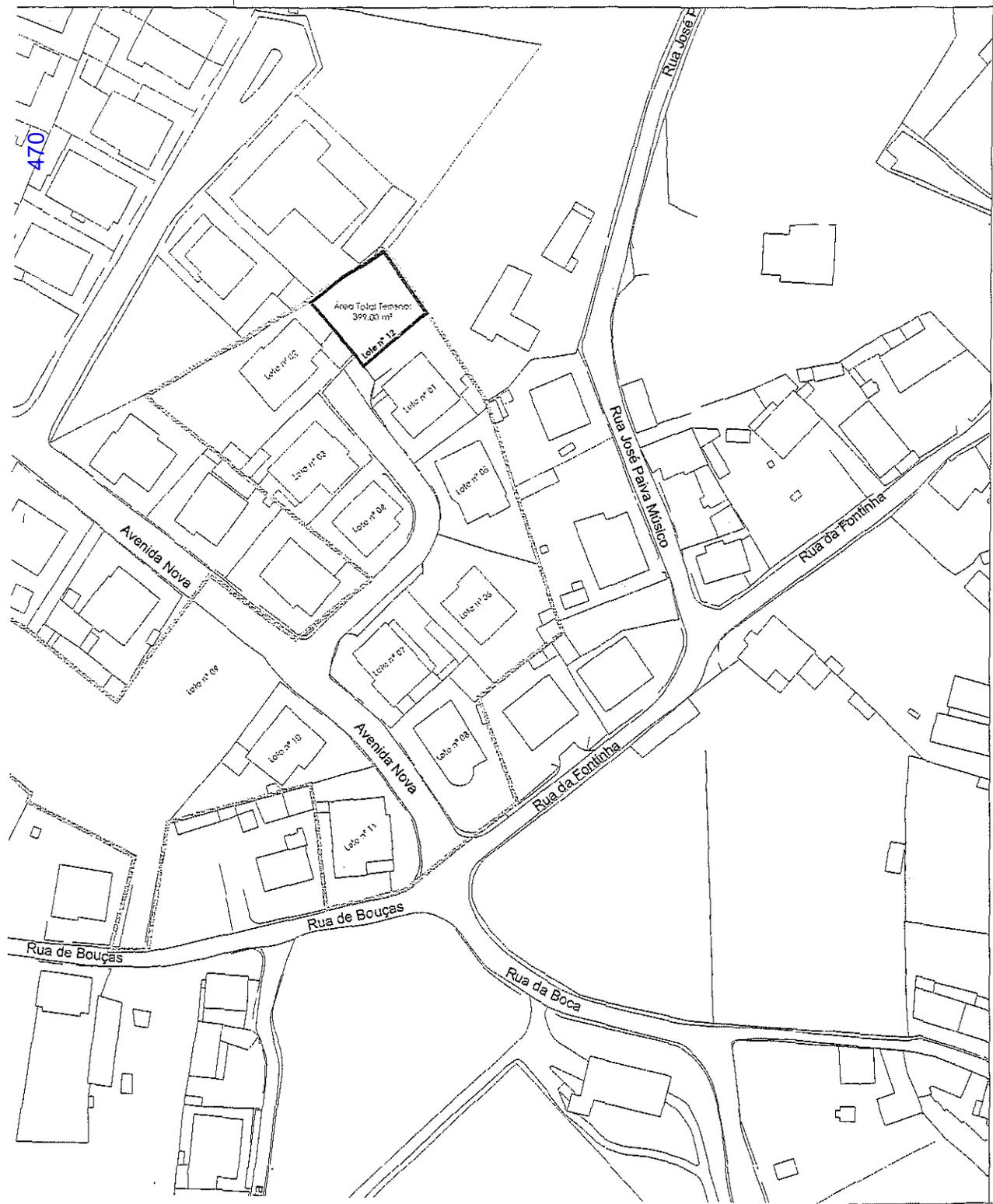
O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

(Paulo Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 15 de maio de 2018.

A Coordenadora Técnica, \_\_\_\_\_

(Maria José Silva)



**LEGENDA :**

- Lote nº 01    Nº Total Lotes Loteamento c/ Alvará nº 431/86
- Limite do Loteamento c/ Alvará nº 431/86
- Limite do Novo Lote [Lote nº 12]

**QUADRO SINÓPTICO LOTEAMENTO**  
(Alterações ao Alvará de Loteamento nº 431/86)

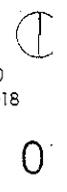
LOTES	ÁREA DO LOTE (m²)
1	470
2	866
3	485
4	440
5	525
6	803
7	576
8	600
9	4150
10	660
11	584
12	399
<b>TOTAL</b>	<b>10558</b> [10159 + 399]

**- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -**

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento n.º 431/1986, aditamento, expedido por esta Câmara Municipal, a favor de Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2018

Presidente da Câmara,  
*Paulo Cunha*  
(Paulo Cunha, Dr.)



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO URBANO,

(Alvará N° 431/86 – LAL-07/2018 – Lote n° 12)

Proprietário: **Município de Vila Nova de Famalicão**  
Localização: **Lugar das Bouças - Ruivães**  
Função e tipologia do imóvel: **Moradia Unifamiliar**

### 1. Finalidade da Avaliação:

A presentê avaliação diz respeito a uma parcela de terreno situada no loteamento com Alvará n° 431/86, que, por força do processo LAL-07/2018, confere aptidão construtiva ao lote constituído e suscetível de acolher prédio unifamiliar. Pela sua localização pode vir a ser afetado às parcelas de terreno confrontantes, isto de acordo com o quadro sinóptico da mencionada alteração e que lhe confere, desde já, autonomia e potencial.

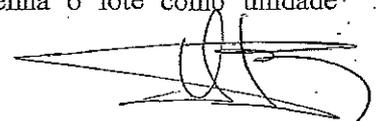
Nesse sentido, fez-se uso da planta de síntese do loteamento e que estabelece também o enquadramento devido com as infraestruturas de base (água, saneamento e eletricidade).

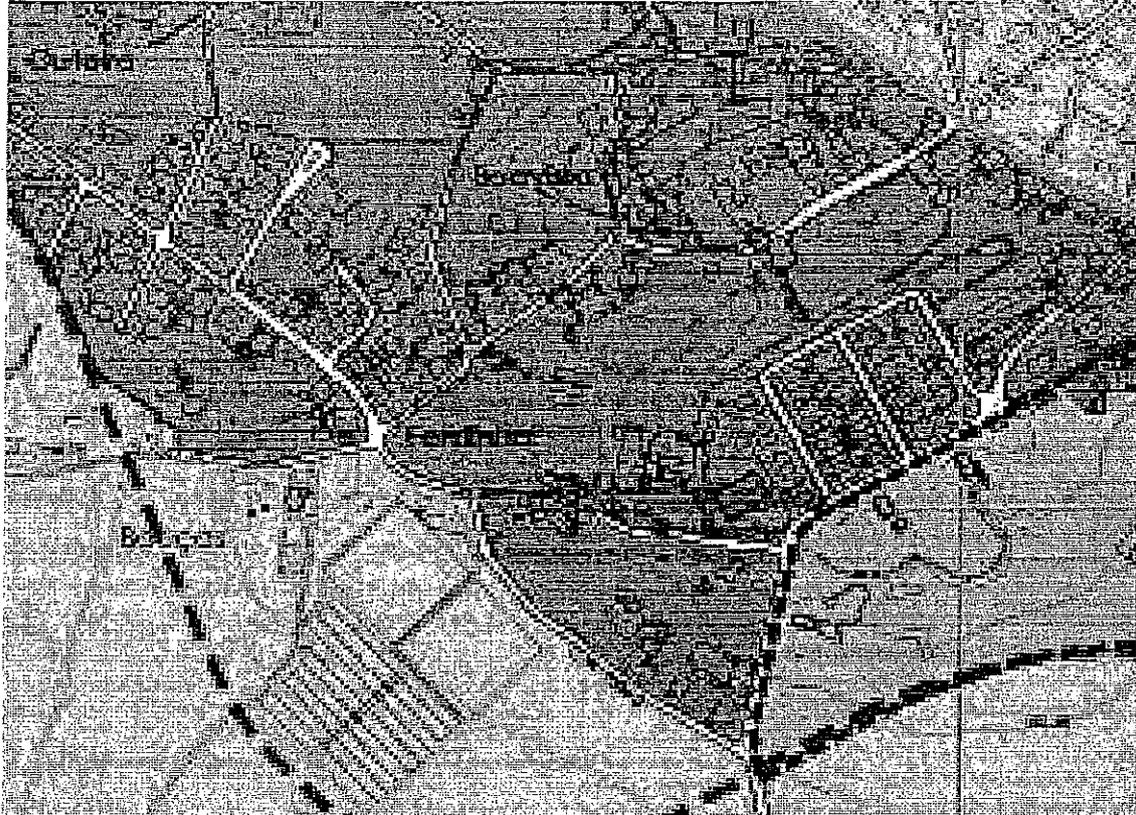
O valor ora proposto terá em consideração o facto de se tratar de uma parcela de terreno situada em loteamento urbano e com plena capacidade construtiva de per si, podendo, por seu turno, vir a melhorar a “performance” urbanística do local em que está inserido.

A política municipal seguida, no âmbito urbanístico para este tipo de situação privilegia a “absorção a preço justo” de espaços do seu domínio patrimonial, reconhecidamente de difícil rentabilização, normalmente abandonados e sem função; até perdidos e/ou transformados em lixeiras.

### 2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

A parcela está classificada, em termos de PDM, como “Espaço Residencial Urbanizado”, a confrontar com a via pública, tudo indicando que a mesma possa vir a ser disputada pelos proprietários confrontantes ou até por qualquer outro pretendente, desde que mantenha o lote como unidade autónoma e com função urbana autorizada pelo Município.

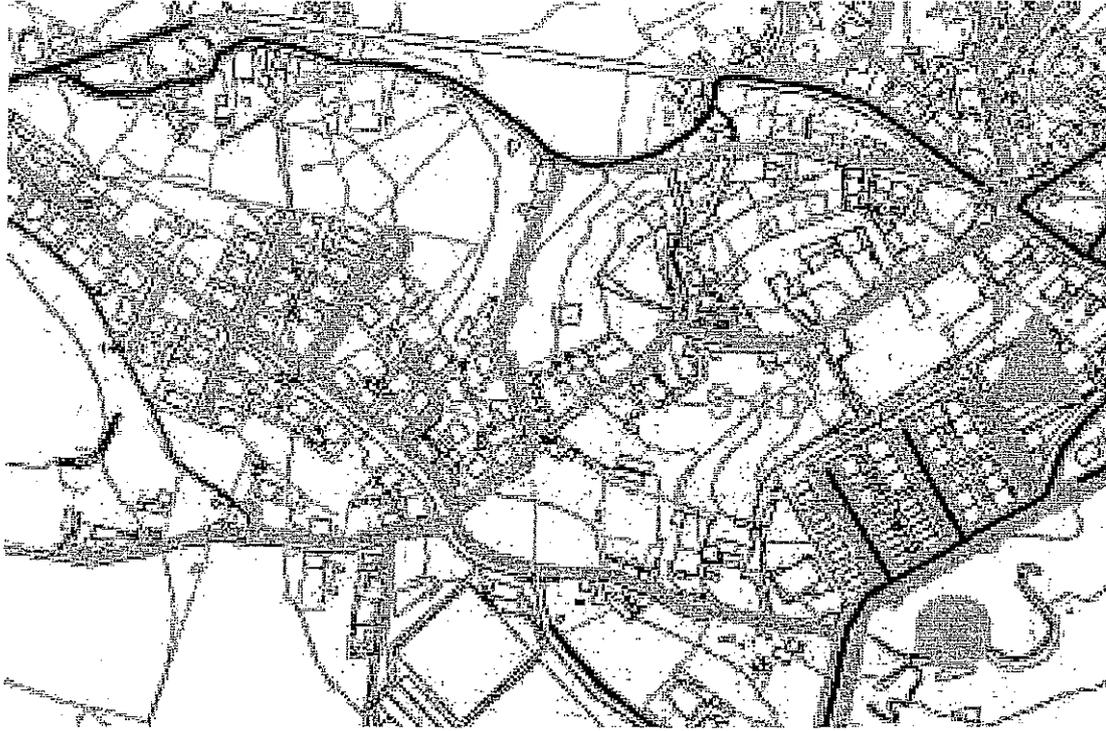




**SOLO URBANO**

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central <small>CE - Nível 1                  CE - Nível 2                  CE - Nível 3</small>		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Pública		
Espaço Verde de Enquadramento		





## Redes de Infraestruturas

Existentes Propostas  
 (Orçamento 2014)

	Existentes	Propostas
Água	██████████	
Saneamento	██████████	██████████
SIDVA	██████████	██████████

### 3. Avaliação:

A avaliação foi elaborado pelos peritos designados para o efeito, nomeados pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, no entanto, perante solos situados dentro de um núcleo urbano do concelho; daí que o valor a atribuir-lhe deva ter em consideração este aspeto e possa constituir-se até em catalisador de uma reabilitação urbana necessária e a fazer com base nos instrumentos urbanísticos legais disponíveis.

Para determinação do valor atribuído por m<sup>2</sup> ao tipo de terreno em causa, para além do exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

- Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;
- Localização e qualidade ambiental;
- Acessibilidades;
- Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia eléctrica; outras infra-estruturas.

### 4. Atribuição do Valor:

-Área do terreno(Lote 12).....: 399,00 m<sup>2</sup>

- Valor de avaliação do lote(conforme mapa junto).....17.375,00€

(São: Dezassete mil, trezentos e setenta e cinco euros).

Nestas circunstâncias, acaso a aquisição se venha a consumir, haverá que promover as necessárias acções e com vista à regularização e reconfiguração física do lote, não se tendo considerado qualquer desvalorização pela servidão administrativa de saneamento, uma vez que valoriza o próprio lote em termos de servidão.

Vila Nova de Famalicão, 5 dezembro de 2018

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo: Folha de cálculo

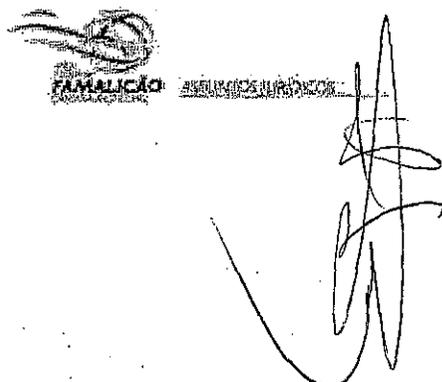
AVALIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL  
**LOTE PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - Alvará Lot. 431/86 - LAL-7/2018- Lote nº 10**

PELO MÉTODO DO CUSTO

Fórmula:	$V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)*(1-Kam)+"Ecom"+"L"$
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno(já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição)
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coefficiente de depreciação física
Kfu-	Coefficiente de depreciação funcional
Kam-	Coefficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

Factor	Custo do terreno			Custo da construção						
	Área	Preço/m2	Parcial 1	Áreas cobertas(m2)			Preço/m2 (euros)			Parcial 2
				R/C	Andares	Anexos	R/C	Andar	Anexos	
T	399,00 €	39,59 € 11%	15.795,00 €	150,00	150,00		450,00 €	603,00 €		157.950,00
Et			1.579,50 €							
		Parcial 3»»»	17.374,50 €							

Construção»	C»»»	157.950,00 €
	Ec»»»	7.897,50 €
Terreno»		17.374,50 €
Kfi»»»	0,00 €	
Kfu»»»	0,05 €	
Kam»»»	0,05 €	
"Ecom"»»»	0,00 €	
"L"»»»	0,00 €	
Valor atribuído ao prédio»»»		165.357,86 €
Arredondamento»»»		6,69 €
<b>Valor do potencial construtivo»»»</b>		<b>165.364,55 €</b>



MUNICÍPIO DE ALVALADE

## PROPOSTA

**Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 400,00m<sup>2</sup>, designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 24/1994, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.**

Considerando que:

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 24/1994, sita na Rua D. Dinis, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4256 – Calendário, e inscrita na matriz sob o artigo 4693 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2016 e da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2018, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 04/2018) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 24/1994, em 15 de maio de 2018;

Existe, pelo menos, um interessado na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

A Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário através da sua Presidente emitiu parecer favorável no que respeita à alienação do lote;

No lote em questão existe uma caixa de visita de drenagem de águas residuais, cuja existência deve ser acautelada mediante a constituição de servidão a favor do Município;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 44.000,00€ (quarenta e quatro mil euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 06 de novembro de 2018, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (44.000,00€).

**Tenho a honra de propor:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 24/1994, sita na Rua D. Dinis, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na**

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4256 – Calendário, e inscrita na matriz sob o artigo 4693 urbano, pelo valor base de licitação de 44.000,00 euros.

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas, e como membros suplentes o Dr. Luís Miguel Alves Fernandes e a Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1721-32673-031208-004256

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE N° 10  
SITUADO EM: Calendário  
Rua D. Dinis

ÁREA TOTAL: 400 M2  
ÁREA DESCOBERTA: 400 M2

MATRIZ n°: 4693-P NATUREZA: Urbana  
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção - norte e poente - Rua D. Dinis, sul - José Rodrigues de Araújo e Vasco Simões e outros, nascente - Lote n° 8.  
Desanexado do 197/19871015.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão  
AP. 173 de 2018/08/16 09:59:42 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento  
Registado no Sistema em: 2018/09/18 09:59:42 UTC

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 24/1994 (não registado), aprovado por despacho de  
2018/04/16 (Proc° n° LAL -4/2018)

Modificação de 400m2 destinados a zonas verdes, do domínio público, para uma parcela de  
construção do domínio privado do município, passando a designar-se por lote 10.

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 10 - Área: 400 m2;Destino:Construção

Comunicação oficiosa nos termos do art° 27°, n° 7 do RJUE  
Reprodução da inscrição Ap.173 de 2018/08/16 do prédio 197/19871015 de Calendário.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 1037 de 2018/08/17 11:56:18 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2018/08/17 11:56:18 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar

Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.  
-----

Certidão permanente disponibilizada em 20-09-2018 e válida até 20-12-2018



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

**ARTIGO MATRICIAL:** 4693 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Rua D. Dinis **Lote:** 10 **Lugar:** Lugar do Covelo **Código Postal:** 4760-323 VILA NOVA DE FAMALICÃO

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Rua D. Dinis **Sul:** José Rodrigues de Araújo e Vasco Simões e outros **Nascente:** Lote n.º 8 **Poente:** Rua D. Dinis

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Terreno para Construção

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

**Área total do terreno:** 400,0000 m<sup>2</sup> **Área de implantação do edifício:** 200,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta de construção:** 400,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta dependente:** 0,0000 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €47.170,00 **Determinado no ano:** 2018

**Percentagem para cálculo da área de implantação:** 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

**Coordenada X:** 166.219,00 **Coordenada Y:** 492.731,00

$$\frac{Vt}{47.170,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{79,0000} \times \frac{Cl}{0,90} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).

Talando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod1 do IMI nº :** 7226022 **Entregue em :** 2018/06/19 **Ficha de avaliação nº:** 10834265 **Avaliada em :** 2018/06/23

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

**Morada:** PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7226022



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

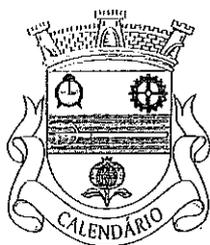
**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2018-12-04

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



484

213 2  
448  
A

CÂMARA MUNICIPAL V.N. FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 VILA NOVA DE FAMILICÃO

De MS 704  
Entrada Ext. 3145/2017  
N.º Ser. Doc. 507/2017  
25/01/2017  
Class: 053-065-068  
ALEXANDRE AP-GER

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
GSE 19124/2014	Proc.º 3515/1991 de 15/12/2016	4/2017	23/01/2017

**Assunto:**

**Proposta de aquisição de parcela de terreno pertencente ao domínio público de loteamento com o alvará n.º 267/82.  
Processo n.º 2737/1981**

Vimos pelo presente informar que este executivo não vê qualquer inconveniente na cedência por parte do Município da parcela de terreno em epígrafe, requerida pelo Sr, Manuel da Mota Macedo.

Fazem deste espaço um depósito de lixo onde proliferam ervas daninhas, ratazanas e outros bichos, pelo que o nosso parecer é favorável.

Gostaríamos que o resultado desta aquisição fosse encaminhado para esta União de Freguesias de forma a podermos fazer face a alguma obra (passeios por ex.) a necessitar de ser efetuada naquela zona.

Com os melhores cumprimentos,

*A Presidente da Junta,*

( Estela Veloso )

#U.: EV



ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 24/1994

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
PROCESSO N.º LAL - 4/2018

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de Município de Vila Nova de Famalicão, contribuinte n.º 506 663 264, do prédio sito na rua de Covelo, união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e *Calendário*, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 197/151087, freguesia de *Calendário* e inscrito na matriz urbana sob o artigo 57 e matriz rústica sob os artigos 37, 42, 199, 217, 220, 230, 234, 237, 239, 241, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16-04-2018, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo, as seguintes características:

Lote 10	
Área do lote (m <sup>2</sup> )	400.00
Destino	Construção

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento que consiste no seguinte:

- Modificação de 400m<sup>2</sup> destinados a zonas verdes, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 10.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

(Paulo Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 15 de maio de 2018.

A Coordenadora Técnica, \_\_\_\_\_

(Maria José Silva)

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO – LAL-4/2018****(Alvará de Loteamento nº 24/1994)**

Proprietário: **Município de Vila Nova de Famalicão**  
Localização: **Covelo-Calendário**  
Função e tipologia do imóvel: **Habitação multifamiliar**

**1. Finalidade da Avaliação:**

A presente avaliação diz respeito a uma parcela de terreno situada no Loteamento com Alvará nº 24/1994, que por força do processo LAL-04/2018 confere aptidão construtiva ao lote constituído e suscetível de acolher prédio multifamiliar, que pela sua localização pode vir a ser afetado às parcelas de terreno confrontantes, isto de acordo com o quadro sinóptico da mencionada alteração e que lhe confere, desde já, autonomia e potencial.

Nesse sentido, fez-se uso da planta de síntese do loteamento e que estabelece também o enquadramento devido com as infraestruturas de base.

O valor ora proposto terá em consideração o facto de se tratar de uma parcela de terreno situada em loteamento urbano e com plena capacidade construtiva de per si, podendo, por seu turno, vir a melhorar a “performance” urbanística do local em que está inserido.

A política municipal seguida, no âmbito urbanístico para este tipo de situação privilegia a “absorção a preço justo” de espaços do seu domínio patrimonial, reconhecidamente de difícil rentabilização, normalmente abandonados e sem função; até perdidos e/ou transformados em lixeiras.

**2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:**

A parcela está classificada, em termos de PDM, como “Espaço Residencial Urbanizado”, a confrontar com a via pública, tudo indicando que a mesma possa vir a ser disputada pelos proprietários confrontantes ou até por qualquer outro pretendente, desde que mantenha o lote como unidade autónoma e com função urbana autorizada pelo Município.

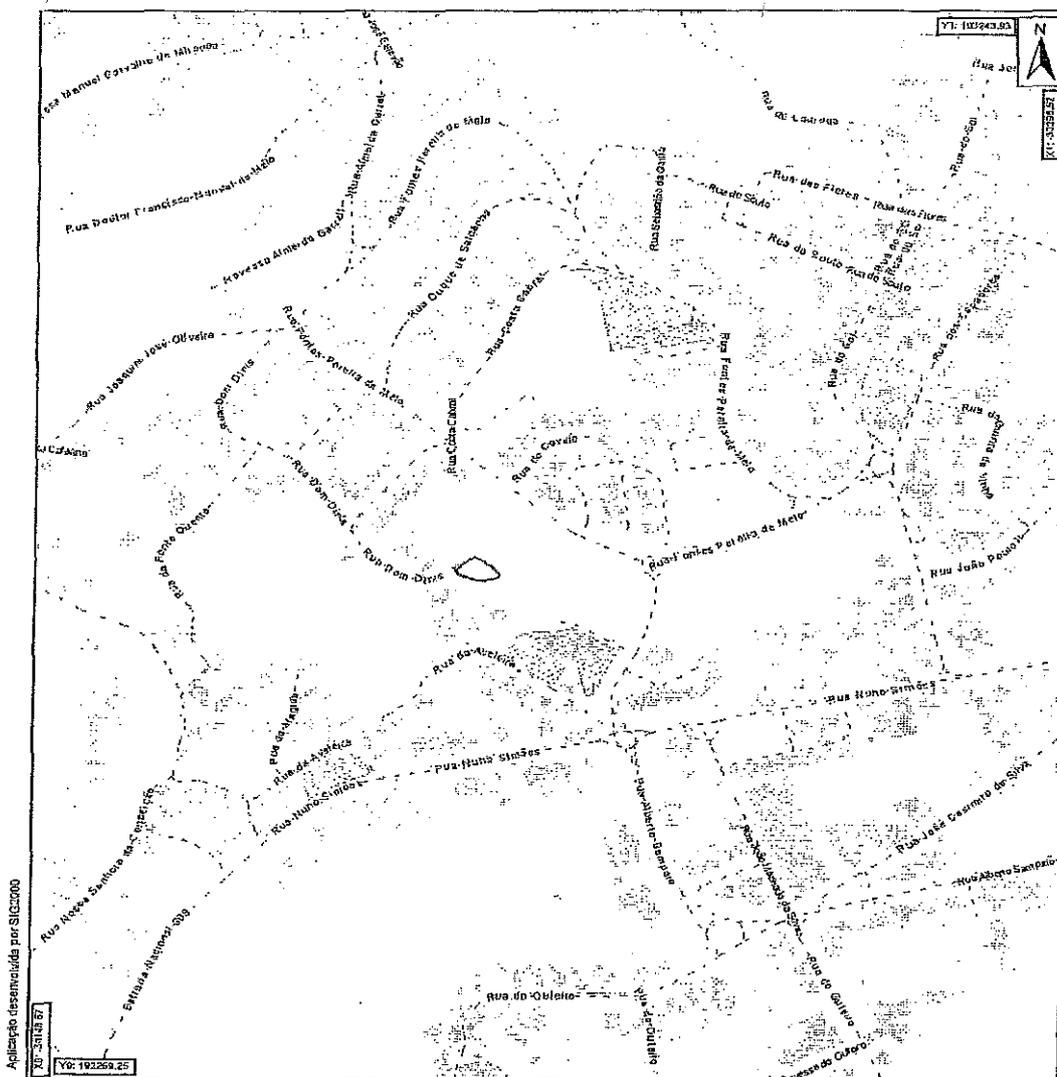


SERVIÇOS JURÍDICOS



Data	2014-11-18
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica  
Vila Nova da Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIC2000

Y: 192269.25  
X: 25113.87

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao determinado do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Série II de 12/08/2009



SERVIÇOS JURÍDICOS

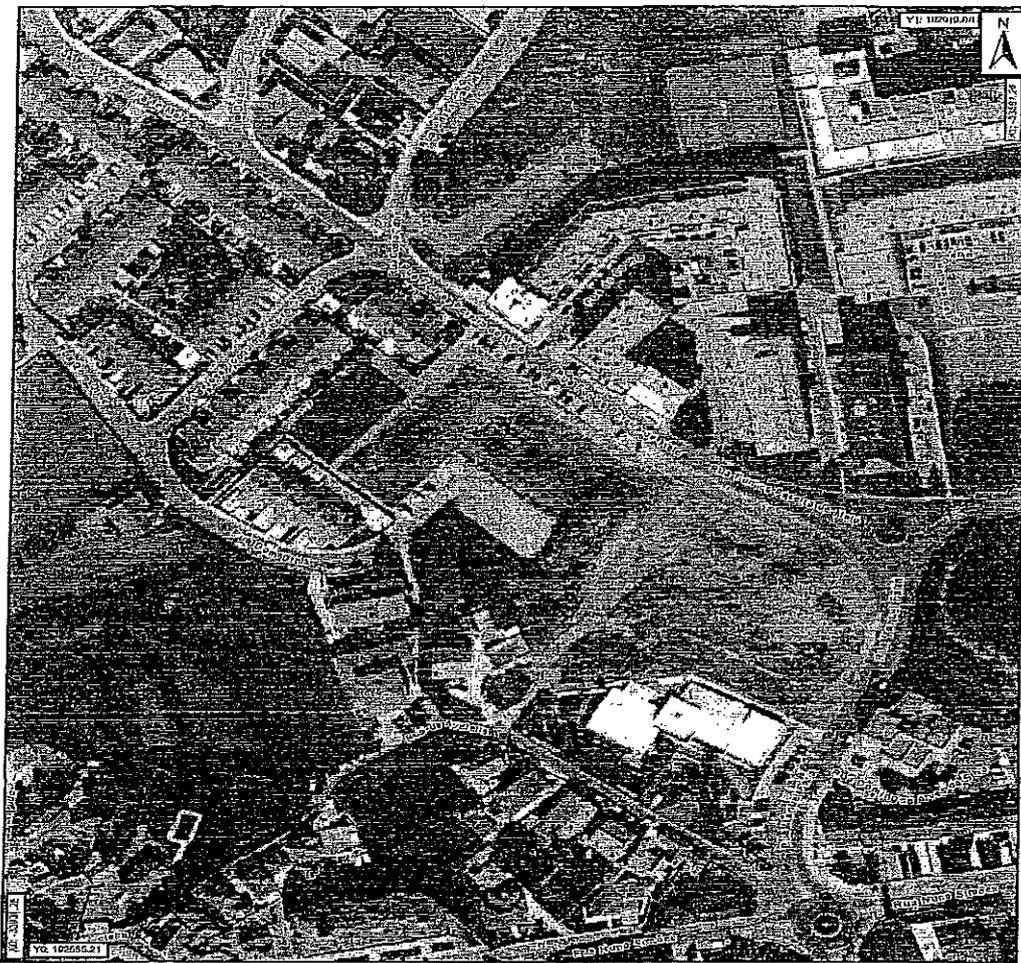
*[Handwritten signature]*



4.  
*[Handwritten mark]*

Data	2014-11-17
Escala	1/2000
Página	1/1

Informação Geográfica  
Vila Nova de Famalicão



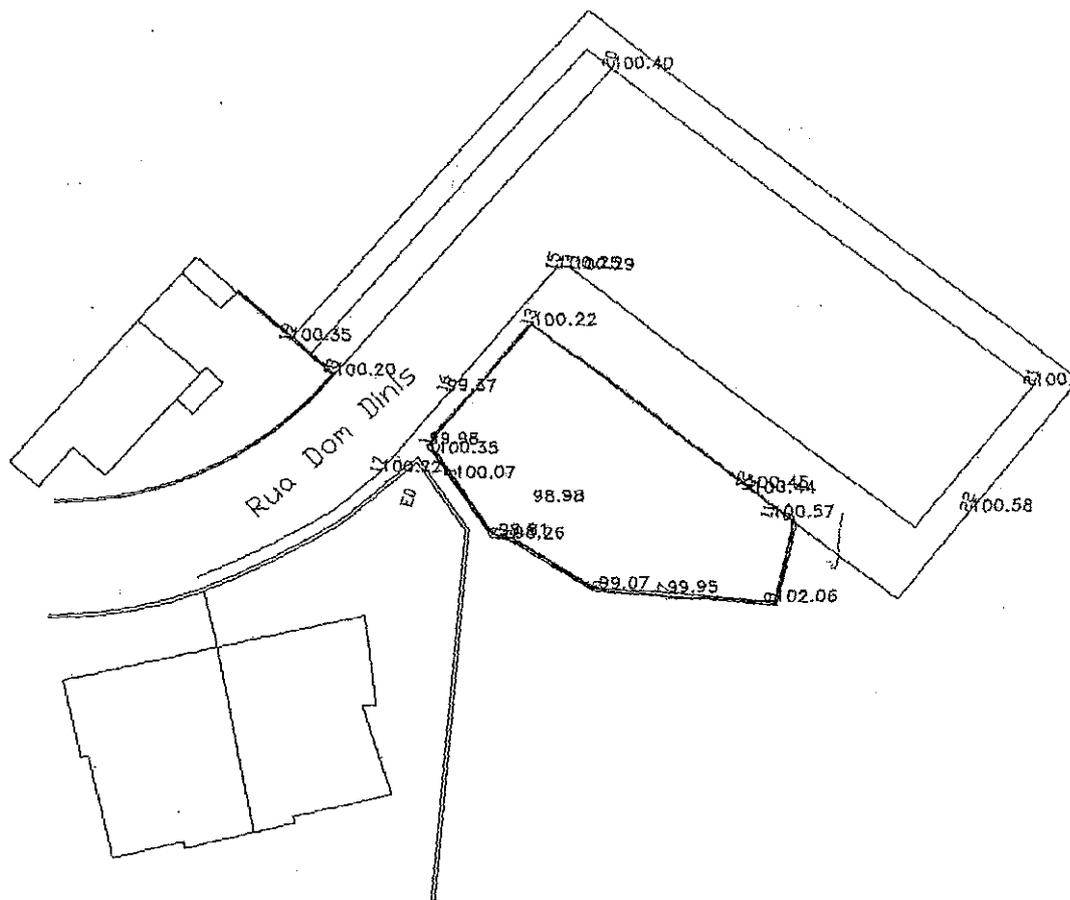
Aplicação desenvolvida por SIGCOM

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao detalhamento do projeto ou à verificação das condições de realização económica.  
Aviso nº 14327/2008 DR nº 155, Série II de 12/00/2009



SERVIÇOS JURÍDICOS

*[Handwritten signature]*



— Area total do lote.... 400.00m<sup>2</sup>

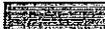
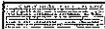
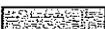
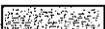
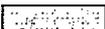
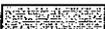
TOPOGRAFIA		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	
		Requerente: Manuel Mota Macedo	
		Covelo-Calendarlo- V.N.FAMALICÃO	
		DES. 01	
	Rubrica		
TOPOG.		Escala 1/500	
ENG.		Data	
REF.		PLANTA	



2.1. Extracto da “Planta de Ordenamento do PDM” e quanto à ocupação do solo:



**SOLO URBANO**

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central C1 - Nível I C2 - Nível II C3 - Nível III		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		



SERVIÇOS JURÍDICOS

### 3. Avaliação:

A avaliação foi elaborada pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro de perímetro urbano da Freguesia e numa área que usufrui de razoável qualidade.

Para determinação do valor atribuído por m<sup>2</sup> ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

- Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;
- Localização e qualidade ambiental;
- Acessibilidades;
- Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia eléctrica; outras infra-estruturas.

### 4. Atribuição do Valor:

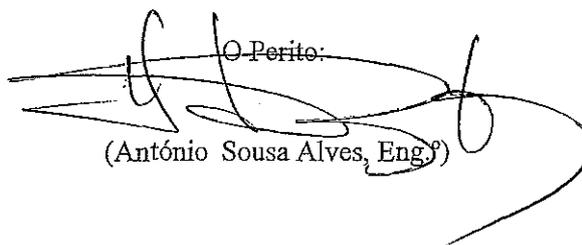
De acordo com o Regulamento do IMI, e tendo em conta os aspetos característicos da propriedade, associando-lhe também o facto de nos encontrarmos perante um terreno que deve ter o melhor encaixe urbanístico possível - até evitar especulação urbanística inconveniente - e então obtiveram-se os seguintes valores:

- Área do terreno (lote 10):.....400,00m<sup>2</sup>

- Valor de cálculo (Conforme mapa junto):.....44.000,00€

(São: Quarenta e quatro mil euros)

Vila Nova de Famalicão, 6 de novembro, de 2018

O Perito:  
  
 (António Sousa Alves, Eng.º)

AVALIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL  
 LOTE PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, com Rés de Chão, 4 andares e recuado - Covelo - Loteamento 24/94 - Lote nº 10

PELO MÉTODO DO CUSTO

Fórmula:	$V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)*(1-Kam)+\text{"Ecom"}+\text{"L"}$
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno(já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição)
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coefficiente de depreciação física
Kfu-	Coefficiente de depreciação funcional
Kam-	Coefficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

Factor	Custo do terreno			Custo da construção						Parcial 2
	Área	Preço/m2	Parcial 1	Áreas cobertas(m2)			Preço/m2 (euros)			
				R/C	Andares	Recuado	R/C	Andar	Recuado	
T	400,00 €	100,00 € 26%	40.000,00 €	240,00	960,00	144,00	450,00 €	603,00 €	603,00 €	773.712,00
Et			4.000,00 €							
		Parcial 3»»»	44.000,00 €							

Construção»	C»»»	773.712,00 €
	Ec»»»	38.685,60 €
Terreno»		44.000,00 €
Kfi»»»	0,00 €	
Kfu»»»	0,02 €	
Kam»»»	0,01 €	
"Ecom"»»»	0,00 €	
"L"»»»	0,00 €	
Valor atribuído ao prédio»»»		830.876,95 €
Arredondamento»»»		3,05 €
Valor do potencial construtivo»»»		830.880,00 €

## PROPOSTA

**Assunto: Registo da aquisição, por desanexação, da área de 470,00 m<sup>2</sup>, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 24/2005, da Freguesia de Joane.**

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, “não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação”;

No ponto 1.21 foi identificada a seguinte parcela de terreno: “Joane, do processo 7530/00, alvará de loteamento 24/05, a área de 713m<sup>2</sup> + 456m<sup>2</sup>”;

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: “Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”;

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL – 52/2018), que consistiu na alteração de 470,00 m<sup>2</sup> cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 35;

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 470,00 m<sup>2</sup>, já afeta ao domínio privado do município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando tudo isto, cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 24/2005, aprovada por despacho de 22 de outubro de 2018, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação lote n.º 35, com a área de 470,00 m<sup>2</sup>, tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no 1.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 22 de novembro de 2018, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P3565, e foi efetuado o averbamento à descrição predial, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1233 – Joane, através da AP. 1770, de 26 de novembro de 2018;

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 470,00 m<sup>2</sup>, e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal.

**Tenho a honra de propor:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.**

**Vila Nova de Famalicão, 6 de dezembro de 2018**

**O Vereador do Pelouro,**

  
(Ricardo Mendes, Dr.)



## ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 24/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROCESSO N.º LAL - 52/2018

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506 663 264, do prédio sito na **Urbanização Santo André, (Monte S. João)**, lote 35, freguesia de Joane, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 1233/270801, freguesia de Joane e inscrito na matriz Rústica sob o artigo n.º 20, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22-10-2018, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo, as seguintes características:

Lote 35	
Área do lote (m <sup>2</sup> )	470.00
Uso a que se destina	Construção

- Modificação de 470.00m<sup>2</sup> destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 35.
- Alteração dos parâmetros gerais do loteamento, em que a área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva passa de 3493m<sup>2</sup> para 3023m<sup>2</sup> e o número de lotes passa de 34 para 35.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

(Paulo Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 13 de novembro de 2018.

A Coordenadora Técnica, \_\_\_\_\_

(Maria José Silva)



**- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -**

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento n.º 44/2005, adiantamento, expedido por esta Câmara Municipal, a favor de Município de Vila Nova de Famalicão,  
 Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,  
Paulo Cunha  
 (Paulo Cunha, Dr.)

**LEGENDA :**

- Lote nº 01 Lotes a Executar
- Lote nº 01 Lotes Executados
- Novo Lote [Alteração ao Loteamento c/ Alvará nº 24/2005]
- Lotes a Executar
- Limite do Loteamento c/ Alvará nº 24/2005
- Limite do Novo Lote [Lote nº 35]
- Limite Administrativo

496

14  
C

QUADRO SINÓPTICO	
[Alteração Loteamento Alvará nº 24/2005]	
ÁREA TOTAL DO TERRENO	13 667m <sup>2</sup>
ÁREA A LOTEAR	13 667m <sup>2</sup>
ÁREA A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO:	
BANHA DE ESTACIONAMENTO	784m <sup>2</sup>
APRIMAMENTO	720,50m <sup>2</sup>
ÁREA VERDE	1 443,1m <sup>2</sup> - 470m <sup>2</sup> =973,10m <sup>2</sup>
ALARGAMENTO DA VIA	170m <sup>2</sup>
ÁREA DE PASSOÍO	375m <sup>2</sup>
TOTAL	3 493m <sup>2</sup> - 470m <sup>2</sup> =3 023m <sup>2</sup>

LOTE	ÁREA DE TERRENO (m <sup>2</sup> )	ÁREA IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> )		ÁREA CONSTRUÇÃO (m <sup>2</sup> )		GRUPAÇÃO	ESPEC.	EERCEA	COTA DE SOLERA
		MIN.	MAX.	MIN.	MAX.				
LOTE 1	1 097m <sup>2</sup>	113,0m <sup>2</sup>		212m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,00
LOTE 2	392m <sup>2</sup>	120,0m <sup>2</sup>		212m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 3	196m <sup>2</sup>	120,0m <sup>2</sup>		212m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 4	198m <sup>2</sup>	130,0m <sup>2</sup>		212m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 5	215m <sup>2</sup>	120,0m <sup>2</sup>		212m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 6	215m <sup>2</sup>	130,0m <sup>2</sup>		212m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 7	225m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		210m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 8	220m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		210m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 9	216m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		210m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 10	181m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 11	199m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 12	227m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 13	236m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 14	227m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 15	223m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 16	227m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 17	270m <sup>2</sup>	87,5m <sup>2</sup>		225m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 18	690m <sup>2</sup>	135,0m <sup>2</sup>		270m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,05
LOTE 19	242m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	70,00
LOTE 20	195m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	70,80
LOTE 21	199m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	71,90
LOTE 22	211m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	72,40
LOTE 23	225m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	73,40
LOTE 24	262m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	73,60
LOTE 25	283m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	74,00
LOTE 26	440m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	74,40
LOTE 27	422m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 28	278m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 29	283m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 30	295m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 31	311m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 32	324m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 33	329m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
LOTE 34	400m <sup>2</sup>	98,0m <sup>2</sup>		282m <sup>2</sup>		UNIFAMILIAR	1	C+R/C+1	75,20
TOTAL	10 624m <sup>2</sup>	3 215,5m <sup>2</sup>		8 214m <sup>2</sup>					

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO [ALV. Nº 24/2005] | FREGUESIA DE JOANE

Escala: 1/1000  
Maio de 2018

Planta Síntese do Loteamento (Proc nº 7530/2000 | Alvará nº 24/2005)

Gabinete de Planeamento



01

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.
---	--	---

### Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 Telefone: 252320900 Motivo: 1 - Prédio Novo  
 Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))  
 Data Recepção: 2018-11-22 Artigo Provisório: P3565 Nº Registo: 7284758

RECEBI O ORIGINAL

22 NOV. 2018

SERVIÇO DE FINANÇAS DE  
V. N. FAMALICÃO-1

### Elementos do Prédio

Freguesia: 031219 - JOANE SF: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.  
 Av./Rua/Praça: Urbanização de Santo André Lote: 35 Andar: Lugar: Lugar de Monte de S. João  
 Cód. Postal: 4770-225  
 Norte: Lote n.º 18  
 Sul: Manuel Ferreira Martins  
 Nascente: Lote n.º 19  
 Poente: Caminho Público

### Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário  
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional  
 Parte: 1/1 Bem Casal: N

### Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 470,0000 m<sup>2</sup> Área Bruta de Construção: 150,0000 m<sup>2</sup>  
 Área de Implantação do Prédio: 150,0000 m<sup>2</sup> Área Bruta Dependente: 0,0000 m<sup>2</sup>

### Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2018-11-13 Data do Facto: 2018-11-13

### Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1 Planta(s) do(s) edifício(s): 0  
 Planta(s) de Localização / Croquis: 0 Anexo I: 0  
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: 1

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1763-61740-031219-001233

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: LUGAR DO MONTE DE SÃO JOÃO -SORTE DA AGRA

ÁREA TOTAL: 13667 M2

ÁREA DESCOBERTA: 13667 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 337.000,00 Escudos

OMISSO NA MATRIZ

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - CAMINHO PÚBLICO E JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA; SUL - CAMINHO PÚBLICO; NASCENTE - CARLOS DOMINGOS ALVES PEREIRA, MARIA NATÁLIA E LOURENÇO FARIA MARQUES; E POENTE - CAMINHO PÚBLICO. DESANEXADOS OS PRÉDIOS N°S 01542/071105 AO 01575/071105, FICANDO A PARTE RESTANTE, COM A ÁREA DE 3493M<sup>2</sup> PARA BAIAS DE ESTACIONAMENTO, ARRUAMENTO, ÁREA VERDE, ALARGAMENTO DE VIA E PASSEIOS.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

ÁREA NÃO ACTUALIZADA.

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 29 de 2005/07/26 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* INVESBOM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

Sede: LUGAR DE VEIGA, FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Localidade: V.N.FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* MANUEL FERREIRA MARTINS E MULHER HELENA MARIA PEREIRA MARINHO MARTINS, CASADOS NA COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS

Morada: Lugar de Breia - Vermoim

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G - 2.

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas

AP. 27 de 2005/11/07 - Autorização de Loteamento

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ N° 24/2005 DE 6 DE OUTUBRO DE 2005, APROVADO POR DESPACHOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2001 E 25 DE MAIO DE 2005.

- 1) ESPECIFICAÇÕES: AUTORIZADA A CONSTITUIÇÃO DE 34 LOTES, NUMERADOS DE 1 A 34 - TODOS DESTINADOS A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - NUMERO DE PISOS: TODOS DE CAVE, RÉ-DO-CHÃO, ANDAR;
- 2) ÁREAS - ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E ÁREAS DE CONSTRUÇÃO - DE CADA LOTE RESPECTIVAMENTE:  
LOTE N°1 - 1097M<sup>2</sup> - 113M<sup>2</sup> - 212M<sup>2</sup>; LOTE N°2 - 403M<sup>2</sup>-130M<sup>2</sup>-212M<sup>2</sup>;  
LOTE N°3 - 215M<sup>2</sup> - 130M<sup>2</sup> - 212M<sup>2</sup>; LOTE N°4 - 215M<sup>2</sup>-130M<sup>2</sup>-212M<sup>2</sup>;  
LOTE N°5 - 215M<sup>2</sup> - 130M<sup>2</sup> - 212M<sup>2</sup>; LOTE N°6 - 215M<sup>2</sup> - 130M<sup>2</sup> - 212M<sup>2</sup>;  
LOTE N°7 - 223M<sup>2</sup> - 87,50M<sup>2</sup> - 210M<sup>2</sup>; LOTE N°8 - 220M<sup>2</sup>-87,50M<sup>2</sup>-210M<sup>2</sup>;  
LOTE N°9 - 216M<sup>2</sup> - 87,50M<sup>2</sup> - 210M<sup>2</sup>; LOTE N°10 - 170M<sup>2</sup>-87,50M<sup>2</sup>-225M<sup>2</sup>;  
LOTE N°11 - 192M<sup>2</sup> - 87,50M<sup>2</sup> - 225M<sup>2</sup>; LOTE N°12 - 230M<sup>2</sup>-87,50M<sup>2</sup>-225M<sup>2</sup>;  
LOTE N°13 - 236M<sup>2</sup> - 87,50M<sup>2</sup> - 225M<sup>2</sup>; LOTE N°14 - 227M<sup>2</sup>-87,50M<sup>2</sup>-225M<sup>2</sup>;  
LOTE N°15 - 223M<sup>2</sup> - 87,50M<sup>2</sup> - 225M<sup>2</sup>; LOTE N°16 - 227M<sup>2</sup>-87,50M<sup>2</sup>-225M<sup>2</sup>;  
LOTE N°17 - 270M<sup>2</sup> - 87,50M<sup>2</sup> - 225M<sup>2</sup>; LOTE N°18 - 690M<sup>2</sup>-135M<sup>2</sup>-270M<sup>2</sup>;  
LOTE N°19 - 222M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°20 - 195M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°21 - 199M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°22 - 213M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°23 - 235M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°24 - 262M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°25 - 283M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°26 - 440M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°27 - 423M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°28 - 276M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°29 - 283M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°30 - 295M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°31 - 311M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°32 - 324M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;  
LOTE N°33 - 329M<sup>2</sup> - 98M<sup>2</sup> - 282M<sup>2</sup>; LOTE N°34 - 400M<sup>2</sup>-98M<sup>2</sup>-282M<sup>2</sup>;
- 3) PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: 365 DIAS;
- 4) CEDÊNCIAS: A) BAIJA DE ESTACIONAMENTO: 784 M<sup>2</sup>; B) ARRUAMENTO: 720,9 M<sup>2</sup>; C) ÁREA VERDE: 1.443,10 M<sup>2</sup>; D) ALARGAMENTO DA VIA: 170 M<sup>2</sup>; E) ÁREA DE PASSEIOS: 375 M<sup>2</sup>;
- 5) CAUÇÃO NO VALOR DE 460.248,42€, MEDIANTE GARANTIA BANCÁRIA N° 318209 DO BANCO ESPÍRITO SANTO DE 10 DE MAIO DE 2005.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - 1.

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas

-----  
AVERB. - AP. 56 de 2008/12/17 16:30:26 UTC - Alteração da Operação de Transformação  
Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2008/12/17 16:30:26 UTC

DA APRESENT. 27 de 2005/11/07 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AHA-23/2008

DATA: 2008/12/09

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N° 24/2005

Alteração aprovada por despacho de 13 de Novembro de 2008.

A alteração consiste no aumento da mancha de implantação e de construção e diminuição do n° de pisos do lote 1.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1

ÁREA - 1097 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 209,6m<sup>2</sup>; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 360,5m<sup>2</sup>.

Construção de um fogo de cave e rés-do-chão, destinado a habitação.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.  
AVERB. - AP. 4060 de 2011/03/25 16:37:37 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento  
Registado no Sistema em: 2011/03/25 16:37:37 UTC  
DA APRESENT. 27 de 2005/11/07 - Autorização de Loteamento  
DOCUMENTO: Certidão Camarária  
NÚMERO: LL-AHA-28/2010  
DATA: 2011/03/21  
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N° 24/2005  
ALTERAÇÃO APROVADA POR DESPACHO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.  
ALTERAÇÃO: Execução de um anexo destinado a churrasqueira no Lote 1

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 1:  
ÁREA - 1097 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 209,6 m<sup>2</sup> + 30 m<sup>2</sup> de anexo; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 360,5  
m<sup>2</sup> + 30 m<sup>2</sup> de anexo.  
FINALIDADE/NÚMERO DE PISOS - Habitação e anexo de cave e rés-do-chão (1 piso acima e outro  
abaixo da cota da soleira)

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão  
AVERB. - AP. 2771 de 2017/01/24 15:59:19 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento  
Registado no Sistema em: 2017/01/24 15:59:19 UTC  
DA APRESENT. 27 de 2005/11/07 - Autorização de Loteamento  
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária  
NÚMERO: LAL -36/2016  
DATA: 2017/01/11  
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°24/2005, aprovada por despacho de 19 de Dezembro de 2016

ALTERAÇÃO AO LOTE - 18: Alteração da mancha de implantação, alteração da área de implantação  
de 135m<sup>2</sup> para 160m<sup>2</sup> e alteração ao número de pisos, de cave+rés-do-chão+andar para cave+r/c.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 18:  
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO  
690m<sup>2</sup>; 160m<sup>2</sup> e 270m<sup>2</sup>.  
N° DE PISOS/FINALIDADE: 1 piso acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira,  
(cave, rés-do-chão), destinado a habitação, com um fogo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão  
AVERB. - AP. 1770 de 2018/11/26 13:17:03 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento  
Registado no Sistema em: 2018/11/26 13:17:03 UTC  
DA APRESENT. 27 de 2005/11/07 - Autorização de Loteamento  
DOCUMENTO: Certidão Camarária  
NÚMERO: LAL-52/2018  
DATA: 2018/11/13  
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento n° 24/2005- aprovado por despacho de 22/10/2018.  
-Modificação de 470,00m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de de utilização  
coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município,  
passando a designar-se por Lote 35.  
-Alteração dos parâmetros gerais do loteamento, em que a área destinada a espaços verdes e  
equipamentos de utilização coletiva passa de 3 493m2 para 3 032m2 e o número de lotes passa  
de 34 para 35.

Lote 35- Área 470m2 destinado a construção.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

-----  
Certidão permanente disponibilizada em 29-11-2018 e válida até 28-02-2019

## JUVENTUDE:

1 - "PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - 2ª EDIÇÃO 2018 "+ CIDADANIA EM REDE" (PÁGINA 503)

2 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL" (PÁGINA 511)

## PROPOSTA

### Assunto: Protocolo de concessão de apoio financeiro – 2ª Edição 2018 “+ Cidadania em Rede”

Considerando que a Câmara Municipal decidiu instaurar em 2018 o projeto “+ Cidadania em Rede”, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas apresentadas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização do trabalho para a cidadania.

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, as duas candidaturas submetidas foram avaliadas e alvo de votação por uma comissão independente, composta por três entidades que desenvolvem trabalho em prol da juventude, sendo uma delas a sua sede fora do concelho, e também pelos membros e observadores do Conselho Municipal da Juventude, tendo sido votados conforme a tabela em anexo, sendo o projeto “D’Art – Pensar Global, Agir Local” apresentado pela Associação PASEC- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é o vencedor desta edição.

Considerando que o projeto “D’Art – Pensar Global, Agir Local” se caracteriza como um projeto de mobilização juvenil através das artes em que um conjunto de grupos juvenis trabalharão a temática da Educação para a Cidadania Global através do Teatro, dança e Percussão articulando o seu processo criativo com debates com a comunidade famalicense. Por outro lado é um projeto de inclusão porque integrará jovens com deficiência, de diferentes etnias e proveniências territoriais vulneráveis.

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, e dado que a Associação PASEC- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais executou o projeto previsto nos prazos definidos.

Considerando que de acordo ainda com o definido das normas de acesso, onde se indica que o montante financeiro disponível é de 5.000,00 euros, sendo o valor máximo a atribuir pela CMVNF ao projeto vencedor.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, educativa e outras de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

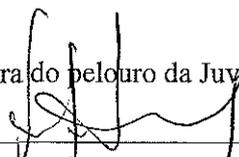
Considerando o disposto nos artigos 67.º a 68.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Associação PASEC- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, pessoa coletiva n.º 508263549, com sede na Rua Barão de Joane, 129, 2ºB 4760-019, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante global de 5.000,00 EUR (Cinco Mil Euros), para implementação do projeto “D`Art – Pensar Global, Agir Local” que apresentou, referente à edição 2018 do “+ Cidadania em Rede”
2. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.
4. Conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 12 de dezembro de 2018,

A Vereadora do pelouro da Juventude,

  
\_\_\_\_\_  
(Sofia Machado Fernandes, Dra.)

RQI nº 13952

## Anexo

### Composição Comissão Independente

Comissão Independente	
Casa ao Lado	
Equipa Arciprestal da Pastoral Juvenil de Vila Nova de Famalicão	
Federação Nacional de Associações Juvenis	

Resultado das Votações	
Projeto A- Pasec – Plataforma de Ação Socioeducativa e Cultural	5
Projeto B – YUPI – Associação para o desenvolvimento Social e Comunitário	3

**PROTOCOLO  
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO  
(Minuta)**

Primeira Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506663264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante abreviadamente designada por Câmara ou Município VNF, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

E

Segunda Outorgante: **ASSOCIAÇÃO PASEC- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais**, associação sem fins lucrativos, reconhecida com Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com sede na Rua Barão de Joane, 129, 2ºB 4760-019, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, contribuinte fiscal nº 508263549, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Sara Catarina Sousa Gomes, titular do CC nº 14494181, adiante abreviadamente designada por PASEC;

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Câmara Municipal decidiu instaurar em 2018 a 2ª edição do projeto “+ Cidadania em Rede”, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas apresentadas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização do trabalho para a cidadania.

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, as duas candidaturas submetidas foram avaliadas e alvo de votação por uma comissão independente, composta por três entidades que desenvolvem trabalho em prol da juventude, sendo uma delas a sua sede fora do concelho, e também pelos membros e observadores do Conselho Municipal da Juventude, tendo sido votados conforme a tabela em anexo, sendo o projeto “D’Art – Pensar Global, Agir Local” apresentado pela Associação PASEC- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é o vencedor desta edição.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, educativa e outras de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto nos artigos 67.º a 68.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante para implementação do projeto “D`Art – Pensar Global, Agir Local” que apresentou, referente à 2ª edição 2018 do projeto “+ Cidadania em Rede”, fins que são mencionados no corpo da proposta e documentação anexa.

**Cláusula Segunda  
(Pagamento)**

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ....., o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros ao Segundo Outorgante, a ser pago 70% do montante no início do projeto e os restantes 30% remanescentes, após a conclusão e entrega do relatório de atividades e contas, e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

**Cláusula Quarta  
(Cabimento)**

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ..... compromisso nº ....., com base no cabimento nº .....

**Cláusula Quinta  
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Sexta**  
**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município com a inclusão do logótipo da Câmara Municipal de Famalicão e Juventude de Famalicão, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

**Cláusula Sétima**  
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente protocolo será preenchida tendo em conta as regras estabelecidas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e, subsidiariamente, por acordo entre as partes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

---

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante  
O Presidente da Associação PASEC

---

(Sara Catarina Sousa Gomes)

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

NIF: 508263549

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Fevereiro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Novembro de 2018.

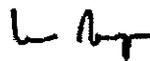
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS	20017985906	508263549

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 27-11-2018 11:05:04

A Informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui Instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

## PROPOSTA

### Assunto: Apoio Financeiro à Associação Guias de Portugal

O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo ao envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

Na persecução deste objetivo o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa.

A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, simultaneamente, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo.

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere.

É através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e consequentemente na sua intervenção social.

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica A Associação Guias de Portugal, que em Vila Nova de Famalicão, conta com 4 Companhias, Vila Nova de Famalicão, Pedome, Riba D'Ave e Joane, e envolve, diretamente, cerca de 250 jovens raparigas, com idades compreendidas entre os 6 e os 21 anos.

Igualmente acarinhadas pelo Município, por serem precursoras dos princípios de Baden Powell (fundador do Escutismo), o apoio proposto pretende servir de incentivo á precursão e estabilização destas estruturas que muito enriquecem o movimento e a diversidade associativa do concelho de Vila Nova de Famalicão.

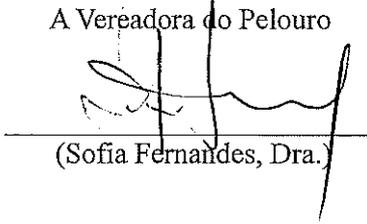
**Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea u) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016:**

1. Atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Associação Guias de Portugal – NIF 500977305, com sede nacional na Avenida Miguel Bombarda n.º128 r/chão esq., em Lisboa, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.
2. Pagar o previsto do n.º1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.
4. Conceder poderes ao Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 12 dezembro de 2018

A Vereadora do Pelouro



(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI nº 13953

GOSTO DE **SONHAR AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | JUVENTUDE  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [juventude@vilanovadefamalicao.org](mailto:juventude@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.juventudedefamalicao.org](http://www.juventudedefamalicao.org)



## PROTOCOLO

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

**Segundo Outorgante:** ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL, Pessoa Coletiva n.º 500977305, aqui representada por Sara Alexandra de Barros Rito Nunes Nobre, com sede na Av. Miguel Bombarda 128 r/c esquerdo 1050-167 Lisboa. titular do CC n.º xxxxxx.

### Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas

### Primeira

#### (Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a....., pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

### **Segunda**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

### **Terceira**

#### **(Cabimento)**

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.º xxxxx/xxxxxx, compromisso 2018/xxxx, cabimento 2018/xxxx.

### **Quarta**

#### **(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

### **Quinta**

#### **(Fiscalização)**

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

### **Sexta**

#### **(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxxx de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Associação Guias de Portugal

---

(Sara Alexandra de Barros Rito Nunes Nobre)

ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL - REGIÃO BRAGA - 1ª Companhia V. N. Famalcão											
Tema: <i>Os Descobrimentos</i> Lema: <i>"Só os que se arriscam demais são capazes de descobrir o quanto longe se pode ir!"</i>											
2017				2018							
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
02-03	07-08	04-05	02-03	06-07	03-04	03-04	07-08	05-06	02-03	07-08	04-05
ATIVIDADE NACIONAL RAMO MOINHO	R. Piedade CH Mostra Associativa	Reunião de Piedade CH	Reunião de Piedade CH RD1	Reunião de Piedade CH	Reunião de Piedade CH RD2	Reunião de Piedade CH CN?	Reunião de Piedade CH	Reunião de Piedade CH **	Promessas CH ENCONTRO DE COM.	R.Piedade CH CH NACIONAL	
09-10	14-15	11-12	09-10	13-14	10-11	10-11	14-15	12-13	09-10	14-15	11-12
Início das reuniões ELEIÇÕES REGIONAIS	ENCONTRO DE COMISSARIADOS	Magusto em Companhia TAG 3 TEÓRICO CH1	Ceia de Natal com os Pais	CH2		CN?	TAG3 PRÁTICO	CH3		CH4	
16-17	21-22	18-19	16-17	20-21	17-18	17-18	21-22	19-20	16-17	21-22	18-19
15-17 Feira do Associativismo  17-23 CONF. MUNDIAL WAGGGS					22- DIA MUNDIAL PENSAMENTO		**		RD4		
24-Passeio a Aveiro organizado pelas Efetivas colaboradoras	CONSELHO REGIONAL	25-VCV (CONCLUSÃO FASE II)	26 a 29 - Acantonamento de Natal	CH NACIONAL	25-DMP	24 a 27 - Acaampamento de Páscoa conselho	**		22 - Reunião de Pais		25-01 TAGII E TAGI
30-01			30-31			31-01			30-01		
29 - Reunião de Pais Passagens de Ramo						PASCOA			30 a 4 Jul - Acampamento de verão		

Atividades de Companhia

Atividades Regionais

Apenas para as Dirigentes

Objetivos

Objetivos				
Companhia				

	<b>ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL</b>	
Programa Anual 2017/2018: Desenhos Animados "Que a força esteja connosco" Star Wars		

2017				2018							
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2-3	7-8	4-5	2-3	6-7	3-4	3-4	30-01	5-6	2-3	30-01	4-5
Atividade Nacional do Ramo Moinho	7 e 8. Procissão em honra da Nossa Senhora do Rosário	1. Angariação de Fundos: Dia de Todos os Santos Reunião de Pais 5. Reunião de Piedade	2. CH Companhia 3. Reunião de Piedade RD1		4. RD2	3 a 4. Conselho Nacional	1. Páscoa	6. Angariações de Fundos: Dia da Mãe	2 a 3. Encontro de Comissariado	01. Atividade de Serviço: Ajuda na distribuição de águas na procissão da festa S. Pedro.	
08-10	14-15	11-12	09-10	13-14	10-11	10-11	07-08	12-13	9-10	7-8	11-12
8. Atividade de Serviço: Acompanhar os Sêniores no Passeio a Fátima	14 a 15. Encontro de Comissariado	11 e 12. Atividade de Recrutamento: Festa Pijama 11. CH1		13. Atividade de Recrutamento: Caça ao Tesouro 14. CH2	10. CH Companhia	10. Reunião de Pais 10 a 11. Atividade de Inter- Frota	7 a 8. Atividade de Chefia e Moinhos	12. Veladas 13. CH 3		7 a 8. CH Nacional	
21-22	21-22	18-19	16-17	20-21	17-18	17-18	14-15	19-20	16-17	14-15	18-19
17 a 23. Conferencia Mundial WAGGS 21. Atividade de Início do Ano	22. Sagrado Lausprene	18 e 19. Atividade de Fruta/ Recrutamento	16 e 17. Acantonamento de Nata_ Aveiro	20. Reunião de Piedade	17. Reunião de Piedade Angariações de Fundos: Venda de Gomas Semana da Guia	17 e 18. Angariações de Fundos: Dia do Pai 18. Reunião de Piedade	14. Reunião de Piedade 14 a 15. Tag 3 Prático	19. Reunião de Piedade_ Promessas	16. Reunião de Piedade Angariações de Fundos: Venda de Gomas 17. RD3	14. Reunião de Piedade 15. CH4	
28-29	28-29	25-26	23-24	27-28	24-25	24-25	21-22	26-27	23-24	21-22	25-26
28. Clean Up the World	28 e 29. Conselho Regional	25. VCV Conclusão da Fase II	23. Angariações de Fundos: Vendas de Bolachas Natafcias	27 a 28. CH Nacional 27. Atividade de Companhia: Douro	25. Dia Mundial do Pensamento	24 a 28. Acampamento de Páscoa	21 a 22. Formação Nacional de Dirigentes	26 a 27. Atividade de Companhia: Viana do Castelo		21. CH Companhia	25 a 01. Tag 2 e Tag 1
30-01			30-01				28-29			28-29	
01. Reunião de Piedade										28 a 01. Acampamento Regional do Ramo Caravela	

Objetivos Locais			
Crescimento	Retenção	Formação de Dirigentes	Método

Objetivos regionais		
CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES	METODO	CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Ramo Avezinha

Ramo Aventura

Ramo Caravela

Companhia

Regional

	<b>ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL</b>	
Programa Anual 2017/2018: Desenhos Animados "Que a força esteja connosco" Star Wars		

2017				2018							
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2-3	7-8	4-5	2-3	6-7	3-4	3-4	30-01	5-6	2-3	30-01	4-5
Atividade Nacional do Ramo Moinho	7 e 8. Procissão em honra da Nossa Senhora do Rosário	1. Angariações de Fundos: Dia de Todos os Santos Reunião de Pais 5. Reunião de Piedade	2. CH Companhia 3. Reunião de Piedade RD1		4. RD2	3 e 4. Conselho Nacional	1. Páscoa	6. Angariações de Fundos: Dia da Mãe	2 a 3. Encontro de Comissariado	01. Atividade de Serviço: Ajuda na distribuição de águas na procissão da festa S. Pedro.	
09-10	14-15	11-12	09-10	13-14	10-11	10-11	07-08	12-13	9-10	7-8	11-12
8. Atividade de Serviço: Acompanhar os Sêniores no Passeio a Fátima	14 a 15. Encontro de Comissariado	11 e 12. Atividade de Recrutamento: Festa Pijama 11. CH1		13. Atividade de Recrutamento: Caça ao Tesouro 14. CH2	10. CH Companhia	10. Reunião de Pais 10 a 11. Atividade de Inter-Frota	7 a 8. Atividade de Chefia e Moinhos	12. Veladas 13. CH 3		7 a 8. CH Nacional	
21-22	21-22	18-19	16-17	20-21	17-18	17-18	14-15	19-20	16-17	14-15	18-19
17 a 23. Conferência Mundial WAGGGS 21. Atividade de Início do Ano	22. Sagrado Lausprene	18 e 19. Atividade de Frota/ Recrutamento	16 e 17. Acantonamento de Natal_ Aveiro	20. Reunião de Piedade	17. Reunião de Piedade Angariações de Fundos: Venda de Gomas Semana da Guia	17 e 18. Angariações de Fundos: Dia do Pai 18. Reunião de Piedade	14. Reunião de Piedade 14 a 15. Tag 3 Prático	19. Reunião de Piedade, Promessas	16. Reunião de Piedade Angariações de Fundos: Venda de Gomas 17. RD3	14. Reunião de Piedade 15. CH4	
28-29	28-29	25-26	23-24	27-28	24-25	24-25	21-22	26-27	23-24	21-22	25-26
28. Clean Up the World	28 e 29. Conselho Regional	25. VCV Conclusão da Fase II	23. Angariações de Fundos: Vendas de Bolachas Natalícias	27 a 28. CH Nacional 27. Atividade de Companhia: Douro	25. Dia Mundial do Pensamento	24 a 28. Acampamento de Páscoa	21 a 22. Formação Nacional de Dirigentes	26 a 27. Atividade de Companhia: Viana do Castelo		21. CH Companhia	25 a 01. Tag 2 e Tag 1
30-01			30-31				28-29			28-29	
01. Reunião de Piedade										28 a 01. Acampamento Regional do Ramo Caravela	

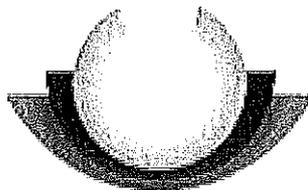
Objetivos Locais			
Crescimento	Retenção	Formação de Dirigentes	Método

Objetivos regionais		
CARACTERIZAÇÃO DE DIRIGENTES	METODO	CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Ramo Azevinha      Ramo Aventura      Ramo Caravela      Companhia      Regional

ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL											
PROGRAMA 1ª Cia Pedome											
TEMA											
2017				2018							
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2-3	30-1	4-5	2-3	6-7	3-4	3-4	31-1	5-6	2-3	30-1	
	30-Sagrado Lausperene 1- Festa da Senhora Rosário	4-Eucaristia de Movimentos	2- Eucaristia movimentos	6- Eucaristia movimentos	3-Eucaristia movimentos	3-Eucaristia movimentos	PASCOA	5-Eucaristia movimentos	2-Eucaristia movimentos		
			RD1		RD2						
09-10	07-08	11-12	09-10	13-14	10-11	10-11	7-8	12-13	9-10	7-8	
		Magusto		Ceia de reis						Festa de S.Pedro	
		TAG 3 TEÓRICO CH1		CH2				CH3			
15-17	14-15	16-19	16-17	20-21	17-18	17-18	14-15	19-20	16-17	14-15	
Festa do Associativismo		Reunião de Pais	Acantonamento natal		Semana da Guia		TAG 3 Prático			Acampamento de Verão	
									RD 3	CH4	
23-24	21-22	25-26	23-24	27-28	24-25	24-25	21-22	26-27	23-24	21-22	
Recrutamento na Catequese		25- VCV (conclusão da fase II)	<del>Férias Natal</del>		25 - DMP	Acampamento de Páscoa em Conselha					
	20-23		<del>30-31</del>				28-29			28-29	
	Conselho Regional		<del></del>							Acampamento Regional do Ramo Caravela	

Objetivos 2017/2018		
Crescimento e retenção	Formação das Dirigentes	Motivo

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **ASS GUIAS PORTUGAL**  
Firma/denominação **ASS GUIAS PORTUGAL**  
Número de Identificação de Segurança Social **20010174779**  
Número de Identificação Fiscal **500977305**  
Número de Declaração **17607621**  
Data de emissão **20-09-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.09.20 11:15:05 +01'00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

**CERTIDÃO**

Marília Albuquerque Fernandes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-10.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Setembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOC GUIAS PORTUGAL

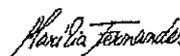
NIF: 500977305

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 500977305

Cód. Validação: TXKSLRRVCRTA

O Chefe de Finanças,



( Marília Albuquerque Fernandes )

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
361	carlos	2018/12/14	8018	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO GUIAS DE PORTUGAL  
 LISBOA

500977305	2520	OCR	2018 / 7199
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

	Associação Guias de Portugal - Atribuição de apoio financeiro.	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Associação Guias de Portugal - Atribuição de apoio financeiro.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003006	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS JUVENTUDE (CORRENTE)-ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2018 / 8018, Compromisso n.º 2018 / 7199, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6107

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6107	1	4220	0102	04070107				3.650,00	2.500,00	1.150,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:**

1 - "CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO" (PÁGINA 524)

## PROPOSTA

**Assunto:** Concurso Público Internacional n.º 02/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica em BTN para diversas instalações municipais e iluminação pública - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 02 de outubro de 2018, tendo em vista a contratação do fornecimento de energia elétrica em BT (Baixa Tensão) para diversos edifícios e equipamentos municipais, incluindo as instalações de iluminação pública, em regime de fornecimento continuado, no decurso do período compreendido entre 16 de março de 2019 e 31 de dezembro de 2021, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 7 de dezembro de 2018, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

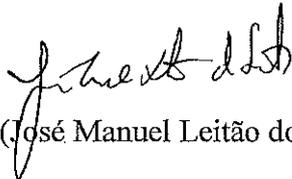
1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar o fornecimento de energia elétrica em BT (Baixa Tensão) para diversos edifícios e equipamentos municipais, incluindo as instalações de iluminação pública, à firma EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. (NIF 503504564), em regime de fornecimento continuado, no decurso do período compreendido 16 de março de 2019 e 31 de dezembro de 2021, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente:
  - a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 8.535.561,03 Eur. (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 1.963.179,04 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa:
    - Lote 1 - Instalações municipais: 1.755.032,97 Eur., repartido da seguinte forma:
      - Ano 2019 – 473.159,15 Eur.;
      - Ano 2020 – 625.304,30 Eur.;
      - Ano 2021 – 656.569,52 Eur..
    - Lote 2 - Iluminação pública: 6.780.528,06 Eur., repartido da seguinte forma:
      - Ano 2019 – 1.828.039,13 Eur.;
      - Ano 2020 – 2.415.848,26 Eur.;
      - Ano 2021 – 2.536.640,67 Eur..

- Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
- i. Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI do programa do procedimento;
  - ii. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
  - iii. Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia;
  - iv. Contrato de Uso das Redes com o Operador da Rede de Distribuição da respetiva área geográfica;
  - v. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
  - vi. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
  - vii. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 426.778,05 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento.

5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Vitor Silva - Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.
6. O contrato a celebrar encontra-se isento de visto prévio do Tribunal de Contas, conforme o disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro da Energia



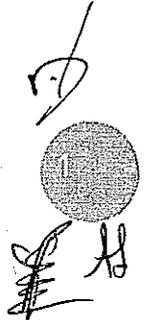
(José Manuel Leitão dos Santos)

## Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações e a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Concurso Público Internacional n.º 02/18/DEEM

Objeto: Fornecimento de energia elétrica em BTN para diversas instalações municipais e iluminação pública



### 1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 28 de novembro de 2018, pelas 23:59 horas, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma no dia 21 de novembro de 2018, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum concorrente se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 148.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

Neste quadro:

### 2. Procedimento por concurso público

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 02 de outubro de 2018, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da Plataforma Eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 8321/2018, publicado no Diário da República, II série, n.º 195, em 10 de outubro de 2018.

2.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2018/S 196-443667 em 11 de outubro de 2018.

2.3. Por razões de celeridade procedimental, foi autorizado pela Câmara Municipal que a consulta ao mercado ao abrigo do presente procedimento fosse efetuada desde já, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

### 3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas expirou a 09/11/2018, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Energia elétrica para diversas instalações municipais
  1. ENDESA ENERGIA, S.A., NIF 980245974;

CPI n.º 02/18/DEEM - Relatório Final

2. EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIF 503504564;
  3. HEN - Serviços Energéticos, Lda., NIF 510287050.
- **Lote 2 - Energia elétrica para iluminação pública**
    1. ENDESA ENERGIA, S.A., NIF 980245974;
    2. EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIF 503504564;
    3. HEN - Serviços Energéticos, Lda., NIF 510287050.

Os documentos apresentados pela firma HEN - Serviços Energéticos, Lda. (NIF 510287050), não foram considerados para efeitos de concurso, em cada um dos lotes, porquanto não consubstanciam uma proposta, instruída nos termos do disposto no artigo 9.º do programa do procedimento.



#### 4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

#### 5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as propostas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

#### 6. Análise das Propostas

##### 6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 20.º do programa do procedimento (PP);
- b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do PP.

##### 6.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da cláusula 32.ª da Parte III e dos Anexos I e II, todos do caderno de encargos (CE).

##### 6.3. Análise quanto ao preço:

Tendo em conta o preço por kWh apresentado para o termo de energia e a repartição do valor global de consumos estimados do tarifário, procedeu-se à análise das propostas e à ordenação dos concorrentes tendo por base a proposta de mais baixo preço, com referência unicamente ao termo de energia, único elemento onde efetivamente os preços são concorrenciais.

Assim, passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º e Anexo VIII do programa do procedimento - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, verificou-se que, face ao tarifário praticado e atentos os

CPI n.º 02/18/DEEM - Relatório Final

locais de consumos e a potência a contratar, as propostas apresentam, para um período de 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 16 dias – 1020 dias, os seguintes valores:

A – LOTE 1 – Instalações Municipais - verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores na parcela referente unicamente à energia, tendo por base os seguintes preços unitários:

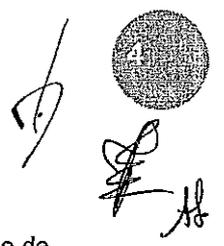
ENERGIA ATIVA					
Lote 1					
Concorrente	Nível de tensão	Preço Pontas (€/kwh)	Preço Cheias (€/kwh)	Preço Vazio (€/kwh)	Preço S. Vazio (€/kwh)
ENDESA	BTE	0,0932	0,087	0,0792	0,0792
	BTN	0,0932	0,087	0,0792	-----
EDP COMERCIAL	BTE	0,0743	0,0739	0,0638	0,0579
	BTN	0,0796	0,0751	0,0592	-----

E, tendo em conta os consumos totais estimados constantes da cláusula 32.<sup>a</sup> e anexo I do Caderno de Encargos, para o período global do contrato:

Lote 1 Energia Ativa (Proposta: 1020 dias)						
Concorrente	Nível de tensão	Preço Proposta Pontas	Preço Proposta Cheias	Preço Proposta Vazio	Preço Proposta S. Vazio	Preço Total E. Ativa
ENDESA	BTE	5 386,59 €	14 318,03 €	3 801,28 €	1 610,37 €	25 116,27 €
	BTN	110 455,23 €	263 952,69 €	186 355,54 €	- €	560 763,47 €
Total						585 879,74 €
EDP COMERCIAL	BTE	4 294,24 €	12 162,09 €	3 062,14 €	1 177,28 €	20 695,76 €
	BTN	94 337,30 €	227 848,82 €	139 296,06 €	- €	461 482,18 €
Total						482 177,94 €

B – LOTE 2 – Iluminação pública - verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores na parcela referente unicamente à energia, tendo por base os seguintes preços unitários:

ENERGIA ATIVA				
Lote 2				
Concorrente	Nível de tensão	Preço Pontas (€/kwh)	Preço Cheias (€/kwh)	Preço Vazio (€/kwh)
ENDESA	BTN	0,0993	0,0878	0,0778
EDP COMERCIAL	BTN	0,0796	0,0751	0,0592



E, tendo em conta os consumos totais estimados constantes da cláusula 32.ª e Anexo II do Caderno de Encargos, para o período global do contrato:

Lote 2 Energia Ativa (Proposta 1020 dias)						
Concorrente	Nível de tensão	Preço Proposta Pontas	Preço Proposta Cheias	Preço Proposta Vazio	Preço Proposta S. Vazio	Preço Total Lote 2
ENDESA	BTN	245 902,15 €	798 811,07 €	1 959 781,84 €	- €	3 004 495,07 €
<b>Total</b>						<b>3 004 495,07 €</b>
EDP COMERCIAL	BTN	197 117,94 €	683 265,51 €	1 491 247,88 €	- €	2 371 631,33 €
<b>Total</b>						<b>2 371 631,33 €</b>

#### 7. Ordenação das propostas:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VIII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço - o júri, tendo por base o constante do referido anexo procedeu à apreciação das propostas conforme o que abaixo se reproduz,

em que:

- PPn - Preço da proposta em apreciação, por lote, tendo por base o seguinte:
  - $\sum$  [(Preço unitário por kWh horas de ponta x estimativas de consumo em horas de ponta) + (Preço unitário por kWh horas de cheia x estimativas de consumo em horas de cheia) + (Preço unitário por kWh horas de vazio x estimativas de consumo em horas de vazio) + (Preço unitário por kWh horas de super vazio x estimativas de consumo em horas de super vazio)]

- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do Município

Ao preço de cada proposta será atribuída a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PP <sub>n</sub>	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos



tendo procedido à ordenação das propostas pela seguinte forma:

- **Lote 1 - Energia elétrica para Instalações Municipais**

Ord.	Concorrente	Valor Global da Proposta	Pontuação
1.º	EDP Comercial, S.A.	482 177,94 €	4
2.º	ENDESA ENERGIA, S.A.	585 879,74 €	0

- **Lote 2 - Energia elétrica para Iluminação pública**

Ord.	Concorrente	Valor Global da Proposta	Pontuação
1.º	EDP Comercial, S.A.	2 371 631,33 €	4
2.º	ENDESA ENERGIA, S.A.	3 004 495,07 €	0

#### 8. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas por cada um dos concorrentes.

#### 9. Negociações

Não houve lugar a negociações das propostas.

#### 10. Proposta de adjudicação

10.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VIII, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º

CPI n.º 02/18/DEEM - Relatório Final

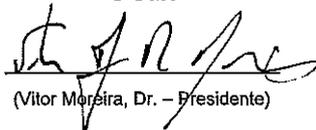
todos do CCP, a adjudicação da contratualização do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão, para diversas instalações municipais e iluminação pública, no decurso do período contratual compreendido entre 16 de março de 2019 e 31 de dezembro de 2021, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes, ou seja, à firma EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIF 503504564, até ao montante global estimado de 8.535.561,03 Eur. (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor, repartida da seguinte forma:

- **Lote 1 - Energia elétrica para diversas instalações municipais** - até ao montante global estimado de 1.755.032,97 Eur. (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor;
- **Lote 2 - Energia elétrica para iluminação pública** - até ao montante global estimado de 6.780.528,06 Eur. (seis milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e oito euros e seis cêntimos), acrescido do correspondente IVA à taxa em vigor.

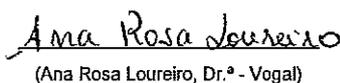
10.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 21.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2018

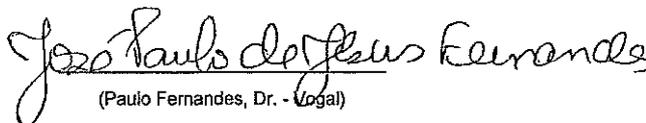
O Júri



(Vitor Moreira, Dr. - Presidente)



(Ana Rosa Loureiro, Dr.º - Vogal)



(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

CPI n.º 02/18/DEEM - Relatório Final

## «Minuta»

CONTRATO FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA Nº 6922 e 6923  
(Fornecimento Energia Elétrica – BTE e BTN – Ed. Municipais e Iluminação Pública)

## ENTRE

**1º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264, com registo na Segurança Social sob o número 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato.

e

**2º OUTORGANTE:** EDP COMERCIAL - Comercialização de Energia, S.A., pessoa coletiva nº 503504564, com sede na Av. 24 de julho, nº 12, 1249-300 Lisboa, aqui representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Administrador, conforme poderes verificados pela consulta a certidão permanente com código de acesso 4414-2772-0368, e adiante identificada por EDP.

## Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o normal e regular fornecimento de energia elétrica para quer para diversos edifícios municipais, quer para iluminação pública, com nível de tensão BTE e BTN, a Câmara Municipal, por deliberação proferida em reunião de 20 de dezembro de 2018, em face do procedimento pré contratual de Concurso Público Internacional 01/18/DEEM, aberto ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art. 20º do DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec.-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, foi adjudicado ao segundo outorgante o fornecimento deste serviço.

Assim, de modo a dar cumprimento ao seu artº 94º, é elaborado o presente contrato de fornecimento de Energia Elétrica que se rege pelas cláusulas seguintes que, em conjunto com os respetivos Anexos, constituem o acordo integral e único entre a EDP e o MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o estabelecimento das condições de fornecimento de energia elétrica pela EDP ao conjunto dos pontos de distribuição abaixo identificados, conforme identificadas e descritas nos Anexo, a saber:

- LOTE 1 (Contrato nº 6922) - Edifício Municipais, melhor identificados no Anexo 1
- LOTE 2 (Contrato nº 6923) – Iluminação Pública, melhor identificados no Anexo 2.

2. Os serviços fornecimento de energia deve ser prestados em articulação com os serviços municipais, nos termos das especificações técnicas constantes da cláusula 32ª do caderno de encargos e da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação.

3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao regular e eficaz desempenho do contrato.

## CLÁUSULA 2ª

(Vigência)

O contrato deverá ter o seu início no dia 16 março de 2019, ou a partir do dia que ocorrer a efetiva transição para a EDP e o seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA 3ª

(Preço)

1. O preço final para o fornecimento de energia elétrica às instalações identificadas no Anexo 1 e 2, resultará do somatório das seguintes componentes:

- a) Preços de Energia, apresentados no Anexo 3 para cada uma das instalações mencionadas, considerando cada um dos ciclos e níveis de tensão de cada um dos pontos de distribuição.
- b) Tarifa de Acesso às Redes, definida pela ERSE, para aplicação a Município em mercado liberalizado no nível de tensão do fornecimento. Sempre que se verificarem alterações no decorrer do contrato, as mesmas serão repercutidas de forma imediata.

2. Aos valores referidos no número anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor. Todas as outras taxas, encargos e impostos que incidam sobre o fornecimento elétrico, serão repercutidas de forma direta e transparente na fatura emitida.

## CLÁUSULA 4ª

(Valor do Contrato, Faturação e Pagamento)

1. O valor global estimado do presente contrato para a totalidade do prazo contratual é de 8.535.561,03 € (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA, à taxa legal de 23%, repartido pela seguinte forma:

- a) Lote 1 (Contrato nº 6922) – Edifícios Municipais – 1.755.032,97 €, mais IVA, a utilizar por cada ano económico pela seguinte forma:
  - a. Ano de 2018 – 473.159,15 € + IVA;
  - b. Ano de 2019 – 625.304,30 € + IVA;
  - c. Ano de 2020 – 656.569,52 € + IVA
- b) Lote 2 (Contrato nº 6922) – Iluminação Pública – 6.780.528,06 € + IVA, a utilizar por cada ano económico pela seguinte forma:
  - a. Ano de 2018 – 1.828.039,13 € + IVA;
  - b. Ano de 2019 – 2.415.848,26 € + IVA;
  - c. Ano de 2020 – 2.536.640,67 € + IVA

2. Os saldos de cada ano transitarão e acrescem aos saldos dos anos económicos seguintes, podendo igualmente os saldos dos anos seguintes serem antecipados para os anos económicos em curso, mediante regularização prévia dos compromissos e desde que existe saldo orçamental.

3. As faturas apresentadas pela EDP devem ser pagas no prazo de 30 dias contados a partir da data da sua emissão.

4. O preço contratual referido no número um anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência de declarações referidas na alínea h) do nº 1 da cláusula quinta atualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica autarquia a retenção imediata do montante máximo de retenção de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do art. 87º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, do art. 31º-A, do Dec.-Lei nº 155/92, de 28 de julho e art. 198º da Lei nº 110/2009, de 16 de setembro, na atual redação dos referidos diplomas, pelo período máximo de 30 dias.

6. Findo o prazo previsto no número anterior, sem que o segundo outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues às Finanças ou à Segurança Social, conforme o caso.

## CLÁUSULA 5ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do segundo outorgante, nomeadamente:

- a) Para além dos requisitos constantes do nº 5 do artigo 36º do Código do IVA, a fatura deverá ser devidamente discriminada e detalhada, indicar número do procedimento de contratação (CPI nº 02/18/DEEM), o número do contrato e do lote, bem como os seguintes elementos:
  - a. Contrato nº 6922 (Lote 1) - requisição nº 8042/2018;
  - b. Contrato nº 6923 (Lote 2) - requisição nº 8043/2018;
- b) Prestar o fornecimento conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- c) Não alterar as condições de fornecimento do serviço objeto do presente contrato;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Executar integralmente e de forma adequada as especificações do caderno de encargos.
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do fornecimento;
- g) Pagar as contribuições para a segurança social e impostos ao Estado, dando consentimento de consulta através dos respetivos sítios da internet e manter atualizadas as respetivas declarações junto dos serviços de contabilidade, para efeitos de pagamento; ou
- h) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

#### CLÁUSULA 6ª

(Caução)

O Município, na data de assinatura do presente contrato está isento da apresentação da caução ou garantia bancária em seguida referida.

#### CLÁUSULA 7ª

(Contactos)

A morada do Município para efeitos de envio das Faturas Mensais e notificações é:

Praça Álvaro Marques – 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

a) O contacto operacional do Município é:

Tel: +351 252320900

Fax: +351 252312849

e-mail: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org); [financeiro@vilanovadefamalicao.org](mailto:financeiro@vilanovadefamalicao.org); [vitorsilva@vilanovadefamalicao.org](mailto:vitorsilva@vilanovadefamalicao.org)

#### CLÁUSULA 8ª

(Gestores do Contrato)

1. **Por parte do Primeiro Outorgante:** como interlocutor da parte do primeiro outorgante na elaboração dos serviços referidos na cláusula primeira é nomeado o Eng. Vítor Silva, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento dos processos de especificações técnicas e fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.

2. **Por parte do Segundo Outorgante:** Como coordenador o subscritor do presente contrato.

#### CLÁUSULA 9ª

(Foro)

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 10ª

(Caução)

Para garantir a boa e integral execução do presente contrato, o segundo outorgante apresentou a garantia bancária no montante de 426.778,05 €, conforme garantia bancária nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, por parte de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA 11ª

(Autorizações Legais)

1. O fornecimento do serviço de energia elétrica, objeto do presente contrato, foi adjudicado pela Câmara Municipal, por deliberação proferida em sua reunião de 20 dezembro de 2018, assim como a aprovação respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 3504/02020102, mediante os seguintes registos:

- a. Contrato nº 6922 (Lote 1) – informação cabimento nº 6106 e requisição nº 8042/2018;
- b. Contrato nº 6923 (Lote 2) – informação cabimento nº 6103 e requisição nº 8043/2018;

3. Por original a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte da Assembleia Municipal, em sua reunião de 07 de dezembro de 2018, ao abrigo do nº 1 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, conjugado com o art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

#### CLÁUSULA 12ª

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de contas, nos termos alínea c) do nº 1 do artº 47º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação.

3. Este contrato foi elaborado pelo oficial público Zeferino Pinheiro, designado por despacho do Presidente da Câmara de 13 de novembro de 2017, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

5. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

#### CLÁUSULA 13ª

(Anexos ao contrato)

Fazem parte integrante deste contrato:

1. As Condições Gerais do Contrato que constam do Anexo 4.

2. A identificação das instalações abrangidas pelo Contrato e respetivos volumes de consumo de referência constam do Anexo 1 e 2.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3. Os preços de energia por instalação constam do Anexo 3.

Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Câmara

---

Pela EDP

---

**ANEXO 1 – Lote 1 – Contrato nº 6922**  
Instalações Municipais – Conforme Relação anexa

\*\*

**ANEXO 2 – Lote 2 – Contrato nº 6923**  
Iluminação Pública – Conforme Relação Anexa

\*\*

**ANEXO 3 – Preço Energia – Contratos n.ºs 6922 e 6923**  
PREÇO DE ENERGIA DAS INSTALAÇÕES

Nível de Tensão	Ciclo	Data Início de Fornecimento	Data Final de Fornecimento	Preços Energia (€/KWh)			
				Ponta	Cheia	Vazio	Super Vazio
BTE	Diário	16-03-2019	31-12-2021	0,0743	0,0739	0,06638	0,0579
BTN	Tri-Horária	16-03-2019	31-12-2021	0,0796	0,0751	0,0592	-
	Simplex	16-03-2019	31-12-2021	0,0696			

\*\*

**ANEXO 4 – Contratos n.ºs 6922 e 6923**  
CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. **Substituição, retirada ou inclusão de instalações do âmbito do Contrato**
  - a) Nos casos em que este Contrato abranja o fornecimento a várias instalações, para que se proceda a uma eventual substituição ou retirada de qualquer delas, a EDP deve ser informada previamente com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretende a respetiva efetivação.
  - b) Nos casos de inclusão de novas instalações ao âmbito do contrato, a EDP deve ser informada das características dessas instalações, para proceder à sua avaliação e a partir daí desenvolver as diligências necessárias à sua incorporação neste contrato.
  - c) As alterações ocorridas nos termos das alíneas anteriores devem ser formalizadas através de adicionais ao presente Contrato.
2. **Interrupção do fornecimento de eletricidade**
  - a) O fornecimento de eletricidade deve ser permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nas situações previstas no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico, designadamente, por caso fortuito ou de força maior, por razões de interesse público, de serviço, de segurança, por acordo com o Município ou por facto que lhe seja imputável.
  - b) No caso de se verificar a falta de pagamento de uma fatura mensal dentro do prazo referido na cláusula 4.ª, n.º 3, bem como o não pagamento dos montantes devidos em caso de mora, de acerto de faturação e/ou não pagamento das quantias devidas quando haja lugar à correção de valores na sequência de procedimento fraudulento, a EDP pode proceder à interrupção do fornecimento de eletricidade.
  - c) Nos casos previstos no número anterior, a interrupção do fornecimento de eletricidade só pode ter lugar após aviso ao Município com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data em que irá ter lugar a interrupção.
  - d) Do pré-aviso previsto no número anterior devem constar o motivo da interrupção do fornecimento, os meios ao dispor do Município para evitar a interrupção, as condições de restabelecimento bem como os preços dos serviços de interrupção e restabelecimento devidos por facto imputável ao Município.
  - e) Caso a interrupção do fornecimento por facto imputável ao Município se prolongue por um período superior a 30 (trinta) dias, a EDP pode rescindir o Contrato.
3. **Potência a disponibilizar**
  - a) A potência disponibilizada ao Município é regulada pelas condições estabelecidas com o Operador da Rede de Distribuição no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico, aprovado pela ERSE.
4. **Faturação e débitos**
  - a) A EDP deve emitir, em cada mês, uma fatura com referência ao fornecimento de energia eléctrica disponibilizado ao Município no mês anterior.
  - b) A faturação pode ter por base a informação sobre os dados do consumo efetivo disponibilizado, ou em estimativa do consumo.
  - c) Os eventuais acertos decorrentes das estimativas do consumo devem ser repercutidos na primeira fatura emitida após a leitura dos equipamentos de medição.
5. **Sistema de Medição e Contagem**
  - a) Aplica-se à medição da energia ativa e da energia reativa o disposto para o efeito no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico e no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, aprovados pela ERSE.
6. **Alterações**
  - a) Este Contrato só pode ser alterado ou modificado mediante acordo escrito de ambas as Partes, com exceção das alterações que decorram direta e imediatamente de uma alteração legislativa ou regulamentar.
7. **Cessação do Contrato**
  - a) O presente Contrato pode cessar, para além dos casos nele expressamente previstos e na legislação aplicável, nas seguintes situações:
    - 1) Por revogação, mediante acordo entre as Partes;
    - 2) Por denúncia de qualquer uma das Partes, nos termos previstos na Cláusula 2.ª, n.º 2;
    - 3) Por rescisão unilateral do Município, no caso de não fornecimento de eletricidade por facto imputável à EDP, exceto nas situações expressamente previstas no presente Contrato;
    - 4) Por rescisão unilateral da EDP, quando se verificar a interrupção de fornecimento de eletricidade por facto imputável ao

4

- Município, que se prolongue por um período superior a 30 dias, mediante envio de notificação adequada pela EDP;
- 5) Por rescisão unilateral da EDP, no caso de prática de qualquer ato pelo Município que altere o correto funcionamento dos Equipamentos de Medição, nomeadamente remoção dos respetivos selos, ou que obste à medição da eletricidade fornecida;
  - 6) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de ser declarada insolvência à outra Parte;
  - 7) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de dissolução ou extinção da outra Parte, qualquer que seja a causa, salvo nas situações de transformação, fusão ou cisão;
- b) Sem prejuízo de quaisquer direitos anteriores ou compensações devidas por ou a qualquer uma das Partes, o Contrato pode ainda ser resolvido no caso de impossibilidade de cumprimento por caso fortuito ou de força maior que afete qualquer uma das Partes, se após um período de sessenta (60) dias consecutivos os motivos invocados persistirem, mediante notificação à contraparte com um pré-aviso de cinco (5) dias Úteis.
  - c) No caso de cessação do Contrato, permanecem em vigor as disposições nele contidas, relacionadas com o pagamento de qualquer quantia devida por uma das Partes à outra.
8. Resolução de Litígios
- a) Os litígios emergentes do Contrato, depois de tentada a sua resolução amigável, como forma preferencial para a resolução de desacordos ou litígios sobre a interpretação e/ou execução do presente Contrato, podem ser dirimidos, por acordo das Partes, através de mediação, conciliação e arbitragem a promover pela ERSE.
  - b) As Partes podem ainda optar livremente por recorrer a arbitragem não promovida pela ERSE nos termos do disposto na Lei nº. 31/86, de 29 de Agosto.
  - c) No caso referido no número anterior, cada uma das Partes deve designar um árbitro e os árbitros designados pelas Partes deverão designar um terceiro que presidirá, podendo os árbitros julgar *ex aequo et bono*.
  - d) O disposto nos números anteriores não impede o recurso aos tribunais judiciais.
9. Legislação aplicável
- a) A interpretação, integração e execução do Contrato são regidas pelo Ordenamento Jurídico Português, em particular pela legislação e regulamentação do sector elétrico.
  - b) As alterações à referida legislação e regulamentação são automaticamente aplicáveis ao presente Contrato.
10. Disposições Finais
- a) Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, esse facto não afetará a validade do restante clausulado.
  - b) No caso previsto no número anterior, as Partes devem, na medida do possível, substituir essa disposição inválida por uma disposição válida correspondente ao espírito e objeto do Contrato.
  - c) Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Contrato devem ser feitas por escrito, entregues em mão contra protocolo ou enviadas por correio, por telegrama, telefax, e-mail ou outro meio eletrónico que as Partes venham a acordar por escrito, para os contactos indicados na Cláusula 6.<sup>a</sup>.
  - d) Cada uma das Partes obriga-se a manter estrita confidencialidade face a terceiros, relativamente ao presente Contrato e a qualquer informação trocada entre as Partes em conexão com a sua negociação, celebração e execução, exceto se a outra Parte der autorização escrita em contrário, ou se tal for exigido ou necessário por força de lei aplicável, ou para assegurar o seu bom cumprimento.



### LOTE 1 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Diversas Instalações Municipais

N.º	Instalação	Previsão	Tip. Instalação	Potência (cavm)	Tensão	Grupo	End. Ponto Entrega
1	Escola E.B. I e Jardim de Infância, Rua 25 de Abril	Abade Vermoim	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1583 5701 ZC
2	Centro Desportivo das Lameiras	Antas	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5267 4523 MH
3	Rua S. Tiago, 370 RCDT - Habitação Social (Apartamento de Emergência)	Antas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8892 3367 JB
4	Gabinete dos Fieis / Mercado Municipal	Antas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 3212 ZG
5	Lavabos da Feira Municipal	Antas	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7805 7719 ZT
6	Comuns, Central de Camionagem - Rua Henriques Nogueira.	Antas	BTN	41,4	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5066 6407 GD
7	Rua Henriques Nogueira (Central Camionetas, Loja 11) Veterinário	Antas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5066 6338 RD
8	Rua de S. Pedro, 120 Lote 8 - Habitação Social (Casa de Emergência)	Antas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8852 3957 NL
9	Rua Henriques Nogueira (Central Camionetas, Loja 5) Museu de Arqueologia	Antas	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5066 6203 HN
10	Rua Henriques Nogueira (Central Camionetas, Loja 6) Museu de Arqueologia	Antas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5066 6225 LB
11	Escola Cruzeiro	Antas	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1572 6203 SW
12	Escola EB 1 da Igreja, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires	Antas	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1573 5419 RH
13	Escola EB 1 e Jardim de Infância das Lameiras (Sede nº4), Rua das Lameiras	Antas	BTN	34,5	Tripla	Diário	PT 0002 0000 5229 2909 LC
14	Estação Elevatória Urbanização de Santiago, Lugar de Vilar (Saneamento)	Antas	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8257 3549 AX
15	Estação Elevatória Lugar Pinheiral (FDO) (Saneamento)	Antas	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0317 0916 JA
16	Jardim de Infância, Rua do Vale, 435	Arnos Santa Maria	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0001 0947 6968 YF
17	Etar, Alto de Quintela	Arnos Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0995 0774 KJ
18	Rua das Grelhas, nº400 - Estação Elevatória de água	Arnos Santa Maria	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0001 2627 6702 HN
19	Urbanização Monte Redondo	Arnos Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1242 1516 NA
20	Escola da Ponte / Escola da Estrada, Rua da Estrada Nacional 204, nº 1504	Avidos	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1580 0255 ZV
21	Jardim de Infância, Rua da Estrada Nacional 204, nº 1504	Avidos	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8853 7512 GG
22	Escola Lugar da Ponte	Avidos	BTN	3,45	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1580 0211 NL
23	Rua da Estrada Nacional N 204/5, Bombas	Avidos	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0333 0327 KR
24	Lavadouro Lugar de Ponte	Avidos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 3932 YE
25	Etar, Quinta do Passal (Saneamento)	Avidos	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7905 3928 HX
26	Escola da Avenida Silva Pereira	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1569 4691 WT
27	Jardim Infância da Pedreira, Rua da Pedreira nº 30	Bairro	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1569 4496 QN
28	Centro Escolar de Bairro	Bairro	BTN	41,4	Tripla	Diário	PT 0002 0001 2070 5647 BV
29	Escola de Carvalho, Rua da Murteira, 11	Brufe	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1574 9838 FQ
30	Escola de Lagarinhos, Rua Manuel Moreira Maia	Brufe	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1574 2879 GA
31	Jardim Infância, Rua António José Faria Brandão, 383 Eiral.	Brufe	BTN	17,25	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8453 0215 KC
32	Estação Elevatória Silvares (Distribuição Água)	Brufe	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0166 2252 SR
33	Estação Elevatória Loteamento Prediluz (Saneamento)	Brufe	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0793 5619 JA
34	Escola, Av. de S. Cristóvão	Cabeçudos	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1580 9676 XP
35	Jardim de Infância, Lugar de Tapadas	Cabeçudos	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0001 1633 6564 PZ

ANEXO I

72

N	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
36	Avenida D. Afonso Henriques - Projecto Homem (Ação Social)	Calendário	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 3703 QE
37	Rua José-Elisio Gonçalves Cerejeira, 13- Casa 6 (Ação Social)	Calendário	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5061 2787 LW
38	Rua José-Elisio Gonçalves Cerejeira, 13- casa 7 (Ação Social)	Calendário	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 9695 LB
39	Escola do Fontelo, Rua Dr. António Cerejeira da Silva, nº 1177	Calendário	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1571 9527 TL
40	Escola do Louredo de Baixo, Rua Clube dos Caçadores	Calendário	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1573 3925 ML
41	Escola S. Miguel o Anjo, Rua S. Miguel o Anjo	Calendário	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1574 1171 KC
42	Escola Primária de Meães, Travessa da Escola de Meães	Calendário	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1573 6787 SY
43	Jardim de Infância da Lage, Rua Rodrigues Sampaio	Calendário	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0001 0152 1379 PA
44	Jardim Infância de Louredo de Baixo, Rua Clube dos Caçadores	Calendário	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1572 6679 NH
45	Bombas de água Rua Maria Helena S. Ribas	Calendário	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0813 6796 LE
46	Estação Elevatória da Aldeia do Sol (Distribuição Água)	Calendário	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8246 6458 QF
47	Estação Elevatória Sobre Seara (Saneamento)	Calendário	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7780 3357 VH
48	Estação Elevatória no Lugar de Juncainho (Saneamento)	Calendário	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8150 6633 YH
49	Musen Têxtil, Lugar do Outeiro	Calendário	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 1599 WH
50	Escola da Campa, Rua da Escola, 78	Castelões	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1580 7316 EV
51	Elevatoria, Rua Padre Fonseca Castro (Saneamento)	Castelões	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7874 2364 LG
52	Rua Bairro Teixeira - Estação Elevatória de Saneamento	Carreira	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0001 2895 6102 LG
53	Jardim de Infância	Cruz	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0001 1519 4021 NL
54	Escola da Boavista, Rua da Escola, 295	Cruz	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1576 6837 XH
55	Polidesportivo	Delães	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7357 1792 JQ
56	Escola de Loureiro, Avenida Albino Marques	Delães	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1585 6601 AJ
57	Escola de Loureiro, Avenida Albino Marques	Delães	BTN	17,25	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1585 6612 GR
58	Jardim de Infância da Portela, Rua da Portela, 141	Delães	BTN	3,45	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1585 7411 SH
59	Reservatório de Penide (Distribuição Água)	Delães	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 9168 DS
60	Estação Elevatória, Lugar do Paraíso (Saneamento)	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0968 8232 ZQ
61	Semaforos de Delães (Rua do Pombal)	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1891 3265 YW
62	Escola de São Marçal, Rua dos Vicentinos	Esmeriz	BTN	41,4	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1581 3022 VL
63	Jardim de Infância, Rua de São João, 134	Esmeriz	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8855 4599 BW
64	Casa da Cultura Outeiro e Sino	Fradelos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 0877 YC
65	Lugar de Valdossos, Lote 46 (Ação Social)	Fradelos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0184 7694 GV
66	Estação Elevatória de Saneamento na Urbanização das Lameiras	Fradelos	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2330 0821 FD
67	Escola da Valdossos, Rua José Régio, 28	Fradelos	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 7833 3895 SS
68	Escola do Sapugal	Fradelos	BTN	34,5	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1597 7938 NW
69	Jardim de Infância Sapugal, Rua Camilo Castelo Branco, nº 154	Fradelos	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0001 1593 0149 WD
70	Estação Elevatória, Rua Fernando Pessoa (Distribuição de Água)	Fradelos	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1519 7761 ZX
71	Etar, Loteamento Urbactual (Saneamento)	Fradelos	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8740 8109 GQ
72	Moço Morto Cemitério	Gavião	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 3504 XN

Nº	Instalação	Progresso	Tipo Instalação	Potência (Awh)	Barra	Ciclo	Cód. Posto Entrega
73	Edifício dos sem abrigo (casa de emergência), Rua da Gávilá, nº79	Gavião	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1036 3341 LY
74	Escola do Além, Rua da Agra, 700	Gavião	BTN	34,5	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1577 8394 FY
75	Jardim de Infância Valdoi, Rua Valdoi, 111	Gavião	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8684 1485 RC
76	Estação Elevatória do Barreiro / Sobreiro Grosso (Distribuição de Água)	Gavião	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0166 4145 MP
77	Central Elevatória de Saneamento - Rua de S. Cristovão	Gavião	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1205 4962 ZT
78	Estação Elevatória de Saneamento, Rua de Sá	Gavião	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1205 4951 JN
79	Rega Automática Urbanização da Rua Timor Lorosae	Gavião	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0386 0009 GQ
80	Estação Elevatória Celorico / Reservatórios (Distribuição de Água)	Joane	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7952 5895 EV
81	Estação Elevatória da Av. Da Tapada (Distribuição de Água)	Joane	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0941 5354 HX
82	Semáforos no Lugar de Telhado	Joane	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 4708 DL
83	Semáforos no Lugar de Telhado	Joane	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 4641 YK
84	Semáforos no Lugar de Telhado	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8142 4606 MD
85	Escola Av. Da Sucarreira	Lagoa	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8853 7168 NM
86	Escola de Cambões	Lagoa	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 6830 5743 CR
87	Escola Passelada nº1, Rua da Escola Primária, 15	Landim	BTN	17,25	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1570 5449 DV
88	Biblioteca, Rua Cardeal Cerejeira	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1579 1468 TQ
89	Ação Social, Rua Carlos Moreira	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8230 5282 TS
90	Jardim de Infância	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8230 5327 WZ
91	Centro Escolar de Lousado	Lousado	BTN	41,4	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1579 1936 KR
92	Escola na Rua Alto dos Seixos	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1579 4685 WJ
93	Reservatório da Aldeia Nova (Distribuição de Água)	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5138 4103 CJ
94	Museu Ferroviario	Lousado	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8108 8023 EP
95	Escola do Outeiro, Lugar de Louselá	Mogege	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 6906 2077 ZA
96	Escola P3 Boca do Monte, Rua da Boca do Monte, 270	Mogege	BTN	34,5	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1591 4225 RE
97	EBI / Jardim de Infância Alto da Estrada, Av. da Liberdade, 1136	Oliveira Santa Maria	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1587 4135 YK
98	Escola do Mosteiro, Rua das Boticas	Oliveira Santa Maria	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1588 0741 EIA
99	Escola na Sede da Junta	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1591 3472 SM
100	Estação Elevatória de Santa Tecla (Distribuição de Água)	Oliveira Santa Maria	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8067 8492 HS
101	Escola Santana nº1	Oliveira São Mateus	BTN	17,25	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1595 4165 JB
102	Escola Santana nº2	Oliveira São Mateus	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1588 3513 TS
103	Parque do Quinteiro	Oliveira São Mateus	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1752 7173 RM
104	Semáforos Oliveira S. Mateus (Rua de Gavim)	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1873 7392 HX
105	Jardim de Infância da Boavista, Rua do Jardim de Infância	Pedome	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1580 2491 LE
106	ETA de Pedome	Pedome	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2211 1535 AF
107	Escola de Matinhos, Rua da Escola	Pousada De Saramagos	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1588 8155 HB
108	Reservatória na Rua do Ramo	Pousada De Saramagos	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7887 1779 XK
109	Semáforos no Lugar da Veiga	Pousada De Saramagos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 4446 KX

Nº	Instalação	Projetista	Tipo Instalação	Potência (kw)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
110	Semáforos no Lugar da Veiga	Pousada De Saramagos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 3306 VC
111	Semáforos no Lugar da Veiga	Pousada De Saramagos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8142 3146 XK
112	Habitação Social	Requião	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1736 8903 LK
113	Mosteiro	Requião	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6956 2689 KC
114	Escola do Mosteiro, Rua da Alameda do Mosteiro, 172	Requião	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1581 6512 PJ
115	J. Infância na Rua Dr. Francisco Alves	Requião	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8855 4679 ZJ
116	Biblioteca, Avenida Narciso Ferreira	Riba D'Ave	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8348 3099 NW
117	Jardim de Infância, Av. das Tílias, 62	Riba D'Ave	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8407 7047 YK
118	Escola Primaria, Avenida Narciso Ferreira	Riba D'Ave	BTN	41,4	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1587 0347 AM
119	Reservatório de Água S. Roque (Casa do Guarda) (Distribuição de Agua)	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1587 0303 RF
120	Estação Elevatoria de Saneamento - Rua Benardino Machado	Riba D'Ave	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1320 7991 MQ
121	Estação Elevatoria de Água - Reservatório de S. Roque (Distribuição de Agua)	Riba D'Ave	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5073 2441 TX
122	Bombas Rua Lamaçal	Riba D'Ave	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1374 9481 LV
123	Semáforo na Av. Narciso Ferreira	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7000 8546 VE
124	Biblioteca, Av. 3 de Julho	Ribeirão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0069 5305 VC
125	Jardim de Infância Boucinhas	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1573 2751 TH
126	Escola da Aldeia Nova nº2	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1572 8723 DS
127	Jardim de Infância de Santa Ana	Ribeirão	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 7789 7852 DY
128	Bombas Rua Paulo VI	Ribeirão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1092 0051 MR
129	Estação Elevatória Aldeia Nova - Rua da Aldeia do Sol, (Saneamento)	Ribeirão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0503 4008 BA
130	Estação Elevatória Candeeira (Saneamento)	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7652 6752 NM
131	Iluminação do Tunel do Xisto, Lago Discount	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0973 3466 AD
132	Escola da Igreja	São Cosme Do Vale	BTN	27,6	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1577 5213 YE
133	Jardim de Infância da Torre	São Cosme Do Vale	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1572 2973 NS
134	Estar Lugar da Lamela (Saneamento)	São Cosme Do Vale	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0598 7067 WB
135	Bombagem Lugar da Torre	São Cosme Do Vale	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7126 7547 VA
136	Escola do Outeiro	São Martinho Do Vale	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0001 1690 5253 DM
137	Jardim de Infância Vale S. Martinho	São Martinho Do Vale	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0001 1873 6024 GE
138	Cantina Escolar Igreja	Sezures	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 8413 5106 RM
139	Escola Primária de Lovares, Av. da Raposeira, 772	Telhado	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1582 2876 DY
140	Jardim de Infância de Telhado	Telhado	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0001 1639 9958 GC
141	Escola da Estalagem, Rua da Escola, 13	Vermoim	BTN	10,35	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1570 6831 TL
142	Escola Agra Maior, Rua da Escola Nova, 101	Vermoim	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 7102 5688 NN
143	Estação Elevatória de Anelha / Reservatório (Distribuição de Agua)	Vermoim	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6556 7576 VF
144	Bombagem Montes Combros	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7542 3726 DJ
145	Semáforos / Estalagem	Vermoim	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 2815 LN
146	Semáforos / Estalagem	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8142 2768 VB

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo de Instalação	Potência (kW)	Tensão	Ciclo	Cód. Ponto Energia
147	Semáforos / Lameiras	Vermoim	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 2699 ZB
148	Semáforos / Lameiras	Vermoim	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8142 2575 DW
149	Semáforos / Lameiras	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8142 2223 QH
150	Rua Dr. Francisco Alves, Loja nº 24 (Acção Social)	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8109 2153 VK
151	ATL, Gabinete Administrativo	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1580 6379 MT
152	Arrumos Jardineiros (antigos Sanitários) Praça D. Maria II	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 3085 PS
153	Casa da Cultura / Rua Direita	Vila Nova De Famalicão	BTN	41,4	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 1168 VF
154	Urbanização das Bétulas - Acção Social , Rua da Liberdade	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 0425 QF
155	Casa Soledade Malvar / Rua 25 de Abril	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 2288 MC
156	Gabinete Social das Bétulas - Rua José Joaquim Gomes, 74 Bloco 10 e 12 R/Chão Esq.	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1576 5308 BD
157	Escadas da Cantina / Rua Álvaro Castelões	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6642 NT
158	Horto / Mões	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7493 9983 EY
159	Mercado Municipal	Vila Nova De Famalicão	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 3039 YS
160	Departamento Ambiente - Praça D. Maria II	Vila Nova De Famalicão	BTN	41,4	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 0154 LM
161	Rua Adriano Pinto Basto, 98 / Centro Dia	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7920 6277 HF
162	Rua Dr. Francisco Alves, 18 Loja3 (Acção Social)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8109 2211 CX
163	Rua Augusto Correia, 43 loja 16 - Casa de Apoio (Acção Social)	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5252 3407 JN
164	Rua Adriano Pinto Bastos, Centro Comercial Vinova Loja 13	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 7409 ZF
165	Posto de Turismo, Praça D. Maria II	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0908 0824 DS
166	Centro Dia, Rua Álvaro Castelões	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1580 6381 MW
167	Serviços Educativos (Pq. Da Devesa)	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1764 6948 XL
168	Novas instalações do Dep. Ambiente	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5231 0889 LZ
169	Espaço Made In	Vila Nova De Famalicão	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 0328 ZF
170	Edifício de Apoio do Parque da Devesa	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1753 6972 JY
171	Quinta das Lameiras (Comuns do Edifício das Lameiras)	Vila Nova De Famalicão	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 9761 FD
172	Quinta das Lameiras (Comuns do Edifício das Lameiras)	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0003 VK
173	Quinta das Lameiras (Comuns do Edifício das Lameiras)	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0014 HD
174	Quinta das Lameiras (Comuns do Edifício das Lameiras)	Vila Nova De Famalicão	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0025 HC
175	Quinta das Lameiras (Comuns do Edifício das Lameiras)	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0036 LP
176	Quinta das Lameiras (Comuns do Edifício das Lameiras)	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0047 LL
177	Escola de Mões, Lugar de Pinheirinho Sede nº3	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1591 1566 RP
178	Rua Conde São Cosme Vale, Sede nº1	Vila Nova De Famalicão	BTE	86,25	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1571 7645 BT
179	Rua Conde São Cosme Vale / Cantina	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1571 7532 YW
180	Bombas do Parque D. Maria II - Regas	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 4396 LS
181	Rega Trav. Av de França	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0633 0214 VK
182	Água no Lugar de Sinções - Regas	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7014 2744 XS
183	Fonte Rotunda de Santo António	Vila Nova De Famalicão	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 8927 SV

70

Nº	Instalação	Freguesia	Tip. Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cód. Ponto Entrega
184	Bombagens Lugar de Sinções	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1349 6668 KC
185	Estação Elevatória Lugar do Vinhal (Saneamento)	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5207 0719 LX
186	Sistema de Bombagem Hortas (Pq. Da Devesa)	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1796 2212 DE
187	Instalações sanitarias (Pq. Da Devesa)	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1968 5194 BM
188	Fonte na Av. Narciso Ferreira	Vila Nova De Famalicão	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0307 9181 AS
189	Fonte no Recinto da Feira	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8694 8143 QG
190	Fonte Ornamental do Ed. Lusiada, Rua Dr. Francisco Alves	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8080 6985 QF
191	Fonte Ornamental na Rotunda da Paz	Vila Nova De Famalicão	BTN	27,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 2369 BR
192	Fonte Rua Luís Camões / Chafariz	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6661 2739 BG
193	Museu Barão Trovisqueira	Vila Nova De Famalicão	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5057 0623 WC
194	Armário da Feira Municipal, Av. José Manuel Marques	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1240 5338 KV
195	Parque da Juventude / Quinta do Cadafal	Vila Nova De Famalicão	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7446 6512 KJ
196	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Serviços Comuns)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1731 EJ
197	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Fração 1ªA)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1902 FT
198	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Fração 1ªB)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1924 FE
199	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Fração 2ªA)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1946 PK
200	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Fração 2ªB)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1935 PX
201	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Fração 3ªA)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1968 DC
202	Edifício da Fiscalização, Av. Cónego J. Fernandes, nº 214 (Fração 3ªB)	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8189 1979 XP
203	Parque de Estacionamento da Estação CP	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2211 4648 TS
204	Parque de Estacionamento, Praça D. Maria II	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5096 5104 LM
205	Sistema de Rega Prado (Pq. Da Devesa)	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1819 6299 KS
206	Ação Social (Antigo Tribunal do Trab.)	Vila Nova De Famalicão	BTN	34,5	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 3888 CT
207	Recursos Humanos 2º Piso (Antigo Tribunal do Trab.)	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 3902 CZ
208	Edifício Censos (Antigo Tribunal do Trab.)	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 3899 CB
209	Serviços Comuns (Antigo Tribunal do Trab.)	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 3877 LN
210	Horto - Queimados	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 4267 CQ
211	Posto de Turismo Interatico - Praça D. Maria II	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002000120219523 NK
212	Rua Camilo Castelo Branco - Escola E.B.1 de Barrinho	Vilarinho Das Cambas	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1595 2465 PJ
213	Rua Camilo Castelo Branco - Jardim de Infância de Barrinho	Vilarinho Das Cambas	BTN	6,9	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1573 8818 BJ
214	Estação Elevatória Rua da Indústria (Saneamento)	Vilarinho Das Cambas	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0813 6887 TK

**LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública**

Nº	Instalação	Fornecedor	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tensão	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
1	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 22	Abade Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 7478 RN
2	Iluminação Pública Av. Tapada, PT 600	Abade Vermoim	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0986 5996 SJ
3	Iluminação Pública Av. Tapada, PT 604	Abade Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1046 1429 ME
4	Iluminação Pública no Lugar das Alminhas Roubadas, PT 99	Abade Vermoim	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 7006 TD
5	Iluminação Pública na Rua 25 de Abril, PT 624	Abade Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1527 4789 MB
6	Iluminação Pública no Lugar de Quintães, PT 321	Abade Vermoim	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6534 2295 CB
7	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 47	Antas	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9674 WH
8	Iluminação Pública no Lugar de S. Claudio, PT 53	Antas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0541 3019 KC
9	Iluminação Pública no Lugar de São Cláudio, PT 164	Antas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9453 SZ
10	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 290	Antas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6588 5507 VD
11	Iluminação Pública Rua Mario Cesarim, PT 607	Antas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1100 8179 HQ
12	Iluminação Pública na Rua de Sarnado, PT 489	Antas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8957 6898 EC
13	Iluminação Pública na Rua General Humberto Delgado, PT 496	Antas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0379 8937 VD
14	Iluminação Pública na Rua 8 de Dezembro, PT 507	Antas	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8683 4845 NG
15	Iluminação Pública na Avenida do Brasil, PT 524	Antas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8957 7141 XX
16	Iluminação Pública no Parque da Devesa, PT 645	Antas	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1732 3704 DV
17	Iluminação Pública no Parque da Devesa, PT 646	Antas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1732 3748 BS
18	Iluminação Pública Av. Do Brasil - PT593	Antas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0906 6051 BP
19	Iluminação Pública Rua 8 de Dezembro - PT592	Antas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0845 4738 CN
20	Iluminação Pública na Rua dos Queimados, PT 572	Antas	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0449 0667 PZ
21	Iluminação Pública no Lugar das Lages, PT 17	Arnosos Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 6189 ZB
22	Iluminação Pública no Lugar de Quintela, PT 96	Arnosos Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0921 ZR
23	Iluminação Pública no Lugar da Agra, PT 178	Arnosos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 6248 HQ
24	Iluminação Pública no Lugar dos Moinhos, PT 261	Arnosos Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5170 9595 GD
25	Iluminação Pública Urbanização Montê Redondo, PT 557	Arnosos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1132 7296 RP
26	Iluminação Pública no Lugar da Agra, PT 312	Arnosos Santa Maria	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1336 FB
27	Iluminação Pública no Lugar da Estrada, PT 318	Arnosos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6850 1568 RG
28	Iluminação Pública no Lugar da Vale, PT 372	Arnosos Santa Maria	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7289 1949 XF
29	Iluminação Pública no Lugar de Lordelo, PT 412	Arnosos Santa Maria	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7432 7124 XM
30	Iluminação Pública no Lugar de Quinta, PT460	Arnosos Santa Maria	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 1875 GA
31	Iluminação Pública no Lugar Agra, PT 523	Arnosos Santa Maria	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0252 1445 LY
32	Iluminação Pública Rua Alto da Quintela, PT 584	Arnosos Santa Maria	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0686 4457 SC
33	Iluminação Pública na Rua 8 de Dezembro, PT573	Arnosos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0502 1799 DF
34	Iluminação Pública na Rua da Ferrão, PT 565	Arnosos Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0584 0802 ZA
35	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 512	Avidos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8784 4675 XL

ANEXO II

72

Nº	Inscrição	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kVA)	Luzes	Ciclo	Cód. Posto Entrega
36	Iluminação Pública no Lugar de Paulinhos, PT 20	Avidos	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 7467 RR
37	Iluminação Pública no Lugar de Penedo Rachado, PT 182	Avidos	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 0761 MQ
38	Iluminação Pública no Lugar de Castelãos, PT 276	Avidos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6741 0248 RB
39	Iluminação Pública no Lugar da Penteeira, PT 306	Avidos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6585 3633 BJ
40	Iluminação Pública no Lugar da Tojeda, PT 350	Avidos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6660 1617 XZ
41	Iluminação Pública no Lugar da Tojeda, PT 358	Avidos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6950 8386 YC
42	Iluminação Pública na Rua Passal, PT 420	Avidos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4673 GB
43	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 76	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 1029 EP
44	Iluminação Pública no Lugar de São Fins, PT 133	Bairro	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7519 DE
45	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 134	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7532 XN
46	Iluminação Pública no Lugar de Pombal, PT 135	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7508 DB
47	Iluminação Pública no Lugar da Igreja Velha, PT 136	Bairro	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7521 XR
48	Iluminação Pública no Lugar da Igreja Velha, PT 137	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7543 BT
49	Iluminação Pública no Lugar de Pereiras, PT 138	Bairro	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7083 4107 PK
50	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 218	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 8579 WL
51	Iluminação Pública no Lugar de Vila Verde, PT 245	Bairro	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7528 6813 JL
52	Iluminação Pública na Avenida Silva Pereira, PT 289	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 4175 WL
53	Iluminação Pública no Lugar de Matama, PT 297	Bairro	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5183 1507 ZK
54	Iluminação Pública no Lugar do Pinheiro, PT 328	Bairro	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6568 4616 TT
55	Iluminação Pública no Lugar do Regalo, PT 482	Bairro	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8874 6673 JA
56	Iluminação Pública, PT 555	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0444 4919 CJ
57	Iluminação Pública na Rua António Dom Pereira, PT 564	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0444 4019 GX
58	Iluminação Pública no Lugar Agra do Barreiro, PT 362	Bairro	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0601 2033 YE
59	Iluminação Pública no Lugar do Eiral, PT 10	Brufe	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5548 TV
60	Iluminação Pública no Lugar de Carvalho, PT 39	Brufe	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 4462 YG
61	Iluminação Pública no Lugar de Lagarinhos, PT 107	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 8192 ME
62	Iluminação Pública Lugar da Aldeia Nova, PT 536	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1185 3625 TM
63	Iluminação Pública no Lugar de Cerite, PT 113	Brufe	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1583 1228 GD
64	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 117	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 2897 MV
65	Iluminação Pública no Lugar de Silvares, PT 317	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7194 8723 DB
66	Iluminação Pública no Lugar de Carvalho, PT 380	Brufe	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7446 1309 WP
67	Iluminação Pública no Lugar de Castanhal, PT 475	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8314 8148 PT
68	Iluminação Pública no Lugar de Santa Catarina, PT 48	Cabeçudos	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9275 PX
69	Iluminação Pública no Lugar de Palhais, PT 201	Cabeçudos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5121 5029 YN
70	Iluminação Pública no Lugar de Nespereira, PT 351	Cabeçudos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5200 2954 VA
71	Iluminação Pública no Lugar da Quintão, PT 379	Cabeçudos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7434 9756 MM
72	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 662	Cabeçudos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2367 6407 FM

72

Nº	Instalação	Regime	Tip. Instalação	Potência (kW)	Faixa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
73	Iluminação Pública no Lugar de Santa Catarina, PT 445	Cabeçudos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7852 0959 YC
74	Iluminação Pública Rua D Sancho - PT 40	Calendário	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5674 YM
75	Iluminação Pública lugar de Rorigo - PT 73	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 2557 LH
76	Iluminação Pública Lugar de São Miguel o Anjo - PT 815	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6549 FE
77	Iluminação Pública na Rua Domingos Costa Simões - PT 157	Calendário	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6805 4288 NM
78	Iluminação Pública Rua Alberto Sampaio, PT 597	Calendário	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0940 4516 FM
79	Iluminação Pública na Rua do Outeiro - PT 180	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1595 4939 RA
80	Iluminação Pública na Rua Souto Macieira - PT 241	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6867 1235 HT
81	Iluminação Pública Lugar de Pelhe - PT 257	Calendário	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 2666 WE
82	Iluminação Pública no Lugar de Sobre Seara - PT 259	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7314 4307 BD
83	Iluminação Pública na Rua Alberto Sampaio - PT 331	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4558 EB
84	Iluminação Pública no Lugar da Lage - PT 296	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5182 7024 GT
85	Iluminação Pública na Avenida D. Afonso Henriques - PT 436	Calendário	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7586 7569 XW
86	Iluminação Pública na Travessa do Outeiro - PT 477	Calendário	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8443 8238 RC
87	Iluminação Pública na Rua Dr. Nuno Simões - PT 485	Calendário	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 4414 BC
88	Iluminação Pública na Rua Senhora de Fátima - PT 490	Calendário	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8314 8161 PJ
89	Iluminação Pública na Rua da Fronteira - PT 494	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8683 4787 DS
90	Iluminação Pública na Rua Sobre Seara - PT 514	Calendário	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8957 7026 MX
91	Iluminação Pública na Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira - Pt 517	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8683 4834 BQ
92	Iluminação Pública Lugar do Longo - PT 535	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0518 4529 TN
93	Iluminação Pública na Rua António Santos Oliveira - PT 549	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8974 5528 VZ
94	Iluminação Pública Lage, PT	Calendário	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0604 3804 PF
95	Iluminação Pública Rua Visconde de Gemunde, PT 594	Calendário	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0906 6118 ZY
96	Iluminação Pública Rua de Louredo - 589	Calendário	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0791 0033 GQ
97	Iluminação Pública Rua S. Julião, PT 628	Calendário	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1543 9973 BD
98	Iluminação Pública Rua Poente, PT 550	Calendário	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0770 6994 PK
99	Iluminação Pública no Lugar do Fojo - PT 361	Carreira	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7474 8232 BY
100	Iluminação Pública no Lugar do Fojo - PT 392	Carreira	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7319 6328 LG
101	Iluminação Pública no Lugar da Granja - PT 500	Carreira	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8790 6761 LM
102	Iluminação Pública no Lugar de Carvalhal, PT 34	Castelões	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5652 MY
103	Iluminação Pública na Rua da Treilavinha 650 PT	Castelões	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1885 0063 HG
104	Iluminação Pública no Lugar de Fonte de Éguas, PT 194	Castelões	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 1274 MT
105	Iluminação Pública no Lugar do Seixal, PT 211	Castelões	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5183 1906 DY
106	Iluminação Pública no Lugar do Gorgulhão, PT 264	Castelões	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 5507 EC
107	Iluminação Pública no Lugar de Torres, PT 285	Castelões	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 8316 MN
108	Iluminação Pública na Rua do Agrelo, PT 511	Castelões	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8874 6582 DG
109	Iluminação Pública Lugar Ribeira, PT 520	Castelões	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4729 YK

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kWh)	Marito	Ciclo	Cod. Posto. Parque
110	Iluminação Pública Lugar Monte dos Combros, PT 552	Castelões	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0380 7952 HP
111	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 24	Cruz	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5594 WV
112	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 116	Cruz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 4002 PZ
113	Iluminação Pública no Lugar de Correios, PT 123	Cruz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 0751 DQ
114	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 216	Cruz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6951 8858 WG
115	Iluminação Pública Rua Bico de Cima, PT 587	Cruz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0772 5842 TD
116	Iluminação Pública no Lugar de Moldes, PT 278	Cruz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1677 EF
117	Iluminação Pública no Lugar da Ribeira, PT 287	Cruz	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1779 AV
118	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 378	Cruz	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7182 8056 FW
119	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 395	Cruz	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7871 6694 FW
120	Iluminação Pública no Lugar de Seara, PT 461	Cruz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7960 5378 MN
121	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 141	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1586 0183 KF
122	Iluminação Pública no Lugar de Salgueirinhos, PT 142	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1586 0194 KH
123	Iluminação Pública no Lugar de Penavila, PT 152	Delães	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1586 0172 CL
124	Iluminação Pública no Lugar do Paraíso, PT 184	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4828 MG
125	Iluminação Pública no Lugar de Delães de Baixo, PT 185	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4841 MV
126	Iluminação Pública no Lugar de Carrezedo, PT 186	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4839 MS
127	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 254	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7623 2357 TX
128	Iluminação Pública no Lugar da Avenida Nova, PT 316	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6534 2524 FX
129	Iluminação Pública na Avenida Albino Marques, PT 327	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5225 8764 FF
130	Iluminação Pública no Lugar de Penavila, PT 371	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6903 0215 PL
131	Iluminação Pública no Lugar das Lameiras, PT 435	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7530 8262 AD
132	Iluminação Pública na Avenida Albino Marques, PT 468	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8188 8483 WB
133	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 474	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8443 8329 ML
134	Iluminação Pública no Lugar do Paraíso, PT 433	Delães	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4695 MX
135	Iluminação Pública na Rua do Pavilhão, PT 515	Delães	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4718 YX
136	Iluminação Pública no Lugar de Figueiras, PT 537	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8875 2925 PE
137	Iluminação Pública Figueiras, PT	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0561 5416 NV
138	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 46	Esmeriz	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5708 FQ
139	Iluminação Pública no Lugar de Pereiras, PT 92	Esmeriz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 1462 NP
140	Iluminação Pública no Lugar de São Marçal, PT 106	Esmeriz	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3998 PX
141	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 119	Esmeriz	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 6312 LY
142	Iluminação Pública no Lugar de Vila Verde, PT 213	Esmeriz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6739 2119 HY
143	Iluminação Pública no Lugar da Cerqueda, PT 253	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1595 3082 ND
144	Iluminação Pública no Lugar de Monte Portas, PT 322	Esmeriz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6949 4319 QY
145	Iluminação Pública no Lugar dos Três Caminhos, PT 329	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5217 4753 BS
146	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 345	Esmeriz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6582 3047 SV

N	Instalação	Projetista	Tipo Instalação	Potência (kW)	Cartão	Ciclo	Cod. Ponto Cadeg
147	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 363	Esmeriz	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6794 1915 WX
148	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 396	Esmeriz	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7142 7517 AP
149	Iluminação Pública no Lugar da Devesa Alta, PT 408	Esmeriz	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7648 5681 CN
150	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 446	Esmeriz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7572 8638 HZ
151	Iluminação Pública no Lugar de Pereiras, PT 463	Esmeriz	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8511 3825 GM
152	Iluminação Publica Lugar Terra Nova Negra, PT 495	Esmeriz	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0376 4907 DL
153	Iluminação Pública no Lugar de Corga, PT 11	Fradelos	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 4634 HW
154	Iluminação Publica Marco do Souto - PT 12	Fradelos	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5559 RM
155	Iluminação Publica Rio - PT 13	Fradelos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1571 4612 VA
156	Iluminação Pública no Lugar de Sapugal, PT 98	Fradelos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6551 PR
157	Iluminação Pública no Lugar da Boca, PT 172	Fradelos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 8296 VE
158	Iluminação Pública no Lugar de Mesa Chá, PT 198	Fradelos	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3203 LC
159	Iluminação Pública no Lugar da Povoação, PT 199	Fradelos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6598 WR
160	Iluminação Pública no Lugar da Engenho, PT 206	Fradelos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 4035 XR
161	Iluminação Pública no Lugar de Cerejeira, PT 207	Fradelos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5304 0837 QB
162	Iluminação Pública no Lugar de Louvanda, PT 217	Fradelos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6760 7988 LC
163	Iluminação Pública no Lugar de Sapugal, PT 255	Fradelos	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6576 RW
164	Iluminação Pública no Lugar Águas de Sande, PT 304	Fradelos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5322 2665 XR
165	Iluminação Pública no Lugar de Valdossos, PT 305	Fradelos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6529 9067 GT
166	Iluminação Pública no Lugar de Toledo, PT 332	Fradelos	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6747 3234 AT
167	Iluminação Pública no Lugar de Sapugal, PT 364	Fradelos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6766 5658 CY
168	Iluminação Pública no Lugar da Gandra, PT 377	Fradelos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7289 2191 CL
169	Iluminação Publica Lugar da Boca, PT 398	Fradelos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8541 MB
170	Iluminação Publica Lugar da Boça das Covas, PT 410	Fradelos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 1751 KV
171	Iluminação Pública no Lugar de Corga, PT 419	Fradelos	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8194 9781 TW
172	Iluminação Pública no Lugar de Valdossos, PT 422	Fradelos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 4403 BD
173	Iluminação Pública no Lugar de Felgueiras, PT 458	Fradelos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7809 0097 HV
174	Iluminação Pública no Lugar de Lameiros, PT 470	Fradelos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8683 4798 XA
175	Iluminação Pública no Lugar de Ponte das Eiras, PT 499	Fradelos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8750 3996 XQ
176	Iluminação Pública no Lugar da Gandra	Fradelos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0792 4213 TM
177	Iluminação Pública no Lugar da Lage	Fradelos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1474 8859 TE
178	Iluminação Pública Rua do Pinhal, PT 664	Fradelos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2374 9169 LH
179	Iluminação Pública Trav. Ferreiros, PT 610	Fradelos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1220 5166 NZ
180	Iluminação Pública na Rua da Liberdade, PT 578	Fradelos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0547 2057 NV
181	Iluminação Publica Lugar de Moço Morto - PT 15	Gavião	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5572 RH
182	Iluminação Pública no Lugar do Sobreiro Grosso - PT 93	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0932 ZN
183	Iluminação Pública no Lugar do Picoto - PT 271	Gavião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 5771 SH

72

Nº	Instalação	Equipamento	Tipo Instalação	Potência (kVA)	Tensão	Ciclo	Cod. Posto/Integração
184	Iluminação Pública Trav. De Vilar - PT 601	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0991 0025 CC
185	Iluminação Pública no Lugar do Moledo - PT 272	Gavião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5315 4283 AK
186	Iluminação Pública na Rua da Agra - PT 618	Gavião	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1342 1785 DW
187	Iluminação Pública no Lugar do Picoto - PT 375	Gavião	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7629 8183 XX
188	Iluminação Pública no Lugar de Real - PT 400	Gavião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7549 2278 TW
189	Iluminação Pública no Lugar da Ribeira - PT 402	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7176 3677 ZT
190	Iluminação Pública Rua da Venda - PT 581	Gavião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0645 4041 LQ
191	Iluminação Pública na Avenida Tomas Pereira - PT 503	Gavião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8661 0955 YL
192	Iluminação Pública no Lugar de Montemalvar, PT 103	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 9945 EC
193	Iluminação Pública Assento - PT 140	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4908 PS
194	Iluminação Pública no Lugar de Vau, PT 153	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6735 9376 CS
195	Iluminação Pública Labruge - PT 157	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 6056 ZH
196	Iluminação Pública no Lugar Mato da Senra, PT 159	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6045 ZF
197	Iluminação Pública Giestais - PT 161	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6023 JP
198	Iluminação Pública Barreiros - PT 166	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6067 SY
199	Iluminação Pública no Lugar de Fontes, PT 176	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 7919 RJ
200	Iluminação Pública no Lugar de Celorico, PT 181	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 4082 QN
201	Iluminação Pública Cima de Pele - PT 228	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 6101 FC
202	Iluminação Pública Sub Carreira - PT232	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9566 CN
203	Iluminação Pública no Lugar da Feira, PT 262	Joane	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 4411 KE
204	Iluminação Pública no Lugar de Labruge, PT 291	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5165 4744 BJ
205	Iluminação Pública no Lugar de Montemalvar, PT 314	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5228 8893 YY
206	Iluminação Pública no Lugar de Vau, PT 334	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5315 4306 GK
207	Iluminação Pública no Lugar de Montinho, PT 344	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7960 5482 XR
208	Iluminação Pública no Lugar Mato da Senra, PT 355	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6865 2514 DR
209	Iluminação Pública no Lugar de Vau, PT 391	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8083 9317 LR
210	Iluminação Pública no Lugar de São Bento, PT 449	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7866 5607 QK
211	Iluminação Pública no Lugar Mato da Senra, PT 471	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8188 8494 AX
212	Iluminação Pública na Rua do Telhado, PT 480	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8314 8159 PB
213	Iluminação Pública na Rua da Torre, PT 644	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1720 1053 JW
214	Iluminação Pública no Lugar de Zeca Afonso, PT 498	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8289 9009 PC
215	Iluminação Pública na Av. Cristo Rei, PT 389	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0834 7705 NK
216	Iluminação Pública Rua de Laborins, PT 583	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0668 1728 YA
217	Iluminação Pública Urbanização Cornide, PT 526	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0625 5668 LH
218	Iluminação Pública Rua Divino Salvador, PT 621	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1380 9978 MR
219	Iluminação Pública Rua de Figueiro, PT 622	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1472 0353 AJ
220	Iluminação Pública Av. Da Tapada, PT 614	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1254 5888 ZZ

42

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (W)	Família	Ciclo	Cod. Posto En. Reg.
221	Iluminação Pública na Rua de Romão, PT 629	Joane	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1552 7567 RL
222	Iluminação Pública na Rua da Ilha, PT 525	Joane	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0287 5139 XY
223	Iluminação Pública; Rua de Celorico, PT 631	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1584 2112 SQ
224	Iluminação Pública; Av. Dr. Mário Soares, PT663	Joane	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2367 8222 VA
225	Iluminação Pública; Trav da Agra de Alvar, PT 423	Joane	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7573 8074 ZC
226	Iluminação Pública; Rua de Romão, PT 651	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1884 0571 LB
227	Iluminação Pública no Lugar de Cambães, PT 23	Lagoa	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 7489 WT
228	Iluminação Pública no Lugar da Lage, PT 265	Lagoa	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5183 1553 QK
229	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 277	Lagoa	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 4971 EJ
230	Iluminação Pública no Lugar de Lagoas, PT 352	Lagoa	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7169 8125 SK
231	Iluminação Pública Lamossos - PT444	Lagoa	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7822 1488 GD
232	Iluminação Pública Lugar Recta das Aguas, PT 575	Lagoa	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0511 3833 PH
233	Iluminação Pública Rua Monte Nespereira, PT 582	Lagoa	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0652 0415 FN
234	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 125	Landim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 8956 AX
235	Iluminação Pública Sobreiral - PT 128	Landim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1570 9432 KK
236	Iluminação Pública, Rua Senhora da Basta, PT 649	Landim	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1817 2641 MR
237	Iluminação Pública no Lugar do Pinheiro Torto, PT 237	Landim	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9442 SA
238	Iluminação Pública no Lugar da Passelada, PT 356	Landim	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6802 4079 DH
239	Iluminação Pública Largo das Tílias, PT 205	Landim	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1012 7711 DB
240	Iluminação Pública no Lugar de Bouças, PT 453	Landim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7789 1577 NX
241	Iluminação Pública no Lugar do Pregal - PT 510	Landim	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0252 1491 KY
242	Iluminação Pública Tra. Castelões, PT 539	Landim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 9521 LH
243	Iluminação Pública Searas - PT 559	Landim	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0304 2834 XP
244	Iluminação Pública Rua Ponte Pedrinha, PT 533	Landim	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0655 6681 CF
245	Iluminação Pública no Lugar do Souto, PT 28	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5628 GM
246	Iluminação Pública no Lugar Fonte Castanheiros, PT 29	Lousado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 3094 CA
247	Iluminação Pública no Lugar da Garrida, PT 72	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 9159 KE
248	Iluminação Pública no Lugar de Poiars, PT 82	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5743 DM
249	Iluminação Pública no Lugar de Felgueiras, PT 85	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 6185 QN
250	Iluminação Pública no Lugar da Garrida, PT 105	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 0933 VZ
251	Iluminação Pública no Lugar da Serra, PT 111	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 5999 WZ
252	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 179	Lousado	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 4978 TZ
253	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 214	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6582 3082 VY
254	Iluminação Pública no lugar de Montezelo, PT 250	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 6935 FL
255	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 288	Lousado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5201 4897 FD
256	Iluminação Pública Carvalhosa - PT365	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7871 7026 KN
257	Iluminação Pública no Lugar da Carvalhosa, PT 374	Lousado	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7101 9404 SF

72

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kVA)	Tarifa	Ciclo	Cod. Posto Entrega
258	Iluminação Pública na Rua da Mabor, PT 472	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8772 5583 FK
259	Iluminação Publica Lugar da Bela Vista - PT473	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8024 0477 HN
260	Iluminação Pública na Rua Cardeal Cerejeira, PT 478	Lousado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT0002000084438227 RD
261	Iluminação Pública no Lugar da Garrida, PT 483	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 1909 MZ
262	Iluminação Publica Rua Antonio José Costa, PT 637	Lousado	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1692 3448 HF
263	Iluminação Publica Rua das Cavadas, PT 509	Lousado	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0424 4133 FV
264	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 101	Mogege	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1596 8573 HK
265	Iluminação Pública no Lugar de Berredo, PT 155	Mogege	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6114 VF
266	Iluminação Pública no Lugar do Carril, PT 160	Mogege	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1591 0676 PS
267	Iluminação Pública no Lugar da Ventuzela, PT 165	Mogege	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 0767 NZ
268	Iluminação Pública no Lugar do Cabo, PT 177	Mogege	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 9379 LR
269	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 302	Mogege	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5315 4272 AX
270	Iluminação Pública no Lugar do Condado, PT 303	Mogege	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6553 3912 WS
271	Iluminação Publica Lugar de Mourisco - PT 440	Ruiões	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7812 3046 WF
272	Iluminação Pública no Lugar de Piteiras, PT 476	Mogege	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8683 4765 PQ
273	Iluminação Pública no Lugar de Covo, PT 491	Mogege	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8590 6789 AK
274	Iluminação Pública no Lugar de Carvalhais, PT 148	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5235 YN
275	Iluminação Pública no Lugar da Cachada, PT 149	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5246 FT
276	Iluminação Publica Boavista - PT 187	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 3335 DY
277	Iluminação Publica Lobeira - PT 222	Oliveira Santa Maria	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3976 FB
278	Iluminação Publica Lage - PT 252	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 9782 WB
279	Iluminação Publica Lavandeira - PT 263	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 0388 XY
280	Iluminação Publica - rua do Monte - PT 648	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1814 7906 XZ
281	Iluminação Publica Sestelo - PT 298	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5121 5474 WC
282	Iluminação Pública no Lugar de Carvalhais, PT 359	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6628 0617 SW
283	Iluminação Publica Sestelo - PT 451	Oliveira Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8034 0382 SM
284	Iluminação Pública na Avenida da República, PT 516	Oliveira Santa Maria	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8957 7061 YE
285	Iluminação Pública Lugar de Arribes, PT 554	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 9383 JH
286	Iluminação Publica Rua da Fonte Nova, PT 605	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1057 7191 WW
287	Iluminação Pública no Lugar de Ribes, PT 630	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1564 1505 XS
288	Iluminação Pública na Rua 1º de Maio, PT 562	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0245 7033 RV
289	Iluminação Pública no Lugar da Vinha, PT 147	Oliveira São Mateus	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5224 YR
290	Iluminação Pública no Lugar de Devesas, PT 150	Oliveira São Mateus	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5257 FB
291	Iluminação Pública no Lugar da Cerqueda, PT 151	Oliveira São Mateus	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5268 FE
292	Iluminação Pública na Rua de Gavim, PT 596	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0942 8132 ET
293	Iluminação Publica Lacaos - PT221	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 9208 FG
294	Iluminação Publica Quinzeiro 2 - PT 279	Oliveira São Mateus	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5217 4605 MM

Nº	Distribuição	Concessionária	Tipo de Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponta Entrega
295	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 300	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6583 5232 QN
296	Iluminação Pública no Lugar de Rebolo, PT 401	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8289 9077 BL
297	Iluminação Pública no Lugar de Santana, PT 146	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 000 015 885 213 MJ
298	Iluminação Pública Boavista - PT 428	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7874 0915 WG
299	Iluminação Pública na Travessa das Alminhas, PT 479	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8194 9779 TT
300	Iluminação Pública Lugar Casas, PT 547	Oliveira São Mateus	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0424 4793 JX
301	Iluminação Pública Rua Giesteira, PT 346	Oliveira São Mateus	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4627 WB
302	Iluminação Pública Lugar Santana, PT 560	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0380 8124 WL
303	Iluminação Pública no Lugar da Rabela, PT 25	Pedome	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5606 AY
304	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 26	Pedome	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5617 AV
305	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 90	Pedome	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0457 ZS
306	Iluminação Pública Fraldães - PT 139	Pedome	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1570 9875 HG
307	Iluminação Pública no Lugar de Cruzeiros Chãos, PT 220	Pedome	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1594 8277 XB
308	Iluminação Pública no Lugar de Vilares, PT 342	Pedome	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6892 4571 SZ
309	Iluminação Pública no Lugar de Pedaco Mau, PT 421	Pedome	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7521 3366 VB
310	Iluminação Pública no Lugar de Bacelo, PT 447	Pedome	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7745 6175 XK
311	Iluminação Pública Rua Flor do Rio, PT 588	Pedome	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0773 5128 JA
312	Iluminação Pública Rua S. Cristóvão, PT 546	Pedome	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0245 7215 DS
313	Iluminação Pública Lg Cruzeiros de Chaos, PT 570	Pedome	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0820 4006 KA
314	Iluminação Pública Rua Estrada Nova, PT 634	Pedome	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1624 8412 QK
315	Iluminação Pública Rua Ribes, PT 579	Pedome	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0594 4218 WB
316	Iluminação Pública no Lugar da Maganhe, PT 57	Portela	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5732 PV
317	Iluminação Pública no Lugar de Pedrouços, PT 249	Portela	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6953 VB
318	Iluminação Pública Av Calvário, PT 627	Portela	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1540 0478 LM
319	Iluminação Pública no Lugar de Vez, PT 313	Portela	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7299 5378 EM
320	Iluminação Pública no Lugar de Matinhos, PT 156	Pousada De Saramagos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6091 QF
321	Iluminação Pública no Lugar de Cima de Vila, PT 158	Pousada De Saramagos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6089 QM
322	Iluminação Pública no Lugar da Ponte Nova, PT 162	Pousada De Saramagos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 6103 QL
323	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 163	Pousada De Saramagos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6078 SV
324	Iluminação Pública no Lugar de Ramo, PT 373	Pousada De Saramagos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7286 4855 MF
325	Iluminação Pública Av. Santa Justa, PT 585	Pousada De Saramagos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0696 8742 LT
326	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 384	Pousada De Saramagos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7233 0361 LX
327	Iluminação Pública Costa - PT 441	Pousada De Saramagos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 4391 XC
328	Iluminação Pública Cancelas - 464	Pousada De Saramagos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8405 6752 KN
329	Iluminação Pública Rua Manuel Carvalho - PT 609	Pousada De Saramagos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1199 8408 QA
330	Iluminação Pública Algide - PT 492	Pousada De Saramagos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8874 6571 PQ
331	Iluminação Pública no Lugar de Ribeirais, PT 58	Requião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 5624 YY

Nº	Instalação	Regista	Tipo Instalação	Potência (kW)	Unidade	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
332	Iluminação Pública no Lugar do Mosteiro, PT 59	Requião	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 8342 IF
333	Iluminação Pública no Lugar do Couce, PT 60	Requião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 6367 RX
334	Iluminação Pública Ninães - PT86	Requião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4555 QF
335	Iluminação Pública no Lugar de Santa Luzia, PT 91	Requião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 9831 JB
336	Iluminação Pública no Lugar da Espadaneira, PT 102	Requião	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1580 6701 LT
337	Iluminação Pública no Lugar da Murgeira, PT 109	Requião	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 5443 RX
338	Iluminação Pública no Lugar de Monte Rabuços, PT 115	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 9829 JD
339	Iluminação Pública no Lugar de São João de Pedra Leital, PT 191	Requião	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 9886 SC
340	Iluminação Pública Couce - PT230	Requião	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 4108 BT
341	Iluminação Pública no Lugar do Rato, PT 233	Requião	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 7095 ZH
342	Iluminação Pública no Lugar de Fafão, PT 239	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7794 9599 MA
343	Iluminação Pública no Lugar do Xisto, PT 360	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7256 5384 WL
344	Iluminação Pública no Lugar de São João Pedra Leital, PT 409	Requião	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7620 0131 WF
345	Iluminação Pública no Lugar do Rato, PT 418	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7403 8796 DM
346	Iluminação Pública Ninães, PT 430	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7908 3773 MR
347	Iluminação Pública no Lugar de Lagoas, PT 459	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7797 4288 CJ
348	Iluminação Pública no Lugar de Ribeirais, PT 462	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8316 5103 DG
349	Iluminação Pública Quintão - PT486	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8461 WT
350	Iluminação Pública Rua do Outeiro, PT 508	Requião	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0401 5518 AE
351	Iluminação Pública Rua da Calçada, PT 553	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0379 9109 RC
352	Iluminação Pública no Lugar de Regadas, PT	Requião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0498 0887 RN
353	Iluminação Pública no Lugar da Fabrica, PT 127	Riba D'Ave	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 7788 KW
354	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 143	Riba D'Ave	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 3557 WJ
355	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 144	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 6674 PE
356	Iluminação Pública no Lugar de São Roque, PT 145	Riba D'Ave	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 3568 AR
357	Iluminação Pública no Lugar de São Roque, PT 188	Riba D'Ave	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 1511 KE
358	Iluminação Pública Monte de Baixo - PT 226	Riba D'Ave	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 0748 MA
359	Iluminação Pública no Lugar de Casa Nova, PT 299	Riba D'Ave	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6558 8044 XM
360	Iluminação Pública no Lugar do Tojão, PT 403	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7260 8372 PC
361	Iluminação Pública no Lugar do Penedo, PT 413	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7342 9585 VH
362	Iluminação Pública Casais - PT 448	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7594 6814 MN
363	Iluminação Pública Rua de S Cristovao, PT 633	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1613 2775 AM
364	Iluminação Pública Lugar da Igreja - PT9	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7914 1956 GV
365	Iluminação Pública no Lugar de Ferreiros, PT 21	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 7122 BY
366	Iluminação Pública no Lugar de Portela, PT 35	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8443 7895 DE
367	Iluminação Pública na rua do Xisto, PT 640	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1717 4311 TD
368	Iluminação Pública no Lugar de São, PT 41	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1576 5685 YQ

22

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tensão	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
369	Iluminação Pública no Lugar do Liborio, PT 49	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5719 PG
370	Iluminação Pública no Lugar de Boucinhas, PT 51	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 1268 DV
371	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 52	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 2688 RK
372	Iluminação Pública no Lugar de Regadas, PT 74	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 9161 ER
373	Iluminação Pública no Lugar da Candeeira, PT 110	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 7041 RK
374	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 170	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 8285 VB
375	Iluminação Pública no Lugar da Fervença, PT 212	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 5626 NX
376	Iluminação Pública no Lugar do Outeirinho, PT 223	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT0002000015934281 EE
377	Iluminação Pública no Lugar de Perrinho, PT 224	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 4292 TX
378	Iluminação Pública Senhor dos Perdões - PT 242	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1593 6879 CK
379	Iluminação Pública Santana - PT 247	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 7564 TY
380	Iluminação Pública no Lugar de Regadas, PT 266	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5122 1019 JE
381	Iluminação Pública na Rua da Bragadela, PT 268	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 6411 CZ
382	Iluminação Pública Rua de S. Mamede, PT 558	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1053 7262 ZR
383	Iluminação Pública no Lugar de Vilar do Monte, PT 269	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 8202 YB
384	Iluminação Pública no Lugar da Bragadela, PT 286	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 5586 AF
385	Iluminação Pública no Lugar de São, PT 307	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6657 7269 XT
386	Iluminação Pública no Lugar do Liborio, PT 324	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 4471 MY
387	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 325	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 7153 VF
388	Iluminação Pública Beleco do Aquem - PT 326	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7872 7384 BC
389	Iluminação Pública no Lugar do Senhor dos Perdões, PT 335	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6794 2714 ZG
390	Iluminação Pública Lugar Boucinhas, PT 347	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0512 9894 VW
391	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 381	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7398 0157 NQ
392	Iluminação Pública no Lugar da Bragadela, PT 388	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7451 4017 VT
393	Iluminação Pública no Lugar da Candeeira, PT 399	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7125 4042 GE
394	Iluminação Pública no Lugar da Fervença, PT 405	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7206 3094 ZA
395	Iluminação Pública na Avenida da Indústria, PT 540	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4742 FB
396	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 417	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7643 6512 KV
397	Iluminação Pública no Lugar de Barreiros, PT 427	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7398 4801 FZ
398	Iluminação Pública na Avenida 3 de Julho, PT 466	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8405 6763 ET
399	Iluminação Pública na Rua Dr. José Leite Santos, PT 501	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8750 4259 EA
400	Iluminação Pública no Lugar de São, PT 518	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8957 9273 BA
401	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT527	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0487 5018 KN
402	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT528	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0487 5053 TR
403	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT529	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0487 5109 WB
404	Iluminação Pública Senhor dos Perdões - PT 529	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0494 0878 XT
405	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT530	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0487 5133 AN

Nº	Instalação	Proposta	Tipo Instalação	Potência (kW)	Caráter	Ciclo	Cod. Posto-Enrega
406	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT 531	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0487 5144 GT
407	Iluminação Pública Lugar da Igreja, PT 532	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0556 2399 FS
408	Iluminação Pública Lugar Aldeia Nova, PT 541	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0380 9674 RM
409	Iluminação Pública, Rua de Santana, PT nº 577	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0500 3321 XK
410	Iluminação Pública Rua de Moçambique, PT 561	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0633 7343 MC
411	Iluminação Pública Lugar de São, PT 308	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0845 5127 ZX
412	Iluminação Pública Lugar Bouça do Vale - PT 599	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0985 3962 KP
413	Iluminação Pública Lugar de Fervença - PT 615	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1277 6886 FT
414	Iluminação Pública Parq. Industrial do Lago, Rua do Xisto - PT 598	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0948 4922 FA
415	Iluminação Pública Lugar de Fervença - PT 616	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1277 6897 FB
416	Iluminação Pública Lugar Beleco de Aquem, PT 638	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1693 6853 AA
417	Iluminação Pública Rua de S Mamede, PT 632	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1589 3505 LG
418	Iluminação Pública Rua Cristo Rei, PT 652	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1897 4835 SR
419	Iluminação Pública Rua Padre Carlos, PT 654	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2030 1471 XC
420	Iluminação Pública Lugar Bouça do Vale, PT 569	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0655 6588 QY
421	Iluminação Pública no Lugar da Ribeira, PT 7	São Cosme Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 4166 CV
422	Iluminação Pública no Lugar da Torre, PT 31	São Cosme Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5641 GH
423	Iluminação Pública no Lugar de Vilar, PT 56	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5721 PY
424	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 169	São Cosme Do Vale	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 0157 YC
425	Iluminação Pública na Rua S. Bento, PT 643	São Cosme Do Vale	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1719 9908 DF
426	Iluminação Pública Lugar de Gaião - PT 196	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 1985 XQ
427	Iluminação Pública Lugar da Pedra - PT 202	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1594 6555 GZ
428	Iluminação Pública Lugar de Bairro - PT 204	São Cosme Do Vale	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3613 ZQ
429	Iluminação Pública Barreiro - PT 208	São Cosme Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 8305 MR
430	Iluminação Pública no Lugar da Veiga, PT 215	São Cosme Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5124 1667 ZQ
431	Iluminação Pública no Lugar de Quintães, PT 311	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6646 9858 PE
432	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 320	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6948 5898 HA
433	Iluminação Pública no Lugar de Lourido, PT 387	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7458 9629 SB
434	Iluminação Pública Rua Prof. Bacelar Ferreira, PT 611	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1228 9165 FV
435	Iluminação Pública na Rua Nova, PT 522	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8750 4294 TS
436	Iluminação Pública no Lugar de Paço, PT 6	São Martinho Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5526 EH
437	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 30	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5639 GQ
438	Iluminação Pública no Lugar de Cruz de Pelo, PT 78	São Martinho Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1580 6698 HC
439	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 108	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 3192 WL
440	Iluminação Pública Olival - PT 197	São Martinho Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 7981 CZ
441	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 274	São Martinho Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6529 8931 KW
442	Iluminação Pública no Lugar de Paço, PT 429	São Martinho Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7521 3399 HK

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
443	Iluminação Pública Lugar Cruz de Pelo, PT 505	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0252 1558 RG
444	Iluminação Pública Avenida do Quintão, PT 656	São Martinho Do Vale	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2184 2179 EG
445	Iluminação Pública Av Padre José F. Correia, PT 580	São Martinho Do Vale	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0591 4669 MV
446	Iluminação Pública Rua da Serra, PT 548	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0704 0322 AG
447	Iluminação Pública no Lugar de Barreiro, PT 343	Seide São Miguel	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6800 4639 SJ
448	Iluminação Pública no Lugar da Agrinha, PT 61	Seide São Paio	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 4827 AB
449	Iluminação Pública na Tapada - PT 310	Seide São Paio	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6534 2411 WN
450	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 19	Sezures	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 6349 KX
451	Iluminação Pública no Lugar do Rio, PT 641	Sezures	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1717 4366 WH
452	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 314	Sezures	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 3011 VE
453	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 55	Telhado	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 3562 VB
454	Iluminação Pública do Sobrado - PT 200	Telhado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 1194 RN
455	Iluminação Pública Rua do Tinoco, PT 602	Telhado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1001 3524 NL
456	Iluminação Pública Igreja Velha - PT-203	Telhado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 000015947855SA
457	Iluminação Pública no Lugar de Cal de Cima, PT 319	Telhado	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6739 2462 XG
458	Iluminação Pública Lugar Igreja, PT 487	Telhado	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0245 7102 GV
459	Iluminação Pública no Lugar de Lovares, PT 497	Telhado	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8974 5483 SS
460	Iluminação Pública Pedregal, PT 545	Telhado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0424 4428 CJ
461	Iluminação Pública no Lugar da Estalagem, PT 129	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7576 NX
462	Iluminação Pública no Lugar de Montes Combros, PT 130	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7598 JD
463	Iluminação Pública no Lugar da Floresta, PT 131	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 0425 LW
464	Iluminação Pública Figueiras - PT 132	Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1571 0196 DA
465	Iluminação Pública no Lugar da Breia, PT 190	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 1529 JC
466	Iluminação Pública no Lugar de Além do Rio, PT 231	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 7826 BS
467	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 248	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6634 7391 CF
468	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 404	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7287 1347 BJ
469	Iluminação Pública Agra Maior - PT 411	Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8528 GK
470	Iluminação Pública no Lugar de Casal, PT 414	Vermoim	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7507 7161 YN
471	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 426	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7320 1841 MC
472	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 432	Vermoim	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7746 3419 AC
473	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 467	Vermoim	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8517 GX
474	Iluminação Pública Rua dos Loureiros, PT 567	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 8059 WM
475	Iluminação Pública Rua Hilario G Correia - PT 619	Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1360 7903 MG
476	Iluminação pública Rua de Alem, PT 626	Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1540 0456 HY
477	Iluminação pública Lugar Estalagem, PT 390	Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4662 GT
478	Iluminação pública Rua de S. João, PT 642	Vermoim	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1719 1285 WD
479	Iluminação pública Lugar Bouça Nova, PT 502	Vermoim	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0601 5818 XN

Nº	Instalação	Prémissa	Tipo Instalação	Potência (Kwh)	Classe	Ciclo	Cnd. Ponto Entrega
480	Iluminação Pública no Lugar da Vitória, PT 33	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 2807 AM
481	Iluminação Pública na Avenida 25 de Abril, PT 1	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 2023 LJ
482	Iluminação Publica Lugar do Outeiro - PT 2	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 4651 QZ
483	Iluminação Pública no Lugar de Barrimau, PT 4	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 6399 KD
484	Iluminação Pública Iluminação Pública - PT 5	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6529 9171 PN
485	Iluminação Pública no Lugar de Portela, PT 8	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 9868 SS
486	Iluminação Publica Lugar de Real - PT 14	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5561 RF
487	Iluminação Pública no Lugar da Magida, PT 27	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 5421 RC
488	Iluminação Pública no Lugar de Bargas, PT 32	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7669 5265 RC
489	Iluminação Pública no Lugar da Vitória, PT 606	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1100 8011 BD
490	Iluminação Pública na Rua de Talvai, PT 36	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 3218 KW
491	Iluminação Pública no Lugar da Barreira, PT 37	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 8114 PD
492	Iluminação Pública no Lugar do Rio, PT 38	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 5432 WP
493	Iluminação Pública na Rua Adriano Pinto Basto, PT 44	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1575 0844 MX
494	Iluminação Pública na Praça D. Maria II, PT 42	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4547 ET
495	Iluminação Pública no Lugar da Varziela, PT 50	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 3736 HD
496	Iluminação Pública na Quinta do Barreiro, PT 54	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 8664 WS
497	Iluminação Pública na Rua Arantes Oliveira, PT 62	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9333 XE
498	Iluminação Pública na Rua Coopertino Miranda, PT 63	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 0833 GR
499	Iluminação Pública na Avenida Barão da Trovisqueira, PT 64	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1574 4012 FD
500	Iluminação Pública no Bairro de São Vicente, PT 65	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 9425 LD
501	Iluminação Pública no Lugar do Covelo, PT 66	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1575 9183 TT
502	Iluminação Pública no Lugar de Covelo, PT 67	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 7175 GQ
503	Iluminação Publica Lugar de Mões, PT 68	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0919 JE
504	Iluminação Pública no Lugar da Lage, Lage Nova, PT 69	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 7687 AE
505	Iluminação Pública na Rua Monsenhor Torres Carneiro, PT 71	Vila Nova De Famalicão	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0908 JB
506	Iluminação Publica Lugar de Meães - PT 75	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1575 4129 XY
507	Iluminação Pública no Lugar do Picoto, PT 77	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 2607 SF
508	Iluminação Pública no Lugar da Ribeira, PT 79	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9537 LL
509	Iluminação Publica Lugar da Senra - PT 80	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6538 FB
510	Iluminação Pública no Lugar de Vilar de Cima, PT 84	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 7959 MN
511	Iluminação Pública no Lugar do Vinhal, PT 87	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 9652 TX
512	Iluminação Pública na Avenida Marechal Humberto Delgado, PT 88	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 7968 KX
513	Iluminação Pública na Rua Luís Barroso, PT 89	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1597 6217 YY
514	Iluminação Pública no Lugar de Ribeirais, PT 94	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1591 3381 BY
515	Iluminação Publica Lugar de Poído - PT 95	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 9604 PR
516	Iluminação Publica Sobre Seara - PT 97	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1582 6527 FT

72

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tensão	Ciclo	Cód. Ponto Bottegas
517	Iluminação Pública na Rua Ernesto Carvalho, PT 100	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 9663 TK
518	Iluminação Publica Penedo - PT 104	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9464 QW
519	Iluminação Pública no Lugar de Serrões, PT 112	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 9417 DZ
520	Iluminação Pública na Avenida Carlos Barcelar, PT 114	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 3504 DA
521	Iluminação Pública na Rua São João de Deus, PT 118	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4817 GQ
522	Iluminação Pública no Lugar da Várzea, PT 120	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 7896 TJ
523	Iluminação Pública no Lugar de Além do Rio, PT 121	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 7583 FV
524	Iluminação Pública na Avenida Narciso Ferreira, PT 122	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6587 RJ
525	Iluminação Pública no Lugar da Fonte Quente, PT 124	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 6745 LN
526	Iluminação Publica Avenida Carlos Barcelar, PT 167	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5124 1474 YF
527	Iluminação Publica Avenida Marechal Humberto Delgado, PT 168	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 2872 DK
528	Iluminação Pública no Lugar da Balaída, PT 171	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1591 7908 RW
529	Iluminação Pública na Rua Alves Roçadas, PT 183	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5322 2654 DJ
530	Iluminação Pública na Avenida 25 de Abril, PT 192	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 7617 DM
531	Iluminação Pública na Quinta de Real, PT 210	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 1296 ME
532	Iluminação Publica Ribalinho - PT 225	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 9366 DZ
533	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia do Sol, PT 227	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3214 CP
534	Iluminação Pública no Lugar de Fontelo, PT 229	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 5259 SR
535	Iluminação Pública na Avenida Rebelo Mesquita, PT 234	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7135 1399 MC
536	Iluminação Pública no Bairro de São Vicente, PT 235	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6553 4799 HM
537	Iluminação Pública na Avenida de França, PT 238	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 9867 PD
538	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 240	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7321 0374 PC
539	Iluminação Pública no Lugar da Berberia, PT 243	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7157 5963 VN
540	Iluminação Pública na Rua Álvaro Castelões, PT 244	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 4561 GY
541	Iluminação Publica Devesa - PT 246	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 0974 XE
542	Iluminação Pública no Lugar de Freião, PT 256	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5217 4308 SF
543	Iluminação Pública na Rua Daniel Santos, PT 258	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 7553 EH
544	Iluminação Pública no Lugar da Berberia, PT 260	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6836 5578 EJ
545	Iluminação Pública no Lugar do Covelo, PT 267	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6998 1164 TX
546	Iluminação Pública na Avenida 25 de Abril, PT 270	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6535 8038 ZE
547	Iluminação Pública no Lugar do Vinhal, PT 280	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5061 6449 VF
548	Iluminação Pública no Lugar do Vinhal, PT 281	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8289 9033 DK
549	Iluminação Pública na Rua D. Sancho I, PT 282	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7135 1641 QD
550	Iluminação Pública na Quinta do Cadafal, PT 283	Vila Nova De Famalicão	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5268 2849 EH
551	Iluminação Pública na Quinta do Cadafal, PT 284	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6794 2053 PX
552	Iluminação Pública na Rua Júlio Araújo, PT 292	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 6684 LK
553	Iluminação Pública na Avenida Barão da Trovisqueira, PT 293	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5180 3044 LD

Nº	Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Conto Entrega
554	Iluminação Pública na Rua Santo Adrião, PT 294	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1451 NB
555	Iluminação Pública na Rua Capitão Manuel Carvalho, PT 295	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6888 3966 KG
556	Iluminação Pública no Lugar de Sinções, PT 323	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6867 1383 RX
557	Iluminação Pública no Lugar da Trovisqueira, PT 333	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6739 3705 HM
558	Iluminação Pública na Rua Conselheiro Santos Viegas, PT 337	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6851 8373 HL
559	Iluminação Pública na Avenida Rebelo Mesquita, PT 341	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6844 3248 HN
560	Iluminação Pública no Lugar do Louredo, PT 354	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6828 0096 PE
561	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 366	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6827 9968 AD
562	Iluminação Pública no Lugar de Barrimau, PT 368	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6955 1022 CZ
563	Iluminação Pública no Lugar de Alto Bairral, PT 415	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7398 3614 WT
564	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 424	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7317 4904 FQ
565	Iluminação Pública no Lugar do Pinheiro, PT 425	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8172 1842 WQ
566	Iluminação Pública na Rua de Santo Adrião, PT 434	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7371 2722 TW
567	Iluminação Pública na Rua Dr. Francisco Alves, PT 438	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8024 2838 YG
568	Iluminação Pública no Lugar de Mões, PT 443	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7820 0189 KP
569	Iluminação Pública no Lugar do Picoto, PT 452	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 6819 RX
570	Iluminação Pública no Lugar de Sinções, PT 455	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7914 1991 YY
571	Iluminação Pública no Lugar de Figueiras, PT 456	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7899 7034 MH
572	Iluminação Pública na Rua de Talvai, PT 481	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8590 6791 GT
573	Iluminação Pública na Avenida de França, PT 488	Vila Nova De Famalicão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8316 5125 XA
574	Iluminação Pública na Avenida do Brasil, PT 504	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8683 4674 GV
575	Iluminação Pública na Rua Barão de Joane, PT 521	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0189 9396 KS
576	Iluminação Pública Rua Cupertino Miranda, PT 590	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0795 3452 YB
577	Iluminação Pública Rua de Mões - PT591	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0818 3515 GM
578	Iluminação Pública Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, PT 639	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1702 5098 KC
579	Iluminação Pública, Av. Portas do Minho, PT 661	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2366 3813 BS
580	Iluminação Pública Lugar de Ribeirais, PT 586	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0750 7041 DF
581	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 16	Vilarinho Das Cambas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5583 WY
582	Iluminação Pública Igreja - PT 173	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1594 4013 DW
583	Iluminação Pública Barrinho - PT 174	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 1413 SB
584	Iluminação Pública Cumieira - PT 195	Vilarinho Das Cambas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9577 KT
585	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 236	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9475 QJ
586	Iluminação Pública no Lugar da Parada, PT 336	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6749 6404 KD
587	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 339	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5321 8488 NX
588	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 383	Vilarinho Das Cambas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6936 3727 LP
589	Iluminação Pública Pombalinho - PT 454	Vilarinho Das Cambas	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7871 6238 XY
590	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 457	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7839 5989 RD

72

Nº	Instalacao	Município	Tipo Instalação	Potência (kw)	Tarifa	Ciclo	Cod. Porto Entrega
591	Iluminação Publica Rua das Paradas, PT 538	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0788 8979 DF
592	Iluminação Publica Lugar Terra Negra, PT 543	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0913 5208 MG
593	Iluminação Publica Lugar Terra Negra, PT 542	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 8788 XK
594	Iluminação Publica Rua Nasce Agua, PT 660	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2366 2808 JE
595	Iluminação Publica Rua da Fontela, PT 653	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2013 4371 JS
596	Iluminação Publica Rua Terra Negra, PT 544	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4753 FE
597	Iluminação Publica Barranhas, PT 556	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0427 8959 AK

72

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	ricardoa	2018/12/14	6106	2018

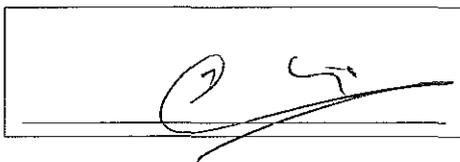
— DESCRIÇÃO DA DESPESA —  
 CPI n.º 02/18/DEEM - ENERGIA ELETRICA BT ILUMINAÇÃO PUBLICA (lote 2)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2991-ELECTRICIDADE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORGÂNICA : 3504                      DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO ECONÓMICA: 02020102              Eletricidade PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 271.168,44 A CABIMENTAR  SALDO APÓS CABIMENTO 271.168,44
--	--

— EXTENSO —  
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
2	2991	3504	02020102			2.971.493,36			
3	2991	3504	02020102			3.120.068,02			
1	2991	3504	02020102			2.248.488,13			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/14



AUTORIZAÇÃO                      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	ricardo	2018/12/14	6103	2018

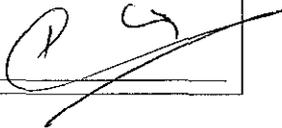
DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 CPI n.º 02/18/DEEM - ENERGIA ELETRICA EM BT INST. MUNICIPAIS (lote 1)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2992-ELECTRICIDADE - INSTALACOES ORGÂNICA : 3504 ECONÓMICA: 02020102 PLANO :	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENER E MANUTENÇÃO Eletricidade	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 271.168,44 A CABIMENTAR  SALDO APÓS CABIMENTO 271.168,44
--	--	--

EXTENSO  
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
2	2992	3504	02020102			769.124,29			
3	2992	3504	02020102			807.580,51			
1	2992	3504	02020102			581.985,75			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/12/14



AUTORIZAÇÃO      \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	pauloc	2018/12/17	8043	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503504564	6354		/
-----------	------	--	---

EDP COMERCIAL - COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, S.A.  
PRAÇA MARQUES DE POMBAL, 13  
6 LISBOA  
1250-162 LISBOA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

6923	6923	CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N° 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE NERGIA ELETRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS E ILUMINACAO PUBLICA
------	------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N° 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE NERGIA ELETRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS E ILUMINACAO PUBLICA  
2019: 2.248.488,13 2020: 2.971.493,36 2021:3.120.068,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
356	pauloc	2018/12/17	8042	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503504564	6354		/
-----------	------	--	---

EDP COMERCIAL - COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, S.A.  
PRACA MARQUES DE POMBAL, 13  
6 LISBOA  
1250-162 LISBOA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

6922	6922		CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N° 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE NERGIA ELETRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS E ILUMINACAO PUBLICA
------	------	--	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N° 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE NERGIA ELETRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALACOES MUNICIPAIS  
E ILUMINACAO PUBLICA  
2019: 581.985,75 2020:769.124,29 2021:807.580,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## **EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:**

1 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB CONDE S. COSME)"

**(PÁGINA 568)**

2 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB DE CASTELÕES E

RIBA DE AVE)" **(PÁGINA 574)**

3 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 (1º

PERÍODO) " **(PÁGINA 585)**

4 - "CENTRO DE CULTURA MUSICAL - PAGAMENTO DE TRANSPORTES AOS ALUNOS DE ENSINO

ARTICULADO - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019" **(PÁGINA 610)**

5 - "PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2018/2019 - 1º

PERÍODO)" **(PÁGINA 619)**

6 - "GRATUIDADE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NOS 2º E 3º

PERÍODOS DO ANO LETIVO 2018/2019" **(PÁGINA 622)**

7 - "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

(IPCA)" **(624)**

## PROPOSTA

**Assunto:** Serviço de Refeições – 1.º período do ano letivo 2018/2019 (EB Conde S. Cosme)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e n.º 289/84, de 28 de dezembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, a EB Conde S. Cosme (Sede n.º 1) por estar a funcionar em monoblocos na EB Júlio Brandão, enquanto decorrem as obras de requalificação e ampliação, há a necessidade de recorrer ao refeitório do referido estabelecimento de ensino para os alunos dos 3.º e 4.º anos e à comunidade local para os alunos dos 1.º e 2.º anos.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Cultural e Beneficente dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 503 758 183, de acordo com o Anexo 3, o montante global de 3.962,70 EUR (Três mil novecentos e sessenta e dois Euros e setenta cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2018/2019, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos alunos dos 1.º e 2.º anos da EB Conde S. Cosme (Sede n.º 1).**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018  
O Vereador da Educação,

*Leonel Rocha*

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

## ANEXO 3

**Associação Cultural e Beneficente dos Trabalhadores do Município de V. N. Famalicão  
EB CONDE S. COSME (SEDE 1)**

Quadro 1 - Associação Cultural e Beneficente dos Trabalhadores do Município de V. N. Famalicão

NIPC 503 758 183				
EB CONDE S. COSME				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	9	1,85 €	567	1 048,95 €
Escalão 2	2	1,85 €	126	233,10 €
Escalão 2 (2 filhos)	4	1,85 €	252	466,20 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 3	4	1,85 €	252	466,20 €
Escalão 3 (2 filhos)	1	1,85 €	63	116,55 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 4	9	1,85 €	567	1 048,95 €
Escalão 4 (2 filhos)	5	1,85 €	315	582,75 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>		<b>2142</b>	<b>3 962,70 €</b>

RQI n.º 13824

**PROTOCOLO**

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Costa Mendes, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 503 758 183, representada pelo Presidente da Direção, Celso Branco, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Associação Cultural e Beneficente dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, a verba no montante de 3.962,70 EUR (Três mil novecentos e sessenta e dois Euros e setenta cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos alunos do dos 1.º e 2.º anos da EB Conde S. Cosme (Sede n.º 1).
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de dezembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Ricardo Mendes/

/Celso Branco/

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V  
N DE FAMALICÃO

NIF: 503758183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2018.

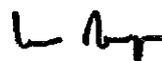
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO	20008747950	503758183

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 17-10-2018 16:25:06

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/14	8016	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ACB- ASS. CULT. BENIF. DESP. DOS TRAB. DO MUNICIPIO DE V.  
 N. DE FAMALICÃO  
 RUA ALVARO CASTELOES, Nº 95  
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

503758183	28328 3	OCR	2018 / 7197
-----------	------------	-----	-------------

4760-117 V.N.FAMALICAO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DEZEMBRO/18		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 SERVIÇO DE REFEICOES -1º PERIODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB CONDE S. BENTO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	UN	1.000	3.962,700			3.962,700	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.962,70		3.962,70	

EXTENSO  
 TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	3.962,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	3.962,70

Documento n.º 2018 / 8016, Compromisso n.º 2018 / 7197, efetuado com base no(s)  
 cabimento(s): 2018/6105

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6105	1	4212	0102	04070102				68.752,19	3.962,70	64.789,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

**Assunto:** Serviço de Refeições – 1.º período do ano letivo 2018/2019 (EB de Castelões e Riba de Ave)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e n.º 289/84, de 28 de dezembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, a EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, e a EB de Riba de Ave, por estar a funcionar em instalações provisórias, enquanto decorrem as obras de requalificação e ampliação, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 2, Quadros 1 a 3, até ao montante global de 19.621,49 EUR (Dezanove mil seiscientos e vinte e um Euros e quarenta e nove cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2018/2019, da componente de apoio à família – serviço de refeições, das EB de Castelões e Riba de Ave.**
2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadros 1 a 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018  
O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995				
RQI n.º 13820	EB de Castelões			
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	22	1,36 €	1386	1 884,96 €
Escalão 2	12	0,63 €	756	476,28 €
Escalão 2 (2 filhos)	16	0,99 €	1008	997,92 €
Escalão 2 (+2filhos)	6	1,36 €	378	514,08 €
Escalão 3	7	0,26 €	441	114,66 €
Escalão 3 (2 filhos)	10	0,81 €	630	510,30 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,36 €	63	85,68 €
Escalão 4	12	0,00 €	756	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	8	0,63 €	504	317,52 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,36 €	0	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>		<b>5922</b>	<b>4 901,40 €</b>

Quadro 2 - Didáxis Cooperativa de Ensino (EB Riba de Ave)

Didáxis Cooperativa de Ensino NIPC 500 341 583				
RQI n.º 13843	EB Riba de Ave (Didáxis)			
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	24	1,85 €	1512	2 797,20 €
Escalão 2	4	1,12 €	252	282,24 €
Escalão 2 (2 filhos)	16	1,48 €	1008	1 491,84 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 3	13	0,75 €	819	614,25 €
Escalão 3 (2 filhos)	16	1,30 €	1008	1 310,40 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 4	34	0,39 €	2142	835,38 €
Escalão 4 (2 filhos)	28	1,12 €	1764	1 975,68 €
Escalão 4 (+2filhos)	2	1,85 €	126	233,10 €
<b>TOTAL</b>	<b>137</b>		<b>8631</b>	<b>9 540,09 €</b>

Quadro 3 - Didáxis Cooperativa de Ensino (JI Riba de Ave)

Didáxis Cooperativa de Ensino NIPC 500 341 583				
RQI n.º 13842	EB Riba de Ave (Didáxis)			
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	6	1,85 €	420	777,00 €
Escalão 2	4	1,85 €	280	518,00 €
Escalão 2 (2 filhos)	4	1,85 €	280	518,00 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 3	1	1,85 €	70	129,50 €
Escalão 3 (2 filhos)	6	1,85 €	420	777,00 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 4	10	1,85 €	700	1 295,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	9	1,85 €	630	1 165,50 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>2800</b>	<b>5 180,00 €</b>

**TOTAL****271****19 621,49 €**

### PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 4.901,40 EUR (Quatro mil novecentos e um Euros e quarenta cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos alunos do 1.º CEB da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/

/Padre José Carlos Barbosa/

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **DIDÁXIS COOPERATIVA DE ENSINO**, Pessoa Coletiva n.º 500 341 583, representada pelo seu Presidente, José Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_ e 2018/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Didáxis Cooperativa de Ensino, a verba até ao montante de 14.720,09 EUR (Catorze mil setecentos e vinte Euros e nove cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições, do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos alunos da EB de Riba de Ave.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/

/José Fernandes/

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES

NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2018.

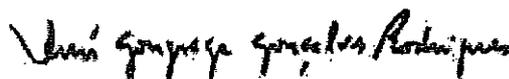
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES	20004610399	501193995

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 31-07-2018 11:55:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: DIDAXIS COOPERATIVA DE ENSINO CRL

NIF: 500341583

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 10 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Novembro de 2018.

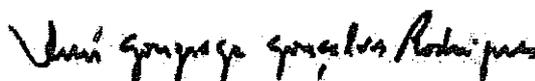
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

**Nome/Denominação:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**NISS:**

20007328786

Entidade consultada:

**Nome/Denominação:**

DIDAXIS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE ENSINO, C.R.L.

**NISS:**

20004749766

**NIF:**

500341583

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 05-11-2018 10:54:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8047	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

DIDÁXIS - COOPERATIVA DE ENSINO, CRL  
 RUA ANTONIO SERGIO, N.º 188  
 34 RIBA D'AVE

500341583	24006 2	OCR	2018 / 7221
-----------	------------	-----	-------------

4765-213 RIBA DE AVE  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRACÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - 1º PERIODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB DE CASTELOES E RIBA D'AVE)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO.	UN	1.000	5.180,000			5.180,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.180,00		5.180,00	

EXTENSO

CINCO MIL CENTO E OITENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	5.180,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	5.180,00

Documento n.º 2018 / 8047, Compromisso n.º 2018 / 7221, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6128

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6128	1	4212	0102	04070102				6.379,60	5.180,00	1.199,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8045	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500341583	24006 2	OCR	2018 / 7219
-----------	------------	-----	-------------

DIDÁXIS - COOPERATIVA DE ENSINO, CRL  
 RUA ANTONIO SERGIO, N° 188  
 34 RIBA D'AVE

4765-213 RIBA DE AVE  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - 1º PERIODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB DE CASTELOES E RIBA D'AVE)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/19 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO.	UN	1.000	9.540,090			9.540,090	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.540,09		9.540,09	

EXTENSO

NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS E NOVE CÊNTIMOS

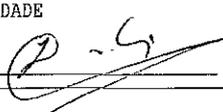
Documento n.º 2018 / 8045, Compromisso n.º 2018 / 7219, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6126

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	9.540,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	9.540,09

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6126	1	4212	0102	04070102				15.919,69	9.540,09	6.379,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PÁGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8044	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501193995	28201 4	OCR	2018 / 7218
-----------	------------	-----	-------------

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES  
 LUGAR DA IGREJA  
 10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO REFEICOES - 1º PERIODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB DE CASTELOES E RIBA D'AVE)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18.	UN	1.000	4.901,400			4.901,400	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.901,40		4.901,40	

EXTENSO

QUATRO MIL NOVECENTOS E UM EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8044, Compromisso n.º 2018 / 7218, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6125

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	4.901,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	4.901,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6125	1	4212	0102	04070102				20.821,09	4.901,40	15.919,69

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

**Assunto:** Serviço de Refeições – Contratos Interadministrativos – ano letivo 2018/2019 (1.º período)

A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião, Vilarinho das Cambas e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020.

A minuta de contrato interadministrativo foi enviada para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada na sua sessão de 29 de junho de 2018.

A delegação de competências abrangia, também, a Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, contemplando os estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo desta Freguesia, mas, após reuniões com a Junta de Freguesia e a comunidade educativa, decidiram integrar a gestão direta da componente de apoio à família da Câmara Municipal.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

De acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências “os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

Assim, pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 5, o montante global de 16.770,32 EUR (Dezasseis mil setecentos e setenta Euros e trinta e dois cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2018/2019, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 5, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018  
O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

Quadro 1 - Vilarinho das Cambas

Freguesia de Vilarinho das Cambas NIPC 507 029 305								
EB/JI Vilarinho das Cambas								
RQI n.º			14227	14226				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	9	1,36 €	441	140	581	599,76 €	190,40 €	790,16 €
Escalão 2	4	0,63 €	126	140	266	79,38 €	88,20 €	167,58 €
Escalão 2 (2 filhos)	8	0,99 €	252	280	532	249,48 €	277,20 €	526,68 €
Escalão 2 (+2filhos)	2	1,36 €	63	70	133	85,68 €	95,20 €	180,88 €
Escalão 3	6	0,26 €	252	140	392	65,52 €	36,40 €	101,92 €
Escalão 3 (2 filhos)	7	0,81 €	378	70	448	306,18 €	56,70 €	362,88 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,36 €	63	0	63	85,68 €	0,00 €	85,68 €
Escalão 4	4	0,00 €	252	0	252	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	6	0,63 €	189	210	399	119,07 €	132,30 €	251,37 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,36 €	63	0	63	85,68 €	0,00 €	85,68 €
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>		<b>2079</b>	<b>1050</b>	<b>3129</b>	<b>1 676,43 €</b>	<b>876,40 €</b>	<b>2 552,83 €</b>

Quadro 2 - Vermoim ( EB/ JI Agra Maior, Vermoim)

Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910								
EB/JI Agra Maior, Vermoim								
RQI n.º			14221	14220				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	11	1,36 €	378	350	728	514,08 €	476,00 €	990,08 €
Escalão 2	4	0,63 €	189	70	259	119,07 €	44,10 €	163,17 €
Escalão 2 (2 filhos)	11	0,99 €	378	350	728	374,22 €	346,50 €	720,72 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	1,36 €	63	0	63	85,68 €	0,00 €	85,68 €
Escalão 3	6	0,26 €	189	210	399	49,14 €	54,60 €	103,74 €
Escalão 3 (2 filhos)	5	0,81 €	63	280	343	51,03 €	226,80 €	277,83 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,36 €	0	70	70	0,00 €	95,20 €	95,20 €
Escalão 4	12	0,00 €	441	350	791	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	17	0,63 €	630	490	1120	396,90 €	308,70 €	705,60 €
Escalão 4 (+2filhos)	2	1,36 €	126	0	126	171,36 €	0,00 €	171,36 €
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>		<b>2457</b>	<b>2170</b>	<b>4627</b>	<b>1 761,48 €</b>	<b>1 551,90 €</b>	<b>3 313,38 €</b>

Quadro 3 - Vermoim ( EB Estalagem, Vermoim)

Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910				
EB Estalagem, Vermoim				
RQI n.º			14222	
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	TOTAL
Escalão 1	5	1,36 €	315	428,40 €
Escalão 2	5	0,63 €	315	198,45 €
Escalão 2 (2 filhos)	8	0,99 €	504	498,96 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,36 €	0	0,00 €
Escalão 3	2	0,26 €	126	32,76 €
Escalão 3 (2 filhos)	3	0,81 €	189	153,09 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,36 €	63	85,68 €
Escalão 4	18	0,00 €	1134	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	9	0,63 €	567	357,21 €
Escalão 4 (+2filhos)	2	1,36 €	126	171,36 €
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>		<b>3339</b>	<b>1 925,91 €</b>

## Quadro 4 - S. Miguel de Seide

Freguesia de Seide NIPC 510 840 043								
JI e EB S. Miguel de Seide								
RQI n.º			14229	14228				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	25	1,36 €	315	1400	1715	428,40 €	1 904,00 €	2 332,40 €
Escalão 2	1	0,63 €	0	70	70	0,00 €	44,10 €	44,10 €
Escalão 2 (2 filhos)	6	0,99 €	189	210	399	187,11 €	207,90 €	395,01 €
Escalão 2 (+2filhos)	2	1,36 €	126	0	126	171,36 €	0,00 €	171,36 €
Escalão 3	4	0,26 €	126	140	266	32,76 €	36,40 €	69,16 €
Escalão 3 (2 filhos)	7	0,81 €	189	280	469	153,09 €	226,80 €	379,89 €
Escalão 3 (+2filhos)	2	1,36 €	63	70	133	85,68 €	95,20 €	180,88 €
Escalão 4	12	0,00 €	819	140	959	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	9	0,63 €	189	420	609	119,07 €	264,60 €	383,67 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,36 €	0	70	70	0,00 €	95,20 €	95,20 €
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>		<b>2016</b>	<b>2800</b>	<b>4816</b>	<b>1 177,47 €</b>	<b>2 874,20 €</b>	<b>4 051,67 €</b>

## Quadro 5 - Requião

Freguesia de Requião NIPC 506 996 360								
EB/JI de Requião								
RQI n.º			14232	14231				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	26	1,36 €	693	1050	1743	942,48 €	1 428,00 €	2 370,48 €
Escalão 2	9	0,63 €	315	280	595	198,45 €	176,40 €	374,85 €
Escalão 2 (2 filhos)	10	0,99 €	315	350	665	311,85 €	346,50 €	658,35 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	1,36 €	63	0	63	85,68 €	0,00 €	85,68 €
Escalão 3	11	0,26 €	252	490	742	65,52 €	127,40 €	192,92 €
Escalão 3 (2 filhos)	14	0,81 €	630	280	910	510,30 €	226,80 €	737,10 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,36 €	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4	17	0,00 €	630	490	1120	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	12	0,63 €	315	490	805	198,45 €	308,70 €	507,15 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,36 €	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		<b>3213</b>	<b>3430</b>	<b>6643</b>	<b>2 312,73 €</b>	<b>2 613,80 €</b>	<b>4 926,53 €</b>

**TOTAL****340****16 770,32 €**

**PROTOCOLO**

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS**, Pessoa Coletiva n.º 507 029 305, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Judite Celeste Ribeiro Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vilarinho das Cambas, a verba no montante de 2.552,83 EUR (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois Euros e oitenta e três cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Vilarinho das Cambas.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/Judite Costa/

**PROTOCOLO**

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 5.239,29 EUR (Cinco mil duzentos e trinta e nove Euros e vinte e nove cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos estabelecimentos de ensino da EB de Estalagem e EB/JI de Agra Maior.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/Manuel Carvalho/

**PROTOCOLO**

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_\_, efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 4.051,67 EUR (Quatro mil cinquenta e um Euros e sessenta e sete cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos estabelecimentos de ensino do JI de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/Tomás Sousa/

**PROTOCOLO**

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 4.926,53 EUR (Quatro mil novecentos e vinte e seis Euros e cinquenta e três cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2018/2019, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/

/João Ferreira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Novembro de 2018.

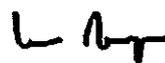
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 31-07-2018 12:01:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Julho de 2018.

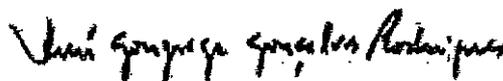
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

**Nome/Denominação:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**NISS:**

20007328786

Entidade consultada:

**Nome/Denominação:**

FREGUESIA DE SEIDE

**NISS:**

25108400431

**NIF:**

510840043

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 15-11-2018 14:52:51

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO

NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Setembro de 2018.

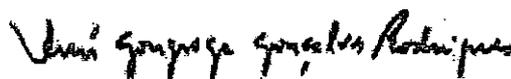
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 30-07-2018 09:44:16

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE VERMOIM

NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Julho de 2018.

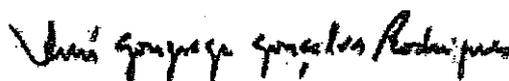
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
FREGUESIA DE VERMOIM	20005979118	506916910

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 31-07-2018 11:54:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8052	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS  
 RUA DA SAUDADE, 45

507029305	8	CFRE	2018 / 7226
-----------	---	------	-------------

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETO 2018/2019 (1º PERIODO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18.	UN	1.000	1.676,430			1.676,430	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.676,43		1.676,43	

EXTENSO

MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8052, Compromisso n.º 2018 / 7226, efetuado com base no(s)  
 cabimento(s): 2018/6137

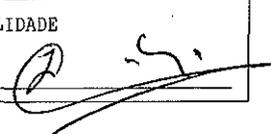
TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	1.676,43
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	1.676,43

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6137	1	4103	0102	04050102				24.191,55	1.676,43	22.515,12

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8053	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507029305	8	CFRE	2018 / 7227
-----------	---	------	-------------

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS  
 RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO.	UN	1.000	876,400			876,400	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		876,40		876,40	

EXTENSO

OITOCENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

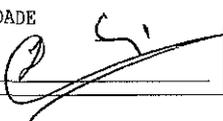
Documento n.º 2018 / 8053, Compromisso n.º 2018 / 7227, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6138

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	876,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	876,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6138	1	4103	0102	04050102				22.515,12	876,40	21.638,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8054	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE VERMOIM  
 RUA DA AUTARQUIA, N.º 129  
 47 VERMOIM  
 4770-768 VERMOIM  
 LOCAL DE ENTREGA

506916910	104	CFRE	2018 / 7228
-----------	-----	------	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMNISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	UN	1.000	1.761,480			1.761,480	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.761,48		1.761,48	

EXTENSO

MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8054, Compromisso n.º 2018 / 7228, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6139

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	1.761,48
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	1.761,48

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6139	1	4103	0102	04050102				21.638,72	1.761,48	19.877,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8055	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506916910	104	CFRE	2018 / 7229
-----------	-----	------	-------------

FREGUESIA DE VERMOIM  
 RUA DA AUTARQUIA, N.º 129  
 47 VERMOIM  
 4770-768 VERMOIM  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	UN	1.000	1.551,900			1.551,900	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.551,90		1.551,90	

EXTENSO

MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

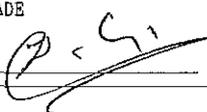
Documento n.º 2018 / 8055, Compromisso n.º 2018 / 7229, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6140

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	1.551,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	1.551,90

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6140	1	4103	0102	04050102				19.877,24	1.551,90	18.325,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8056	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506916910	104	CFRE	2018 / 7230
-----------	-----	------	-------------

FREGUESIA DE VERMOIM  
 RUA DA AUTARQUIA, N.º 129  
 47 VERMOIM  
 4770-768 VERMOIM  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18.	UN	1.000	1.925,910			1.925,910	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.925,91		1.925,91	

EXTENSO

MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8056, Compromisso n.º 2018 / 7230, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6141

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	1.925,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	1.925,91

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6141	1	4103	0102	04050102				18.325,34	1.925,91	16.399,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8059	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510840043	11349	CFRE	2018 / 7233
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE SEIDE  
 AV.SAO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18.	UN	1.000	2.874,200			2.874,200	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.874,20		2.874,20	

EXTENSO

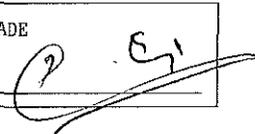
DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8059, Compromisso n.º 2018 / 7233, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6143

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	2.874,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	2.874,20

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6143	1	4103	0102	04050102				12.608,16	2.874,20	9.733,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8057	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE SEIDE  
 AV.SAO MIGUEL, N° 768

510840043	11349	CFRE	2018 / 7231
-----------	-------	------	-------------

4770-631 SEIDE S. MIGUEL  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	SERVIÇO REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 SERVIÇO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMNISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO.	UN	1.000	1.177,470			1.177,470	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.177,47		1.177,47	

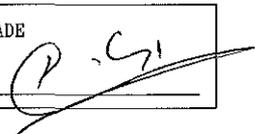
EXTENSO  
 MIL CENTO E SETENTA E SETE EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	1.177,47
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	1.177,47

Documento n.º 2018 / 8057, Compromisso n.º 2018 / 7231, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6142

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6142	1	4103	0102	04050102				16.399,43	1.177,47	15.221,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8058	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506996360	96	CFRE	2018 / 7232
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE REQUIÃO  
 ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	UN	1.000	2.613,800			2.613,800	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.613,80		2.613,80	

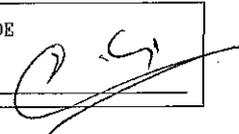
EXTENSO  
 DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8058, Compromisso n.º 2018 / 7232, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6145

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	2.613,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	2.613,80

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6145	1	4103	0102	04050102				15.221,96	2.613,80	12.608,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/17	8060	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506996360	96	CFRE	2018 / 7234
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE REQUIÃO  
 ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	UN	1.000	2.312,730			2.312,730	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.312,73		2.312,73	

EXTENSO

DOIS MIL TREZENTOS E DOZE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8060, Compromisso n.º 2018 / 7234, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6144

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	2.312,73
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	2.312,73

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6144	1	4103	0102	04050102				9.733,96	2.312,73	7.421,23

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

**Assunto:** Centro de Cultura Musical – Pagamento de transportes aos alunos do ensino articulado – 1.º período do ano letivo 2018/2019

Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios.

O Centro de Cultura Musical (CCM) é um Conservatório Regional de Música que serve toda a região do Médio Ave, em particular os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso.

Com uma população escolar que ultrapassa os 500 alunos em regime articulado, o CCM é o único Conservatório de Música privado no Norte do País que goza de autonomia pedagógica para todos os níveis de ensino.

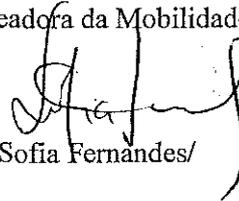
Ao longo dos anos tem concretizado projetos de atividades artísticas e musicais, dando um importante contributo para o desenvolvimento do gosto musical, para a formação de músicos, em ação conjunta com a ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave, e a inserção dos jovens na dinamização de atividades culturais e sociais nos seus territórios.

Tendo em conta a carga horária e curricular destes alunos e a necessidade das especificidades do transporte de e para os respetivos estabelecimentos de ensino regulares, **proponho**, ao abrigo das alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Instituto de Formação Artística do Vale do Ave INFORARTIS, NIPC 506 625 460, de acordo com o Quadro 1 e lista de alunos beneficiários em anexo, o montante global de 17.208,40 EUR (Dezassete mil duzentos e oito Euros e quarenta centimos) para pagamento de transporte dos alunos do ensino articulado de Vila Nova de Famalicão, relativo ao 1.º período do ano letivo 2018/2019.**
- 2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**

3. Conceder poderes à Senhora Vereadora da Mobilidade, Sofia Fernandes, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018  
A Vereadora da Mobilidade,



/Sofia Fernandes/

## QUADRO 1 - TRANSPORTES ALUNOS ARTICULADO CCM

CCM - Centro de Cultura Musical							
ALUNOS ARTICULADO							
CUSTOS TRANSPORTES 1.º PERÍODO 2018/2019							
CCM - Centro de Cultura Musical	Pólo	Estabelecimento de Ensino	Total Alunos	Unitário Mensal	Total Mês	TOTAL 1.º PERÍODO	
	Bairro - FCA	Didáxis Riba de Ave		7	18,00 €	126,00 €	504,00 €
		EB de Pedome		57	18,00 €	1 026,00 €	4 104,00 €
		EB Bernardino Machado		9	36,00 €	324,00 €	1 296,00 €
		Externato Delfim Ferreira		15	18,00 €	270,00 €	1 080,00 €
	VNF	D. Maria II		42	8,50 €	357,00 €	1 428,00 €
		Ribeirão		68	24,00 €	1 632,00 €	6 528,00 €
		Nuno Simões		14	8,50 €	119,00 €	476,00 €
	Caldas da Saúde	Camilo Castelo Branco		11	29,60 €	325,60 €	1 302,40 €
	Caldas da Saúde	Outros ensaios				340,00 €	340,00 €
	Casa das Artes	Outros ensaios				150,00 €	150,00 €
	<b>TOTAL 1.º PERÍODO 2018/2019</b>						<b>17 208,40 €</b>

RQI n.º 13856

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pela Vereadora da Mobilidade, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, e o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE – INFORARTIS**, Pessoa Coletiva n.º 506 625 460, representado pelo seu Diretor, José Alexandre Gomes Azevedo Reis, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui ao Instituto de Formação Artística do Vale do Ave INFORARTIS, a verba no montante de 17.208,40 EUR (Dezassete mil duzentos e oito Euros e quarenta cêntimos), para pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado de Vila Nova de Famalicão, relativo ao 1.º período do ano letivo 2018/2019.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de dezembro de 2018

A Vereadora da Mobilidade,

O Diretor da INFORARTIS,

/Sofia Fernandes/

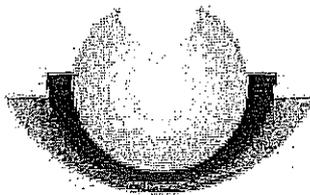
/José Alexandre Reis/

**CCM- Centro de Cultura Musical - Conservatório de Música**  
**Mapa de Transportes de alunos - Pólos de Vila Nova de Famalicão e Bairro**  
**Lista de alunos beneficiários 2018-2019**

Escola Ensino Regular	Nome Aluno	
Didáxis Escola Cooperativa Riba d'Ave	Amanda Filipa Alves da Silva Ana Margarida Lima Teixeira João Henrique Pereira João Luís Azevedo Silva	João Luís Pereira Barbosa Matilde Susana Pereira Barbosa Matilde Morais Gonçalves
Escola EB 1,2,3 de Pedome	Afonso Cunha Veiga Carneiro Afonso da Costa Ramos Ana Leonor Mendes de Castro Ana Rita Sampaio Coelho Ana Rita Silva Leitão Ana Soares Azevedo André Sacramento Pinheiro Silva Beatriz Machado Pereira Bia Andrade Rodrigues Bessa Bruno Filipe Nogueira Sousa Claúdia Ribeiro Silva Diogo Abreu Azevedo Diogo Machado Alves Duarte Luciano Marques Eduardo Rodrigues Castro Guimarães Machado Fabiana Martins Nogueira Fábio Alves Araújo Francisco de Sá Moura Francisco José Henriques Antunes Gabriela Ribeiro Francisco Gil Correia Costa Gil Pereira Fernandes Guilherme Soares Azevedo Helena Beatriz Mendes Pacheco Inês Gomes Moreira João Pedro Azevedo Marques Lara Marques Andrade Lara Rocha Azevedo Leonor Ribeiro Castro	Leonor Teixeira Castro Luana Correia Araújo Luana Ribeiro Oliveira Lucas Pereira Sampaio Luís Azevedo Silva Margarida Machado Oliveira Maria João Pimenta Maia Mariana Bezerra Castro Mariana Dinis Silva Mariana Isabel Nogueira Reis Mariana Silva Oliveira Martim António Pereira Abreu Rodrigues Martim Fernandes Pimenta Martim Moreira Ribeiro Matilde Machado Silva Matilde Ramos Pimenta Miguel Oliveira Pereira Núria Martins Nogueira Rafael Sousa Antunes Rodrigo Freitas Lamego Rodrigo Silva Ferreira Sara Beatriz Araújo Pinheiro Sara Cristina Santos Vilela Sara Regina Ribeiro Silva Sofia Alexandra Cardoso Miranda Teresa Sampaio da Costa Pereira Tiago Marques Lima Vasco Moura Cunha
Escola EB 2,3 Bernardino Machado	Ana Carolina Gomes Quaresma Beatriz Oliveira Dias Diogo Henrique Guimarães Vilaça João Hernâni da Costa e Vaz Lara Machado Rodrigues	Mafalda Martins Mesquita Maria Fernanda Freitas Pereira Mariana da Costa Miranda Rúben Gonçalves Oliveira
Externato Delfim Ferreira	Afonso de Sá Baeta Beatriz Pereira da Costa Beatriz Rosa Ferreira Cruz Gonçalo de Castro Ribeiro Inês Margarida Oliveira de Sousa João Pereira da Silva Letícia Maria Oliveira de Castro Lúisa Pereira de Sá	Maria Clara Monteiro Soares Rita Sampaio Machado da Costa Fernandes Rúben de Castro Marques Rui Miguel Moura Gonçalves Sívio Miguel Freitas Pontes Tiago Godinho Monteiro Tomás Carvalho de Almeida
Escola EB 2,3 D <sup>a</sup> Maria II	Afonso Araújo Cruz Afonso Miguel Carvalho de Magalhães Afonso Oliveira Azevedo Ana Carolina Miranda Mendes Ana do Carmo Carvalhal Lopes Ana Laura Ribeiro Fontes Ana Sofia Pinheiro Molho Anna Beatriz Korzh Branco Carina Silva Gomes Carolina Ribeiro Moreira da Costa Daniel Max van Osch Novais Duarte Fernandes Faria Duarte Fernandes Queiroz Érica Pereira Pinho Eva Maria Sá Silva Filipa Coelho Rebelo Oliveira Filipe Martins Azevedo Francisca Magalhaes Ribeiro Francisca Maria Carvalhal de Carvalho Gonçalo Barbosa e Costa Gonçalo Ferreira Gomes Inês Alves Bernardino	Inês Ribeiro Fonseca João Eduardo Vilaça Sá João Tomás Azevedo S. Campos José Arthur Martins Pereira José Emanuel Ribeiro Ventura Lara Rafaela Sá Costa Leonardo Carvalho Sampaio Lissandro Lopes Maria Liz Ferreira da Silva Mariana Carvalho Carvalhal Mariana G. Oliveira da Costa Melanie Madalena Junjuvil da Costa Pietro Gabriel da Silva Ferreira Faria Rodrigo Miguel Azevedo Almeida Sara Leite Paiva Rodrigues Simão Alexandre Cruz Costa Tiago Jales Franky Alves Carvalho Tomás Fernandes Martins Vasco Daniel Ferreira Freitas Vitor Miguel Rodrigues Barros de Azevedo

**CCM- Centro de Cultura Musical - Conservatório de Música**  
**Mapa de Transportes de alunos - Pólos de Vila Nova de Famalicão e Bairro**  
**Lista de alunos beneficiários 2018-2019**

Escola EB 2,3 de Ribeirão	Alexandra Couto de Miranda Ferreira Alexandre Azevedo Reis Ana Beatriz Teixeira Andrade Ana Filipa Santos Carvalho Ana Isabel Alves de Sá Ana Mafalda Vilaça Azevedo Ana Rita Araújo Ochoa Ana Rita Reis Figueiredo Beatriz da Silva Rocha Beatriz Filipa Araújo Santos Beatriz Mendes Monteiro Beatriz Sofia Carvalho Cruz Bruna Maria Oliveira de Campos Elró Clara Sofia Martins Casal Diogo Miguel Santos Costa Duarte da Cunha Vilaça Elisa Gomes Azevedo Francisco Borges Barbosa Gabriel Feliciano Loureiro Gonçalo Loureiro Carneiro Gonçalo Manuel Costa Carvalho Helena Reis de Oliveira Inês Sofia da Silva Cruz Joana Maria Costa Fernandes João Afonso Barbosa e Sá João da Silva Rocha João Miguel Oliveira Maia José Manuel da Silva Gomes Lara Filipa Loureiro Costa Leonor Azevedo Sá Leonor Oliveira Caridade Leonor Rodrigues Azevedo Luana Ventura Fernandes Lucas Rafael Ramos Silva Luisa Pereira Moura	Mafalda da Silva Fonseca Marco André Rodrigues da Silva Marco António Veloso Maciel Margarida Ferreira Azevedo Maria Barros Ferreira Maria da Silva Pereira Maria Inês Freitas Duarte Maria João Pereira Silva Maria Leonor Araújo Oliveira Maria Manuel Santos Couto Mariana Sofia da Silva Cruz Matilde da Silva Moreira Matilde Moreira Ribeiro Matilde Sá Guerra Miguel Barreira Fernandes Nídia Maria Ferreira Patrícia Alexandra Santos Carvalho Pedro Filipe Mendes Cruz Pedro Monteiro Almeida Pedro Nuno Maia Freitas Pedro Rodrigues Gouveia Rafael Campos Nogueira Rafael Duarte Campos Rafael Loureiro Carneiro Renata Filipa Ferreira Andrade Ricardo Jorge Silva Reis Rita Arnaud de Abreu Rita Isabel da Silva Granja Rita Maria Casal Rodrigues Ruben Silva Pinheiro Sara Ferreira Pinheiro Simão Almeida Paiva Simão Ferreira Gonçalves
Escola EB 2,3 Dr. Nuno Simões	Barbara Sofia Silva Coelho Duarte Miguel Azevedo Carneiro Francisco Sá Carneiro Azevedo Gabriela Miranda Teixeira Henrique Sousa Araujo Inês Filipa Ferreira Tavares Inês Moreira dos Santos	Manuel Carlos Correia Menezes Maria Clara Ferreira Mimoso Coelho Maria Inês Marques Maria João Costa Monteiro Maria Margarida Policarpo Mota Ruben Daniel Ribeiro Brandão Sebastian Gabriel Mendoza Figueiras
Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Ánia Lemos Pereira Bahia Ferreira Ari José Martins Teixeira Beatriz Alves Magalhães Inês João Azevedo Silva Campos Lia Marques Freitas Mário André Faria Machado	Marta Sofia Rocha Rodrigues Pedro Carvalho Pinheiro Pedro Francisco Matos Ribeiro Ricardo Marinho Rodrigues Sara João Peixoto Oliveira

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **INSTITUTO DE FORMACAO ARTISTICA DO VALE DO AVE INFORARTIS**  
Firma/denominação **INSTITUTO DE FORMACAO ARTISTICA DO VALE DO AVE INFORARTIS**  
Número de Identificação de Segurança Social **20016534848**  
Número de Identificação Fiscal **506625460**  
Número de Declaração **17707216**  
Data de emissão **08-10-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.11.05 10:33:25 +00'00

**DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**

**CERTIDÃO**

Ana Paula Morais Pinto da Cunha, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Novembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTISTICA DO VALE DO AVE INFORARTIS

NIF: 506625460

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 506625460

Cód. Validação: FPBX7L8ATH2Z

O Chefe de Finanças,



( Ana Paula Morais Pinto da Cunha )

IMPRESSO	PÁGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/12/14	8019	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

INSTITUTO DE FORMACAO ARTISTICA DO VALE DO AVE-INFORARTIS  
 CALDAS DA SAUDE-APARTADO I- AREIAS

506625460	4685	OCR	2018 / 7200
-----------	------	-----	-------------

4784-907 AREIAS STS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

TRANSPORTES ESCOLARES - 1º PERÍODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS
---	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CENTRO DE CULURA MUSICAL - PAGAMENTO DE TRANSPORTES AOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO 1º PERIODO ANO LETIVO 2018/2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-TRANSPORTES ESCOLARES - 1º PERIODO 2018/2019 - REUNIÃO DE CÂMARA PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO/18.	UN	1.000	17.208,400			17.208,400	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.208,40		17.208,40	

EXTENSO

DEZASSETTE MIL DUZENTOS E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 8019, Compromisso n.º 2018 / 7200, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6108

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	17.208,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	17.208,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6108	1	4212	0102	04070102				38.029,49	17.208,40	20.821,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

**Assunto:** Pagamento de Transporte a Alunos Carenciados (Ano Letivo 2018/2019 – 1.º período)

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição sócio-económica.

Em relação aos pedidos de subsídios dos alunos carenciados, referentes ao ano letivo de 2018/2019, a Câmara Municipal subsidia todos os alunos do Ensino Secundário em 50% do valor do passe, cabendo aos alunos pagar o restante. Quando são carenciados solicitam à Câmara Municipal o respetivo apoio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar tais encargos, como é comprovado ou pelo Escalão de Abono de Família ou através de relatórios sociais.

Assim, no seguimento do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, e de acordo com o Plano Anual de Transporte Escolar para 2018/2019, e ao abrigo das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Proceder ao pagamento do transporte de alunos de ensino secundário economicamente carenciados, conforme tabela em anexo, para o 1.º período do ano letivo 2018/2019, até ao montante previsto de 2.692,06 EUR (Dois mil seiscientos e noventa e dois Euros e seis cêntimos).**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2018  
O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

**TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS SECUNDÁRIO COM CARENÇA ECONÓMICA**  
**ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANO LETIVO 2018/2019 - 1.º PERÍODO)**

RQI	Aluno	Escola	Freguesia	Empresa	Valor	Valor
					Mensal	1.º PERÍODO
13844	Adriana Maria Carvalho Azevedo	Padre Benjamim Salgado	Castelões	Arriva	19,73 €	78,92 €
13844	America Sofia Silva Machado	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Ana Carolina Silva Costa	Padre Benjamim Salgado	Oliveira S. Mateus	Arriva	19,73 €	39,46 €
13844	Ana Raquel Rocha Rodrigues Sá	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Andreia Luísa Machado Fernandes	Padre Benjamim Salgado	Delães	Arriva	24,90 €	74,70 €
13845	Armando Jorge Silva Duarte	D. Sancho I	Fradelos	Arriva	24,90 €	49,80 €
13844	Beatriz Miranda Batista	Padre Benjamim Salgado	Joane	Arriva	13,83 €	55,32 €
13850	Bruna Rafaela Silva Pinheiro	Camilo Castelo Branco	Esmeriz	Arriva	19,73 €	39,46 €
13844	Bruno Alexandre Costa Correia	Padre Benjamim Salgado	Oliveira Santa Maria	Arriva	19,73 €	78,92 €
13845	Bruno Filipe Ramos Silva	D. Sancho I	Ribeirão(Salgueirinhos)	Arriva	24,90 €	99,60 €
13844	Catarina Rodrigues Sousa	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Claudia Dias da Costa	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Claudia Isabel Ferreira da Silva	Padre Benjamim Salgado	Oliveira Santa Maria	Arriva	19,73 €	78,92 €
13844	Diogo João Pereira Machado	Padre Benjamim Salgado	Joane	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Francisco Carvalho Leite	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Arriva	13,83 €	55,32 €
13845	Gabriel Fernandes Sacramento	D. Sancho I	Delães	Arriva	30,75 €	123,00 €
13844	Gonçalo Ribeiro Faria Carvalho Araújo	Padre Benjamim Salgado	Castelões	Arriva	19,73 €	78,92 €
13845	Jéssica Faria Duque	D. Sancho I	Gondifelos	Arriva	24,90 €	99,60 €
13844	João Paulo Leite Rodrigues	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Arriva	13,83 €	55,32 €
13845	João Pedro Silva Martins	D. Sancho I	Outiz	Arriva	19,73 €	78,92 €
13844	José Pedro Telxeira Pereira	Padre Benjamim Salgado	Vermolm	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Juliana Costa Araújo	Padre Benjamim Salgado	Vermolm	Arriva	13,83 €	27,66 €
13850	Laura Sofia Ribeiro Correia	Camilo Castelo Branco	Delães	Arriva	30,75 €	123,00 €
13850	Luana Santos Carvalho	Camilo Castelo Branco	Ribeirão (Igreja)	Arriva	19,73 €	39,46 €
13844	Margarida Vieira Ribeiro	Padre Benjamim Salgado	Pedome	Arriva	19,73 €	78,92 €
13850	Maria Carlos Dos Santos Oliveira Reis	Camilo Castelo Branco	Antas	Arriva	13,83 €	55,32 €
13850	Maria João Machado Sampaio	Camilo Castelo Branco	Delães	Arriva	24,90 €	99,60 €
13845	Maria Veloso Azevedo	D. Sancho I	Bente	Arriva	24,90 €	74,70 €
13844	Mariana Neves Azevedo	Padre Benjamim Salgado	Mogege	Arriva	13,83 €	55,32 €
13845	Nuno Filipe Silva Martins	D. Sancho I	Outiz	Arriva	19,73 €	78,92 €
13845	Pedro Daniel Castro Pereira	D. Sancho I	Lemenhe	Arriva	19,73 €	78,92 €
13851	Rui Miguel Sousa Costa	D. Afonso Henriques/ V. das Aves	Ribe de Ave	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Rui Sérgio Antunes Gomes	Padre Benjamim Salgado	Pedome	Arriva	19,73 €	39,46 €
13850	Sara Andreia Gonçalves Sousa	Camilo Castelo Branco	Fradelos	Arriva	24,90 €	49,80 €
13850	Silvia Monteiro Oliveira	Camilo Castelo Branco	Oliveira Santa Maria	Arriva	30,15 €	120,60 €
13844	Susana Pinto Azevedo	Padre Benjamim Salgado	Pousada de Saramagos	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Tatiana Soraia Antunes Fontão	Padre Benjamim Salgado	Vermolm	Arriva	13,83 €	55,32 €
13844	Verónica Concelção Macielra Ribeiro	Padre Benjamim Salgado	Castelões	Arriva	19,73 €	78,92 €
13845	Vitória Catarina Oliveira de Sousa	D. Sancho I	Ribe de Ave	Arriva	35,80 €	107,40 €
<b>TOTAL</b>						<b>2 692,06 €</b>

Estes valores estão sujeitos a alteração mediante despacho normativo do IMTT, publicado em Diário da República

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/12/17	2018 / 7223

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	FCC	8050	2018

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO  
 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERIODO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.692,060		2.692,060	

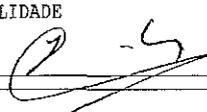
EXTENSO  
 DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.692,06
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.692,06

Documento n.º 2018 / 8050, Compromisso n.º 2018 / 7223, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6135

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6135	1	2385	3603	020210				32.670,11	2.692,06	29.978,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

**Assunto:** Gratuitidade passes escolares para alunos do ensino secundário nos 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2018/2019

A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2018/2019.

O Plano Anual de Transporte Escolar estabeleceu, enquadrando e uniformizou os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e 176/2012, de 2 de agosto.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, o transporte escolar consiste na oferta de serviço de transporte entre o local da residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 km (artigo 2.º, n.º 1), bem como a gratuitidade dos passes escolares para os alunos do ensino básico (artigo 3.º, n.º 1), devendo ser participado pelos alunos do ensino secundário (artigo 3.º, n.º 4), em 50% do custo (Portaria n.º 181/86, de 6 de maio).

Contudo, uma das medidas propostas para 2019, inseridas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, aprovado pela Câmara Municipal a 5 de novembro de 2018 e Assembleia Municipal a 29 de novembro, é proceder ao alargamento da gratuitidade dos passes escolares aos alunos do ensino secundário, a partir do início do 2.º período, do presente ano letivo, 2018/2019.

Atualmente estão registados com emissão de passe escolar 1044 alunos de ensino secundário regular, dos quais 968 são passes validados, que com esta medida deixarão de ter custo com o transporte escolar e que representará um investimento municipal, de janeiro a julho, acrescido em mais 130.000,00 EUR.

Para o próximo ano letivo, 2019/2020, este alargamento de gratuidade dos passes escolares constará nas normas de concessão de transporte escolar, documento integrante do referido Plano Anual de Transporte Escolar.

Assim, de acordo com os Decretos Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, n.º 3/2001, de 10 de janeiro, n.º 176/2012, de 2 de agosto, e alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- **Proceder ao pagamento integral (100%) dos passes escolares dos alunos do ensino secundário de Vila Nova de Famalicão, para os 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2018/2019, de acordo com as condições de acesso de concessão de transporte, normas e legislação em vigor.**

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2018  
O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

## PROPOSTA

**Assunto:** Protocolo de Colaboração com o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)

Considerando o Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão, aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal, de 21 de dezembro de 2017, e formalizado a 14 de fevereiro de 2018, que pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada, tendo por base um diagnóstico de necessidades de formação;

Considerando a necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede;

Considerando que todas as entidades partilham o interesse em contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconómico da região do Ave - NUT III e, para isso, estão interessadas em incrementar a cooperação técnica, científica e pedagógica em áreas de interesse recíproco;

Considerando que o estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada um visa prosseguir, existindo, assim, convergência de interesses e vontades na implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população e em dotar o Concelho de uma estrutura que permita aumentar e /ou melhorar os níveis de qualificação da comunidade local;

Considerando o crescente papel dos municípios como entidades dinamizadoras da governança interinstitucional do território;

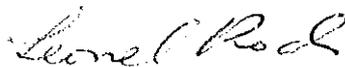
Assim, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), instituição de ensino superior público, para a implementação dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante da presente Proposta.**

2. Atribuir ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, NIPC 503 494 933, o montante de 26.760,00 EUR (Vinte e seis mil setecentos e sessenta Euros) para funcionamento da turma do Curso Técnico Superior Profissional de Design de Moda, que iniciou em outubro de 2018.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo de Cooperação.
4. Pagar o previsto no n.º 2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018

O Vereador de Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

RQI n.º 13852

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante IPCA, e o Município de Vila Nova de Famalicão, doravante Município de Famalicão, pretendem levar a cabo um conjunto de ações de mútuo interesse e de relevante impacto no desenvolvimento regional, designadamente o funcionamento de cursos técnicos superiores profissionais do IPCA no Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que o IPCA:

- É uma instituição de ensino superior pública, em regime fundacional, que tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, estimular a criação cultural, a investigação e pesquisa aplicadas e fomentar o pensamento reflexivo e humanista;
- Está inserido no espaço europeu de ensino superior, proporciona áreas de conhecimento para o exercício de atividades profissionais atrativas no plano nacional e internacional, promovendo a mobilidade, a empregabilidade e as relações de reciprocidade com a comunidade;
- Deve participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico;
- Enquanto instituição politécnica pública no Vale do Cávado e no Vale do Ave, compete prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão:

- Está situado no Vale do Ave com uma população aproximada de 135.000 habitantes;
- Nos termos do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”;
- Dispõe de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento.
- Tem tido um crescimento demográfico acentuado acompanhado por uma forte industrialização;
- A atividade económica dominante é a dos sectores secundário e terciário, predominando uma forte indústria transformadora e o comércio por grosso, assim como empresas com um forte pendor exportador, cujas marcas portuguesas e internacionais mais conceituadas estão sedeadas no concelho;
- É o Município mais exportador da Região Norte e o terceiro Concelho mais exportador de Portugal;



- Existe um sector industrial em forte desenvolvimento, com um crescente impacto regional e nacional;
- O tecido empresarial necessita de pessoas altamente preparadas e qualificadas para a integração imediata no mundo do trabalho;
- Mais de 50% da população estudantil frequenta cursos secundários profissionais;

Ambas as instituições reconhecem:

- A necessidade de uma formação profissional permanente e a interação do ensino superior com o tecido empresarial, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente e, em especial, aos jovens, aos empresários, às empresas e aos seus trabalhadores;
- A importância para o desenvolvimento económico da região da formação ministrada pelo IPCA, nomeadamente no âmbito do novo tipo de formação superior: Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- A forte ligação do Município de Vila Nova de Famalicão com o tecido empresarial da região da área de influência do IPCA e a missão que o IPCA tem enquanto instituição de ensino superior pública;
- Que, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei 7/2007, de 10 de setembro, o ensino superior politécnico deve concentrar-se especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente;

Nestes termos,

**Entre**

**O INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE (IPCA)**, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750-810 Barcelos, Pessoa Coletiva n.º 503494933, representado pela sua Presidente, Maria José da Silva Fernandes;

**e**

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato resultantes do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

1. O IPCA ministrará no Concelho de Vila Nova de Famalicão cursos técnicos superiores profissionais a partir de outubro de 2018.
2. O IPCA desenvolverá ações de formação e atividades com vista à promoção da intervenção profissional e de qualificação, designadamente pós-graduações, seminários e conferências, cursos breves, ações de formação, que promovam e permitam a informação e atualização de conhecimentos aos jovens, aos empresários e aos trabalhadores das empresas associadas da região.

#### **Cláusula 2.ª**

1. O IPCA e o Município de Vila Nova de Famalicão acordam em dar a conhecer todas as atividades que levem a efeito, de acordo com as condições que se estabeleçam consoante os casos.
2. O IPCA e o Município de Vila Nova de Famalicão acordam em divulgar todas as iniciativas, designadamente as referidas na cláusula 1ª, oferta de estágios curriculares e outros afins.

#### **Cláusula 3.ª**

O IPCA compromete-se a:

1. Interagir com o Município de Vila Nova de Famalicão e com as empresas sedeadas no vale do Ave para diagnosticar as necessidades de formação técnica, nomeadamente no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.
2. Cooperar na conceção de instrumentos, programas e planos de formação, com vista à organização, promoção, desenvolvimento e execução de ações de formação de base e formação contínua dos empresários e trabalhadores das empresas do Vale do Ave.
3. Disponibilizar formadores nas áreas específicas correspondentes às necessidades de formação, previamente diagnosticadas.
4. Apresentar um plano de formação especializado dirigido às empresas da região.
5. Apoiar na elaboração de estudos económico-financeiros no âmbito de candidaturas a apresentar pelo Município de Vila Nova de Famalicão a fundos comunitários, designadamente do Programa Norte 2020.



#### Cláusula 4.ª

O Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se a:

1. Cooperar com o IPCA na implementação dos estágios de formação em contexto de trabalho, designadamente no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.
2. Divulgar junto das empresas e das escolas o programa de ações de formação e de sensibilização para seminários e palestras realizadas pelo IPCA.
3. Cooperar com o IPCA no âmbito do diagnóstico e das necessidades de formação técnica especializada para as empresas.
4. Atribuir ao IPCA, para funcionamento do Curso Técnico Superior Profissional de Design de Moda, da turma que iniciou em outubro de 2018, o montante de 26.760,00 EUR (Vinte e seis mil setecentos e sessenta Euros), em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, proferida no dia \_\_ de dezembro de 2018 e de acordo com o compromisso n.º 2018/\_\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2018/\_\_\_\_\_.
5. O pagamento previsto no n.º 4 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

#### Cláusula 5.ª

1. O IPCA e o Município de Vila Nova de Famalicão disponibilizam, mutuamente, as instalações das Escolas e do Município, designadamente auditórios e salas de aulas, nas condições e formas que se estabeleçam para o efeito, para as ações que sejam promovidas, e que se encontrem dentro dos princípios que regem o presente Protocolo.
2. O IPCA e o Município de Vila Nova de Famalicão comprometem-se a estudar e a desenvolver outras formas de cooperação, a serem definidas pontualmente e de comum acordo.
3. Podem ser ministradas nas instalações do IPCA/Famalicão formações e cursos do IPCA em colaboração com outras instituições de ensino superior e com associações empresariais, profissionais, culturais e educativas sem fins lucrativos.

#### Cláusula 6.ª

A dinamização, acompanhamento e avaliação deste Protocolo de Cooperação ficará a cargo das duas entidades, designando o IPCA e o Município de Vila Nova de Famalicão representantes para o efeito.

#### **Cláusula 7.ª**

As entidades outorgantes consideram que é da maior importância a sua ligação efetiva e estreita a nível da formação de quadros técnicos para as empresas, bem como a qualificação e capacitação dos trabalhadores e empresários das empresas desta região.

#### **Cláusula 8.ª**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, com validade de dois anos e renova-se por iguais períodos, podendo ser modificado através de termo adicional, ou rescindido mediante comunicação por escrito às outras partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### **Cláusula 9.ª**

Para os anos letivos seguintes e de acordo com a concertação no âmbito da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão deverão ser elaborados novos Protocolos de Cooperação e Parceria para o funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

#### **Cláusula 10.ª**

Em caso de rescisão do protocolo, os cursos que estiverem em execução não serão prejudicados, devendo, portanto, serem concluídos.

Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente Protocolo vai escrito em 5 (cinco) folhas e é redigido em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da IPCA,

/Paulo Cunha/

/Maria José Silva Fernandes/

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: INSTITUTO POLITECNICO DO CAVADO E DO AVE

NIF: 503494933

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Dezembro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Dezembro de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

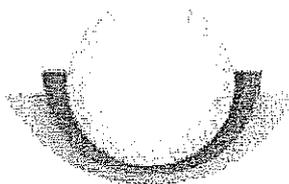
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Fernando Fernandes da Silva)



## SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **INSTITUTO POLITECNICO DO CÁVADO E DO AVE**

Firma/denominação **INSTITUTO POLITECNICO DO CÁVADO E DO AVE**

Número de Identificação de Segurança Social **20007473418**

Número de Identificação Fiscal **503494933**

Número de Declaração **17982948**

Data de emissão **22-11-2018**

**Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.**

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.11.22 14:41:28 +0000

**DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2018/12/14	8017	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503494933	7264	OCR	2018 / 7198
-----------	------	-----	-------------

INSTITUTO POLITECNICO DO CAVADO E DO AVE-IPCA  
 URBANIZAÇÃO QUINTA DA FORMIGA, ED. PANORAMICOII- LOTE 3  
 9 ARCOZELO  
 4750-117 BARCELOS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CURSOS TECNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CURSOS TECNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-CURSOS TECNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS - REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 20 DE DEZEMBRO/18.	UN	1.000	26.760,000			26.760,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.760,00		26.760,00	

EXTENSO

VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA EUROS

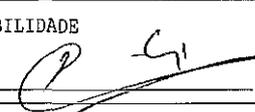
Documento n.º 2018 / 8017, Compromisso n.º 2018 / 7198, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6104

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	26.760,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	26.760,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6104	1	4212	0102	04070102				64.789,49	26.760,00	38.029,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## CULTURA:

1 - "ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À RIBEIRÃO MUSICAL SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL" (PÁGINA 635)

## Proposta

### Assunto: Alteração do protocolo de atribuição de subsídio à Ribeirão Musical Sociedade Artística e Musical

Considerando que a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06 de setembro de 2018 (ver anexo) recebeu um apoio financeiro no montante de 9.000,00 euros, destinado à comparticipação dos custos com a aquisição de instrumentos musicais.

Tendo em conta o recente pedido enviado à autarquia (ver anexo), em que a mesma refere a necessidade da associação assumir um conjunto de novas responsabilidades no âmbito da sua atividade normal com os trabalhos da orquestra até ao final do ano de 2018.

Considerando que a mesma solicitou entretanto o pagamento do montante de 4.580,79 euros, referente à despesa já efetuada com a aquisição de instrumentos.

Considerando que a entidade em causa, tendo em conta as novas necessidades da associação, solicita à autarquia que a verba remanescente, no valor de 4.419,21 euros, possa ser utilizada para a comparticipação de despesas da atividade corrente da mesma, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar que a verba remanescente referente à comparticipação com a aquisição de instrumentos musicais, no valor de 4.419,21€ seja utilizada como comparticipação nos custos com a implementação do plano de atividades de 2018;**
2. **Aprovar a minuta de aditamento ao protocolo de atribuição de subsídio celebrado em 11 de setembro de 2018, em anexo;**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao protocolo;**
4. **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018

O Vereador da Cultura,

  
(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição: 13029

- ADITAMENTO -

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL, Pessoa Coletiva n.º 514 444 363, aqui representada por Eduardo João Alves do Vale, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Considerando que a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, que tem entre outros objetivos, o fomento e desenvolvimento de atividades artísticas, contribuindo para a diversidade cultural e a qualidade nos domínios das artes, recreio e cultura, para uma circulação regional e nacional alargada das atividades artísticas e para a vitalidade das mesmas enquanto motor cultural.

Tendo em conta que a Ribeirão Musical aposta na valorização do ensino da música, querendo afirmar-se como um contributo significativo na promoção do sucesso educativo dos alunos e contribuir para o seu desenvolvimento pessoal e social, pretendendo para esse efeito estabelecer protocolos de cooperação com diversas instituições e com a comunidade e elaborar estratégias de desenvolvimento cultural.

Considerando que a mesma tem por objetivos estratégicos a criação de uma Orquestra Sinfónica e de uma Banda Filarmónica, tendo por base o trabalho desenvolvido na “Escola de Música” que já tem em funcionamento.

Assim sendo, considerando que o Município pretende facilitar o acesso e a aproximação da população aos diversos setores e atividades artísticas;

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de Janeiro de 2016, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Pelo presente aditamento é alterada a cláusula primeira do protocolo celebrado a 11 de setembro de 2018, passando a mesma a ter a seguinte redação:**

**Primeira  
(Objeto)**

- 1) Em cumprimento das deliberações camarárias proferidas a 06 de setembro 2018, e ....., pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 9.000,00 Eur (Nove Mil Euros), referente à comparticipação dos custos com:
  - a) a aquisição de instrumentos musicais, no montante de 4.580,79 Eur (quatro mil quinhentos e oitenta euros e setenta e nove cêntimos.
  - b) a implementação do plano de atividades de 2018, no montante de 4.419,21 Eur (quatro mil quatrocentos e dezanove euros e vinte um cêntimos)
- 2) O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante comprovativo das aquisições descritas.

**Segunda  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

**Terceira  
(Cabimento)**

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2018/5133, cabimento n.º 2018/4017.

**Quarta  
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta  
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta  
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ..... 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,  
O Presidente da Direção da Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical,

(Eduardo João Alves do Vale)

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão  
Dr. Paulo Cunha  
Exmo. Senhor  
Vereador da Câmara de Vila Nova de Famalicão  
Dr. Leonel Rocha

Ribeirão, 26 de Novembro de 2018

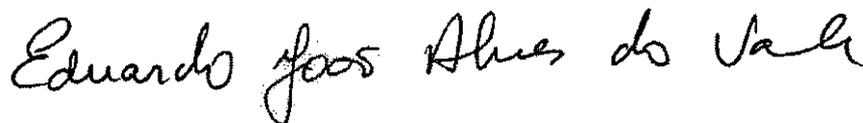
Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha

No seguimento da deliberação da Reunião de Câmara de 06 de setembro, em que foi atribuído pelo Município de Vila Nova de Famalicão um apoio financeiro no montante de 9.000,00 euros destinados à "comparticipação dos custos com a **aquisição de instrumentos musicais**", foi já solicitado pela nossa associação o pagamento de despesas efetuadas no montante de **4.580,79** euros (documentos de despesa já remetidos), tendo-se verificado recentemente a necessidade da associação assumir um conjunto de novas responsabilidades no âmbito da sua atividade normal com os trabalhos da orquestra até ao final do ano de 2018, vimos por este meio solicitar que a restante verba (remanescente dos 9.000,00 atribuídos – no caso **4.419,21,00**) possam ser **utilizados para a participação de despesas da atividade corrente da associação.**

Agradecendo a vossa melhor atenção para o exposto, apresentamos a nossa estima e consideração.

O Presidente da Ribeirão Musical- Sociedade Artística e Musical

Eduardo João Alves do Vale





REUNIÃO  
DE  
06 SET. 2018  
DELIBERAÇÃO

à reunião de câmara  
Trab h

CULTURA

## Proposta

**Assunto: Atribuição de subsídio para a aquisição de instrumentos – Ribeirão Musical Sociedade Artística e Musical**

Considerando que a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, que tem entre outros objetivos, o fomento e desenvolvimento de atividades artísticas, contribuindo para a diversidade cultural e a qualidade nos domínios das artes, recreio e cultura, para uma circulação regional e nacional alargada das atividades artísticas e para a vitalidade das mesmas enquanto motor cultural.

Tendo em conta que a Ribeirão Musical aposta na valorização do ensino da música, querendo afirmar-se como um contributo significativo na promoção do sucesso educativo dos alunos e contribuir para o seu desenvolvimento pessoal e social, pretendendo para esse efeito estabelecer protocolos de cooperação com diversas instituições e com a comunidade e elaborar estratégias de desenvolvimento cultural.

Considerando que a mesma tem por objetivos estratégicos a criação de uma Orquestra Sinfónica e de uma Banda Filarmónica, tendo por base o trabalho desenvolvido na “Escola de Música” que já tem em funcionamento.

Tendo em conta o pedido enviado à Câmara Municipal para um apoio na comparticipação dos custos com a aquisição de instrumentos para os fins anteriormente indicados.

Assim sendo, considerando que o Município pretende facilitar o acesso e a aproximação da população aos diversos setores e atividades artísticas;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município – Cfr alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de Janeiro de 2016, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Ribeirão Musical Sociedade Artística e Musical, NIPC n.º 514 444 363, o subsídio de 9.000,00 Eur (Nove Mil Euros) referente à comparticipação dos custos com a aquisição de instrumentos musicais, conforme pedido e documentação em anexo.**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL cultura@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

CULTURA

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante comprovativo das aquisições descritas.

Vila Nova de Famalicão, 29 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL cultura@vilanovadefamicao.org | INTERNET www.vilanovadefamicao.org



*Dr.*

CULTURA

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL, Pessoa Coletiva n.º 514 444 363, aqui representada por Eduardo João Alves do Vale, na qualidade de Presidente da Direção.

#### Nota Justificativa

Considerando que a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, que tem entre outros objetivos, o fomento e desenvolvimento de atividades artísticas, contribuindo para a diversidade cultural e a qualidade nos domínios das artes, recreio e cultura, para uma circulação regional e nacional alargada das atividades artísticas e para a vitalidade das mesmas enquanto motor cultural.

Tendo em conta que a Ribeirão Musical aposta na valorização do ensino da música, querendo afirmar-se como um contributo significativo na promoção do sucesso educativo dos alunos e contribuir para o seu desenvolvimento pessoal e social, pretendendo para esse efeito estabelecer protocolos de cooperação com diversas instituições e com a comunidade e elaborar estratégias de desenvolvimento cultural.

Considerando que a mesma tem por objetivos estratégicos a criação de uma Orquestra Sinfónica e de uma Banda Filarmónica, tendo por base o trabalho desenvolvido na "Escola de Música" que já tem em funcionamento.

Assim sendo, considerando que o Município pretende facilitar o acesso e a aproximação da população aos diversos setores e atividades artísticas;

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de Janeiro de 2016, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CULTURA

Primeira  
(Objeto)

- 1) Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 06 de setembro 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 9.000,00Eur (Nove Mil Euros), referente à comparticipação dos custos com a aquisição de instrumentos musicais;
- 2) O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante comprovativo das aquisições descritas.

Segunda  
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Terceira  
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2018/5133, cabimento n.º 2018/4017.

Quarta  
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta  
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta  
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

CULTURA

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

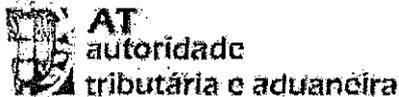
Vila Nova de Famalicão, 11 de setembro 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

*Paulo Cunha*  
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,  
O Presidente da Direção da Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical,

*Eduardo João Alves do Vale*  
(Eduardo João Alves do Vale)



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

**CERTIDÃO**

Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do IR e n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito .

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTISTICA E MUSICAL

NIF: 514444363

Elementos para validação  
N.º Contribuinte: 514444363  
Cód. Validação: 55Q2F8RG6RMN

O Chefe de Finanças,

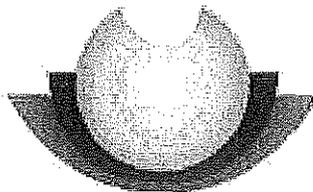
( Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues )

Recibo n.º 2018 5256400

Custo da Certidão 13,80 EUR

( Treze euros e oitenta cêntimos. \_\_\_\_\_ )

Para validar esta certidão acesse ao site [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



## SEGURANÇA SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL**

Firma/denominação **RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL**

Número de Identificação de Segurança Social **25144443636**

Número de Identificação Fiscal **514444363**

Número de Declaração **18016692**

Data de emissão **28-11-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.11.28 17:24:33 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

## **FREGUESIAS:**

1 - "APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA - "PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS JUNTO AO PARQUE DO RIO E JUNTO À ESCOLA DA LAGOA" (**PÁGINA 648**)

2 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - OBRAS NA RUA 1º DE MAIO - 2ª FASE" (**PÁGINA 661**)

## PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa.  
“Pavimentação de Passeios Junto ao Parque do Rio e Junto à Escola da Lagoa”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação dos passeios junto ao Parque do Rio e junto à escola da Lagoa e cujos trabalhos se consubstanciam no levantamento do pavimento existente, na abertura e execução de caixa de pavimento, aplicação de tout-venant, assentamento de guias e aplicação de pavê retangular;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 4.507,50 € euros (quatro mil quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

**Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI N.º 13778



## CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_,

E

**Segundo Outorgante:** União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510834795, com sede na rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

GOSTO DE **VIVER AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMILICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264  
E-MAIL [freguesias@vilanovadefamalicao.org](mailto:freguesias@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)



Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação dos passeios junto ao Parque do Rio e junto à escola da Lagoa.

#### **Cláusula segunda**

##### **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

#### **Cláusula terceira**

##### **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_), devidamente cabimentado na rubrica \_\_\_\_/\_\_\_\_ e com o compromisso n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

#### **Cláusula quarta**

##### **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

#### **Cláusula quinta**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.



**Cláusula sexta**  
**Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

**Cláusula sétima**  
**Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Pelo Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Paulo Cunha, Dr.)

**Pelo Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(António Manuel Carvalho Gomes)

**Entrada do GSE:** 41129/2018

**Requerente:** União das Freguesias de Avidos e Lagoa

**Assunto:** Pedido de apoio financeiro/pavimentação de passeios

### Informação Técnica

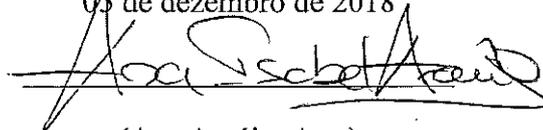
A União de Freguesias de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a execução de passeios junto ao Parque do Rio de Avidos e junto à Escola EB1 da Lagoa.

Os trabalhos que serão realizados, conforme os orçamentos apresentados, consistem, na execução do levantamento do pavimento existente, na abertura e execução de caixa de pavimento, aplicação de tout-venant ou material fresado, assentamento de guias e aplicação de pave retangular.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa e regular execução dos passeios junto ao Parque do Rio de Avidos e junto à Escola EB1 da Lagoa.

À consideração superior.

05 de dezembro de 2018



(Ana Araújo, Arq.)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA  
JUNTA DE FREGUESIA**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Dr. Paulo Cunha  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 23.01.2018

**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro/ pavimentação de passeios

Vimos pelo presente solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, apoio financeiro, para pavimentação de passeios junto ao Parque do Rio Avidos e junto à escola EB1 da Lagoa.

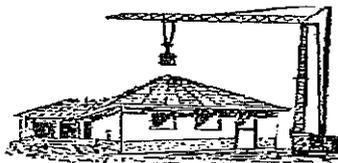
Valor estimado para a obra é de 5.000 €.

Solicitamos este apoio porque nesta zona uma vez que a segurança é reduzida.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

(António Manuel Carvalho Gomes)





**J.M. ALMEIDA & SOUSAS, LDA.**  
 Construções e Reparações  
 de Edifícios

Rua de Cela N° 354  
 4780 -254 Couto (São Miguel) S° Tirso  
 Alvará - 52831  
 Contrib. 504 954 296  
 Telem - António Sousa - 917575462  
 Telem - José Almeida - 918551913  
 Telem - Domingos Sousa - 917575486

**Assunto: ORÇAMENTO**

Exmo. Sr. União de Freguesia de Avidos e Lagoa  
 Rua: Largo da Igreja nº 40/ 4770 – 795/ Avidos V.N.F  
 V/ Contribuinte: 510 834 795

Exmo. Senhor:

De acordo com o seu pedido de orçamento, que desde já agradecemos, vimos por este meio apresentar N/ melhor preço p/ execução dos seguintes trabalhos e materiais.

Incluindo materiais e mão-de-obra em todas as artes, que a seguir se discriminam:

**Obra:** Pavimentação de Passeios

**Local:** Junto ao Parque do Rio e junto á Escola da lagoa

Art	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant	Preço Unit.	Importância
	Abertura de caixa, para aplicação tuot-venant, incluindo remoção de produtos sobrantes a vazadouro.	m2	150.00	1.00€	1 50.00€
	Fornecimento e aplicação de tuot-venant \ ou material fresado numa espessura de 10cm devidamente compactado	m2	150.00	2.75€	4 12.50€
	Fornecimento e assentamento de guias de 15cm incluindo fundação.	ml	80.00	12.00€	9 60.00€
	Fornecimento e assentamento de guias de 8cm incluindo fundação.	ml	80.00	9.00€	7 20.00€
	Fornecimento e aplicação de pave rectangular.	m2	150.00	15.10	2 265.00€
				<b>Total</b>	<b>4 507.50€</b>

Total a Serviços € 4 507,50€ euros  
 (Quatro mil quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos)  
 (Iva acresce á taxa em vigor á data da execução)

Todos os materiais a aplicar serão isentos de defeito e só serão aplicados materiais homologados.

Santo Tirso, 20 de Novembro de 2018.

J.M. Almeida & SOUSAS Lda.

A Gerência

*António José O Formoso do S. Almeida*

**EMPREITEIROS**

<b>Cliente:</b> União de Freguesia Avidos e Lagoa	
<b>Obra:</b> Pavimentação de Passeios	
<b>Local:</b> Junto ao Parque do Rio e Junto à Escola da Lagoa	

ART.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	QUANT.	PR. UNIT.	IMPORTÂNCIA
	Abertura de caixa, para aplicação tout-venant, incluindo remoção de produtos sobranes a vazadouro.	m2	150,00	2,50 €	375,00 €
	Fornecimento e aplicação de tout-venant \ ou material fresado numa espessura de 10 cm devidamente compactado.	m2	150,00	4,25 €	637,50 €
	Fornecimento e assentamento de guias de 15cm incluindo fundação.	ml	80,00	13,00 €	1.040,00 €
	Fornecimento e assentamento de guias de 8cm incluindo fundação.	ml	80,00	10,00 €	800,00 €
	Fornecimento e aplicação de pave rectangular.	m2	150,00	16,00 €	2.400,00 €
<b>TOTAL</b>					<b>5.252,50 €</b>

Valor do orçamento: *Cinco mil duzentos e cinquenta e dois euros, cinquenta cêntimos*

**A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor**

Vila Nova de Famalicão, 19 de Novembro de 2018

FRANCISCO COELHO & F.ª  
A Gerência

*Francisco Coelho*

**FRANCISCO COELHO** & Filhos, Lda.

Rua Santo António, 646 - 4770-082 CABEÇUDOS - V. N. Famalicão  
Tel. 252 30 11 20 - Fax 252 31 73 15  
Estafeteiro: Tel. 252 31 82 32  
geral@franciscocoelho.com

**CONSTRUÇÕES VELOSO**

Joaquim Veloso da Costa

Rua de Serufe, nº. 306

4770-817 Avidos VNF

Exms<sup>o</sup> Senhores

NIF nº. 189 164 557

União de Freguesias de Avidos e Lagoa

Rua Largo da Igreja, nº. 40

4770-795 Avidos

Obra: Pavimentação de passeios

Local da Obra: Junto ao Parque e junto à Escola da Lagoa

**ORÇAMENTO**

Conforme solicitado por V. Ex<sup>a</sup>. pelo presente informamos nosso melhor preço para os seguintes trabalhos:

Abertura de caixa, para aplicação tout-venante, .....	150m <sup>2</sup> x 1,30 € =	195,00 €
Fornecimento e aplicação tout-venante, com 10 cm. ....	150m <sup>2</sup> x 3,10 € =	465,00 €
Fornecimento e assentamento de guias de 15 cm. ....	80ml x 12,40 € =	992,00 €
Fornecimento e assentamento de guias 8 cm .....	80ml x 9,90 € =	792,00 €
Fornecimento e aplicação de pavês retangular .....	150m <sup>2</sup> x 15,90 € =	2.385,00 €
Total .....		<u>4.829,00 €</u>

Nota: a este preço acresce a taxa do Iva em vigor

Avidos, 26 de novembro de 2018

Constantemente  
**CONSTRUÇÕES VELOSO**  
 Joaquim Veloso da Costa  
 Contribuinte N.º 189 164 557  
 Rua de Serufe, n.º 306  
 4770 - 817 AVIDOS - V. N. FAMALICÃO

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177<sup>a</sup>-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169<sup>o</sup>, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Novembro de 2018.

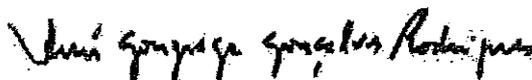
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

**Nome/Denominação:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**NISS:**

20007328786

Entidade consultada:

**Nome/Denominação:**

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

**NISS:**

25108347950

**NIF:**

510834795

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 16-11-2018 09:04:28

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2018/12/14	8020	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA  
 RUA LARGO DA IGREJA, N.º 40

510834795	11343	CFRE	2018 / 7201
-----------	-------	------	-------------

4770-795 AVIDOS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 20/12/2018. Apoio financeiro para pavimentação de passeios junto ao Parque do Rio e jun	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 20/12/2018. Apoio financeiro para pavimentação de passeios junto ao Parque do Rio e junto à Escola da Lagoa - Lagoa

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-	UN	1.000	4.500,000			4.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.500,00		4.500,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2018 / 8020, Compromisso n.º 2018 / 7201, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6109

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	4.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	4.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6109	1	8145	0102	0805010205				35.098,96	4.500,00	30.598,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

### **Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Riba de Ave. “Obras na Rua 1.º de Maio – 2.ª Fase”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reperfilamento da rua 1.º de Maio – 2.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na continuação da repavimentação da rua que se encontra bastante degradada e para o efeito utilizarão o cubo existente e novo. Serão também efetuados dois alargamentos incluindo a demolição dos muros existentes e construção de novos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 25.481,60 euros (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

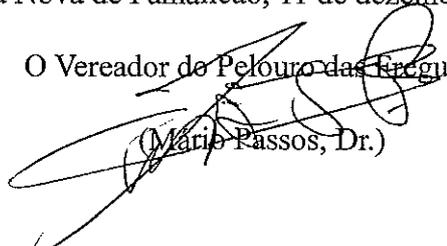
**Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro das freguesias,

RQI n.º 13783

  
(Mário Passos, Dr.)



## CONTRATO DE COOPERAÇÃO

### (Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

E

**Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave**, pessoa coletiva número 506974642, com sede na Avenida das Tílias, n.º 39, Riba de Ave, aqui representada por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

**GOSTO DE VIVER AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264  
E-MAIL [freguesias@vilanovadefamaliao.org](mailto:freguesias@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)



património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reperfilamento da rua 1.º de Maio – 2.ª Fase, a qual é vicinal.

#### **Cláusula segunda**

##### **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

#### **Cláusula terceira**

##### **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_), devidamente cabimentado na rubrica \_\_\_\_/\_\_\_\_ e com o compromisso n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

#### **Cláusula quarta**

##### **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.



### **Cláusula quinta**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

### **Cláusula sexta**

#### **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

### **Cláusula sétima**

#### **Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Pelo Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Paulo Cunha, Dr.)

**Pelo Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Susana Maria da Costa Pereira)

**Entrada do GSE:** 41493/2018

**Requerente:** Freguesia de Riba de Ave

**Assunto:** Pedido de financiamento Rua 1º de Maio – 2.ª Fase

### Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Riba de Ave, para a obra na Rua 1.º de Maio - 2.ª Fase, verifica-se o seguinte:

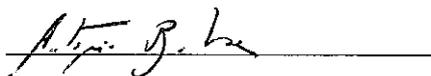
Os trabalhos propostos consistem na continuação da repavimentação da rua que se encontra bastante degradada e para o efeito utilizarão o cubo existente e novo. Serão também efetuados dois alargamentos incluindo a demolição dos muros existentes e construção de novos.

Os tetos móveis e as tampas dos ramais serão reposicionadas.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2018



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



## Freguesia de Riba de Ave

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Dr. Paulo Cunha  
 Praça Álvaro Marques  
 4760-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-48/2018	08/01/2018

**Assunto:** Pedido de apoio financeiro para Reperfilamento da Rua 1º de Maio - 2ª fase.

Exmo. Senhor,

Vimos solicitar a V. Exa. apoio financeiro para Reperfilamento da Rua 1º de Maio – 2º fase.

O valor estimado é de 25.481,60€ e a data prevista para o início da obra é dia 03/12/2018.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente,

*Susana Maria da Costa Pereira*

Susana Maria da Costa Pereira, Dra.





PAVIMOGEGE



PROPOSTA DE PREÇO ORC-118-18-PT

# Reperfilamento da Rua 1<sup>o</sup> de Maio

Junta de Freguesia de Riba de Ave

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Riba de Ave  
 Morada: Riba de Ave  
 Cont. 505269155

26/11/2018  
 ORC-118-18-EL

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
<b>2ª FASE " REPERFILAMENTO DA RUA 1ª DE MAIO "</b>					
1	<b>PAVIMENTAÇÃO/ALARGAMENTOS</b>				
1.1	Levantamento e reposição de pavimentos				
1.2	Regularização de fundo de caixa , para obtenção das cotas em conformidade com as condicionantes do local ,	m <sup>2</sup>	2 000,00	1,30 €	2 600,00 €
1.3	Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm reaproveitado da obra, incluindo compactação e fornecimento dos materiais necessários .	m <sup>2</sup>	2 000,00	6,00 €	12 000,00 €
1.4	Fornecimento de cubo necessário a obra.	Vg	1,00	715,00 €	715,00 €
1.5	Execução de sapatas de muros em betão ciclopico incluindo abertura de caboucos	m <sup>l</sup>	83,20	55,00 €	4 576,00 €
1.6	Execução de Muros de suporte para alargamentos da via ,	m <sup>l</sup>	83,20	58,00 €	4 825,60 €
1.7	Reposicionamento das tampas , tetos moveis e limpeza da Obra .	un	17,00	45,00 €	765,00 €
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>25 481,60 €</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>25 481,60 €</b>
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor					



Cliente: Junta de Freguesia de Riba de Ave
Data: 29-11-2018
Morada:
Contribuinte:
Local da Obra: Riba de Ave

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

Cap.	ORÇAMENTO Nº	UN.	Quanti.	PreçoUní.	Totais Parciais
	<b>2ª FASE - REPERFILAMENTO DA RUA 1ª DE MAIO</b>				
	<b>1 PAVIMENTAÇÃO / ALARGAMENTOS</b>				
	<b>1.1 Levantamento e reposição de pavimentos</b>				
	1.2 Regularização de fundo de caixa , para obtenção das cotas em conformidade com as condicionantes do local .	m2	2000,00	1,43 €	2 860,00 €
	1.3 Assentamento de cubo de granito azul 11x11cm reaproveitado da obra, incluindo compactação e fornecimento dos materiais necessários .	m2	2000,00	8,50 €	17 000,00 €
	1.4 Fornecimento de cubo necessário a obra.	Vg	1,00	715,00 €	715,00 €
	1.5 Execução de sapatas de muros em betão ciclopico incluindo abertura de caboucos	ml	83,20	60,00 €	4 992,00 €
	1.6 Execução de Muros de suporte para alargamentos da via.	ml	83,20	65,00 €	5 408,00 €
	1.7 Reposicionamento das tampas , tetos moveis e limpeza da Obra	un	17,00	38,00 €	646,00 €
<b>Total do orçamento</b>					<b>31 621,00 €</b>
<b>+ I.V.A à taxa em vigor</b>					

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao dispor de V/ Exas. Para qualquer assunto complementar.

De V/ Exas:

Atenciosamente,

Laborins - Construções, Lda

A Gerência

Tel: 252 992 154 - Email: laborinsconstrucoes@gmail.com Contribuinte Nº 510 299 130

Rua de Laborins Nº11 Edifício Pérola do Vau - Bloco A - Sala 4 4770-219 Joane V.N. de Farnalhão

Futuro Intenso Unip., Lda  
Rua das Alminhas 41  
4795-029 Vila das Aves

**Orçamento n.º 085**

Cliente: Junta de Freguesia de Riba de Ave  
Morada: Riba de Ave  
Data: 28/nov/2018

NIF: 510158412

Item	Designação	Un.	Quant.	Preço unitário	Valor
<b>EMPREITADA : 2ª FASE " REPERFILAMENTO DA RUA 1ª DE MAIO "</b>					
<b>PAVIMENTAÇÃO DE REPERFILAMENTO</b>					<b>31 979,00 €</b>
1.1	<b>Levantamento e reposição de pavimentos</b>				
1.2	Regularização de fundo de caixa , para obtenção das cotas em conformidade com as condicionantes do local .	m2	2 000,00	1,51 €	3 020,00 €
1.3	Assentamento de cubo de granito azul 1.1x1.1cm reaproveitado da obra, incluindo compactação e fornecimento dos materiais necessários .	m2	2 000,00	8,63 €	17 260,00 €
1.4	Fornecimento de cubo necessário a obra.	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
1.5	Execução de sapatas de muros em betão ciclopico incluindo abertura de caboucos	ml	83,20	59,00 €	4 908,80 €
1.6	Execução de Muros de suporte para alargamentos da via ,	ml	83,20	63,00 €	5 241,60 €
1.7	Reposicionamento das tampas , tetos moveis e limpeza da Obra .	un	17,00	47,00 €	799,00 €
					<b>31 979,00 €</b>

FUTURO INTENSO Unip., Lda

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177<sup>a</sup>-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169<sup>a</sup>, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE

NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Novembro de 2018.

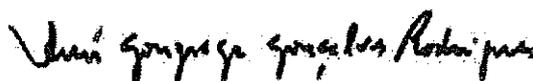
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

**Nome/Denominação:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**NISS:**

20007328786

Entidade consultada:

**Nome/Denominação:**

FREGUESIA DE RIBA DE AVE

**NISS:**

20007267043

**NIF:**

506974642

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 16-11-2018 08:44:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2018/12/17	8046	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506974642	59	CFRE	2018 / 7220
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE RIBA D AVE  
 AVENIDA DAS TÍLIAS, N.º 39  
 34 RIBA D'AVE  
 4765-201 RIBA DE AVE  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

RC datada de 20/12/2018. Apoio financeiro para obras na rua 1.º de Maio - 2.ª Fase - Riba de Ave	EM: 30 DIAS
--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 20/12/2018. Apoio financeiro para obras na rua 1.º de Maio - 2.ª Fase - Riba de Ave

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 41493/2018	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

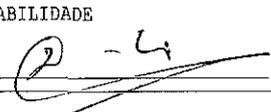
Documento n.º 2018 / 8046, Compromisso n.º 2018 / 7220, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6127

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	25.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6127	1	8145	0102	0805010205				30.598,96	25.000,00	5.598,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## **DESPORTO:**

1 - "APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019" **(PÁGINA 676)**

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - AVC - ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE" **(PÁGINA 684)**

3 - "ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO MOTORIZADO - 2º CONVÍVIO DE 6H DE KARTING DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 694)**

4 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - BAIRRO FUTEBOL CLUBE" **(PÁGINA 703)**

5 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - CASA DO POVO DE LOUSADO" **(PÁGINA 717)**

## PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas**  
**Modalidade de Ténis de Mesa – época desportiva 2018/2019**

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Ténis de Mesa e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se até ao momento, a inscrição de 9 atletas, 5 da Associação Académica Didáxis e 4 da Associação de Ténis de Mesa de Pousada.

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

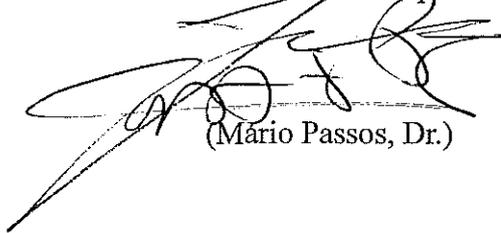
- 1. Atribuir à Associação de Ténis de Mesa de Braga, NIF 502 354 860, o montante de 260,00 € (duzentos e sessenta euros) para pagamento parcial**

das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses;

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;
4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Desporto



(Mário Passos, Dr.)

RQI 13981

GOSTO DE VIBRAR AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES  
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264  
E-MAIL [desporto@vilanovadefamicao.org](mailto:desporto@vilanovadefamicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamicao.org](http://www.vilanovadefamicao.org)

## Contrato-programa

(minuta)

### Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Ténis de Mesa

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 502 354 860, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

#### Nota Justificativa

*O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.*

*O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.*

*A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.*

*Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.*

#### Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de Ténis de Mesa, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2018-2019.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

**Terceira  
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../...), pelo compromisso nº (...).

**Quarta  
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta  
(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

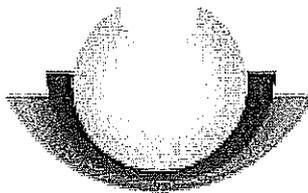
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Ténis de Mesa de Braga

---

(nome completo)



## SEGURANÇA SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE MESA DE BRAGA

Firma/denominação ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE MESA DE BRAGA

Número de Identificação de Segurança Social 20020142430

Número de Identificação Fiscal 502354860

Número de Declaração 18022142

Data de emissão 29-11-2018

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.11.29 16:36:39 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

**CERTIDÃO**

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Novembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE MESA DE BRAGA

NIF: 502354860

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 502354860

Cód. Validação: YM99MHJ887E4

O Chefe de Finanças,



( António Manuel Lopes Teixeira )

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2018/12/14	8014	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502354860	15864	OCR	2018 / 7195
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE MESA DE BRAGA  
 BRAGA

4750-085 BARCELOS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APOIO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS - ASSOCIACAO DE TENIS DE MESA DE BRAGA - RC 20-12-2018		EM: 30 DIAS
--	--	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS - ASSOCIACAO DE TENIS DE MESA DE BRAGA - RC 20-12-2018

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 44785	UN	1.000	260,000			260,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		260,00		260,00	

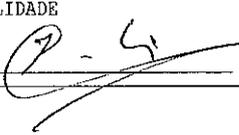
EXTENSO  
 DUZENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.º 2018 / 8014, Compromisso n.º 2018 / 7195, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6101

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	260,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	260,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6101	1	4217	0102	04070105				27.655,14	260,00	27.395,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

### **Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional AVC – Atlético Voleibol Clube**

O AVC - Atlético Voleibol Clube procurou, desde o início da sua constituição, tornar-se uma referência na formação desportiva dos jovens famalicenses, futuras jogadoras de voleibol, de nível Nacional e Internacional, destacando-se o desafio, que assume, em inculcar nas suas atletas princípios e valores competitivos, mas também de formação pessoal e académica, desenvolvendo a ambição de se tornarem não só reconhecidas atletas, mas também estudantes de excelência.

Ao longo destes anos, o AVC, não só assumiu um lugar de realce no panorama competitivo nacional no escalão de seniores, como granjeou notoriedade ao nível dos seus escalões de formação, tendo conquistado diversos títulos ao longo do seu percurso desportivo.

Pelo 4º ano consecutivo participa nas tão prestigiadas competições europeias de clubes, motivo de orgulho para todos os famalicenses e projetando o nome do concelho a nível internacional. Este ano, com a passagem aos 1/16 avos de final, alcançou um feito histórico para Famalicão, sendo o primeiro e único clube famalicense de modalidade coletiva feminina e por direito próprio, a participar em competições europeias de clubes.

Depois de derrotarem as Vice-Campeãs Espanholas, na fase seguinte, exigiu que se deslocassem à cidade Alemã de Aachen para defrontarem a equipa local.

O orçamento anual do Clube não comporta os gastos extra com as competições europeias pela incerteza da participação, assim como, o avanço relativo na competição. Assim, considerando os custos inerentes à participação na referida competição internacional, o Clube solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista cobrir parte das despesas que tiveram com a sua participação no referido jogo de apuramento.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua

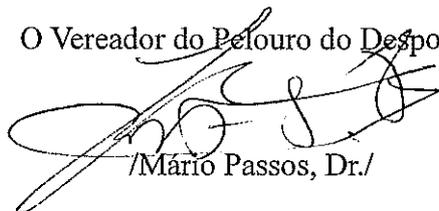
experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Atlético Voleibol Clube, NIF 508 150 337, um apoio financeiro no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), tendo em vista o apoio à participação nas Competições Europeias de Voleibol Feminino, que se realizaram na Alemanha.**
- 2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da equipa na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

RQI n.º 12921

# Contrato-programa

(minuta)

## Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: AVC - ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 508 150 337, aqui representado pelo Presidente da Direção, (nome completo).

### Nota Justificativa

*Pelo 4º ano consecutivo o AVC - Atlético Voleibol Clube participa nas tão prestigiadas competições europeias de clubes, motivo de orgulho para todos os famalicenses e projetando o nome do concelho a nível internacional. Este ano, com a passagem aos 1/16 avos de final, alcançou um feito histórico para Famalicão, sendo o primeiro e único clube famalicense de modalidade coletiva feminina e por direito próprio, a participar em competições europeias de clubes.*

*Depois de derrotarem as Vice-Campeãs Espanholas, esta próxima fase exige que se desloquem à cidade Alemã de Aachen para defrontarem a equipa local.*

*O orçamento anual do Clube não comporta os gastos extra com as competições europeias pela incerteza da participação, assim como, o avanço relativo na competição. Assim, considerando os custos inerentes à participação na referida competição internacional, o Clube solicitara um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação no referido jogo de apuramento, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.*

### Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional do AVC - Atlético Voleibol Clube nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante

de (...)€ (... euros) para apoiar a participação nas Competições Europeias de Voleibol Feminino, que se realizara na Alemanha.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da equipa na prova em apreço.

#### **Segunda**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

#### **Terceira**

##### **(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº (...).

#### **Quarta**

##### **(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

#### **Quinta**

##### **(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

#### **Sexta**

##### **(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante  
AVC - Atlético Voleibol Clube

---

(nome completo)

**CM VNFamalicão Gab. Desporto**

---

**De:** Fernando Pereira [CMVNF] <fernandopereira@vilanovadefamalicao.org>  
**Enviado:** segunda-feira, 19 de Novembro de 2018 9:02  
**Para:** camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org  
**Assunto:** FW: AVC FAMALICÃO, participação na CEV CUP (European Challenge Cup)  
**Anexos:** CEV2018\_19 - Custos .xlsx; Anexo sem nome 00019.html

**De:** Presidencia <direcao@avc.pt>  
**Enviada:** 16 de novembro de 2018 00:41  
**Para:** Mário Passos <mariopassos@vilanovadefamalicao.org>  
**Assunto:** AVC FAMALICÃO, participação na CEV CUP (European Challenge Cup)

Bom dia Sr. Vereador,  
Dr. Mário Passos

A Direção do AVC FAMALICÃO vem por este meio solicitar a sua atenção para o que abaixo remetemos:

Como já havíamos referido em anterior oportunidade, iniciamos neste mês de Novembro 2018 a nossa participação nas competições europeias de clubes da presente época desportiva.

O sorteio da CEV ditou-nos como oponente o representante espanhol, HARIS de Tenerife, equipa vice campeã Espanhola, a qual nos jogos dos dias 8 e 14 deste mês conseguimos derrotar e consequentemente eliminar da competição.

Este feito é sem dúvida muito relevante e projeta o AVC FAMALICÃO para nova eliminatória, agora serão o s 1/16 avos de final!

A equipa que iremos defrontar é da Super Liga Alemã, da cidade de AACHEN, com a designação LADIES IN BLACK.

Os jogos dos 1/16 avos de final realizam-se dia 19 Novembro em Vila Nova de Famalicão e dia 5 de Dezembro em Aachen.

Este apuramento trás grande alegria e orgulho para os famalicense mas para as finanças do AVC FAMALICÃO é um autentico desastre financeiro!

O nosso orçamento não comporta os gastos extra com as competições europeias e como desistir não é solução, passamos a ter uma via a seguir:

- Obter, urgentemente, apoios extra da comunidade famalicense ( pessoais, empresariais e/ou institucionais ) que possibilitem pagar os custos;

Pelo que sabemos somos o único clube famalicense de modalidade coletiva feminina e por direito próprio, a participar em competições europeias de clubes! Esta é a nossa 4 participação concecutiva e sempre tivemos imensas dificuldades para enfrentar os custos..

Assim sendo necessitamos apelar ao executivo camarário para nos ajudar a conseguir obter o necessário apoio financeiro!

O AVC FAMALICÃO é neste momento um digno representante famalicense, ajudando à internacionalização e elevação do nome da nossa cidade e concelho nesta Europa a que pertencemos.

Abaixo enviamos um pdf com uma planilha demonstrando os custos que o Clube teve de suportar com a participação na 2nd Round desta competição, bem como a previsão de custos para os 1/16 avos de final.

Achamos que devemos prestar contas daquilo que fazemos e como a nossa actividade é o espelho do que somos, falta apenas esta informação em anexo para completar os dados existentes da participação, até à data, na CEV Challenge Cup 2018/19.

**CERTIDÃO**

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Dezembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: ATLETICO VOLEIBOL CLUBE

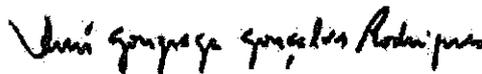
NIF: 508150337

**Elementos para validação**

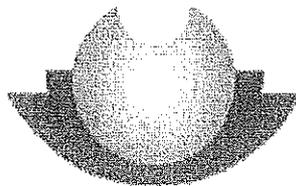
Nº Contribuinte: 508150337

Cód. Validação: 6SV2GN77E9HF

O Chefe de Finanças,



( Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues )

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **ATLETICO VOLEIBOL CLUBE**

Firma/denominação **ATLETICO VOLEIBOL CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **20017873904**

Número de Identificação Fiscal **508150337**

Número de Declaração **18010768**

Data de emissão **28-11-2018**

**Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.**

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.11.28 11:35:28 +0000

**DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	anabela	2018/12/17	8049	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE

RUA SOL POENTE, 125 - APARTADO 7066

35 RIBEIRAO

4764-908 RIBEIRAO

LOCAL DE ENTREGA

508150337	8032	OCR	2018 / 7222
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APOIO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE - RC 6-12-2018.	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPACAO INTERNACIONAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE) -GSE 39205	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

Documento n.º 2018 / 8049, Compromisso n.º 2018 / 7222, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6134

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6134	1	4217	0102	04070105				27.395,14	12.000,00	15.395,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/17

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

### Assunto: Organização de atividades de desporto motorizado 2º Convívio de 6h de Karting de Famalicão

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto motorizado representa um contexto de grande dinâmica. Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros Famalicenseiros inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado.

Diversas outras provas se realizam frequentemente, noutras vertentes como motocross, supercross, todo-o-terreno, ralis e mais recentemente, Super Especiais de automobilismo.

Em 2017 surgiu no cartaz desportivo municipal um novo evento de desporto motorizado, intitulado “1ª Resistência Noturna de Famalicão em Karting”. Devido ao sucesso desta atividade, o Clube de Eventos Motorizados – AVEMOTOR decidiu avançar com a realização de mais uma edição, que se vai realizar no dia 13 de janeiro de 2019.

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades e organismos com vista ao incremento de atividades de reconhecido interesse para o Município (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

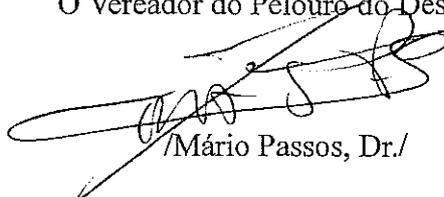
- 1. Atribuir ao Clube de Eventos Motorizados – AVEMOTOR, NIF 513 786 627, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao**

montante de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros), para apoio à realização do 2º Convívio de 6h de Karting de Famalicão.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI 13979

GOSTO DE **VIBRAR** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES  
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264  
E-MAIL [desporto@vilanovadefamalicao.org](mailto:desporto@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

# CONTRATO-PROGRAMA

(minuta)

## APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Segundo Outorgante: Clube de Eventos Motorizados - AVEMOTOR, NIF 513 786 627, aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

### Nota Justificativa

*Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto motorizado representa um contexto de grande dinâmica. Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros Famalicenseiros inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado.*

*Diversas outras provas se realizam frequentemente, noutras vertentes como motocross, supercross, todo-o-terreno, ralis e mais recentemente, Super Especiais de automobilismo.*

*Em 2017 surgiu no cartaz desportivo municipal um novo evento de desporto motorizado, intitulado "1ª Resistência Noturna de Famalicão em Karting". Devido ao sucesso desta atividade, o Clube de Eventos Motorizados - AVEMOTOR decidiu avançar com a realização de mais uma edição, que se vai realizar no dia 13 de janeiro de 2019, pedindo o apoio do Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:*

### Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro até ao montante de (...) € (... euros), para apoio à organização do evento desportivo.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira**  
**(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas (...) / (...), pelo compromisso nº (...)

**Quarta**  
**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**  
**(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

**Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante  
O Presidente da direção do Clube de Eventos Motorizados - AVEMOTOR

---

(nome completo)



29 de Novembro de 2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha

O Clube de Desportos Motorizados AveMotor, com sede em Riba de Ave, vem por este meio comunicar a intenção de realização do "2º Convívio de 6 Horas de Karting de V.N. de Famalicão" a decorrer no próximo dia 13 de Janeiro de 2018.

O AveMotor, um já reconhecido clube de eventos motorizados deste concelho pretende com este evento dinamizar o centro da cidade, trazendo uma resistência/convívio de Karting num circuito fechado e construído para o efeito, no parque D. Maria II, tentando desta forma não causar transtorno na via pública. Pretendemos que a renovação deste evento traga novamente um convívio de elevada magnitude no centro da cidade.

Com efeito, muito nos honraria que a Câmara Municipal surgisse com destaque no apoio ao 2º Convívio de 6 Horas de Karting de V.N. de Famalicão, não apenas no apoio à divulgação e promoção da prova como também através do fornecimento de um conjunto de serviços prestados, pedimos para o efeito a cedência e isenção da licença de ocupação do espaço acima citado, para todo o dia de 13 de Janeiro de 2019 e no dia 12 de Janeiro a partir das 15h de modo a que toda a logística seja efetuada. Além desta, pedimos também a isenção da licença especial de ruído para o dia de 13 de Janeiro. Para além das licenças pedimos também apoio relativamente a policiamento, trofeus, som ambiente e gradeamento de segurança.

Deixamos o assunto à consideração do Senhor Presidente, esperando que a Câmara Municipal possa surgir como principal parceiro desta prova que promete ser uma referência no conselho de Vila Nova de Famalicão.

Atenciosamente,

Carlos Carvalho – Presidente AveMotor

**CERTIDÃO**

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Dezembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CLUBE DE EVENTOS MOTORIZADOS AVEMOTOR

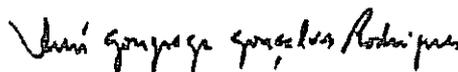
NIF: 513786627

**Elementos para validação**

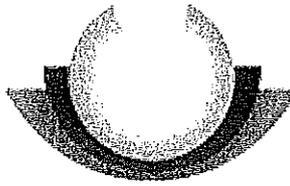
Nº Contribuinte: 513786627

Cód. Validação: YQRZH8VZ4H4D

O Chefe de Finanças,



( Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues )



## SEGURANÇA SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DE EVENTOS MOTORIZADOS AVE MOTOR**

Firma/denominação **CLUBE DE EVENTOS MOTORIZADOS AVE MOTOR**

Número de Identificação de Segurança Social **25137866275**

Número de Identificação Fiscal **513786627**

Número de Declaração **18076697**

Data de emissão **11-12-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.12.13 11:34:37 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2018/12/14	8012	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CLUBE DE ENVENTOS MOTORIZADOS - AVE MOTOR  
 AV NARCISO FERREIRA, N78

513786627	14457	OCR	2018 / 7193
-----------	-------	-----	-------------

4765-202 RIBA DE AVE  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APOIO PARA ATIVIDADES - CLUBE DE EVENTOS MOTORIZADOS AVE MOTOR - RC 20 DE DEZEMBRO	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 APOIO PARA ATIVIDADES - CLUBE DE EVENTOS MOTORIZADOS AVE MOTOR - RC 20 DE DEZEMBRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 44787	UN	1.000	2.800,000			2.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.800,00		2.800,00	

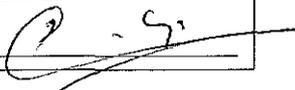
EXTENSO  
 DOIS MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2018 / 8012, Compromisso n.º 2018 / 7193, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6099

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	2.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	2.800,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6099	1	4217	0102	04070105				30.455,14	2.800,00	27.655,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 709  
Tabela



## PROPOSTA

### Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação – Bairro Futebol Clube

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão do Bairro Futebol Clube em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente com a necessidade de substituição do sistema de aquecimento de água;

Considerando que o Bairro Futebol Clube reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

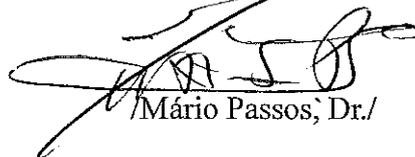
Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada

com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF: 506 539 857, um apoio financeiro até ao montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio à concretização de obras de substituição do sistema de aquecimento de água, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

**RQI 13971**

---

**GOSTO DE VIBRAR AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES  
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264  
E-MAIL [desporto@vilanovadefamalicao.org](mailto:desporto@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## Contrato-programa

(minuta)

### Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Segundo Outorgante: *BAIRRO FUTEBOL CLUBE*, Pessoa Coletiva n.º 506 539 857, aqui representado pelo Manuel Alves Ferreira Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

#### *Nota Justificativa*

*As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.*

*Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.*

*O Bairro Futebol Clube tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a substituição do sistema de aquecimento de água, tendo para o efeito solicitado um imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.*

#### Primeira

#### (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras

de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (..)€ (... euros) tendo em vista a realização de obras para substituição do sistema de aquecimento de água.
3. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

#### **Segunda**

##### **(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

#### **Terceira**

##### **(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

#### **Quarta**

##### **(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

#### **Quinta**

##### **(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante  
O Presidente da Direção do Bairro Futebol Clube

---

(nome completo)

Entrada do GSE: **42212/2018**

Requerente: **Bairro Futebol Clube**

Assunto: **Pedido de apoio financeiro - Sistema aquecimento de água**

**Informação técnica:**

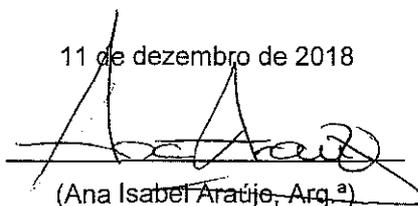
O Bairro Futebol Clube, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de remodelação das instalações do Clube.

Os trabalhos que serão realizados consistem na remodelação de balneário, sendo necessário a remodelação e instalação da rede de águas, substituição de torneiras temporizadas e chuveiros, instalação de uma electrobomba ebra 40 15 A, e instalação de uma bomba de calor AQS 500lts para fornecimento de água quente, com válvula misturadora termostática e esquentador SOS.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a realização da boa execução das obras de remodelação dos balneários do Bairro Futebol Clube.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2018



(Ana Isabel Araújo, Arq.<sup>a</sup>)



# BAIRRO FUTEBOL CLUBE

Em 31/12/2018  
 Nº 506 539 857  
 11/12/2018  
 Class. 027-173  
 CRISTINAOL SP-FDG

Fundado em 18-05-2003  
 N.º 506 539 857

[bairrofutebolclube@outlook.pt](mailto:bairrofutebolclube@outlook.pt)

Município de Vila Nova de Famalicão  
 A/C: Exmo. Sr. Vereador Mário Passos  
 Pelouro do Desporto  
 Casa da Cultura  
 Rua Direita  
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

V/REF.º:

V/DATA:

OFICIO N.º 05/2018

DATA: 10/12/2018

**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro – Sistema Aquecimento de Água.

Exmos. Senhores.

Vimos pelo presente, solicitar a V/ Exas., o especial favor de nos facultarem apoio financeiro para a colocação de novo sistema de aquecimento de água, através da instalação de novas caldeiras e novo sistema de bombagem de água.

Agradecemos desde já a V/ estimada colaboração, subscrevendo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Saudações desportivas,

FUNDADO EM  
18-05-2003



# gintáqua

Climatização - Avac

*Exmo.Sr.,*

*Bairro Futebol Clube*

*Rua do Estádio, Bairro*

**Orçamento Nº: O18121**

Exmo Sr.:

No seguimento da vossa consulta, a qual desde já agradecemos, vimos por este meio submeter à vossa apreciação o nosso melhor preço, para o eventual fornecimento de material e mão de obra para o local acima descrito, conforme medições anexas e nas seguintes condições.

**Exclusões:**

- Trabalhos de construção civil e pintura;
- Itens sem cotação encontram-se excluídos por falta de dados;
- Qualquer trabalho não incluído na lista de medições em anexo;

**Valores Sujeitos a IVA:** À taxa legal em vigor;

**Prazo de Entrega:** A combinar;

**Condições de Pagamento:** A combinar;

**Validade desta Proposta:** 30 dias;

Na expectativa das vossas favoráveis notícias, subscrevemo-nos com muita consideração e estima.

**gintáqua**  
Climatização - Avac  
A Gerência

# Orçamento 018121

DATA: 11/12/2018

LOCAL: RUA DO ESTÁDIO, BAIRRO

REQUENTE: BAIRRO FUTEBOL CLUBE



## Mapa de Quantidades

Art.	Descrição dos trabalhos	Unidad.	Quant.	Total
	<b>REMODELAÇÃO DE BALNEÁRIO</b>			
1	Rede Hidráulica			
1.1	Fornecimento e colocação de tubos em aço inox, incluindo torneiras temporizadas e chuveiros.	cj	1	
2	Eletrobomba			
2.1	Instalação de eletrobomba EBARA, autoclave e acessórios.	cj	1	
3	Bomba de Calor			
3.1	Fornecimento e montagem de bomba de calor AQS 500 litros com valvula misturadora e acessórios.	cj	1	
4	Total			11 910,00 €

*Aos valores apresentados acresce IVA*

**Exclusões:**

Trabalhos de construção civil e pintura.



*Henrique Fernando Sousa Santos  
Unipessoal, Lda.*

*Rua da Carreira nº 21,  
Conde – Guimarães*

*Tel.: 933604006*

*E-mail: henrique.saniconde@gmail.com*

## Cliente

**Bairro Futebol clube**

**Rua do Estádio**

**Bairro**

**Com os melhores cumprimentos apresento a minha proposta orçamental para a realização dos seguintes trabalhos.**

**-Substituição de torneiras temporizadas e chuveiros nos balneários e todos os trabalhos necessários-  
2.450,00 Euros**

**-Aplicação de uma electrobomba Frog submersível de poço com autoclave de inox e todas as ligações.  
Instalação-2.580,00 Euros**

**-Colocação de Bomba de calor 500lts para abastecimento de águas quentes aos balneários com ligação a  
rede existente-6.750,00Eros**

**Acresce a taxa em vigor**

**Atentamente**

**HENRIQUE SANTOS**

Srº(a)  
Bairro Futebol Clube  
Rua do Estádio  
Bairro

**Orçamento:** 556/2018

Data: 10/12/2018

**Local:** Bairro

Exmos Senhor(a),

Com os meus melhores cumprimentos,

No seguimento do convite que me dirigiram, e desde já agradeço, vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta orçamental para a execução dos seguintes trabalhos nas vossas instalações:

- Remodelação e instalação de uma rede de águas nos balneários, substituição de torneiras temporizadas e chuveiros
- Instalação de uma electrobomba ebara 40 15A colocada num depósito de fibra existente com autoclave em fibra com todas as ligações para o seu melhor funcionamento
- Instalação e fornecimento de uma bomba de calor AQS 500lts para fornecimento de água quente aos balneários com válvula misturadora termostática e esquentador SOS com todas as ligações para bom funcionamento

Efectuaremos este trabalho pela quantia de **10.750,00 Euros**

Acresce a taxa de Iva em vigor

Orçamento válido para 30 dias

Com os meus melhores Cumprimentos despeço-me  
Atentamente

Carlos A. S. Ferreira, Lda.  
C.A.S.F. FERREIRA, Lda.  
Contribuinte nº 508 349 486  
Rua Doutor Lobo, n.º 57  
4765-609 DELAËS

*Garantimos Qualidade em Todo o Trabalho Efectuado!*  
**Certificação PME**

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

<b>Nome/Denominação:</b>	<b>NISS:</b>	<b>NIF:</b>
BAIRRO FUTEBOL CLUBE	20016792585	506539857

**Situação Contributiva:**

Regularizada

Data de Consulta: 07-11-2018 15:38:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

**SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)**

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A.º ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

**IDENTIFICAÇÃO**

NÓME: BAIRRO FUTEBOL CLUBE

NIF: 506539857

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Dezembro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Junho de 2018.

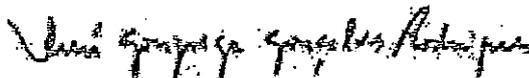
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2018/12/14	8015	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506539857	5182	OCR	2018 / 7196
-----------	------	-----	-------------

BAIRRO FUTEBOL CLUBE  
 AVENIDA SILVA PEREIRA Nº21

4765-014 BAIRRO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APOIO PARA OBRAS - BAIRRO FUTEBOL CLUBE - RC 20-12-2018	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA OBRAS - BAIRRO FUTEBOL CLUBE - RC 20-12-2018

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003012	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO(CAPITAL)-GSE 42212	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

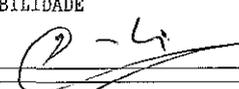
Documento n.º 2018 / 8015, Compromisso n.º 2018 / 7196, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6102

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6102	1	8217	0102	08070105				40.825,33	5.000,00	35.825,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## PROPOSTA

### **Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação – Casa do Povo de Lousado**

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão da Casa do Povo de Lousado em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente com a necessidade da execução da cobertura de um espaço destinado a balneários de apoio;

Considerando que a Casa do Povo de Lousado reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

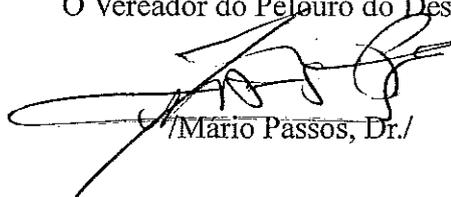
Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada

com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir, à Casa do Povo de Lousado, NIF: 500 912 513, um apoio financeiro até ao montante global de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) para apoio à concretização de obras de execução da cobertura de um espaço destinado a balneários, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

**RQI 13970**

**GOSTO DE VIBRAR AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE DESPORTOS E TEMPOS LIVRES  
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264  
E-MAIL [desporto@vilanovadefamalicao.org](mailto:desporto@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

## Contrato-programa

(minuta)

### Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Segundo Outorgante: CASA DO POVO DE LOUSADO, Pessoa Coletiva n.º 500 912 513, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

#### *Nota Justificativa*

*As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.*

*Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.*

*A Casa do Povo de Lousado tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, com a execução da cobertura de um espaço destinado a balneários, tendo para o efeito solicitado um imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.*

#### **Primeira**

#### **(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras

de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) tendo em vista a realização de obras de execução da cobertura de um espaço destinado a balneários.
3. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

### **Segunda**

#### **(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

### **Terceira**

#### **(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

### **Quarta**

#### **(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

### **Quinta**

#### **(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

---

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante  
O Presidente da Direção da Casa do Povo de Lousado

---

(nome completo)

Entrada do GSE: **29991/2018**

Requerente: **Caso do Povo de Lousado**

Assunto: **Pedido de Benfeitoria nos Balneários da Instituição**

**Informação técnica:**

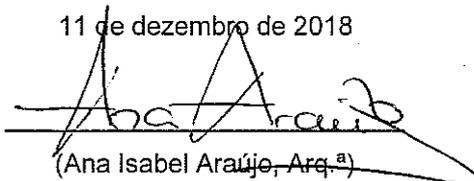
A Caso do Povo de Lousado, através do ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para arranjo da cobertura do espaço destinado aos balneários. Para o efeito apresenta orçamentos em anexo.

Os trabalhos que serão realizados consistem na aplicação de uma estrutura em tubo galvanizado e painel em poliuretano para a cobertura do anexo nas traseiras da Caso do Povo de Lousado, destinado aos balneários.

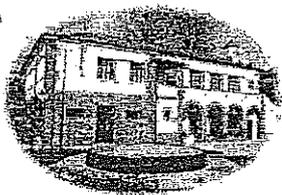
Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a realização da boa execução das obras de requalificação dos balneários da instituição.

À consideração superior.

11 de dezembro de 2018



(Ana Isabel Araújo, Arq.<sup>a</sup>)



## Casa do Povo de Lousado

Exmo. Senhor

Dr. Mário Passos

Vereador do Pelouro Desporto

Câmara Municipal V.N. Famalicão

N.º Ser. Doc. 1382/2018

06/09/2018

Class. 027-173

CRISTINA OL AP-FDA

Lousado, 04 Julho de 2018

### Assunto: Benfeitoria nos balneários da Instituição

Exmo. Senhor:

Em seguimento da vinda de V.Ex.<sup>a</sup>, às nossas instalações no dia 25 de Abril passado, aquando das comemorações alusivas ao dia e ainda do encerramento do nosso torneio de bilhar, e na visita efetuada às nossas instalações desportivas, anexamos, como solicitado, orçamento para arranjo da cobertura do espaço destinado aos balneários (introdução de água que vem danificando o seu interior), o que reportamos de intervenção urgente.

Anexamos também uma foto do espaço a intervir, esperando podermos, pela sua urgência na minimização de maiores danos, obtermos a aprovação do nosso pedido, por parte de V.Ex.<sup>a</sup>.

Na expectativa do melhor acolhimento, reiteramos os nossos cumprimentos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

José Mesquita Guimarães

(Presidente da Direção)

ANEXO: Orçamento/Foto

**MVB, Metalúrgica Vilas Boas de José Vilas Boas**

Rua do Galo, 290

4480-474 Rio Mau

Vila do Conde

Data: 29/ 07 2018.

**Ex.mo Sr(s): Casa do Povo de Lousado**

**Orçamento:**

**Fazer e colocar cobertura por cima da placa dos anexos:**

- Estrutura em tubo metálico.....	183,00€
- 11 painéis de cobertura 6/6mm.....	1306,00€
- Serviço de fazer nas minhas instalações e aplicar na obra.....	1345,00€
- Parafusos, caixilhos, remates e silicons.....	692,00€

**TOTAL.....3966,00**

NO VALOR ACRESCER IVA EM VIGOR

**Com os melhores cumprimentos,**

**MVB**

**METALURGICA VILAS BOAS**  
 Das 154 Vilas Boas de Silva Cortez  
 C.N.I.P. 100 110 899  
 Rua do Galo, n.º 290  
 4480-474 RIO MAU - VEB

METALURGICA J. LIMA , Lda  
 Rua do Comércio , Nº 48  
 4760-485 Fradelos V.N.Famalicão  
 Telef.252 458 154  
 Contribuinte – 507 710 878  
 INCI-106072  
 email: [metalurgicajlima@gmail.com](mailto:metalurgicajlima@gmail.com)

Casa do Povo de Lousado

DATA : 2018-09-26  
 ASSUNTO : ORÇAMENTO Nº 2018158

Uma vez solicitado , venho propor o meu orçamento que consiste no seguinte  
 Fornecimento e aplicação de estrutura em tubo galvanizado e painel em poliuretano para cobertura do  
 anexo nas traseiras da Casa do Povo

Material a aplicar :

3 tubos 60x40 galvanizados com sapatas desniveladas para apoio do painel , com 10.5 m de comprimento -----	132.00 €
11 Painéis de cobertura , 30 mm 3 ondas com 6,10 m de comprimento -----	1825.00 €
1 Remate recortado nas traseiras -----	186.00 €
2 Remates laterais (direito e esquerdo ) assotados -----	128.00 €
1 Caleira na frente com 2 saídas -----	203.00 €
Fazer estrutura em oficina -----	362.00 €
Parafusos zincados com buchas para fixação da estrutura -----	35.00 €
Parafusos com cabeça de nylon par fixar painel -----	52.00 €
Cola veda e silicones -----	82.00 €
A plicar em obra -----	896.00 €
<b>Custo total -----</b>	<b>3901.00 €</b>

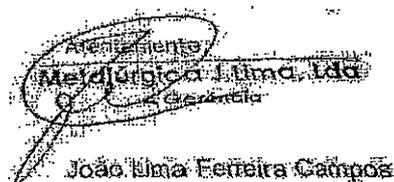
A este orçamento acresce o IVA á taxa legal em vigor

Prazo do orçamento 15 dias

Condições de pagamento/ 30 dias

Sem outro assunto de momento e na expectativa da v/ preferência me subscrevo com os melhores cumprimentos

No caso de ser aceite , devolver assinado e carimbado

  
 João Lima Ferreira Campos

Confirmamos a presente proposta

Em / /

Contribuinte \_\_\_\_\_

Pavilhões . Todo o tipo de portas . Automatismos .  
 Grades em ferro e em inox . Peças Fabricadas .

### Proposta

ORIGINAL

Data: **21.11.2018** N° **203**

CASA DO POVO LOUSADO

A/C

Prazo de entrega :

Condições Pagamento :

Validade da proposta :

N° de Contribuinte 999999990

Telefone

Telemóvel:

Referência	Designação	Quant.	Preço Unlt.	Desc.	Total
	TUBO GALVANIZADO	31,5	4,19		131,99
	PAINEL COBERTURA 30MM ONDAS	67,1	27,20		1 825,12
	REMATE RECORTADO TRASEIRO	1,0	186,00		186,00
	REMATE LATERAL ASSOTADO	2,0	128,00		256,00
	CALEIRA FRENTE 2 SAIDAS	1,0	203,00		203,00
	FAZER ESTRUTURA OFICINA	1,0	362,00		362,00
	PARAFUSOS ZINCADOS COM BUCHAS FIXAÇÃO	1,0	35,00		35,00
	PARAFUSOS CABEÇA NYLON PARA FIXAR PAINEL	1,0	52,00		52,00
	COLA & VEDA E CELICONES	1,0	82,00		82,00
	MAO OBRA	1,0	896,00		896,00

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20180811)-Este documento não serve de fatura

Página 1

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que entendam necessários, apresentamos os nossos melhores cumprimentos..

Paiva & Couto, Lda.  
Av. 3 de Julho, 38 r/c  
4760-713 Ribeirão  
Tel. : 252 493 486 / 252 493 137  
Email: paiva.couto@tien21.pt

Valor Líquido	4 029,11
B.Incid. I.V.A. (Tx.Normal)	4 029,11
**Total I.V.A.	926,70
<b>Total Documento €</b>	<b>4 955,81</b>

\*\* O IVA mencionado não confere direito a dedução.  
Vend. ARMINDA Lidia

**CERTIDÃO**

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Dezembro de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CASA DO POVO DE LOUSADO

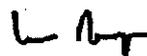
NIF: 500912513

**Elementos para validação**

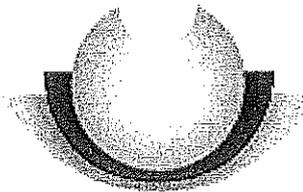
Nº Contribuinte: 500912513

Cód. Validação: T7RPFSQMBHMJ

O Chefe de Finanças,



( Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita )



## SEGURANÇA SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CASA POVO LOUSADO**  
Firma/denominação **CASA POVO LOUSADO**  
Número de Identificação de Segurança Social **20007267378**  
Número de Identificação Fiscal **500912513**  
Número de Declaração **17535801**  
Data de emissão **08-09-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.  
Date: 2018.09.08 01:12:44 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2018/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2018/12/14	8013	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500912513	285	OCR	2018 / 7194
-----------	-----	-----	-------------

CASA DO POVO DE LOUSADO  
 LARGO CARDEAL CEREJEIRA, Nº4  
 24 LOUSADO  
 4760-601 LOUSADO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APOIO PARA OBRAS - CASA DO POVO DE LOUSADO - RC: 20-12-2018	EM: 30 DIAS
---	-------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA OBRAS - CASA DO POVO DE LOUSADO - RC: 20-12-2018

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
995003012	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO(CAPITAL)-GSE 29991	UN	1.000	2.300,000			2.300,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.300,00		2.300,00	

EXTENSO

DOIS MIL E TREZENTOS EUROS

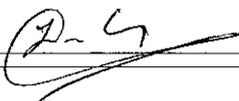
Documento n.º 2018 / 8013, Compromisso n.º 2018 / 7194, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/6100

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	2.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	2.300,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	6100	1	8217	0102	08070105				43.125,33	2.300,00	40.825,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/12/14

CONTABILIDADE  


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

## ASSOCIATIVISMO:

1 - "APOIO FINANCEIRO À JUNTA DO NÚCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 731)

## PROPOSTA

### **Assunto: Apoio Financeiro à Junta do Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Famalicão**

Tendo como lema "Sempre Alerta para Servir", o escutismo envolve muitos jovens nas suas diversas atividades, constituindo, assim, uma escola de excelência de formação cívica, educativa, humanista e de dedicação ao próximo. O CNE propõe a ocupação dos tempos livres com atividades qualificadas no âmbito da educação não formal.

No concelho de Vila Nova de Famalicão, o trabalho desenvolvido em prol da juventude, pelo Corpo Nacional de Escutas, representado pela sua Junta de Núcleo os seus 40 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, envolve mais de 4.000 escuteiros e é credor do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde sempre, procurou contribuir para a valorização e ampliação do movimento no nosso concelho.

Trata-se de investimentos na juventude e nas gerações futuras. Os jovens são indiscutivelmente uma mais-valia para a sociedade e depositários da sociedade futura, podendo e devendo assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade. Por isso, o apoio ao movimento escutista é uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicensenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal.

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente para o apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

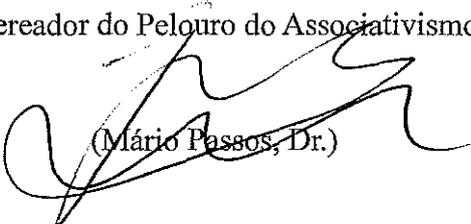
**Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**Nos termos, e para os devidos efeitos, das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- 1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas – Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 972 052, um subsídio de capital no montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos;**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita e aplicação do RJUE, quando devido;**
- 3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, de 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

  
(Mário Passos, Dr.)

RQI N.º 13969

## PROTOCOLO

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Paulo Cunha, o qual outorga nessa qualidade.

**Segundo Outorgante:** JUNTA DO NÚCLEO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, Pessoa Coletiva n.º 500 972 052, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira n.º 1070, Bloco A, 2.º esquerdo 4760-563 Louro, aqui representado por Carlos Filipe Oliveira Pereira, com poderes para o ato.

### Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

### Primeira (Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ..... de ..... de 2018, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um subsídio de capital de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução da obra.

**Segunda**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira**  
**(Cabimento)**

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ....., compromisso nº ....., efetuado com base no cabimento .....

**Quarta**  
**(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta**  
**(Fiscalização)**

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

**Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

\_\_\_\_\_  
(Dr. Paulo Cunha)

O Segundo Outorgante  
O Chefe da Junta de Núcleo de Famalicão do CNE

\_\_\_\_\_  
(Carlos Filipe Oliveira Pereira)

 **corpo nacional de escutas**  
escutismo católico português  
núcleo de vila nova de famalicão

De: Chefe de Núcleo do CNE Famalicão  
 Para: Dr. Mário Passos, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão  
 Assunto: Pedido de apoio - Sedes de Agrupamento  
 Data: 10 de dezembro de 2018

Entrada EXT. 42270/2018  
 III Gen. Doc. 1904/2018  
 Class. 036  
 DISTINGUI. AP-FDA

Exmo. Sr. Dr. Mário Passos,

A Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, do Corpo Nacional de Escutas, Escutismo Católico Português, serve-se do presente para solicitar a vossa Excelência apoio para obras nas sedes de vários agrupamentos do nosso Núcleo (previamente identificados por V. Excelências).

Limitado ao exposto, fique com os meus votos de estima e consideração.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018

*Carlos Filipe Pereira*

*Chefe de Núcleo de Vila Nova de Famalicão*  
[cn.famalicao@escutisma.pt](mailto:cn.famalicao@escutisma.pt)

**CERTIDÃO**

Maria Delfina Ramalhinho Gamanho, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Novembro de 2018.

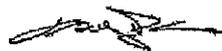
**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

NIF: 500972052

**Elementos para validação**  
Nº Contribuinte: 500972052  
Cód. Validação: 13WKA1NXFNU9

O Chefe de Finanças,



( Maria Delfina Ramalhinho Gamanho )



UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES  
NÚCLEO DE CONTRIBUIÇÕES

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCRUTISMO CATOLICO PORTUGUES

Firma/denominação: CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

Número de Identificação de Segurança Social: 20004839641

Número de Identificação Fiscal: 500972052

Número de Declaração: 17553154

Data de emissão: 02-10-2018

- Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
- A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist LISBOA, Dois de Outubro de 2018

*Ana Carvalho*

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

Av. Afonso Costa, 6/B - 1949 - 020 LISBOA - Tel. 300 511 900 - Fax: 300 512 300  
web.seg-social.pt

## **AMBIENTE:**

1 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO"  
(PÁGINA 740)

2 - "ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS RELATIVAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS" (PÁGINA 751)

## PROPOSTA

### **ASSUNTO: Redução excecional da tarifa de água**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:180318292, com o CIL nº7310, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:179829378, com o CIL nº509951, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;

- Ao portador do NIF:147564590, com o CIL nº345708, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;

- Ao portador do NIF:157407900, com o CIL nº361373, sito na Freguesia de Pedome;

- Ao portador do NIF:177061286, com o CIL nº2518, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- Ao portador do NIF:178646393, com o CIL nº507780, sito na Freguesia de Gavião;

- Ao portador do NIF:205206662, com o CIL nº525915, sito na Freguesia Ribeirão;

- Ao portador do NIF:152490183, com o CIL nº512252, sito na Freguesia Ribeirão;

- Ao portador do NIF:147332788, com o CIL nº480835, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

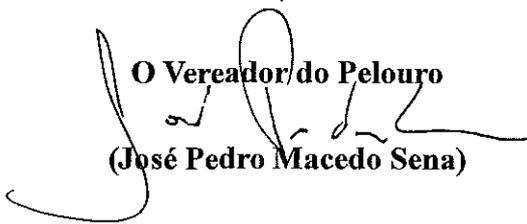
Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida.

**Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:**

**1-Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.**

**2-Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2018

  
O Vereador do Pelouro

(José Pedro Macedo Sena)



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 13922/2018

**De:** DDS - S. Social, F. e Seniores

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 27-06-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:180318292 (CIL n.º7310) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 23892  
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

**GOSTO DE SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 20253/2017

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 11-10-2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:179829378 (CIL n.º509951) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 33812  
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 24780/2018

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 20-11-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:147564590 (CIL n.º345708) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 41938  
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506665 264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org | INTERNET: www.vilanovadefamaliao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 24786/2018

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 20-11-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:157407900 (CIL n.º361373) sito na Freguesia de Pedome.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente  
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 41945  
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI!**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506662264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 24803/2018

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 21-11-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:177061286 (CIL n.º2518) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 41973  
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET: [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)



---

**AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

---

**Entrada do GSE:** 37601/2018

**Requerente:** Maria Deolinda Vieira Silva.

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:178646393 (CIL n.º507780) sito na Freguesia de Gavião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente  
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

---

**GOSTO DE SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 25312/2018

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 27-11-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:205206662 (CIL n.º525915) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 42813  
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI!**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 25389/2018

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 28-11-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:152490183 (CIL n.º512252) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 42914  
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Informação interna N.º 25451/2018

**De:** DDS - S. Social - Responsável

**Para:** Ver – Ambiente

**Data:** 28-11-2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:147332788 (CIL n.º480835) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 43017  
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

**GOSTO DE SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252.320900 | FAX 252.323751 | NIF 50666: 264  
E-MAIL: [camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET: [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)

## PROPOSTA

### **ASSUNTO: Atualização das tarifas relativas à Rede de Distribuição de Água, Rede de Drenagem de Águas Residuais e de Resíduos Sólidos**

Considerando o sólido investimento do Município de Vila Nova de Famalicão na manutenção, evolução e desenvolvimento das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e otimização do sistema de recolha de resíduos, regidos pelos mais exigentes padrões de qualidade;

Considerando que, apesar das recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos irem no sentido dos tarifários refletirem o investimento feito pelo Município na manutenção e modernização das redes - em prol da lógica de sustentabilidade Económico-Financeira - tem sido opção desta Câmara Municipal não aumentar as tarifas no sentido de minorar o impacto nos orçamentos familiares e desta forma, manter os tarifários especiais, nomeadamente o tarifário social para apoio a famílias economicamente mais desfavorecidas e o tarifário destinado a apoiar as famílias numerosas;

Considerando, por outro lado, a necessidade de ajustamento do tarifário municipal às supracitadas exigências de sustentabilidade económico-financeira, atendendo à necessidade de equilíbrio entre despesa e receita, relativas aos serviços de abastecimento de água, saneamento básico e recolha de resíduos prestados pela autarquia, sempre acautelando os superiores interesses dos famalicenses;

Considerando a necessidade de os Famalicenses disporem de serviços municipais eficientes, disponíveis e com qualidade;

Considerando que Vila Nova de Famalicão é considerada uma “Autarquia Mais Familiarmente Responsável”, e que é intenção desta Autarquia continuar a melhorar o nível de vida das famílias, tendo sido implementado o alargamento dos escalões de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais para agregados familiares com 6 ou mais elementos;

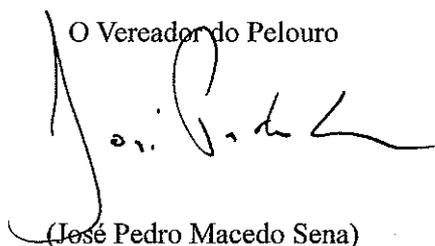
Considerando que apesar das atualizações das tarifas tenderem a acompanhar o aumento da inflação, os tarifários deverão minimizar o impacto nos orçamentos familiares, ao mesmo tempo que procuram incentivar a utilização sustentável dos recursos hídricos e o princípio da redução e valorização dos resíduos;

**Propõe-se à Câmara Municipal:**

**Deliberar a aprovação do tarifário de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos que segue em anexo, entrando este em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no art.º 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro



(José Pedro Macedo Sena)

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Utilizadores Domésticos

**Tarifa fixa** 3,95 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

**Tarifa variável - por m<sup>3</sup>** €/m<sup>3</sup>

1.º Escalão [0 a 5 m<sup>3</sup>] - por metro cúbico 0,70 €

2.º Escalão [6 a 15 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 1,11 €

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 1,85 €

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 2,78 €

### Utilizadores não-domésticos

#### Tarifa fixa

Até 20 mm 3,95 €

Entre 20 mm e 30 mm 5,10 €

Entre 30 mm e 50 mm 7,23 €

Entre 50 mm e 100 mm 31,99 €

Superior a 100 mm 46,25 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

**Tarifa variável - Escalão único** €/m<sup>3</sup>

Comercio/Serviços e Indústria 1,34 €

Serviços Públicos 1,34 €

Instituições de Utilidade Pública 0,70 €

Autarquias 0,70 €

Instituições de Solidariedade Social 0,70 €

Utilizadores de carácter eventual 2,81 €

**Tarifário Social – Tarifa Fixa** Isentos

**Tarifário Social – Tarifa variável por m<sup>3</sup>** €/m<sup>3</sup>

1.º Escalão [0 a 15 m<sup>3</sup>] 0,70 €

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] 1,85 €

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] 2,78 €

**Taxa de Recursos Hídricos** 0.0280 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

## REDE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

### Utilizadores Domésticos

**Tarifa fixa** 3,45 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

**Tarifa variável - por m<sup>3</sup>** €/m<sup>3</sup>

1.º Escalão [0 a 5 m<sup>3</sup>] - por metro cúbico 0,66 €

2.º Escalão [6 a 15 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 0,87 €

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 0,97 €

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 1,08 €

### Utilizadores não-domésticos

**Tarifa fixa** €/m<sup>3</sup>

Comércio/Serviços, Serviços Públicos, Instituições de Utilidade Pública, Autarquias, IPSS 3,45 €

Indústria 9,68 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

**Tarifa variável - Escalão único** €/m<sup>3</sup>

Comercio/Serviços e Indústria 0,77 €

Indústria com contrato de tratamento externo 0,20 €

Serviços Públicos 0,77 €

Instituições de Utilidade Pública 0,66 €

Autarquias 0,66 €

Instituições de Solidariedade Social 0,66 €

Utilizadores de carácter eventual 1,44 €

**Tarifário Social – Tarifa fixa** Isentos

**Tarifário Social - Tarifa variável - por m<sup>3</sup>** €/m<sup>3</sup>

1.º Escalão [0 a 15 m<sup>3</sup>] 0,66 €

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] 0,97 €

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] 1,08 €

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (**recomendação tarifária ERSAR**).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m<sup>3</sup>) (**recomendação tarifária ERSAR**).

**Taxa de Recursos Hídricos** 0.0090 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

## TARIFA FAMILIAR

### SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<b>Tarifa fixa</b>	<b>3,95 €</b>
<b>Agregado Familiar</b>	<b>€ m³</b>
<b>4 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 11 m³]	0,70 €
2.º Escalão [12 a 21 m³]	1,11 €
3.º Escalão [22 a 26 m³]	1,85 €
4.º Escalão [> 26 m³]	2,78 €
<b>5 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 14 m³]	0,70 €
2.º Escalão [15 a 24 m³]	1,11 €
3.º Escalão [25 a 29 m³]	1,85 €
4.º Escalão [> 29 m³]	2,78 €
<b>6 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 19 m³]	0,70 €
2.º Escalão [20 a 29 m³]	1,11 €
3.º Escalão [30 a 34 m³]	1,85 €
4.º Escalão [> 34 m³]	2,78 €
<b>7 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 22 m³]	0,70 €
2.º Escalão [23 a 32 m³]	1,11 €
3.º Escalão [33 a 37 m³]	1,85 €
4.º Escalão [> 37 m³]	2,78 €
<b>8 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 25 m³]	0,70 €
2.º Escalão [26 a 35 m³]	1,11 €
3.º Escalão [36 a 40 m³]	1,85 €
4.º Escalão [>40 m³]	2,78 €

### SERVIÇO DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS

<b>Tarifa fixa</b>	<b>3,45 €</b>
<b>Agregado Familiar</b>	<b>€ m³</b>
<b>4 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 11 m³]	0,66 €
2.º Escalão [12 a 21 m³]	0,87 €
3.º Escalão [22 a 26 m³]	0,97 €
4.º Escalão [> 26 m³]	1,08 €
<b>5 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 14 m³]	0,66 €
2.º Escalão [15 a 24 m³]	0,87 €
3.º Escalão [25 a 29 m³]	0,97 €
4.º Escalão [> 29 m³]	1,08 €
<b>6 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 19 m³]	0,66 €
2.º Escalão [20 a 29 m³]	0,87 €
3.º Escalão [30 a 34 m³]	0,97 €
4.º Escalão [> 34 m³]	1,08 €
<b>7 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 22 m³]	0,66 €
2.º Escalão [23 a 32 m³]	0,87 €
3.º Escalão [33 a 37 m³]	0,97 €
4.º Escalão [> 37 m³]	1,08 €
<b>8 Pessoas</b>	
1.º Escalão [0 a 25 m³]	0,66 €
2.º Escalão [26 a 35 m³]	0,87 €
3.º Escalão [36 a 40 m³]	0,97 €
4.º Escalão [> 40 m³]	1,08 €

N	
(0-A) m <sup>3</sup>	0,70 €
(A+1 a A+10) m <sup>3</sup>	1,11 €
(A+11 a A + 15) m <sup>3</sup>	1,85 €
> A + 15 m <sup>3</sup>	2,78 €

N	
(0-A) m <sup>3</sup>	0.66 €
(A+1 a A+10) m <sup>3</sup>	0.87 €
(A+11 a A + 15) m <sup>3</sup>	0.97 €
> A + 15 m <sup>3</sup>	1.08 €

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (*recomendação tarifária ERSAR*).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m<sup>3</sup>) (*recomendação tarifária ERSAR*).

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

**SERVIÇOS AUXILIARES**

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

**Tarifa de Instalação (contrato)**

Encargos de contratação (caso adira a debito direto valor de 42.39 €)	84,77 €
Restabelecimento após interrupção solicitada	54,24 €
Alteração de encargos de contratação (titular de contrato)	12,68 €
Alteração de encargos de contratação (titular de contrato - Herdeiros)	Gratuito
Encargos aviso prévio de corte de água	2,54 €
Encargos processo de corte de água /corte efetuado	54,24 €
Encargos processo de corte de água/sem corte efetuado	12,68 €
Reaferição de contador a pedido do consumidor	79,11 €
Substituição de contador por danos imputáveis ao consumidor	197,78 €
Ramais de ligação inferiores a 20 metros	Gratuito
Ramais de ligação superiores a 20 metros	Com orçamento

**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**Tarifa de ligação (Contrato)**

Habitação – T0	26,73 €
Habitação – T1	39,52 €
Habitação – T2	58,11 €
Habitação – T3	79,03 €
Habitação – T4	98,79 €
Habitação – T5	131,33 €
Comércio e Serviços (por área bruta)	0,65 €/m <sup>2</sup>
Indústria (por área bruta)	0,65 €/m <sup>2</sup>
Serviços Públicos Estatais (por área bruta)	0,32 €/m <sup>2</sup>
Instituições de Utilidade Pública (por área bruta)	0,26 €/m <sup>2</sup>
Instituições de Solidariedade Social (por área bruta)	0,26 €/m <sup>2</sup>
Autarquias (por área bruta)	0,26 €/m <sup>2</sup>
Ramais de ligação inferior a 20 metros	Gratuito

---

Ramais de ligação superior a 20 metros

Com orçamento

---

**Limpeza de fossas – (por cada cisterna ou fração)**

---

Fossa Doméstica	24,34 €
Fossa Industrial	50,11 €

---

**Vistorias**

---

Vistorias efetuadas em redes de infraestruturas hidráulicas em edifícios e urbanizações	11,14 € / fogo
---	----------------

---

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

## TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

### Utilizadores Domésticos

**Tarifa fixa** 3.80 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

**Tarifa Social – Tarifa fixa** Isento

### Utilizadores não-domésticos

**Tarifa fixa** – estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área até 100 m<sup>2</sup> 4.00 €

**Tarifa fixa** – estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área de 101 a 200 m<sup>2</sup> 6.40 €

**Tarifa fixa** – estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área de 201 a 400 m<sup>2</sup> 8.22 €

**Tarifa fixa** – estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área superior a 400 m<sup>2</sup> 10.26 €

**Tarifa fixa** – Serviços Públicos, Instituições, Autarquias, IPSS 3.80 €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Utilizadores que distem a mais de 200 metros – Zona Rural (Dec. Lei nr. 194/2009 de 20 de agosto, art.º 59) Isentos

Utilizadores que distem a mais de 100 metros – Zona Urbana (Dec. Lei nr. 194/2009 de 20 de agosto, art.º 59) Isentos

**Tarifa variável - Escalão único (Limite máximo da tarifa variável 40 m<sup>3</sup>)** €/m<sup>3</sup>

Domésticos 0.10 €

Comercio/Serviços e Indústria 0.20 €

Serviços Públicos 0.20 €

Instituições de Utilidade Pública 0,10 €

Autarquias 0,10 €

Instituições de Solidariedade Social 0,10 €

Utilizadores de carácter eventual 0.20 €

Tarifário Social 0,10 €

TGR – Taxa de Gestão de Resíduos 0.0650€

Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora.

### Remoção Especial

**Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor** 37.02 €/mês

Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana.

**Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor** 16.65 €/mês

**Recolha de Objetos Volumosos fora de uso doméstico** Gratuito

**Recolha de Objetos Volumosos fora de uso (quando não efetuado na via pública)** 27.50 €/carga

**Resíduos Verdes Urbanos (quando não efetuado na via pública)** 12.73 €/Carga

<b>Recolha de Resíduos de Construção e Demolição</b>	60.00 €/Carga
<b>Resíduos Especiais</b>	
<b>Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor</b>	39.85 €/mês
Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana	
<b>Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor</b>	19.50 €/mês

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

## **ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:**

1 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN – FATTORINO – COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA." (PÁGINA 762)

2 - "PROJETO DE REGULAMENTO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - FIM DO PRAZO DA APRECIÇÃO PÚBLICA" (PÁGINA 801)

## PROPOSTA

**Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN**

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA, Pessoa Coletiva número 506612180, com sede na Rua do Progresso, n.º 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da aquisição de dois lotes de terreno e construção de um edifício, localizado na Rua do Progresso, n.º 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, no montante de 900.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.



Proponho que a Câmara Municipal delibere:

**1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA, Pessoa Coletiva número 506612180, com sede na Rua do Progresso, n.º 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, no montante de 900.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho, nos seguintes termos:**

- a) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 1.062,10 euros.**
- b) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 5.824,00 euros.**
- c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto ZIN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.**

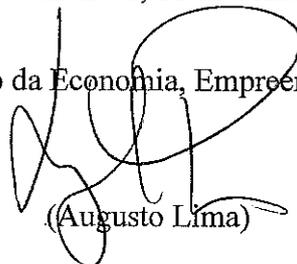
**2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.**

**3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.**

**4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)



MADE 2IN

**Nº Processo:** 37\_09032017\_2In

**Promotor:** FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA

**Sede:** Rua do progresso, nº 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas.

**Local de investimento:** Rua do Progresso, nº 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas.

**Freguesia:** freguesia de Vilarinho das Cambas

**NIPC/NIF:** 506612180

**CAE:** 46410

**Telefone:** 252316069 / **Telemóvel:** 918296260

**E-mail:** mricardo@fattorino.pt

**Descrição da Atividade:** Exercem a atividade de comércio por grosso e a retalho de têxteis lar. O investimento incidirá na aquisição de dois lotes e construção de um edifício.

**PARECER TÉCNICO:**

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

**1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).**

**1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:**

a) Se encontrem legalmente constituídas;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;
- e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;
- h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento;
- i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Município de Vila Nova de Famalicão;

## 2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

## 3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

	Percentagem Final	
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	900,000,00€	19%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%		



ii)  $\geq \text{€ } 750.000,00$  e  $< \text{€ } 1.000.000,00$  - 75%

x	19%
---	-----

iii)  $\geq \text{€ } 500.000,00$  e  $< \text{€ } 750.000,00$  - 50%

--	--

iv)  $\geq \text{€ } 250.000,00$  e  $< \text{€ } 500.000,00$  - 25%

--	--

v)  $\geq 50.000,00$  e  $< 250.000,00$  - 15%

--	--

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)

5	4%
---	----

i)  $\geq 40$  postos de trabalho - 100%

--	--

ii)  $\geq 30$  e  $< 40$  postos de trabalho - 80%

--	--

iii)  $\geq 20$  e  $< 30$  postos de trabalho - 60%

--	--

iv)  $\geq 10$  e  $< 20$  postos de trabalho - 40%

--	--

v)  $\geq 1$  e  $< 10$  postos de trabalho - 20%

x	4%
---	----

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

0	0%
---	----

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

--	--

ii)  $\geq 70\%$  e  $< 100\%$  dos postos de trabalho criados - 80%

--	--

iii)  $\geq 50\%$  e  $< 70\%$  dos postos de trabalho criados - 60%

--	--

iv)  $\geq 30\%$  e  $< 50\%$  dos postos de trabalho criados - 40%

--	--

v)  $\geq 1\%$  e  $< 30\%$  dos postos de trabalho criados - 20%

--	--

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):

24 meses	8%
----------	----

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos -75%

<input checked="" type="checkbox"/>	8%
-------------------------------------	----

iv) ≤1 ano - 100%

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

<input checked="" type="checkbox"/>	10%
-------------------------------------	-----

\*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

<input checked="" type="checkbox"/>	5%
-------------------------------------	----

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

<input checked="" type="checkbox"/>	10%
-------------------------------------	-----

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)

<input type="checkbox"/>	0%
--------------------------	----

**3.2.** O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefícios (€)

## Resultado Final:

Classificação final do projeto = 56% (CP = 19%+4%+0%+8%+10%+5%+10%+0%)

## 4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

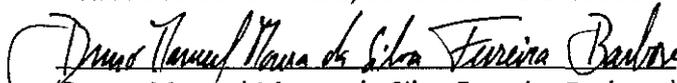
4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

b) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 11 de dezembro de 2018

  
(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

## DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA	
			Nº Processo: 37_09032017_2In	
			Valores Projeto	%
<b>Volume de investimento</b>	<b>25%</b>	<b>%</b>		<b>19%</b>
≥ € 1.000.000,00	100%	25%	900,000,00	19%
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	13%		
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00	25%	6%		
≥ 50.000,00 e < 250.000,00	15%	4%		
<b>Número de postos de trabalho líquidos a criar</b>	<b>20%</b>	<b>%</b>		<b>4%</b>
≥ 40 postos de trabalho	100%	20%	20%	4%
≥ 30 e < 40 postos de trabalho	80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho	60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho	40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho	20%	4%		
	Nº trabalhadores total			
<b>Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão</b>	<b>15%</b>	<b>%</b>		<b>0%</b>
≥ 100% dos postos de trabalho criados	100%	15%		
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados	80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados	60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados	40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados	20%	3%		
Nº trabalhadores contratados pelo IFRP	0	0%		
<b>Tempo de implementação do projeto</b>	<b>10%</b>	<b>%</b>		<b>8%</b>
> 3 anos e ≤ 4 anos	25%	3%	75%	8%
> 2 anos e ≤ 3 anos	50%	5%		
> 1 ano e ≤ 2 anos	75%	8%		
≤ 1 ano	100%	10%		
<b>Empresa com sede no concelho</b>	<b>10%</b>		<b>Sim</b>	<b>10%</b>
<b>Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT</b>	<b>5%</b>		<b>Sim</b>	<b>5%</b>
<b>Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente</b>	<b>10%</b>		<b>Sim</b>	<b>10%</b>
<b>Forte vocação exportadora</b>	<b>5%</b>		<b>Não</b>	<b>0%</b>
<b>Total</b>				<b>56%</b>

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA, Pessoa Coletiva número 506612180, com sede na Rua do Progresso, nº 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, legalmente representados pelo Exmo. Senhor Ricardo Manuel Ramos Pereira, na qualidade de sócio gerente.

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)

- de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 900.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho.
  3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
  4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).
  5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 23 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 900.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
  - a) Um benefício de IMI correspondente a 56% cuja estimativa anual é de 212,42 euros, a aplicar durante 5 anos, correspondendo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão com o nº 504/20021002, inscrito na matriz nº 715 e do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão com o nº 505/20021002, inscrito na matriz nº 716, conforme documentos em anexo.
  - b) Um benefício de IMT correspondente a 56% cuja estimativa é de 5.824,00 euros, referente aos prédios melhor identificado na alínea anterior.
  - c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;

- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

#### Cláusula 7ª

##### Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

#### Cláusula 8ª

##### Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

#### Cláusula 9ª

##### Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

#### Cláusula 10ª

##### Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.



---

**ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

---

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

---

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)



## ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

### ANEXO III

### MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

302,59 mm

PLACA PERMANENTE

250,96 mm

**PROJETO 2 IN**  
 Projetos de Investimento  
 de Interesse Municipal

<b>ENTIDADE BENEFICIÁRIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>DESIGNAÇÃO DO PROJETO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXX
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>0.000.00</b>
<b>INCENTIVO</b>	<b>0.000.00</b>





GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
 E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL URBANA</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 3596 - VILA N. FAMILICAO 2.
---	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMILICÃO FREGUESIA: 49 - VILARINHO DAS CAMBAS

ARTIGO MATRICIAL: 715 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

Av./Rua/Praça: - Nº: 37 Lugar: TERRA NEGRA Código Postal: 4760-762 VILARINHO DAS CAMBAS

**CONFRONTAÇÕES**

Norte: LOTE N.º 36 Sul: LOTE N.º 38 Nascente: LOTE N.º 23 Poente: ARRUAMENTO A CONSTRUIR

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

Descrição: PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 1364 M2. DESPACHO CAMARÁRIO DE 14/08/2002.

**ÁREAS (em m²)**

Área total do terreno: 1.364,0000 m² Área de implantação do edifício: 1.000,0000 m² Área bruta de construção: 1.050,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

Ano de inscrição na matriz: 2003 Valor patrimonial actual (CIMI): €55.041,18 Determinado no ano: 2016

Percentagem para cálculo da área de implantação: 18,00 % Tipo de coeficiente de localização: Indústria

Coordenada X: 165.483,00 Coordenada Y: 489.202,00

$$\frac{V_t}{53.030,00} = \frac{V_c}{505,00} \times \frac{A}{125.9500} \times \frac{Cl}{0,50} \times \frac{Ca}{0,50} \times \frac{Cq}{1,000}$$

$V_t$  = valor patrimonial tributário;  $V_c$  = valor base nos prédios emleçados;  $A$  = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação;  $Ca$  = coeficiente de avaliação;  $Cl$  = coeficiente de localização;  $Cq$  = coeficiente de qualidade e conforto;  $Cv$  = coeficiente de velosidade, sendo  $A = (Aa + Ab) \times Cq \times \% + Ac + Ad$ , em que  $Aa$  representa a área bruta privativa;  $Ab$  representa as áreas brutas dependentes;  $Ac$  representa a área de terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação;  $Ad$  representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação;  $(Aa + Ab) \times Cq = 400 \times 1,0 + 0,50 \times (1000 - 400) + 0,85 \times (Aa + Ab - 1.000,0000)$ .

Tratando-se de terrenos para construção,  $A$  = área bruta de construção integrada de  $Ab$ .

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº: 4732467 Entregue em: 2012/10/09 Ficha de avaliação nº: 7162068 Avaliada em:

2012/11/27

**TITULARES**

Identificação fiscal: 161404936 Nome: MANUEL GIL LOPES DE ARAUJO

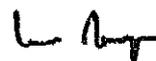
Morada: R UNIÃO 35 CALENDÁRIO, VILA NOVA FAMILICÃO, 4760-686 VILA NOVA DE FAMILICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 195892437

 <p>AT autoridade tributária e aduaneira</p>	<p>CADERNETA PREDIAL URBANA</p> <p>SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N. FAMILIAR 2.</p>
---	--

Obtido via internet em 2017-02-21
-----------------------------------

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 49 - VILARINHO DAS CAMBAS

ARTIGO MATRICIAL: 716 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

Av./Rua/Praça: - Nº: 38 Lugar: TERRA NEGRA Código Postal: 4760-762 VILARINHO DAS CAMBAS

**CONFRONTAÇÕES**

Norte: LOTE N.º 37 Sul: LOTE N.º 39 Nascente: LOTE N.º 23 Poente: ARRUAMENTO A CONSTRUIR

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

Descrição: PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 1364 M2. DESPACHO CAMARÁRIO DE 14/08/2002.

**ÁREAS (em m²)**

Área total do terreno: 1.364,0000 m² Área de implantação do edifício: 900,0000 m² Área bruta de construção: 1.050,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

Ano de inscrição na matriz: 2003 Valor patrimonial actual (CIMI): €55.777,38 Determinado no ano: 2016

Percentagem para cálculo da área de implantação: 18,00 % Tipo de coeficiente de localização: Indústria

Coordenada X: 165.491,00 Coordenada Y: 489.244,00

$$\frac{Vt^*}{54.550,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{186,4500} \times \frac{Cl}{0,80} \times \frac{Ca}{0,50} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (Aa + Ab - 1.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 35º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 4732468 Entregue em : 2012/10/09 Ficha de avaliação nº: 7162069 Avaliada em :

2012/11/27

**TITULARES**

Identificação fiscal: 503540242 Nome: VILARINHO PARQUE CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIARIA SA  
Morada: RUA DO PROGRESSO N 140 FRACÇÃO BK, VILARINHO DAS CAMBAS, 4760-841 VILARINHO DAS CAMBAS

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 129 Entidade: CONTRIBUINTE



**AT**  
autoridade  
tributária e aduaneira

**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3690 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via Internet em 2017-03-08

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1422-29474-031249-000505

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE N° 38

SITUADO EM: MEÃES, TERRA NEGRA OU FERREIROS

ÁREA TOTAL: 1364 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1364 M2

MATRIZ n°: 716

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO.

NORTE - LOTE N° 37; SUL - LOTE N° 39; NASCENTE - LOTE N° 23; E POENTE - ARRUAMENTO.

É O MESMO QUE O 01991/021002 DE RIBEIRÃO.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Notário(a) destacado(a)  
Jorge Manuel Gandra Gouveia Figueiredo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 38 de 1999/12/16 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Sede: Rua Vasconcelos e Castro, 63, 1° A

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* PACRIS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Sede: lugar de Meães, Lousado

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-1.

O(A) Escriturário(a)  
Paula Cristina Gomes Santos

AP. 55 de 2000/02/02 - Aquisição

CAUSA : Compra

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

## SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Sede: Rua Vasconcelos e Castro, 63, 1º A

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

## SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* PACRIS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Sede: Lugar de Meães, Lousado

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-2.

O(A) Escriturário(a)

Paula Cristina Gomes Santos

-----  
AP. 64 de 2002/05/08 - Aquisição

CAUSA : Compra

## SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Sede: Rua Vasconcelos e Castro, 63, 1º A

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

## SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* MARIA ALBINA DA ROCHA PRATINHA

Viúvo(a)

Morada: Rua da Constituição, nº2293, 3º Esqº

Localidade: PORTO

\*\* MARIA CRISTINA PRATINHA DE ARAÚJO

Casado/a com BERNARDINO MAIA CABRAL GUEDES no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Praceta de 5. Gens, nº89, 3ºEsqº, freguesia de Custóias

Localidade: MATOSINHOS

\*\* MARIA FILOMENA PRATINHA DE ARAÚJO

Divorciado(a)

Morada: Rua Dr. Mário Vasconcelos e Sé, nº30, 2º Esqº

Localidade: PORTO

\*\* MARIA HELENA PRATINHA DE ARAÚJO

Casado/a com ALFREDO OLIVEIRA DE ALMEIDA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Escadas de Liceu, nº25, Habitação 43

Localidade: PORTO

\*\* MARIA ISABEI PRATINHA DE ARAÚJO

Casado/a com CARLOS DANIEL FIGUEIREDO BRAVO PINHEIRO no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: RUA GENERAL LUÍS DO REGO, Nº205

Localidade: VIANA DO CASTELO

\*\* MARIA MADALENA PRATINHA DE ARAÚJO

Casado/a com MANUEL PEREIRA TORRES no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua Dr. Mário Vasconcelos e Sá, nº30, 4º Dtº Poente

Localidade: PORTO

\*\* MARIA TERESA PRATINHA DE ARAÚJO GUIMARÃES

Casado/a com LUÍS CARLOS SOARES GUIMARÃES no regime de Separação de bens

Morada: Rua Maria da Paz Varzim, nº86, 2º AA

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Póvoa de Varzim

\*\* ANTÓNIO NUNO PRATINHA DE ARAÚJO

Casado/a com ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES PRATINHA DE ARAÚJO no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua da Venezuela, N°183, 4° Esq°

Localidade: PORTO

\*\* MARIA JOSÉ PRATINHA DE ARAÚJO

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua da Constituição n°2293, 3° Esq

Localidade: PORTO

\*\* JOSÉ PAULO PRATINHA ARAÚJO

Casado/a com PAULA ALEXANDRA DE FREITAS PINHEIRO ARAÚJO no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua Padre Joaquim Dias dos Santos, n°7, freguesia de Ribeirão

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G-3.

O(A) Escriturário(a)  
Paula Cristina Gomes Santos-----  
AP. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N°32/2002 de 14 de Agosto de 2002, aprovado por despacho do Presidente da Câmara de 02 de Agosto de 2000 e pelo Vereador do Pelouro de 17 de Abril de 2002.

Autorizada a constituição de 56 lotes, numerados de 1 a 56. Destinados a comércio, serviços e armazéns o lote n°1 e n°23 e os restantes destinados a pavilhões industriais, de cave, rés-do-chão e dois andares os lotes n°1 e n°23 e os restantes de rés-do-chão e andar.

ÁREA, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO, de cada lote, respectivamente:

LOTE N°1 - 2553m<sup>2</sup>; 1 510m<sup>2</sup>;Cave - 1 360m<sup>2</sup>, r/c - 1 360m<sup>2</sup>, 1°andar - 1 510m<sup>2</sup> e 2° andar - 1 510m<sup>2</sup>;LOTE N°2 - 1 507m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 150m<sup>2</sup>;LOTE N°3 - 1 487m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 50m<sup>2</sup>;LOTE N°4 - 1 575m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N°5 - 570m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 1 00m<sup>2</sup>;LOTE N°6 - 1 473m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 200m<sup>2</sup>;LOTE N°7 - 1 398m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 200m<sup>2</sup>;LOTE N°8 - 1 396m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 200m<sup>2</sup>;LOTE N°9 - 468m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 200m<sup>2</sup>;LOTE N°10 - 1 468m<sup>2</sup>; 1 000m<sup>2</sup>; r/c - 1 000m<sup>2</sup>; andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N°11 - 1 228m<sup>2</sup>; 912m<sup>2</sup>; r/c - 912m<sup>2</sup>; andar - 50m<sup>2</sup>;LOTE N°12 - 1 228m<sup>2</sup>; 912m<sup>2</sup>; r/c - 912m<sup>2</sup>; andar - 250m<sup>2</sup>;LOTE N°13 - 79m<sup>2</sup>; 750m<sup>2</sup>; r/c - 750m<sup>2</sup>; andar - 150m<sup>2</sup>;LOTE N°14 - 1 172m<sup>2</sup>; 750m<sup>2</sup>; r/c - 50m<sup>2</sup>; andar - 150m<sup>2</sup>;LOTE N°15 - 1 172m<sup>2</sup>; 750m<sup>2</sup>; r/c - 750m<sup>2</sup>; andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N°16 - 879m<sup>2</sup>; 750m<sup>2</sup>; r/c - 750m<sup>2</sup>; andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N°17 - 79m<sup>2</sup>; 750m<sup>2</sup>; r/c - 750m<sup>2</sup>; andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N°18 - 1 170m<sup>2</sup>; 750m<sup>2</sup>; r/c - 50m<sup>2</sup>; andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N°19 - 742,5m<sup>2</sup>; 600m<sup>2</sup>; r/c - 600m<sup>2</sup>; andar - 120m<sup>2</sup>;LOTE N°20 - 637,5m<sup>2</sup>; 600m<sup>2</sup>; r/c - 600m<sup>2</sup>; andar - 120m<sup>2</sup>;LOTE N°21 - 637,5m<sup>2</sup>; 600m<sup>2</sup>; r/c - 600m<sup>2</sup>; andar - 120m<sup>2</sup>;

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE Nº22 - 850m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE Nº23 - 3 591m2; 2 334,5m2; Cave - 2 334,5m2, r/c - 165,5m2, 1º andar - 2 165,5m2 e 2º andar - 2 334,5m2;  
 LOTE Nº24 - 680m2; 72,5m2; r/c - 472,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº25 - 510m2; 472,5m2; r/c - 72,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº26 - 680m2; 472,5m2; r/c - 472,5m2; andar - 90m2;  
  
 LOTE Nº27 - 500m2; 337,5m2; r/c - 337,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE Nº28 - 375m2; 337,5m2; r/c - 337,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE Nº29 - 500m2; 337,5m2; r/c - 337,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE Nº30 - 497m2; 312,5m2; r/c - 312,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE Nº31 - 467m2; 387,5m2; r/c - 387,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº32 - 750m2; 462,5m2; r/c-462,5m2; andar- 100m2;  
 LOTE Nº33 - 717m2; 447,5m2; r/c- 447,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº34 - 645m2; 522,5m2; r/c - 522,5m2; andar - 110m2;  
 LOTE Nº35 - 994m2; 597,5m2; r/c - 597,5m2; andar - 120m2;  
 LOTE Nº36 - 1275m2; 970m2; r/c - 970m2; andar - 200m2;  
 LOTE Nº37 - 1 364m2; 1 091m2; r/c - 1091m2; andar- 200m2;  
 LOTE Nº38 -1 364m2; 1 901m2; r/c- 1 091m2; andar- 200m2;  
 LOTE Nº39 - 765m2; 727,5m2; r/c - 727,5m2; andar - 150m2;  
 LOTE Nº40 - 020m2; 727,5m2; r/c- 727,5m2; andar- 150m2;  
 LOTE Nº41 - 850m2; 600m2; r/c - 600m2; andar- 120m2;  
 LOTE Nº42 -637,5m2; 600m2; r/c- 600m2; andar- 120m2;  
 LOTE Nº43 - 637,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE Nº44 - 742,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE Nº45 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº46 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº47 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº48 - 487,5m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº49 - 487,5m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº50 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE Nº51 - 612,5m2; 440m2; r/c - 440m2; andar - 80m2;  
 LOTE Nº52 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE Nº53 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE Nº54 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE Nº55 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE Nº56 - 612,5m2; 440m2; r/c - 440m2; andar - 80m2.  
 CEDÊNCIAS - ESTACIONAMENTO - 5 703m2; ÁREA PARA CESSO A M. SIMÕES NOGUEIRA - 735m2; PASSEIOS - 5 329m2; ZONA VERDE EQUIPAMENTOS - 12 597,5m2; ARRUAMENTOS - 9 414m2; CAUÇÃO - 1 115390,80, mediante garantia bancária nº02/177/95353 do Banco BPI, SA. RAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - 365 dias.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F-1.

O(A) Escriturário(a)  
Paula Cristina Gomes Santos

-----  
AP. 43 de 2004/08/20 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº32/2002 de 14 de Junho de 2004, por despacho de 07 de Maio de 2004 do Vereador do Pelouro.

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração da localização dos lotes n.ºs 45 a 50.

Eliminados os lotes 54, 55 e 56.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE N.º6 - ÁREA DE CONSTRUÇÃO - andar - 300m<sup>2</sup>;

LOTE N.º7 - ÁREA DE CONSTRUÇÃO - andar - 300m<sup>2</sup>;

LOTE N.º19 - ÁREA - 812,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 1 30m<sup>2</sup>;

LOTE N.º20 - ÁREA - 697,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 130m<sup>2</sup>;

LOTE N.º21 - ÁREA - 697,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 130m<sup>2</sup>;

LOTE N.º22 - ÁREA - 930m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 1 30m<sup>2</sup>;

LOTE N.º30 - ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 329,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 320m<sup>2</sup> e andar - 100m<sup>2</sup>;

LOTE N.º31 - ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 404,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 395m<sup>2</sup>;

LOTE N.º32 - ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 479,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 470m<sup>2</sup>;

LOTE N.º33 - ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 464,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 455m<sup>2</sup>;

LOTE N.º34 - ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 551m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 541,50m<sup>2</sup>;

LOTE N.º35 - ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 637m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 627,50m<sup>2</sup>;

LOTE N.º41 - ÁREA - 770m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;

LOTE N.º42 - ÁREA - 577,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;

LOTE N.º43 - ÁREA - 577,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;

LOTE N.º44 - ÁREA - 672,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;

LOTE N.º50 - ÁREA - 717m<sup>2</sup>; LOTE N.º51 - ÁREA - 484,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 308m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 308m<sup>2</sup> e andar - 80m<sup>2</sup>;

LOTE N.º52 - ÁREA - 357m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 308m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 308m<sup>2</sup> e andar - 80m<sup>2</sup>;

LOTE N.º53 - ÁREA - 2 418,50m<sup>2</sup>, ÀREA DE IMPLANTAÇÃO - 308m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 308m<sup>2</sup> e andar - 80m<sup>2</sup>.

CEDÊNCIAS ALTERADAS - Estacionamento - 5 888m<sup>2</sup>, Passeios - 5 278m<sup>2</sup>, Zona Verde e Equipamentos - 12 186,50m<sup>2</sup>, Arruamentos - 9 059m<sup>2</sup>.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F-2.

O(A) Escriturário(a)  
Paula Cristina Gomes Santos

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 3385 de 2011/04/11 17:17:59 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2011/04/11 17:17:59 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-ALE 14102/2007

DATA: 2011/04/07

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ALVARÁ N° 32/2002- ALTERAÇÃO APROVADA POR DESPACHO DE 2011/02/17.

A ALTERAÇÃO CONSISTE NA DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO para O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO,  
DA PARCELA COM 735M2, LOCALIZADA ENTRE OS LOTES 7 e 8 .

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

CEDÊNCIAS:

DOMÍNIO PÚBLICO: Estacionamento - 5 888M2; Passeios - 5 278M2; Zona Verde e Equipamentos - 12  
186,50M2 e Arruamentos - 9 059M2.

DOMÍNIO PRIVADO - 735M2 ( entre os lotes 7 e 8 ).

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AP. 2419 de 2012/09/12 17:33:02 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento

Registado no Sistema em: 2012/09/12 17:33:02 UTC

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: 2430/01

DATA: 2002/01/16

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento n.º 32/2002.

DATA DO DESPACHO: 2003/11/14, rectificado por despacho de 2012/09/19.

ALTERAÇÃO: Unificação dos lotes 2 e 3 num só, eliminando-se o lote - 3 e autorizada a  
construção de edifícios industriais com os alvarás de construção n° 2045/02 e 2046/02.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 2.

ÁREA - 2994m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 2000m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 2300m2.

NÚMERO DE PISOS e DESTINO - Rés do chão e andar, destinado a Pavilhão Industrial.

Comunicação Oficiosa do Município.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho-----  
2ª Conservatória do Registo Predial de Porto

AP. 912 de 2012/12/06 11:55:39 UTC - Hipoteca Voluntária

Registado no Sistema em: 2012/12/06 11:55:39 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAPITAL: 199.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 280.092,50 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* BANCO BPI S.A.

NIPC 501214534

Sede: RUA TENENTE VALADIM, 284

Localidade: PORTO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

\*\* VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 503540242

FUNDAMENTO: Garantia de empréstimo: Para garantia do integral e tempestivo cumprimento de todas as obrigações que para a Sociedade, emergem do contrato de empréstimo n° DOC/513963/JP, de 06/12/2012.

JURO ANUAL: 8,25% acrescido de 4% na mora a titulo de cláusula penal. - DESPESAS: 7.960,00 Euros

O(A) Notário(a) destacado(a)  
Jorge Manuel Gandra Gouveia Figueiredo

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 2766 de 2014/07/23 18:03:26 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2014/07/23 18:03:26 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-2/2014

DATA: 2014/06/11

Alteração ao Alvará de Loteamento n°32/2002, aprovada por despacho de 26 de Maio de 2014 e rectificado por despacho de 11 e 30 de Julho de 2014

ALTERAÇÃO AOS LOTES - 6 e 7 os quais passam a ter as seguintes características:

- Lote 6 - Aumento da área bruta de construção de 1300m2 para 1322,50m2;

- Lote 7 - Aumento da área total de 1398m2 para 2133m2, com a anexação da parcela descrita sob o n.º 1054/20130726 de Vilarinho das Cambas que é o mesmo que o 4021/20130726 de Ribeirão; aumento das áreas de implantação de 1000m2 para 1554m2, área bruta de construção de 1300m2 para 1876m2 e aumento da volumetria de 7500m2 para 11655m2.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES - 6 e 7:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 6 - 1473m2; 1000m2 e 1322,50m2.

LOTE - 7 - 2133m2; 1554m2 e 1876,50m2.

Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira, destinados a pavilhões industriais

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 677 de 2015/03/19 11:24:57 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2015/03/19 11:24:57 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-10/2014

DATA: 2015/02/18

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°32/2002, aprovada por despacho de 02 de Fevereiro de 2015  
ALTERAÇÃO AOS LOTES 6 e 7.

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Lote - 6 - Alteração das áreas de: implantação de 1000m<sup>2</sup> para 1100m<sup>2</sup>; construção de 1322,50m<sup>2</sup> para 1422,50m<sup>2</sup> e volumetria de 7500m<sup>2</sup> para 7905m<sup>2</sup>

Lote - 7 - Alteração das áreas de: implantação de 1554m<sup>2</sup> para 1654m<sup>2</sup>; construção de 1876,50m<sup>2</sup> para 1976,50m<sup>2</sup> e volumetria de 11655m<sup>2</sup> para 12060m<sup>2</sup>.

## NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 6 - 1473m<sup>2</sup>; 1100m<sup>2</sup> e 1422,50

LOTE - 7 - 2133m<sup>2</sup>; 1654m<sup>2</sup> e 1976,50

Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 piso acima da cota da soleira, destinados a Pavilhões Industriais

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 1014 de 2015/08/07 12:25:29 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2015/08/07 12:25:29 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-11/2014

DATA: 2015/07/31

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 32/2002, aprovada por despacho de 1 de Junho de 2015.

## ALTERAÇÃO AO LOTE Nº 32:

Aumento da área de implantação de 479,50m<sup>2</sup> para 589,50m<sup>2</sup>; aumento da área bruta de construção de 570m<sup>2</sup> para 680m<sup>2</sup>.

## NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE Nº 32:

Área: 750 m<sup>2</sup>; Área de implantação: 589,50 m<sup>2</sup>; Área de construção: 680m<sup>2</sup>.

Número de pisos: 2.

Finalidade: Pavilhão industrial.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 151 de 2015/08/18 10:01:54 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2015/08/18 10:01:54 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-13/2014

DATA: 2015/08/05

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º32/2002, aprovada por despacho de 15 de Junho de 2015  
ALTERAÇÃO AO LOTE 23: Divisão em 5 novos lotes, com as designações de: Lote 23A; Lote 23B; Lote 23C; Lote 23D e Lote 23E; Aumento da área de implantação de 2 334,5m<sup>2</sup> para 2 976m<sup>2</sup> e redução da área bruta máxima de construção de 9 000m<sup>2</sup> para 4 576m<sup>2</sup> e redução da volumetria de 25 680m<sup>3</sup> para 22 714m<sup>3</sup>

NOVAS ESPECIFICAÇÕES

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA

LOTE - 23 A - 603m<sup>2</sup>; 467m<sup>2</sup> máx 576m<sup>2</sup> mín 467m<sup>2</sup>

LOTE - 23 B - 510m<sup>2</sup>; 467m<sup>2</sup> máx 576m<sup>2</sup> mín 467m<sup>2</sup>

LOTE - 23 C - 814m<sup>2</sup>; 709m<sup>2</sup> máx 1321m<sup>2</sup> mín 745m<sup>2</sup>

LOTE - 23 D - 814m<sup>2</sup>; 709m<sup>2</sup> máx 1321m<sup>2</sup> mín 745m<sup>2</sup>

LOTE - 23 E - 850m<sup>2</sup>; 624m<sup>2</sup> máx 782m<sup>2</sup> mín 624m<sup>2</sup>

N.º DE PISOS/FINALIDADE: Máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e mínimo 1 acima da cota de soleira (Rês-do-chão e 1.º andar) e zero abaixo da cota de soleira. destinados a comércio/serviços/armazém ou indústria.

PRAZO para a conclusão das obras de urbanização: 365 dias.

CAUÇÃO: Depósito em dinheiro através da Guia N.º 726 de 24-07-2015, no valor de 5.077,93€

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas

-----  
Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão  
AVERB. - AP. 2545 de 2016/02/29 15:45:59 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento  
Registado no Sistema em: 2016/02/29 15:45:59 UTC  
DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento  
DOCUMENTO: Certidão Camarária  
NÚMERO: LL-AAE n.º 20/2015  
DATA: 2016/02/22  
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n.º 32/2002 aprovada por despacho de 2016/01/08.

Alteração ao lote n.º 1:

O uso previsto para o rés do chão do lote n.º 1 de comércio, para comércio e serviços;

O uso previsto para o andar do lote n.º 1 de serviços, para comércio e serviços;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.º 1:

Área: 2 553,00m<sup>2</sup>; Área de implantação: 1 510,00m<sup>2</sup>; Área de construção: 5 740,00m<sup>2</sup>;

Número de pisos: 4 - cave, rés do chão, 1.º e 2.º andares (3 acima da cota da soleira e 1 abaixo da cota da soleira)

Finalidade: comércio, serviços e armazém.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n.º 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

---

Certidão permanente disponibilizada em 08-03-2017 e válida até 08-09-2017

registo predial  
online

## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1416-470-T-03 14-000504

## DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE Nº 37

SITUADO EM: MÃES, TERRA NEGRA OU FERREIROS

ÁREA TOTAL: 1364 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1364 M2

OMISSO NA MATRIZ

## COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO.

NORTE - LOTE Nº 26; SUL - LOTE Nº 38; NASCENTE - LOTE Nº 23; E POENTE - ARRUAMENTO.

É O MESMO QUE O 01990/021002 DE RIBEIRÃO

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Escriuturário(a)

Paula Cristina Gomes Santos

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ Nº32/2002 de 14 de Agosto de 2002, aprovado por despacho do Presidente da Câmara de 03 de Agosto de 2000 e pelo Vereador do Pelouro de 17 de Abril de 2001.

Autorizada a constituição de 36 lotes, numerados de 1 a 36. Destinados a comércio, serviços e armazéns o lote nº1 e nº23 e os restantes destinados a pavilhões industriais, de cave, rés-do-chão e dois andares os lotes nº1 e nº23 e os restantes de rés-do-chão e andar.

ÁREA, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO, de cada lote, respectivamente:

LOTE Nº1 - 2553m2; 1 510m2; Cave - 1 360m2, r/c - 1 360m2, 1ºandar - 1 510m2 e 2º andar - 1 510m2;

LOTE Nº2 - 1 507m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 150m2;

LOTE Nº3 - 1 437m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 50m2;

LOTE Nº4 - 1 575m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 100m2;

LOTE Nº5 - 570m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 1 00m2;

LOTE Nº6 - 1 473m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 200m2;

LOTE Nº7 - 1 393m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 200m2;

LOTE Nº8 - 1 396m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 200m2;

LOTE Nº9 - 468m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 200m2;

LOTE Nº10 - 1 468m2; 1 000m2; r/c - 1 000m2; andar - 100m2;

LOTE Nº11 - 1 228m2; 912m2; r/c - 912m2; andar - 50m2;

LOTE Nº12 - 1 228m2; 912m2; r/c - 912m2; andar - 250m2;

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE N°13 - 79m2; 750m2; r/c - 750m2; andar - 150m2;  
 LOTE N°14 - 1 172m2; 750m2; r/c - 50m2; andar - 150m2;  
 LOTE N°15 - 1 172m2; 750m2; r/c - 750m2; andar - 100m2;  
 LOTE N°16 - 879m2; 750m2; r/c - 750m2; andar - 100m2;  
 LOTE N°17 - 79m2; 750m2; r/c - 750m2; andar - 100m2;  
 LOTE N°18 - 1 170m2; 750m2; r/c - 50m2; andar - 100m2;  
 LOTE N°19 - 742,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°20 - 637,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°21 - 637,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°22 - 850m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°23 - 3 591m2; 2 334,5m2; Cave - 2 334,5m2, r/c - 165,5m2, 1º andar - 2 165,5m2 e 2º andar - 2 334,5m2;  
 LOTE N°24 - 680m2; 72,5m2; r/c - 472,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°25 - 510m2; 472,5m2; r/c - 72,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°26 - 680m2; 472,5m2; r/c - 472,5m2; andar - 90m2;  
  
 LOTE N°27 - 506m2; 337,5m2; r/c - 237,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE N°28 - 375m2; 337,5m2; r/c - 337,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE N°29 - 506m2; 337,5m2; r/c - 337,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE N°30 - 497m2; 312,5m2; r/c - 312,5m2; andar - 85m2;  
 LOTE N°31 - 467m2; 387,5m2; r/c - 387,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°32 - 750m2; 462,5m2; r/c - 462,5m2; andar - 100m2;  
 LOTE N°33 - 717m2; 447,5m2; r/c - 447,5m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°34 - 643m2; 522,5m2; r/c - 522,5m2; andar - 110m2;  
 LOTE N°35 - 994m2; 597,5m2; r/c - 597,5m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°36 - 1275m2; 970m2; r/c - 970m2; andar - 200m2;  
 LOTE N°37 - 1 364m2; 1 091m2; r/c - 1 091m2; andar - 200m2;  
 LOTE N°38 - 1 364m2; 1 091m2; r/c - 1 091m2; andar - 200m2;  
 LOTE N°39 - 765m2; 727,5m2; r/c - 727,5m2; andar - 150m2;  
 LOTE N°40 - 630m2; 727,5m2; r/c - 727,5m2; andar - 150m2;  
 LOTE N°41 - 850m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°42 - 637,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°43 - 637,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°44 - 742,5m2; 600m2; r/c - 600m2; andar - 120m2;  
 LOTE N°45 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°46 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°47 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°48 - 487,5m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°49 - 487,5m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°50 - 650m2; 450m2; r/c - 450m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°51 - 612,5m2; 440m2; r/c - 440m2; andar - 90m2;  
 LOTE N°52 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE N°53 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE N°54 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE N°55 - 367,5m2; 367,5m2; r/c - 367,5m2; andar - 80m2;  
 LOTE N°56 - 612,5m2; 440m2; r/c - 440m2; andar - 80m2.  
 CÉDÊNCIAS - ESTACIONAMENTO - 5 703m2; ÁREA PARA CESSO A M. SIMÕES KOCUEIRA - 735m2; PASSEIOS - 5 329m2; ZONA VERDE EQUIPAMENTOS - 12 597,5m2; ARRUAMENTOS - 4 414m2; CAUÇÃO - 1 115 390,80, mediante garantia bancária n°02/177/95353 do Banco BFI, SA. PAGO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - 365 dias.

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F-1.

O(A) Escriturário(a)  
Paula Cristina Gomes Santos

AP. 43 de 2004/08/20 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 32/2002 de 14 de Junho de 2004, por despacho de 6/ de Maio de 2004 do Vereador do Pelouro.

Alteração da localização dos lotes n.ºs 45 a 50.

Eliminados os lotes 54, 55 e 56.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE N.º 6 - ÁREA DE CONSTRUÇÃO - andar - 300m<sup>2</sup>;LOTE N.º 7 - ÁREA DE CONSTRUÇÃO - andar - 300m<sup>2</sup>;LOTE N.º 19 - ÁREA - 812,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 130m<sup>2</sup>;LOTE N.º 20 - ÁREA - 697,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 130m<sup>2</sup>;LOTE N.º 21 - ÁREA - 697,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 130m<sup>2</sup>;LOTE N.º 22 - ÁREA - 930m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 660m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 660m<sup>2</sup> e andar - 130m<sup>2</sup>;LOTE N.º 30 - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 329,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 320m<sup>2</sup> e andar - 100m<sup>2</sup>;LOTE N.º 31 - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 404,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 395m<sup>2</sup>;LOTE N.º 32 - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 479,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 470m<sup>2</sup>;LOTE N.º 33 - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 464,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 455m<sup>2</sup>;LOTE N.º 34 - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 551m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 541,50m<sup>2</sup>;LOTE N.º 35 - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 637m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 627,50m<sup>2</sup>;LOTE N.º 41 - ÁREA - 770m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;LOTE N.º 42 - ÁREA - 577,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;LOTE N.º 43 - ÁREA - 577,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;LOTE N.º 44 - ÁREA - 672,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 540m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 540m<sup>2</sup> e andar - 110m<sup>2</sup>;LOTE N.º 50 - ÁREA - 717m<sup>2</sup>; LOTE N.º 51 - ÁREA - 484,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 308m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 308m<sup>2</sup> e andar - 80m<sup>2</sup>;LOTE N.º 52 - ÁREA - 357m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 308m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 308m<sup>2</sup> e andar - 80m<sup>2</sup>;LOTE N.º 53 - ÁREA - 2 418,50m<sup>2</sup>, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 308m<sup>2</sup>, ÁREA DE CONSTRUÇÃO - r/c - 308m<sup>2</sup> e andar - 80m<sup>2</sup>.CEDÊNCIAS ATRIBUÍDAS - Estacionamento - 5 888m<sup>2</sup>, Passeios - 5 378m<sup>2</sup>, Zona Verde e Equipamentos - 12 186,50m<sup>2</sup>, Arruamentos - 9 059m<sup>2</sup>.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F-2.

O(A) Escriturário(a)  
Paula Cristina Gomes Santos

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 3385 de 2011/04/11 17:17:59 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2011/04/11 17:17:59 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-ALE 14102/2007

DATA: 2011/04/07

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ Nº 32/2002 - ALTERAÇÃO APROVADA POR DESPACHO DE 2011/02/17.

A ALTERAÇÃO CONSISTE NA DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO para o DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO,  
DA PARCELA COM 135M2, LOCALIZADA ENTRE OS LOTES 7 e 8 .

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

CEDÊNCIAS:

DOMÍNIO PÚBLICO: Estacionamento - 5 859M2; Passeios - 5 278M2; Zona Verde e Equipamentos - 12  
186,50M2 e Arruamentos - 9 059M2.

DOMÍNIO PRIVADO - 735M2 ( entre os lotes 7 e 8 ).

O(A) Conservador(a)

Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AP. 2419 de 2012/09/12 17:33:02 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento

Registado no Sistema em: 2012/09/12 17:33:02 UTC

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: 2420/01

DATA: 2002/01/16

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 32/2002.

DATA DO DESPACHO: 2003/11/14, rectificado por despacho de 2012/09/10.

ALTERAÇÃO: Unificação dos lotes 2 e 3 num so, eliminando-se o lote - 3 e autorizada a  
construção de edifícios industriais com os alvarás de construção n.º 2045/02 e 2046/02.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 2.

ÁREA - 2994m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 2000m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 2300m2.

NÚMERO DE PISOS e DESTINO - Rés do chão e andar, destinado a Pavilhão Industrial.

Comunicação Oficiosa do Município.

O(A) Conservador(a) Auxiliar

Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz (Madeira)

AP. 45 de 2014/03/11 09:23:01 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2014/03/11 09:23:01 UTC

ARRANGE 3 PREDIOS

Conservatória do Registo Predial de  
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vilarinho das Cambas

504/20021002

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Dação em Pagamento

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* MANUEL GIL LOPES DE SAALÚO

NIF 161404936

vivo(a)

Morada: Rua da União n.º 35, Calendário

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 503540242

O(A) Conservador(a)

Ana Luísa Mota Sousa e Freitas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 2768 de 2014/07/23 18:03:26 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2014/07/23 18:03:26 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-2/2014

DATA: 2014/06/11

Alteração ao Alvará de Loteamento nº32/2002, aprovada por despacho de 26 de Maio de 2014 e  
rectificado por despacho de 11 e 30 de Julho de 2014

ALTERAÇÃO AOS LOTES - 6 e 7 os quais passam a ter as seguintes características:

- Lote 6 - Aumento da área bruta de construção de 1300m<sup>2</sup> para 1322,50m<sup>2</sup>;
- Lote 7 - Aumento da área total de 1399m<sup>2</sup> para 2133m<sup>2</sup>, com a anexação da parcela descrita sob  
o n.º 1054/20130726 de Vilarinho das Cambas que é o mesmo que o 4021/20130726 de Ribeirão;  
aumento das áreas de implantação de 1000m<sup>2</sup> para 1554m<sup>2</sup>, área bruta de construção de 1300m<sup>2</sup>  
para 1876m<sup>2</sup> e aumento da volumetria de 7500m<sup>2</sup> para 11695m<sup>2</sup>.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES - 6 e 7:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 6 - 1473m<sup>2</sup>; 1000m<sup>2</sup> e 1322,50m<sup>2</sup>.

LOTE - 7 - 2133m<sup>2</sup>; 1554m<sup>2</sup> e 1876,50m<sup>2</sup>.

Nº DE FISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira, destinados a pavilhões industriais

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a)

Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 677 de 2015/03/19 11:24:57 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2015/03/19 11:24:57 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-10/2014

DATA: 2015/02/18

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração ao Alvará de Loteamento nº32/2002, aprovada por despacho de 02 de Fevereiro de 2015  
ALTERAÇÃO AOS LOTES 6 e 7.

Lote - 6 - Alteração das áreas de: Implantação de 1000m<sup>2</sup> para 1100m<sup>2</sup>; construção de 1322,50m<sup>2</sup> para 1422,50m<sup>2</sup> e volumetria de 7500m<sup>3</sup> para 7905m<sup>3</sup>

Lote - 7 - Alteração das áreas de: implantação de 1554m<sup>2</sup> para 1654m<sup>2</sup>; construção de 1876,50m<sup>2</sup> para 1976,50m<sup>2</sup> e volumetria de 11655m<sup>3</sup> para 12060m<sup>3</sup>.

## NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 6 - 1473m<sup>2</sup>; 1100m<sup>2</sup> e 1422,50

LOTE - 7 - 2133m<sup>2</sup>; 1654m<sup>2</sup> e 1976,50

Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 piso acima da cota da soleira, destinados a Pavilhões Industriais

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 1014 de 2015/08/07 12:25:29 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2015/08/07 12:25:29 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-11/2014

DATA: 2015/07/31

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 32/2002, aprovada por despacho de 1 de Junho de 2015.

## ALTERAÇÃO AO LOTE Nº 32:

Aumento da área de implantação de 479,50m<sup>2</sup> para 589,50m<sup>2</sup>; aumento da área bruta de construção de 570m<sup>2</sup> para 680m<sup>2</sup>.

## NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE Nº 32:

Área: 750 m<sup>2</sup>; Área de implantação: 589,50 m<sup>2</sup>; Área de construção: 680m<sup>2</sup>.

Número de pisos: 2.

Finalidade: Pavilhão industrial.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AVERB. - AP. 151 de 2015/08/16 10:01:54 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2015/08/16 10:01:54 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-13/2014

DATA: 2015/08/05

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº32/2002, aprovada por despacho de 15 de Junho de 2015  
ALTERAÇÃO AO LOTE 23: Divisão em 5 novos lotes, com as designações de: Lote 23A; Lote 23B; Lote  
23C; Lote 23D e Lote 23E; Aumento da área de implantação de 2 334,5m<sup>2</sup> para 2 976m<sup>2</sup> e redução  
da área bruta máxima de construção de 9 000m<sup>2</sup> para 4 576m<sup>2</sup> e redução da volumetria de 25 680m<sup>3</sup>  
para 22 714m<sup>3</sup>

## NOVAS ESPECIFICAÇÕES

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA

LOTE - 23 A - 603m<sup>2</sup>; 467m<sup>2</sup> máx 576m<sup>2</sup> mín 467m<sup>2</sup>LOTE - 23 B - 510m<sup>2</sup>; 467m<sup>2</sup> máx 576m<sup>2</sup> mín 467m<sup>2</sup>LOTE - 23 C - 814m<sup>2</sup>; 709m<sup>2</sup> máx 1321m<sup>2</sup> mín 745m<sup>2</sup>LOTE - 23 D - 814m<sup>2</sup>; 709m<sup>2</sup> máx 1321m<sup>2</sup> mín 745m<sup>2</sup>LOTE - 23 E - 250m<sup>2</sup>; 624m<sup>2</sup> máx 752m<sup>2</sup> mín 624m<sup>2</sup>

Nº DE PISOS/FINALIDADE: Máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e mínimo 1 acima da cota de  
soleira (Rês-do-chão e 1.º andar) e zero abaixo da cota de soleira. destinados a  
comércio/serviços/armazém ou indústria.

PRAZO para a conclusão das obras de urbanização: 365 dias.

CAUÇÃO: Depósito em dinheiro através da Guia N.º 726 de 24-07-2015, no valor de 5.077,93€

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a)  
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AVERB. - AP. 3545 de 2016/02/29 15:45:59 UTC - Alteração da Operação de  
Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2016/02/29 15:45:59 UTC

DA APRESENT. 40 de 2002/10/02 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAP nº 20/2015

DATA: 2016/02/22

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de Loteamento nº 32/2002 aprovada por despacho de 2016/01/08.

Alteração ao lote nº 1:

O uso previsto para o rés do chão do lote nº 1 de comércio, para comércio e serviços;

O uso previsto para o andar do lote nº 1 de serviços, para comércio e serviços;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE Nº 1:

Área: 2 553,00m<sup>2</sup>; Área de implantação: 1 510,00m<sup>2</sup>; Área de construção: 5 740,00m<sup>2</sup>;Número de pisos: 4 - cave, rés do chão, 1º e 2º andares (3 acima da cota da soleira e 1 abaixo  
da cota da soleira)

## INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Finalidade: comércio, serviços e armazém.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar  
Maria Manuela Cunha Camanho

## REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-02-2017 e válida até 23-08-2017



## PROPOSTA

### **Assunto: Projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal – fim do prazo da apreciação pública**

O projeto do novo Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 2 de outubro de 2018, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, de 19 de outubro de 2018, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo de apreciação pública, verifica-se que foram sugeridas as seguintes alterações e retificações ao conteúdo do projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal:

- Pela Associação Comercial e Industrial de Famalicão, foi proposta a introdução de uma alteração ao artigo 2.º;
- Pelos vários serviços municipais foram propostas alterações aos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 26.º, bem como a criação de uma norma revogatória do Regulamento ainda em vigor; foram ainda sugeridas alterações aos pontos 3 e 4 do Anexo I, à declaração constante do Anexo II, às cláusulas 1.ª, 6.ª e 10.ª da minuta do Contrato de Concessão, constante do Anexo III, todos do projeto de Regulamento.

Analisadas as propostas supra referidas considerou-se o seguinte:

- Alterar o n.º 2 do artigo 2.º do projeto de Regulamento nos seguintes termos: onde se lê *“2 – Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes ao CAE das secções K (financeiro) e L (imobiliário)”*, passa a ler-se *“2 – Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes ao CAE das*

*secções K (financeiro) e L (imobiliário) e grandes superfícies comerciais nos termos definidos na lei.”;*

- Retificar a alínea a) do número 1 do artigo 5.º do projeto de Regulamento nos seguintes termos: onde se lê *“a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros) e inferior a 25.000.000,00 € (vinte e cinco milhões de euros)”*, passa a ler-se *“a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros), exceto Projetos de Interesse Nacional (PIN)”*;

- Retificar a subalínea i) da alínea a) do número 1 do artigo 7.º nos seguintes termos: onde se lê *“i)  $\geq 10.000.000,00 \text{ €} < 25.000.000,00 \text{ €}$ ”* passa a ler-se *“i)  $\geq 10.000.000,00 \text{ €}$ ”*;

- Retificar a subalínea v) da alínea b) do número 1 do artigo 7.º nos seguintes termos: onde se lê *“v)  $\geq 3$  e  $< 10$  postos de trabalho sem termo – 50%”* deve ler-se *“v)  $< 10$  postos de trabalho sem termo – 50%”*;

- Retificar a subalínea x) da alínea b) do número 1 do artigo 7.º nos seguintes termos: onde se lê *“x)  $\geq 3$  e  $< 10$  postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) – 5%”* deve ler-se *“x)  $< 10$  postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) – 5%”*;

- Retificar a subalínea i) do artigo 8.º nos seguintes termos: onde se lê *“i)  $\geq 1.000.000,00 \text{ €}$  e  $< 3.000.000,00 \text{ €} – 100\%$ ”* deve ler-se *“i)  $\geq 1.000.000,00 \text{ €}$ ”*;

- Introduzir um novo artigo (artigo 26.º) com a seguinte redação:

### **Artigo 26.º**

### **Revogação**

1 – É revogado o “Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal” a que se refere o Aviso n.º 14561/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014;

2 – Às candidaturas cujo procedimento de aprovação se encontre a decorrer na Câmara Municipal à data da entrada em vigor do presente Regulamento, aplica-se o regime constante deste Regulamento.

- Alterar a redação do artigo 26.º (novo artigo 27.º) nos seguintes termos: onde se lê *“O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019 ou no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação pela forma legalmente prevista se este ocorrer posteriormente àquele”* passa a ler-se *“O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação pela forma legalmente prevista”*;

- O atual artigo 26.º passar a ser o novo artigo 27.º (**Entrada em vigor**).

- Retificar a subalínea i), VI<sup>1</sup>, alínea a), ponto 3, do Anexo I do Regulamento nos seguintes termos: onde se lê *“ $i \geq € 10.000.000,00$  e  $< € 25.000.000,00 - 100\%$ ”* deve ler-se *“ $i \geq € 10.000.000,00 - 100\%$ ”*;

- Retificar a subalínea i), VI<sup>2</sup>, alínea a), ponto 3, do Anexo I nos seguintes termos: onde se lê *“ $i \geq € 10.000.000,00$  e  $< € 25.000.000,00 - 100\%$ ”* deve ler-se *“ $i \geq € 10.000.000,00 - 100\%$ ”*;

- Retificar a subalínea v), alínea b), ponto 3, do Anexo I nos seguintes termos: onde se lê *“ $v \geq 3$  e  $< 10$  postos de trabalho sem termo - 50%”* deve ler-se *“ $< 10$  postos de trabalho sem termo - 50%”*;

- Retificar a subalínea x), alínea b), ponto 3, do Anexo I nos seguintes termos: onde se lê “x)  $\geq 3$  e  $< 10$  postos de trabalho temporários – 5%” deve ler-se “**< 10 postos de trabalho temporários – 5%**”;

- Retificar a fórmula de cálculo constante do ponto 4 do Anexo I, nos seguintes termos: onde se lê “ $CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + EE + VS + TC$ ” deve ler-se “ **$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$** ”;

- Alterar a Declaração constante do Anexo II do Regulamento nos seguintes termos: onde se lê,

#### “DECLARAÇÃO

(Anexo II)

(beneficiário / requerente) com o NIF: \_\_\_\_\_, com sede / residência em \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para efeitos de candidatura a projeto Made 2 IN, declara sobre compromisso de honra conhecer e aceitar os termos do Regulamento sobre “Projetos de Investimento de Interesse Municipal” publicado no DR. 2.<sup>a</sup> Série, n.º \_\_\_ de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Mais declara sobre compromisso de honra que o projeto apresentado: (selecionar conforme aplicável)

- Será objeto de pedido (s) de recrutamento de pessoal ao IIEFP de Vila Nova de Famalicão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, para a criação e manutenção de \_\_\_\_\_ postos de trabalho, conforme consta da candidatura.

- Será objeto de mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos términos do período de implementação do investimento/projeto.




---

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_

O Beneficiário,

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)”

Deve ler-se,

“DECLARAÇÃO

(Anexo II)

(beneficiário / requerente) com o NIF: \_\_\_\_\_, com sede / residência em \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para efeitos de candidatura a projeto Made 2 IN, declara sobre compromisso de honra:

1. Conhecer e aceitar os termos do Regulamento sobre “Projetos de Investimento de Interesse Municipal” publicado no DR. 2.<sup>a</sup> Série, n.º \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
2. Que até à data da comunicação da aceitação da candidatura a operação ou qualquer pressuposto da mesma candidatado, não será nem se encontrará iniciado;
3. Conhecer e aceitar que o período de elegibilidade do projeto previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento se inicia no dia seguinte a tomada de conhecimento da aceitação da candidatura e finda no último dia do período de implementação do projeto;
4. Manter a iniciativa empresarial candidatada pelo período mínimo de 5 anos após os termos do período de implementação do projeto.

Mais declara sobre compromisso de honra que o projeto apresentado: (selecionar conforme aplicável)

- Será objeto de pedido(s) de recrutamento de pessoal ao IEFP de Vila Nova de Famalicão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, para a criação e manutenção de \_\_\_ postos de trabalho, conforme consta da candidatura.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
 E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

- Será objeto de mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos términos do período de implementação do investimento/projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_

O Beneficiário,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)”

- Alterar o n.º 3 da Cláusula 1.ª da minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, constante do Anexo III do Regulamento, nos seguintes termos: onde se lê “3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por despacho/deliberação do Presidente da Câmara Municipal/Câmara Municipal/Assembleia Municipal, datada de (...)” deve ler-se “3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por despacho/deliberação do Presidente da Câmara Municipal/Câmara Municipal, datada de (...)”

- Alterar a alínea h) da Cláusula 6.ª da minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, nos seguintes termos: onde se lê “h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN” deve ler-se “h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN”;

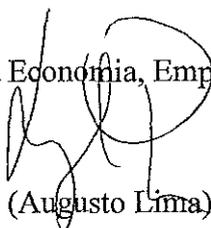
- Alterar o número 1 da Cláusula 10.ª da minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, nos seguintes termos: onde se lê “1 – O presente contrato vigora pelo período de (...) anos” deve ler-se: “O presente contrato vigora pelo período de (...) anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último”.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1 – Que a Câmara Municipal delibere alterar a redação dos artigos 2.º, 5.º, 7.º, 8.º, 26.º e os Anexos I, II e III, todos do projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal, conforme disposto na redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 2 – Que a Câmara Municipal delibere introduzir no projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal um novo artigo 26.º, sob a epígrafe “Revogação”, passando o atual artigo 26.º, sob a epígrafe “Entrada em vigor” a ser o artigo 27.º;**
- 3 – Que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, o projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal;**
- 4 – Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação e no Jornal Oficial da República Portuguesa.**

Vila Nova de Famalicão, 4 de dezembro de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)



## **REGULAMENTO**

### **Projetos de Investimento de Interesse Municipal**

#### **Nota Justificativa**

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Vila Nova de Famalicão de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal.

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido

---

**GOSTO DE SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)

económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial,

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea k), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal após ter aprovado o presente Regulamento em reunião pública ordinária realizada em --- de ----- de 20\_\_\_, sujeito a discussão pública através do Aviso n.º 15146/2018 publicado na 2.ª série do DR n.º 202, de 19/10/2018, propõe à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

-----

Aprovado pela Assembleia Municipal em sessão pública realizada em --- de ----- de 2018.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

- 1 - O presente Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, doravante designado por Projetos Made 2IN, estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos de Investimento de Interesse Municipal de concessão de apoio ao investimento no Município de Vila Nova de Famalicão;
- 2 - As iniciativas classificadas como Projetos Made 2IN serão habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo;
- 3 - O presente regulamento tem como Lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea k), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro e artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

### Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

- 1- O presente regulamento aplica-se às iniciativas empresariais de carácter económico, que venham a ser classificadas como Projeto Made 2IN nos termos dos artigos seguintes;
- 2 - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes ao CAE das secções K (financeiro) e L (imobiliário) e grandes superfícies comerciais nos termos definidos na lei.

### Artigo 3.º

#### Condições gerais de acesso / requisitos

- 1 – Só se podem candidatar aos apoios previstos neste regulamento municipal:
  - a) As entidades legalmente constituídas e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;
  - b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
  - c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
  - d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;
  - e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
  - f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

- g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
  - h) Comprometem-se em manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto.
- 2 - Podem ainda candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

#### Artigo 4.º

##### **Tipologia de Benefícios e apoios**

- 1 - Os benefícios e apoios a conceder poderão revestir modalidades de benefícios fiscais, benefícios em taxas e apoios procedimentais.
- 2 – Em termos de benefícios fiscais:
  - a) Benefícios fiscais nos impostos cuja receita pertença ao Município (IMI e IMT), salvo disposição legal em contrário.
- 3 - Em termos de benefícios em taxas:
  - a) Isenção ou redução de taxas municipais devidas.
- 4 - Em termos de apoios procedimentais especiais, nomeadamente colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento;
- 5 – Os benefícios e apoios são concedidos em função da classificação de Projeto Made 2IN e dos critérios identificados nos artigos 7.º e 8.º.

#### Artigo 5.º

##### **Projetos Made 2IN**

- 1- São reconhecidos como projetos Made 2IN os que cumulativamente:
  - a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), exceto Projetos de Interesse Nacional (PIN);

- b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;
- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;
- d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.

2 – A falta de preenchimento de qualquer dos requisitos referidos nos números anteriores implica o indeferimento liminar do projeto;

3- Só podem concorrer aos benefícios fiscais previstos neste Regulamento (IMI e/ou IMT) projetos cujo valor de investimento seja igual ou superior a 3.000.000,00€ (três milhões de euros).

#### Artigo 6.º

##### **Concessão de apoios especiais**

Os pedidos de projetos que não obtenham a classificação Made 2IN ficam habilitados ao acompanhamento personalizado e integrado, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º.

#### Artigo 7.º

##### **Concessão de benefícios fiscais**

1 - Os benefícios fiscais a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

- a) Volume de investimento a realizar, (VI<sup>1</sup>) – 20%;
  - i)  $\geq$  € 10.000.000,00 - 100%
  - ii)  $\geq$  € 6.000.000,00 e  $<$  € 10.000.000,00 - 75%
  - iii)  $\geq$  € 5.000.000,00 e  $<$  € 6.000.000,00 - 50%
  - iv)  $\geq$  € 4.000.000,00 e  $<$  € 5.000.000,00 - 25%

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI!

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

- v)  $\geq \text{€ } 3.000.000,00$  e  $< \text{€ } 4.000.000,00$  – 15%
- b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, durante o período de implementação do projeto (PT) - (40%):
- i)  $\geq 40$  contratos sem termo - 100%
  - ii)  $\geq 30$  e  $< 40$  contratos sem termo - 90%
  - iii)  $\geq 20$  e  $< 30$  contratos sem termo - 70%
  - iv)  $\geq 10$  e  $< 20$  postos de trabalho sem termo - 60%
  - v)  $< 10$  postos de trabalho sem termo - 50%
  - vi)  $\geq 40$  contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%
  - vii)  $\geq 30$  e  $< 40$  contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%
  - viii)  $\geq 20$  e  $< 30$  contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%
  - ix)  $\geq 10$  e  $< 20$  postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 10%
  - x)  $< 10$  postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%
- c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).
- d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).
- e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).
- f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).
- g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%:
- i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;
  - ii)  $\geq 1$  e  $< 1,5$  da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;
  - iii)  $\geq 1,5$  e  $< 2$  que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;
  - iv)  $\geq$  que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%

**h)** Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregado (s) jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 5%

ii)  $\geq 70\%$  e  $< 100\%$  dos postos de trabalho criados - 4%

iii)  $\geq 50\%$  e  $< 70\%$  dos postos de trabalho criados - 3%

iv)  $\geq 30\%$  e  $< 50\%$  dos postos de trabalho criados - 2%

v)  $\geq 1\%$  e  $< 30\%$  dos postos de trabalho criados- 1%

2 – Entende-se por temporário, o posto de trabalho regulado por contrato de trabalho com qualquer tipo de termo, independentemente da sua designação ou duração, não podendo esta, para efeitos do presente regulamento, ser inferior ao período de implementação requerido para o projeto;

3 - Podem ser apresentadas candidaturas que prevejam a criação de postos de trabalho mistos (contratos sem termo e contratos com termo) em que a ponderação atribuída será a resultante da soma das percentagens previstas na alínea b) do n.º1, por tipo e número de contratos, até ao limite de 100%;

4 - Entende-se que possui forte vocação exportadora a empresa que prove possuir, durante o prazo de implantação do projeto, um volume de exportações igual ou superior a 30% do seu volume de negócios;

5 - Entende-se existir valorização anual quando a massa de salários durante o primeiro prazo do contrato referido no n.º 3 do artigo 16.º (3 anos), sofra um aumento médio anual nunca inferior ao valor da inflação prevista para o correspondente ano, segundo o índice do INE, excluindo a referente a contratos temporários no prazo que exceda o período de implementação requerido para o projeto;

6 - A isenção ou redução de benefícios fiscais (IMI e/ou IMT) é concedida de acordo com a classificação obtida pela aplicação dos números anteriores, mediante o cálculo realizado de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 do artigo 9.º.

### Artigo 8.º

#### Concessão de benefícios em taxas e outros

As candidaturas aprovadas podem beneficiar de uma redução até 100% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização afetas ao investimento, ponderada de acordo com os critérios definidos no artigo 7.º, com exceção do valor de investimento previsto na alínea a), do n.º 1 do mesmo artigo, relevando para o efeito os seguintes valores de volume do investimento a realizar,  $(VI^2) - (20\%)$ :

- i)  $\geq \text{€ } 1.000.000,00 - 100\%$
- ii)  $\geq \text{€ } 750.000,00$  e  $< \text{€ } 1.000.000,00 - 75\%$
- iii)  $\geq \text{€ } 500.000,00$  e  $< \text{€ } 750.000,00 - 50\%$
- iv)  $\geq \text{€ } 250.000,00$  e  $< \text{€ } 500.000,00 - 25\%$
- v)  $\geq \text{€ } 50.000,00$  e  $< \text{€ } 250.000,00 - 15\%$

### Artigo 9.º

#### Classificação do projeto

1- Para efeitos de classificação do projeto, os valores de investimento previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º ( $VI^1$ ), não são cumuláveis com os valores de investimento previstos no artigo anterior ( $VI^2$ );

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o apoio será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos nos artigos 7.º e 8.º, pela seguinte fórmula de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + EE + VS + TC$$

#### Artigo 10.º

#### Valor final de benefícios

O cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projetos é calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

#### Artigo 11.º

#### Implementação do projeto

- 1 - O prazo de implementação do projeto conta-se da data da outorga do contrato previsto no artigo 16.º;
- 2 - No caso de projetos com benefícios em IMT, estes só serão concedidos desde que o respetivo projeto de construção, quando aplicável, seja submetido a licenciamento perante a Câmara Municipal no prazo máximo de um ano após a data da notificação de aceitação da candidatura, sob pena de caducidade do referido benefício;

3 – Para efeitos do presente regulamento são elegíveis as despesas de investimento, devidamente identificadas, por conta do projeto, realizadas no período após a data da notificação da aceitação da candidatura até à data do fim do prazo de implementação do projeto, designado por período de elegibilidade.

#### Artigo 12.º

#### **Despesas elegíveis**

1 - Para efeitos do presente regulamento são elegíveis as seguintes despesas que tenham sido realizadas pelos beneficiários, no âmbito do projeto, durante o período de elegibilidade:

- a) Aquisição de terrenos;
- b) Aquisição de edifícios;
- c) Trabalhos de construção civil e outros;
- d) Trabalhos de engenharia;
- e) Materiais de construção;
- f) Aquisição de equipamentos;
- g) Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- h) Testes e ensaios;
- i) Consultadoria, projetos e estudos;
- j) As prestações pagas por locação ou figuras afins;
- k) Prémios de seguro pagos dos contratos referidos na alínea anterior, desde que perfeitamente divisíveis e percetíveis quanto ao valor correspondente;
- l) Taxas de licenciamento(s) não excluídas;



- m) Compra de viaturas exclusivamente comerciais, desde que diretamente afetas ao projeto de investimento;
- n) Para efeitos do presente regulamento são ainda consideradas despesas elegíveis os valores de remuneração auferidos durante o período de implementação do projeto pelos funcionários objeto dos novos postos de trabalho criados nos termos da alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 7.º.

2- Não são elegíveis:

- a) Os custos relativos a contribuições em espécie;
- b) Os pagamentos em numerário quando não justificados com documento legal;
- c) Os juros incluídos no valor das rendas, alugueres e afins;
- d) Valores de IMI e IMT;
- e) Valor das taxas de licenciamento que o projeto, em concreto, beneficie, nos termos deste Regulamento.

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTO

### Artigo 13.º

#### Formalização do pedido

- 1 - O pedido de apoio deve ser formalizado mediante candidatura por via eletrónica, através do site [www.famalicaomadein.pt](http://www.famalicaomadein.pt);
- 2 - Os pedidos de apoio devem ser formulados antes da apresentação do pedido de licenciamento do empreendimento, da obtenção do alvará de construção ou da obtenção do alvará de utilização, conforme o tipo de benefício requerido, devendo nos últimos dois casos apresentar prova do respetivo registo do processo no Município;

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

3 - No pedido o promotor indicará obrigatoriamente:

- a) O Valor total do investimento;
- b) O prazo de implementação do projeto, expresso em número de meses, no máximo de 36 meses;
- c) O número de novos postos de trabalho afetos ao projeto, no mínimo de 3;
- d) O Local da sede da empresa à data do último dia do prazo de implementação do projeto;
- e) O tipo de benefícios a que se candidata;
- f) Conforme aplicável:
  - i) O n.º de postos de trabalho criados com recurso ao IIEFP, nas condições previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º;
  - ii) A existência/aplicação ou não de revalorização média anual da massa salarial e o seu grau de acordo com o previsto na alínea g) do n.º 1 e 5 do artigo 7.º;
  - iii) A existência ou não de vocação exportadora, prevista no n.º 4 do artigo 7.º;
  - iv) A introdução ou não Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º;
  - v) O Manifesto interesse ambiental de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º.

4 - O pedido deverá ainda vir acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Elementos de prova válidos do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º;
- b) Memória descritiva do projeto, pormenorizando o investimento da candidatura;
- c) Quando existente, folha de pessoal/salários inscritos na Segurança Social, do mês anterior à data da apresentação da candidatura;
- d) Quando existente, último IES;
- e) Caderneta predial do prédio;
- f) Registo predial do prédio;

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

- g) Quando aplicável, contrato promessa de compra e venda;
- h) Quando aplicável, declaração de compromisso (Anexo I) assinada pelo promotor, de recrutamento ao IEFP do número de trabalhadores que satisfazem as condições previstas na alínea h), n.º 1 do artigo 7.º;
- i) Quando e conforme aplicável, alvará de construção e/ou de utilização do imóvel;
- j) Cópia dos documentos de identificação dos representantes legais;
- k) Certidão de registo comercial devidamente atualizada;
- l) Planta de localização à escala de 1/5000;
- m) Cópia do Modelo 22 do IRC ou modelo 3 de IRS, do último exercício;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente Regulamento, de acordo com o Anexo I.

#### Artigo 14.º

##### **Informação complementares**

O Município reserva-se o direito de solicitar os elementos complementares que tiver por convenientes para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, devendo os mesmos ser fornecidos pelo candidato no prazo de 10 dias uteis, sob pena de rejeição liminar.

#### Artigo 15.º

##### **Apreciação e decisão da candidatura**

- 1 - O Município procederá à avaliação da candidatura apresentada, através da informação constante do requerimento preenchido para o efeito, anexo ao presente Regulamento (Anexo II);
- 2 - A aceitação da candidatura é comunicada ao promotor por qualquer meio de comunicação escrita;
- 3 - O projeto de investimento será analisado e decidido nos seguintes termos:

- a) O órgão executivo do Município delibera sobre a concessão dos apoios solicitados, com fundamento em parecer dos competentes serviços municipais;
- b) O parecer deverá indicar a percentagem e o valor previsível dos apoios a conceder;

4 - Sempre que estejam em causa reduções ou isenções de IMI, IMT e outros a cobrar pela Autoridade Tributária, deverá esta ser notificada da decisão final da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento até ao último dia do ano em curso, salvo disposição legal em contrário.

#### Artigo 16.º

##### **Contrato de concessão de apoios ao investimento**

- 1- O apoio a conceder deve ser formalizado através de um contrato de concessão de apoios ao investimento (Anexo III), a celebrar entre o Município e o beneficiário, no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da aprovação final da candidatura;
- 2- O contrato consignará a forma, as modalidades, a percentagem atribuída, bem como a definição de todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de execução, e concretização dos respetivos investimentos e apoios, as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento, os direitos e deveres das partes, as cláusulas penais e quantificará o valor dos apoios concedidos;
- 3 – Os contratos terão a vigência máxima de 5 anos para efeitos de concessão de benefícios, sendo de 3 anos, extensível por mais 2 dois anos por boa execução do projeto, no caso de total e integral cumprimento dos objetivos e fatores contratados pelo beneficiário, dentro do período de implementação do projeto;
- 4 – Aos valores recebidos nos 2 anos referidos no número anterior aplica-se o previsto nos números 5 a 10 do artigo 20.º, com as necessárias adaptações.

#### Artigo 17.º

##### **Caducidade da candidatura**

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)

1 - A aprovação da candidatura a apoios ao investimento caduca se, no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o respetivo contrato, por motivo imputável ao beneficiário;

2 - No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária só pode formular nova candidatura com o mesmo fim e objeto decorrido o prazo de 24 meses sobre a apresentação da candidatura.

### CAPÍTULO III

## OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS APOIOS E PENALIDADES

### Artigo 18.º

#### Obrigações dos beneficiários dos apoios

1 - Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

- a) Manter a iniciativa empresarial em causa no concelho por um prazo mínimo de 5 anos, contados nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º, salvo autorização expressa da Câmara Municipal;
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- c) Enviar anualmente ao Município até ao final do 1.º mês do ano seguinte, durante o período de vigência do contrato previsto na primeira parte no n.º 3 do artigo 16.º (5 anos), os documentos do ano transato comprovativos:
  - i) Do cumprimento das obrigações fiscais, reportada a 31 de dezembro de cada ano;
  - ii) Das obrigações para com a Segurança Social, reportada a 31 de dezembro de cada ano;

- iii) De não dívida ao Município de Vila Nova de Famalicão, reportada a 31 de dezembro de cada ano, a qual é de passagem oficiosa pelos respetivos serviços;
- iv) Quando aplicável, Certidão Permanente de prova do local da sede da empresa;
- d) Sem prejuízo do previsto nas alíneas c) e x), findo o período de implementação do projeto enviar ao Município até final do 1.º semestre do ano seguinte os documentos comprovativos:
  - i) Da criação e manutenção dos postos de trabalho criados durante o período de implementação do projeto, através do envio das folhas de registo de pessoal na Segurança Social do último mês do período de implementação do projeto, com a indicação dos novos postos criados, juntando cópia dos respetivos contratos laborais, bem como prova dos valores de remuneração aferidas;
  - ii) Prova de recrutamento e manutenção perante o IEFP de trabalhadores nas condições previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º;
  - iii) Balanços e demonstrações de resultados (IES) dos exercícios correspondentes ao período de implementação do projeto;
  - iv) Mapa dos investimentos realizados por conta do projeto e cópia da respetiva faturação ou documento (s) idóneo (s) equivalente (s) de prova;
  - v) Quando aplicável, prova de ter atingido a vocação exportadora prevista no n.º 4 do artigo 7.º;
  - vi) Declaração, atestando a veracidade e conformidade dos documentos contabilísticos apresentados, assinada e carimbada por Contabilista Certificado (CC);
  - vii) Em caso de benefício em IMT o respetivo contrato de compra e venda, bem como a Certidão do Registo Predial, atualizada;
  - viii) Quando aplicável, cópia da Certidão Permanente de Registo Comercial atestando o local da sede do promotor à data do término do período de implementação do projeto;

- ix) Outros documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios, nomeadamente do volume de negócios e de exportação previsto no n.º 4 do artigo 7.º, quando aplicável;
- x) Durante o segundo prazo referido no n.º 3 do artigo 16.º (3 anos) deverá ainda apresentar no prazo definido na alínea c) prova de manutenção dos novos postos de trabalho criados, incluindo os previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º, em regime de tempo indeterminado, bem como, quando aplicável, da aplicação e manutenção da prática real da taxa de crescimento remuneratória prevista no n.º 5 do artigo 7.º, através das folhas de pessoal da Segurança Social dos 36 meses respetivos, excluindo os contratos de trabalho temporários no prazo que exceda o prazo de implementação previsto para o projeto;
- e) Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 16.º e no artigo 23.º, sempre que o Município o entender, durante o período de implementação do projeto, prestar todo o apoio e informação solicitada pelo Município, no acompanhamento da execução do projeto, nomeadamente, na realização e preenchimento de “Fichas de acompanhamento do projeto” (Anexo IV), incluindo visitas ao local.

2 - O prazo a que se refere a alínea a) do número anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato de concessão de apoio ao investimento, ou a partir da data de término do período de implementação do projeto, quando este for posterior aquele;

3 - Para efeitos de cumprimento do legalmente estipulado sobre proteção de dados, todos os documentos a fornecer ao município deverão ser previamente expugnados, pelos respetivos beneficiários, dos dados pessoais e / ou confidenciais, com exceção dos dados necessários à avaliação dos projetos.

### Artigo 19.º

#### **Responsabilidade do Município**

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

Compete ao Município fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento.

#### Artigo 20.º

#### **Resolução ou modificação do contrato**

- 1 - O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e / ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades;
- 2 - As penalidades devem ser proporcionais e no máximo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da sua concessão;
- 3 - Sem prejuízo do previsto no artigo 5.º, o promotor pode a qualquer altura antes da tomada de decisão da Câmara Municipal solicitar por escrito alterações ao projeto, devendo para o efeito juntar os documentos que entenda necessários ao fim;
- 4 - As alterações previstas no número anterior, quando solicitadas após a data do contrato e sempre antes do fim do prazo de implementação do projeto, que possam alterar as cláusulas contratuais, serão objeto de modificação e aditamento ao contrato, a realizar no prazo máximo de 15 dias uteis após a decisão final de aprovação;
- 5 - Sem prejuízo do previsto nos artigos 3º e 5º, o incumprimento de um ou mais fatores que impliquem a alteração do cálculo efetuado nos termos do artigo 7º e 8.º, implica a modificação do contrato de acordo com a reprogramação/reformulação que daí possa advir;
- 6 - O incumprimento de qualquer dos pressupostos previstos em candidatura e / ou aprovados, impossibilita a extensão da vigência do contrato prevista no nº 3 do artigo 16.º, bem como a apresentação por parte do beneficiário de nova candidatura, para novo objeto, ao abrigo do presente Regulamento, no prazo previsto no n.º 2 do artigo 17.º, contado da

data de fim de implementação do projeto, salvo por motivos não imputáveis ao beneficiário de força maior ou imprevisíveis, devidamente justificados;

7 - As alterações mencionadas nos números 4 e 5 implicam a devolução ao Município e, quando aplicável, à Autoridade Tributária do valor correspondente dos apoios entretanto indevidamente recebidos, nos termos do artigo 21.º, com as necessárias adaptações;

8 - Há lugar à resolução do contrato nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à entidade beneficiária;
- b) Por incumprimento das obrigações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º;
- c) Prestação de falsas informações sobre a situação da entidade beneficiária ou de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projetos;
- d) Quando o incumprimento superveniente do contratado comprometa a verificação dos pressupostos previstos no artigo 5.º.

9 – Há ainda lugar à resolução do contrato, desde a data da ocorrência dos factos, sempre que, individualmente:

- a) Se verifiquem dívidas à Autoridade Tributária, à Segurança Social, ao Município, mudança da sede da empresa não autorizada ou em desconformidade com o aprovado;
- b) Por falta da boa execução do projeto conforme previsto no n.º 3 do artigo 15.º.

10 - A resolução ou modificação do contrato deverá ser sempre notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 20 dias;

11 - A modificação do contrato, sempre que implique alteração da percentagem de redução de IMI pago, vencido ou vincendo, será ainda comunicada à Autoridade Tributária até ao último dia do ano da verificação do facto.

## Artigo 21.º

### Efeitos da resolução do contrato

1 – Sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 20.º a resolução do contrato implica a perda

- total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, e independentemente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de imposto, restituir, nos termos da lei, as importâncias atribuídas, acrescidas de juros compensatórios;
- 2 - A falta de pagamento dentro do prazo de 30 dias referidos no número anterior, dá lugar a procedimento executivo;
- 3 - À resolução do contrato é aplicável o disposto no n.º 11 do artigo anterior.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 22.º

#### **Obrigações de informação e publicidade**

Os promotores dos projetos Made 2IN ficam obrigados a publicitar, de acordo com o modelo presente no Anexo V, os benefícios e apoios de que são alvo.

### Artigo 23.º

#### **Indicadores de avaliação do regulamento**

- 1 - O presente regulamento é objeto de avaliação anual, com relatório enviado até final do 3.º trimestre do ano civil posterior, à Câmara Municipal;
- 2 - Na avaliação do regulamento são apreciados nomeadamente os seguintes indicadores:
- a) Número total de postos de trabalho criados/ano;
  - b) Valor total do investimento/ano;
  - c) Número total de candidaturas/ano;
  - d) Número total de candidaturas classificadas como projetos Made 2IN / ano;
  - e) Volume total de benefícios fiscais e tributários concedidos/ano.

Artigo 24.º

**Força executiva**

Os contratos celebrados a coberto do presente Regulamento gozarão de força executiva para efeitos do cumprimento do estipulado no n.º 11 do artigo 20.º e no artigo 21.º.

Artigo 25.º

**Dúvidas e omissões**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 26.º

**Revogação**

1. É revogado o “Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal” a que se refere o Aviso n.º 14561/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014;
2. Às candidaturas cujo procedimento de aprovação se encontre a decorrer na Câmara Municipal à data da entrada em vigor do presente Regulamento, aplica-se o regime constante deste Regulamento.

Artigo 27.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação pela forma legalmente prevista.

## ANEXO I

**MADE 2IN****Nº Processo:****Promotor:****Sede:****Local de investimento:****Freguesia:****NIPC/NIF:****CAE:****Telefone:**            / **Telemóvel:****E-mail:****Descrição da Atividade:****PARECER TÉCNICO:**

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº \_\_\_\_\_ do Diário da Republica, 2ª série – nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

**1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).**

- a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;

b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;

e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente;

f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;

g) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto;

## 2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), exceto projetos PIN;

b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;

---

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;
- d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.

**Assim, no âmbito do enquadramento do projeto reconhece-se o projeto como Projeto Made 2IN.**

**3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).**

	Percentagem Final	
Valor do investimento a realizar, VI <sup>1</sup> ou VI <sup>2</sup> (20%);		
<input type="checkbox"/> 1. VI <sup>1</sup> :		
i) ≥ € 10.000.000,00 - 100%		
ii) ≥ € 6.000.000,00 e < € 10.000.000,00 - 75%		
iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%		
iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%		
v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15%		
<input type="checkbox"/> 2. VI <sup>2</sup> :		
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%		
ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%		

- |   |                          |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
| iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ - 50% | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ - 25%  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| v) $\geq \text{€ } 50.000,00$ e $< \text{€ } 250.000,00$ - 15%    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

- |  | Percentagem Final        |                          |
|--|--------------------------|--------------------------|
| <b>Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)</b>                         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| i) $\geq 40$ contratos sem termo - 100%  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ii) $\geq 30$ e $< 40$ contratos sem termo - 90%                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| iii) $\geq 20$ e $< 30$ contratos sem termo - 70%                                      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| iv) $\geq 10$ e $< 20$ postos de trabalho sem termo - 60%                              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| v) $< 10$ postos de trabalho sem termo - 50%   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| vi) $\geq 40$ contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| vii) $\geq 30$ e $< 40$ contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| viii) $\geq 20$ e $< 30$ contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ix) $\geq 10$ e $< 20$ postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 10% | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| x) $< 10$ postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

- a) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).
- Percentagem Final**
- 
- \*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

- b) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).
- Percentagem Final**
- 

- c) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).
- Percentagem Final**
- 

- d) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).
- Percentagem Final**
- 

- e) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%:
- Percentagem Final**
- 
- i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;
- 
- ii)  $\geq 1$  e  $< 1,5$  da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;
- 
- iii)  $\geq 1,5$  e  $< 2$  que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;
-

iv)  $\geq$  que o dobro da taxa de inflação apurada para o período

em análise – 100%

**Percentagem Final**

f) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregado (s) jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

ii)  $\geq$  70% e  $<$  100% dos postos de trabalho criados - 80%

iii)  $\geq$  50% e  $<$  70% dos postos de trabalho criados - 60%

iv)  $\geq$  30% e  $<$  50% dos postos de trabalho criados - 40%

v)  $\geq$  1% e  $<$  30% dos postos de trabalho criados- 20%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \_ + \_ + \_ + \_ + \_ + \_ + \_ + \_$$

Resultando numa taxa CP =        %.

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

**Sendo:**

**IMI** – Valor bruto de IMI (€);

**IMT** – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

**Taxas** – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

**CP** – Classificação final do projeto (%);

**VR** – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = (CP * \underline{\quad}) + (CP * \underline{\quad}) + (CP * \underline{\quad})$$

donde resulta um Resultado Final VR= \_\_\_\_\_ euros

**CONCLUSÃO:**

**6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:**

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando habilitada:

1. À redução de \_\_\_\_\_ %:

a) Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de € \_\_\_\_\_;

b) No Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de € \_\_\_\_\_;

c) No Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de € \_\_\_\_\_.

2. A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento;

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

**Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o projeto apresentado merece Parecer Favorável, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.**

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Técnico,

---

(...)

**DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:**

*Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.*

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,

---

(...)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

***(beneficiário / requerente)*** com o NIF: \_\_\_\_\_, com sede / residência em \_\_\_\_\_, , concelho de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para efeitos de candidatura a projeto Made 2 IN, declara sobre compromisso de honra:

1. **Conhecer e aceitar os termos do Regulamento** sobre “Projetos de Investimento de Interesse Municipal” publicado no DR. 2.ª Série, n.º \_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_;
2. Que até à data da comunicação da aceitação da candidatura a operação ou qualquer pressuposto da mesma candidatado, **não será nem se encontrará iniciado**;
3. **Conhecer e aceitar que o período de elegibilidade do projeto** previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento se inicia no dia seguinte a tomada de conhecimento da aceitação da candidatura e finda no último dia do período de implementação do projeto;
4. **Manter a iniciativa empresarial candidatada pelo período mínimo de 5 anos** após os términos do período de implementação do projeto.

**Mais declara sobre compromisso de honra que o projeto apresentado: (*selecionar conforme aplicável*)**

- Será objeto de pedido (s) de recrutamento de pessoal ao IIEFP de Vila Nova de Famalicão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, para a criação e manutenção de \_\_\_ postos de trabalho, conforme consta da candidatura.

- Será objeto de mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos términos do período de implementação do investimento/projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_

**O Beneficiário,**

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*

### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar

ou participar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

---

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S): (...), Pessoa Coletiva número (...), com sede (...), legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (gerente/administrador), e com poderes para o ato conforme .....,

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) solicitou (aram) apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de (...), cuja designação é (...), com a criação de (...) postos de trabalho.
3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por despacho/deliberação do Presidente da Câmara Municipal/Câmara Municipal datada de (...).

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de (...) postos de trabalho a preencher por (consoante os casos: n.º de

desempregados ou equiparados a desempregados; n.º jovens à procura de 1.º emprego; n.º de pessoas com deficiência; n.º de desempregados com idade igual ou superior a 45 anos; n.º de beneficiários do RSI), e ainda a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

### Cláusula 3.ª

#### Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de (...) euros.

### Cláusula 4.ª

#### Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) corresponde ao montante de (...) euros, repartido da seguinte forma:

Um benefício de IMI/IMT, correspondente ao montante de (...) euros;

Uma redução de taxas de (...) %, correspondente ao montante de (...) euros;

Um apoio procedimental concretizado através de (indicar uma ou várias das alíneas do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Projetos 2 IN.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios minimis.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e Fiscalização

1. O (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) aceita (m) o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Obrigações do (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S)

Pelo presente contrato o (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) obriga (m) -se a:

- a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de (...) meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do(s) promotor(es), é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) segundo (s) outorgante (s), a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O(s) promotor(es) da iniciativa, mencionado (s) como SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S) deste contrato, é (são) solidariamente responsável (eis), com a empresa e entre si.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.<sup>a</sup> do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de (...) anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.
2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(Data)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo (s) SEGUNDO (S) OUTORGANTE (S),

**ANEXO IV**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO - MADE 2IN**

**Nº Processo:**

**Promotor:**

**Sede:**

**Local de investimento:**

**Freguesia:**

**NIPC/NIF:**

**Período de Verificação (nº de meses após o contrato): \_\_\_\_\_ meses**

No âmbito da candidatura contratualizada ao Projeto de Investimento de Interesse Municipal - Made 2IN, nos termos do consignado na alínea f) da cláusula 6.<sup>a</sup> do “contrato de conceção

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)

de apoio ao investimento” ....., solicitamos o fornecimento dos seguintes dados relativos ao projeto (p.f. responder só às questões assinaladas):

- Valor do investimento total concretizado (cópias de faturas, títulos ou documentos equivalentes). €
- Número de postos de trabalho criados (cópias das folhas de pessoal do início e fim do projeto).
- Contratos sem termo (juntar contratos).
- Contratos com termo ou equivalente (juntar contratos).
- Postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregado (s) jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão (declaração do centro de emprego com o nível de qualificação do(s) funcionário(s)).
- Taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (% / Taxa de inflação). %
- Mudança de sede da Empresa (Certidão de Registo Comercial ou Declaração da Autoridade Tributária, atualizada) Sim  Não
- Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços (certificados de entidade idónea ou outro documento comprovativo idóneo da implementação). Sim  Não

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamaliao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamaliao.org](http://www.vilanovadefamaliao.org)

Quais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do Ambiente (documento(s) que atestem a implementação Das referidas práticas). Sim  Não

Quais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Volume total de negócios (IES – Informação Empresarial Simplificada do ano de fecho do processo).  €

- Valor de exportações (IES e/ou IVA – Informação Empresarial Simplificada do ano de fecho do processo > 30%/VN).  €

JUNTA: \_\_\_\_ documentos expurgados, pelo beneficiário, dos dados pessoais e / ou confidenciais, com exceção dos dados necessários à respetiva verificação / auditoria.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

O Beneficiário,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do beneficiário ou seu representante legal e carimbo, conforme aplicável)

ANEXO V

382,50 mm

PLACA PERMANENTE

**PROJETO 2 IN**  
Projetos de Investimento  
de Interesse Municipal

<b>ENTIDADE BENEFICIÁRIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>DESIGNAÇÃO DO PROJETO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXX
<b>INVESTIMENTO</b>	0.000,00
<b>INCENTIVO</b>	0.000,00

850,95 mm





GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264  
E-MAIL [camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org](mailto:camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org) | INTERNET [www.vilanovadefamalicao.org](http://www.vilanovadefamalicao.org)